



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1527 - Revisada

Terça-feira - 15 de Julho de 2014

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Anchieta.....	2	Iomerê.....	270	São Pedro de Alcântara.....	591
Arroio Trinta.....	6	Irineópolis.....	271	Schroeder.....	595
Ascurra.....	6	Itaiópolis.....	277	Serra Alta.....	602
Barra Velha.....	7	Itapiranga.....	278	Siderópolis.....	603
Benedito Novo.....	7	Itapoá.....	336	Sombrio.....	603
Biguaçu.....	8	Joaçaba.....	338	Timbé do Sul.....	604
Bom Retiro.....	14	Lages.....	355	Timbó.....	605
Braço do Trombudo.....	17	Lauro Muller.....	360	Três Barras.....	629
Brunópolis.....	57	Lebon Regis.....	361	Treze Tílias.....	632
Brusque.....	60	Leoberto Leal.....	363	Trombudo Central.....	632
Caçador.....	112	Luzerna.....	368	Tunápolis.....	633
Camboriú.....	129	Mafra.....	402	Videira.....	635
Campo Alegre.....	134	Maravilha.....	402	Vitor Meireles.....	635
Campos Novos.....	136	Massaranduba.....	403	Xavantina.....	636
Canoinhas.....	142	Meleiro.....	403	Xaxim.....	636
Capinzal.....	143	Modelo.....	405		
Catanduvas.....	145	Morro da Fumaga.....	406	<b>Associações</b>	
Caxambu do Sul.....	146	Navegantes.....	406	AMAVI.....	637
Chapadão do Lageado.....	153	Nova Trento.....	409		
Concórdia.....	154	Novo Horizonte.....	409	<b>Consórcios</b>	
Cordilheira Alta.....	162	Ouro.....	410	CIGA.....	637
Coronel Freitas.....	163	Ouro Verde.....	412		
Correia Pinto.....	163	Paial.....	445		
Corupá.....	164	Palhoça.....	445		
Curitibanos.....	165	Papanduva.....	450		
Dionísio Cerqueira.....	166	Passos Maia.....	451		
Faxinal dos Guedes.....	168	Paulo Lopes.....	452		
Forquilha.....	169	Penha.....	453		
Fraiburgo.....	174	Pinheiro Preto.....	487		
Garopaba.....	187	Pomerode.....	488		
Garuva.....	201	Porto Belo.....	488		
Gaspar.....	202	Porto União.....	489		
Grão Pará.....	204	Rio do Sul.....	514		
Guaramirim.....	225	Salto Veloso.....	521		
Guarujá do Sul.....	227	Santa Cecília.....	559		
Herval d'Oeste.....	227	Santa Terezinha do Progresso.....	559		
Ibiam.....	230	São Bento do Sul.....	560		
Ilhota.....	230	São Domingos.....	577		
Imbituba.....	238	São José.....	577		

## EDIÇÃO REVISADA:

A edição nº 1527, foi substituída as 11:00 horas do dia 17 de julho de 2014 por falha técnica na página 167 da referida publicação.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores  
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800  
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Anchieta

## PREFEITURA

### Termo de Convênio N.º 006/2014

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2014

(Autorizado pela Lei Municipal Nº 2.098 de 03 de julho de 2014).

TERMO DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIELTA/SC E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA ANCHIELTA - ADEC.

O Município de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838 - Centro, Anchieta-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Prestes de Oliveira, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA ANCHIELTA - ADEC, estabelecida à Rua Júlio Rui Barbosa 383, Bairro Centro, Anchieta (SC), inscrita no CNPJ 11.380.498/0001-81, neste ato representada por seu presidente Sr. Dionir Pedro Buganti, doravante denominada simplesmente ADEC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui o objeto deste instrumento a cooperação financeira do MUNICÍPIO DE ANCHIELTA/SC à ADEC. A cooperação financeira do município de Anchieta, no termo de convênio, refere-se ao auxílio financeiro para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total deste Convênio corresponde ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e será pago até o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária em execução o Projeto Atividade 3.3.50.00.00.00.00.0131 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. 27.812.0021.2030 - Contribuição Financeira a Entidade ADEC - no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação

O prazo de validade deste Convênio passa a contar da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2014 e será publicado no diário oficial do município de Anchieta ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

#### CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações

Os convenientes se obrigam:

##### 1) Do Município:

a) Repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

b) Exigir da ADEC a prestação de contas do valor recebido conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 de 13 de junho de 2012, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

c) Exigir o fiel cumprimento do Plano de Aplicação aprovado pelo

concedente;

d) Deverá analisar a prestação de contas que será efetuada em Até 60 dias contados do recebimento de cada parcela (redação dada pela Lei Municipal 2.098/2014 - Art. 4º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

##### 2) Da ADEC:

a) Aplicar os recursos no pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;

b) Prestar contas das parcelas recebidas segundo as instruções que lhe forem transmitidas pelo MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº DECRETO Nº.087/2014, de 03 de julho de 2014 e na forma prevista na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012, até 60 (sessenta) dias úteis após o repasse financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA: Das Certidões

Para celebração deste convênio a ADEC apresentou os seguintes documentos exigidos:

- Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente;
- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo Dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
- Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

#### CLÁUSULA SEXTA: Do Fundamento Legal e Local

O presente termo de convênio de cooperação financeira fundamenta-se pela Lei Municipal nº 2.098 de 03 de julho de 2014 e em comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Anchieta/SC, sito a Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina.

A Instituição ADEC foi declarada de utilidade pública através Lei

Municipal nº 1.742/09 de 11 de dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

As partes poderão rescindir o presente Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

É eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 03 de julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira                      Dionir Pedro Buganti  
 Prefeito Municipal de Anchieta          Presidente da ADEC

Testemunhas:

1ª- Nome: \_\_\_\_\_ 2ª- Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **Termo de Convênio N.º 007/2014**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2014

(Autorizado pela Lei Municipal Nº 2.096 de 25 de junho de 2014).

TERMO DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E A ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÁRIOS ANCHIETENSES - ADORA.

O Município de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838 - Centro, Anchieta-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Prestes de Oliveira, doravante denominado de CONCEDENTE, e a ADORA - ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS ANCHIETENSES, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, 287, Bairro Centro, Anchieta (SC), inscrita no CNPJ 16.613.212/0001-84, neste ato representada por seu presidente Srª. Teresinha Piccoli Hoffmann, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui o objeto deste instrumento a cooperação financeira do MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC à ADORA. A cooperação financeira do município de Anchieta, no termo de convênio, refere-se ao auxílio financeiro para REALIZAÇÃO DA 2º EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS DE ANCHIETA, a ser realizada de 05 a 07 de setembro de 2014, no Salão Paroquial de Anchieta/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total deste Convênio corresponde ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e será pago até o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária em execução o Projeto Atividade 3.3.50.00.00.00.00.0131 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. 13.392.0247.2.066

- Contribuição Financeira a Entidade ADORA - no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação

O prazo de validade deste Convênio passa a contar da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2014 e será publicado no diário oficial do município de Anchieta ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

#### CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações

Os convenentes se obrigam:

##### 1) Do Município:

a) Repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

b) Exigir da ADORA a prestação de contas do valor recebido conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 de 13 de junho de 2012, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

c) Exigir o fiel cumprimento do Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;

d) Deverá analisar a prestação de contas que será efetuada em Até 60 dias contados do recebimento de cada parcela (redação dada pela Lei Municipal 2.098/2014 - Art. 4º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

##### 2) Da ADORA:

a) Aplicar os recursos no pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;

b) Prestar contas das parcelas recebidas segundo as instruções que lhe forem transmitidas pelo MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº DECRETO Nº.086/2014, de 25 de junho de 2014 e na forma prevista na Resolução do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012, até 60 (sessenta) dias úteis após o repasse financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA: Das Certidões

Para celebração deste convênio a ADORA apresentou os seguintes documentos exigidos:

- Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente;
- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo Dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze meses);
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

- Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;  
 - Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social;  
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;  
 - Certidão Negativa de débitos municipais;  
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

#### CLÁUSULA SEXTA: Do Fundamento Legal e Local

O presente termo de convênio de cooperação financeira fundamenta-se pela Lei Municipal nº 2.096 de 25 de junho de 2014 e em comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Anchieta/SC, sito a Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina.

A Instituição ADORA foi declarada de utilidade pública através Lei Municipal nº 1.971/2013 de 13 de junho de 2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

As partes poderão rescindir o presente Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

É eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 03 de julho de 2014.  
 Ari Prestes de Oliveira                      Teresinha Piccoli Hofmann  
 Prefeito Municipal de Anchieta      Presidente da ADORA

Testemunhas:

1ª- Nome: \_\_\_\_\_ 2ª- Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **Termo de Convênio N.º 008/2014**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2014

(Autorizado pela Lei Municipal Nº 2.065 de 17 de março de 2014).

TERMO DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA/SC - CFR.

O Município de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838 - Centro, Anchieta-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Prestes de Oliveira, doravante denominado de CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA/SC - CFR estabelecida à Rua 01 de Maio, S/N, Bairro Centro, Guaraciaba (SC), inscrita no CNPJ 00.795.077/0001-03, neste ato representada por seu presidente Srª. Isoldi Luiza Ebert, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes

cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui o objeto deste instrumento a cooperação financeira do MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC à CFR. A cooperação financeira do município de Anchieta, no termo de convênio, refere-se ao auxílio financeiro para custeio de 15 alunos do município de Anchieta que estão matriculados e frequentando o Ensino Médio com Qualificação em Agricultura na Casa Familiar Rural de Guaraciaba para o ano de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total deste Convênio corresponde ao montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e será pago até o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária em execução o Projeto Atividade 3.3.50.00.00.00.00.0131 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, 05.02.12.362.0031.2.051 - do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação

O prazo de validade deste Convênio passa a contar da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2014 e será publicado no diário oficial do município de Anchieta ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

#### CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações

Os convenientes se obrigam:

##### 1) Do Município:

a) Repasse financeiro de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com o plano de trabalho em anexo.

b) Exigir da CFR a prestação de contas do valor recebido conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 de 13 de junho de 2012, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

c) Exigir o fiel cumprimento do Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;

d) Deverá analisar a prestação de contas que será efetuada em até 60 dias contados do recebimento de cada parcela.

##### 2) Da CFR:

a) Aplicar os recursos no pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;

b) Prestar contas das parcelas recebidas segundo as instruções que lhe forem transmitidas pelo MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº DECRETO Nº.027/2014, de 07 de março de 2014, e na forma prevista na Lei Municipal Autorizativa, até 30 (trinta) dias úteis após o repasse financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA: Das Certidões

Para celebração deste convênio a CFR apresentou os seguintes documentos exigidos:

- Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente;
- Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo Dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- Cópia do alvará de funcionamento/Localização fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Atestado de Vistoria Para Alvará de Funcionamento;
- Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze meses);
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### CLÁUSULA SEXTA: Do Fundamento Legal e Local

O presente termo de convênio de cooperação financeira fundamenta-se pela Lei Municipal nº 2.065 de 17 de março de 2014 e em comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Anchieta/SC, sito a Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

As partes poderão rescindir o presente Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

É eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 03 de julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira                      Isoldi Luiza Ebert  
 Prefeito Municipal de Anchieta        Presidente da CFR

Testemunhas:

1ª- Nome: \_\_\_\_\_ 2ª- Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### Extrato Aviso Pregão FMAS N. 010\_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA  
 AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 010/2014

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento aos idosos carentes do município de Anchieta, de agosto a dezembro de 2014, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 07/08/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 15 julho de 2014.

Ivonete Recalcati  
 Gestora FMAS

## Arroio Trinta

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 138

PORTARIA Nº 138, de 14/07/2014.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital nº 001/2014, combinado com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

#### RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2014, e nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, a Senhora LISIANE FLAVIA LOCATELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.155.869-18 e Identidade nº 4.784.927, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer a função de FARMACEUTICA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:30hs as 17:30hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 14/07/2014 à 30/01/2015.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 14 de julho de 2014.

ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito Municipal

## Ascurra

### PREFEITURA

#### Dispensa de Licitação 37/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº37/2014

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

De análise dos elementos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art.26 da Lei n. 8.666/1993, bem como, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica RATIFICADA a contratação direta por Dispensa de Licitação nº. 25/2013, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.431.154/0001-28, estabelecida na Rua Erwino Menegotti, 381, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Compactador de Percussão RAM60 com motor Honda gx a gasolina

VALOR: de R\$ 7.128,00 (Sete mil cento e vinte e oito reais), pagos em uma parcela, em 07 (sete) dias corridos após a entrega do compactador

Período: 15/07/2014 a 31/12/2014.

In fine, determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ascurra-SC, 15 de julho de 2014.

Moacir Polidoro  
Prefeito Municipal

**Barra Velha****PREFEITURA****PP 037/2014**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2014 - Pregão Presencial nº 037/2014

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para aquisição de trator agrícola sobre rodas (convenio nº 2014TR2749 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville) conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 01/08/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 01/08/2014 às 09:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br).

Barra Velha, 14 de julho de 2014.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito.

**Cp 003/2014 Pmbv**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 055/2014 - Concorrência Pública nº 003/2014.

O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública para conclusão das obras do CEI Areia Branca - 2º etapa conforme anexos. Cadastro até 15/08/2014. Data/horário recebimento envelopes: 20/08/2014 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 20/08/2014 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br).

Barra Velha, 14 de julho de 2014.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

**Benedito Novo****PREFEITURA****Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2014**

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2014

O Município de Benedito Novo, torna público que procedeu a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2014, para a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS EM CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA INFANTES, com a empresa LAR BENEFICIENTE JOÃO 3:16 (00.663.923/0001-23) pelo valor mensal por vaga de R\$ 2.500,00, valor total ano R\$ 90.000,00, nos termos do Art. 25, "caput", inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Benedito Novo, 14 de julho de 2014.  
JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito

# Biguaçu

## PREFEITURA

### DI 159/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2014 PMB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.  
EMPRESA CONTRATADA: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.  
VALOR: R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), até 31/12/2014  
Dotação Orçamentária: 07.01.2.022.33.90.39.99.00.00.00  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:  
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)  
JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de contratação de curso para motorista de transporte escolar e monitor, tendo em vista que este curso é exigido pelo DETER e obrigatório para motoristas, os mesmos tem que apresentar a carteira referente ao curso se forem abordados em uma fiscalização policial, acarretando em multa caso não tenha. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, XIII da Lei 8.666/93. O valor contratado é compatível com o mercado, conforme orçamentos elencados no processo. A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 162/2014 PMB  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEIMs E ESCOLAS MUNICIPAIS).  
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 28 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.  
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 28 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.  
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 14 de julho de 2014.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 164/2014 PMB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.  
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 28 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.  
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 28 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.  
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 14 de julho de 2014.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
PREFEITO MUNICIPAL

### Revogação TP 154/2014 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TP 154/2014 PMB

O Secretário de Administração Sr. João Luiz Luz, por delegação de competência (Decreto 149, de 17/07/2012 e Portaria nº 02, de 07/01/2013), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório TP 154/2014 PMB, que tem por objeto "a aquisição de conexão em fibra ótica ponto a ponto com velocidade de 10mbits full duplex entre o Prédio da PMB e as seguintes Secretarias - Obras, Transporte, SOLI, Desenvolvimento Econômico, Conselho Tutelar e uma conexão em fibra ótica com velocidade de 20mbits entre o Prédio da PMB e a Secretaria de Educação, por conveniência administrativa, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
PREFEITO MUNICIPAL

### Portaria Nº 1796/2014

PORTARIA Nº 1796/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO, ocupante do Cargo efetivo de CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas

em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5994/2014 em anexo no período de 04/07/2014 a 18/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1795/2014**

PORTARIA Nº 1795/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5862/2014 em anexo no período de 30/06/2014 a 31/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1794/2014**

PORTARIA Nº 1794/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA DE MORAES, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5990/2014 em anexo no período de 08/07/2014 a 22/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1793/2014**

PORTARIA Nº 1793/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5870/2014 em anexo no período de 02/07/2014 a 04/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1792/2014**

PORTARIA Nº 1792/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANIA APARECIDA STEFFENS SAGAS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6024/2014 em anexo no período de 07/07/2014 a 21/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1791/2014**

PORTARIA Nº 1791/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIANE MARIA SILVEIRA CALDAS, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5882/2014 em anexo no período de 02/07/2014 a 09/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1790/2014**

PORTARIA Nº 1790/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5965/2014 em anexo no período de 07/07/2014 a 11/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1789/2014**

PORTARIA Nº 1789/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAROLINA ALVES DA ROCHA,

ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5977/2014 em anexo no período de 07/07/2014 a 11/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1788/2014**

PORTARIA Nº 1788/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CELIA REGINA DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5831/2014 em anexo no período de 01/07/2014 a 04/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1787/2014**

PORTARIA Nº 1787/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILIA ROSE DA SILVA VIANA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6013/2014 em anexo no período de 05/07/2014 a 18/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1786/2014**

PORTARIA Nº 1786/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5936/2014 em anexo no período de 04/07/2014 a 06/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1785/2014**

PORTARIA Nº 1785/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALVIM LEVI SIQUEIRA NETTO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6061/2014 em anexo no período de 09/07/2014 a 13/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1784/2014**

PORTARIA Nº 1784/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAMILA BORGES DE ABREU, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5995/2014 em anexo no período de 09/07/2014 a 14/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1813/2014**

PORTARIA Nº 1813/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VALDETE SALOMÉ ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, de acordo com o Decreto Municipal 086/2014, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2014.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1812/2014**

PORTARIA nº 1812 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Suzan Marques, ocupante do cargo temporário de Atendente da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Suzan Marques, detentor do cargo de provimento temporário de Atendente da Criança e do Adolescente, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 18/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 18/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1811/2014**

PORTARIA nº 1811 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Osvaldo Geraldino Amorim, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Osvaldo Geraldino Amorim, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1810/2014**

PORTARIA nº 1810 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Josefa Vitor de Barros Macedo, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Josefa Vitor de Barros Macedo, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1809/2014**

PORTARIA nº 1809 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Rosilene Marly Vitória, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Rosilene Marly Vitória, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1808/2014**

PORTARIA nº 1808 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Adriana Silva do Nascimento Aguiar, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Adriana Silva do Nascimento Aguiar, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1807/2014**

PORTARIA nº 1807 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Julio Cesar Klok de Souza, ocupante do cargo temporário de Encanador, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho

de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Julio Cesar Klok de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Encanador, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1806/2014**

PORTARIA nº 1806 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Gabriela Sosnitzki Eleutério Rosa, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Gabriela Sosnitzki Eleutério Rosa, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1805/2014**

PORTARIA nº 1805 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Isia Carla Hansen, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Isia Carla Hansen, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1804/2014**

PORTARIA nº 1804 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Jefferson David Pereira, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Jefferson David Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1803/2014**

PORTARIA nº 1803 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Khalid Hasan Ismail Al Rob, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Khalid Hasan Ismail Al Rob, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 1802/2014**

PORTARIA nº 1802 de 14 de julho de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Rodolfo Koche, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Rodolfo Koche, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1800/2014**

PORTARIA nº 1800 de 14 de julho de 2014  
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Talita Cabrera Correa, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Talita Cabrera Correa, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1801/2014**

PORTARIA nº 1801 de 14 de julho de 2014  
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Armando Thiago Nomiyama, ocupante do cargo temporário de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Armando Thiago Nomiyama, detentor do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1799/2014**

PORTARIA nº 1799 de 14 de julho de 2014  
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Fernanda Pacheco de Faria, ocupante do cargo temporário de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Fernanda Pacheco de Faria, detentor do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1798/2014**

PORTARIA nº 1798 de 14 de julho de 2014  
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Natiele Grana de Medeiros, ocupante do cargo temporário de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Natiele Grana de Medeiros, detentor do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 1797/2014**

PORTARIA nº 1797 de 14 de julho de 2014  
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Thiago Carneiro Vieira da Rosa, ocupante do cargo temporário de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Thiago Carneiro Vieira da Rosa, detentor do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### **629.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Ivonete R. B. Vieira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 629/14 de 09.07.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2014, a funcionária Ivonete Rodrigues Borges Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
09 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### **630.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Ana J. P. Souza**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 630/14 de 09.07.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 08 de julho com término no dia 16 de julho de 2014 a funcionária Ana Janete Pessoa de Souza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, 20 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
09 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### **631.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Janete Ap. P. Jesus**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 631/14 de 09.07.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2014, a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
09 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### **632.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Vera L. Urbano**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 632/14 de 11.07.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2014, a funcionária Vera Lucia Urbano, Ocupante do cargo Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
11 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### **633.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Adriana Z. Capistrano**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 633/14 de 11.07.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 07 de julho de 2014, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
11 de julho de 2014.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**634.07.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Jania Castanheiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 634/14 de 11.07.14  
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2014, a funcionária Jania Castanheiro, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
11 de julho de 2014.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**056.14 - Decreto Desmembramento Prefeitura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Decreto Nº 056/14 de 11.07.14  
Autoriza o desmembramento de área urbana para instalação de lote urbano

O Prefeito Municipal de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conforme requerimento nº 205/2013, que esta Prefeitura aprovou através de decreto, o desmembramento do imóvel de sua propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, CNPJ nº 82.777.343.0001/21, inscrição imobiliária nº 01.01.146.0152.001, lote 181 da quadra 13, devidamente registrado no Cartório de imóveis desta comarca de Bom Retiro, com uma área total de 646,00m<sup>2</sup>, desta área será desmembrada uma área medindo

360,00m<sup>2</sup>; que pertence a Carlos Abelardo de Souza, CPF nº 484.613.009.63, restando uma área remanescente de 286,00m<sup>2</sup>, onde foi construída uma estação de tratamento de esgoto, que pertence ao Município de Bom Retiro.

Art. 2º O imóvel fica situado na Rua Walfredo Kunn esquina com a Rua São José, Bairro São José, Bom Retiro, Santa Catarina. As medidas e confrontações estão no memorial descritivo e mapa em anexo, visado por este órgão. O levantamento topográfico e georreferenciamento foi efetuado pelo responsável técnico em agrimensura, Ângelo José Guizoni - CREA 27620-6.

Art. 3º O imóvel possui a Infraestrutura exigida pela legislação vigente como água, energia elétrica e iluminação pública e canalização que recolhe a água pluvial e o esgoto das residências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de julho de 2014.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**635.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Terezinha Ap. P. Goedert**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 635/14 de 14.07.14  
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica no dia 10 de julho de 2014, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
14 de julho de 2014.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**636.07.06.14 - P. Exon. Raquel Ferreira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 636/14 de 14.07.14

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

Conceder exoneração a servidora Raquel Ferreira, do Cargo de Servente - Padrão I - Nível - 1 do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Temporário do Município, através da Portaria n.º 165/2014 de 07.02.2014, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José, a contar do dia 14 de julho de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
14 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR LINS  
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**637.07.06.14 - P. Exon. Mahiron H. Marian**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 637/14 de 14.07.14

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

Conceder exoneração ao servidor Mahiron Hariel Marian, do Cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I - Nível - 5 do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Efetivo do Município, através da Portaria n.º 624/2006 de 06.11.2006, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 14 de julho de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
14 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR LINS  
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**638.07.14 - P. Férias Franciele Cruz Schutz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 638/14 de 14.07.14  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a Funcionária Francieli da Cruz Schutz, ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão 1 - Nível 09, do quadro

de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 14 de julho com término no dia 12 de Agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
14 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**639.07.14 - P. Férias Pecunia Maria V. S. Gerber**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 639/14 de 14.07.14  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Maria Verônica da Silva Gerber, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I - Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 14 de Julho com término no dia 12 de Agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
14 de julho de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**Resultado Habilitação TP 03/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
A Comissão de Julgamento de Processo Licitatório torna público no julgamento da documentação (envelope nº 1) relativa à Habilitação da Tomada de Preço 03/2014, cujo objeto é Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para execução de Projeto Elétrico com instalação de entrada de Energia Elétrica em Alta Tensão 23,1 KV na edificação da Creche Pro Infância tipo B, decidiu:

a) HABILITAR AS EMPRESAS: Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda. - CNPJ: 01.101.142/0001-08 e Cepenge Engenharia Ltda. EPP - CNPJ: 03.064.330/0001-39.

b) INABILITAR A EMPRESA: Wiatec Eletricidade e Automação Industrial Ltda. EPP - CNPJ: 10.430.521/0001-32. Fica designado o dia 07/07/2014 às 10h00min para o comparecimento das empresas habilitadas na primeira fase do certame, para a segunda fase do mesmo, abertura da Proposta de Preço (envelope nº2).

Bom Retiro, 14 de julho de 2014.  
Comissão de Julgamento de Processo Licitatório

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### Ata de Registro de Preços Nº 16 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Página: 1/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mangueira corrugada 1 polegada (8832)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	1,0790	1
2	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (754)	M	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	manplex	0	1,1062	2
3	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm (8836)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	0,6206	1
4	Mangueira Preta 3/4 parede 2.0mm (8835)	MTS	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maniac	0	0,6362	2
5	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,5538	1
6	Mangueira multiuso françada (8839)	MTS	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,5677	2
				CARPES	0	0,8402	1
				carps	0	0,8613	2
				PLASBOHN	0	1,6709	1
				orion	0	1,7129	2
				PLASBOHN	0	3,5528	1
				maniac	0	3,6216	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 2/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Torneira de jardim 1/2 (7271)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	2.5398	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2.6036	2
8	Torneira de jardim 3/4 (7272)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	2.5398	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2.6036	2
9	Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2 (8840)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	2.7307	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2.7994	2
10	Torneira plástica para lavatório 1/2 (8841)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	7.6003	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	7.7913	2
11	Torneira bóia 3/4 (7274)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8.2400	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	8.4471	2
12	Engate flexível 40cm (7153)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2.7021	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2.7700	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 3/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Válvula para lavatório plástica (8842)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5398	1
14	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6036	2
15	AREIA FINA (1958)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	1,9669	1
16	AREIA MEDIA (7)	M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	1,9576	2
17	Brita n 0 (8843)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DESCHAMPS	0	84,7227	1
18	Brita n 1 (8844)	M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	85,3904	2
		M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DESCHAMPS	0	76,1869	1
		M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	76,7552	2
		M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	69,8609	1
		M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	70,0392	2
		M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	69,0737	1
		M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	69,0797	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 4/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Pó brita (8845)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	69,0737	1
20	Predisco (8846)	M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	69,0797	2
21	Cimento 50 Kg cp2 (8847)	SC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	70,4205	1
22	Argamassa ac1 20Kg (8848)	SC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	voloran	0	70,9986	2
23	Argamassa ac2 20Kg (8849)	SC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	voloran	0	23,2384	1
24	Argamassa ac3 20Kg (8850)	SC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VOTORANTIM	0	23,4197	2
				certa	0	6,7190	1
				CERAMIFIX	0	6,7714	2
				certa	0	13,1929	1
				CERAMIFIX	0	13,3243	2
				certa	0	25,3399	1
				CERAMIFIX	0	25,5375	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 5/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Rejunte cores diversas 1kg (7209)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	2,0261	1
26	Tijolos 6 furos 9X14X24 (8851)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMFIX	0	2,0704	2
27	Telhas germânicas (8852)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMICA BF	0	0,4883	1
28	Goivas (8853)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	braço novo	0	0,4982	2
29	Telhas de fibrocimento 122X4mm (8854)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	1,4362	1
30	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm (8855)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	hobbus	0	1,4652	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	2,8724	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	hobbus	0	2,9305	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	5,3427	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imbralit	0	5,4507	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	6,5299	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imbralit	0	6,6619	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 6/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Telhas de fibrocimento 1,83x4mm (8856)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	7,9183	1
32	Telhas de fibrocimento 2,44x4mm (8857)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	10,1779	1
33	Madeira de pinus para Caixaaria (8858)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	494,6860	1
34	ARAME RECOZIDO N°18 (6450)	KG	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,3838	1
35	Barra de ferro (8859)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,4666	2
36	Barra de ferro 1/4 (7205)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	14,3170	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,4858	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	14,4279	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 7/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Barra de ferro 5/16 (7207)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	20,2179	1
38	Barra de ferro 3/8 (7206)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	31,7295	1
39	Barra de ferro 1/2 (8860)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	45,5693	1
40	Trelça 6x6 (8861)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	26,6025	1
41	Trelça 6x8 (8862)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	21,7656	1
42	Trelça 6x12 (8863)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	31,9229	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	20,3506	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	31,9240	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	45,5364	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	26,7004	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	21,8458	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	32,0405	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 8/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Malha pop 3.4 (8864)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	26,6025	1
44	Malha pop 2.45x6m ferro 4.2 (8865)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	182,3477	1
45	Malha pop 2.45x6m ferro 5mm (8866)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	246,6773	1
46	Broca de aço rápido 4mm (7131)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	247,5858	2
47	Broca de aço rápido 6mm (7130)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	4,1845	1
48	Broca de aço rápido 8mm (7129)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,5500	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	6,2083	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	6,7500	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,4367	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	10,2600	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 9/40

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Broca aço rápido 10mm (8867)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	15,7370	1
50	Broca Vedea 5mm (8868)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,0000	2
51	Broca de vídea 8mm (7133)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,1138	1
52	Broca de vídea 10mm (7132)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	5,5600	2
53	Cadeado 30mm (7136)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	8,9768	1
54	Cadeado 40mm (7137)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	9,7600	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	12,3247	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	13,4000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	11,3681	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	12,3000	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	15,2035	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	16,5000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 10/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Cadeado 50cm (8869)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	19,0021	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	20,5000	2
56	Abraçadeira de pressão 1/2 (8870)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9014	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,9800	2
57	Abraçadeira de pressão 1 (8871)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	1,3612	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,4800	2
58	Abraçadeira com chaveia 1 polegada (8872)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FEHRMANN	0	0,7358	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,8000	2
59	Cilindro para fechadura (7145)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	10,6967	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	11,6300	2
60	Fechadura Metálica externa (8873)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	23,0868	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	25,1000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 11/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Dobração zincada 3 polegadas (8874)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	1,3152	1
62	Dobração zincada 2 polegadas (8875)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	0,8094	1
63	Prego 10x10 - pct 1kg (7220)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	12,4442	1
64	Prego 12x12 - pct 1kg (7221)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	9,5010	1
65	Prego 17x27 - pct 1kg (7222)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,7878	1
66	Prego 18x30 (7223)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,8613	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	1,4300	2
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	0,8800	2
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	13,5000	2
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	10,3000	2
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	7,3500	2
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	7,4000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 12/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Prego 22x48 (7224)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,5394	1
68	Tubo de concreto 15 cm (8006)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	7,1100	2
69	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	15,6643	1
70	Tubo de concreto 30 cm (8876)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	16,4730	2
71	Bloco de concreto (8008)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	17,4537	1
72	Bloco cilha de concreto (8877)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	18,3565	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	19,6914	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	20,7099	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WJF	0	1,5216	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwif	0	1,6003	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WJF	0	2,0228	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwif	0	2,1275	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 13/40

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Joelho de esgoto 40mm (8878)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,7244	1
74	Joelho de esgoto 50mm (8879)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1520	1
75	Joelho esgoto 75mm (8880)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,3040	1
76	Joelho esgoto 100mm (8881)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0480	1
77	Tee esgoto 40mm (8882)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,4080	1
78	Tee esgoto 50mm (8883)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7306	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 14/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Tee esgoto 75mm (8884)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,4442	1
80	Tee esgoto 100mm (8885)	PC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	5,5554	2
81	Caixa sifonada 100X100x50 (7156)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,6405	1
82	Caixa de gordura com cesto (7140)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	5,7470	2
83	Dobradiça zincada 3 (7150)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GS	0	110,3605	1
84	Cap de esgoto 100mm (7157)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	1,2191	2
				ORION	0	1,1947	1
				KRONA	0	3,4133	1
				plastlit	0	3,4830	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 15/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Cap de esgoto 75mm (7158)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,6112	1
86	Cap de esgoto 50mm (7159)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8773	1
87	Cap esgoto 40mm (8886)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1947	1
88	Curva de esgoto 100mm (7160)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,2858	1
89	Curva de esgoto 75mm (7161)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,8522	1
90	Luva de esgoto 100mm (7167)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5173	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 16/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Luva de esgoto 75mm (7168)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5429	1
92	Luva de esgoto 50mm (7169)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,4080	1
93	Luva de esgoto 40mm (7170)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3056	1
94	Redução esgoto 50x40 (7171)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0325	1
95	Tubo esgoto 150mm (8887)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	88,4556	1
96	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm (7178)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	31,1720	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 18/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Assento sanitário almotofadado (7126)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	35,5476	1
104	Caixa d água 300 litros (8890)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	105,0782	1
105	Caixa d água 500 litros (7139)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	137,8445	1
106	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa (8891)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	26,9431	1
107	Balde plástico para concreto 10 litros (8893)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	6,9322	2
108	Carrinho de mão caçamba de pvc (7142)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	94,7402	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 19/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Caçamba de pvc para carrinho de mão (8894)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METASUL	0	36,2824	1
110	Alicate universal (7185)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	36,8718	2
111	Alicate de bico (7187)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,6264	1
112	Alicate de corte (7186)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,9423	2
113	Alicate arrebitador (8895)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,0187	1
114	Chave de fenda 1/4x5 (7192)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,3230	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	18,1412	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	18,4859	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,6264	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,9146	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,8052	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	5,9165	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 20/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Broxa nº 1 (7134)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,7711	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	4,8063	2
116	Broxa nº2 (7135)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,9888	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,0836	2
117	Aplicador de silicone (7188)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MISTER	0	9,3699	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	9,5480	2
118	Serrinha de cortar ferro (8896)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	3,3198	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,3829	2
119	Cabo de enxada (8897)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	5,2882	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	5,3886	2
120	Cabo para pá de ajuntar (7191)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	5,2882	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	5,3886	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 21/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Colher de pedreiro nº9 (7193)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	9,2157	1
122	Desempenadeira plástica c/ espuma (7194)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	9,3908	2
123	Disco diamantado para corte seco (7195)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BEMAC	0	5,5875	1
124	Enxada 19 cm com cabo (7196)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,6937	2
125	Enxada com cabo (7197)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DTOOLS	0	19,0482	1
126	Lápis de carpinteiro (7198)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	19,4102	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	13,8327	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	14,0493	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PANDOLFO	0	26,6313	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	26,8045	2
		UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FABER CASTI	0	1,6327	1
		UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	faber castel	0	1,6637	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 22/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Lima chata nº 8 (7199)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	14,7397	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	15,0198	2
128	Manteleto 25mm (7200)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	15,5651	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	15,7130	2
129	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	15,6286	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	15,8979	2
130	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	22,5223	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	22,9225	2
131	Serrote profissional nº20 (7203)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURASTEL	0	24,0371	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	24,4938	2
132	Trena emborachada 8 metros (8898)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,0187	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,2676	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 23/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Trena emborrachada 5 metros (8899)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,8235	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	9,8824	2
134	Trena emborrachada 3 metros (8900)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	7,6284	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,7641	2
135	Linha de nylon nº100 (7213)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	EKLON	0	9,1885	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orton	0	9,3354	2
136	Trena 30 metros (8901)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	31,5929	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	32,1655	2
137	Luva látex (8902)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PROMAT	0	3,4287	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orton	0	3,4938	2
138	Prumo 500gr (8903)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	14,6944	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orton	0	14,9736	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 24/40

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Escova de aço com cabo (8904)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MAX	0	4,8165	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orton	0	4,9080	2
140	Disco para serra circular 36 dentes (8905)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	36,5545	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	37,2491	2
141	Nível de alumínio 20 polegadas (8906)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	17,1978	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,4692	2
142	Espátula 06cm (8907)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DTOOLS	0	3,7643	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,8358	2
143	Mareta 500grs (8908)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	14,8123	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	15,0937	2
144	Mareta 1 Kg (8909)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	17,8781	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	18,2086	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 25/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Mareta 3 Kg (8910)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	37,3346	1
146	Escada de madeira 7 degraus (8911)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	37,8961	2
147	Escada de ferro 5 degraus (8912)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KOLMAD	0	112,1670	1
148	SUBSTITUTO DE CAL (6031)	LT	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orton	0	114,2983	2
149	Cal de pintura - sacco 5 kg (7141)	SC	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAESTRO	0	82,0889	1
150	Massa epoxi 100gr (7152)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orton	0	83,6487	2
				sinha	0	5,0968	1
				QUEVEKS	0	5,1523	2
				queveks	0	6,8269	1
				EB CAL	0	6,9023	2
				orton	0	5,1435	1
				HENKEL	0	5,2004	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 26/40

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	unifix	0	15,7673	1
152	Impermeabilizante para reboco 1 litro (7212)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	queveks	0	12,1387	1
153	Impermeabilizante para concreto 1 litro (7211)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	queveks	0	12,1575	1
154	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	8,2297	1
155	Rolo de lâ 5cm c/ cabo (7225)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	3,8810	1
156	Rolo de lâ 9cm c/ cabo (7226)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,1435	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	15,9415	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	12,2729	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	12,2918	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ADERE	0	8,3301	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	3,9239	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,2098	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 27/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Rolo de lá 15cm x cabo (7227)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	8,7253	1
158	Rolo de lá natural 23cm s/ cabo (7228)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	18,0491	1
159	Rolo de espuma 23cm s/ cabo (7229)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	14,8976	1
160	Cabo para rolo 23cm (8913)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,6111	1
161	Trincha cerdas médias 1 polegada (8914)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	2,0574	1
162	Trincha cerdas médias 2 polegadas (8915)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	2,9926	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	8,8217	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	18,2770	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	15,0622	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,6731	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	2,0802	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	3,0351	2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 29/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	Tinta esmalte 1 Kg cores (8920)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	16,8334	1
170	Fundo a óleo 3,6 (8921)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	49,2190	1
171	Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho (8922)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	66,0804	1
172	Registro de pressão soldável (7246)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	17,1140	1
173	Tinta acrílica 18 cores semi brilho premium (8923)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	288,5862	1
174	Selador acrílico - 18 lt (7266)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	96,8865	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	17,1707	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	UNIVERSO	0	49,7629	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	66,8107	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LEKAT	0	17,3314	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	271,6299	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	RESICOLOR	0	98,0035	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 30/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	Vemiz filtro solar 3,6 (8924)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	59,4780	1
176	Osmocolor transparente 3,6 (8925)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	106,0504	1
177	Osmocolor cores (8926)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	134,0406	1
178	Tinta spray Cores 250 gr (8927)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	11,2223	1
179	Tinta spray metálico cores (8928)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	17,3010	1
180	Tinta para piso 18 litros (8929)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	179,1821	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	60,1920	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONTANA	0	107,2318	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONTANA	0	135,5218	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	COLORGIN	0	11,4030	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	COLORGIN	0	17,5678	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	181,2190	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 31/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	Resina acrílica 18 litros (8930)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	202,9359	1
182	MASSA ACRILICA (1097)	GL	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	46,8529	1
183	Corante para tinta cores (8931)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	3,0861	1
184	Registro pvc soldável 20 (8933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	205,2258	2
185	Registro pvc soldável 25 (8934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	RESICOLOR	0	47,4274	2
186	Registro pvc soldável 50 (8937)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	3,0861	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	COLORSIL	0	3,1486	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,9908	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	5,0282	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,4339	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	6,4819	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	15,3751	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	15,4898	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 32/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	Cap soldável 20mm (7232)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3690	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	0,4130	2
188	Cap soldável 25mm (7233)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4630	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	0,5169	2
189	Luva soldável 20mm (7242)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,2701	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	0,3015	2
190	Luva soldável 25mm (7243)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3473	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	0,3877	2
191	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,2811	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	1,4302	2
192	Luva soldável 50mm (7245)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,5049	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	1,6800	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 33/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	Curva soldável 50mm (8946)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,8080	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	5,3417	2
194	Curva soldável 25mm (8947)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1422	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	1,2751	2
195	Joelho RI 20x1/2 (8948)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,2858	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	1,2977	2
196	Joelho RL 25x1/2 (7240)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2155	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	2,2359	2
197	Joelho soldável 20mm (8949)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3301	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	0,3332	2
198	JOELHO SOLDÁVEL 25MM (1517)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3562	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	0,3507	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 34/40

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8766	1
200	Joelho soldável 50mm (8950)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2589	1
201	Joelho soldável 65mm 45 graus (8954)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	47,7845	1
202	Tee soldável 20mm (7249)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5244	1
203	Tee soldável 25mm (7250)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5154	1
204	Tubo soldável 20mm (7253)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,2085	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 35/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Tubo sólido 50mm (7256)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	42,1012	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	43,4424	2
206	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	84,8021	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	89,4972	2
207	FLANGE 50MM (2047)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,4090	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	13,8455	2
208	Flange pvc 40mm (8958)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	14,9926	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	15,4806	2
209	FLANGE 32MM (2049)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,2767	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	9,5786	2
210	FLANGE 25 MM (2048)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,8498	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastit	0	7,0630	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 36/40

**Número do Registro de Preços: 16/2014      Data do Registro: 14/07/2014      Válido até: 14/07/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Selador acrílico - 3,6 lt (7264)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	RESICOLOR	0	22,0204	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	24,7980	2
212	Prego 25x72 (10708)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	8,5739	1
			GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	8,8530	2
213	Caixa da água Fibra 10.000 lt. (10709)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	2.450,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FORTLEV	0	2.500,0000	2
214	Flange Sold 60 mm. (10710)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	24,1400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	24,2500	2
215	Flange Sold 85 mm. (10711)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	88,7508	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	89,2728	2
216	Registro Esfêra Sold 60 mm (10712)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastlit	0	28,5546	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	28,7808	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014**

Página: 37/40

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	Registro Estêira Sold 85 mm. (10713)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	156,7610	1
218	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	29,9062	1
219	Curva soldável 45° 85mm (7982)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	38,5873	1
220	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	127,8205	1
221	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	229,1122	1
222	Lona Preta. (10717)	MT	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mamplex	0	2,1512	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VIQUA	0	157,6830	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	30,0811	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	38,8143	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	128,5723	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	230,4597	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LONAX	0	2,1639	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 38/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
223	Madeira Eucalipto Prancha 6x4m (13831)	M3	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	muggge	0	940,0000	1
224	Serra marmore 220 voltz 1450 watz (13832)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	960,0000	2
224	Serra marmore 220 voltz 1450 watz (13832)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	310,0600	1
225	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz (13833)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	312,2900	2
225	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz (13833)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SUPERTORK	0	582,3262	1
226	Serra Circula 220 voltz 9' polegadas (13834)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	567,8225	2
226	Serra Circula 220 voltz 9' polegadas (13834)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SKIL	0	698,7988	1
227	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13835)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	707,2239	2
227	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13835)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GARTHEN	0	989,2086	1
228	Joelho Soldável, 85 mm. (14315)	UND	GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gaten	0	1.001,1352	2
228	Joelho Soldável, 85 mm. (14315)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	27,6797	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 39/40

Número do Registro de Preços: 16/2014 Data do Registro: 14/07/2014 Válido até: 14/07/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

GRILLO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)

multilit

0

28,0134

2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2014**

Página: 40/40

**Número do Registro de Preços:** 16/2014      **Data do Registro:** 14/07/2014      **Válido até:** 14/07/2015

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2014**

**PROCESSO N° 31/2014**

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Braço do Trombudo, 14 de Julho de 2014.

# Brunópolis

## PREFEITURA

### Decreto Nº 61

DECRETO Nº 61, DE 10 DE JULHO DE 2014.

APROVA REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BRUNÓPOLIS, QUE ESPECIFICA.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BRUNÓPOLIS-SC, parte integrante do presente Decreto, para efeitos da Lei 435/2007.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 10 de julho de 2014.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro  
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado este Decreto no DOM.

#### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Brunópolis.

§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Brunópolis, criado pela Lei Municipal nº Brunópolis, é uma entidade municipal que compõe o Poder Executivo Municipal, vinculado ao órgão responsável pela gestão ambiental no Município de Brunópolis.

§ 2º - As expressões "Conselho Municipal do Meio Ambiente" e a sigla "COMDEMA" se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

#### CAPÍTULO II - FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O COMDEMA se constitui em um órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, conservação, defesa, equilíbrio ecológico, melhoria do meio ambiente e combate às agressões ambientais em toda a área territorial do Município de Brunópolis.

Art. 3º - O COMDEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pelo Município de Brunópolis, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente, requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º - Compete ao COMDEMA:

I - propor, no âmbito de sua competência legal, as diretrizes da Política Ambiental do Município de Brunópolis e observar seu cumprimento;

II - colaborar com ações e processos que promovam a Educação Ambiental no município de Brunópolis;

III - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

IV - propor a criação de normas legais relacionadas ao meio ambiente, bem como a adequação e regulamentação das mesmas;

V - opinar sobre aspectos ambientais de Políticas Estaduais ou Federais que tenham impactos sobre o Município;

VI - propor diretrizes aos estudos do Plano Diretor do Município sob a ótica ambiental;

VII - propor e observar a preservação dos recursos naturais e ecossistemas no município;

VIII - promover a participação comunitária por meio da realização e coordenação de audiências públicas, quando regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões sobre a instalação de atividades que potencialmente causem impactos ambientais;

IX - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

X - informar à comunidade e aos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

XI - decidir sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente na gestão de projetos ambientais.

#### CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

##### Seção I - Composição

Art. 5º - O COMDEMA será composto dos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e nomeados por ato do Prefeito Municipal:

I - um representante da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

V - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

VI - um representante da rede Estadual de Ensino;

VII - um representante da EPAGRI;

VIII - um representante das Associações de Produtores Rurais;

IX - um representante do Comércio;

X - um representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

XI - um representante das Religiões Locais;

XII - um representante do Poder Legislativo;

§ 1º Juntamente com os representantes de cada órgão ou entidade devem ser indicados os respectivos suplentes.

§ 2º As funções de membros do conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas atividades de relevante serviço à comunidade.

Art. 6º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º A entidade que não se fizer representar às reuniões do COMDEMA por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, será notificada pela Presidência para indicar novos nomes para representá-la, em substituição aos seus membros faltosos.

§ 2º Os membros faltosos, nos termos do parágrafo anterior, terão suas nomeações canceladas.

§ 3º Os órgãos oficiais e entidades representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, poderão, em qualquer época, solicitar à diretoria do conselho a substituição de seus representantes.

##### Seção II - Organização

Art. 7º - A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria executiva

#### Subseção I - Plenário

Art. 8º - As decisões do conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 9º - Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

- I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDEMA;
- II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e,
- III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas ou as Comissões e /ou grupos de Estudos competentes, caso sejam formados, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º As resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretária Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 10 - As resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 11 - Ao Plenário compete discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho e julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.

#### Subseção II - Presidência

Art. 12 - A Presidência do conselho do meio Ambiente será exercida por um (a) presidente, eleito (a) dentre os membros do conselho pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente deste, pelo representante da Secretaria Executiva.

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria executiva;
- IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
- V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
- VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
- VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
- VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

- IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, as Câmaras Técnicas e Comissões e/ou Grupos de Estudos;
- X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
- XI - tomar decisões, de caráter urgente, com a posterior confirmação e ratificação do Conselho;
- XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e,
- XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

#### Subseção III - Vice-Presidência

Art. 14 - A Vice-Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente será exercida por um (a) Vice-Presidente, eleito (a) dentre os membros do conselho pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 15 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e,
- III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do conselho.

#### Subseção IV - Secretaria Executiva

Art. 16 - A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), membro do Conselho, eleito pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 17 - Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 18 - Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 19 - O (A) Secretário(a) Executivo(a) do conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões, bem como, participar das reuniões com direito a voto.

Art. 20 - Os documentos de que trata o artigo 18 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas e Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 21 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da secretaria executiva;
- II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
- III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do conselho;
- IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
- V - colher dados e informações dos setores da administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
- VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
- VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
- VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
- IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do conselho, por delegação do presidente;
- X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e,

XII - manter em dia o sistema de informações.

§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2º No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este devolvido à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu parecer.

§ 3º Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

#### Subseção V - Eleição

Art. 22 - A presidência, Vice-Presidência e a Secretaria Executiva serão exercidas por membros do Conselho, eleitos em Assembleia Geral do órgão, pela maioria absoluta dos membros do Conselho, para o período de 02 (dois anos), permitida sua recondução.

§ 1º As inscrições dos nomes para a eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário executivo do COMDEMA, deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do COMDEMA, até 30(trinta) dias antes da realização da Assembleia destinada à eleição;

§ 2º O Secretário executivo deverá fazer publicar o edital de Convocação para a eleição, em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia destinada à eleição;

§ 3º A eleição será realizada por escrutínio secreto, podendo votar todos os seus membros (titulares ou suplentes) presentes à reunião, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto;

§ 4º No caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que for mais velho.

#### CAPÍTULO IV - REUNIÕES

Art. 23 - O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade Bimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho.

Art. 24 - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do conselho;

II - discussão e aprovação da ata;

III - discussão de matérias de interesse ambiental;

IV - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e,

V - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 25 - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 26 - As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria executiva.

Art. 27 - A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 28 - Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data de realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 29 - Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Paragrafo Único: Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 30 - Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 31 - após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário. Paragrafo Único: Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 5º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes que estejam no cargo.

Art. 32 - Das reuniões do plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 33 - Os membros do Conselho previstos no artigo 5º poderão apresentar propostas de alteração deste regimento, sempre que houver necessidade de atualiza-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 1º De posse do parecer da secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do conselho, em Plenário.

§ 2º A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

Art. 34 - Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:

I - Os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do COMDEMA;

II - Os custos previstos para a atuação do COMDEMA em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;

III - As eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;

IV- As emendas de gestão interna e eventuais modificações neste Regimento Interno.

Art. 35 - Para a eleição do(a) primeiro(a) Vice-Presidente e Secretário(a) executivo(a) do CMMA, dispensa-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 22 desse Regimento Interno, podendo o expediente realizar-se na mesma reunião onde se delibere a aprovação desse Regimento Interno.

Art. 36 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Art. 37 - Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Brunópolis, SC, 10 de julho de 2014.

# Brusque

## PREFEITURA

### Portaria Nº 9.214, de 11 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.214, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 002/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 26 de junho de 2014, para provimento dos cargos efetivos de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS conforme abaixo nominados:

#### MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA	01
LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGAO	02
GUSTAVO JACOMO	03
RENATO HAMES	04

#### OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NOURIVAL JOSE COELHO	01
VALDECIR PEREIRA	02
ERITON LOPES DE SANTA ANNA	03
ADENILSON ALBINO DA SILVA	04
ANTONIO CLAUDECIR GONCALVES	05
MICHEL PLATINIR WOICKOSKI	06

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Contrato Nº 088/2014 SAMAE

CONTRATO Nº 088/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Sul Ar e Água Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.706.492/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de conexões em FoFo na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, s/n centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, Sul Ar e Água Equipamentos Ltda, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Bahia, 1447, Bairro Salto, em Blumenau, estado de SC, inscrita sob CNPJ nº 80.706.492/0001-74, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS KOCH, portador(a) do CPF nº 088.799.669-87, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
16	REDUÇÃO FOFO, DN 400 X DN 200, BOLSAS. Redução fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma as ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma. DN 400 x DN 200, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca Inapi	01pc	1.398,00	1.398,00

29	PARAFUSO SEXTAVADO M10X220, ROSCA MÉTRICA, COM PORCA E ARRUELAS. Parafuso cabeça sextavada M10X220, dimensões conforme DIN 933 aço 8.8, rosca DIN 13 - ISO 965, porca sextavada M10 dimensões conforme DIN 934, rosca: DIN 13- ISO 965, com duas arruelas lisas para parafusos medida nominal M10. Todos os itens com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca). Marca Inapi	300pç	4,53	1.359,00
----	--	-------	------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.757,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais), irrealizável, sendo o valor unitário descrito na tabela da cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitará Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail: nfesamaebrusque@hotmail.com , quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções

legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

**CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização**

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirar-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la à multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e

neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito

o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

Luis Carlos Koch  
Diretor

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Lenomir de Farias

2) \_\_\_\_\_  
Leandro Bolognini

### Contrato Nº 089/2014 SAMAE

CONTRATO Nº 089/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Saint Gobain Canalização Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.672.087/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de conexões em FoFo na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Via Dr. Sergio Braga, 452, Barbara, Barra Mansa, estado de RJ, inscrita sob CNPJ nº 28.672.087/0001-62, neste ato representada pelo Sr. THEO KIRCHNER FALCE, portador(a) do CPF nº 073.084.429-34, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
04	CURVA FOFO 22º DN 400, COM BOLSAS. Curva fofo 22 graus fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca PAM	06pç	820,00	4.920,00
06	CURVA 45º FOFO DN 250, COM BOLSAS. Curva fofo 45 graus fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 250, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca PAM	01pç	239,00	239,00
15	REDUÇÃO FOFO, DN 400 X DN 300, BOLSAS. Redução fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma as ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400 x DN 300 PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca PAM	01pç	729,00	729,00

21	<p>REGISTRO FOFO DE GAVETA DN 150, PN10, CUNHA EMBORRACHADA, COM BOLSAS. Padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003, com cunha revestida de borracha, DN 150. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 CI 42012, classe de pressão PN 10, cunha maciça revestida integralmente com elastômero EPDM, revestimento interno e externo em epóxi pó com deposição eletrostática com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral, atóxica e compatível com o uso em água potável, todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste com a rede em carga (item 5.3.2.1 da norma NBR 14968 da ABNT), com a pressão de serviço mínima de 1kgf/cm². Bucha e porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em liga de cobre com no máximo 5% de chumbo e máximo de 16 % de zinco ou alternativamente porca de manobra em liga de latão com no máximo 15 % de zinco. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, as extremidades tipo junta bolsas de acordo com a norma NBR 7665 para tubos PVC defofo, haste não ascendente fabricada em peça única a partir de liga de aço inoxidável martensítico (13 % Cr) conforme com a norma da ABNT NBR 5601, tipo ABNT 410 ou 420 (equivalentes a AISI 410 ou 420). Encaixe na gaveta (cunha) feito através de porca de manobra. Os anéis de borracha, necessários ao acoplamento, devem fazer parte do fornecimento. O projeto deverá possuir sistemas de contra vedação confeccionados em plástico de engenharia de modo a permitir a substituição dos elementos de vedação com a válvula em carga. As partes fundidas da válvula devem ser totalmente isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação e as superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas e cantos vivos. A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita preferencialmente sem parafusos de forma a evitar pontos sem revestimento que possam dar início a processos de corrosão e caso o projeto utilize parafusos de fixação, ou deverão ser totalmente embutidos, confeccionados em aço inoxidável austenítico e seus alojamentos deverão ter proteção removível resistente às intempéries, contra acúmulo de água e respingos, evitando assim os pontos de início de corrosão. As válvulas deverão ser submetidas a teste cíclicos de estanqueidade no fornecedor anteriormente ao fornecimento, comprovados com laudo técnico ou certificado de aprovação. Os registros deverão vir acompanhados dos respectivos anéis de vedação em borracha. O acionamento do registro será feito através de cabeçote. Marca PAM</p>	09pç	542,00	4.878,00
26	<p>TEE FOFO COM BOLSAS DN 200. Tê fabricado a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsas para junta elástica, PN 10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 200. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca PAM</p>	01pç	262,00	262,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 11.028,00 (Onze Mil e Vinte e Oito Reais), irrevogável, sendo o valor unitário descrito na tabela da clausula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitara Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail:

nfesamaebrusque@hotmail.com , quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e

indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete,

a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado de feito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á à multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficara sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7o da Lei n.o 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s)

pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

Theo Kirchner Falce  
Representante

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Lenomir de Farias

2) \_\_\_\_\_  
Leandro Bolognini

#### Contrato Nº 090/2014 SAMAE

CONTRATO Nº 090/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa HDS Comercial Hidráulica e Saneamento Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 05.582.844/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de conexões em FoFo na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, HDS COMERCIAL HIDRÁULICA E

SANEAMENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Angelo Franzinni, 2530, Bairro Residencial Bosque de Versalles, Araras, estado de SP, inscrita sob CNPJ nº 05.582.844/0001-01, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CELSO DOS SANTOS CORA, portador(a) do CPF nº 554.490.698-04, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	CURVA 90º FOFO , DN 400, COM FLANGES.Fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo flanges para junta flangeada, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão, incluindo dimensional, deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca HDS	03pç	1.550,00	4.650,00
10	FLANGE CEGA DN400. Fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidade para junta flangeada (flanges), PN 10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor), a conexão (incluindo furação e dimensional do flange) deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400. Deverá vir acompanhada do respectivo anel de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca HDS	04pç	470,00	1.880,00
11	JUNTA GIBAULT, DN 400MM. Junta gibault para montagem em tubo defofo DN 400, fabricado em ferro dúctil (nodular) revestida internamente e externamente com pintura anticorrosiva betuminosa. Fundidos com identificação do fabricante, diâmetro das tubulações à que se destina a união, todas as marcações na peça deverão ser fundidas em alto relevo. Deve acompanhar todos os parafusos, porcas e arruelas todos em aço ABNT 1020 OU ASTM A 307 galvanizados a fogo conforme ASTM A 153, CLASSE C, OU INOX AISI A 304.O conjunto deve ser entregue montado com os respectivos anéis de vedação em borracha. Marca HDS	03pç	440,00	1.320,00
12	LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 200, PN 10. Luva de larga tolerância DN 200, PN 10, para uniões de tubos com variações de diâmetros na faixa de 218mm a 241mm. Fabricada em ferro fundido, revestimento em epóxi pó com deposição eletrostática, acompanhada de seus respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas, necessários à sua fixação (referência ULTRALINK - PAM-SAINTGOBAIN). Marca Conexo	01pç	452,00	452,00
13	LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 300, PN 10. Luva de larga tolerância DN 300, PN 10, para uniões de tubos com variações de diâmetros na faixa de 315mm a 336mm. Fabricada em ferro fundido, revestimento em epóxi pó com deposição eletrostática, acompanhada de seus respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas, necessários à sua fixação (referência ULTRALINK - PAM-SAINTGOBAIN). Marca Conexo	01pç	833,00	833,00
23	TEE FOFO DE REDUÇÃO COM FLANGES DN 400 X DN 250. Tê de redução com flanges DN400 - DN 250 fabricado a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo flanges, PN 10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma . As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca HDS	01pç	2.156,00	2.156,00

24	TEE FOFO COM FLANGES DN 400. Tê fabricado a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades para junta flangeada, PN 10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão (incluindo furação e dimensional dos flanges) deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca HDS	04pç	2.575,00	10.300,00
25	TEE FOFO BOLSAS E FLANGE DN 400. Tê fabricado a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsas para junta elástica no tramo principal e extremidade tipo flange para junta flangeada na derivação, PN 10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca HDS	01pç	2.140,00	2.140,00
28	CAP FOFO, BOLSA, DN250. Fabricado a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme a norma da ABNT NBR 6916, com extremidade tipo bolsa para junta elástica, DN 250. Deverá vir acompanhado do anel de vedação em borracha. Marca HDS	04pç	180,00	720,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 24.451,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), irrealizável, sendo o valor unitário descrito na tabela da clausula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitara Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail:

nfesamaebrusque@hotmail.com , quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9 - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de

aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á à multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício

oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficara sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação ate o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que

o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.  
10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

Francisco Celso dos Santos Cora  
Sócio Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Lenomir de Farias Leandro Bolognini

## Contrato Nº 091/2014 SAMAE

CONTRATO Nº 091/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Vedasystem Ind. E Com. De Prod. Para Inst. Prediais Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 09.565.740/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de lacres na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Brasil, 214, Jardim Barueri, estado de SP, inscrita sob CNPJ nº 09.565.740/0001-40, neste ato representada pela Sra. SUELY ROSAS FRIAS, portador(a) do CPF nº 007.028.668-06, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
30	LACRE CORDOALHA ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETROS RESIDENCIAIS. Formado por cordoalha de aço revestida com PVC e lacre de segurança confeccionado em policarbonato azul semi-transparente. Para evitar inversão de hidrômetro. Numeração feita em baixo relevo com sequência numérica de 7 dígitos Marca Vedasystem.	2.000pç	1,50	3.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), irrecorrível, sendo o valor unitário descrito na tabela da cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitara Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail: nfesamaebrusque@hotmail.com , quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas  
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á à multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR

ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº

8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

Suely Rosas Frias  
Diretora Comercial

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Lenomir de Farias Leandro Bolognini

#### Contrato Nº 092/2014 SAMAE

CONTRATO Nº 092/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Bugatti Válvulas Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.469.688/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de conexões em FoFo na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, BUGATTI VÁLVULAS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada velha de Sorocaba, 1.201, Granja Viana, Cotia,

estado de SP, inscrita sob CNPJ nº 00.469.688/0001-53, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO FIGUEIREDO CAMBUI, portador(a) do CPF nº 719.836.511-68, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
20	REGISTRO FOFO DE GAVETA DN 200, PN10, CUNHA EMBORRACHADA, COM BOLSAS Padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003, com cunha revestida de borracha, DN 200. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 CI 42012, classe de pressão PN 10, cunha maciça revestida integralmente com elastômero EPDM, revestimento interno e externo em epóxi pó com deposição eletrostática com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral, atóxica e compatível com o uso em água potável, todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste com a rede em carga (item 5.3.2.1 da norma NBR 14968 da ABNT), com a pressão de serviço mínima de 1kgf/cm². Bucha e porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em liga de cobre com no máximo 5% de chumbo e máximo de 16 % de zinco ou alternativamente porca de manobra em liga de latão com no máximo 15 % de zinco. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, as extremidades tipo junta bolsas de acordo com a norma NBR 7665 para tubos PVC defofo, haste não ascendente fabricada em peça única a partir de liga de aço inoxidável martensítico (13 % Cr) conforme com a norma da ABNT NBR 5601, tipo ABNT 410 ou 420 (equivalentes a AISI 410 ou 420). Encaixe na gaveta (cunha) feito através de porca de manobra. Os anéis de borracha, necessários ao acoplamento, devem fazer parte do fornecimento. O projeto deverá possuir sistemas de contra vedação confeccionados em plástico de engenharia de modo a permitir a substituição dos elementos de vedação com a válvula em carga. As partes fundidas da válvula devem ser totalmente isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação e as superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas e cantos vivos. A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita preferencialmente sem parafusos de forma a evitar pontos sem revestimento que possam dar início a processos de corrosão e caso o projeto utilize parafusos de fixação, ou deverão ser totalmente embutidos, confeccionados em aço inoxidável austenítico e seus alojamentos deverão ter proteção removível resistente às intempéries, contra acúmulo de água e respingos, evitando assim os pontos de início de corrosão. As válvulas deverão ser submetidas a teste cíclicos de estanqueidade no fornecedor anteriormente ao fornecimento, comprovados com laudo técnico ou certificado de aprovação. Os registros deverão vir acompanhados dos respectivos anéis de vedação em borracha. O acionamento do registro será feito através de cabeçote. Marca BGT	01pc	990,00	990,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais), irrealizável, sendo o valor unitário descrito na tabela da clausula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitará Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail:

nfesamaebrusque@hotmail.com , quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e

indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete,

a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado de feito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á à multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficara sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7o da Lei n.o 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s)

pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

Antônio Figueiredo Cambuí  
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Lenomir de Farias Leandro Bolognini

#### Contrato Nº 093/2014 SAMAE

CONTRATO Nº 093/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Tudor Comercio de Conexões Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.004.107/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de conexões em FoFo na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e

domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, TUDOR COMERCIO DE CONEXOES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. oão Moreira de Carvalho, 557, B, Bairro Parque Jardim Santanense, Itauna, estado de MG, inscrita sob CNPJ nº 11.004.107/0001-24, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS DE SOUZA LOPES, portador(a) do CPF nº 073.197.026-81, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
02	CURVA 90° FOFO DN 400, COM BOLSAS. Fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão, incluindo dimensional, deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca EBS	01pç	1.140,00	1.140,00
03	CURVA FOFO 11°, COM BOLSAS, DN 400. Curva fofo 11 graus fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca EBS	12pç	634,00	7.608,00
05	CURVA FOFO 45° DN 400, COM BOLSAS. Curva fofo 45 graus fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsa para junta elástica, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400, PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca EBS	04pç	890,00	3.560,00
07	EXTREMIDADE FOFO, DN 400, BOLSA E FLANGE. Fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades, uma tipo bolsa para junta elástica e outra tipo flange para junta flangeada, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão (incluindo furação dos flanges e dimensional) deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008, PN 10 e respectivas referências normativas da mesma, DN 400. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca EBS	10pç	570,00	5.700,00
08	EXTREMIDADE FOFO, DN 250MM, BOLSA E FLANGE. Fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades, uma tipo bolsa para junta elástica e outra tipo flange para junta flangeada, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão (incluindo furação dos flanges e dimensional) deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008, PN 10 e respectivas referências normativas da mesma, DN 250. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca EBS	01pç	317,00	317,00

09	<p>EXTREMIDADE FOFO, DN 200, BOLSA E FLANGE. Fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades, uma tipo bolsa para junta elástica e outra tipo flange para junta flangeada, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão (incluindo furação dos flanges e dimensional) deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008, PN 10 e respectivas referências normativas da mesma, DN 200. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca EBS</p>	01pç	220,00	220,00
18	<p>REGISTRO FOFO DE GAVETA DN 400, PN10 CORPO CURTO, CUNHA EMBORRACHADA, COM FLANGES. Padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003, com cunha revestida de borracha, DN 400. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 CI 42012, classe de pressão PN 10, cunha maciça revestida integralmente com elastômero EPDM, revestimento interno e externo em epóxi pó com deposição eletrostática com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral, atóxica e compatível com o uso em água potável. Todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste com a rede em carga (item 5.3.2.1 da norma NBR 14968 da ABNT), com a pressão de serviço mínima de 1kgf/cm<sup>2</sup>, bucha e porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em liga de cobre com no máximo 5% de chumbo e máximo de 16 % de zinco ou alternativamente porca de manobra em liga de latão com no máximo 15 % de zinco. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. As extremidades tipo junta flangeada de acordo com a norma ISO 5752 série 14 e a furação e dimensões dos flanges conforme com a norma da ABNT NBR 7675:2005 pn 10. Haste não ascendente fabricada em peça única a partir de liga de aço inoxidável martensítico (13 % Cr) conforme com a norma da ABNT NBR 5601, tipo ABNT 410 ou 420 (equivalentes a aisi 410 ou 420), encaixe na gaveta (cunha) feito através de porca de manobra, os anéis de borracha, necessários a acoplamento, devem fazer parte do fornecimento. O projeto deverá possuir sistemas de contra vedação confeccionados em plástico de engenharia de modo a permitir a substituição dos elementos de vedação com a válvula em carga. As partes fundidas da válvula devem ser totalmente isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação e as superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas e cantos vivos. A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita preferencialmente sem parafusos de forma a evitar pontos sem revestimento que possam dar início a processos de corrosão e caso o projeto utilize parafusos de fixação, ou deverão ser totalmente embutidos, confeccionados em aço inoxidável austenítico e seus alojamentos deverão ter proteção removível resistente às intempéries, contra acúmulo de água e respingos, evitando assim os pontos de início de corrosão. As válvulas deverão ser submetidas a teste cíclicos de estanqueidade no fornecedor anteriormente ao fornecimento, comprovados com laudo técnico ou certificado de aprovação. Os registros deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. O acionamento do registro será feito através de cabeçote. Marca EBS</p>	06pç	4.800,00	28.800,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 47.345,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais), irrevogável, sendo o valor unitário descrito na tabela da clausula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitará Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail: nfesamaebusque@hotmail.com, quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de

Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou

representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á a multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo

78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

André Luis de Souza Lopes  
Sócio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Lenomir de Farias

Leandro Bolognini

#### Contrato Nº 094/2014 SAMAE

##### CONTRATO Nº 094/2014

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Startubo Comercial Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 17.191.995/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de tubos e conexões em FoFo na forma do Pregão Presencial nº 026/2014.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROGÉRIO RISTOW, brasileiro, casado, CPF nº 887.304.259-72, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 292, apto. 401, Edifício Fernando, bairro Centro, Brusque/SC, e, STARTUBO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua XV de Novembro, 780, Sítio São Jose, Mombuca, estado de SP, inscrita sob CNPJ nº 17.191.995/0001-18, neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO STARNINO, portador(a) do CPF nº 050.182.278-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 026/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
14	<p>REDUÇÃO FOFO, DN 400 X DN 200, FLANGES.            Redução fabricada a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma as ABNT NBR 6916, com extremidades tipo flanges para junta flangeada, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). A conexão (incluindo furação e dimensional dos flanges) deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma, Dn 400 x dn 200 PN 10. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários à sua fixação. Marca Angolini</p>	01pc	1.079,00	1.079,00
17	<p>REGISTRO FOFO DE GAVETA DN 400, PN10, CUNHA EMBORRACHADA, COM BOLSAS.            Padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003, com cunha revestida de borracha, DN 400. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 CI 42012, classe de pressão PN 10, cunha maciça revestida integralmente com elastômero EPDM, revestimento interno e externo em epóxi pó com deposição eletrostática com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral, atóxica e compatível com o uso em água potável, todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste com a rede em carga (item 5.3.2.1 da norma NBR 14968 da ABNT), com a pressão de serviço mínima de 1kgf/cm<sup>2</sup>. Bucha e porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em liga de cobre com no máximo 5% de chumbo e máximo de 16 % de zinco ou alternativamente porca de manobra em liga de latão com no máximo 15 % de zinco. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, as extremidades tipo junta bolsas de acordo com a norma NBR 7665 para tubos PVC defofo, haste não ascendente fabricada em peça única a partir de liga de aço inoxidável martensítico (13 % Cr) conforme com a norma da ABNT NBR 5601, tipo ABNT 410 ou 420 (equivalentes a aisi 410 ou 420). Encaixe na gaveta (cunha) feito através de porca de manobra. Os anéis de borracha, necessários ao acoplamento, devem fazer parte do fornecimento. O projeto deverá possuir sistemas de contra vedação confeccionados em plástico de engenharia de modo a permitir a substituição dos elementos de vedação com a válvula em carga. As partes fundidas da válvula devem ser totalmente isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação e as superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas e cantos vivos. A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita preferencialmente sem parafusos de forma a evitar pontos sem revestimento que possam dar início a processos de corrosão e caso o projeto utilize parafusos de fixação, ou deverão ser totalmente embutidos, confeccionados em aço inoxidável austenítico e seus alojamentos deverão ter proteção removível resistente às intempéries, contra acúmulo de água e respingos, evitando assim os pontos de início de corrosão. As válvulas deverão ser submetidas a teste cíclicos de estanqueidade no fornecedor anteriormente ao fornecimento, comprovados com laudo técnico ou certificado de aprovação. Os registros deverão vir acompanhados dos respectivos anéis de vedação em borracha. O acionamento do registro será feito através de cabeçote. Marca Angolini</p>	04pc	4.970,00	19.880,00

19	<p>REGISTRO FOFO DE GAVETA DN 300, PN10, CUNHA EMBORRACHADA, COM BOLSAS</p> <p>Padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003, com cunha revestida de borracha, DN 300. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 CI 42012, classe de pressão PN 10, cunha maciça revestida integralmente com elastômero EPDM, revestimento interno e externo em epóxi pó com deposição eletrostática com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral, atóxica e compatível com o uso em água potável, todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste com a rede em carga (item 5.3.2.1 da norma NBR 14968 da ABNT), com a pressão de serviço mínima de 1kgf/cm<sup>2</sup>. Bucha e porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em liga de cobre com no máximo 5% de chumbo e máximo de 16 % de zinco ou alternativamente porca de manobra em liga de latão com no máximo 15 % de zinco. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste, as extremidades tipo junta bolsas de acordo com a norma NBR 7665 para tubos PVC defoyo, haste não ascendente fabricada em peça única a partir de liga de aço inoxidável martensítico (13 % Cr) conforme com a norma da ABNT NBR 5601, tipo ABNT 410 ou 420 (equivalentes a AISI 410 ou 420). Encaixe na gaveta (cunha) feito através de porca de manobra. Os anéis de borracha, necessários ao acoplamento, devem fazer parte do fornecimento. O projeto deverá possuir sistemas de contra vedação confeccionados em plástico de engenharia de modo a permitir a substituição dos elementos de vedação com a válvula em carga. As partes fundidas da válvula devem ser totalmente isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação e as superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, moissas, rebarbas e cantos vivos. A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita preferencialmente sem parafusos de forma a evitar pontos sem revestimento que possam dar início a processos de corrosão e caso o projeto utilize parafusos de fixação, ou deverão ser totalmente embutidos, confeccionados em aço inoxidável austenítico e seus alojamentos deverão ter proteção removível resistente às intempéries, contra acúmulo de água e respingos, evitando assim os pontos de início de corrosão. As válvulas deverão ser submetidas a teste cíclicos de estanqueidade no fornecedor anteriormente ao fornecimento, comprovados com laudo técnico ou certificado de aprovação. Os registros deverão vir acompanhados dos respectivos anéis de vedação em borracha. O acionamento do registro será feito através de cabeçote. Marca Good Steel</p>	01pç	1.970,00	1.970,00
22	<p>TEE FOFO, DE REDUÇÃO, COM BOLSAS DN 400 X DN 150 Tê de redução com bolsas DN 400 - DN 150 fabricado a partir de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, com extremidades tipo bolsas para junta elástica, PN 10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor). Todo dimensional da conexão deve cumprir todas as exigências da norma da ABNT NBR 7675:2008 e respectivas referências normativas da mesma. As conexões deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de vedação em borracha. Marca Good Steel</p>	09pç	1.1160,00	10.440,00
27	<p>TUBO FOFO FLANGE DUPLA, DN 400 X L = 5,8M.</p> <p>Tubo de ferro fundido dúctil (nodular) conforme com a norma da ABNT NBR 6916, ambas as extremidades flangeadas PN 10. Flanges fixadas à extremidade deste tubo por processo de soldagem ou roscagem, classe mínima igual a K9. Revestimento interno com argamassa de cimento de alto forno conforme com a norma da ABNT NBR 8682. Revestimento externo com pintura betuminosa de alta aderência e sem descamações, trincas e não pegajosa . A conexão deve cumprir todas as exigências das normas da ABNT NBR 7675:2008 (incluindo dimensional e furação dos flanges) e NBR 7560:1996 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 400 x L = 5,80m. Deverá vir acompanhado dos respectivos anéis de vedação em borracha, assim como dos parafusos, porcas e arruelas (em medidas métricas) com acabamento zincado eletrolítico (zincagem branca) necessários a sua fixação. Marca Suns</p>	04pç	3.840,00	15.360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 48.729,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais), irrealizável, sendo o valor unitário descrito na tabela da clausula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido

instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque - SC.

4.2.1.1- Salientamos que o SAMAE somente aceitara Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal, para as entregas dos itens constantes do presente edital, devendo ser enviadas para o e-mail: nfesamaebrusque@hotmail.com , quando da sua emissão.

4.2.2 - Realizado através SAMAE - Brusque, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, constituindo-se na única remuneração devida.

4.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1 - Os Materiais deverão ser entregues no SAMAE, sito Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque - SC, no horário de expediente do órgão.

5.2.2 - A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

5.3 - O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 - Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da

proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 2014. 80.002.17.512.301.1191.449051990 0000.20000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A Contratada deverá permitir a visita de técnicos do SAMAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

7.2 - Caso a Contratada seja distribuidor, revendedor ou representante, a inspeção, quando solicitada pelo SAMAE, será realizada nas instalações do fabricante da marca proposta.

7.3 - Os materiais acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues dentro do prazo indicado em 5.1, no SAMAE, localizado à Rua Doutor Penido, 297, Centro - Brusque-SC - SAMAE, em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

7.4 - No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAMAE procederá à imediata devolução.

7.5 - Os materiais entregues que não tiverem a identificação exigida pelas normas da ABNT serão imediatamente recusados para efeito de recebimento.

7.6 - O SAMAE somente aceitará materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano correspondente ou do imediatamente anterior.

7.7 - O SAMAE deverá aceitar ou rejeitar os materiais, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

7.8 - Caso os materiais sejam rejeitados, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Controle de Perdas do SAMAE com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 5.4 e entregar novos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição.

7.9 - A rejeição total ou parcial dos materiais pelo SAMAE sujeitará a Proponente vencedora à penalidade "advertência por escrito" prevista no item "Penalidades" deste edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.10 - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á à multa de 10 % (dez por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, além da sua rescisão unilateral pelo SAMAE e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item "Penalidades" deste edital.

7.11 - Se no prazo de garantia, os materiais apresentarem vício oculto ou defeito a Proponente vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

#### CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

8.2 - A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.3 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - Do Gestor**

9.1 - A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. GILBERTO CESAR ALBRECHT, como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades**

10.1 - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 - A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

10.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

10.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.7 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

10.8 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.9 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão**

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

a) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro**

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brusque -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Brusque, 11 de julho de 2014.

Rogério Ristow  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

Agostinho Starnino  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Lenomir de Farias Leandro Bolognini

**Extrato Processo Licitatório Nº 005/2014 - FMAS**

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014 - FMAS

Processo Licitatório nº 005/2014 - FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de tratamento (acolhimento) de pessoas com deficiência e idosos.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

MIRELLA ZUCCO MÜLLER  
Secretária de Assistência Social e Habitação

**Extrato Processo Licitatório Nº 017/2014 - FMS**

PREGÃO nº 013/2014 - FMS  
Processo Licitatório nº 017/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de fraldas geriátricas para a Rede Municipal de Saúde.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG  
Secretária de Saúde

**Extrato Processo Licitatório Nº 078/2014**

PREGÃO nº 045/2014  
Processo Licitatório nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de pneus e câmaras de ar para a Administração Direta, Fundos e Fundações.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/07/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 03/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**Extrato Processo Licitatório Nº 083/2014**

CONCORRÊNCIA nº 006/2014  
Processo Licitatório nº 083/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA (reabertura de prazos), destinada ao recebimento de propostas para a permissão de uso de espaço público para exploração comercial de parque de diversões durante o período da 29ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO), de 9 a 19 de outubro de 2014, no Centro de Promoções Maria Celina Vidotto Imhof.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 10/07/2014

NORBERTO JOÃO MAESTRI  
Secretário de Turismo

**Extrato Processo Licitatório Nº 095/2014**

PREGÃO nº 053/2014  
Processo Licitatório nº 095/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de concreto usinado para a Administração Direta, Fundos e Fundações.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 31/07/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 03/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**Extrato Processo Licitatório Nº 096/2014**

PREGÃO nº 054/2014  
Processo Licitatório nº 096/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de painéis para a Administração Direta, Fundos e Fundações.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**Extrato Processo Licitatório Nº 097/2014**

PREGÃO nº 055/2014  
Processo Licitatório nº 097/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a Administração Direta, Fundos e Fundações.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**Extrato Processo Licitatório N° 098/2014**

PREGÃO n° 056/2014

Processo Licitatório n° 098/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de sonorização de rua para a Administração Direta, Fundos e Fundações.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**Extrato Processo Licitatório N° 100/2014**

PREGÃO n° 057/2014

Processo Licitatório n° 100/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de defensas semi maleáveis e materiais para vias de trânsito.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

PAULO RODRIGO SESTREM  
Secretário de Trânsito e Mobilidade

**Extrato Processo Licitatório N° 101/2014**

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2014

Processo Licitatório n° 101/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de engenharia para manutenção de sinalização viária/semafórica.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/08/2014, às 14h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 04/07/2014

PAULO RODRIGO SESTREM  
Secretário de Trânsito e Mobilidade

**Credenciamento 001/2014 - FMS**

CREDENCIAMENTO 001/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, através do Fundo Municipal de saúde (FMS), torna público que abriu o prazo para o credenciamento de empresas para prestação de serviços médico veterinários para orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia (esterilização de caninos e felinos), em atendimento a Lei Municipal n. 3.426/11. Os Credenciamentos serão realizados até 31.12.2014.

Informações e retirada do Edital através do site: <http://www.brusque.sc.gov.br> ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 03/07/2014

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG  
Secretária de Saúde

**Edital de Notificação de Trânsito Nº 50 1871 A 1849 A 1882/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 050 1873/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJY4642	55180024E	5010/0	15/04/2014	162 * I
AJY4642	55180025E	5118/0	15/04/2014	164 c/c 162 * I
ARR9556	54952879E	5010/0	22/04/2014	162 * I
DYI2833	55178906E	6661/0	23/05/2014	230 * XII
ETH4505	54934445E	6670/0	09/05/2014	230 * XIII
HRD8725	54935278E	5274/1	27/05/2014	175
HRD8725	54935279E	6599/2	27/05/2014	230 * V
JKU8385	54935044E	6637/2	25/05/2014	230 * IX
KAR2100	55180490E	6920/0	22/04/2014	233
LAQ1049	55180351E	6769/2	09/05/2014	230 * XXII
LXL0681	55176520E	6920/0	22/05/2014	233
LXO7924	55179010E	5010/0	24/05/2014	162 * I
LXO7924	55179011E	5118/0	24/05/2014	164 c/c 162 * I
LXO7924	55179012E	6769/1	24/05/2014	230 * XXII
LYI1601	54933870E	6599/2	01/05/2014	230 * V
LYV0995	55178356E	5010/0	24/05/2014	162 * I
LYV0995	55178357E	5118/0	24/05/2014	164 c/c 162 * I
LYV0995	55178358E	6599/2	24/05/2014	230 * V
MAO8066	55178801E	6920/0	18/04/2014	233
MAX5285	55180741E	5010/0	24/05/2014	162 * I
MAX5285	55180742E	5118/0	24/05/2014	164 c/c 162 * I
MBH3911	54934364E	5010/0	27/04/2014	162 * I
MBH3911	54934365E	5061/0	27/04/2014	163 c/c 162 * I
MBM7035	54825446E	6637/2	25/05/2014	230 * IX
MBN5221	54824524E	5010/0	24/05/2014	162 * I
MBN5221	54824526E	6599/2	24/05/2014	230 * V

1 / 3

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBV6721	55180500E	6920/0	22/04/2014	233
MBW5890	55180604E	6599/2	08/05/2014	230 * V
MBW5890	55180605E	6912/0	08/05/2014	232
MCD3621	54825000E	6599/2	24/05/2014	230 * V
MCH8777	54933972E	6700/0	20/04/2014	230 * XVI
MCP7539	55180460E	6920/0	11/04/2014	233
MCR6247	55178909E	6610/2	25/05/2014	230 * VII
MCZ2062	54824707E	5045/0	25/05/2014	162 * V
MDC3218	54825279E	6769/1	25/05/2014	230 * XXII
MDM5858	55178312E	6769/1	25/05/2014	230 * XXII
MDO1026	55180248E	6556/1	24/05/2014	230 * I
MDU4058	54934094E	5037/1	11/05/2014	162 * III
MDX1380	54933505E	7340/0	19/04/2014	252 * IV
MDX8125	55178500E	6912/0	24/04/2014	232
MEA2957	55175787E	6599/2	06/04/2014	230 * V
MEB4210	55176402E	6670/0	25/05/2014	230 * XIII
MEE7222	54951983E	6599/2	24/05/2014	230 * V
MEU4591	54632345E	6599/2	04/05/2014	230 * V
MEV3699	55176526E	6920/0	23/05/2014	233
MFO4222	55178311E	6912/0	25/05/2014	232
MFP2287	54933425E	5045/0	22/04/2014	162 * V
MGK8617	55176537E	6920/0	27/05/2014	233
MGM7781	55176506E	6920/0	21/05/2014	233
MGV4044	54951411E	5010/0	24/05/2014	162 * I
MHO0785	54825160E	6769/2	25/05/2014	230 * XXII
MHS0061	55177768E	6661/0	25/05/2014	230 * XII
MIB9601	54825085E	6670/0	25/05/2014	230 * XIII
MIR1510	54825005E	5169/1	24/05/2014	165
MIX9381	55176303E	6769/1	25/05/2014	230 * XXII
MLR2502	54934073E	5045/0	09/05/2014	162 * V
MLT8401	54951969E	5045/0	22/04/2014	162 * V
MUG7615	54933398E	6599/2	14/04/2014	230 * V
NLG1440	55179155E	6920/0	14/05/2014	233
NTJ4959	55180253E	7340/0	11/04/2014	252 * IV

---

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 050 1874/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABW8990	54934689E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
AFA0224	55180748E	7366/2	27/05/2014	252 * VI
AKV3566	54933287E	5193/0	15/04/2014	168
ANA5919	54935058E	5541/2	23/04/2014	181 * XVII
ANP3833	54934677E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
ARY5465	55180401E	5207/0	22/04/2014	169
BOR8270	54934455E	5541/2	08/04/2014	181 * XVII
BPQ0009	54937160E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
CRT4153	54933233E	5509/0	13/04/2014	181 * XIII
DHQ7639	54937198E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
DPL5433	54937200E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
DPL5433	55178910E	5185/2	25/05/2014	167
DRQ7583	54934305E	7366/2	24/04/2014	252 * VI
EBB6400	54935149E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
HIT8715	54934494E	5541/2	14/04/2014	181 * XVII
HRD8725	54935277E	6050/2	27/05/2014	208
IIX3818	54933240E	5452/3	15/04/2014	181 * VIII
IQL5617	54934673E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
LPC7950	54933757E	5185/1	04/05/2014	167
LQM0167	54933605E	5185/1	21/04/2014	167
LWT0971	54934159E	5541/2	15/04/2014	181 * XVII
LWT5166	54937006E	5185/1	28/05/2014	167
LXX9032	54933658E	5380/0	01/05/2014	181 * I
LYM7927	54934676E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
LZB6301	54823569E	5193/0	07/05/2014	168
LZC2048	54934420E	5541/6	30/04/2014	181 * XVII

1 / 4

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZE8760	55180250E	5185/1	24/05/2014	167
LZG2758	54935140E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
LZH7950	54937168E	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
LZU5866	54934169E	5541/2	15/04/2014	181 * XVII
LZX0286	54935281E	5568/0	29/05/2014	181 * XIX
MAJ7173	54934661E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MAJ7173	54937184E	5541/2	13/05/2014	181 * XVII
MBA3722	54934659E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MBE0855	55179008E	6181/0	23/05/2014	215 * II
MBE0855	55179009E	5207/0	23/05/2014	169
MBE7550	54937170E	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MBO9946	54935271E	6050/2	27/05/2014	208
MBO9946	54935272E	7030/2	27/05/2014	244 * I
MBV1934	54933936E	5193/0	19/04/2014	168
MBZ7102	54933640E	5185/1	25/04/2014	167
MCD9284	54933290E	5541/5	19/04/2014	181 * XVII
MCI0405	55178257E	5444/0	25/05/2014	181 * VII
MCP0778	54934165E	5541/2	15/04/2014	181 * XVII
MDA2053	54934654E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
MDA4536	54937197E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
MDD1414	54937182E	5541/2	13/05/2014	181 * XVII
MDR7125	54937161E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MDT3479	54935818E	5541/1	21/05/2014	181 * XVII
MDW6063	54933733E	5541/2	07/04/2014	181 * XVII
MDX8125	55178499E	5207/0	24/04/2014	169
MEH8599	54937164E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MEK2078	54933633E	5550/0	23/04/2014	181 * XVIII
MES7518	54934485E	5541/2	14/04/2014	181 * XVII
MEW3099	54934171E	5541/2	15/04/2014	181 * XVII
MEX5416	55178260E	5444/0	25/05/2014	181 * VII
MEZ6593	55180615E	5207/0	19/05/2014	169
MFF1495	54933989E	5185/1	24/04/2014	167
MFF1651	54951511E	5207/0	24/05/2014	169
MFG5738	54934651E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
MFG5746	54934470E	5541/2	09/04/2014	181 * XVII
MFQ7822	54937008E	6017/5	28/05/2014	206 * III
MFZ1861	54937188E	5541/2	13/05/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ7703	54933149E	7366/2	24/04/2014	252 * VI
MGA7709	54937194E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
MGB9669	54935595E	7366/2	19/05/2014	252 * VI
MGT0046	54937174E	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MGU7948	54935772E	5193/0	17/05/2014	168
MHA9993	54934363E	5185/1	27/04/2014	167
MHB9171	54937177E	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MHJ8829	54934662E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MHL7818	55178258E	5444/0	25/05/2014	181 * VII
MHN9133	55178106E	7234/0	23/05/2014	250 * I * a
MHO2844	54933809E	5541/5	29/04/2014	181 * XVII
MHS1369	54933977E	7366/2	24/04/2014	252 * VI
MHT1544	54934690E	5541/2	19/05/2014	181 * XVII
MID1367	54933939E	5185/1	19/04/2014	167
MID7789	54951244E	6050/1	25/04/2014	208
MIK2516	54937169E	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MIK7582	54934153E	5541/2	15/04/2014	181 * XVII
MIO4272	54935559E	5185/2	11/05/2014	167
MIS5300	54935551E	5185/1	09/05/2014	167
MIU2853	54937156E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MIV2408	54934496E	5541/2	14/04/2014	181 * XVII
MJF6715	54933594E	6050/1	09/05/2014	208
MJG8775	54934467E	5541/2	09/04/2014	181 * XVII
MJH5352	54933070E	7366/2	28/04/2014	252 * VI
MJN8044	54935159E	7366/2	28/05/2014	252 * VI
MJO6847	54937159E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MJQ5980	54934151E	5541/2	14/04/2014	181 * XVII
MJR5798	54933471E	5568/0	21/05/2014	181 * XIX
MKG5133	54937186E	5541/2	13/05/2014	181 * XVII
MKN2598	54825424E	5185/1	13/04/2014	167
MKT1003	54825427E	5185/1	13/04/2014	167
MKT9710	54935829E	7366/2	21/05/2014	252 * VI
MKY5522	54935141E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MLB3582	54935166E	5738/0	28/05/2014	186 * II
MLD5914	54933433E	7099/1	26/04/2014	244 * V II
MLQ3238	54935783E	7366/2	19/05/2014	252 * VI
MLR2502	54934072E	5550/0	09/05/2014	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMM4019	54937176E	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
NRF2404	54933559E	7366/2	25/04/2014	252 * VI
NTJ4959	54951075E	5207/0	11/04/2014	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1875/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJD5849	55178516E	6610/2	10/03/2014	R\$ 127,69	230 * VII
AXE4242	55176182E	6726/1	11/04/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
AXE4242	55176183E	6610/2	11/04/2014	R\$ 127,69	230 * VII
AZK0250	55180348E	6920/0	09/04/2014	R\$ 127,69	233
IDP3877	55180302E	6920/0	04/04/2014	R\$ 127,69	233
LYL6822	54824189E	5169/1	12/02/2014	R\$ 1.915,38	165
MBI6137	55179896E	6637/2	12/04/2014	R\$ 127,69	230 * IX
MBK8393	55530867D	7340/0	01/02/2014	R\$ 85,12	252 * IV
MBZ3265	54951492E	5010/0	06/04/2014	R\$ 574,61	162 * I
MBZ3265	54951494E	7340/0	06/04/2014	R\$ 85,12	252 * IV
MCI9486	55178093E	7285/0	06/04/2014	R\$ 85,12	250 * III
MDN5894	54951318E	5169/1	08/03/2014	R\$ 1.915,38	165
MDT1078	55180304E	6920/0	04/04/2014	R\$ 127,69	233
MEK2961	55180008E	6599/2	11/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
MEL9852	55530569D	6599/2	01/03/2014	R\$ 191,53	230 * V
MFD5440	54952416E	6920/0	15/01/2014	R\$ 127,69	233
MGG8892	55180320E	6920/0	07/04/2014	R\$ 127,69	233
MHB0796	54824952E	6610/2	17/01/2014	R\$ 127,69	230 * VII
MJG8389	54933906E	5118/0	13/04/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MSA2611	54933198E	6670/0	06/04/2014	R\$ 127,69	230 * XIII

<b>Placa</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Código da Infração / Desdobramento</b>	<b>Data da Infração</b>	<b>Valor da Infração</b>	<b>Enquadramento</b>
--------------	-------------------------	---	-------------------------	--------------------------	----------------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1876/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALP9287	54952874E	6050/1	11/04/2014	R\$ 191,53	208
LZF4047	54933419E	5185/1	14/04/2014	R\$ 127,69	167
MBZ3265	54951493E	5835/0	06/04/2014	R\$ 127,69	195
MCI9486	55178092E	5185/2	06/04/2014	R\$ 127,69	167
MCS0144	54933145E	5541/6	16/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MCY5954	54824553E	5185/2	09/03/2014	R\$ 127,69	167
MEN6116	55531000D	5185/1	14/02/2014	R\$ 127,69	167
MFO3166	55681817D	5231/2	25/01/2014	R\$ 85,12	172
MIN3012	55533993D	6050/1	19/04/2014	R\$ 191,53	208
MIW9060	54631930E	5207/0	14/03/2014	R\$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM  
AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 050 1877/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADZ3516	55176664E	6920/0	02/06/2014	233
AOC9958	55178971E	6920/0	09/05/2014	233
HVR8714	55179027E	5010/0	30/05/2014	162 * I
HVR8714	55179029E	5061/0	30/05/2014	163 c/c 162 * I
HWE0437	54951097E	6637/2	01/06/2014	230 * IX
KGN9837	54934009E	6599/2	03/05/2014	230 * V
KVG6912	55177927E	6912/0	09/05/2014	232
LXP6124	55180528E	5010/0	28/05/2014	162 * I
LXP6124	55180529E	6726/1	28/05/2014	230 * XVIII
LXP6124	55180530E	6637/2	28/05/2014	230 * IX
LYT9365	55180543E	6599/2	04/06/2014	230 * V
LYT9365	55180544E	6912/0	04/06/2014	232
LZW8075	54823584E	6726/1	25/05/2014	230 * XVIII
MAC7965	55179030E	7340/0	30/05/2014	252 * IV
MAC7965	55179031E	6912/0	30/05/2014	232
MAE8431	55176257E	5045/0	04/06/2014	162 * V
MAE9369	55176601E	6912/0	29/05/2014	232
MAG9735	55176656E	6920/0	30/05/2014	233
MAJ9652	55682277D	6912/0	27/05/2014	232
MAW7703	55176275E	6599/2	04/06/2014	230 * V
MAZ5927	55176683E	6920/0	04/06/2014	233
MBG5836	55176689E	6920/0	04/06/2014	233
MBO4833	55179032E	6637/2	30/05/2014	230 * IX
MBR2692	55179034E	6637/2	31/05/2014	230 * IX
MBT7228	55179251E	6602/0	31/05/2014	230 * VI
MBY6760	55179017E	6599/2	25/05/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY6760	55179018E	5010/0	25/05/2014	162 * I
MBY6760	55179019E	5118/0	25/05/2014	164 c/c 162 * I
MCI5858	55176610E	6599/2	30/05/2014	230 * V
MCJ5629	55178649E	6599/2	31/05/2014	230 * V
MCR5631	55177997E	6599/2	25/05/2014	230 * V
MDA0585	55179095E	7340/0	30/05/2014	252 * IV
MDA0585	55179096E	6912/0	30/05/2014	232
MDE8779	55176693E	6920/0	04/06/2014	233
MDF4190	55178980E	6920/0	09/05/2014	233
MDK2946	55176278E	6556/1	04/06/2014	230 * I
MDN8940	55178644E	5010/0	25/05/2014	162 * I
MDN8940	55178645E	5118/0	25/05/2014	164 c/c 162 * I
MDN8940	55179016E	6599/2	25/05/2014	230 * V
MDR7941	55176677E	6920/0	03/06/2014	233
MEF9505	54951371E	5010/0	25/05/2014	162 * I
MEF9505	54951372E	5118/0	25/05/2014	164 c/c 162 * I
MEF9505	54951373E	5169/1	25/05/2014	165
MEN5283	54951513E	6599/2	03/06/2014	230 * V
MEW0100	54824519E	6769/1	09/05/2014	230 * XXII
MFD5120	55179252E	6769/2	01/06/2014	230 * XXII
MFG4150	55176675E	6920/0	02/06/2014	233
MFL3301	55179800E	6599/2	29/05/2014	230 * V
MFS0671	55179039E	6408/0	31/05/2014	221
MFS2050	55180537E	5274/1	01/06/2014	175
MFS2050	55180538E	5169/1	01/06/2014	165
MGI2212	55179015E	6599/2	25/05/2014	230 * V
MGQ7642	55180548E	6599/2	04/06/2014	230 * V
MHA5613	55176685E	6920/0	04/06/2014	233
MHB0796	54934379E	6670/0	29/04/2014	230 * XIII
MHD7161	55180616E	6599/2	25/05/2014	230 * V
MHD7161	55180617E	6912/0	25/05/2014	232
MHE4099	55179201E	5010/0	29/05/2014	162 * I
MHH2987	55176266E	5010/0	04/06/2014	162 * I
MHH2987	55176267E	5118/0	04/06/2014	164 c/c 162 * I
MHJ9255	55180540E	5045/0	04/06/2014	162 * V
MIE0850	55180526E	6700/0	28/05/2014	230 * XVI
MJC3234	54952891E	5010/0	04/06/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKF4653	55180542E	6599/2	04/06/2014	230 * V
MKF9736	55179038E	6912/0	31/05/2014	232
MUE3207	54825367E	6610/2	25/05/2014	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 050 1878/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABK3498	54936519E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
AEI1017	55533243D	7366/2	09/05/2014	252 * VI
ALL1510	55179013E	5444/0	25/05/2014	181 * VII
AMF6535	54935128E	5541/2	06/05/2014	181 * XVII
DRU7657	54935052E	5541/2	23/04/2014	181 * XVII
HHT9631	54934322E	6050/1	06/05/2014	208
ITG9635	54937183E	5541/2	13/05/2014	181 * XVII
KGN9837	54934008E	5541/6	03/05/2014	181 * XVII
KXI3152	55177854E	5185/1	25/05/2014	167
LXJ1008	55180525E	5207/0	28/05/2014	169
LXP6124	55180527E	5835/0	28/05/2014	195
LXP6124	55180531E	5215/2	28/05/2014	170
LXS7558	54935653E	5541/6	13/05/2014	181 * XVII
LYI4046	54823589E	5525/0	28/05/2014	181 * XV
LZH6068	55176260E	5185/1	04/06/2014	167
LZM1239	54934697E	5541/2	19/05/2014	181 * XVII
MAE9369	55176602E	5185/1	29/05/2014	167
MAR7671	54824579E	5207/0	20/05/2014	169
MAW7703	55176276E	7030/1	04/06/2014	244 * I
MBC8098	54933589E	5541/1	07/05/2014	181 * XVII
MBO4833	55179033E	5193/0	30/05/2014	168
MBP3304	54936530E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
MCB8788	54935088E	5541/2	25/04/2014	181 * XVII
MDG6512	54936549E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MDU8415	54936506E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MEP8037	54934678E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEU5349	55176701E	6050/2	02/06/2014	208
MEX5416	54823581E	5444/0	25/05/2014	181 * VII
MFD8945	54823583E	6050/1	25/05/2014	208
MFR2037	54934663E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MGI9313	55682278D	5207/0	27/05/2014	169
MGL7697	54934686E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
MGY8179	54936517E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MHD4142	54936507E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MHL3461	55178911E	5185/2	25/05/2014	167
MHU0910	55176262E	5185/1	04/06/2014	167
MJB8086	55179042E	5797/0	01/06/2014	191
MJC2408	54935130E	5541/2	06/05/2014	181 * XVII
MJL5586	54933615E	5185/1	21/04/2014	167
MJP1260	55176268E	5185/1	04/06/2014	167
MJQ2832	54935051E	5541/2	23/04/2014	181 * XVII
MKO7914	54936528E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
MMI0341	55179799E	5207/0	28/05/2014	169
NHS3264	54934329E	5541/5	08/05/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM  
AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1879/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHH3171	55175929E	6920/0	13/03/2014	R\$ 127,69	233
ILN6767	54951052E	5010/0	10/02/2014	R\$ 574,61	162 * I
LXK1046	55175869E	6920/0	21/02/2014	R\$ 127,69	233
LZQ1079	55178559E	6599/2	10/03/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBD1631	55179814E	5010/0	23/03/2014	R\$ 574,61	162 * I
MBD1631	55179815E	5118/0	23/03/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBD1631	55179816E	6599/2	23/03/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBD1631	55179817E	6912/0	23/03/2014	R\$ 53,20	232
MCQ6706	54952455E	6920/0	16/01/2014	R\$ 127,69	233
MEF8857	54952350E	6920/0	10/01/2014	R\$ 127,69	233
MEV0312	55533501D	5282/0	16/02/2014	R\$ 957,69	176 * I
MEV0312	55533503D	6602/0	16/02/2014	R\$ 191,53	230 * VI
MFI9252	55178459E	5118/0	04/03/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFI9252	55178460E	5010/0	04/03/2014	R\$ 574,61	162 * I
MFR6072	54952265E	5142/0	16/02/2014	R\$ 191,53	164 c/c 162 * V
MHX8095	55178465E	6599/2	10/03/2014	R\$ 191,53	230 * V
MJX3079	55530551D	5010/0	11/02/2014	R\$ 574,61	162 * I
MJX3079	55530552D	5118/0	11/02/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJY3482	54951034E	6920/0	28/01/2014	R\$ 127,69	233

---

<b>Placa</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Código da Infração / Desdobramento</b>	<b>Data da Infração</b>	<b>Valor da Infração</b>	<b>Enquadramento</b>
--------------	-------------------------	---	-------------------------	--------------------------	----------------------

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1880/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IKQ7736	55530793D	7366/2	07/02/2014	R\$ 85,12	252 * VI
IMN2109	54933262E	5444/0	05/04/2014	R\$ 53,20	181 * VII
LWW0067	55534298D	5541/6	27/03/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LZQ1079	55178419E	5185/1	10/03/2014	R\$ 127,69	167
MAQ1861	55530312D	5185/2	18/01/2014	R\$ 127,69	167
MBD4023	54951472E	5452/1	06/03/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MCW8987	55533888D	5550/0	10/03/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
MDI1127	55534481D	5541/2	24/02/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MEO4498	55533474D	5541/2	28/03/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MEV0312	55533502D	5819/1	16/02/2014	R\$ 574,61	193
MEV0312	55533504D	5835/0	16/02/2014	R\$ 127,69	195
MGT2799	54933183E	7234/0	05/04/2014	R\$ 85,12	250 * I * a
MJA9456	55533595D	5541/2	10/02/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJJ6089	54952176E	5452/1	11/03/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MJJ6916	55178411E	5207/0	01/03/2014	R\$ 53,20	169
MKG0154	55534268D	7366/2	13/03/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MLD1796	54951073E	5541/1	07/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MLN1749	55533103D	5541/2	26/02/2014	R\$ 53,20	181 * XVII

---

<b>Placa</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Código da Infração / Desdobramento</b>	<b>Data da Infração</b>	<b>Valor da Infração</b>	<b>Enquadramento</b>
--------------	-------------------------	---	-------------------------	--------------------------	----------------------

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 050 1881/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGS3603	54935921E	5045/0	15/06/2014	162 * V
AKM2873	55176288E	7340/0	05/06/2014	252 * IV
ALF9121	54825081E	6610/2	10/05/2014	230 * VII
ANV0352	55179200E	6920/0	20/05/2014	233
AOV1659	55180546E	6700/0	04/06/2014	230 * XVI
AXT6002	54935555E	6599/2	11/05/2014	230 * V
BGT7104	54935765E	6912/0	17/05/2014	232
BOX8222	55176122E	6599/2	06/06/2014	230 * V
COZ2223	55176283E	6599/2	05/06/2014	230 * V
COZ2223	55176284E	6610/2	05/06/2014	230 * VII
DQY6690	54935963E	6610/2	13/06/2014	230 * VII
DSH1801	55176623E	6726/1	05/06/2014	230 * XVIII
FRF8008	55176854E	5045/0	05/06/2014	162 * V
HPN2889	54951090E	6599/2	15/05/2014	230 * V
IEZ4533	55176873E	5045/0	06/06/2014	162 * V
IKV4024	54935871E	6700/0	06/06/2014	230 * XVI
JCN6999	54825366E	6726/1	09/05/2014	230 * XVIII
JPJ6862	55176253E	6599/2	04/06/2014	230 * V
JYH1764	55178828E	6920/0	30/04/2014	233
LWV5694	55180663E	6912/0	24/04/2014	232
LXD6459	55180521E	6599/2	12/05/2014	230 * V
LXD6459	55180522E	5045/0	12/05/2014	162 * V
LYA1088	55176627E	6912/0	05/06/2014	232
LYG5567	55176662E	6920/0	30/05/2014	233
LYQ2418	54935176E	6599/2	11/06/2014	230 * V
LYQ2418	54935177E	5045/0	11/06/2014	162 * V

1 / 4

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYQ2418	54935178E	5142/0	11/06/2014	164 c/c 162 * V
LYQ2418	54935179E	6912/0	11/06/2014	232
LYQ2418	54935180E	6637/1	11/06/2014	230 * IX
LXR7142	54933565E	6599/2	01/05/2014	230 * V
MAL3318	54934446E	6912/0	17/05/2014	232
MAV6534	55179255E	6637/2	06/06/2014	230 * IX
MAW6568	55176124E	6610/2	06/06/2014	230 * VII
MAZ5851	55178813E	6920/0	25/04/2014	233
MBF9905	55178761E	6637/2	19/05/2014	230 * IX
MBJ5232	55179072E	5010/0	21/05/2014	162 * I
MBJ5232	55179073E	7340/0	21/05/2014	252 * IV
MBL3926	55176655E	6920/0	30/05/2014	233
MBO9388	54933490E	6599/2	13/06/2014	230 * V
MBU8211	54933482E	5118/0	01/06/2014	164 c/c 162 * I
MBU8211	54933483E	5010/0	01/06/2014	162 * I
MBX2446	55180552E	6556/1	02/06/2014	230 * I
MBX2446	55180553E	6912/0	02/06/2014	232
MBY2192	55178809E	6920/0	24/04/2014	233
MCA3847	55179256E	6670/0	08/06/2014	230 * XIII
MCL6896	54825274E	5010/0	17/05/2014	162 * I
MCL6896	54825275E	5118/0	17/05/2014	164 c/c 162 * I
MCL6896	54825276E	6912/0	17/05/2014	232
MDE1723	54935219E	5045/0	06/06/2014	162 * V
MDE1723	54935220E	5142/0	06/06/2014	164 c/c 162 * V
MDE1723	54935221E	6599/2	06/06/2014	230 * V
MDF5707	54951517E	5169/1	07/06/2014	165
MDH7785	55179167E	6920/0	16/05/2014	233
MDI0922	55176863E	6408/0	06/06/2014	221
MDI7043	54631998E	6556/1	04/05/2014	230 * I
MDU4058	54935760E	5045/0	17/05/2014	162 * V
MDU4058	54935761E	5142/0	17/05/2014	164 c/c 162 * V
MDU7723	55178844E	6920/0	05/05/2014	233
MDY0871	55176292E	6599/2	05/06/2014	230 * V
MDY0871	55176293E	5045/0	05/06/2014	162 * V
MDY0871	55176294E	6912/0	05/06/2014	232
MEE4915	55180662E	6637/2	24/04/2014	230 * IX
MEF6621	55180666E	6912/0	24/04/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEF6621	55180667E	5045/0	24/04/2014	162 * V
MEK5727	54933679E	6726/1	13/05/2014	230 * XVIII
MEW1342	55178650E	6912/0	31/05/2014	232
MEW3505	54934098E	5010/0	11/05/2014	162 * I
MEW3505	54934099E	5061/0	11/05/2014	163 c/c 162 * I
MEW3505	54934100E	6912/0	11/05/2014	232
MFF9321	55180504E	5169/1	01/05/2014	165
MFI2798	54934381E	7340/0	29/04/2014	252 * IV
MGB9919	54933549E	6599/2	01/05/2014	230 * V
MGE0661	54935785E	5010/0	19/05/2014	162 * I
MGE0661	54935786E	5118/0	19/05/2014	164 c/c 162 * I
MGE0661	54935787E	6912/0	19/05/2014	232
MGI0428	55176893E	6599/2	09/06/2014	230 * V
MGS4557	55176009E	6599/2	03/06/2014	230 * V
MGW5895	55176894E	5010/0	09/06/2014	162 * I
MGW5895	55176895E	5118/0	09/06/2014	164 c/c 162 * I
MGW5895	55176896E	6912/0	09/06/2014	232
MHA1811	54933780E	6599/2	24/05/2014	230 * V
MHA1811	54933781E	5010/0	24/05/2014	162 * I
MHA1811	54933782E	6556/1	24/05/2014	230 * I
MHB8153	55178767E	6599/2	08/06/2014	230 * V
MHB8153	55178768E	5312/0	08/06/2014	176 * IV
MHB8153	55178769E	5290/0	08/06/2014	176 * II
MHS4447	55679218D	5169/1	10/05/2014	165
MHT3797	54935528E	6700/0	25/05/2014	230 * XVI
MIA3817	55178717E	5169/1	27/04/2014	165
MIC5311	55180681E	6599/2	14/05/2014	230 * V
MIJ1003	55176870E	5010/0	06/06/2014	162 * I
MIU1875	55176618E	5010/0	05/06/2014	162 * I
MIU1875	55176619E	5061/0	05/06/2014	163 c/c 162 * I
MIY8840	54933895E	6670/0	09/05/2014	230 * XIII
MJL1445	54934415E	6700/0	28/04/2014	230 * XVI
MJN7713	55176621E	6599/2	05/06/2014	230 * V
MJQ3073	54937102E	6599/2	05/06/2014	230 * V
MJR3607	55682281D	6653/2	06/06/2014	230 * XI
MKN4432	54933826E	6599/2	09/05/2014	230 * V
MLG7041	55176671E	6920/0	02/06/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLM9785	54631997E	6912/0	30/04/2014	232
MYH1083	54934005E	5010/0	01/05/2014	162 * I
MYH1083	54934006E	5118/0	01/05/2014	164 c/c 162 * I
MYH1083	54934007E	6599/2	01/05/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 050 1882/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALF9121	54825080E	5185/1	10/05/2014	167
BGU5710	54935636E	5967/0	02/06/2014	203 * V
COJ4191	54935507E	5193/0	18/05/2014	168
DNL0018	55178154E	5185/2	09/05/2014	167
FRF8008	55176855E	5185/1	05/06/2014	167
HKT8771	55176199E	5231/1	17/05/2014	172
HYA4978	54825341E	5207/0	07/06/2014	169
IJZ2099	54933571E	5193/0	01/05/2014	168
JEG8208	54936502E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
LWS1714	54933796E	5541/2	06/06/2014	181 * XVII
LYL8407	55175999E	5452/3	01/05/2014	181 * VIII
LYP6003	54933238E	5185/1	13/04/2014	167
LYQ6354	55176877E	5185/1	06/06/2014	167
LZK9916	54935118E	5541/2	30/04/2014	181 * XVII
LZL9538	54937101E	5460/0	03/06/2014	181 * IX
MAJ7173	54934176E	5541/2	16/04/2014	181 * XVII
MAQ7099	54933493E	5541/1	13/06/2014	181 * XVII
MBD3936	54935914E	6130/0	04/06/2014	214 * II
MBF9905	55178762E	5835/0	19/05/2014	195
MBO5142	54934173E	5541/2	16/04/2014	181 * XVII
MCB3811	54934016E	5185/1	03/05/2014	167
MCB6580	54935960E	7366/2	05/06/2014	252 * VI
MCG2765	54935953E	5835/0	03/06/2014	195
MCI5078	54934058E	5193/0	03/05/2014	168
MCI9486	55176311E	5495/0	08/06/2014	181 * XII
MCK3212	55533250D	5835/0	11/05/2014	195

1 / 3

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCK3465	55176859E	5185/1	06/06/2014	167
MCK7905	54935584E	5185/1	17/05/2014	167
MCO4493	55682282D	5967/0	06/06/2014	203 * V
MCP3177	55180408E	5207/0	08/05/2014	169
MDO6192	55180503E	6874/1	30/04/2014	231 * IX
MDP5406	54934086E	5185/1	11/05/2014	167
MED7738	54933544E	5550/0	29/04/2014	181 * XVIII
MEF6621	55533238D	5185/1	29/04/2014	167
MEJ5631	54935208E	5398/0	31/05/2014	181 * II
MEQ3865	54934268E	5185/1	03/06/2014	167
MEV3699	54934055E	5185/1	03/05/2014	167
MFA7514	55180735E	5207/0	17/05/2014	169
MFI0277	54934953E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MFL4415	54937069E	5975/0	04/06/2014	204
MGB2891	54935169E	5487/0	30/05/2014	181 * XI
MGE0661	54935788E	7030/2	19/05/2014	244 * I
MGK2765	54937021E	6050/1	07/06/2014	208
MGY9639	54937110E	6050/1	09/06/2014	208
MHE6835	54825342E	6050/2	08/06/2014	208
MHK0667	54934952E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MHZ9236	54935861E	7366/2	02/06/2014	252 * VI
MIG4115	54934027E	5185/1	03/05/2014	167
MIJ1009	55176286E	5185/1	05/06/2014	167
MIL7093	54933076E	7366/2	08/05/2014	252 * VI
MIU9359	54935185E	5452/6	13/06/2014	181 * VIII
MIU9929	54934092E	5185/1	11/05/2014	167
MIW9060	54933888E	5541/6	07/05/2014	181 * XVII
MJK1843	54934267E	5541/1	03/06/2014	181 * XVII
MJV4726	54933883E	7366/2	05/05/2014	252 * VI
MJW3463	54934163E	5541/2	15/04/2014	181 * XVII
MKD1917	54935916E	5541/6	06/06/2014	181 * XVII
MKG7818	54934412E	5541/1	28/04/2014	181 * XVII
MKM0544	54935213E	5541/1	04/06/2014	181 * XVII
MKN4432	54933827E	5541/1	09/05/2014	181 * XVII
MKT1479	54934202E	6050/1	08/05/2014	208
MKY8558	54935859E	5967/0	02/06/2014	203 * V
MKZ9492	55176066E	5967/0	02/05/2014	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLA3039	54933657E	5541/1	01/05/2014	181 * XVII
MLI1170	54933677E	7366/2	13/05/2014	252 * VI
MLN3347	55179781E	5207/0	16/05/2014	169
MLQ8544	54936521E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MVB3479	54934004E	5185/1	01/05/2014	167
NTF3633	54934084E	5185/2	11/05/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Caçador

## PREFEITURA

### Portaria Nº 23.942

PORTARIA nº 23.942, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

#### RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	60 horas
13369	Adilso da Silva	46:02 horas
7982	Adriana Bento Grobe	40 horas
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	40 horas
1836	Aldecir Barp	60 horas
1453	Alvaro Santos de Castro	60 horas
11810	Ana Paula Simioni	23:30 horas
13368	Antonio Rogério Nhaia	38 horas
4953	Camilo Paganini	60 horas
10775	Cândice Valeida Goltz	24 horas
10940	Carla Andressa Vierzbicki	15 horas
11813	Cíntia Aparecida Carvalho de Araújo	13 horas
11809	Clairton Mario Corrêa	40 horas
8413	Claudete Maria Bento Corrente	40 horas
364	Delma Letícia Dri Ficagna	40 horas
12794	Doraci de Jesus Soares	40 horas
2027	Edezio Recalcatti	60 horas
10766	Édina Ferreira Lopes	37:30 horas
11887	Eliane Farinéa Techio	40: 36 horas
13319	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	40 horas
11057	Elisa Regina Kruger Possenti	21 horas
7744	Elizandra Driedrich	17:30 horas
830	Eloir do Carmo Antunes	40 horas
3745	Erenilda Americano	40 horas
12771	Erica Tasca	37 horas
11934	Fernanda Lizlaine Pereira	28 horas
13367	Gean Carlos Camargo	60 horas
769	Geni Aparecida dos Santos	06 horas
12593	Graziela Lea Gallina	50 horas
10485	Hélio Luiz Wirschum	40 horas
7707	Ivanir Weber	40 horas
12454	Jair de Azeredo	60 horas
11890	Jorge Jair de Moura Borges	35:30 horas

970	José Gomes de Mattos	60 horas
1039	Juçara Schneider Muller João	40 horas
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	40 horas
10831	Katia Possamai	40 horas
645	Klayton Strey	60 horas
11850	Larissa Strapasson Binder	17:30 horas
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	40 horas
12858	Leandro Medeiro	60 horas
967	Leila Alves Speggorin	40 horas
11851	Leticia Maria Rostirolla	40 horas
12590	Loraine Borghetti Rotta	25 horas
10786	Lorete Aparecida Braun	20 horas
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	40 horas
12578	Lucimara dos Santos Correa	40 horas
11032	Luiz Antônio Wanciw	40 horas
7784	Mara Rúbia Cordeiro	35 horas
3852	Márcia de Araújo Mattia	25 horas
1214	Márcio Bassani	26:50 horas
12844	Marcos Antonio Pires de Moraes	60 horas
9385	Maria Eva Martins	40 horas
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	40 horas
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	30 horas
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	40 horas
11730	Mauro de Mello	40 horas
8331	Mônica Michele Witiuk	60 horas
731	Odete Crivilatti	40 horas
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	40 horas
10102	Rosa Meri Coluzzi	40 horas
110	Rutte Klava da Silva	40 horas
10764	Sandra Aparecida Correa	35:30 horas
3437	Sayonara Galina	40 horas
135	Sueli Terezinha Bueno	32 horas
10785	Vagner Gonçalves	40 horas
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	45:35 horas
749	Valdecir José Pereira da Silva	60 horas
1376	Veroni Salete Dalaqua	40 horas
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	38:07 horas
1535	Vilmar Miguel Dobner	60 horas
11814	Wania Aline Figura	04:12 horas
10790	Willian Cardoso Ribeiro	25 horas
12588	Willian Schroder	27 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Portaria Nº 23.943**

PORTARIA nº 23.943, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	60 horas
13369	Adilso da Silva	46:02 horas
1836	Aldecir Barp	60 horas
1453	Alvaro Santos de Castro	60 horas
13368	Antonio Rogerio Nhaia	38 horas
2027	Edezio Recalcatti	60 horas
13367	Gean Carlos Camargo	60 horas
12454	Jair de Azeredo	60 horas
970	José Gomes de Mattos	60 horas
12858	Leandro Medeiro	60 horas
1214	Márcio Bassani	26:50 horas
12844	Marcos Antonio Pires de Moraes	60 horas
645	Klayton Strey	60 horas
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	45:35 horas
749	Valdecir José Pereira da Silva	60 horas
1535	Vilmar Miguel Dobner	60 horas
7982	Adriana Bento Grobe	14 horas
11809	Clairton Mario Corrêa	16:40 hora
831	Clarice Abraão	77 horas
8413	Claudete Maria Bento Corrente	15 horas
364	Delma Letícia Dri Ficagna	20 horas
10766	Édina Ferreira Lopes	16:43 horas
13319	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	06:10 horas
11057	Elisa Regina Kruger Possenti	07 horas
7744	Elizandra Driedrich	04:22 horas
11934	Fernanda Lizlaine Pereira	07 horas
7707	Ivanir Weber	24:46 horas
11890	Jorge Jair de Moura Borges	91 horas
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	01 hora
967	Leila Alves Spaggiarin	11:59 horas
11851	Leticia Maria Rostirolla	07 horas
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	27:56 horas
11032	Luiz Antônio Wanciw	84 horas
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	73 horas
8331	Mônica M. Witiuk	13:21 horas
731	Odete Crivilatti	07:04 hora
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	14 horas
110	Rutte Klava da Silva	10:05 horas
10764	Sandra Aparecida Correa	84 horas
10785	Vagner Gonçalves	47 horas
1376	Veroni Saleta Dalaqua	07 horas

1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	10:54 horas
------	-------------------------------	-------------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Portaria Nº 23.944**

PORTARIA nº 23.944, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	27 h e 10 min.
11866	Alcides Moraes Lemos	43 h e 25 min.
3421	Adriana Aparecida Pavloski	08 h e 51 min.
11728	Alessandra Heberle	02 h e 07 min.
984	Ana Cristina Hagemann	10 h e 51 min.
620	Ana Lucia Abdalla Ricardo	02 h e 42 min.
11207	Any Luiz Rodrigues de Lima	03 h e 00 min.
1771	Aurélio Luiz Arrabar	41 h e 22 min.
12038	Camila Domingues de Souza	02 h e 21 min.
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheit	02 h e 19 min.
11855	Eliane de Fátima Voitach	14 h e 53 min.
395	Elisabeth Mary Kinceler	05 h e 14 min.
7744	Elizandra Driedrich	05 H e 46 min.
12055	Franciele Carneiro	14 h e 48 min.
12614	Grazielle Avila de Oliveira	02 h e 18 min.
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	04 h e 00 min.
11853	Jane Terezinha de Souza Didone	24 h e 00 min.
1092	João Gomes Soares	01 h e 16 min.
10457	Katia Cilene Bronner	03 h e 04 min.
11850	Larissa Strapasson Binder	06 h e 10 min.
9355	Leandro de Souza de Mattos	07 h e 48 min.
5635	Luciano Caregnato	05 h e 39 min.
11967	Lucimar dos Santos	01 h e 13 min.
1140	Luiz Fernando dos Santos	01 h e 24 min.
11812	Marcia de Oliveira Guedes	08 h e 20 min.
11876	Miriane Aparecida Galvão Kunzel	21 h e 24 min.
12056	Matheus Moro	04 h e 09 min.
1855	Maria Ivonete Bento Rodrigues	07 h e 00 min.

4741	Mariane Rafaela Seidel	01 h e 36 min.
7674	Patricia Kirschner da Cruz	02 h e 44 min.
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	08 h e 00 min.
11885	Paulina Voleinik	02 h e 17 min.
9901	Pedro Ramon Ross	08 h e 15 min.
10102	Rosa Meri Coluzzi	16 h e 00 min.
11737	Rudyar Fausto Buba	16 h e 28 min.
10541	Sara Nadiesa Velasques	07 h e 00 min.
11976	Scheila Couto	08 h e 00 min.
11968	Silvana Aparecida Santana de Moraes	16 h e 00 min.
10224	Simone do Nascimento Cardoso	02 h e 42 min.
11871	Tatiana Moraes	03 h e 46 min.
135	Sueli Terezinha Bueno	17 h e 30 min.
7678	Terezinha Doble Huçulak	06 h e 22 min.
3265	Valdiléia Aparecida Ferreira	12 h e 00 min.
1106	Venturino José Zardo	03 h e 07 min.
11814	Wania Aline Figura	01 h e 45 min.
10790	Willian Cardoso Ribeiro	07 h e 00 min.
12588	Willian Schroder	07 h e 00 min.
12035	Zoraide Neto da Silva	04 h e 00 min.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria Nº 23.945

PORTARIA nº 23.945, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, especificando: código, nome da servidora e quantidade de dias, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Faltas
11946	Jucinei Pires do Prado	10 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria Nº 23.881

PORTARIA Nº 23.881, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado da Servidora Pública Municipal ELIANE FARINÉA TECHIO, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 14 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 14 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria Nº 23.914

PORTARIA Nº 23.914, de 21 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	002	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Postura	22	002	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Postura	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	22	023	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 21 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Portaria Nº 23.915**

PORTARIA Nº 23.915, de 21 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
11775	Ariel Bleichuehl Dallazem	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
3277	Gizele Aparecida Mandelli	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 21 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Portaria Nº 23.916**

PORTARIA Nº 23.916, de 21 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

**RESOLVE:**

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, gratificação por produtividade, referente ao período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Postura	22	002	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 21 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Portaria Nº 23.956**

PORTARIA nº 23.956, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

**RESOLVE**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS/PLANTÕES, realizado no período de 01/05/2014 a 31/05/2014, junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e porcentagem, conforme segue:

Código	Nome	Nº Horas
Horas Extras 50%		
12440	André Meira	79 h e 24 min.
12586	Matheus Moro	25 h e 32 min.
13192	Nadir Bica Pereira	93 h e 46 min.
12441	Sandro Bichofe	70 h e 12 min.
13320	Youssef Elias Ammar	106 h e 41 min.
Horas Extras 100%		
12440	André Meira	60 h
13320	Youssef Elias Ammar	86 h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 23.966**

PORTARIA nº 23.966, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/05/2014 a 31/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de dias, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Faltas
12682	Anderson Braun	30 dias
12706	Gabriel Nagel	30 dias
12764	Thiago Muniz de Lima	30 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

### Portaria Nº 23.967

PORTARIA nº 23.967, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

#### RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/05/2014 a 31/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12773	Everton Zeni	09 h e 40 min.
13370	Raphael Salgado Pedroso	47 h e 50 min.
12774	Roberto Kendi Anziliero Lanna	09 h e 40 min.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

### Portaria Nº 24.111

PORTARIA nº 24.111, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 01/05/2014 a 31/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	24h e 39 min.
13369	Adilso da Silva	08h e 30 min.
7982	Adriana Bento Grobe	14h
1836	Aldecir Barp	46h e 12 min.
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	07h e 26 min.
1453	Alvaro Santos de Castro	23h e 04 min.
11810	Ana Paula Simioni	20h e 57 min.

13368	Antonio Rogério Nhaia	01 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	22h e 56 min.
364	Delma Letícia Dri Ficagna	02h
2027	Edézio Recalcatti	46h e 16 min.
10766	Édina Ferreira Lopes	24h e 11 horas
13319	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	13h e 27 min.
7744	Elizandra Driedrich	00:22 min.
11934	Fernanda Lizlaine Pereira	07h
769	Geni Aparecida dos Santos	00:16 min.
7707	Ivanir Weber	13h e 58 min.
12454	Jair de Azeredo	07h e 59 min.
11890	Jorge Jair de Moura Borges	73h
970	José Gomes de Mattos	60h e 45 min.
645	Klayton Strey	38h e 59 min.
12858	Leandro Medeiro	08h e 43 min.
967	Leila Alves Speggorin	06h e 02 min.
11851	Leticia Maria Rostirolla	07h
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	22h e 58 min.
11032	Luiz Antônio Wanciw	87h
12844	Marcos Antonio Pires de Moraes	14h e 04 min.
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	76h e 57 min.
8331	Mônica Michele Witiuk	31h e 55 min.
731	Odete Crivilatti	01h e 43 min.
12615	Odete Maria Deitos	20h e 57 min.
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	14h
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	20h e 57 min.
110	Rutte Klava da Silva	22h e 29 horas
10764	Sandra Aparecida Correa	27h e 49 min.
135	Sueli Terezinha Bueno	01:00h
10785	Vagner Gonçalves	83h e 59 min.
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	03h e 42 min.
749	Valdecir José Pereira da Silva	49h e 58 min.
1376	Veroni Salete Dalaqua	25h e 57 min.
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	05h.
1535	Vilmar Miguel Dobner	29h e 47 min.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Portaria Nº 24.112

PORTARIA nº 24.112, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

#### RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento

de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 01/05/2014 a 31/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	60 horas
13369	Adilso da Silva	60 horas
1836	Aldecir Barp	60 horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	60 horas
1453	Alvaro Santos de Castro	60 horas
13368	Antonio Rogério Nhaia	60 horas
2027	Edézio Recalcatti	60 horas
13367	Gean Carlos Camargo	60 horas
12454	Jair de Azeredo	60 horas
970	José Gomes de Mattos	60 horas
12858	Leandro Medeiro	60 horas
12844	Marcos Antonio Pires de Moraes	60 horas
645	Klayton Strey	60 horas
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	35:43 horas
749	Valdecir José Pereira da Silva	60 horas
1535	Vilmar Miguel Dobner	60 horas
7982	Adriana Bento Grobe	31:30 horas
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	30 horas
11810	Ana Paula Simioni	40 horas
4953	Camilo Paganini	60 horas
10775	Cândice Valeida Goltz	22 horas
10940	Carla Andressa Vierzbicki	25 horas
11809	Clairton Mario Corrêa	33:30 horas
8413	Claudete Maria Bento Corrente	40 horas
364	Delma Letícia Dri Ficagna	40 horas
9384	Dinamar Aparecida Gomes	23 horas
12794	Doraci de Jesus Soares	40 horas
10766	Édina Ferreira Lopes	36 horas
13319	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	40 horas
11057	Elisa Regina Kruger Possenti	37 horas
7744	Elizandra Driedrich	40 horas
830	Eloir do Carmo Antunes	34:20 horas
3745	Erenilda Americano	40 horas
12771	Erica Tasca	28:15 horas
11934	Fernanda Lizlaine Pereira	12 horas
769	Geni Aparecida dos Santos	17:51 horas
10485	Hélio Luiz Wirschum	40 horas
7707	Ivanir Weber	29:30 horas
11890	Jorge Jair de Moura Borges	40 horas
1039	Juçara Schneider Muller João	38 horas
10831	Katia Possamai	15 horas
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	36:07 horas
967	Leila Alves Spaggiarin	24:50 horas
11851	Leticia Maria Rostirolla	40 horas
12590	Loraine Borghetti Rotta	30:30 horas
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	40 horas
11032	Luiz Antônio Wanciw	40 horas
12578	Lucimara dos Santos Correa	24:30 horas
3852	Márcia de Araújo Mattia	31 horas

9385	Maria Eva Martins	40 horas
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	40 horas
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	35 horas
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	40 horas
8331	Mônica Michele Witiuk	60 horas
731	Odete Crivilatti	40 horas
12615	Odete Maria Deitos	36 horas
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	40 horas
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	36 horas
10102	Rosa Meri Coluzzi	40 horas
110	Rutte Klava da Silva	40 horas
10764	Sandra Aparecida Correa	32:50 horas
3437	Sayonara Galina	39:45 horas
135	Sueli Terezinha Bueno	40 horas
10785	Vagner Gonçalves	40 horas
1376	Veroni Salette Dalaqua	40 horas
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	13:33 horas
11814	Wania Aline Figura	13 horas
12588	William Schroder	12:10 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Portaria Nº 24.113

PORTARIA nº 24.113, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/05/2014 a 31/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	20 h e 00 min.
11866	Alcides Moraes Lemos	27 h e 10 min.
620	Ana Lúcia Abdalla Ricardo	05 h e 08 min.
12037	Angela Cristine Beckert	08 h e 00 min.
1771	Aurélio Luiz Arrabar	56 h e 07 min.
11809	Clairton Mario Corrêa	01 h e 40 min.
8413	Claudete Maria Bento Corrente	07 h e 04 min.
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheit	02 h e 28 min.
11937	Dirce Terezinha Montovani	20 h e 00 min.
10766	Édina Ferreira Lopes	12 h e 20 min.
12021	Eliane Gouveia	04 h e 00 min.
395	Elisabeth Mary Kinceler	26 h e 55 min.
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	11 h e 44 min.

12055	Franciele Carneiro	35 h e 18 min.
769	Geni Aparecida dos Santos	35 h e 20 min.
12873	Giuliano Metelski	02 h e 00 min.
4116	Graziella Debarba	01 h e 05 min.
12614	Grazielle Avila de Oliveira	00 h e 54 min.
11879	Hortência Teresinha Girardi Ramos	02 h e 54 min.
11173	Ilze Mara Scheffer	07 h e 00 min.
11874	Irene de Fátima Ribeiro	07 h e 28 min.
10949	Iseline Correa de Souza do Valle	16 h e 00 min.
11882	Ivonete Aparecida Sebem	05 h e 30 min.
11853	Jane Terezinha de Souza Didone	02 h e 00 min.
1092	João Gomes Soares	04 h e 53 min.
12856	Jocelene Nogueira	08 h e 00 min.
11327	Jorge Henrique Muller João	06 h e 02 min.
1039	Juçara Scheneider Muller João	01 h e 45 min.
10457	Katia Cilene Bronner	07 h e 00 min.
11850	Larissa Strapasson Binder	12 h e 37 min.
12885	Lenize Heinzmann	05 h e 59 min.
11939	Lindair Meireles Pereira	04 h e 30 min.
12112	Loriana Lopes	00h e 42 min.
5635	Luciano Caregnato	05 h e 00 min.
11967	Lucimar dos Santos	05 h e 05 min.
378	Maricelda Rita Tonieto	00 h e 54 min.
10461	Mirian Ficagna Rodrigues	06 h e 24 min.
11876	Miriane Aparecida Galvão Kunzel	24 h e 00 min.
10056	Matheus Moro	10 h e 37 min.
7784	Mara Rubia Cordeiro	20 h e 48 min.
637	Marcia Régia Mostiak	05 h e 15 min.
4741	Mariane Rafaela Seidel	01 h e 22 min.
11730	Mauro de Mello	08 h e 28 min.
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	27 h e 00 min.
7674	Patricia Kirschner da Cruz	05 h e 00 min.
10225	Patricia Sara Antunes	01 h e 30 min.
11885	Paulina Voleinik	01 h e 25 min.
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	01 h e 06 min.
10102	Rosa Meri Coluzzi	25 h e 00 min.
3266	Roselaine Aparecida Roesner	02 h e 00 min.
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	07 h e 19 min.
1053	Rosemaria Combin	12 h e 49 min.
11737	Rudyard Fausto Buba	09 h e 27 min.
12596	Sarita de Oliveira Zanotto	28 h e 00 min.
229	Sélia Fátima Pandini	04 h e 00 min.
11968	Silvana Aparecida Santana de Moraes	30 h e 29 min.
11951	Silvana Maria Cristaldo	13 h e 12 min.
11871	Tatiana Morais	38 h e 14 min.
11970	Tatiana Santos de Oliveira Lyra	18 h e 09 min.
7678	Terezinha Doble Huçulak	10 h e 17 min.
3265	Valdiléia Aparecida Ferreira	46 h e 00 min.
7673	Valéria da Silva	07 h e 00 min.
1065	Waltraud Warken Zardo	12 h e 00 min.
13322	Wanessa Marques Vilarinho	19 h e 30 min.
11814	Wania Aline Figura	01 h e 00 min.

10790	Willian Cardoso Ribeiro	10 h e 00 min.
10455	Willian Castilho Pinto	02 h e 06 min.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria Nº 24.114

PORTARIA nº 24.114, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
13370	Raphael Salgado Pedroso	13 h e 50 min.
13414	Wanessa Marques Vilarinho	08 h
12765	Wylar Marinho Robert	3 h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

#### Portaria Nº 24.115

PORTARIA nº 24.115, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de dias, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Faltas
12682	Anderson Braun	30 dias
12706	Gabriel Nagel	30 dias
12764	Thiago Muniz de Lima	30 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

### Portaria Nº 24.116

PORTARIA nº 24.116, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS/PLANTÕES, realizado no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e porcentagem, conforme segue:

Código	Nome	Nº Horas
Horas Extras 50%		
12440	André Meira	101 h e 12 min.
12773	Everton Zeni	89 h
12586	Matheus Moro	5 h e 48 min.
13192	Nadir Bica Pereira	94 h.
12774	Roberto Kendi Aziliero Lanna	61 h e 44 min.
12441	Sandro Bichofe	70 h e 12 min.
13320	Youssef Elias Ammar	176 h e 10 min.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### Portaria Nº 24.005

PORTARIA Nº 24.005, de 04 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado das Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome das servidoras, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Escola	A contar de:
13427	Cândida Aparecida Antunes	Servente	44	1.5/A	EMEB Esperança, V.V. Vera Cristaldo, Licença Tratamento de Saúde	28/06/2014 a 16/07/2014
13342	Jussara Aparecida Veríssimo	Servente	44	1.5/A	EMEB Hilda Granemann de Sousa	03/06/2014 a 12/07/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 04 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Portaria Nº 24.029

PORTARIA Nº 24.029, de 11 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 17/12/99, e ainda na Lei Complementar nº 22, de 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, para exercer Função Gratificada, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo, porcentagem da função gratificada e início da designação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	FG %	Início
1230	Cleide Fátima Dariz	Secretária Esolar	30%	10/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 11 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Portaria Nº 24.036

PORTARIA Nº 24.036, de 12 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas injustificadas referente ao período de 13/05/2014 a 12/06/2014, especificando: código, nome dos servidores, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Escola	Faltas
13067	Claudio Fernando Costa	EMEB Morada do Sol	01 dia
12919	Edneia Carla Correa	EMEB Morada do Sol	½ dia

10989	Eliane Alves Pereira	CMEI Pierina Adami	02 dias
13060	Fabiana Dauffenback Wernke	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
13015	Iara Lara dos Santos	EMEB Pierina Santin Perret	½ dia
13425	Keila Cristina de Oliveira Lima	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
13052	Luciana Aparecida Weber	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
8948	Luciane Maria Fernandes Strauss	CMEI Pierina Adami	01 dia
2443	Marcia Regina Caregnato Colpini	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
13103	Marisa Martins	EMEB Pierina Santin Perret	½ dia
917	Simone Figueiredo dos Reis	EMEB Vereda dos Trevos	07 horas
12972	Terezinha de Jesus Trancoso Telles de Lima	CMEI Pierina Adami	03 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 12 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Portaria Nº 24.037

PORTARIA Nº 24.037, de 12 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento, dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas justificadas referentes ao período de 13/05/2014 a 12/06/2014, especificando: código, nome dos servidores, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Escola	Faltas
13069	Adriana Lucia Klauss	CMEI Pierina Adami	07 dias
8953	Claudia Aparecida de Souza	EMEB Alto Bonito EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	08 dias
6965 13133	Cloris de Fatima Casagrande	EMEB Esperança	05 dias
12897	Daiane Xumadelo de Souza Leal	EMEB Alto Bonito	04 dias
12907	Elaine Heller	CMEI Pierina Adami	05 dias
12969	Josiane Castilho Hahn	EMEB Alto Bonito	04 dias
9869	Karyana Alves dos Santos	SME	05 dias

11751	Lucimara Ribeiro	SME	08 dias
10527	Maria Celia Badlhuk	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	04 dias
12912	Marisa Salete Ribeiro Borges	CMEI Educar é Tudo	04 dias
12987	Narciso Luiz Andrade	EMEB Ulysses Guimarães	05 dias
13210	Raquel Tavares da Silva	EMEB Hilda Granemann de Souza	03 dias e ½
13219	Rosemari Ribeiro	EMEB Pierina Santin Perret	05 dias
989	Sandra Matoso Fonseca	EMEB Irmão Venâncio José	12 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 12 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **Contrato Administrativo 51-2014-Prefeitura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014 - DISPENSA Nº 06/2014, LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 67,69M2 PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA PREFEITURA, CONTRATADO/LOCADOR: COMUNIDADE PAROQUIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0003-94, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 120, nesta cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para a totalidade do presente contrato, ou seja: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pela locação do imóvel acima descrito. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir desta data e findando dia 24 de junho de 2015

#### **Contrato Administrativo 52-2014-Prefeitura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES A SER REALIZADA DE 21 A 25 DE JULHO/2014. CONTRATADA:CLAUDIA MARIA DA CRUZ, Professora, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 914.227.289-00 e RG nº 610.616.22/PR, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré/PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$2.000,00 (dois mil reais), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (90) noventa dias, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 27 de Agosto de 2014

#### **Contrato Administrativo 53-2014-Prefeitura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES A SER REALIZADA DE 21 A 25 DE JULHO/2014. CONTRATADA: DARCI ORSO, Professor, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 192.348.130-49 e RG nº 610.616.22/RS, residente e domiciliado na cidade de NOVO HAMBURGO/RS, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (90) noventa dias, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 27 de Agosto de 2014

#### **Contrato Administrativo 54-2014-Prefeitura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES A SER REALIZADA DE 21 A 25 DE JULHO/2014. CONTRATADA: MARCIA FARINELLA SOARES DE CAMPOS, Professora, brasileira, inscrita no CPF sob nº 655.892.979-15 e RG nº141.878.965 /SC. residente e domiciliada na cidade de CONCÓRDIA/SC., O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (90) noventa dias, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 27 de Agosto de 2014

#### **Contrato Administrativo 55-2014-Prefeitura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES A SER REALIZADA DE 21 A 25 DE JULHO/2014. CONTRATADA : SANDRA MARA BOZZA MARTINS, Professora, brasileira, inscrita no CPF sob nº 320.363.029-04 e RG Nº1.232.756-0 /PR. residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR., O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (90) noventa dias, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 27 de Agosto de 2014

#### **Contrato Administrativo 56-2014-Prefeitura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES A SER REALIZADA DE 21 A 25 DE JULHO/2014. CONTRATADA: SELMA FELISBINO HILLESHEIM, Professora, brasileira, inscrita no CPF sob nº 907.482.989/91 e RG Nº 2905329-3 /SC. residente e domiciliada na cidade de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, O preço certo e ajustado entre as

partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de (90) noventa dias, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 27 de Agosto de 2014

### Contrato Administrativo 57-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE 06 GERADORES DE SOLO PARA DIMINUIÇÃO DA INTENSIDADE DE GRANIZO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONTRATADA: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis/SC, O preço total ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ 123.465,23 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência o exercício de 2014, contados a partir da data de assinatura deste e findando em 31 de dezembro de 2014

### Ata de Registro de Preços Nº 94-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa FRANÇA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.566/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, , conforme as seguintes especificações e preços unitários: O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais.

Lote 01 - Fundema

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	UNID.	20	Conserto pneu/câmara 1.000 x 20	18,6425	372,85
02	UNID.	100	Conserto pneu/câmara 750 x 16	14,8269	1.482,69
03	UNID.	30	Conserto pneu 11 R 22.5	22,3841	671,52
04	UNID.	50	Conserto pneu/câmara 735 x 14	11,6232	581,16
05	UNID.	30	Conserto pneu 165 R 13	9,2647	277,94
06	UNID.	30	Conserto pneu 175 R 13	9,2647	277,94
07	UNID.	30	Conserto pneu 185 R 13	9,2647	277,94
08	UNID.	20	Bicos de ar para rodas aro 13, 14 e 15	12,291	245,82
09	UNID.	30	Bicos de ar para roda aro 16	18,5971	557,91
10	UNID.	20	Bicos de ar para roda aro 20	26,8812	537,62
11	UNID.	10	Bicos de ar para roda sem câmara 22.5	30,4654	304,65
12	UNID.	20	Tip top para pneu nº 03 comum	33,9819	679,64
13	UNID.	20	Tip top para pneu nº 12 e 20 radial	68,7415	1.374,83
14	UNID.	20	Tip top para pneu nº 4 e 5 comum	34,8695	697,39
15	UNID.	15	Montagem pneu R-13/14 /15	8,4532	126,80
16	UNID.	10	Montagem pneu aro 20/11 R 22.5	18,9859	189,86
17	UNID.	20	Balanceamento R-13/14/15	7,591	151,82
18	UNID.	20	Balanceamento R-20/11 R 22.5	41,9533	839,07
19	UNID.	20	Válvula para bico de ar	3,3475	66,95
20	UNID.	20	Troca pneu aro 20/11R 22.5.	15,6807	313,61
21	UNID.	10	Conserto pneu 90.90. 18. Borrachudo (moto).	12,291	122,91
22	UNID.	10	Conserto pneu 2.75.18 dianteiro liso (moto)	12,291	122,91
23	UNID.	30	Conserto pneu 250.8 (carrinho de mão)	4,7803	143,41
24	UNID.	30	Conserto pneu 350.8 (carrinho de mão)	4,7761	143,28
25	UNID.	25	Câmara de ar aro 14	39,3159	982,90
26	UNID.	20	Câmara 750 x 16	62,6637	1.253,27
27	UNID.	20	Recapagem pneus 1000 x 20	414,2074	8.284,15
28	UNID.	15	Recapagem pneu 750 x 16	284,0279	4.260,42
29	UNID.	02	Câmaras de ar 14.9 aro 28 para trator Valmet	218,7607	437,52
30	UNID.	30	Protetor aro 16	29,172	875,16
31	UNID.	20	Conserto 16,9 x 28	72,4271	1.448,54
32	UNID.	20	Conserto pneus 16.9 x 30	79,5447	1.590,89
33	UNID.	20	Consertos pneus 16.9 x 28 valmet	81,7933	1.653,87
34	UNID.	20	Montagem pneus 750 x 16	14,8269	296,54

35	UNID.	20	Montagem pneu 16,9 x 28	71,9453	1.438,91
36	UNID.	20	Montagem Pneu 350 x 8	14,8269	296,54
37	UNID.	20	Pneu 3.50 X 8 (carrinho de mão)	34,4384	688,77
38	UNID.	20	Pneus 2.50 x8 (carrinho de mão)	33,4832	669,66
39	UNID.	20	Câmara de ar 3.50 x 80	15,3003	306,01
40	UNID.	20	Câmara de ar 2.50 x 8	14,3366	286,73
41	UNID.	02	Pneu 90.90x18 (moto)	89,9929	179,99
42	UNID.	02	Pneu 2.75 x 18 (moto)	80,3647	160,73
43	UNID.	04	Câmara de aro 18(moto)	33,4832	133,93
44	UNID.	07	Vulcanização de pneu agrícola	263,1062	1.841,74
45	UNID.	10	Vulcanização de pneu automóvel	43,0438	430,44
46	UNID.	12	Recapagens de pneu 295x 22,5	443,7936	5.325,52
47	UNID.	12	Recapagens de pneu 275 x 22,5	421,8152	5.061,78
48	UNID.	15	Alinhamento automóvel	33,4832	502,25
49	UNID.	300	Km rodado para prestação de socorro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	1,8174	545,22

## Lote 04 - Diversas Secretarias

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
137	50	UNID.	Conserto pneu/câmara 750 x 16	16,8296	841,48
138	50	UNID.	Conserto pneu R 13	14,3924	719,62
139	50	UNID.	Conserto pneu R 14	14,3924	719,62
140	50	UNID.	Conserto pneu R 15	14,3924	719,62
141	50	UNID.	Conserto pneu R 16	14,3924	719,62
142	50	UNID.	Conserto pneu R 17	14,3924	719,62
143	50	UNID.	Conserto pneu R 18	14,3924	719,62
144	50	UNID.	Bicos de ar para rodas aro 13, 14,15.	13,9511	697,56
145	50	UNID.	Bicos de ar para roda aro 16, 17,18.	21,1089	1.055,45
146	50	UNID.	Bicos de ar para roda aro 20	30,512	1.525,60
147	50	UNID.	Tip top para pneu n ° 03 comum	38,5717	1.928,59
148	50	UNID.	Tip top para pneu n ° 12 e 20 radial	55,6508	2.782,54
149	50	UNID.	Tip top para pneu n ° 4 e 5 comum	31,6634	1.583,17
150	100	UNID.	Montagem pneu R-13/14 /15/16/17.	9,595	959,50
151	100	UNID.	Balanceamento R-13/14/15/16/17/18	8,6163	861,63
152	30	UNID.	Câmara de ar aro 14	44,6262	1.338,79
153	30	UNID.	Câmara 750 x 16	71,1274	2.133,82
154	30	UNID.	Montagem pneus 750 x 16	16,8296	504,89
155	40	UNID.	Vulcanização de pneu automóvel	48,8575	1.954,30
156	40	UNID.	Alinhamento automóvel	38,0056	1.520,22
157	600	UNID.	Km rodado para prestação de socorro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	2,0629	1.237,74

## Lote 05 - Fundo Municipal de Saúde

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
158	120	UNID.	Consertos Pneus motos	11,6288	1.395,45
159	100	UNID.	Consertos Pneus 165/70R13	11,6284	1.162,84
160	100	UNID.	Consertos Pneus 175/70R13	11,6284	1.162,84
161	1.500	UNID.	Consertos Pneus 175/70R14	11,6284	17.442,60
162	120	UNID.	Consertos Pneus 185/65R14	11,6284	1.395,41
163	120	UNID.	Consertos Pneus 185R14	11,6284	1.395,41
164	150	UNID.	Consertos Pneus 195/70R15	11,6284	1.744,26
165	120	UNID.	Consertos Pneus 205/70R15	11,6284	1.395,41
166	120	UNID.	Consertos Pneus 235/75R15	11,6284	1.395,41

167	240	UNID.	Consertos Pneus 205/75R16	11,6284	2.790,82
168	120	UNID.	Conserto Pneus Ônibus 215/75R17,5	15,1169	1.814,03
169	60	UNID.	Montagem Pneus motos	10,078	604,68
170	50	UNID.	Montagem Pneus 165/70R13	10,078	503,90
171	50	UNID.	Montagem Pneus 175/70R13	10,078	503,90
172	800	UNID.	Montagem Pneus 175/70R14	10,078	8.062,40
173	60	UNID.	Montagem Pneus 185/65R14	10,078	604,68
174	60	UNID.	Montagem Pneus 185R14	10,078	604,68
175	80	UNID.	Montagem Pneus 195/70R15	10,078	806,24
176	80	UNID.	Montagem Pneus 205/70R15	13,9541	1.116,33
177	60	UNID.	Montagem Pneus 235/75R15	13,9541	837,25
178	120	UNID.	Montagem Pneus 205/75R16	13,9541	1.674,49
179	80	UNID.	Montagem Pneus Ônibus 215/75R17,5	11,6284	930,27
180	1.000	UNID.	Km rodado para prestação de socorro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	1,6667	1.666,70

## Lote 06 - Polícia Militar

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
181	10	UNID.	Montagem pneu 90/90 XRE 300	11,935	119,35
182	10	UNID.	Montagem pneu 120/80XRE 300	11,933	119,33
183	16	UNID.	Montagem pneu 2.75/18 HONDA CG 125 e YAMAHA YBR 125	11,933	190,93
184	10	UNID.	Montagem pneu 90/90/18 HONDA CG 125 e YAMAHA YBR 125	11,933	119,33
185	10	UNID.	Montagem pneu 100/90/18 HONDA CBX 200	11,933	119,33
186	40	UNID.	Conserto pneu 90/90 XRE 300	18,0463	721,85
187	20	UNID.	Conserto pneu 2.75/18 HONDA CG 125 e YAMAHA YBR 125	18,0463	360,93
188	10	UNID.	Conserto pneu 100/90/18 HONDA CBX 200	18,0463	180,46
189	12	UNID.	Montagem pneu 205/50/17 GM CRUZE	18,0463	216,56
190	200	UNID.	Montagem 175/70/14 FIAT PALIO WEEKEND E FORD FIESTA,	18,0463	3.609,26
191	100	UNID.	Montagem pneu 175/70/13 GM CLASSIC,	18,0463	1.804,63
192	12	UNID.	Montagem pneu 215/65/16 RENAUT DASTER,	21,3967	256,76
193	76	UNID.	Montagem pneu 195/70/15 RENAUT LOGAN	18,0463	1.371,52
194	20	UNID.	Conserto pneu 205/50/17GM CRUZE	18,0463	360,93
195	300	UNID.	Conserto 175/70/14 FIAT PALIO WEEKEND E FORD FIESTA,	18,0463	5.413,89
196	80	UNID.	Conserto pneu 175/70/13 GM CLASSIC,	18,0463	1.443,70
197	20	UNID.	Conserto pneu 215/65/16 RENAUT DASTER,	25,8854	517,71
198	80	UNID.	Conserto pneu 195/70/15 RENAUT LOGAN	18,0463	1.443,70
199	04	UNID.	Geometria GM CRUZE	50,4856	201,94
200	25	UNID.	Geometria FIAT PALIO WEEKEND E FORD FIESTA,	50,4856	1.262,14
201	06	UNID.	Geometria GM CLASSIC,	50,4856	302,91
202	04	UNID.	Geometria RENAUT DASTER,	71,1939	284,78
203	11	UNID.	Geometria RENAUT LOGAN	50,4856	555,34
204	12	UNID.	Balanceamento de roda aro17 GM CRUZE	9,3628	112,35
205	200	UNID.	Balanceamento de roda aro14 FIAT PALIO WEEKEND E FORD FIESTA,	9,3628	1.872,56
206	100	UNID.	Balanceamento de roda aro13 GM CLASSIC,	9,3628	936,28
207	12	UNID.	Balanceamento de roda aro16 RENAUT DASTER,	19,3498	232,20
208	76	UNID.	Balanceamento de roda aro15 RENAUT LOGAN	9,3628	711,57
209	24	UNID.	Montagem pneu 225/70/15 GM IMP TRAFIC E MB SPRINTER	21,3967	513,52
210	36	UNID.	Montagem 235/70/15 GM BLAZER	21,3967	770,28
211	18	UNID.	Montagem pneu 7.50/16 AGRAL1600,	21,3967	385,14

212	12	UNID.	Montagem pneu 215/70/16 TOYOTA BANDEIRANTE,	21,3967	256,76
213	04	UNID.	Geometria GM IMP TRAFIC E MB SPRINTER	71,1939	284,78
214	18	UNID.	Geometria GM BLAZER,	71,1939	1.281,49
215	04	UNID.	Geometria AGRALE1600,	71,1939	284,78
216	04	UNID.	Geometria TOYOTA BANDEIRANTE,	71,1939	284,78
217	40	UNID.	Balaceamento de roda GM IMP TRAFIC E MB SPRINTER	19,3498	773,99
218	84	UNID.	Balaceamento de roda GM BLAZER,	19,3498	1.625,38
219	24	UNID.	Balaceamento de roda AGRALE1600,	19,3498	464,40
220	12	UNID.	Balaceamento de roda TOYOTA BANDEIRANTE,	19,3498	232,20
221	18	UNID.	Montagem pneu 900/20 MB 1113	35,138	632,48
222	12	UNID.	Montagem 1100/22 SCANIA K113,	35,138	421,66
223	20	UNID.	Conserto pneu 900/20 MB 1113	40,0489	800,98
224	20	UNID.	Conserto 1100/22 SCANIA K113	40,0489	800,98
225	04	UNID.	Geometria MB 1113	68,2566	273,03
226	04	UNID.	Geometria SCANIA K113	68,2566	273,03
227	18	UNID.	Montagem pneu 900/20 MB 1113	35,138	632,48
228	12	UNID.	Montagem 1100/22 SCANIA K113,	35,138	421,66
229	08	UNID.	Bico para roda aro 13 GM CLASSIC	8,9956	71,96
230	20	UNID.	Bico para roda aro 14 FIAT PALIO WEEKEND E FORD FIESTA	8,9956	179,91
231	12	UNID.	Bico para roda aro 15 RENAUT LOGAN, GM BLAZER,	8,9956	107,95
232	04	UNID.	Bico para roda aro 16 RENAUT DASTER, AGRALE1600, TOYOTA BANDEIRANTE,	8,9956	35,98
233	04	UNID.	Bico para roda aro 17 GM CRUZE,	8,9956	35,98
234	06	UNID.	Bico para roda aro 20 MB 1113	22,948	137,69
235	06	UNID.	Bico para roda aro 22 SCANIA K113	22,948	137,69
236	800	UNID.	Km rodado para prestação de socorro fora e dentro do município Serviço deverá ser 24 Horas	1,9735	1.578,80
TOTAL GERAL R\$					164.289,00

### Ata de Registro de Preços Nº 95-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.878/0001-05, com sede na cidade de Caçador, SC, conforme as seguintes especificações e preços unitários: O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais.

Lote 02 - Infraestrutura

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
50	60	UNID.	Conserto pneu/câmara 19.5 l x 24	55,00	3.300,00
51	90	UNID.	Conserto pneu/câmara 1.400 x 24	55,00	4.950,00
52	50	UNID.	Conserto pneu/câmara 17.5 x 25	50,00	2.500,00
53	30	UNID.	Conserto pneu/câmara 23.5 x 25	50,00	1.500,00
54	15	UNID.	Conserto pneu/câmara 23.5 x 25 com corrente	55,00	825,00
55	30	UNID.	Conserto pneu/câmara 14,9 x 28	55,00	1.650,00
56	50	UNID.	Conserto pneu/câmara 16.9 x 30	55,00	2.750,00
57	40	UNID.	Conserto pneu/câmara 16.4 x 30	55,00	2.200,00
58	600	UNID.	Conserto pneu/câmara 1.000 x 20	20,00	12.000,00
59	170	UNID.	Conserto pneu/câmara 750 x 16	15,00	2.550,00
60	70	UNID.	Conserto pneu 215/75 R 17.5	15,00	1.050,00
61	90	UNID.	Conserto pneu 9 17.5	15,00	1.350,00
62	50	UNID.	Conserto pneu 11 R 22.5	18,00	900,00

63	70	UNID.	Conserto pneu/câmara 735 x 14	9,00	630,00
64	155	UNID.	Conserto pneu 165 R 13	9,00	1.395,00
65	125	UNID.	Conserto pneu 175 R 13	9,00	1.125,00
66	115	UNID.	Conserto pneu 185 R 13	9,00	1.035,00
67	100	UNID.	Conserto pneu 195 R 14	9,00	900,00
68	90	UNID.	Conserto pneu 195 R 15	9,00	810,00
69	70	UNID.	Bicos de ar para rodas aro 13, 14 e 15	5,00	350,00
70	50	UNID.	Bicos de ar para roda aro 16	16,00	800,00
71	60	UNID.	Bicos de ar para roda aro 20	15,00	900,00
72	70	UNID.	Bicos de ar para roda aro 24, 25, 28 e 30	18,00	1.260,00
73	25	UNID.	Bicos de ar para roda sem câmara 17.5	15,00	375,00
74	25	UNID.	Bicos de ar para roda sem câmara 22.5	15,00	375,00
75	160	UNID.	Tip top para pneu n ° 03 comum	27,00	4.320,00
76	70	UNID.	Tip top para pneu n ° 12 e 20 radial	26,00	1.820,00
77	70	UNID.	Tip top para pneu n ° 4 e 5 comum	30,00	2.100,00
78	45	UNID.	Tip top para pneu n ° 22, 40 e 42 radial	50,00	2.250,00
79	60	UNID.	Tip top para pneu n ° 7 e 8 comum	40,00	2.400,00
80	30	UNID.	Tip top para pneu n ° 44 e 46 radial	60,00	1.800,00
81	80	UNID.	Montagem pneu R-13/14 /15	8,00	640,00
82	50	UNID.	Montagem pneu R-16/17.5	13,00	650,00
83	40	UNID.	Montagem pneu aro 20/11 R 22.5	15,00	600,00
84	40	UNID.	Montagem pneu aro 24	45,00	1.800,00
85	10	UNID.	Montagem pneu 23.5 x 25 com corrente	45,00	450,00
86	20	UNID.	Montagem pneu aro 25/28/30	45,00	900,00
87	130	UNID.	Balanceamento R-13/14/15	10,00	1.300,00
88	90	UNID.	Balanceamento R-16/17.5	30,00	2.700,00
89	50	UNID.	Balanceamento R-20/11 R 22.5	50,00	2.500,00
90	130	UNID.	Válvula para bico de ar	5,00	650,00
91	40	UNID.	Troca pneu aro 20/11R 22.5	10,00	400,00
92	30	UNID.	Troca pneu aro 24/28/30	30,00	900,00
93	40	UNID.	Conserto pneu 90.90. 18. Borrachudo (moto)	12,00	480,00
94	40	UNID.	Conserto pneu 2.75.18 dianteiro liso (moto)	12,00	480,00
95	20	UNID.	Conserto pneu 250.8 (carrinho de mão)	9,00	180,00
96	20	UNID.	Conserto pneu 350.8 (carrinho de mão)	9,00	180,00
97	60	UNID.	Câmaras de ar aro 20	104,00	6.240,00
98	10	UNID.	Câmaras de ar aro 14.9 x 24 p/ patrola	244,00	2.440,00
99	55	UNID.	Protetores aro 20	299,00	16.445,00
100	25	UNID.	Câmaras de ar aro 14	32,00	800,00
101	38	UNID.	Câmaras 750 x 16	60,00	2.280,00
102	02	UNID.	Câmaras de ar aro 23.5 x 25	350,00	700,00
103	04	UNID.	Câmaras de ar 17.5 aro 25	220,00	880,00
104	02	UNID.	Câmaras de ar 14.9 aro 28	330,00	660,00
105	02	UNID.	Câmaras de ar 14.9 aro 25 trator Valmet	290,00	580,00
106	30	UNID.	Protetores aro 16	29,00	870,00
107	3.100	UNID.	Km rodado para prestação de socorro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	1,80	5.580,00
TOTAL GERAL R\$					114.455,00

**Ata de Registro de Preços Nº 96-2014 - Prefeitura**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa GRANDO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.696/0001-38, com sede na cidade de Vacaria, RS conforme as seguintes especificações e preços unitários: O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais.

Lote 03 - Infraestrutura

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
108	50	UNID.	Recapagem de Pneu Motoniveladora Pneu 1400x24 16 L	617,42	30.871,00
109	10	UNID.	Recapagem Pneu Motoniveladora Liso c/ carcaça Pneu 1400x24	1.286,28	12.862,80
110	10	UNID.	Recapagem Pneu Retroescavadeira Randon 12 x 16.5 Diant.	360,16	3.601,60
111	04	UNID.	Recapagem Pneu Retroescavadeira New Holland 12.5 x 80/18 Diant.	411,57	1.646,28
112	04	UNID.	Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet 14.9 x 26 12L (Diant)	514,50	2.058,00
113	06	UNID.	Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet 7.5 x 16 (Diant)	128,63	771,78
114	04	UNID.	Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet Stand 1118 14.9 x 24 10L (Diant)	437,33	1.749,32
115	04	UNID.	Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet 18.4 x 34 10L (Traseiro)	823,22	3.292,88
116	60	UNID.	Recapagem de Pneu Caminhões 1000x20 Borrachudo	241,82	14.509,20
117	08	UNID.	Recapagem pneus rolo 1100 x20 liso maciço	514,51	4.116,08
118	50	UNID.	Recapagem pneu 1100 x 22 Borrachudo	257,26	12.863,00
119	20	UNID.	Recapagem de Pneu Ônibus 7,50x16 Borrachudo	118,34	2.366,80
120	08	UNID.	Recapagem pneu 17.5 x 25	720,32	5.762,56
121	50	UNID.	Consertos p/ recape do nº 02 a 05	25,72	1.286,00
122	50	UNID.	Consertos p/ recape do nº06 a 09	46,31	2.315,50
123	20	UNID.	Consertos p/ recape nº 12 a 22	25,72	514,40
124	20	UNID.	Consertos p/ recape nº40 a 46	46,31	926,20
125	10	UNID.	Consertos Nº 02 a 05	20,58	205,80
126	10	UNID.	Consertos Nº 06 a 09	46,31	463,10
127	10	UNID.	Vulcanização, tela e manchão Pneu 750x16	30,87	308,70
128	10	UNID.	Vulcanização, tela e manchão Pneu 1000x20	66,88	668,80
129	10	UNID.	Vulcanização, tela e manchão Pneu 1100x22	66,88	668,80
130	10	UNID.	Vulcanização, Tip Top Pneu aro 24	180,08	1.800,80
131	10	UNID.	Vulcanização, Tip Top Pneu aro 25	180,08	1.800,80
132	10	UNID.	Vulcanização, Tip Top Pneu aro 28	195,51	1.955,10
133	10	UNID.	Vulcanização manchão Pneu aro 24	180,08	1.800,80
134	10	UNID.	Vulcanização manchão Pneu aro 25	180,08	1.800,80
135	10	UNID.	Vulcanização manchão Pneu aro 28	195,51	1.955,10
136	10	UNID.	Vulcanização manchão Pneu aro 30	205,80	2.058,00
TOTAL GERAL R\$					117.000,00

**Ata de Registro de Preços Nº 98-2014 - Prefeitura**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014, AQUISIÇÃO PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA PULMÃO, CIMENTO E AREIA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	17.040	TON.	PEDRA BRITA Nº 01	MINEROCHA	36,00	613.440,00
02	16.080	TON.	PEDRA BRITA Nº 02	MINEROCHA	35,00	562.800,00
03	14.630	TON.	PÓ DE PEDRA	MINEROCHA	40,00	585.200,00
04	14.850	TON.	PEDRISCO	MINEROCHA	39,00	579.150,00
05	10.990	TON.	PEDRA PULMÃO	MINEROCHA	29,00	318.710,00
06	9.840	TON.	BRITA GRADUADA	MINEROCHA	37,00	364.080,00
TOTAL GERAL R\$						3.023.380,00

---

**CÂMARA MUNICIPAL**


---

**Portaria Nº de 14 de Julho de 2014**

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Determina adequação do sistema de registro de patrimônio da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, inciso I da Lei Orgânica do Município de Caçador, com base nas conclusões da Comissão Temporária nomeada pela Portaria nº 016 de 09 de maio de 2014, nomeada para apresentar relatório do levantamento dos bens danificados e de inconsistências dos bens de informática e equipamentos de áudio e voz cadastrados no Sistema Patrimônio, e na forma do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao setor de patrimônio que promova as adequações do sistema de registro patrimonial da Câmara Municipal de Caçador, de acordo com as conclusões apresentadas nos autos da Comissão nomeada pela Portaria nº 016 de 09 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2014.

Wilson Luiz Binotto,  
Presidente.

Carlos Evandro Luz,  
Vice-Presidente.

Flavio Henrique dos Santos,  
1º Secretário.

Cleony Lopes Barboza Figur,  
2º Secretária.

# Camboriú

## PREFEITURA

### DI 06/14 - FMS

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 006/2014 - FMS  
Data: 14/07/2014  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA E CUMPRIR AS AÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES. AUTOS Nº0900033-83.2014.8.24.0113 - BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, AUTOS Nº 2011.72.58.001413-0 - EMILY VITORIA CUBAS AUTOS Nº113.10.004647-0 - CATARINA VECKI FORBICI AUTOS Nº500227909.2012.404.7208 - ANTONINHA DOS SANTOS NUNES AUTOS Nº113.11.000825-3 - LUANA GABRIELI CANDIDO SILVA  
Valor total: R\$ 9.185,40 (Nove Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).  
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.  
Contratada: B.E NOLDIN & CIA LTDA ME  
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 14 de Julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

### PR 4/14 - FUMREBOM

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014-FUNREBOM  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK PARA O USO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 14:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.  
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 14 de Julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

### PR 22/14 - FMS

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014-FMS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 10:00 horas do dia 24

(Vinte e Quatro) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.  
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 14 de Julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014-FMS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 10:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.  
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 14 de Julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

### PR 64/14 - PMC

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014-PMC  
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E SISTEMA DE ALARME NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 14:00 horas do dia 12 (Doze) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.  
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 14 de Julho de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

**PR 65/14 - PMC**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E SISTEMA DE ALARME NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 12 (Doze) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 14 de Julho de 2014.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1228/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 194 1228/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOM9124	54948629E	6920/0	05/06/2014	233
CKJ0319	54948592E	5045/0	30/05/2014	162 * V
DEW0632	54948630E	6920/0	05/06/2014	233
GVG7212	54948607E	6920/0	05/06/2014	233
KXT0119	54948622E	6920/0	05/06/2014	233
LYZ5375	54949737E	5061/0	12/06/2014	163 c/c 162 * I
LYZ5375	54949738E	5010/0	12/06/2014	162 * I
LZQ8413	54949825E	5061/0	14/06/2014	163 c/c 162 * I
LZQ8413	54949826E	6599/2	14/06/2014	230 * V
LZQ8413	54949827E	6610/2	14/06/2014	230 * VII
LZQ8413	54949828E	6637/2	14/06/2014	230 * IX
MAW5841	54948645E	6599/2	10/06/2014	230 * V
MAW5841	54948646E	6637/2	10/06/2014	230 * IX
MAW5841	54948647E	6700/0	10/06/2014	230 * XVI
MBH7166	54949815E	5010/0	07/06/2014	162 * I
MBH7166	54949816E	5061/0	07/06/2014	163 c/c 162 * I
MBH7166	54949818E	7340/0	07/06/2014	252 * IV
MBN8876	54945839E	5010/0	14/06/2014	162 * I
MBN8876	54945840E	6599/2	14/06/2014	230 * V
MBW8307	54949836E	7340/0	14/06/2014	252 * IV
MDM6942	54948603E	6920/0	05/06/2014	233
MGB7941	55654687D	6920/0	05/06/2014	233
MGH1031	54947322E	6599/2	05/06/2014	230 * V
MGH1031	54947323E	5010/0	05/06/2014	162 * I
MGH1031	54947324E	5061/0	05/06/2014	163 c/c 162 * I
MGH1031	54947325E	6912/0	05/06/2014	232

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHJ1290	54949905E	5010/0	07/06/2014	162 * I
MHJ1290	54949906E	5118/0	07/06/2014	164 c/c 162 * I
MIF0122	54949083E	5045/0	04/05/2014	162 * V
MIS0093	54623718E	6912/0	02/06/2014	232
MIS0093	54623719E	6599/2	02/06/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 14 DE JULHO DE 2014

RODRIGO CORONHA  
DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1229/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 194 1229/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHB6384	54949903E	5525/0	03/06/2014	181 * XV
ARE4042	54949915E	5568/0	07/06/2014	181 * XIX
BVY2797	54948485E	5460/0	10/06/2014	181 * IX
ILP5476	54949370E	6050/1	13/06/2014	208
INK1887	54949612E	5568/0	04/05/2014	181 * XIX
KGH8249	54949917E	5568/0	07/06/2014	181 * XIX
KZD0234	55655046D	5541/5	04/06/2014	181 * XVII
LYT2986	54948929E	6050/1	19/05/2014	208
LYZ5375	54949739E	5185/1	12/06/2014	167
MBH7166	54949817E	5185/1	07/06/2014	167
MBZ9446	54949909E	5568/0	07/06/2014	181 * XIX
MHJ1290	54949904E	5738/0	07/06/2014	186 * II
MHJ1290	54949907E	5835/0	07/06/2014	195
MKW4545	54949951E	5380/0	11/06/2014	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 14 DE JULHO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Decreto Nº 8.449 de 14 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.449 DE 14 DE JULHO DE 2014  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Chefia de Gabinete

04.122.0003.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito,

Casa da Cidadania e Procon.

300000.00.896 - Despesas Correntes

330000.00.896 - Outras Despesas Correntes

339000.00.896 - Aplicações Diretas

339039.00.896 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Chefia de Gabinete

04.122.0003.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito,

Casa da Cidadania e Procon.

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
14 de Julho de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete Interino

### Decreto Nº 8.450 de 14 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.450 DE 14 DE JULHO DE 2014  
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE RUA NOS

DIAS 18; 19; 20 e 21 DE JULHO DE 2014, POR OCASIÃO DO 11º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica autorizado o fechamento da Rua Cel. Raymundo Munhoz entre as Ruas Benjamin Constant e Rua Nereu Ramos, no Centro do Município, nas imediações do Calçadão Cascatinha, por ocasião do 11º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Parágrafo único - A interdição da Rua Cel. Raymundo Munhoz a partir das 08:00 hs do dia 18/07/2014 (sexta-feira) até as 17:00 hs do dia 21/07/2014 (segunda-feira).

Art.2º) As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento da mencionada rua e da realização do evento, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
14 de Julho de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete Interino

### Portaria Nº 11.064 de 14 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 11.064 DE 14 DE JULHO DE 2014  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, LAURO STAROWSKI, Matrícula Funcional nº 000554, Registro no Sistema sob nº 954668, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de julho de 2014 a 23 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
14 de julho de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e  
3.386 em: 14/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA  
Chefe de Gabinete Interino

# Campos Novos

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

### Ext TP 11/2014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844

### AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 23/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº11/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2-OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO LENTO DO DISTRITO DE IBICUI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 14:00hs do dia 01/08/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br)

JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
DIRETOR DO SAMAE

### Ata de Registro de Preços 06/2014 Modelo Pneus

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao dia 1º do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, portador do CPF nº 102.757.970-15, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de pneus e câmaras de ar, como descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1 - A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR, A SER UTILIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE:

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Pneu 175/70 R13	UN	08	147,00
02	Pneu 175/70 R14	UN	16	197,00
03	Pneu 185/60 R 14	UN	04	221,00
04	Pneu 185/60 R 15	UN	04	275,00
05	Pneu 185/80 R 14	UN	04	269,00
06	Pneu 205/60 R 16	UN	04	614,00
07	Pneu 215/75 R 17,5 - 12 Lonas	UN	06	687,00
08	Pneu 12 x 16,5 10 Lonas PN 16	UN	04	850,00
09	Pneu 19,5L x 24 - 12 Lonas	UN	04	2.317,00
14	Câmara de ar R13 e 14	UN	32	30,00
16	Câmara de ar 215/75 R 17,5	UN	06	80,00
17	Câmara de ar 12 x 16,5	UN	04	85,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.

5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e

descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento

equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2014 e 2015 consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 1º de Julho de 2014.

Pela Contratante  
JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
Diretor do SAMAE

Pela Contratada  
IGELSO LUDOVICO CECON  
Modelo Pneus Ltda

Jurídico

## TESTEMUNHAS

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA  
CPF - 049.807.399-89

NEUSA APARECIDA DE LIMA  
CPF - 693.438.029-00

**Ata de Registro de Preços 06/2014 Gris Recapagens**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao dia 1º do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa GRIS RECAPAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 282, KM 342, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.583.0001-75, neste ato representada pelo Sr. Daniel Carlos Gris, portador do CPF nº 036.990.879-13, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de câmaras de ar e serviços de troca, montagem, desmontagem, conserto, balanceamento, geometria e vulcanização de pneus como descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1 - A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONSERTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A SER UTILIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE:

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
15	Câmara de ar R 15 e 16	UN	18	49,50
18	Câmara de ar 19,5L x 24	UN	04	240,00
23	Troca de pneus 175/70 R 13, 175/70 R 14, 185/60 R 14, 185/60 R 15, 185/80 R 14	SV	60	10,00
24	Montagem/desmontagem de pneus 175/70 R 13, 175/70 R 14, 185/60 R 14, 185/60 R 15, 185/80 R 14	SV	100	15,00
25	Balanceamento de pneus 175/70 R 13, 175/70 R 14, 185/60 R 14, 185/60 R 15, 185/80 R 14	SV	100	10,00
26	Troca de pneus 205/60 R 16, 215/75 R 17,5	SV	08	12,00
27	Montagem/desmontagem de pneus 205/60 R 16, 215/75 R 17,5	SV	10	15,00

28	Balanceamento de pneus 205/60 R 16, 215/75 R 17,5	SV	16	22,50
29	Geometria de pneus 175/70 R 13, 175/70 R 14, 185/60 R 14, 185/60 R 15, 185/80 R 14	SV	80	15,00
30	Geometria de pneus 205/60 R 16, 215/75 R 17,5	SV	16	15,00
31	Conserto de pneus 175/70 R 13, 175/70 R 14, 185/60 R 14, 185/60 R 15, 185/80 R 14, 205/60 R 16	SV	50	15,00
32	Conserto de pneus 215/75 R 17,5	SV	06	15,00
33	Conserto de pneus 12 x 16,5 - 12 Lonas	SV	08	25,00
34	Conserto de pneus 19,5L x 24 - 12 Lonas	SV	08	50,00
35	Vulcanização de pneu 12 x 16,5 - 12 Lonas	SV	04	150,00
36	Vulcanização de pneus 19,5L x 24 - 12 Lonas	SV	04	450,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.

5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2014 e 2015 consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 1º de Julho de 2014.

Pela Contratante Pela Contratada  
JOEL FRANCISCO FAGUNDES DANIEL CARLOS GRIS  
Diretor do SAMAE Gris Recapagens Ltda

Jurídico

TESTEMUNHAS  
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA NEUSA APARECIDA DE LIMA  
CPF - 049.807.399-89 CPF - 693.438.029-00

### Ata de Registro de Preços 06/2014 Luiz Carlos Ghiggi

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao dia 1º do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa LUIZ CARLOS GHIGGI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São João Batista, 629, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.840.909/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ghiggi, portador do CPF nº.385.2343779-34, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de pneus, câmaras e consertos de pneus, como descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1 - A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS E CONCERTOS DE PNEUS, A SER UTILIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE:

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
10	Pneu 275 R18	UN	02	100,00
11	Pneu 90/90 R 18	UN	02	114,00
12	Pneu 90/90 R 19	UN	07	160,00
13	Pneu 110/90 R 17	UN	07	207,00
19	Câmara de ar 275 R 18	UN	02	26,00
20	Câmara de ar 90/90 R 18	UN	02	26,00
21	Câmara de ar 90/90 R 19	UN	07	29,00
22	Câmara de ar 110/90 R 17	UN	07	31,00
37	Conserto de pneu 275 R 18 e 90/90 R 19	SV	50	19,00
38	Conserto de pneu 90/90 R 18 e 110/90 R 17	SV	50	19,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.

5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2014 e 2015

consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

3.3.90.39.00.00.00.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 1º de Julho de 2014.

Pela Contratante	Pela Contratada
JOEL FRANCISCO FAGUNDES	LUIZ CARLOS GHIGGI
Diretor do SAMAE	Luiz Carlos Ghiggi - ME

Jurídico

TESTEMUNHAS	
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA	NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 049.807.399-89	CPF - 693.438.029-00

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Edital Nº. 029/2014

EDITAL Nº. 029/2014

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012; Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital; Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
- 1 Fotografia 3X4 recente;
- Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 029/2014

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

THIAGO FRANCISCO KOEPP GRESSELLE

CARGO: BIOQUÍMICO

FRANCISCO TISCLER FILHO

**Portaria Nº 10/Fcc/2014**

PORTARIA Nº 10/FCC/2014

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;

Resolve:  
CONCEDER FÉRIAS

Ao servidor público municipal MOYSÉS DE JESUS SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, ficando concedido 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício 2013/2014, a desfrutar no período de 16/07/2014 a 30/07/2014, conforme requerimento.

Canoinhas(SC), 11 de julho de 2014.  
ALFREDO EIKE BACH  
Presidente da Fundação Cultural  
Helmy Wendt Mayer

LUIZ AIBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 11/07/2014.

**Capinzal****PREFEITURA****Portaria 572/2014**

PORTARIA Nº 572, DE 10 DE JULHO DE 2014  
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Orlando Tholl, matrícula 410021/01, no cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 3, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 10 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2014.

Capinzal - SC, em 10 de julho de 2014.  
ANDEVIR ISGANZELA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Termo de Posse e Compromisso prestado por Orlando Tholl

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Orlando Tholl, matrícula nº 410021/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 572, de 10 de julho de 2014.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 10 de julho de 2014

Empossado

Prefeito Municipal

**FMS Ata/Contrato 0101/2014**

Ata/Contrato Nº.: 0101/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: MECANICA DALEOSIR LTDA

Valor ..... : 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 11/07/2015

Processo Licitatório Nº 0040/2014  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânica e elétrica, para manutenção de veículo FIAT UNO MILLE, da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de peças pelo contratado sem exclusividade e com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas nos termos do Prejulgado nº 0803 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **FMS Ata/Contrato 0102/2014**

Ata/Contrato Nº.: 0102/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada...: MECANICA DAMTIZA LTDA - ME

Valor ..... : 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 11/07/2015  
Processo Licitatório Nº 0040/2014  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânica e elétrica, para manutenção de veículo FIAT UNO MILLE, da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de peças pelo contratado sem exclusividade e com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas nos termos do Prejulgado nº 0803 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

#### **PMC Ata/Contrato 0179/2014**

Ata/Contrato Nº.: 0179/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA

Valor ..... : 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 11/07/2015  
Processo Licitatório Nº 0112/2014  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0072/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura.

#### **PMC Ata/Contrato 0180/2014**

Contrato Nº.: 0180/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: MECANICA DAMTIZA LTDA - ME

Valor ..... : 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 31/12/2014  
Processo Licitatório Nº 0108/2014  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0069/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aquisição de peças para Recuperação do Veículo DUCATO MULTIJET, Ano 2009, Placa MHS 5733, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### **PMC Ata/Contrato 0181/2014**

Contrato Nº.: 0181/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 31/12/2014  
Processo Licitatório Nº 0109/2014  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0070/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aquisição de peças para Recuperação do Veículo MICRO-ÔNIBUS AGRALE, Marca Granmini, Ano 2003, Chassi 9BYC21K1W3C000604, Placa MCR 9717, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### **PMC Ata/Contrato 0182/2014**

Ata/Contrato Nº.: 0182/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: MODELO PNEUS LTDA

Valor ..... : 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 11/07/2015  
Processo Licitatório Nº 0111/2014  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0071/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de Pneus para manutenção de Veículos da Secretaria de Administração e Finanças.

# Catanduvras

## PREFEITURA

### Decreto Nº 2.001, de 10 de Julho de 2014

DECRETO Nº 2001/2014, de 10 de julho de 2014.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ESTIPULAR VALOR MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Avaliação para estipular valor mínimo de remuneração de concessão de bem imóvel pertencente ao Município de Catanduvras/SC, composta pelos seguintes membros:

I - CARLOS AUGUSTO CZECH - Presidente;

II - ARAMIS HEBERLE JUNIOR (Creci/SC 14.879) - Membro; e

III - KAROLINE LOPES SACHET (Creci/SC 13.567) - Membro.

Art. 2º Terá como atribuição a Comissão, estipular o VALOR MÍNIMO de remuneração de concessão do seguinte bem imóvel pertencente ao Município de Catanduvras/SC:

“Um (1) terreno urbano, com área de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rua Sete de Abril, Centro, nesta cidade de Catanduvras-SC, com uma edificação em alvenaria, com área construída da 1.067,62 (mil e sessenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados), devidamente registrado e matriculado sob nº 3.690 - Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Catanduvras-SC, mais os móveis e equipamentos que lhe guarnecem, constantes do Anexo Único do presente Decreto”.

Art. 3º Deverá a Comissão efetuar descrição da situação geral do imóvel, dos móveis e equipamentos que guarnecem, podendo utilizar os parâmetros fixados pelo Decreto Federal nº 5.704, de 16/02/2006, e Decreto Federal nº 6.054, de 1º/02/2007, para definir o valor imobiliário da concessão, devendo emitir LAUDO DE AVALIAÇÃO, assinada por todos os membros da Comissão, e entregá-lo à Administração Municipal no prazo máximo de cinco (5) dias da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras/SC, 10 de julho de 2014.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

### Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0069/2014 - Leilão Público Nº 0001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2014

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

O município de CATANDUVAS, SC, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, cidade de Catanduvras, Fone (49) 3525 1144, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 13h 30min do dia 30 de JULHO de 2014, tendo como local o AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, na Rua Severiano Guerreiro, nº 1.068, Centro, Catanduvras, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO Oficial Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162 JUDESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 VW/GOL 1.0, ano 2003, modelo 2004, Placas MDI 8491, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R\$ 6.500,00. LOTE 02: 01 CAMINHÃO CAÇAMBA MB/1113L, ano/modelo 1985, Placas LZN 9275, cor azul, diesel. LANCE INICIAL R\$ 16.000,00. LOTE 03: 01 CAMINHÃO FORD/700, ano/modelo 1979, Placas MBF 6908, cor azul, diesel. LANCE INICIAL R\$ 12.500,00. LOTE 04: 01 RETROESCAVADEIRA/CASE 580 L, ano 1987. LANCE INICIAL R\$ 33.000,00. LOTE 05: 01 MOTONIVELADORA HWB/165 S, ano 1980. LANCE INICIAL R\$ 25.000,00. LOTE 06: TRATOR FORD TTT 5030 4x4, ano 1997. LANCE INICIAL R\$ 13.500,00. LOTE 07: 01 CAÇAMBA BASCULANTE RANDON, ano 2001. LANCE INICIAL R\$ 2.000,00. LOTE 08: 01 ROLO COMPACTADOR. LANCE INICIAL R\$ 1.750,00. LOTE 09: 01 DISTRIBUIDOR ADUBO LÍQUIDO FATRITOL, com bomba a vácuo. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 10: ARADO 3 DISCO. LANCE INICIAL R\$ 300,00. LOTE 11: 35 FILTROS DE AR, novos, sem utilidade para máquinas atuais. LANCE INICIAL R\$ 200,00. LOTE 12: 01 MOTOR INDUSTRIAL, estacionário, modelo 41Z, série 229090. LANCE INICIAL R\$ 150,00. LOTE 13: 01 MOTOR INDUSTRIAL, série A-1807 F286T, 3 fases. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 14: 01 CAIXA DE CÂMBIO DE CAMINHÃO, série 9G3521, 289 V. LANCE INICIAL R\$ 300,00. LOTE 15: 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO BALLOTTIN 4.000 KG, ano 1999. LANCE INICIAL R\$ 850,00. LOTE 16: 01 COMPENSADOR SEMI AUTOMÁTICO, 3 fases, série nº7200, referência 50403005. LANCE INICIAL R\$ 300,00. LOTE 17: LOTE FERRO VELHO. LANCE INICIAL R\$ 300,00. LOTE 18: LOTE DE PNEUS, diversos marcas e modelos de caminhões e veículos de passeio. LANCE INICIAL R\$ 100,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.CATANDUVAS.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3525 1144, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

CATANDUVAS (SC), 15 de julho de 2.014.

GISA APARECIDA GIACOMIN

PREFEITA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato 36/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	36/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada.:	PLANATERRA TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPEAMENTO ASFALTICO EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO
Valor ..... :	R\$ 99.100,20 (noventa e nove mil cem reais e vinte centavos).
Vigência ..... :	Início : 10/07/2014 Término : 31/12/2014.
Licitação.....:	Pregão Presencial Nº 29/2014
CAXAMBU DO SUL, 10 de Julho de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

### Extrato de Contrato 37/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	37/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada.:	LEANDRO PAGLIARI - ME
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL ETAPA 02, COM AREA TOTAL DE 713,75M², ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº4.516/14 ETAPA 02, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor ..... :	R\$ 210.226,38 (duzentos e dez mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
Vigência ..... :	Início : 10/07/2014 Término : 31/12/2014.
Licitação.....:	TP p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 05/2014

CAXAMBU DO SUL, 10 de Julho de 2014.

VILMAR FOPPA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Contrato 38/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	38/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada.:	GADONSKI E CIA LTDA ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIO DE SAÚDE PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE.
Valor ..... :	R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Vigência ..... :	Início : 10/07/2014 Término : 31/12/2014.
Licitação.....:	Pregão Presencial Nº 27/2014
CAXAMBU DO SUL, 10 de Julho de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

### Lei 1.321/2014

LEI Nº. 1.321/2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Caxambu do Sul, por seus representantes aprovou e eu, VILMAR FOPPA, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

#### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caxambu do Sul para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e;

VII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

IX - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

X - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XI - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XII - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XIV - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XVI - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XVII - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XVIII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão procedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por Programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5º - As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, exceto o Fundo Municipal de Saúde que terá Unidade Orçamentária própria.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o

orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza despesa.

§ 4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320 de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o anexo 1, da Lei 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o anexo 5, da Lei 4.320 de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o anexo 6, da Lei 4.320 de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7, da Lei 4.320 de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei 4.320 de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320 de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964 e art. 12, da lei Complementar nº 101 de 2000;

X - Demonstrativo da evolução da Despesa conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária

conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 11 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

##### Seção II

##### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira

da administração municipal.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, deverá ser precedida de autorização legal. (art. 167 VI da CF/88).

### Seção III

#### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 - O projeto de lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do Orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

### Seção IV

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

### Seção V

#### Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração

continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

### Seção VI

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção VII

#### Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, esportiva, de cooperação técnica ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014, plano de trabalho, regularidade fiscal e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de

contabilidade.

#### Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 23 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

#### Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

#### Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 26 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. A avaliação permanente dos orçamentos se dará em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos e avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento

da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 28 - O projeto de lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 31 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da lei Complementar nº 101 de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101 de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 33 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169. §1º, II, CF/88).

### CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 35 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica e valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos

limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa Ordinária de 2014.

Parágrafo Único - Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 38 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 39 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciais que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e

juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 41 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 deverá consignar recursos para pagamento dos Precatórios Judiciais pendentes, Sentenças e Acordos Judiciais.

Art. 42 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 43 - O Órgão Central de Contabilidade responsável pelo Sistema de Planejamento e Orçamento poderá modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso - IDUSO das destinações de recursos.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Caxambu do Sul - SC, 14 de Julho de 2014.

VILMAR FOPPA  
Prefeito Municipal

## Lei 1.322/2014

LEI Nº. 1.322/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, e/ou através da Delegacia Geral da Polícia Civil/Diretoria de Polícia do Interior/ 12ª Delegacia Regional de polícia de Fronteira - Chapecó, tendo por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Institucional, pelo qual o município coloca a disposição sem ônus, um servidor do quadro efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e em contrapartida a SSP/SC implementará atendimento diferenciado e especial aos habitantes do Município de Caxambu do Sul no fornecimento de licenciamentos veiculares junto ao DETRAN/CIRETRAN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 14 de julho de 2014.

VILMAR FOPPA  
Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### Portaria Nº 262/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 262/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/02/2013 à 20/02/2014, a MARIA CATARINA DOS SANTOS, Matrícula nº113/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 15.07.2014 à 13.08.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de julho de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 0611 de 06.06.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
LEI Nº 0611 DE 06.06.2014

“HOMOLOGA TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado e autorizado em seu inteiro teor, o Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Chapadão do Lageado - SC, que tem por objeto a doação de um Caminhão Basculante Mercedes-Bens, modelo ATRON 2729, cor branca, ano/ modelo 2014, chassi nº 9BM693388EB949635.

Art. 2º O Termo de Doação anexo, será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24.03.2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 06 de junho de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 22/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 22/2014 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 22/2014.

Vigência: 14/07/2014 à 31/12/2014

Processo Licitatório nº 66/2014

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: VALANI MALEZAN

Valor: R\$ 20,00 (vinte reais), por sessão.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços paramédicos - fisioterapia (sessões de fisioterapia), sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município.

Relacionadas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	UND	ATÉ 150

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Concórdia

## PREFEITURA

### Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial Nº 83/2014 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
ADENDO 01 AO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 28 de julho de 2014, até as 09:00 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o mesmo dia as 09h30min

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2014.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 14/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 14/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 14 de julho de 2014, aquisição de medicamento temodal em dosagens diferentes (5mg, 100mg, 250mg) para fornecimento a paciente, visando o cumprimento de determinação judicial, através dos autos nº 019.14.003151-9, expedido pela 2ª Vara Civil da Comarca de Concórdia, a favor da empresa FARMACLASS DELIVEY MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 9.511,00 (nove mil, quinhentos e onze reais).

ALESSANDRO VERNIZE  
Gestor do FMS

### Extrato Rescisão Contrato Nº 6/2014-PMC

Contrato Nº : 6/2014  
Aditivo Nº : 1/2014  
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : IMOBILIÁRIA IDEAL LTDA  
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2014  
Objeto : Locação de Imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.  
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2015  
Assinatura : 11/06/2014  
Valor R\$ : 22.550,40 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 63 - 06.002.2017.33390391000000.01010000

**Balancete Financeiro Prefeitura 06/2014****MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****Balanco Financeiro**

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	11.338.031,30	ORÇAMENTÁRIA	7.922.284,61
Receitas Orçamentárias	11.338.031,30	Despesas Correntes	6.926.441,80
Receitas Correntes	11.181.417,82	Pessoal e Encargos Sociais	3.668.262,09
Receita Tributária	1.944.624,35	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Receita de Contribuições	353.155,48	Outras Despesas Correntes	3.255.179,71
Receita Patrimonial	119.483,61	Despesas de Capital	371.340,04
Receita Agropecuária	1.213,56	Investimentos	371.340,04
Receita de Serviços	170.322,56	Despesas IntraOrçamentárias	624.502,77
Transferências Correntes	9.409.982,22	Despesas Intraorçamentárias Correntes	624.502,77
Outras Receitas Correntes	424.572,16		
(-)Deduções das Receitas Correntes	1.241.936,12		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	154.495,71		
Receitas de Capital	2.117,77		
Alienação de Bens	2.117,77		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	3.092.500,00
		Transferências Financeiras Concedidas	3.092.500,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	9.327.622,16	EXTRAORÇAMENTÁRIA	9.243.802,46
Realizável	16.040,98	Realizável	16.040,98
Créditos em Circulação	16.040,98	Créditos em Circulação	16.040,98
Depósitos	1.315.359,61	Depósitos	1.122.400,53
Consignações	99.213,47	Consignações	99.213,47
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.216.146,14	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.023.187,06
Obrigações em Circulação	7.987.469,68	Obrigações em Circulação	8.105.360,97
Obrigações a Pagar	6.924.444,69	Obrigações a Pagar	8.105.360,97
Fornecedores	3.329.266,43	Fornecedores	3.379.331,69
Pessoal a Pagar	3.595.178,26	Pessoal a Pagar	3.595.178,26
Encargos Sociais a Recolher	866.405,25	Encargos Sociais a Recolher	866.405,25
Obrigações Tributárias	120.471,70	Obrigações Tributárias	120.471,70
Recursos Especiais a Liberar	62.050,00	Recursos Especiais a Liberar	129.876,03
Precatórios de Pessoal a Pagar	14.098,04	Precatórios de Pessoal a Pagar	14.098,04
Acréscimos Patrimoniais	8.751,89		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.854.169,71	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	28.261.236,08
Bancos Conta Movimento	2.285.851,25	Bancos Conta Movimento	1.211.335,66
Bancos Conta Vinculada	97.132,90	Bancos Conta Vinculada	75.252,28
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	12.951.355,18	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	12.753.247,71
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	12.519.830,38	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	14.221.400,43
<b>TOTAL</b>	<b>48.519.823,17</b>	<b>TOTAL</b>	<b>48.519.823,17</b>

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO  
Secretário de Finanças

JOAO GIRARDI  
Prefeito Municipal

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
Contador  
CRC/SC 090502/O-4

**Balancete Financeiro Fundo Municipal de Saúde 06/2014****FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA****Balanco Financeiro**

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	2.136.232,97	ORÇAMENTÁRIA	4.455.562,46
Receitas Orçamentárias	2.136.232,97	Despesas Correntes	4.090.225,15
Receitas Correntes	2.136.232,97	Pessoal e Encargos Sociais	1.243.375,53
Receita Tributária	23.082,56	Outras Despesas Correntes	2.846.849,62
Receita Patrimonial	23.660,11	Despesas de Capital	220.160,07
Transferências Correntes	2.088.762,56	Investimentos	220.160,07
Outras Receitas Correntes	727,74	Despesas IntraOrçamentárias	145.177,24
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	145.177,24
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.700.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	1.700.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.734.990,83	EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.992.792,95
Realizável	3.063,20	Realizável	3.063,20
Créditos em Circulação	3.063,20	Créditos em Circulação	3.063,20
Depósitos	274.948,88	Depósitos	274.948,88
Consignações	957,24	Consignações	957,24
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	273.991,64	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	273.991,64
Obrigações em Circulação	4.456.978,75	Obrigações em Circulação	4.714.780,87
Obrigações a Pagar	4.153.817,02	Obrigações a Pagar	4.714.780,87
Fornecedores	3.002.590,83	Fornecedores	3.260.392,95
Pessoal a Pagar	1.151.226,19	Pessoal a Pagar	1.151.226,19
Encargos Sociais a Recolher	280.254,02	Encargos Sociais a Recolher	280.254,02
Obrigações Tributárias	22.907,71	Obrigações Tributárias	22.907,71
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.450.991,60	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.573.859,99
Bancos Conta Movimento	436.317,42	Bancos Conta Movimento	386.922,37
Bancos Conta Vinculada	4.014.674,18	Bancos Conta Vinculada	3.186.937,62
<b>TOTAL</b>	<b>13.022.215,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.022.215,40</b>

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE  
Ordenador de Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO  
Tec. Contábil  
CRC/SC 17.218

**Balancete Financeiro Fundo Municipal de Cultura 06/2014****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****Balanco Financeiro**

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	7.799,43	ORÇAMENTÁRIA	102.729,44
Receitas Orçamentárias	7.799,43	Despesas Correntes	91.360,33
Receitas Correntes	7.799,43	Pessoal e Encargos Sociais	47.960,78
Receita Patrimonial	7.464,23	Outras Despesas Correntes	43.399,55
Receita de Serviços	18,20	Despesas de Capital	5.109,50
Outras Receitas Correntes	317,00	Investimentos	5.109,50
		Despesas IntraOrçamentárias	6.259,61
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	6.259,61
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	167.500,00		
Transferências Financeiras Recebidas	167.500,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	128.720,08	EXTRAORÇAMENTÁRIA	140.640,65
Depósitos	14.703,41	Depósitos	14.703,41
Consignações	306,00	Consignações	306,00
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	14.397,41	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	14.397,41
Obrigações em Circulação	114.016,67	Obrigações em Circulação	125.937,24
Obrigações a Pagar	91.099,17	Obrigações a Pagar	125.937,24
Fornecedores	45.236,65	Fornecedores	45.870,02
Pessoal a Pagar	45.862,52	Pessoal a Pagar	45.862,52
Encargos Sociais a Recolher	10.673,83	Encargos Sociais a Recolher	10.673,83
Obrigações Tributárias	436,47	Obrigações Tributárias	436,47
Recursos Especiais a Liberar	11.287,20	Recursos Especiais a Liberar	22.574,40
Débitos Diversos a Pagar	520,00	Débitos Diversos a Pagar	520,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.490.778,86	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.551.428,28
Bancos Conta Movimento	1.490.778,86	Bancos Conta Movimento	1.551.428,28
<b>TOTAL</b>	<b>1.794.798,37</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.794.798,37</b>

Notas:

GILMAR LUIZ MONTICELLI  
 Ordenador de Despesa  
 CPF: 210.578.850-53

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
 Contador  
 CRC/SC 090502/O-4

**Balancete Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente 06/2014****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****Balanco Financeiro**

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	1.747,62	ORÇAMENTÁRIA	56.707,36
Receitas Orçamentárias	1.747,62	Despesas Correntes	54.987,42
Receitas Correntes	1.747,62	Pessoal e Encargos Sociais	24.377,50
Receita Patrimonial	1.671,12	Outras Despesas Correntes	30.609,92
Outras Receitas Correntes	76,50	Despesas de Capital	61,88
		Investimentos	61,88
		Despesas IntraOrçamentárias	1.658,06
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	1.658,06
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	90.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	90.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	62.693,23	EXTRAORÇAMENTÁRIA	62.693,23
Depósitos	7.571,03	Depósitos	7.571,03
Consignações	76,50	Consignações	76,50
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	7.494,53	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	7.494,53
Obrigações em Circulação	55.122,20	Obrigações em Circulação	55.122,20
Obrigações a Pagar	50.809,79	Obrigações a Pagar	55.122,20
Fornecedores	29.675,55	Fornecedores	29.675,55
Pessoal a Pagar	21.134,24	Pessoal a Pagar	21.134,24
Encargos Sociais a Recolher	4.101,07	Encargos Sociais a Recolher	4.101,07
Obrigações Tributárias	211,34	Obrigações Tributárias	211,34
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	301.133,98	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	336.174,24
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	301.133,98	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	336.174,24
<b>TOTAL</b>	<b>455.574,83</b>	<b>TOTAL</b>	<b>455.574,83</b>

Notas:

ARGEU ALBIERO  
Contador  
CRC/SC 027453/O-2

LEVI ELOI DOS SANTOS  
DIRETOR / SUPERINTENDENTE

**Balancete Financeiro Fundação Municipal de Esportes 06/2014****FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES****Balanco Financeiro**

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	7.914,54	ORÇAMENTÁRIA	723.291,54
Receitas Orçamentárias	7.914,54	Despesas Correntes	663.306,74
Receitas Correntes	7.914,54	Pessoal e Encargos Sociais	80.229,73
Receita Patrimonial	1.073,08	Outras Despesas Correntes	583.077,01
Receita de Serviços	5.468,00	Despesas de Capital	50.423,86
Outras Receitas Correntes	1.373,46	Investimentos	50.423,86
		Despesas IntraOrçamentárias	9.560,94
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	9.560,94
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	781.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	781.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	745.540,23	EXTRAORÇAMENTÁRIA	745.540,23
Depósitos	22.248,64	Depósitos	22.248,64
Consignações	756,46	Consignações	756,46
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	21.492,18	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	21.492,18
Obrigações em Circulação	723.291,59	Obrigações em Circulação	723.291,59
Obrigações a Pagar	593.992,94	Obrigações a Pagar	723.291,59
Fornecedores	516.085,80	Fornecedores	516.085,80
Pessoal a Pagar	77.907,14	Pessoal a Pagar	77.907,14
Encargos Sociais a Recolher	14.883,58	Encargos Sociais a Recolher	14.883,58
Obrigações Tributárias	749,07	Obrigações Tributárias	749,07
Débitos Diversos a Pagar	113.666,00	Débitos Diversos a Pagar	113.666,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	312.663,09	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	378.286,09
Bancos Conta Movimento	312.663,09	Bancos Conta Movimento	378.286,09
TOTAL	1.847.117,86	TOTAL	1.847.117,86

Notas:

VILMAR ANTONIO BENTZ  
Ordenador da Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT  
Contadora  
CRC/SC 15097/O-2

**Balancete Financeiro Fundo Municipal de Assistencia Social 06/2014****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Balanco Financeiro**

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	20.605,35	ORÇAMENTÁRIA	98.556,01
Receitas Orçamentárias	20.605,35	Despesas Correntes	97.753,57
Receitas Correntes	20.605,35	Pessoal e Encargos Sociais	11.237,65
Receita Patrimonial	2.340,15	Outras Despesas Correntes	86.515,92
Transferencias Correntes	18.265,20	Despesas IntraOrçamentárias	802,44
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	802,44
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	70.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	70.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	101.288,58	EXTRAORÇAMENTÁRIA	104.190,93
Depósitos	2.732,57	Depósitos	2.732,57
Consignações	776,00	Consignações	776,00
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.956,57	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.956,57
Obrigações em Circulação	98.556,01	Obrigações em Circulação	101.458,36
Obrigações a Pagar	95.898,04	Obrigações a Pagar	101.458,36
Fornecedores	85.526,51	Fornecedores	88.428,86
Pessoal a Pagar	10.371,53	Pessoal a Pagar	10.371,53
Encargos Sociais a Recolher	2.043,56	Encargos Sociais a Recolher	2.043,56
Débitos Diversos a Pagar	614,41	Débitos Diversos a Pagar	614,41
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	546.062,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	535.209,81
Bancos Conta Movimento	111.780,86	Bancos Conta Movimento	145.679,47
Bancos Conta Vinculada	434.281,96	Bancos Conta Vinculada	389.522,54
		Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	7,80
<b>TOTAL</b>	<b>737.956,75</b>	<b>TOTAL</b>	<b>737.956,75</b>

Notas:

\_\_\_\_\_  
LAURI GARBOSSA  
Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ  
Contadora  
CRC/SC 036995/O-9

**Balancete Financeiro Fundo Municipal de Infância E Adolescência 06/2014****FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Balanco Financeiro

: Não Período de Referência: Junho / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	154,68	ORÇAMENTÁRIA	12.552,31
Receitas Orçamentárias	154,68	Despesas Correntes	12.552,31
Receitas Correntes	154,68	Outras Despesas Correntes	12.552,31
Receita Patrimonial	154,68		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	17.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	17.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	12.716,56	EXTRAORÇAMENTÁRIA	12.716,56
Depósitos	164,25	Depósitos	164,25
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	164,25	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	164,25
Obrigações em Circulação	12.552,31	Obrigações em Circulação	12.552,31
Obrigações a Pagar	12.552,31	Obrigações a Pagar	12.552,31
Fornecedores	12.552,31	Fornecedores	12.552,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.954,42	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	32.556,79
Bancos Conta Movimento	27.954,42	Bancos Conta Movimento	32.556,79
<b>TOTAL</b>	<b>57.825,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>57.825,66</b>

Notas:

LAURI GARBOSSA  
Ordenador da Despesa

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
Contador  
CRC/SC 090502/O-4

**CÂMARA MUNICIPAL****Extrato de Contrato Nº 14**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 14/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: ATI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de posto móvel e vídeo monitoramento das sessões da Câmara, locação de equipamentos e operador dos sistemas.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903959

DATA ASSINATURA: 09.07.2014

DATA VENCIMENTO: 08.07.2015

FORO: Comarca de Concórdia - SC

**Cordilheira Alta****PREFEITURA****Extrato de Licitação - Pregão Presencial N. 41/2014**

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n.62/2014

Pregão Presencial para Registro de Preços n. 41/2014

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o segundo semestre 2014.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 25/07/2014

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 25/07/2014

O Edital poderá ser obtido no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) ou seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 14 de julho de 2014.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

## Coronel Freitas

### PREFEITURA

#### **Pregão Presencial Nº 32/2014**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital de Pregão Presencial Nº 32/2014

Objeto: CONCERTO DO VEÍCULO BOXER PLACA MJB 4279  
Tipo: Menor Preço/Global por Lote  
Entrega dos envelopes: até as 08:30 h do dia 28/07/2014  
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 28/07/2014  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 14 de Julho de 2014  
Mauri José Zucco  
Prefeito Municipal

#### **Dispensa de Licitações 21/2014**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa de Licitação Nº 21/2014  
Contratado: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA - ME.

Objeto: CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA MODELO RK406B.  
Valor total: R\$ 9.740,56  
Vigência: 31/12/2014  
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos

Coronel Freitas (SC) 15 de Julho de 2014  
Mauri José Zucco  
Prefeito Municipal

## Correia Pinto

### PREFEITURA

#### **Extrato de Autorização de Fornecimento - Processo 02/2014 Fmec**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2014  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O PROJETO BIBLIOTECA CIRCULANTE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.  
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa Tribos Editora e Distribuidora Ltda.

CNPJ: 09.663.426/0001-08  
Processo Licitatório nº 02/2014 - Pregão Presencial  
Valor global: 15.954,90

Correia Pinto/SC 15 de julho de 2014.  
VÂNIO FORSTER  
Prefeito Municipal

#### **1ª Rerratificação de Edital de Licitação - Processo 39/2014 Pmcp**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2014  
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 39/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES., conforme segue: alteração nos itens do anexo I do edital. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 31.07.2014 às 10:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

Correia Pinto/SC, 15 de julho de 2014.  
VÂNIO FORSTER  
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES  
Pregoeiro Municipal

# Corupá

## PREFEITURA

### Portaria Nº 2975/14

PORTARIA Nº 2975/14  
COLOCA A DISPOSIÇÃO DA 87ª ZONA ELEITORAL, EM JARAGUÁ DO SUL, O FUNCIONÁRIO MOACIR DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela 87ª Zona Eleitoral em Jaraguá do Sul/SC, para que o Município de Corupá lhe cedesse um Servidor;

CONSIDERANDO que fora consultado o servidor Moacir de Oliveira Ramos Júnior, sem que o mesmo demonstrou disposição a prestar serviço a Justiça Eleitoral, na 87ª Zona Eleitoral em Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atendimento ao pedido, uma vez que existe disposição legal que autoriza;

CONSIDERANDO a necessidade eminente de servidores no serviço eleitoral ante o pleito eleitoral de 2014 que se aproxima,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Coloca a disposição da 87ª Zona Eleitoral em Jaraguá do Sul, entre a data de 14/07/2014 à 31/12/2014, o funcionário desta Municipalidade o SR. MOACIR DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
11 de julho de 2014.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Decreto Nº. 728/2014

DECRETO Nº. 728/2014  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS S U P L E -  
MENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 130.494,72 (cento e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.452.0039.2038		Construção Pista de Skate	
4.4.90.00.00.00.00	0.3.00.24	Aplicações Diretas	130.494,72
		TOTAL	130.494,72

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2013, fonte 03.00.24 - Transferências de Convênios - Outros, no valor de R\$ 130.494,72 (cento e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
18 de junho de 2014.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezoito dias do mês de junho de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Resolução Nº 006/2013 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)  
MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
RESOLUÇÃO Nº 006/2013  
Dispõe da aprovação do Plano de Ação 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Assistência Social o Plano de Ação 2014.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 09/07/2014.  
Celso Garcia  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### Resolução Nº 007/2014 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)  
RESOLUÇÃO Nº 007/2014

Dispõe sobre a correção do valor do repasse, da resolução anterior nº 004/2014 referente ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Corupá (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Plenária ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS e Pela Lei Municipal nº 977 de 1994 , que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá - CMAS, e Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições principais dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 26.678,16, referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 09/07/2014.

Celso Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Curitibanos

## PREFEITURA

### Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº30/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: A aquisição de equipamentos de odontologia para utilização nas Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 04/08/2014, às 14h00, e início da sessão do Pregão no dia 05/08/2014, às 09h30. Os interessados poderão ter acesso a íntegra do Edital em [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 07 de julho de 2014.

### Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº29/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: A aquisição de equipamentos e móveis para utilização nas Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 28/07/2014, às 14h00, e início da sessão do Pregão no dia 29/07/2014, às 09h30. Os interessados poderão ter acesso a íntegra do Edital em [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 07 de julho de 2014.

### Edital de Pregão Presencial Nº 201/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TRATOR, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA PROCESSO N. 2622.1011600-28/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/07/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 30/07/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell  
Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Licitação Pregão Presencial 5/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

O Poder Legislativo do Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição e instalação de elevador tipo plataforma para a Casa Legislativa, conforme características técnicas e projetos em anexo. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 29/07/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 09:00 horas do dia 30/07/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

João Flaris Camargo  
Presidente

Diego Sebem Wordell  
Pregoeiro

## Dionísio Cerqueira

### PREFEITURA

#### Contratos Nº 026/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
CONTRATO: 026/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde..

Contratado: Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda..

Objeto: Aquisição de veículos van, para o Fundo Municipal de Saúde. de Dionísio Cerqueira Repasse do Convenio Nº 2014 TR 0002217 - Processo SDR 30 00001001/2014 ER30000964140 - Valor R\$ 260.000,00 origem: Pregão 036/2014 FMS vigência: 11/07/14 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 11/07/2014

João Stahl

Gestor do FMS

#### Aviso de Licitações Pregão Presencial Nº 040/2014 FMS E 041/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 040/2014. Objeto: Contratação de Clínica Médica para realização de exames de Ultrassonografia para gestantes que realizam acompanhamentos de pré-natal junto as Unidades Básicas de Saúde... Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 25/07/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 14/07/2014.

Gestor do FMS - João Stahl.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 041/2014. Objeto: Confecção de banners e cartazes para o Fundo Municipal de Saúde (campanha de combate a hanseníase).. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 29/07/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 14/07/2014.

Gestor do FMS - João Stahl.

**Resultado de Licitações: FMS Nº 036/2014 E 038/2014 E Prefeitura Municipal Nº 087/2014 E 088/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 036/2014, Objeto: Aquisição de veículos van, para o Fundo Municipal de Saúde. de Dionísio Cerqueira Repasse do Convenio Nº 2014 TR 0002217 - Processo SDR 30 00001001/2014 ER30000964140 Vencedor: Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda Valor R\$ 260.000,00

Dionísio Cerqueira SC 11/07/2014  
João Stahl - Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da DL nº 038/2014, Objeto: Locação de imóvel destinado a residência de médica do programa do Governo Federal - mais médicos -. Vencedor: Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda. Valor R\$ 6.000,00

Dionísio Cerqueira SC 11/07/2014  
João Stahl - Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da CV nº 088/2014, Objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais e prestação de serviços especializado para plantio de mudas para paisagismo e embelezamento do perímetro urbano do Município.-. Vencedor: Nova Era Gramados e Pinturas Ltda. Valor R\$ 30.000,00 - Floricultura Cheiro de Flor - Valor R\$ 26.010,00

Dionísio Cerqueira SC 11/07/2014  
Altair Rittes - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que a licitação Pregão nº 087/2014, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de oficinas de música - curso de violão visando o fortalecimento de ações destinadas aos Paifs e aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos Social.-. Foi considerado Deserto

Dionísio Cerqueira SC 11/07/2014  
Altair Rittes - Prefeito Municipal

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### Edital de Convocação 020/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público e processo seletivo que trata o Edital nº 002/2014.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:  
Das 8h as 12h e das 13h30min as 17h30min.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;  
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Registro no órgão competente (depende do cargo);

Cédula de Identidade;

CPF;

Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.

01 foto 3x4 recente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;

Comprovante de conta corrente em Banco;

Comprovante de residência -atualizado;

Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B

- Contra Tétano

- Contra Febre Amarela

- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).

- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano

- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).

- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo

convocados o próximo candidato da relação de classificação.  
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Julho de 2014.

EDEGAR GIORDANI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DACI CERATO	02º

]

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

# Forquilha

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato Nº. 109/PMF/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/PMF/2014  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - AUTO LAVAÇÃO E MECANICA VENDRA LTDA  
 OBJETO - O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de baterias para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal de Forquilha/SC, durante o exercício de 2014.  
 VALOR - R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).  
 VIGÊNCIA - 31/12/2014.  
 DOTAÇÃO - 0501.2016.3390 (82), 0703.2033.3390 (129).  
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite Nº 106/PMF/2014.  
 DATA DA ASSINATURA - 26 de maio de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº. 50/FMS/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/FMS/2014  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - AUTO LAVAÇÃO E MECANICA VENDRA LTDA  
 OBJETO - O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de baterias para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal de Forquilha/SC, durante o exercício de 2014.  
 VALOR - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).  
 VIGÊNCIA - 31/12/2014.  
 DOTAÇÃO - 0501.2016.3390 (82), 0703.2033.3390 (129).  
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite Nº 106/PMF/2014.  
 DATA DA ASSINATURA - 26 de maio de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 21/FMS/2014

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 21/FMS/2014;

OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto, a aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC.  
 DATA DE ABERTURA: Dia 28 de julho de 2014 às 14:00 horas.  
 EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) até as 13:55 horas do dia 28/07/2014. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilha, 14 de julho de 2014.  
 ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
 Pregoeira

### Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 04/Fmps/2014.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 04/FMPS/2014.  
 OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilha - FORQUILHINHAPREV.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de julho de 2014 às 10:00 horas.  
 EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail [processos@forquilha.sc.gov.br](mailto:processos@forquilha.sc.gov.br) ou [licitacoes@forquilha.sc.gov.br](mailto:licitacoes@forquilha.sc.gov.br).

Forquilha, 14 de julho de 2014.  
 ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
 Pregoeira

### Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 150/PMF/2014.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 150/PMF/2014.  
 OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto, a aquisição de veículos de pequeno porte, 0 km, motor mínimo 65 CV, para 05 passageiros, com entrega de um veículo usado, pertencente à frota municipal, como parte do pagamento, conforme determinações do edital de chamamento, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de julho de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: [licitacoes@forquilha.sc.gov.br](mailto:licitacoes@forquilha.sc.gov.br) e [processos@forquilha.sc.gov.br](mailto:processos@forquilha.sc.gov.br).

Forquilha, 14 de julho de 2014.  
 ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
 Pregoeira

### Extrato de Contrato PMF Nº. 121/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 121/2014  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM  
 OBJETO - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo, no município de Forquilha/SC, conforme proposta apresentada, que independente de sua transcrição é parte integrante deste termo contratual.

VALOR - R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA - 31/12/2014.  
 DOTAÇÃO - 2025.3390.3999 (212).  
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Compra Direta nº. 121/PMF/2014.  
 DATA DA ASSINATURA - 17 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDR  
 Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato FMS Nº. 52/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 52/2014  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME  
 OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição Materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2014.  
 VALOR - R\$ 752,11 (setecentos e cinquenta e dois e onze centavos).  
 VIGÊNCIA - 31/12/2014.  
 DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (51).  
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 18/FMS/2014.  
 DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2014

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº. 063 de 14 de Maio 2014.

DECRETO Nº. 063 DE 14 DE MAIO 2014.  
 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11 e inciso I, IV e V do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 299.966,12 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, doze centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças  
 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
 024 - 3171.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.750,00  
 028 - 3371.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.440,00  
 Órgão 05 - Secretaria de Educação  
 1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Reeq. Unidades Escolares  
 049 - 4490.00.01.96 - Aplicações Diretas R\$ 127.498,10  
 2.015 - Manutenção Ensino Fundamental  
 069 - 3190.00.01.19 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
 Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 1.017 - Abertura de Avenidas, Pavim, Manut, e Drenagem Ruas Municipais  
 120 - 4490.00.01.94 - Aplicações Diretas R\$ 29.390,00  
 242 - 4490.00.06.94 - Aplicações Diretas R\$ 0,91  
 Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
 2.039 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

134 - 3350.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00  
 Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.020 - Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais  
 234 - 3350.00.06.25 - Aplicações Diretas R\$ 10.700,00  
 235 - 3390.00.06.25 - Aplicações Diretas R\$ 18.187,11  
 TOTAL R\$ 299.966,12

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, projeto/atividade 1.005, serão utilizados como fonte de recursos de convênio recebidos na conta nº 26.742-2, no valor de R\$ 127.498,10 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais, dez centavos); no projeto/atividade 1.017, despesa 120 serão utilizados os recursos recebidos de convênio creditados na conta nº 647.002-9, no valor de R\$ 29.390,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais) e na despesa 242 o superávit financeiro do exercício anterior conforme saldo da conta nº 647.002-9 em 31/12/2013, no valor de R\$ 0,91 (noventa e um centavos); no projeto atividade 2.020, nas despesas 234 e 235 serão utilizados como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior conforme saldo da conta 24.825-8 no valor de 28.887,11 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais, onze centavos); e nas demais despesas serão deduzidos os saldos das despesas abaixo relacionada:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças  
 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
 029 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5190,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação  
 2.015 - Manutenção Ensino Fundamental  
 071 - 3191.00.01.18 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
 2.039 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
 133 - 3190.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00  
 TOTAL R\$ 299.966,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 14 de maio de 2014.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de maio de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 068 de 20 de Maio 2014.

DECRETO Nº. 068 DE 20 DE MAIO 2014.  
 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.959/2014 de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.020 - Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais

241 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos suplementados de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos creditados na conta bancária nº 26.996-4, referente ao convênio nº 2013TR004149, entre o município de Forquilha e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 20 de maio de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de maio de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 069 de 22 de Maio 2014.**

DECRETO Nº. 069 DE 22 DE MAIO 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.983 de 22 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
1.019 - Aquis. Área, Constr e Ampliação de Edificações Públicas/  
Centros Comunitários/Centros de Convivência/Múltiplo Uso  
101 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
1.008 - Aquis. Área, Constr Sedes Esportivas/Quadras Poliesportivas/Implantação de Academias Populares  
148 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00  
TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 3º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
1.013 - Aquis. Terrenos e Implantação do Parque de Eventos  
093 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
2.040 - Implantação e Manutenção de Eventos  
137 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00  
TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 22 de maio de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de maio de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 072 de 30 de Maio 2014.**

DECRETO Nº. 072 DE 30 DE MAIO 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso V da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
1.008 - Aquis. Área, Constr Sedes Esportivas/Quadras Poliesportivas/Implantação de Academias Populares  
150 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00  
TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos parte do crédito da conta nº 26.999-9, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), vinculados ao Convênio nº 2013TR004247, firmado junto ao Estado de Santa Catarina.

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 30 de maio de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de maio de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 075 de 04 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 075 DE 04 DE JUNHO DE 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.988 de 04 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças  
2.012 - Manutenção da Divisão de Administração do Aeroporto Municipal  
043 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação  
2.017 - Manutenção Bolsistas  
085 - 3350.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
1.012 - Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal  
243 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00  
1.019 - Aquis. Área, Const. Ampl. Edif. Públicas/Centros Comum./Centro Conv./Multiplouso  
101 - 4490.0080 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
1.008 - Aquis. Área, Const. Sedes Esportivas, Quadras Poliesportivas, Implant. Academias  
148 - 4490.0080 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 525.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, no projeto/atividade 1.012, será utilizado como fonte de recursos o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que se refere ao Convênio nº 2014TR001638, firmado junto ao Estado de Santa Catarina, creditados na conta bancária nº 27.531-X e nos demais projetos/atividades serão deduzidos das despesas abaixo relacionadas:

Órgão 03 - Secretaria de Planejamento  
2.006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento  
016 - 3190.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
1.013 - Aquisição. De Terreno e Implantação do Parque de Eventos  
093 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
1.014 - Construção de Pórtico de Entrada na Cidade  
094 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
2.039 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
135 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
2.040 - Implantação e Manutenção Seção de Eventos  
137 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 525.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de junho de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto Nº. 076 de 04 de Junho 2014.

DECRETO Nº. 076 DE 04 DE JUNHO 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 544.300,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças  
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
024 - 3171.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.800,00  
028 - 3371.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.300,00  
030 - 4471.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 200,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação  
2.013 - Manutenção Centros Educação Infantil  
055 - 3190.00.01.18 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental  
069 - 3190.00.01.19 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2.020 - Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais  
189 - 3350.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 544.300,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças  
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
029 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 4.300,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação  
2.013 - Manutenção Centros Educação Infantil  
058 - 3191.00.01.19 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental  
068 - 3190.00.01.18 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
071 - 3191.00.01.18 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2.020 - Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais  
192 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 544.300,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído na seguinte conta:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde  
1.051 - Aquisição de Veículos e Viaturas  
006 - 4490.00.02.99 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, serão utilizados os recursos do convênio nº 2014TR001505, firmado junto ao Estado de Santa Catarina, creditados na conta nº 27.517-4 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).  
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), distribuído na seguinte conta:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
2.070 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
013 - 3390.00.02.00 - Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 5º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias da seguinte conta:  
Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
2.070 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
007 - 3190.00.02.00 - Aplicações Diretas R\$ 110.000,00  
TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de junho de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 084 de 23 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 084 DE 23 DE JUNHO DE 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso V da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2014, no valor de R\$ 478.311,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais, quarenta centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
1.008 - Aquis. Área, Constr Sedes Esportivas/Quadras Poliesportivas/Implantação de Academias Populares  
150 - 4490.00.01.95 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

1.021 - Implantação do Centro Cultural  
131 - 4490.00.01.94 - Aplicações Diretas R\$ 185.606,40

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
1.017 - Abertura Avenidas, Pavimentação, Manutenção e Drenagem Ruas Municipais  
120 - 4490.00.01.94 - Aplicações Diretas R\$ 142.705,00  
TOTAL R\$ 478.311,40

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, no projeto/ atividade 1.008 será utilizado como fonte de recursos os valores de Convênios firmados junto ao Estado de Santa Catarina, 2014TR004247 crédito R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 2014TR001680 crédito R\$ 100.000,00 (cem mil reais); nos projetos/atividades 1.021 e 1.017 serão utilizados como fonte de recursos os valores de Convênios firmados junto ao Ministério da Cultura, nº 782460/2013, no valor de R\$ 185.606,40 (cento e oitenta

e cinco mil, seiscentos e seis reais, quarenta centavos) e junto ao Ministério das Cidades, Contrato de Repasse 780125/2012, no valor de R\$ 142.705,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais), respectivamente.

TOTAL R\$ 478.311,40

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do exercício de 2014, no valor de R\$ 145.250.000 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
1.070 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas  
001 - 4490.00.02.94 - Aplicações Diretas R\$ 145.250,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos os valores conforme Contrato de Repasse nº 797135/2013, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de junho de 2014.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### Aviso do Pregão Presencial Nº 0088/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0088/2014 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para Fanfarra da Banda Municipal do Departamento de Cultura, dos Centros de Educação Municipal São Sebastião e São Miguel e para reposição de Fanfarras já existentes nas escolas EEF Bairro das Nações e EMEF Professor Eurico Pinz; Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 28.07.2014; Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2014.

Ivo Biazzolo  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 0192/2014

DECRETO Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2219 de 19 de fevereiro de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.2.040 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (281)	R\$	12.500,00
Total	R\$	12.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 14 DE JULHO DE 2014.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Aviso do Pregão Presencial Nº 0089/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0089/2014 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição de 01 (uma) caçamba genuína de 1,2 m³ de capacidade para reposição na escavadeira hidráulica "KOMATSU PC 200-8" nº 263; Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 05.08.2014; Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2014.

Ivo Biazzolo  
Prefeito Municipal

### Aviso do Pregão Presencial Nº 0090/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0090/2014 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição e instalação de persianas para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Educação; Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 06.08.2014; Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2014.

Ivo Biazzolo  
Prefeito Municipal

### Aviso do Pregão Presencial Nº 0091/2014-PMF Rp 0047

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
Aviso de Pregão Presencial Nº 0091/2014 - PMF

Registro de Preços Nº 0047/2014 - PMF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de fraldas descartáveis geriátricas para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social e fraldas descartáveis infantis para uso de crianças abrigadas nas Casas Lares deste Município, durante os meses agosto a novembro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 07.08.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de julho de 2014.

Ivo Biazzolo  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1584/2014**

PORTARIA Nº 1.584, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCIELY MORAES PEREGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 045.330.749-36, contratada em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 9995, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT14PMF108, Processo Administrativo Licitatório nº 0109/2014, Tomada de Preços nº 0009/2014, cujo objeto é a execução de cobertura da quadra poliesportiva de 19x33 m, ao lado da Escola São Miguel, localizada na Av. Michelle Simonetti, esquina com a Guido Brandt nº 510, sobre o Lote 0001 da Quadra 402 no bairro São Miguel, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1540/2014**

PORTARIA Nº 1.540, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0990/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE APARECIDA MORAES DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 047.361.939-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1541/2014**

PORTARIA Nº 1.541, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0991/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora ELIANE FÁTIMA ANDREIS, que assumiu como assessora de direção do CEM Antônio Porto Burda;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ROSELI LEITE FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 460.876.219-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1542/2014**

PORTARIA Nº 1.542, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0992/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA SERLEI HOLEK FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 384.847.069-15, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1543/2014**

PORTARIA N.º 1.543, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0993/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILENE DE FATIMA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.621.129-66, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1544/2014**

PORTARIA N.º 1.544, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0995/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.414.799-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1545/2014**

PORTARIA N.º 1.545, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0994/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora SUELY TEREZINHA VOCKES, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILI APARECIDA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.911.779-33, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1546/2014**

PORTARIA N.º 1.546, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0996/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISA APARECIDA SCHISI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.391.519-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1547/2014**

PORTARIA N.º 1.547, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0997/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 429.866.809-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1548/2014**

PORTARIA N.º 1.548, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0998/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIZETE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.026.269-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1549/2014**

PORTARIA N.º 1.549, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0999/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI APARECIDA DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 733.226.449-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1550/2014**

PORTARIA N.º 1.550, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01000/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.180.359-73, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1551/2014**

PORTARIA N.º 1.551, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01001/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora RIZOLETE APARECIDA FRANCIOSI MUNARO, que encontra-se em Licença sem Vencimento;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1552/2014**

PORTARIA N.º 1.552, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01002/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA DÓRIS BARTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.926.999-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1553/2014**

PORTARIA N.º 1.553, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01003/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora MARLI DE DEUS THIBES, que foi cedida para o projeto ART;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 703.069.409-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1554/2014**

PORTARIA N.º 1.554, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01004/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI RICHTER DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.352.909-63, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1555/2014**

PORTARIA N.º 1.555, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01005/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA APARECIDA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.330.479-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1556/2014**

PORTARIA N.º 1.556, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01006/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de RITA DE CÁSSIA SIMÕES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 062.677.749-61, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1557/2014**

PORTARIA N.º 1.557, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01007/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de RITA PRATES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.809.089-23, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1558/2014**

PORTARIA N.º 1.558, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01008/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSALINA MUNIZ, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 781.769.309-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1559/2014**

PORTARIA N.º 1.559, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01009/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.849.199-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1560/2014**

PORTARIA N.º 1.560, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01010/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1561/2014**

PORTARIA N.º 1.561, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01011/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1562/2014**

PORTARIA N.º 1.562, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01012/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora GISELE CORDEIRO, que assumiu de Coordenadora Educacional Infantil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.338.319-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1563/2014**

PORTARIA N.º 1.563, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01013/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora PATRICIA FRAGOSO POSSA, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSMARI DE SOUZA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1564/2014**

PORTARIA N.º 1.564, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01014/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SALETE APARECIDA TEDESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.226.019-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1565/2014**

PORTARIA N.º 1.565, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01016/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora IZETE APARECIDA COBALCHINI, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.560.889-15, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1566/2014**

PORTARIA N.º 1.566, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01017/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.445.189-31, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1567/2014**

PORTARIA N.º 1.567, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01018/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de SUSAN CORRÊA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.268.299-41, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1568/2014**

PORTARIA N.º 1.568, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01019/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1569/2014**

PORTARIA N.º 1.569, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01020/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de TEREZINHA DE OLIVEIRA VIDAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.064.119-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1570/2014**

PORTARIA N.º 1.570, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01021/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora NEIVANIA APARECIDA MOLIN MARCELINO, que assumiu a direção da Escola Municipal José de Anchieta;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de VALEICA CLEIA BAHAR DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.092.759-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1571/2014**

PORTARIA N.º 1.571, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01022/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VANDINÉIA LUCIA DEBUS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.673.399-26, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1572/2014**

PORTARIA N.º 1.572, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01023/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora BERNADETE CORDEIRO, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1573/2014**

PORTARIA N.º 1.573, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01024/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.309.499-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1574/2014**

PORTARIA N.º 1.574, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01025/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VERA LUCIA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.965.279-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINA FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1575/2014**

PORTARIA Nº 1.575, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Revoga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3.845 de 23 de junho de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 2.383, de 25 de novembro de 2013, que prorrogou a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ROSIMAR APARECIDA SCAPINELLO PITT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 824.954.599-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 15 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1576/2014**

PORTARIA Nº 1.576, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01027/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANDRÉIA JOMBRA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.820.409-76, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1577/2014**

PORTARIA Nº 1.577, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01028/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELLENITA ZAMBONIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.464.029-58, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR área de atuação ARTES pelo período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1578/2014**

PORTARIA Nº 1.578, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01029/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora FRANCIELI TERESINHA COMERLATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.033.459-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1579/2014**

PORTARIA Nº 1.579, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01030/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora HELENA DE CORDOVA, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONETE PADILHA DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.507.189-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO

FUNDAMENTAL - HISTÓRIA com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1580/2014**

PORTARIA Nº 1.580, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01031/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.239.229-65, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1581/2014**

PORTARIA Nº 1.581, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0875/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora RÚBIA CORRÊIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.489.449-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1582/2014**

PORTARIA N.º 1.582, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0876/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora FERNANDA DE LIMA, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA ALICE SCRAMOCIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 845.376.049-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26 de julho de 2014 até 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1583/2014**

PORTARIA N.º 1.583, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01015/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Aviso do Pregão Presencial Nº 0092/2014-PMF Rp 0048**

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Aviso de Pregão Presencial Nº 0092/2014 - PMF

Registro de Preços Nº 0048/2014 - PMF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de julho de 2014 a fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 25.07.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 14 de julho de 2014.  
Ivo Biazolo  
Prefeito Municipal

### **Aviso do Pregão Presencial 0015/2014**

Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2014 - SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de aparelho geofone eletrônico para uso na localização de vazamentos nas redes de águas das ruas do Município de Fraiburgo. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 08.08.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: HYPERLINK "<http://www.fraiburgo.sc.gov.br>" [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br). E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 11 de Julho de 2014.  
Eloi Regalin  
Presidente da SANEFRAI

### **Extrato Medico Clinico Geral**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0029 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de Médico Clínico Geral. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 24 de julho de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento,

Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "[www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br)". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Extrato Odontólogo**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0030 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de ODONTÓLOGO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 31 de julho de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "[www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br)". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 14 de julho de 2014.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

# Garopaba

## PREFEITURA

### Errata ao Aviso de Licitação Pe053/2014

ERRATA Nº 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO PE053/2014

No aviso de licitação PE053/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM em 14/07/2014, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir necessidades da Secretaria de Saúde no fornecimento de refeições para os pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, onde se lê: PR053/2014, Leia-se: PE063/2014. Considerando que alteração efetuada trata-se de mero erro de digitação não afetando a formulação das propostas de preço ficam mantidos os prazos para recebimento e abertura das propostas inicialmente divulgadas.

Garopaba, 14 de julho de 2014.  
Rafael de Souza  
Pregoeiro

### Portaria N.º 623/2014.

PORTARIA N.º 623, DE 11 DE JULHO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, bem como pelos ditames da Lei 1.800/2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Garopaba a responsabilidade pela atribuição da alimentação de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2014.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### Aviso de Licitação Pe054/2014

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) até as 17h00min do dia 25/07/2014.

A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 25/07/2014, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de julho de 2014.  
Paulo Sérgio de Araujo  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Pe055/2014

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) até as 17h00min do dia 25/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 25/07/2014, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de julho de 2014.  
Paulo Sérgio de Araujo  
Prefeito Municipal

### Decreto N.º 094

DECRETO N.º 094, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inservibilidade dos bens móveis abaixo relacionados:

- I - VEÍCULO VW/ KOMBI GL, placa MBP-0172, Renavam: 754712877, Ano 2001, cor branca;
- II - VEÍCULO M. BENZ/ MASCA GRANMINIO, placa MJC-7660, Renavam: 879253797, Ano 2005, cor branca;
- III - VEÍCULO VW/ GOL, placa MEV-6618, Renavam: 937839051, Ano 2007/2008, cor branca;
- IV - VEÍCULO VW/ PARATI 1.6, placa MGA-9610 Renavam: 817002901, Ano 2003, cor branca;
- V - MOTO NIVELADORA, combustível DIESEL, placa HWB-130, cor amarela;
- VI - VEÍCULO FIAT/ UNO MILLE ECONOMY, placa MGO-1086 Renavam: 168552400, Ano 2009/2010, cor branca;

Art. 2º. Fica determinado, aos setores responsáveis, providências para alienação dos bens objeto do presente Decreto, nos termos do § 1º, Art. 6º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Julho de 2014.

ROGÉRIO LINHARES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO

Secretário de Administração

### **Decreto N.º 091/2014.**

DECRETO N.º 091, DE 09 DE JULHO DE 2014.

REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garopaba, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendido os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - contratação integrada: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos

básico e

executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

V - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único: O projeto básico referido no inciso V do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:

I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O RDC poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas

públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II - padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III - busca da maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV - condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V - utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI - parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e

precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I - indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for à única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10º. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - contratação por tarefa;

IV - empreitada integral;

V - contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no caput, hipótese em

que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I - da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II - da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III - da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV - do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do caput no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no caput não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de

bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## CAPÍTULO II

### DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12º. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - publicação do instrumento convocatório;

III - apresentação de propostas ou lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal;

VII - encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do caput poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

## CAPÍTULO III

### DA FASE INTERNA

#### SEÇÃO I - DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 13º. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV - justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas

técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X - instrumento convocatório;

XI - minuta do contrato;

XII - ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14º. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

#### SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 15º. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o caput serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16º. São competências da comissão de licitação:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II - processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

#### SEÇÃO III - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 17º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções;

XVI - a opção pelo RDC;

XVII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência mencionado no inciso VII do caput do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II - a minuta do contrato;

III - o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18º. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19º. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua

habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

#### SEÇÃO IV - DA PUBLICAÇÃO

Art. 20º. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

III - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis.

Art. 21º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não,

será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da Município, ou no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande circulação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no caput.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22º. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I - até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas,

no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II - até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

#### CAPÍTULO IV

##### DA FASE EXTERNA

##### SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

###### SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24º. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25º. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26º. A comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27º. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12 deste Decreto.

###### SUBSEÇÃO II - DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

Art. 28º. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

###### SUBSEÇÃO III - DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 29º. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30º. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguidos dos demais;

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a

manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31º. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32º. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

###### SUBSEÇÃO IV - DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 33º. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

###### SUBSEÇÃO V - DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 34º. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35º. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

###### SEÇÃO III - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

###### SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto;

II - técnica e preço;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - maior oferta de preço;

V - maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

#### SUBSEÇÃO II - MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 37º. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38º. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

#### SUBSEÇÃO III - TÉCNICA E PREÇO

Art. 39º. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o caput quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40º. No julgamento pelo critério de melhor combinação de

técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

#### SUBSEÇÃO IV - MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 41º. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42º. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43º. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

#### SUBSEÇÃO V - MAIOR OFERTA DE PREÇO

Art. 44º. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45º. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46º. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no caput, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo

Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

#### SUBSEÇÃO VI - MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 47º. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48º. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49º. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração da contratada;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III - a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

#### SUBSEÇÃO VII - PREFERÊNCIA E DESEMPATE

Art. 50º. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I - no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 51º. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52º. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

IV - sorteio.

#### SUBSEÇÃO VIII - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 53º. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 18;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e

dos Encargos Sociais - ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II, e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II - valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova

proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na formas previstas no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimados das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56º. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57º. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

#### SEÇÃO IV - DA HABILITAÇÃO

Art. 58º. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que

couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 59º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60º. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61º. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia

como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62º. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63º. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

#### SUBSEÇÃO ÚNICA - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Art. 64º. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a

Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

#### SEÇÃO V - DOS RECURSOS

Art. 65º. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66º. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o caput deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67º. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput .

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68º. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70º. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71º. No caso da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72º. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### SEÇÃO VI - DO ENCERRAMENTO

Art. 73º. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74º. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes a anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75º. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76º. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do

Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

#### CAPÍTULO V

#### DOS CONTRATOS E DE SUA EXECUÇÃO

#### SEÇÃO I - DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICADAS NO ÂMBITO DO RDC

Art. 77º. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78º. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 79º. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;

III - aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81º. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

#### SEÇÃO II - DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 82º. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83º. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecida nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 84º. Na hipótese do inciso XI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas,

desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

## CAPÍTULO VI

### DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

#### SEÇÃO I - DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Art. 85º. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

I - aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II - ao valor a ser pago;

III - ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

#### SEÇÃO II - DA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

Art. 86º. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma

concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87º. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

#### SEÇÃO III - DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Art. 88º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89º. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo:

I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III - a estética do projeto arquitetônico;

IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral;

IV - pareceres de sondagem;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90º. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos

valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91º. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I - recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## CAPÍTULO VII

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92º. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de Julho de 2014.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO  
Secretário de Administração

# Garuva

## PREFEITURA

### Aviso de Inexigibilidade PMG Nº 058/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 058 /2014

Objeto: Contratação da empresa Toledo, Krolow & Thums Ltda - ME, para a apresentação artística da banda "Grupo Fritz 4", na XXI Festa do Colono.

CNPJ: 11.161.327/0001-61  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Garuva, 14 de julho de 2014.  
José Chaves  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 377/2014

PORTARIA Nº. 377, de 10 de julho de 2014  
"NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, comunicação interna 005/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;  
Considerando, disposto no parágrafo segundo do artigo 220, da Lei Complementar Municipal 001/98;  
Considerando, o disposto pela Súmula Vinculante nº. 05 do Supremo Tribunal Federal.

#### RESOLVE:

ART. 10. - Nomear o servidor MARCIO RICARDO HERPICH, matrícula nº. 8202.3-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a atividade de defensor da senhora LENITA LUBAWSKI, matrícula nº 6665.6-5 ocupante do cargo de Monitora de Creche, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 3274/2013.

ART. 20. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 378/2014

PORTARIA Nº. 378, de 10 de julho de 2014  
"NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, comunicação interna 003/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

Considerando, disposto no parágrafo segundo do artigo 220, da Lei Complementar Municipal 001/98;  
Considerando, o disposto pela Súmula Vinculante nº. 05 do Supremo Tribunal Federal.

#### RESOLVE:

ART. 10. - Nomear o servidor MARCIO RICARDO HERPICH, matrícula nº. 8202.3-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a atividade de defensor do senhor NIVALDO PINTO FELIPE, matrícula nº 6414.9-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 1607/2014.

ART. 20. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 379/2014

PORTARIA Nº. 379, de 10 de julho de 2014  
"NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, comunicação interna 006/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;  
Considerando, disposto no parágrafo segundo do artigo 220, da Lei Complementar Municipal 001/98;  
Considerando, o disposto pela Súmula Vinculante nº. 05 do Supremo Tribunal Federal.

#### RESOLVE:

ART. 10. - Nomear o servidor MARCIO RICARDO HERPICH, matrícula nº. 8202.3-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a atividade de defensor do senhor GERSON EICHINGER, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 1202/2014.

ART. 20. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação PMG Nº 054/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 054/2014 - Pregão Presencial  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA MODELO D30 E D50, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODAS COM OPERADOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE PREÇO EM ANEXO

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/08/2014 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

GARUVA, 11 de julho de 2014.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação PMG Nº 051/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 051/2014 - Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições, com entrega de forma parcelada, para os servidores em horário ou local excepcional de trabalho e aos plantonistas das Secretarias de Infraestrutura, Estratégias Rurais, Meio Ambiente, Educação e Saúde, conforme memorial descritivo em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/08/2014 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

GARUVA, 11 de julho de 2014.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### **Decreto Nº 6.004, de 09 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 6.004, DE 09 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, disposto desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

#### DECRETA

Art. 1º. A Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Secretaria de Educação	Membro Waldemar Lima de Carvalho Rosemeri Mozer Melato
Diretoria de Cultura	Vera Beduschi José Gabriel Corrêa
Fundação Municipal de Esportes	Cleonice Henriques da Silva Mariana Seidel
Secretaria de Saúde	Raquel Mafioletti Maria da Graça Albino
Secretaria de Desenvolvimento Social	Eloir Rodrigues da Silva Michelle Franzoni Inácio
Representante do CMDCA	Olga Alves de Andrade Euclides Rampelotti

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até a data prevista de 18 de novembro de 2014.

Parágrafo único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, bem como o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gaspar, 09 de julho de 2014.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

## SAMAE - GASPAR

### Extrato do Contrato Nº 31/2014- SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
EXTRATO CONTRATOS / 2014

Número do contrato: 31/2014

Data vigência: 11/07/2014

Data vencimento: 31/08/2014

Número da Licitação: 39/2014 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: LAMON PRODUTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 26.014.795/0001-80

Objeto: Aquisição de equipamentos em vista da necessidade de reparos e monitoramento das redes de água do Município.

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil seiscientos reais).

Gaspar (SC), em 14 de julho de 2014.  
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente

# Grão Pará

## PREFEITURA

### Contrato N 77-2014 Stylo

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº77/2014

Termo de Contrato de Credenciamento da Rádio SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA-ME, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para o Município de GRÃO-PARÁ, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 52/2014, Modalidade Chamada Pública nº 3/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AMILTON ASCARI.

RÁDIO CREDENCIADA: SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA - ME, estabelecida na Rua Bernardo Locks, 510, Centro, Município de Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.079.023/0002-53, neste ato, representada por seu Procurador Senhor Edson Cardoso, portador do RG n. 365.561, doravante denominada de CREDENCIADA.

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA - ME QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

#### Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R\$ 18,00(dezoito reais)/ por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

#### Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2014, a partir da data de assinatura.

#### Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

#### Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

03.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);

06.01.2.015.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido:86);

15.01.2.031.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido:179).

#### Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 3/2014, Processo Licitatório nº 52/2014;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
- Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;
- Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
- Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:

- exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93;
- cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

#### Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

§ 1º. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CREDENCIADA, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

§ 2º. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:

- o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- a lentidão de seu cumprimento.

§ 3º. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

#### Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

#### Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste

contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

GRÃO-PARÁ/ SC, 13 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

EDSON CARDOSO  
Procurador da Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF :

Nome:  
CPF:

### Contrato N 78-2014 106Fm

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº78/2014

Termo de Contrato de Credenciamento da Rádio FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para o Município de GRÃO-PARÁ, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 52/2014, Modalidade Chamada Pública nº 3/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AMILTON ASCARI.

RÁDIO CREDENCIADA: FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA, estabelecida na Praça Celso Ramos, 60, Centro, Município de Orleans/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.735.749/0001-16, neste ato, representada por seu Procurador Senhor Clodoaldo Bianco Loli, portador do RG n. 6/R 2.804.657, doravante denominada de CREDENCIADA.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R\$ 18,00(dezoito reais)/ por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2014, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes,

conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

03.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);

06.01.2.015.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido:86);

15.01.2.031.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido:179).

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 3/2014, Processo Licitatório nº 52/2014;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;

e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;

f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;

g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

§ 1º. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CREDENCIADA, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

§ 2º. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento.

§ 3º. A rescisão contratual será precedida de notificação

extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

#### Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

#### Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

GRÃO-PARÁ/ SC, 13 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

CLODOALDO BIANCO LOLI  
Procurador da Credenciada

#### TESTEMUNHAS

Nome: _____	Nome: _____
CPF : _____	CPF: _____

### **Contrato N 79-2014 Araujo Construções**

CONTRATO N. 79/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 3/2014, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2014, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO COM A EXTENSÃO DE 28,50M E LARGURA DE 5M, NA LOCALIDADE DE BRAÇO ESQUERDO, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida em R LOURENCO ZANETTE, 567, SANTO ANTÔNIO, CRICIÚMA/SC, CEP 88.809-470, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.599.059/0001-00, representada, neste ato, por Sua Sócia Administradora, Srª.

MARA REGINA PERRARO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 6R-1746004 e inscrito (a) no CPF sob o n. 531.065.049-000, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 38/2014, Edital de Tomada de Preços n. 3/2014, homologado em 13 de junho de 2014, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO COM A EXTENSÃO DE 28,50M E LARGURA DE 5M, NA LOCALIDADE DE BRAÇO ESQUERDO, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, no valor global de R\$ 211.999,35 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), com vistas à execução do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, relativamente ao Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM/Proposta Transferência 0000010467/Programa Transferência 2013000640/Pacto pelos Municípios, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Técnico de Engenharia e Projeto de Sondagem que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.

1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.

2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.

2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.

2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização,

ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.

2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.

2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalhem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.

2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.

2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.

2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.

2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.

2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de

recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.

2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.

2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.

2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.

2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.

2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.

2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.

2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.

2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.

2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.

2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.

2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.

2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.

2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.

2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.

2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.

3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.

3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.

3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.

3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.

3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.

3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.

3.11. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R\$ 211.999,35 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA****DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICADO do Engenheiro Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.

6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, ou conforme liberação do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, relativamente ao Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM/Proposta Transferência 0000010467/ Programa Transferência 2013000640/Pacto pelos Municípios, contados da data do empenho dos documentos hábeis por meio de depósito bancário ou na Tesouraria Municipal.

7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP;

b) relação de Empregados - RE;

c) cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;

d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;

e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI - Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;

f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.

7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, reforma e ampliação de edificação e, pela variação do índice da Coluna 2 -Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$I1 - I0$

$R = \text{-----} \times V$

$I0$

Em que:

R = Valor de reajustamento

$I1$  = Índice do 12. mês após a apresentação de ofertas

$I0$  = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.01.1.011.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 (148) - R\$ 6.708,79

10.01.1.011.4.4.90.51.98.00.00.00.0025 (150) - R\$ 205.290,56

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 211.999,35 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.

11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e

devidamente anotados no Diário de Obras.

11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

12.4. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:

13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;

13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de

possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.

13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.

15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro

Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como PropONENTE ou ESTIPULANTE, e o CONTRATANTE, como SEGURADO.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.

16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.

16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

##### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

##### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;

18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;

18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.

18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;

18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias

correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.

18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.

18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

##### DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

##### DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R\$ 10.599,97 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.

20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.

20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

##### DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

21.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

21.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

##### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

##### DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

##### DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e

trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

24.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

24.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

24.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.

24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.

24.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

##### DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

25.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

25.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

25.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA****DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

26.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA****NOVAÇÃO**

27.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA****DOS SEGUROS E ACIDENTES**

28.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA****PARTES INTEGRANTES**

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preços n. 3/2014, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA****DO FORO**

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

30.2. Eleggem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 25 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI

MARA REGINA PERRARO

Prefeito Municipal

Sócia Administradora da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

CPF n.:

CPF n.:

**Contrato N 80-2014 Bella**

CONTRATO N. 80/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e BELLA - COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME, empresa estabelecida na Rua Presidente Getulio Vargas, 484, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.186.099/0001-84, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por Sua Sócia Administradora Senhora Rosane Belarminda Faustina, Brasileira, Casada, residente e domiciliada em Grão-Pará, inscrito no CPF n.025.037.749-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 56/2014- Edital de Pregão Presencial n. 21/2014-PR, de 02 de junho de 2014, no valor total de R\$ 26.879,10 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em 25 de junho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
- II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
- II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
- III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

- 15.01.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 180);  
15.01.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 223).

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

**CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 56/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 21/2014-PR, de 02 de junho de 2014.

**CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses

deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 25 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

Rosane Belarminda Faustina  
Sócia Administradora da Contratada

**TESTEMUNHAS**

CLAYTON BIANCO

OAB/SC 15.174

Assessor Jurídico

**Contrato N 81-2014 Casa Monteiro**

CONTRATO N. 81/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e MARIA SALETE MONTEIRO DA COREGIO MEI, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 1, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.548.291/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por Sua Procuradora Senhora Maria de Lourdes de Oliveira Monteiro, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada em Grão-Pará, inscrito no CPF n.439.359.319-72, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 56/2014- Edital de Pregão Presencial n. 21/2014-PR, de 02 de junho de 2014, no valor total de R\$ 18.105,20 (dezoito mil, cento e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em 25 de junho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
- II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
- II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
- III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

15.01.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 180);

15.01.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 223).

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

**CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 56/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 21/2014-PR, de 02 de junho de 2014.

**CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não manter a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**  
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 25 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MONTEIRO

Procuradora da Contratada

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO

OAB/SC 15.174

Assessor Jurídico

**Contrato N 82-2014 Seixo**

CONTRATO N. 82/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA, empresa estabelecida em Estrada Geral Pindotiba, Margem direita, Km 02, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.953.690/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor LUCAS CANEVAR LIBRELATO, Brasileiro, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 205, apto 404, Centro, Orleans/SC, inscrito no CPF n. 035.014.629-21, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BASE DE SEIXO PARCIALMENTE BRITADA GRANULOMETRIA MÁXIMA 2", PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

AQUISIÇÃO DE 986 M<sup>3</sup>, DE BASE DE SEIXO PARCIALMENTE BRITADA GRANULOMETRIA MÁXIMA 2", DA EMPRESA LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 60/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 22/2014-PR, de 10 de junho de 2014, no valor total de R\$ 34.510,00 ( trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Fica o Município responsável pelo transporte do material britado.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal, com recursos oriundos da proposta de Transferência 12363/2014. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em 26 de junho de 2014, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Efetuar os pagamentos referentes à material adquirido;

II. Emitir ordem de compra à(s) vendedora(s) para entrega do material licitado;

III. Fica o Município responsável pelo transporte do material britado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Não fornecer o material sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque do material, para entrega imediata quando da necessidade da contratante, devidamente licenciado;

III. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. emitir nota fiscal do material entregue;

V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n 22/2014, Processo de Licitação nº 60/2014.

**CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

10.01.2.029.3.3.90.30.24.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 158).

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 60/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 22/2014-PR, de 10 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES  
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

LUCAS CANEVER LIBRELATO  
Administrador da Contratante

TESTEMUNHAS

### **Contrato N 83-2014 Licenciamento Ambiental**

CONTRATO N. 83/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e o Senhor ALEXANDRE BONIN BAGGIO, portador do CPF 056.467.499/05 e Carteira de Identidade 4.977.978 residente na Rua Laudelino Fernandes, 55, AP 501 BL, Begonia Ed. Portal das

Flores, São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88.800-000, doravante denominado de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS BARREIRAS, RIO AMÉLIA, RIO AREÃO, RIO VALTER, ACOMPANHAMENTO DO LICENCIAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE BRITADOR E DEMAIS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

#### CLÁUSULA II – DO VALOR

O contratante pagará ao contratado, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em 6 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal descrito no caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

#### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

- I. Efetuar mensalmente os pagamentos ao Contratado;

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada obriga-se a:

- I. Licenciamento Ambiental, acompanhamento dos processos de barreira (Rio Amélia, Rio Areão, Rio Valter);
- II. Acompanhamento do licenciamento para a Instalação de Britador, acompanhamento do processo de britagem e demais licenciamentos ambientais;
- III. Responder por todo ônus decorrente da Legislação Previdenciária e Fiscal, com referência ao serviço objeto do presente Contrato;
- IV. Elaboração de laudo técnico quando solicitado por esta Municipalidade.

#### CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue: 02.01.2.005.3.3.90.36.05.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12).

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
- e)

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

#### CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 28/2014-DL,

Processo Licitatório n. 63/2014, de 01/07/2014.

#### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

**CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**  
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/ SC, 1 de julho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE BONIN BAGGIO  
Contratado

TESTEMUNHAS

### Contrato N 84-2014 Merenda Anésio

CONTRATO N. 84/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ANESIO VOLPATO ME, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 61, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 85.348.514/0001-95, CEP 88.890-000, neste ato, representada pelo Seu Proprietário, Senhor ANESIO VOLPATO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 61/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2014-PR, de 26 de junho de 2014, no valor total de R\$ 6.931,38 (seis mil, novecentos e trinta e um mil e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

#### CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 10 de julho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;  
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;  
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;  
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;  
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8);

04.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00.0054 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 37);

05.01.2.011.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 49);

06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 66);

06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 70);

06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 71);

06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 76);

06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 80);

06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 85);

06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0111 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 89);

06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 117);

06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 119);

06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 127);

06.01.2.027.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 140);

15.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 175);

15.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 227);

15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);

15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 184);

15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0050 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 185);

15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 186).

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 61/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2014-PR, de 26 de junho de 2014.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o

Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**  
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 10 de julho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

ANESIO VOLPATO  
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS  
CLAYTON BIANCO  
OAB/SC 15.174  
Assessor Jurídico

### **Contrato N 85-2014 Merenda Michel**

CONTRATO N. 85/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e MICHEL BUSSOLO ALBERTON EPP, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 191, Centro, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.710.965/0001-66, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor MICHEL BUSSOLO ALBERTO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPJ n. 767.569.639-53, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 61/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2014-PR, de 26 de junho de 2014, no valor total de R\$ 52.368,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em 10 de julho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
- II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
- II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
- III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

- 03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8);
- 04.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00.0054 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 37);
- 05.01.2.011.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 49);
- 06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 66);
- 06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 70);
- 06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 71);
- 06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 76);
- 06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 80);
- 06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 85);
- 06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0111 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 89);
- 06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 117);

06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 119);  
 06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 127);  
 06.01.2.027.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 140);  
 15.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 175);  
 15.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 227);  
 15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);  
 15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 184);  
 15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0050 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 185);  
 15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 186).

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 61/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2014-PR, de 26 de junho de 2014.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES  
 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 10 de julho de 2014.

AMILTON ASCARI  
 Prefeito Municipal

MICHEL BUSSOLO ALBERTON  
 Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS  
 CLAYTON BIANCO  
 OAB/SC 15.174  
 Assessor Jurídico

### **Contrato N 86-2014 Super Lidermerenda Guilherme** CONTRATO N. 86/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rodovia SC 438, 1473, Rio Bonito, Braço do Norte / SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.605.075/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor GUILHERME PEREIRA MONTANHA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n. 076.858.659-39, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:  
 CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 61/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2014-PR, de 26 de junho de 2014, no valor total de R\$ 60.752,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais).  
 Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

#### CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 10 de julho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
- II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
- II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
- III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

- 03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8);  
 04.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00.0054 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 37);  
 05.01.2.011.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 49);  
 06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 66);  
 06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 70);  
 06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 71);  
 06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 76);  
 06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 80);  
 06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 85);  
 06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0111 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 89);  
 06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 117);  
 06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 119);  
 06.01.2.022.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 127);  
 06.01.2.027.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 140);  
 15.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 175);  
 15.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 227);  
 15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);  
 15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 184);  
 15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0050 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 185);  
 15.01.2.032.3.3.90.30.07.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 186).

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

**CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 61/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2014-PR, de 26 de junho de 2014.

**CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III. cometer fraude fiscal;
  - IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
  - V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
  - VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.  
 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a

CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**  
 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 10 de julho de 2014.

AMILTON ASCARI  
 Prefeito Municipal

GUILHERME PEREIRA MONTANHA  
 Procurador da Contratada

**TESTEMUNHAS**

CLAYTON BIANCO  
 OAB/SC 15.174  
 Assessor Jurídico

**Contrato N 87-2014 Super Lidercopa E Higiguilherme**  
**CONTRATO N. 87/2014**

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rodovia SC 438, 1473, Rio Bonito, Braço do Norte / SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.605.075/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor GUILHERME PEREIRA MONTANHA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n. 076.858.659-39 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 62/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 24/2014-PR, de 26 de junho de 2014, no valor total de R\$ 17.205,80 (dezesete mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Os produtos deverão ser entregues nas

unidades especificadas na solicitação de ordem de compra expedida.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

#### CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 11 de julho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;  
II. Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos produtos licitados;

III. Realizar a vistoria e a fiscalização da entrega dos produtos, conferindo, inclusive, no ato da entrega, se os produtos entregues são os correspondentes às marcas licitadas.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;  
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os produtos fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 24/2014, Processo de Licitação nº 62/2014.

#### CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

03.01.2.003.3.3.90.30.22.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8);

05.01.2.009.3.3.90.30.22.00.00.00.0054- Aplicações Diretas (Código reduzido: 38);

06.01.2.011.3.3.90.30.22.00.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código reduzido: 49);

06.01.2.013.3.3.90.30.22.00.00.00.0019- Aplicações Diretas (Código reduzido: 68);

06.01.2.014.3.3.90. 30.22.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 78);

06.01.2.015.3.3.90. 30.22.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 86);

06.01.2.022.3.3.90. 30.22.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 117);

06.01.2.027.3.3.90. 30.22.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 140);

15.01.2.010.3.3.90. 30.22.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 227);

15.01.2.031.3.3.90. 30.22.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);

15.01.2.032.3.3.90. 30.22.00.00.00.0050 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 184).

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 62/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 24/2014-PR, de 26 de junho de 2014.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não manter a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES  
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 11 de julho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

GUILHERME PEREIRA MONTANHA  
Procurador da Contratada

CLAYTON BIANCO  
OAB/SC 15.174  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

### Contrato N 88-2014 Copa E Hig Tm

CONTRATO N. 88/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME, empresa estabelecida na Rua João Wessler, 150, Bairro Centro, Município de São Ludgero/ SC, CEP 88.730-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.865.917/0001-06, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, Senhora TATIANA MACHADO SCHLICKMANN, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 987.546.029-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no

Processo de Licitação n. 62/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 24/2014-PR, de 26 de junho de 2014, no valor total de R\$ 22.139,70 (vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser entregues nas unidades especificadas na solicitação de ordem de compra expedida.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

#### CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 11 de julho de 2014 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;  
II. Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos produtos licitados;

III. Realizar a vistoria e a fiscalização da entrega dos produtos, conferindo, inclusive, no ato da entrega, se os produtos entregues são os correspondentes às marcas licitadas.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;  
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os produtos fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n.º 24/2014, Processo de Licitação n.º 62/2014.

#### CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.º:

03.01.2.003.3.3.90.30.22.00.00.00000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8);

05.01.2.009.3.3.90.30.22.00.00.000054- Aplicações Diretas (Código reduzido: 38);

06.01.2.011.3.3.90.30.22.00.00.000000- Aplicações Diretas (Código reduzido: 49);

06.01.2.013.3.3.90.30.22.00.00.000019- Aplicações Diretas (Código reduzido: 68);

06.01.2.014.3.3.90. 30.22.00.00.00.00019 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 78);

06.01.2.015.3.3.90. 30.22.00.00.00.00019 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 86);

06.01.2.022.3.3.90. 30.22.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 117);

06.01.2.027.3.3.90. 30.22.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 140);

15.01.2.010.3.3.90. 30.22.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 227);

15.01.2.031.3.3.90. 30.22.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);

15.01.2.032.3.3.90. 30.22.00.00.00.00050 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 184).

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 62/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 24/2014-PR, de 26 de junho de 2014.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES  
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 11 de julho de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

TATIANA MACHADO SCHLICKMANN  
Sócia Administradora da Contratada

CLAYTON BIANCO  
OAB/SC 15.174  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

**Decreto Df 39/2014 - Orçamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000039/14 de 14 de Julho de 2014**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA****06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

(216)4.4.90.00.00.00.00.2.013-0322 - Aplicacoes Diretas

980,01

---

**Total Suplementação:****980,01**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA****06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

(215)3.3.90.00.00.00.00.2.013-0322 - Aplicacoes Diretas

980,01

---

**Total Anulação:****980,01**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2014.**

---

**AMILTON ASCARI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 de Julho de 2014.

---

**DIONE HEINZEN**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Guaramirim

## PREFEITURA

### Aviso Licitação 52 2014

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital: Pregão Registro de Preço- 52/2014  
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32 PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.  
Entrega dos Envelopes: 25/07/2014 às 09:00h  
Abertura dos Envelopes: 25/07/2014 às 09:00h  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 14/07/2014.  
LAURO FROHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Aviso Licitação 662014

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital: Pregão - Registro de Preço - 66/2014  
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : Aquisição de microcomputadores, datashow, câmera digital e licenças.  
Entrega dos Envelopes: 28/07/2014 às 09:00h  
Abertura dos Envelopes: 28/07/2014 às 09:00h  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 14/07/2014.  
LAURO FROHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Ata de Rp N. 39/2014 - Edital 13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2014 - FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 013/2014 - FMS  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim (SC), por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.293.409/0001-60.  
Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.465/0001-38, rua Américo Vespúcio, nº 995, Nova Brasília, Joinville-SC, CEP

89.213-401.  
Vencedor dos itens: 045 046 047 077 079 080 082 085 088 107 128 159.  
Valor: R\$ 5.051,80 (cinco mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).  
Vigência: Início: 11/06/2014 Término: 10/06/2015.

Guaramirim-SC, 14 de julho de 2014.  
LAURO FRÖHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Ata de Rp N. 40/2014 - Edital 13/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2014 - FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 013/2014 - FMS  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim (SC), por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.293.409/0001-60.  
Fornecedor: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35, rua General Vitorino, nº 298, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-170.  
Vencedor dos itens: 048 049 050 070 073 076 094 097 101 102 103 105 118 120 122 123 124 129 131 136 138 142 144 147 150 154 157 166 170.  
Valor: R\$ 44.801,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e um reais).  
Vigência: Início: 11/06/2014 Término: 10/06/2015.

Guaramirim-SC, 14 de julho de 2014.  
LAURO FRÖHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Ata de Rp N. 41/2014 - Edital 13/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2014 - FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 013/2014 - FMS  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim (SC), por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.293.409/0001-60.  
Fornecedor: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.989.294/0001-87, Avenida Oscar Barcelos, n. 380, sala 02, Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-000.  
Vencedor dos itens: 001 003 007 011 013 014 015 020 021 023 025 027 029 031 032 035 036 037 038 039 040 041 042 044 051 053 055 057 059 061 063 064 065 068 071 072 074 081 084 087 089 091 093 098 100 109 110 111 112 113 115 116 117 119 121 125 127 130 133 137 139 140 141 143 145 146 151 156 160 161 162 164 167 168 169 171 172 175 176.  
Valor: R\$ 53.193,67 (cinquenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).  
Vigência: Início: 11/06/2014 Término: 10/06/2015.

Guaramirim-SC, 14 de julho de 2014.  
LAURO FRÖHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Ata de Rp N. 42/2014 - Edital 13/2014 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2014 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 013/2014 - FMS

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. 02.042, Município de Guaramirim (SC), por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.293.409/0001-60.

Fornecedor: CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.632/0001-20, Rua Francisco Ignácio, n. 550, Forquilha-nhas, São José-SC, CEP 88.107-500.

Vencedor dos itens: 002 004 005 006 008 009 010 012 016 017 018 019 022 024 026 028 030 033 034 043 052 054 056 058 060 062 066 067 069 075 078 083 086 090 092 095 096 099 104 106 108 114 126 132 134 135 148 149 152 153 155 158 163.

Valor: R\$ 30.008,86 (trinta mil e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: Início: 11/06/2014 Término: 10/06/2015.

Guaramirim-SC, 14 de julho de 2014.

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação Nº14/2014 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 14/2014

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO (Autoclaves e seladoras).

Entrega dos Envelopes: 30/07/2014 as 09:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 30/07/2014 as 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 14/07/2014

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação Nº16/2014 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 16/2014

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Entrega dos Envelopes: 31/07/2014 as 09:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 31/07/2014 as 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 14/07/2014

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação Nº18/2014 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 18/2014

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Entrega dos Envelopes: 05/08/2014 as 09:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 05/08/2014 as 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 14/07/2014

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****Ata Nº 002/2014**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (10/07/2014), às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaramirim/SC, reunida a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 001/2014, para receber o recurso protocolado em 08/07/2014 pela empresa Energia Comunicações e determinar a intimação das duas outras empresas participantes sobre o recurso impetrado, concedendo o prazo de cinco dias úteis para as empresas, querendo, apresentar impugnação ao Recurso Administrativo.

Proceda-se a intimação das empresas participantes, bem como, a publicação desta Ata no Diário Oficial.

Guaramirim/SC, 10 de Julho de 2014.

AURÉLIO TADEU TOMASELLI

Presidente

ADY ESTERLITA PERSUHN DENKER

Membro

IRINEU JOSÉ VEIGA

Membro

## Guarujá do Sul

### PREFEITURA

#### **Errata de Aviso de Licitação - PL 14 FMS**

Estado de Santa Catarina.

Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 14/2014 - Pregão Presencial nº. 11/2014.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde ( atividades e implantação do E-SUS, Recursos da Vigilância em Saúde, Recurso o PMAQ e Recurso do Piso Fixo de Vigilância em Saúde / Fundo a Fundo conforme Deliberação 243/CIB/14 ) município de Guarujá do Sul. O Aviso de Licitação Processo Licitatório nº. 14/2014 - Pregão Presencial nº. 11/2014 publicado no DOM/SC dia 11 de julho de 2014, Edição 1525, Pagina 279, teve erro de digitação, ONDE SE LÊ: 24/07/2014, passa a LÊ-SE: 29/07/2014

Guarujá do Sul, SC, em 14 de julho de 2014.

Vera Lurdes Segat,

Gestora do FMS.

#### **Aviso de Licitação - Pref PL 44**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 44/2014 - Pregão Presencial Nº. 24/2014

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar ( gêneros alimentícios ) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.

Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações complementares.

Propostas e Habilitação: 31/07/2014 ( 08:15 hrs - Documentação / 08:30 hrs abertura )

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 14 de julho de 2014.

Jose Carlos Foiatto,

Prefeito Municipal.

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### **Portaria Nº 844/2014**

PORTARIA Nº 844/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de julho de 2014, da servidora IVONE DEBUS COSTA BEBBER (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "B", com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 845/2014**

PORTARIA Nº 845/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR os efeitos da portaria nº 476/2013, que instituiu o Núcleo de Educação Permanente no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 846/2014**

PORTARIA Nº 846/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação por Graú de Instrução a Nível De Ensino Médio, à Servidora MARINEIDE PENSIN VALMORBIDA (Matr.1074 ), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente

de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, a contar de 11 de Julho de 2014, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 847/2014**

PORTARIA Nº 847/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LIDIA SALETE CERVELIN (Matr. 1300), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de março de 2013 e 25 de março de 2014, para serem gozadas a partir de 14 de julho de 2014 a 12 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 848/2014**

PORTARIA Nº 848/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora BERNARDETE S.B.GUNGERMANN (Matr. 548), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2012 e 31 de outubro de 2013, para serem gozadas a partir de 14 de julho de 2014 a 12 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 849/2014**

PORTARIA Nº 849/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora LIGIA BACALTCHUK (Matr. 774), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Buióquímico, Nível - 10/2, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, com caga horária de 20 (vinte horas semanais), nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 14 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 850/2014**

PORTARIA Nº 850/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, com caga horária de 40 (quarenta horas semanais), nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 14 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de julho de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 851/2014**

PORTARIA Nº 851/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora NAIARA SEGALIN TRUCCULO (Matr. 3744), nascida em 10/04/1989, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 2, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível - 6, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 14 de julho de 2013, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 11 de julho de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**Edital Nº 008/2014 - Concurso Nº 001/2014**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Edital nº 08/2014

Divulga o resultado preliminar das provas práticas e dá outras providências.

O Município de Herval d'Oeste, Estado do Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Guindani, e a comissão do concurso público, nomeada por meio da Portaria nº 86/2014 alterada pela Portaria nº 664/2014, representada por sua Presidente, Sra. Lidia Salete Cervelin, no uso de suas atribuições, considerando os dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso, torna público o resultado preliminar dos candidatos habilitados a realizar as provas práticas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas I e II:

Insc.	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NPE	NPP	NF
002257	Oziel Cordeiro	02 Motorista	0,40	1,60	3,20	5,20	9,00	7,10
001714	Paulo Francisco Girioli	02 Motorista	0,80	2,40	3,20	6,40	6,50	6,45
001631	Adilson Leandro De Souza	02 Motorista	0,40	2,00	2,80	5,20	7,50	6,35
001391	Mario Antonio Fedrigo	02 Motorista	0,80	2,40	2,00	5,20	7,00	6,10
001191	Juliano Dos Santos	02 Motorista	0,40	2,40	2,40	5,20	AUS	NM

000612	Diego Zampieri	03 Operador de Máquinas I	0,80	2,00	3,60	6,40	10,00	8,20
000238	Sidmar Piovesan Do Prado	03 Operador de Máquinas I	1,20	2,40	4,00	7,60	6,00	6,80
001591	Edemar Palavechini	03 Operador de Máquinas I	0,80	2,40	3,20	6,40	5,00	5,70
000877	Clair Zimer	04 Operador de Máquinas II	0,40	2,00	3,20	5,60	10,00	7,80
000611	Ricardo Ferretti	04 Operador de Máquinas II	1,60	2,80	4,00	8,40	AUS	NM
002250	Ricardo Jung	04 Operador de Máquinas II	2,00	2,40	3,60	8,00	AUS	NM
001735	Cristiano Ribeiro De Assis	04 Operador de Máquinas II	0,80	2,00	3,20	6,00	NR	NM

**\*Legenda:**

NLP = Nota de Português

NCG = Nota de Conhecimentos Gerais

NCE = Nota de Conhecimentos Específicos

NPE = Nota Total da Prova Escrita

NPP = Nota da Prova Prática

NF = Nota Final (Média entre nota total da prova escrita e prova prática, item 5.2 do edital nº 01/2014)

AUS = Ausente (não compareceu para realizar o teste/prova prática)

NR = Não realizou o teste/prova prática

NM - Não atingiu a nota mínima (item 5.2.1, b do edital nº 01/2014)

Herval d'Oeste/SC, 14 de julho de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

Lidia Salete Cervelin  
Presidente da CCP

**Ibiam****PREFEITURA****Convite Audiência Pública**

Ibiam(SC), 14 de julho de 2014.  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Ibiam convida a todos para participar de audiência pública para revisão do Plano Plurianual do Município 2015/2017, Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015.

DATA: 16/07/2014

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MARTIN FONTANA

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A participação de todos é importante porque neste momento será realizada a definição das metas para execução do planejamento para os próximos exercícios.

Desde já agradecemos a presença de todos.

Atenciosamente.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ilhota****PREFEITURA****Decreto 24/2014**

DECRETO Nº 24 DE 09 DE JULHO DE 2014.  
HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a disponibilização do Relatório final de aprovação e classificação do Concurso Público nº 01/2014, no site do IBA - [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br),

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2014, do Município de Ilhota - SC, de acordo com a relação divulgada no site do IBAM - [www.ibam.concursos.org.br](http://www.ibam.concursos.org.br), e reproduzida no anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IHOTA, em 10 de julho de 2014.

Daniel Christian Bosi  
Prefeito Municipal

ANEXO

IBAM PREFEITURA MUNICIPAL ILHOTA 2014 PAG: 1  
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Superior completo

001 - ASSISTENTE SOCIAL

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No. Insc. Total

1 ALINE MARIA CESTARI 50964-7 350.000  
2 NATALIA MOSCON 52084-5 340.000  
3 ADRIANE NASCIMENTO MENDONCA 50735-0 310.000  
4 ANA JANAINA MEDEIROS DE SOUZA 51285-0 310.000  
5 ANA FLAVIA WESSLING 52051-9 310.000  
6 LILIAN MARIA DE OLIVEIRA DESCHAMPS 51383-0 300.000  
7 MORGANA DUARTE FERREIRA NUNES BRUCH 50536-6 290.000

8 JONATHAN DIEGO PEREIRA ALVES 52353-4 290.000

9 SCHARLENE VIEIRA 51200-1 290.000

10 FERNANDA REGINA DOS SANTOS 52095-0 280.000

11 SOLANGE REINET 50336-3 270.000

12 ANDREIA ZANLUCA 51207-9 270.000

13 TAIANA PRAUSE 52137-0 270.000

14 JOICE DOGNINI 50577-3 260.000

15 BIANKA SIMAS MARTINS 50373-8 260.000

16 JANAINA CUSTODIO DA SILVA 52323-2 240.000

17 ROSILDA SAUTNER 50363-0 240.000

18 VIVIANE M. S. WILDES PAIM DE CAMPOS 50359-2 240.000

19 SAMARA MATUSA DE JESUS LIDIO 52342-9 230.000

20 MARIA APARECIDA MABA 51712-7 210.000

Superior completo

002 - CONTADOR

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No. Insc. Total

1 JACI TRES 52277-5 270.000  
2 HELENA MARIA MELCHIORETTO 51754-2 250.000  
3 LAIRSON LUIZ STULP 52315-1 250.000

4 MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS 50794-6 240.000  
5 RICARDO JOSE CAMPESTRINI 52094-2 240.000

Superior completo

003 - DENTISTA

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 SARAH SASSI GUTIERREZ 52250-3 320.000  
2 DNYELSON SOUZA SILVA 51973-1 280.000  
3 LEONARDO YOSHIURA SOARES 52134-5 280.000  
4 CASSIANE SUSSEK 51147-1 280.000  
5 SIMONE SPANIOL 50574-9 270.000  
6 ANGELA DI LASCIO MARQUES DE SOUZA ZANOLLA 52121-3 270.000  
7 ANGELA ROTTA 50966-3 270.000  
8 TAYSE CAROLINE CUNHA DE MEDEIROS 45951-8 270.000  
9 GLAUCO SANTOS DE ALMEIDA 52213-9 260.000  
10 MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA 52312-7 260.000  
11 PATRICIA DOS SANTOS CE 51264-8 260.000  
12 JOSE LOPES AUGUSTO 52152-3 260.000  
13 CINDY KARAZAWA REHFELDT 51709-7 240.000  
14 ANDREZA MARY PACHECO BERTOLI 45844-9 240.000  
15 LAUREN FIOREZE TORRES FERNANDES 45901-1 220.000  
16 ADRIANA DO AMARAL 52276-7 200.000

Superior completo

004 - ENFERMEIRO

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 SAMARA DOS SANTOS 50308-8 250.000  
2 MILENA PROENCA LIMA 50344-4 250.000  
3 FRANCIANE SCHEREN 51713-5 240.000  
4 MARGARETH XAVIER DA COSTA 45868-6 240.000  
5 FERNANDA ARAGONA DA COSTA 51735-6 240.000  
6 LUCIANA MENGARDA 50493-9 230.000  
7 PATRICIA STERTZ 52231-7 220.000  
8 NAYARA HELENA KUHN VIEIRA 50347-9 190.000

Superior completo

005 - ENGENHEIRO CIVIL

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 ANTONIO ADOLFO SCHOPPING FILHO 51828-0 270.000  
2 DAISY CHRISTIANE PEREIRA 52210-4 220.000  
3 ABEL DOS SANTOS 51782-8 210.000  
4 JENNIFER JAQUELINE PEREIRA 51640-6 180.000

Superior completo

006 - ENGENHEIRO FLORESTAL

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 DOUGLAS DICKMANN 52106-0 310.000  
2 GIOVANI SILVEIRA LAZZARETTI 50288-0 290.000  
3 FABIO CORREA DIDONE 52226-0 280.000  
4 LIEGE MEDIANEIRA GEHM 51824-7 270.000  
5 EDUARDO SERPA 50923-0 270.000  
6 ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA 50665-6 270.000  
7 TAISE CRISTINA PLATTAU ARENHARDT 51623-6 260.000  
8 LUCAS DE GASPARI KNEBEL 52091-8 250.000  
9 SUELEN SCHRAMM SCHAADT 51857-3 240.000  
10 AUGUSTO CHARNEI 52108-6 230.000  
11 RAPHAELA NOEMIA DUTRA 51927-8 230.000  
12 RAUL ROEDER VOOS 52201-5 220.000  
13 DANIELA MELCHIORETTO 51747-0 180.000

007 - FARMACEUTICO

No. de vagas: 2

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 JEANNE ALESSANDRA SANTANA 50334-7 310.000

2 MAYARA DOS SANTOS ROSA 50411-4 250.000

3 STELLA CRISTINA SCHORR 51566-3 250.000

4 GIULIANO HILTON KOPROWSKI 51902-2 240.000

5 BRUNA DOS SANTOS SILVA 52158-2 240.000

6 EDSON KONDO OTAQUE 50445-9 240.000

7 ETIENE DA SILVA BRAND CUNHA 45942-9 230.000

Superior completo

008 - FISIOTERAPEUTA

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No. Insc.Total

1 ANNA VICTORIA COELHO 51257-5 230.000  
2 RULIANE DA SILVA TRENTO 51580-9 190.000

Superior completo

009 - FONOAUDIOLOGO

No. de vagas: 0

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 FABIANA KRAMER RODRIGUES 51470-5 250.000  
2 MIRELLE CARVALHO SILVA DE ALENCAR 51202-8 240.000

Superior completo

010 - MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA

No. de vagas: 2

Class. Nome do Candidato No. Insc.Total

1 JOSILENE CONSTANTE 50992-2 304.000  
2 JULIANA DEBARBA DA SILVA 52090-0 220.000

Superior completo

012 - MEDICO CLINICO GERAL

No. de vagas: 4

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 DENNY LIMA CAVALCANTE 50743-1 320.000  
2 FELIPE FARIA SALDANHA 52044-6 270.000

Superior completo

015 - MEDICO VETERINARIO

No. de vagas: 1 Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 CAMILA ARCHER 45885-6 290.000  
2 ROBERTA DE MAIO 51718-6 280.000  
3 BRUNA GOSS DOS SANTOS 51546-9 270.000  
4 ARIANE HAHN BIAZUS 50303-7 260.000  
5 ROSAMARIA MENDES 50510-2 250.000  
6 DANIELLA CAROLINE GAYA BALDANCA 52119-1 220.000  
7 LAERTE LANZMASTER DE QUADROS FILHO 45959-3 180.0

Superior completo

016 - NUTRICIONISTA

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 GABRIELA DA SILVA 51091-2 330.000  
2 ANA CAROLINA TRIERVEILER 51773-9 300.000  
3 JESSICA ELIAS 50598-6 280.000  
4 FRANCIELLE FERNANDA PALMAS 52157-4 270.000  
5 CAMILA CRISTINA BIANCHI 50615-0 250.000  
6 GIOVANNA BERTOTTI 45881-3 250.000  
7 MARTINA PAOLA WARMELING 51624-4 240.000  
8 SAMARA ANA CARDOSO 45856-2 220.000  
9 ELAINE CRISTINA FRANCES 51354-7 220.000  
10 ANDREUARA MILBRATZ 45971-2 210.000  
11 ELLEN KAROLINE BERNARDO 45859-7 210.000  
12 LUANA SOBOTA 45966-6 190.000  
13 JAQUELINE DA SILVA 52185-0 190.000

Superior completo

017 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

No. de vagas: 0

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 KARLA TEIXEIRA 51270-2 339.000

2 DAIANE ANDRESA DE JESUS 52337-2 280.000  
 3 RAQUELLEN MILBRATZ 50281-2 280.000  
 4 PAULA CRISTINA DE SOUZA 51968-5 260.000  
 5 ANA PAULA ZIMMERMANN 52116-7 259.000  
 6 ROBERTA KELLY WARMLING 52328-3 240.000  
 7 JAQUELINE RUSSI DOS SANTOS 50408-4 240.000  
 8 JULIANA TIVES RONCAGLIO MICHEI 52233-3 224.000

Superior completo

018 - PROFESSOR DE AEE

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 RAQUEL SANTOS DA SILVA 52264-3 320.000  
 2 DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA 52170-1 240.000  
 3 SILVANA MARIANO PIRES 45860-0 239.000  
 4 MADELAINE DEBARBA WALTRICK 51867-0 220.000  
 5 GLACI DIONE IMIANOWSKY 51665-1 209.000

Superior completo

019 - PROFESSOR DE ARTES

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 CARLISE PEREIRA 51729-1 304.000

Superior completo

020 - PROFESSOR DE CIENCIAS

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 LIGIA MENDES DOS SANTOS BENDER 52109-4 289.000  
 2 MORGANA BEM ALVES 51134-0 244.000

Superior completo

021 - PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL

No. de vagas: 8

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 JOZIANE RICHARTS 50355-0 339.000  
 2 ELISANGELA LENIR TESSARO 45842-2 330.000  
 3 RAQUEL ZAPELINI 51946-4 314.000  
 4 LISIANE FERNANDES E SILVA REINKE 51577-9 310.000  
 5 SANDRA DIAS DO PRADO 50481-5 310.000  
 6 VIVIANE SELENKA 52235-0 310.000  
 7 LINDBERG DA SILVA JERONIMO LEITE 50526-9 305.000  
 8 RITA HAHMANN MIRANDA 51917-0 304.000  
 9 MARA CRISTINA BATISTA PEREIRA 50495-5 300.000  
 10 FABIANE KROENKE REINERT 45934-8 300.000  
 11 CRISTINA SILVA SCABIO 52193-0 300.000  
 12 GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA 52145-0 300.000  
 13 JOZIMERI RICHARTS 50357-6 299.000  
 14 MICHELLE APARECIDA VECHI 51429-2 289.000  
 15 CRISTIANE REINERT GOEDERT 50532-3 289.000  
 16 ERENI DOS SANTOS 52175-2 284.000  
 17 ROSANGELA PAES DE FARIAS 50290-1 284.000  
 18 KATIA REGINA MOSER LANSER 52357-7 280.000  
 19 ALISON MAIRA DA SILVA WEISE 52041-1 280.000  
 20 JULIANA ADAO BERTI 52059-4 279.000  
 21 CHAIANE CRISTINA KRAISCH 51358-0 274.000  
 22 KEILA FRANCINARA TILL 51969-3 274.000  
 23 LEANDRA MARIA DOS SANTOS 51645-7 274.000  
 24 MAYARA REGINA EMILIO 50352-5 274.000  
 25 ANDREIA ALEXANDRA RISTOW SIEBER 45943-7 264.000  
 26 NILVA FATIMA DE SOUZA 51920-0 264.000  
 27 DAIANE CRISTINA DA SILVA 45952-6 264.000  
 28 DEBORA CARDOSO 51479-9 260.000  
 29 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BELARMINO 51912-0 260.000  
 30 RAQUEL CRISTINA DA ROSA SOARES 52079-9 260.000  
 31 SILVIA RENATA URBAN PEREIRA 51122-6 255.000  
 32 LUCIMAR RODRIGUES BUENO 50780-6 250.000  
 33 LEILA MARIA SEVERINO 51980-4 249.000  
 34 GRAZIELA DA SILVA PEREIRA 50354-1 244.000

35 VANESSA KLOCK 45862-7 244.000  
 36 KATHIUZE SCHLEMPER 50522-6 240.000  
 37 FERNANDA ADRIANO 51575-2 235.000  
 38 ANDREA VISINHEWSKI DOS SANTOS 51476-4 230.000  
 39 MARIANE FERREIRA BITTENCOURT 51169-2 230.000  
 40 ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA 51907-3 229.000  
 41 ROSANA CINTIA DA SILVA 51622-8 224.000  
 42 LUZIA MARA BUBACH DELLANDREA 52163-9 224.000  
 43 CARLA APARECIDA DA FONSECA GLOVASKI 52335-6 222.000  
 44 LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR 51911-1 220.000  
 45 JAQUELINE CUSTODIO 52153-1 220.000  
 46 ADELIA TEREZINHA BECKER 51199-4 214.000  
 47 JESSICA CECILIA DE SOUZA 51612-0 214.000  
 48 IVETE MARIA DA SILVA MEDEIROS 51240-0 210.000  
 49 ELAINE DE OLIVEIRA VALENCA 50590-0 210.000  
 50 GILSELEN BURLAMAQUI SCALABRIN PINHEIRO 51027-0 210.000  
 51 CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LOURENCO 51937-5 210.000  
 52 ROSANA DA LUZ VARELA NUNES 52071-3 209.000  
 53 CARLA DAISY DA CUNHA FARIA 50466-1 200.000  
 54 CINTIA FRANCISCO 51296-6 190.

Superior completo

022 - PROF. DE ENSINO RELIGIOSO

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 ELOISA MARIA CRESPI CARDOZO 50576-5 220.000

Superior completo

023 - PROFESSOR DE HISTORIA

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ABREU 52270-8 320.000  
 2 CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA 52096-9 314.000  
 3 MARCIO LUIS DE OLIVEIRA 51501-9 270.000  
 4 TALITA JULIANA ORACZ 52287-2 250.000  
 5 ANDREA MACHADO 51100-5 249.000  
 6 LUIZ CARLOS ZANCANELLA 51155-2 190.000

Superior completo

024 - PROFESSOR DE INGLES

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 ELISANGELA ALVES DA SILVA RODRIGUEZ 51801-8 310.000  
 2 GIZELE RUSSI 51850-6 279.000  
 3 TATEANE GONCALVES SCHUART 51679-1 269.000

Superior completo

025 - PROF. LINGUA PORTUGUESA 20H

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 THIAGO JOVANE NASCIMENTO 52286-4 260.000  
 2 ELIANE YOCHICO SHIMADA 50435-1 250.000  
 3 PAULO HENRIQUE DOMINGUES DOMINGUES 52103-5 230.000

Superior completo

026 - PROF. LINGUA PORTUGUESA 10H

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc. Superior completo

026 - PROF. LINGUA PORTUGUESA 10H

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No. Insc.No.FilhosDataNascimento

CTP- PROF LINGUA PORTUGUESA

NS- LEG. EDUCACIONAL E PORT NSCONHEC.GERAIS E INF.

Objetivas Títulos Total

1 FABIANA MENDES VICENTE RAMOS 52122-1 0 21/09/1983  
 70.00 70.00 40.00 180.00 4.000 Elimin.

Objetivas Títulos Total

1 FABIANA MENDES VICENTE RAMOS 52122-1 0 21/09/1983

70.00 70.00 40.00 180.00 4.000 Elimin.

Superior completo

027 - PROFESSOR MATEMATICA 40H

No. de vagas: 2

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 JAINE RODRIGUES 50820-9 264.000

2 ANDRE ANGELA GORGES 51014-9 220.000

Superior completo

028 - PROFESSOR DE MATEMATICA 20H

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 RENE SANTIAGO CASTELAIN 51975-8 304.000

2 GEIZA CARLA RODRIGUES 52314-3 200.000

Superior completo

029 - PSICOLOGO

No. de vagas: 2

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 NATHALIE CRISTINE YOSHISAKI 51051-3 320.000

2 ADRIANA ANTUNES DA SILVA 50422-0 310.000

3 KATIUSA EVARISTO VELOZO PIRATH 51844-1 310.000

4 FRANCIANE CRISTINA TEIXEIRA 51981-2 310.000

5 ANDRIELLE NOVAK GONCALVES 50662-1 310.000

6 CAMILA STOLF MARQUES POTTES LINS 51775-5 300.000

7 CAROLINA ORTIZ 51292-3 300.000

8 ANA CAROLINA HOFFMANN 45926-7 290.000

9 VANESSA CELINA ALVES DA SILVA 51163-3 280.000

10 LAURA COLNAGHI 50873-0 280.000

11 JESSICA VITORINO 52126-4 280.000

12 ANA PAULA GARCIA 51728-3 280.000

13 CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA 50297-9

280.000

14 RAQUEL CRISTINA DENARDI 50679-6 270.000

15 LEONARDO FELIPE RIBEIRO MOREIRA 51779-8 270.000

16 HYALA CRISTINA HAMMES DO AMARAL 51386-5 270.000

17 LILIAN MAZUREK MEYER 52289-9 270.000

18 SILENE LUZIA MULLER VIEIRA 52324-0 260.000

19 LEONARDO JOSE DA SILVA 51041-6 260.000

20 ALINE CRISTINA FERRACIOLI 52208-2 260.000

21 VANIA REGINA GOLIN 52365-8 250.000

22 MARIA CLARA WISTUBA 51241-9 240.000

23 ANAY STELA DE OLIVEIRA 52252-0 230.000

24 ALINE REINERT 52168-0 230.000

25 PAMELA SOARES DALCASTAGNE 52171-0 230.000

26 JULIANA PEREIRA ZIMMER 52008-0 230.000

27 KARIN DA SILVA DOS SANTOS 50305-3 230.000

28 SANDRA DA CUNHA ALVES 50393-2 220.000

29 SCHIRLEI WROBEL 45957-7 210.000

30 GIORDANO DA SILVA CARNIEL 52172-8 210.000

31 NEUSA MARIA VASEL 51823-9 210.000

32 ELIS REGINA DA ROSA 51874-3 210.000

33 DAIANE ANTUNES SOUZA 51739-9 200.000

34 FERNANDA DE SOUZA MELO 45904-6 200.000

35 ELOISE FRANZINI MIRANDA 51644-9 200.000

36 ANA LUCIA DE ALENCAR ZIMMERMANN 51660-0 180.000

Médio completo

030 - AGENTE ADMINISTRATIVO

No. de vagas: 0

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 TULIO SANDY DE JESUS GOMES 45972-0 340.000

2 ERNESTO HOSTIN 51516-7 310.000

3 PATRICK UBIRAJARA PEREIRA 52229-5 290.000

4 LETICIA REGINA FERREIRA 52362-3 290.000

5 VANESSA CRISTINA PONTALDI 52135-3 290.000

6 ALINE MICHELE DESCHAMPS 52046-2 280.000

7 MATEUS GARCIA BEZERRA DA SILVA 51173-0 280.000

8 JONATAN POZZOBON MULLER 51833-6 280.000

9 DIOGO KRAUS ARAUJO 45988-7 280.000

10 ROSILENE FRONZA ZIMMERMANN 52005-5 270.000

11 JOSE ADILSON FERRAREZI 52219-8 270.000

12 ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA 52325-9 270.000

13 CAROLINE WEHMUTH 52113-2 270.000

14 ANGELICA GOMES BELLI 51681-3 270.000

15 RAFAELA BERGER DE SOUZA BATSCHAUER 52352-6 270.000

16 VITOR ZANELLA JUNIOR 50740-7 270.000

17 NELSON FABIO BONATO 51875-1 260.000

18 JAQUELINE HAVEROTH 50366-5 260.000

19 FERNANDO SCHNEIDER 52279-1 260.000

20 EDUARDO COLIN GOMES 51690-2 260.000

21 GERUSA KOPROWSKI 51717-8 260.000

22 JOSE FRANCISCO SCHMITT NETO 45898-8 250.000

23 MURILO RODRIGUES JUNIOR 52191-4 250.000

24 ANDERSON SHTCK PETERMANN 51022-0 250.000

25 JESSICA SOARES 51332-6 250.000

26 CARLOS HENRIQUE BINDA FILHO 51222-2 250.000

27 KELLY MACIEL BRASEIRO 52368-2 250.000

28 NAITHA TABUSO 45977-1 240.000

29 ANGELO SEGATTA 50323-1 240.000

30 FABIO SUTTER 52255-4 240.000

31 JACKSON LONGO DE SOUZA 52131-0 230.000

32 ANA PAULA KEMPNER 52166-3 230.000

33 MARCIANE THIBES 45917-8 230.000

34 AMERICO EDEZIO DE SOUZA JUNIOR 51276-1 230.000

35 LUIS CARLOS RODRIGUES 51872-7 220.000

36 IVAN ROSSATTO 52128-0 220.000

37 RAFAEL FERNANDES PEREIRA 50339-8 220.000

38 KERLEN CRISTINA DE LINS 51379-2 210.000

39 VALMOR BERTELI JUNIOR 50420-3 210.000

40 DANIEL WILLIAN PIRATH 51667-8 200.000

41 FELIPE RAMON DA SILVA FAVERO 52111-6 200.000

42 VALDIRENE DAS DORES MACHADO 50291-0 200.000

43 VALDECI FERNANDES 45975-5 200.000

44 ELIANES KOWALSKI 52254-6 190.000

Médio completo

031 - ATENDENTE DE CEI

No. de vagas: 20

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 ROSANA CRISTINA MOURA BONFIM 50485-8 320.000

2 SUZILAINE DE MATOS 45884-8 290.000

3 MARLENE ENGELSDORFF WILD 51708-9 280.000

4 CAMILA KUIAVA 51839-5 270.000

5 ANDREIA APARECIDAMPEREIRA 52189-2 260.000

6 LEILANE MAISA DOS SANTOS NUNES MENGARDA 50332-0

260.000

7 CRISTIANI CLEUSA GONZAGA 51567-1 260.000

8 MICHELE WALTRICK 51249-4 250.000

9 ANDREA MENDES 50386-0 250.000

10 MARIA DENISE MENDES ZAPELINI 50267-7 240.000

11 KETLYN REGINA MEISTER 52048-9 240.000

12 VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA 51797-6 240.000

13 BEATRIZ JAQUELINE DE ANDRADE 50731-8 240.000

14 FERNANDA RAMPELOTTI 51915-4 240.000

15 ESTER MARIANA CARDOSO 51608-2 240.000

16 JOSIANE KNUTH 50698-2 240.000

17 JOICE CAROLINE VIEIRA 51185-4 240.000

18 KETI LIRIA REIS DE LIMA JARBAS 52070-5 230.000

19 RAQUEL MORAIS CUNHA 52187-6 230.000

20 FABIANA KOZOWSKI 52077-2 230.000

21 SOLANGE CAMPELO DA SILVA KREMER 51913-8 230.000

22 PRICILA CHITZ CHAVES 51348-2 230.000

23 JHENIFFER CAROLINE DOS SANTOS 50360-6 230.000

24 SUSANA RIBEIRO 51097-1 230.000

25 TIAGO DOS SANTOS SILVA 51060-2 230.000

26 SARITA RAQUEL URBAN DA ROCHA 51318-0 230.000

27 SUELE DE AZEVEDO 51868-9 220.000  
 28 CLAUDIA FERNANDA NAZARIO 51473-0 220.000  
 29 DANIELA DA SILVA DE JESUS 52020-9 220.000  
 30 REGINA MILANI 52182-5 220.000  
 31 LUCIANA DAS GRACAS SIMOCOVISKI COSTA 51366-0 220.000  
 32 NAIARA FERRETTI ALVES 51075-0 220.000  
 33 ISABEL CRISTINA SPERBER 51742-9 220.000  
 34 DIANDRA TAINARA PAULO 52205-8 220.000  
 35 FERNANDA LETICIA DOS SANTOS 45987-9 220.000  
 36 ANA PAULA MARTINZ FERREIRA 51586-8 210.000  
 37 SILMARA TORMES 52183-3 210.000  
 38 MAIARA CRISTINA CESAR 50777-6 200.000  
 39 SCHEILA DOMINGOS 51258-3 200.000  
 40 ELLEN CAROLINE SCHMITZ 52275-9 200.000  
 41 ANA CAROLINA SOARES 51017-3 200.000  
 42 GEOVANA BONFIM DA FONSECA 52329-1 200.000  
 43 SUZANA REINERT MULLER 52087-0 180.000  
 44 MAYARA TAMYRYS LUTZOW 51649-0 180.000

Médio completo

032 - FISCAL DE OBRAS

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 DIEGO DE SOUZA 50394-0 240.000  
 2 EDSON LUIZ DA SILVA 50757-1 230.000  
 3 NEZIO JOSE DE FREITAS 51879-4 210.000

Médio completo

033 - FISCAL DE TRIBUTOS

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 DELCIO DARIO CUSTODIO 52306-2 270.000

Médio completo

034 - FISCAL VIG EPID SAN AMBIENTAL

No. de vagas: 2

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 DANILO DA LUZ NOGUEIRA 52013-6 330.000  
 2 JEFFERSON CLAYTON DE OLIVEIRA 50441-6 300.000  
 3 CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR 50361-4 290.000  
 4 JOAO JOEL DAHMER 52031-4 260.000  
 5 FREDERICO CARLOS MOLIN DE ALMEIDA 50985-0 250.000  
 6 CHARLENE FRANCIIELE SCHMITT 51910-3 230.000  
 7 PAULO ROBERTO DRUN 51289-3 230.000  
 8 ROBERTO CARLOS MERLINI 51398-9 220.000  
 9 TIAGO DE SOUZA 45979-8 210.000

Médio completo

035 - INSTRUTOR DE INFORMATICA

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 RAWILSON MEIRELES BAPTISTA LUIZ 50942-6 250.000  
 2 CARLOS HENRIQUE RUSSI 50459-9 210.000  
 3 IRINEU FERNANDO NICOLETTI RAIMUNDO 52280-5 200.000

Médio completo

036 - SECRETARIO DE EDUCANDARIO

No. de vagas: 3

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 PAULO ANDRE DE ANDRADE 51856-5 250.000  
 2 ANA PAULA DA ROCHA 50331-2 250.000  
 3 ALINE MAIARA REICHERT PREBIANCA 51736-4 230.000  
 4 HANNA CRISTINA DA SILVA 51266-4 220.000  
 5 INDIANARA BRASSANINI 52161-2 210.000  
 6 FABIANA MAGARI FARIAS FERREIRA 52269-4 180.000

Médio completo

037 - TECNICO ADMINISTRATIVO -SEC ED

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 MAYARA FRANCINNE MACHADO 50967-1 270.000  
 2 GABRIEL MARQUES 50364-9 250.000  
 3 DIANDRA DAROS 50326-6 250.000

Médio completo

038 - TECNICO ADMIN FINANCEIRO

No. de vagas: 7

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 JIMMY HAYASHIHARA 51335-0 320.000  
 2 ANTONIO CARLOS NICOLODI 51437-3 310.000  
 3 FAGNER ALVES DA SILVA 51732-1 300.000  
 4 JEFFERSON ALBINO MEDEIROS 52118-3 300.000  
 5 PAULO EDSON COLARES PAIVA 52284-8 290.000  
 6 HOAN CARLOS JOAQUINA 45855-4 280.000  
 7 MARGARETH BERLINCK DA COSTA 51425-0 280.000  
 8 DOUGLAS DE SOUZA 50443-2 270.000  
 9 MISAEL MARTINS PEREIRA 52021-7 270.000  
 10 ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS 52266-0 260.000  
 11 ERIKA MARQUES 45983-6 260.000  
 12 JEFFERSON SCHRAMM 51407-1 250.000  
 13 ABDON ALMEIDA JUNIOR 52326-7 250.000  
 14 JEANE PAULA COELHO 50301-0 250.000  
 15 DULCINARA SILENE DA SILVA 52115-9 240.000  
 16 SAIONARA CRISTINA CALIARI RIBEIRO 52321-6 240.000  
 17 NADIA CARDOSO SUPP 45854-6 240.000  
 18 ALESSANDRA DEL PRA BUSARELLO DESOBUZA 52032-2 230.000  
 19 EDIONE VLADEMIR DE AZEVEDO 45968-2 230.000  
 20 DANIELE KERNER DE PAULA 51324-5 230.000  
 21 JESSICA CRISTINE DE AVIZ 50372-0 230.000  
 22 ARETUSA ISIS TOLENTINO FELISBERTO 51229-0 220.000  
 23 NEUZA KANOFFRE DE LIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO 52259-7 220.000  
 24 FERNANDA SOARES 52138-8 210.000  
 25 RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA 52257-0 210.000  
 26 GABRIEL ARISTIMUNHO NAZIAZENO 52164-7 210.000  
 27 JEFFERSON LUIZ DEBARBA 52140-0 210.000  
 28 JEDIELSON LESSA 45980-1 210.000  
 29 RAFAELA DE OLIVEIRA 45846-5 200.000  
 30 JOAO CARLOS MABA 51711-9 200.000  
 31 RENATA CRISTINA TEIXEIRA 52316-0 190.000  
 32 FABIANA SCHNEIDER 50870-5 190.000

Médio completo

039 - TECNICO EM ENFERMAGEM

No. de vagas: 0

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 MARIA SILVETI DOS SANTOS 45930-5 290.000  
 2 EDINA CRISTINA ZIMMERMANN 50403-3 270.000  
 3 ROSA LUCINDA HINZ TEIXEIRA 51831-0 260.000  
 4 LUZINEI SALES DE AMORIM 50351-7 240.000  
 5 SAMARA DE SOUSA SILVA NUNES 51483-7 230.000  
 6 RUTE VEIGA FERREIRA 52327-5 220.000  
 7 ROSANE DATZUK 52043-8 200.000

Fundamental completo

040 - AUX. TECNICO ADM FINANCEIRO

No. de vagas: 2

Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

1 VALDECIR MORAES DE AZEVEDO 51701-1 340.000  
 2 ALEXANDRE DAMIAO COSTA 50369-0 330.000  
 3 PRISCILA GONCALVES 52236-8 300.000  
 4 DANIELE CASTELAIN 50317-7 290.000  
 5 EVERTON TOSI 51443-8 280.000  
 6 MANOEL ROBERTO DIAS RODRIGUES 51976-6 280.000  
 7 DANIELA CARDOSO DA SILVA 50524-2 270.000

Fundamental completo

042 - SERVENTE

No. de vagas: 6  
 Class. Nome do Candidato No.Insc.Total  
 1 LUCIANA PEREIRA CESAR 50476-9 390.000  
 2 MARILENE MULLER 50647-8 380.000  
 3 MARILEA DOS SANTOS 52196-5 370.000  
 4 ELISANGELA DOS SANTOS 51160-9 360.000  
 5 ADRIANA CERATTI 52188-4 340.000  
 6 MARIA DA GLORIA EMILIO DE SOUZA 50511-0 280.000  
 7 DAYSE GONCALVES 51675-9 260.000  
 8 ALICE DOS SANTOS 50661-3 250.000

Fundamental incompleto  
 043 - AUX. SERVICOS GERAIS

No. de vagas: 17  
 Class. Nome do Candidato No.Insc Total Class.No.Filhos Data Nas-  
 cimento  
 Objetivas Títulos Total  
 1 JOSIANE DE OLIVEIRA 51003-3 2 03/02/1983 360.00 0.000  
 360.000

Fundamental incompleto  
 044 - ELETRICISTA

No. de vagas: 1  
 Class. Nome do Candidato No.Insc.Total No.Filhos Data Nascimen-  
 to  
 Objetivas Títulos Total

1 MARCOS ANTONIO GONZAGA 50370-3 2 31/07/1969 310.00  
 0.000 310.000

046 - MOTORISTA

No. de vagas: 3  
 Class. Nome do Candidato No.Insc.Total

CTPMOTORISTA  
 FCMATEMATICA E PORT  
 FCCONHECIMENTOS GERAIS  
 Objetivas Títulos Total

1 CAUE D AVILA DA SILVA 52311-9 0 04/04/1987 200.00 100.00  
 80.00 380.00 0.000 380.000  
 2 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 52073-0 0 08/04/1982 180.00  
 100.00 100.00 380.00 0.000 380.000  
 3 ALEX LUIS MENGARDA 45978-0 1 16/07/1979 190.00 80.00  
 100.00 370.00 0.000 370.000  
 4 MAIKEL CARDOZO LOPES 50273-1 0 27/11/1983 180.00 100.00  
 80.00 360.00 0.000 360.000  
 5 FERNANDO SIEBERT SETARO 51520-5 0 05/11/1984 170.00  
 100.00 80.00 350.00 0.000 350.000  
 6 TIAGO REZENDE SALLES DE MELO 50523-4 1 12/06/1985  
 180.00 80.00 80.00 340.00 0.000 340.000  
 7 MARCELO MEDICE DE ARAUJO 51178-1 1 16/02/1972 170.00  
 80.00 90.00 340.00 0.000 340.000  
 8 GELASIO PEDRO SOARES 52186-8 1 23/10/1972 160.00 70.00  
 90.00 320.00 0.000 320.000  
 9 FABIANO PEDRO RAMOS 51654-6 1 07/12/1976 130.00 100.00  
 90.00 320.00 0.000 320.000  
 10 JACSON ADRIANO EDUARDO 51697-0 0 21/07/1989 150.00  
 60.00 100.00 310.00 0.000 310.000  
 11 OLIDE DE LIMA 52198-1 1 26/11/1973 140.00 90.00 80.00  
 310.00 0.000 310.000  
 12 MAURICIO ZERMIANI 50284-7 2 28/10/1975 130.00 90.00  
 90.00 310.00 0.000 310.000  
 13 JOSE FELIX DEBARBA 51159-5 2 06/02/1954 130.00 80.00  
 90.00 300.00 0.000 300.000  
 14 JOAO LUIS FAGUNDES 52309-7 3 13/05/1956 170.00 80.00  
 50.00 300.00 0.000 300.000  
 15 ROBERTO COSTA JUNIOR 50330-4 1 16/04/1980 140.00 70.00  
 90.00 300.00 0.000 300.000  
 16 THIAGO JUNIO CAMARGO BATISTA 51898-0 0 20/02/1987

130.00 70.00 100.00 300.00 0.000 300.000  
 17 ANGELO GUSTAVO DUARTE SILVA 51582-5 2 06/03/1978  
 120.00 100.00 80.00 300.00 0.000 300.000  
 18 DENIS RAFAEL HOSTINS 52346-1 1 06/07/1981 110.00 100.00  
 90.00 300.00 0.000 300.000  
 19 ANDERLEI RUDI FERREIRA 50774-1 1 12/03/1983 150.00  
 70.00 70.00 290.00 0.000 290.000  
 20 OSEIAS GOMES SANTANA 52331-3 1 28/05/1988 140.00  
 100.00 50.00 290.00 0.000 290.000  
 21 ANDREI DE ANDRADE 51893-0 0 12/03/1978 130.00 80.00  
 80.00 290.00 0.000 290.000  
 22 JOACIR CENTURIAO 51983-9 2 22/04/1978 130.00 80.00  
 80.00 290.00 0.000 290.000  
 23 JONATAS DE OLIVEIRA JACO 52098-5 2 07/10/1985 120.00  
 80.00 90.00 290.00 0.000 290.000  
 24 ISAIAS DORVALINO SABINO 50418-1 2 12/04/1964 120.00  
 70.00 100.00 290.00 0.000 290.000  
 25 JOAO DA SILVA FILHO 51123-4 1 05/01/1972 120.00 50.00  
 100.00 270.00 0.000 270.000  
 26 CARLOS ALBERTO LAMIN 51316-4 2 10/05/1963 110.00 70.00  
 80.00 260.00 0.000 260.000  
 27 CLODOMIRO ANTONIO MINUZI 51919-7 1 24/04/1977 100.00  
 70.00 90.00 260.00 0.000 260.000  
 28 FABRICIO TOMAZ 50433-5 1 25/10/1980 100.00 70.00 80.00  
 250.00 0.000 250.000  
 29 CIDNEI GONCALVES 52144-2 1 05/06/1977 100.00 50.00  
 100.00 250.00 0.000 250.000  
 30 CLAUDIO ANTONIO JACO 50268-5 2 25/11/1979 100.00 50.00  
 100.00 250.00 0.000 250.000  
 31 LUIZ PAULO CRECENCIO 51703-8 2 24/07/1957 100.00 60.00  
 70.00 230.00 0.000 230.000  
 32 EDSON ROSA GUIMARAES 50497-1 3 01/03/1968 100.00 50.00  
 70.00 220.00 0.000 220.000  
 33 SIDNEI DE JESUS ANTUNES DE LIMA 51749-6 4 02/12/1970  
 100.00 40.00 70.00 210.00 0.000 210.000  
 34 HILARIO GRIGNANI 52124-8 0 12/12/1958 90.00 30.00 70.00  
 190.00 0.000 Elimin

Fundamental incompleto

047 - OPERADOR DE MAQUINAS

No. de vagas: 1

Class. Nome do Candidato No.Insc.No.FilhosDataNascimento Ob-  
 jetivas Títulos Total

1 GIOVANI WOLINGER CORSANI 51218-4 2 23/03/1980 300.00  
 0.000 300.000  
 2 VALDIR CESAR DE AMORIM JUNIOR 51388-1 0 02/06/1991  
 290.00 0.000 290.000  
 3 THIAGO DEBARBA 51607-4 1 05/10/1983 260.00 0.000 260.000  
 4 FABRILEI PERREIRA 52097-7 0 01/06/1978 190.00 0.000  
 190.000

### Portaria 508/2014

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC  
 C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 508/2014

EXONERA JEAN BENACI DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMIS-  
 SÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de  
 Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR,

JEAN BENACI, nomeado através da Portaria nº 03, de 01 de

janeiro de 2014, do exercício do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 10 de julho de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal

#### **Portaria 509/2014**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC  
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 510/2014

EXONERA FERNANDO NEVES DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR,

FERNANDO NEVES, nomeado através da Portaria nº 01, de 01 de janeiro de 2013, do exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 10 de julho de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal

#### **Portaria 510/2014**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC  
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 510/2014

NOMEIA FERNANDO NEVES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR,

FERNANDO NEVES, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 10 de julho de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal

#### **Portaria 511/2014**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC  
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 511/2014

EXONERAR TATIANA R. REICHERT DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA DEFESA CIVIL E NOMEÁ-LA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR,

TATIANA R. REICHERT do exercício do cargo em comissão de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL e;

NOMEÁ-LA para o exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 10 de julho de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal

#### **Portaria 512/2014**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC  
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 512/2014

EXONERAR JOÃO ROBERTO VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E NOMEÁ-LO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR,

JOÃO ROBERTO VIEIRA do exercício do cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO e;

NOMEÁ-LO para o exercício do cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 10 de julho de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal

**Portaria 513/2014**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC  
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 513/2014  
DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR,

FERNANDO NEVES, Secretário Municipal de Assistência Social, como representante do Município de Ilhota/SC, junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a partir de 10/078/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 10 de julho de 2014.  
DANIEL CHRISTIAN BOSI  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Prg 011 - 2014 PMI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014 - PMI  
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ilhota  
SETOR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de material para manutenção e melhoria/ampliação da rede de energia elétrica deste Município, conforme Anexo I do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, no Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) e departamento de Compras e Licitações da PMI - Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, ou informações pelo e-mail: [licitacao@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao@ilhota.sc.gov.br) - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.

ALEX MIRANDA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Ilhota, 15 de julho de 2014.

**Aviso de Licitação TP 002 - 2014 FMS**

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014 FMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TIPO  
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para construção de uma academia da Saúde - modalidade básica, com área de 73,66 m<sup>2</sup>, tudo em conformidade com os Anexos - Projeto, Planilha orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, os quais devem ser rigorosamente seguidos.

ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO: até o dia 30/07/2014 às 14:00 hs (quatorze horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/07/2014 às 14:00 hs (quatorze horas), após habilitação dos representantes.

REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI - End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) ou informações pelo email [licitacao@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao@ilhota.sc.gov.br) - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.

VALMOR BERTELLI JÚNIOR  
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ilhota, 15 de julho de 2014.

**Aviso de Licitação TP 004 2014 PMI**

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014 PMI  
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL  
SETOR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TIPO  
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para Construção da cabeceira de ponte Tifa do João Schmit - Braço do Baú, conforme especificações neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO: até o dia 30/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), após habilitação dos representantes.

REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI - End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) ou informações pelo email [licitacao@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao@ilhota.sc.gov.br) - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.

VALMOR BERTELLI JÚNIOR  
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilhota, 15 de julho de 2014.

# Imbituba

## PREFEITURA

### Portaria PMI/DGP Nº 318/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 318, de 10 de julho de 2014.  
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA LÚCIA DA SILVA MARQUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 932.794.699-53, do cargo de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 104, de 25 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 319/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 319, de 14 de julho de 2014.  
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO BORGES MORAES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.943.319-94, do cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 157, de 04 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 320/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 320, de 14 de julho de 2014.  
Dispõe sobre a Demissão de Agente Administrativa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 16 de julho de 2012, através do Concurso Público Edital - 01/2011, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Karenina Soares Barrios	Agente Administrativa 40h	987.803.870-04	07/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2014.  
Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente de Gestão de Pessoas

### Portaria PMI/DGP Nº 321/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 321, de 14 de julho de 2014.  
Dispõe sobre a Demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 07 de fevereiro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rangel Ricardo Garcia Maciel	Professor II - 40h	808.873.840-72	07/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2014.  
Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente de Gestão de Pessoas

### Portaria PMI/DGP Nº 322/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 322, de 14 de julho de 2014.  
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 13 de fevereiro de 2014 no contrato com matrícula nº 7533 e em 17 de março de 2014 no contrato com matrícula nº 7691, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rúbia de Espíndola Matrícula nº 7533	Professora II - 20h	037.821.349-07	04/07/2014
Rúbia de Espíndola Matrícula nº 7691	Professora I - 20h	037.821.349-07	04/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2014.

Zeli Pires

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente de Gestão de Pessoas

### Publicação de Extrato de Dispensa Nº 19/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 94/2014  
DISPENSA Nº 19/2014

Objeto: Aquisição de colchonetes para o uso das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de educação de Imbituba/SC.

Empresa: Comercial Preço Bom Z & C Ltda.

Valor Total: R\$ 7.000,00

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 15 de julho de 2014.

Michela da Silva Freitas

Secretária Municipal

### Edital Nº 001.2014 Sedurb Diagnóstico Resíduos Sólidos

EDITAL nº 001/2014.

Imbituba, 14 de Julho de 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Jaison Cardoso de Souza, Prefeito Municipal de Imbituba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes e as associações representativas deste município a participarem da PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS de imbituba (IEI Organica de 1990 e complementares), que será realizada no local e horário abaixo indicado.

OBJETIVO: Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Imbituba/SC, que a Prefeitura Municipal está iniciando os trabalhos de a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e no seu Decreto Regulamentador nº 7404/2010.

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

local: Auditório da Câmara de Vereadores, localizada na rua Ernani Cotrin nº 555, bairro Centro, Imbituba/SC

Data: 31 de Julho de 2014.

Horário: 19:00 horas

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito de Imbituba/SC

### Decreto PMI N. 150.2014

DECRETO PMI Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 4.349, de 12 de fevereiro de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, conforme disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - administração e normas de pessoal;

II - gestão de materiais e do patrimônio;

III - aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;

IV - reprografia e digitalização de documentos públicos;

V - elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;

VI - edição e controle de atos normativos, com a respectiva publicidade legal.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:  
a) Assessoria

II - órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Gerência de Gestão Pública;

1.Coordenadoria de Emissão de Carteira do Trabalho;

2.Coordenadoria do Serviço Postal Comunitário

2.1Supervisão do Serviço Postal Comunitário de Araçatuba

2.2 Supervisão de Apoio ao Serviço de Identificação Civil do IGP/SC

b) Gerência de Tecnologia da Informação

1. Departamento de Infraestrutura Tecnológica da Informação

2. Departamento de Documentação e Patrimônio

2.1Coordenadoria do Arquivo Público Municipal

c) Diretoria de Licitações

1. Departamento de Análise Procedimental

d) Diretoria de Suprimentos

1.Departamento de Recepção de Materiais;

2.Departamento de Expedição de Materiais

e) Gerência de Pessoal

1.Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho

f) Gerência de Defesa Civil

III - órgão colegiado:

a) Conselho de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;

b) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

**CAPÍTULO III**  
**DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS**

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	2.100,00
Chefe de Departamento	Departamento	5	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	2.100,00
Assessor(a) II	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	3	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	2	Remuneração	800,00

II - Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Diretor(a)	Gratificação	1.400,00
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Assessor(a) II	Gratificação	600,00
Assessor(a) III	Gratificação	500,00
Assessor(a) IV	Gratificação	430,00

III - Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R\$)
Gerente	4	75% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	4	50% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	2	25% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI nº 115 de 29 de maio de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2014.

Imbituba, 30 de junho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Anexo Único

(Decreto PMI nº150/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:

- administração e normas de pessoal;
- gestão de materiais e do patrimônio;
- aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;
- reprografia e digitalização de documentos públicos;
- elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
- edição e controle de atos normativos, com a respectiva publicidade legal.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;

- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstenendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou

autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação : Assessor Especial

Descrição Sumária:

- assessoramento especial às unidades do órgão, de acordo com as especificidades funcionais que atendam às necessidades do órgão, demandadas pelo superior hierárquico;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;

- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- elaboração de estudos, análises, pareceres, laudos técnicos e notas técnicas de acordo com as normas disciplinadoras do assunto;
- pesquisar continuamente práticas de gestão e tecnologia para aprimoramento das atividades do órgão de atuação;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) II

Descrição Sumária:

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua

natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;

- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II - Funções de Representação:

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) II

## Descrição Sumária:

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
  - assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
  - liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
  - diagnosticar desconhecimentos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
  - acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
  - exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
  - desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

## Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

## Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

III - Funções Gratificadas:

## Denominação: Gerente:

## Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

## Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

## Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

**Decreto PMI N. 151.2014**

DECRETO PMI Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA REGIMENTAL**

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento social relacionada com:

a) a assistência social, apoiando e supervisionando sua execução, direta ou indireta;

b) a habitação e regularização fundiária;

II - implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;

III - formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo e em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

IV - elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:

a) dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

b) da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

c) defesa da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

V - elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de habitação de interesse social e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

VI - manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;

VII - apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;

VIII - promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;

IX - desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:

a) Assessoria

II - órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Gerência de Proteção Básica

1. Coordenadoria do CRAS

2. Coordenadoria de Benefícios Eventuais e Continuadas

2.1 Supervisão de Transferência e Complementação de Renda

2.2 Supervisão de Capacitação para o Emprego e Geração de Renda

2.3 Supervisão de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Departamento de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

1. Coordenadoria do CREAS

2. Coordenadoria do Programa Acalento

c) Gerência de Monitoramento, Controle e Avaliação

1. Coordenadoria de Elaboração e Monitoramento de Programas, Serviços e Projetos

1.1 Supervisão do Cadastro Socioeconômico

d) Departamento Administrativo e Financeiro

1. Supervisão de Controle Administrativo

e) Gerência de Desenvolvimento Habitacional

1. Supervisão de Habitação

III - órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Municipal de Habitação;

d) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;

e) Conselho Municipal do Idoso;

f) Conselho Municipal Antidrogas;

g) Conselho Municipal da Juventude;

h) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

**CAPÍTULO III****DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS**

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) IV	Assessoria	4	Remuneração	800,00

II - Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Assessor(a) IV	Gratificação	430,00

III - Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R\$)
Gerente	3	75% do salário-base do servidor de carreira

Coordenador(a)	5	50% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	6	25% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI nº 126, de 29 de maio de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2014.

Imbituba, 30 de junho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Anexo Único  
(Decreto PMI nº 151/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal:

Descrição Específica:

- formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento social relacionada com:

a) a assistência social, apoiando e supervisionando sua execução, direta ou indireta;

b) a habitação e regularização fundiária;

- implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;

- formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo e em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

- elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:

a) dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

b) da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

c) defesa da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

- elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de habitação de interesse social e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

- manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;

- apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;

- promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;

- desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e

conservação dos bens públicos municipais;

- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II - Funções de Representação:

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de

sua área de atuação;

- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

III - Funções Gratificadas:

Denominação: Gerente

Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

## Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

## Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

**Decreto PMI 152.2014**

DECRETO PMI Nº 152, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo - SE-GOV, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013 e na Lei Complementar nº 4.349, de 12 de fevereiro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo, conforme disposto neste Decreto.

## CAPÍTULO I

## DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Governo compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - as relações político-administrativas com os municípios e com os órgãos e entidades públicas e privadas;
- II - executar as atividades de assessoramento legislativo,

- acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
- III - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
- IV - representação, atendimento e articulação política e social;
- V - serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
- VI - coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
- VII - integração do Plano de Metas de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
- VIII - orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do Orçamento Municipal;
- IX - constituir projetos estratégicos para o Município e buscar o meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:  
a) Assessoria

II - órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Gabinete do Prefeito

1. Secretaria Executiva

1.1 Departamento de Cerimonial

1.2 Departamento de Eventos

2. Gerência de Atos Normativos

b) Secretaria Especial de Comunicação

1. Departamento de Jornalismo

c) Diretoria de Projetos e Ações Estratégicas

1. Gerência de Captação de Recursos

III - órgão colegiado:

a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage

b) Conselho Municipal de Segurança Pública de Imbituba

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, com intervenção da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

## CAPÍTULO III

## DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Governo ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00

Secretário(a) Especial	Secretaria Especial	1	Remuneração	3.700,00
Secretário(a) Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	2.100,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.800,00
Assessor(a) III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	3	Remuneração	800,00

## II - Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Chefe de Gabinete	Gratificação	3.000,00
Secretário(a) Especial	Gratificação	2.400,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.800,00
Diretor(a)	Gratificação	1.400,00
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Motorista Executivo	Gratificação	1.400,00
Assessor(a) I		900,00
Assessor(a) III		500,00
Assessor(a) IV		430,00

## III - Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R\$)
Gerente	2	75% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI nº 116, de 29 de maio de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2014.

Imbituba, 30 de junho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Anexo Único  
(Decreto PMI nº 152/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

### I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:

- as relações político-administrativas com os municípios e com os órgãos e entidades públicas e privadas;
- executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
- assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
- representação, atendimento e articulação política e social;
- serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
- coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
- integração do Plano de Metas de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
- orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do Orçamento Municipal;
- constituir projetos estratégicos para o Município e buscar os meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio.

### Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de

atuação;

- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Secretário(a) Executivo

Descrição Sumária:

- preparar a agenda diária do Chefe do Poder Executivo e coordenar o atendimento do público interno e externo;
- coordenar o trâmite de documentos levados à apreciação ou para assinatura do Chefe do Poder Executivo;
- coordenar as relações do Chefe do Poder Executivo com os órgãos superiores e colegiados;
- organizar as viagens do Chefe do Poder Executivo nos seus aspectos protocolares;
- desenvolver outras atividades de natureza administrativa, de aprimoramento da qualidade dos serviços e ações e de representação política e social determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- recepcionar, marcar audiência e encaminhar as autoridades, servidores e pessoas em geral que desejarem comunicar-se com o Chefe do Poder Executivo;
- manter atualizado o registro de visitas do Chefe do Poder Executivo, bem como dos contatos por eles mantidos;
- organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades, entidades e pessoas de relacionamento do Chefe do Poder Executivo;
- executar a redação oficial de assuntos de ordem administrativa do Chefe do Poder Executivo;
- coordenar e supervisionar o trâmite dos documentos oficiais do Chefe do Poder Executivo;
- organizar, programar e controlar a expedição de convites para as solenidades oficiais;
- controlar o registro das correspondências dirigidas ao Chefe do Poder Executivo;
- exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Denominação: Secretário(a) Especial

Descrição Sumária:

- supervisionar internamente as atividades governamentais de comunicação social e informações, no âmbito do órgão de atuação, fazendo cumprir os procedimentos de publicidade legal e institucional;
- atuar como unidade coletora e repassadora de informações técnicas necessárias à criação e produção de campanhas institucionais e promocionais de interesse da Administração Municipal, proporcionando os dados imprescindíveis à deflagração de procedimentos de divulgação em geral;
- transmitir aos veículos de comunicação informações de caráter jornalístico de interesse da Administração Municipal;
- elaborar estudos e projetos especiais de divulgação de interesse da Administração Municipal, submetendo-os à apreciação e aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- assessorar o Chefe do Poder Executivo e os titulares dos órgãos superiores nos assuntos de sua competência;
- articular-se com os órgãos da Administração Municipal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à viabilização de suas atividades;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;

- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação : Assessor I

Descrição Sumária:

- elaboração de estudos, análises, pareceres, laudos técnicos e notas técnicas de acordo com as normas disciplinadoras do assunto;
- pesquisar continuamente práticas de gestão e tecnologia para aprimoramento das atividades do órgão de atuação;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação : Assessor III

Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação : Assessor IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua

- natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II - Funções de Representação:

Denominação: Chefe de Gabinete

Descrição Sumária:

- assistência direta e imediatamente, ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que lhe sejam determinados, em assuntos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos da Administração Municipal;
- promover a articulação com os titulares dos órgãos superiores sobre assuntos submetidos à sua consideração pelo Chefe do Poder Executivo;
- avaliar as proposições normativas encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo;
- assistir ao Chefe do Poder Executivo na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura municipal e das entidades vinculadas;
- colaborar no planejamento e coordenar as ações integradas de gestão e modernização institucional;
- contribuir na promoção e disseminação de melhores práticas de gestão e desenvolvimento institucional;
- auxiliar o Chefe do Poder Executivo na definição de diretrizes e na implementação das ações da Administração Municipal;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral na área de sua competência; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Secretário(a) Executivo

Descrição Sumária:

- preparar a agenda diária do Chefe do Poder Executivo e coordenar o atendimento do público interno e externo;
- coordenar o trâmite de documentos levados à apreciação ou para assinatura do Chefe do Poder Executivo;
- coordenar as relações do Chefe do Poder Executivo com os órgãos superiores e colegiados;
- organizar as viagens do Chefe do Poder Executivo nos seus aspectos protocolares;
- desenvolver outras atividades de natureza administrativa, de aprimoramento da qualidade dos serviços e ações e de representação política e social determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- recepcionar, marcar audiência e encaminhar as autoridades, servidores e pessoas em geral que desejarem comunicar-se com o Chefe do Poder Executivo;
- manter atualizado o registro de visitas do Chefe do Poder Executivo, bem como dos contatos por eles mantidos;
- organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades, entidades e pessoas de relacionamento do Chefe do Poder Executivo;
- executar a redação oficial de assuntos de ordem administrativa do Chefe do Poder Executivo;
- coordenar e supervisionar o trâmite dos documentos oficiais do Chefe do Poder Executivo;
- organizar, programar e controlar a expedição de convites para as solenidades oficiais;
- controlar o registro das correspondências dirigidas ao Chefe do Poder Executivo;
- exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Denominação: Secretário(a) Especial

## Descrição Sumária:

- supervisionar internamente as atividades governamentais de comunicação social e informações, no âmbito do órgão de atuação, fazendo cumprir os procedimentos de publicidade legal e institucional;
- atuar como unidade coletora e repassadora de informações técnicas necessárias à criação e produção de campanhas institucionais e promocionais de interesse da Administração Municipal, proporcionando os dados imprescindíveis à deflagração de procedimentos de divulgação em geral;
- transmitir aos veículos de comunicação informações de caráter jornalístico de interesse da Administração Municipal;
- elaborar estudos e projetos especiais de divulgação de interesse da Administração Municipal, submetendo-os à apreciação e aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- assessorar o Chefe do Poder Executivo e os titulares dos órgãos superiores nos assuntos de sua competência;
- articular-se com os órgãos da Administração Municipal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à viabilização de suas atividades;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Diretor(a)

## Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

## Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento,

- encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Motorista Executivo

## Descrição Sumária:

- dirigir veículo oficial, com dedicação integral, zelando pelas normas de trânsito e segurança viária;
- aferir o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional;
- controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, assim como as revisões nos prazos estabelecidos;
- zelar pela conservação e segurança do veículo e seus equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III - Funções Gratificadas:

Denominação: Gerente

## Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

**Decreto PMI N 153.2014**

DECRETO PMI Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conforme disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA REGIMENTAL**

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças e parques;

II - conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;

III - manutenção e recuperação dos equipamentos rodoviários municipais;

IV - gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e iluminação pública;

V - estabelecer a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI - instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;

VII - a Instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;

VIII - controle de toda a frota de veículos da Administração Municipal.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:

a) Assessoria

II - órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Gerência de Serviços Públicos

1.Coordenadoria de Execução de Obras Públicas

1.1Supervisão de Execução de Edificações

1.2 Supervisão de Execução de Vias

2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética

3. Coordenadoria do Serviço Público Funerário de Imbituba

3.1 Supervisão do Cemitério de Vila Nova

1.1 Supervisão do Cemitério do Mirim

b) Departamento de Praças, Parques e Jardins

c) Diretoria de Mobilidade Urbana

d) Departamento de Transportes Públicos

1. Supervisão do Serviço de Transporte Coletivo

2.Supervisão do Serviço de Táxi e Moto-Táxi

3.Supervisão de Fiscalização de Transportes Públicos

4.Supervisão do Terminal Rodoviário Ângelo M.Fernandes

5.Supervisão do Terminal Urbano Liris Laudelino Senna

6.Coordenadoria Municipal de Trânsito

6.1Supervisão da Área Azul

7.Coordenadoria de Acessibilidade

e) Diretoria de Controle de Frota

f) Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores

III - órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

**CAPÍTULO III****DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS**

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	2.100,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.800,00
Assessor(a) II	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	3	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	4	Remuneração	800,00

II - Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Diretor(a)	Gratificação	1.400,00
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Assessor(a) I	Gratificação	950,00
Assessor(a) II	Gratificação	600,00
Assessor(a) III	Gratificação	500,00
Assessor(a) IV	Gratificação	430,00

III - Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R\$)
Gerente	2	75% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	5	50% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	10	25% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI nº 132, de 29 de maio de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2014.

Imbituba, 30 de junho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Anexo Único  
(Decreto PMI nº 153/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:

- execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças e parques;
- conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
- manutenção e recuperação dos equipamentos rodoviários municipais;
- gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e iluminação pública;
- estabelecer a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;
- a Instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;
- controle de toda a frota de veículos da Administração Municipal.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais,

atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;

- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os

nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;

- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas

Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;

- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) I

Descrição Sumária:

- elaboração de estudos, análises, pareceres, laudos técnicos e notas técnicas de acordo com as normas disciplinadoras do assunto;
- pesquisar continuamente práticas de gestão e tecnologia para aprimoramento das atividades
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) II

Descrição Sumária:

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
  - acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
  - exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
  - desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.
- II - Funções de Representação:

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) I

Descrição Sumária:

- elaboração de estudos, análises, pareceres, laudos técnicos e notas técnicas de acordo com as normas disciplinadoras do assunto;
- pesquisar continuamente práticas de gestão e tecnologia para aprimoramento das atividades
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais

que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;

- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) II

Descrição Sumária:

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua

da qualidade dos serviços prestados ao município, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;

- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

### III - Funções Gratificadas:

Denominação: Gerente

Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob

sua supervisão;

- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

### Decreto PMI 154.2014

DECRETO PMI Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto neste Decreto.

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Cultura compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - constituir o Plano Municipal de Cultura integrado aos planos nacional e estadual, com participação de todos os segmentos da sociedade envolvidos na atividade cultural;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, nacional e estadual;
- III - reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo;
- IV - fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades da região;
- V - consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;
- VI - incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento da cidade, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;
- VII - atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;
- VIII - priorizar investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais;
- IX - promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura;
- X - democratizar e descentralizar as ações culturais, atuando em todos os bairros da cidade;
- XI - implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;
- XII - participar ativamente do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- XIII - realizar as Conferências Municipais de Cultura e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:  
a) Assessoria

II - órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

- a) Departamento de Inclusão Cultural da Pessoa Idosa  
b) Departamento do Patrimônio Artístico, Arquitetônico e Cultural  
1.Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura  
c) Gerência do Centro Multimeios Usina do Saber  
1.Supervisão do Arquivo Histórico Municipal

III - órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

## CAPÍTULO III

### DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) II	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00
Assessor(a)III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II - Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Assessor(a) II	Gratificação	600,00
Assessor(a)III	Gratificação	500,00

III - Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R\$)
Gerente	1	75% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	1	50% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	1	25% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI Nº 118, de 30 de maio de 2014.

Art.7º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2014.

Imbituba, 30 de junho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Anexo Único

(Decreto PMI nº 154/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:

- constituir o Plano Municipal de Cultura integrado aos planos nacional e estadual, com participação de todos os segmentos da sociedade envolvidos na atividade cultural;
- contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, nacional e estadual;
- reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo;
- fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades da região;
- consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;
- incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento da cidade, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;
- atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;
- priorizar investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais;
- promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura;
- democratizar e descentralizar as ações culturais, atuando em todos os bairros da cidade;
- implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;
- participar ativamente do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- realizar as Conferências Municipais de Cultura e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;

- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstenendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou

autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) II

Descrição Sumária:

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar desconhecimentos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## II - Funções de Representação:

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) II

Descrição Sumária:

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das

- demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## III - Funções Gratificadas:

Denominação: Gerente

Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de

sua área de atuação;

- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

### Decreto PMI N 155.2014

DECRETO PMI Nº 155, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013 e da Lei Complementar nº 4.327, de 22 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto neste Decreto.

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Implantação e coordenação da política municipal de educação;
- II - proporcionar nutrição adequada ao educando;
- III - prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
- IV - estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
- V - transporte escolar;
- VI - proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
- VII - manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas

científicas e tecnológicas.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:

a) Assessoria

II - órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Gerência de Administração

1.Coordenadoria de Controle Financeiro

1.1 Supervisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

1.2 Supervisão de Material Didático

1.3 Supervisão de Nutrição

1.4 Supervisão de Transporte Escolar

1.5 Supervisão de Controle Administrativo

b) Departamento de Manutenção Patrimonial

c) Gerência de Educação

1.Coordenadoria Pedagógica

1.1Supervisão de Projetos Educacionais

1.2 Supervisão de Projetos Culturais

2. Coordenadoria de Educação Infantil

2.1 Supervisão de Creches

2.2 Supervisão de Pré-Escolar

3. Coordenadoria de Ensino Fundamental

3.1 Supervisão dos Anos Iniciais do Ensino fundamental

3.2 Supervisão dos Anos Finais do Ensino Fundamental

d) Departamento de Gestão do Centro Integrado de Tecnologia e Qualificação Técnica, Social e Profissional de Imbituba - CEITEC

1.Supervisão de Apoio ao Estudante

2.Supervisão de Educação de Jovens e Adultos

3.Supervisão de Educação Especial e Inclusão Educacional

4.Supervisão de Inovação Tecnológica

III - órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;e

b) Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

### CAPÍTULO III

#### DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	2.100,00

Assessor(a)III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a)IV	Assessoria	1	Remuneração	800,00

## II - Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R\$)
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	1.400,00
Assessor(a)III	Gratificação	500,00
Assessor(a)IV	Gratificação	430,00

## III - Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R\$)
Gerente	2	75% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	4	50% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	15	25% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6º Fica revogado o Decreto PMI nº 120, de 29 de maio de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2014.

Imbituba, 30 de junho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

Anexo Único  
(Decreto PMI nº 155/2014)

## Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

### I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal

#### Descrição Específica:

- implantação e coordenação da política municipal de educação;
- proporcionar nutrição adequada ao educando;
- prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
- estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
- transporte escolar;
- proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
- manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas científicas e tecnológicas.

#### Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e

conservação dos bens públicos municipais;

- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) Especial

Descrição Sumária:

- assessoramento especial às unidades do órgão, de acordo com as especificidades funcionais que atendam às necessidades do órgão, demandadas pelo superior hierárquico;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- elaboração de estudos, análises, pareceres, laudos técnicos e notas técnicas de acordo com as normas disciplinadoras do assunto;
- pesquisar continuamente práticas de gestão e tecnologia para aprimoramento das atividades do órgão de atuação;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) III

Descrição Sumária:

-assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos

paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;

- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Assessor(a) IV

Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II - Funções de Representação:

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## Denominação: Assessor(a) Especial

## Descrição Sumária:

- assessoramento especial às unidades do órgão, de acordo com as especificidades funcionais que atendam às necessidades do órgão, demandadas pelo superior hierárquico;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- elaboração de estudos, análises, pareceres, laudos técnicos e notas técnicas de acordo com as normas disciplinadoras do assunto;
- pesquisar continuamente práticas de gestão e tecnologia para aprimoramento das atividades do órgão de atuação;
- liderar grupos de trabalhos especialmente constituídos para levantar, avaliar e sugerir alternativas e soluções para problemas específicos identificados pelo superior hierárquico;
- diagnosticar descompassos nos processos organizacionais, administrativos e técnicos, sugerindo medidas inovadoras e eficazes.
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## Denominação: Assessor(a) III

## Descrição Sumária:

- assessorar estrategicamente o superior hierárquico, quanto as melhores práticas gerenciais e técnicas associadas aos novos paradigmas da administração pública, na área do órgão de atuação;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;
- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## Denominação: Assessor(a) IV

## Descrição Sumária:

- apresentar sugestões de políticas, estratégias e ações gerenciais que possam levar a administração municipal à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao munícipe, visando alcançar os melhores orientar e supervisionar profissionais ligados ao órgão de atuação, especialmente nas matérias de competência do mesmo;
- assessoramento ao superior hierárquico no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas relacionadas ao órgão de atuação;
- assessoramento em atividades determinadas pelo superior hierárquico, que demandem solução rápida e efetiva, por ação própria ou de outros agentes públicos;

- acompanhar processos, procedimentos e projetos relacionados ao órgão de atuação, intervindo para agilizar a solução das demandas que se apresentam;
- exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza ou determinadas pelo superior hierárquico;
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## III - Funções Gratificadas:

## Denominação: Gerente

## Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## Denominação: Coordenador(a)

## Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

## Denominação: Supervisor(a)

## Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;

- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

**Decreto PMI N. 156.2014**

DECRETO PMI Nº 156, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para novos itens orçamentários, como segue:

29 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
Manutenção da Procuradoria Geral			
02.062.0005-2.039			
3.3.90.00.00.00.00.00.0707 (0185)		Aplicações Diretas	35.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral			
02.062.0005-2.039			
4.4.90.00.00.00.00.00.0707 (0186)		Aplicações Diretas	35.000,00
Total			70.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de julho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Decreto PMI N. 158.2014**

DECRETO PMI Nº 158, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Civil		
06.181.0017-2.046		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0005)	Aplicações Diretas	9.000,00
Total		9.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Civil		
06.181.0017-2.046		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0006)	Aplicações Diretas	9.000,00
Total		9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de julho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública-Interino

**Decreto PMI N. 159.2014**

DECRETO PMI Nº 159, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o art. 1, da Lei Municipal Nº 3.936, de 15 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para um mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2014/2016, composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representativos paritariamente de Órgãos Públicos e Organizações não Governamentais, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Titular: Marília Mendonça

Suplente: Verônica Valentim

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEDUCE:

Titular: Michele Ferreira da Silva

Suplente: Angela Maria Fernandes da Rosa

c) Representantes do Programa Bolsa Família:

Titular: Aline Cardoso

Suplente: Lisete Ramires Nunes

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH:

Titular: Edenisi Maria Francisco

Suplente: Cristina Puluceno de Oliveira Mello

e) Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:

Titular: Cristiane Xavier

Suplente: Diego Silveira

f) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Eraldo Bittencourt Mota

Suplente: Cilon Nunes Nascimento

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Edna dos Santos Souza Demétrio

Suplente: Alice Irene Ferreira Martins

a) Representantes da Associação Imbitubense das Pessoas com Deficiência Física - AIPODEF:

Titular: José Ramos Leal

Suplente: João Batista Laurindo

b) Representantes da Associação Lanche da Amizade de Imbituba:

Titular: Maria Rosa Cardoso de Souza

Suplente: Maria Alaíde Jeremias

c) Representantes da Associação de Mães Amigas das Gestantes e Idosas - AMAGI:

Titular: Maria Edite de Souza

Suplente: Marlene Batista Mendonça

d) Representantes da Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba - AMAI:

Titular: Rita Regina Hipólito

Suplente: Cintia Olegário Nunes

e) Representantes da Indústria da Solidariedade - ISO

Titular: Maria de Lourdes de Souza Pires

Suplente: Luciany Pereira Soares

Art. 2º Fica revogado o Decreto PMI nº 140, de 12 de junho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin

Secretário Municipal de Governo

### **Decreto PMI N. 160.2014**

DECRETO PMI Nº 160, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n 4.421, de 3 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço do item orçamentário como segue:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Vivendo a Melhor Idade

13.392.0011-2.144

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0180) Aplicações Diretas 15.000,00

Total 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação orçamentária, conforme segue:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Centro Multimeios Usina do Saber

13.392.0011-1.051

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0169) Aplicações Diretas 15.000,00

Total 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin

Secretário Municipal de Governo

### **Decreto PMI N. 161.2014**

DECRETO PMI Nº 161, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, composta por 05 (cinco) membros que procederá ao recebimento, análise e julgamento dos processos licitatórios e documentos relativos ao cadastramento de licitantes do Município de Imbituba.

Art. 2º Para comporem a Comissão ora constituída ficam nomeadas as Senhoras Milene Ribeiro da Silva, Ana Maria Espíndola e Michelle Francine Pereira de Oliveira e os Senhores, Édson Romário de Oliveira e Daniel Henrique de Sá..

Parágrafo único. A referida comissão será presidida pela Senhora Milene Ribeiro da Silva e Secretariada pela Senhora Ana Maria Espíndola.

Art. 3º À Comissão Permanente de Licitação compete privativamente:

I - Examinar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes.

II - Deliberar sobre a conveniência de aquisições de bens e serviços.

III - Receber as propostas dos participantes em licitações públicas.

IV - Proceder à análise e julgamento das propostas recebidas e abertas.

V - Encaminhar as propostas julgadas ao Prefeito Municipal de Imbituba para homologação.

Art. 4º À Comissão Permanente de Licitação fará a gerência do processo licitatório da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais nas seguintes modalidades:

- I - Concorrência Pública
- II - Tomada de Preços
- III - Convite
- IV - Leilão
- V - Dispensa de Licitação
- VI - Inexigibilidade de Licitação
- VII - Pregão presencial e eletrônico

Art. 5º A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a assinar os editais e demais documentos inerentes, bem como baixar os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório e ainda analisar e deferir o Certificado de Registro Cadastral - CRC, ficando o Secretário incumbido de elaborar as atas e relatórios das reuniões e dos atos praticados pelos seus membros.

Art. 6º Os Membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação serão gratificados pelos serviços prestados à mesma, na forma da Lei nº 2.863, de 29 de março de 2006.

Art.7º Fica revogado o Decreto PMI nº 039, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

#### **Decreto PMI N. 162.2014**

DECRETO PMI Nº 162, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Designa Pregoeira e Equipe de apoio para a realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Imbituba, nos termos do artigo 3º, inciso IV da lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 0096/2006, de 09 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica DESIGNADO a Sra. MILENE RIBEIRO DA SILVA, para atuar nos Pregões destinados a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal com as seguintes atribuições:

- a) credenciar os participantes;
- b) receber as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) classificar as propostas;
- e) receber os lances;
- f) analisar a aceitabilidade dos lances;
- g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;

i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal de Imbituba:

- a) Daniel Henrique de Sá;
- b) Ana Maria Espindola;
- c) Michelle Francine Pereira de Oliveira, e
- d) Édson Romário de Oliveira

Art. 3º Fica revogado o Decreto PMI nº 040, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

#### **Decreto PMI N. 163.2014**

DECRETO PMI Nº 163, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.304.0014-2.057		
4.4.90.00.00.00.00.00173 (0020)	Aplicações Diretas	39.750,00
Total		39.750,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.304.0014-2.057		
3.1.90.00.00.00.00.00173 (0014)	Aplicações Diretas	39.750,00
Total		39.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 8 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

### Decreto PMI N. 164.2014

DECRETO PMI Nº 164, DE 8 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(Categoria Especial, Espécie "Porta a Porta", do tipo Escolar) e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe no § 2º do Art. 4º e no Art. 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, na GR nº 8970/2014 do Processo Administrativo nº 5121/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(Categoria Especial, Espécie "Porta a Porta", do tipo Escolar) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tendo como motorista do veículo os Senhores: RENATO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 398.354.309-00 e RG nº 930079/SC, e DORLI DE ESPINDOLA, inscrito no CPF sob o nº 794.444.159-53 e RG nº 2710259/SC nos termos do Processo Administrativo nº 5121/2014.

Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(Categoria Especial, Espécie "Porta a Porta", do tipo Escolar), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 8 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

### Decreto PMI N. 165.2014

DECRETO PMI Nº 165, DE 10 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.301.0014-2.121		
3.1.90.00.00.00.00.00229 (0039)	Aplicações Diretas	142.500,00
Total		142.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do Programa de Melhoria e Qualificação na Atenção Básica (PMAQ) do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

### Decreto PMI N. 166.2014

DECRETO PMI Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.3.50.00.00.00.00.00080 (0013)	Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00080 (0015)	Aplicações Diretas	200.000,00
Total		250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Spuza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

### Decreto PMI N. 167.2014

DECRETO PMI Nº 167, DE 10 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00783 (0058)	Aplicações Diretas	290.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00783 (0059)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		390.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Co-Financiamento da Atenção Básica (SUS-União) apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

### Decreto PMI N. 168.2014

DECRETO PMI Nº 168, DE 10 DE JULHO DE 2014.  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0009-2.007		
3.1.90.00.00.00.00.0165 (0034)	Aplicações Diretas	460.000,00
Total		460.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2014.  
Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin  
Secretário Municipal de Governo

### Edital SEAGP Nº 102/2014

EDITAL SEAGP Nº 102/2014  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 14 de novembro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014, de 10 de junho de 2014, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de julho a 03 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o

candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de julho de 2014.  
Andreza Barcelos Carvalho  
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 102/2014

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

OPERADOR  
José Neide Tomaz

### **Editais SEAGP Nº 103/2014**

EDITAL SEAGP Nº 103/2014  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de JUNHO de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014, de 10 de junho de 2014, que homologou os resultados do referido processo.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de julho a 13 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de julho de 2014.  
Andreza Barcelos Carvalho  
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 103/2014

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

OPERADOR  
Adriano Rosa De Campos

### **Editais SEAGP Nº 104/2014**

EDITAL SEAGP Nº 104/2014  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de julho a 03 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 14 de julho de 2014.  
Andreza Barcelos Carvalho  
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 104/2014

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

INSTRUTORA DE DANÇA  
Juliana Regazoli

### Edital SEAGP Nº 105/2014

EDITAL SEAGP Nº 105/2014

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrim, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de julho a 13 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de julho de 2014.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente De Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 105/2014

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico Em Enfermagem  
Helen Fernandes Perfeito

# Iomerê

## PREFEITURA

### Decreto 1550/2014

DECRETO Nº. 1550 DE 10 DE JULHO DE 2014.

Retifica o Decreto 1548 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 755/2013 de 25 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2032	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Públicos
33900000	Aplicações Diretas
100.00	Recursos Ordinários
R\$ 15.000,00	

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação da Reserva de Contingência, por ter sido declarado Situação de Emergência no município de Iomerê, conforme o Decreto 1542 de 27 de junho de 2014, retificado pelos Decretos 1545 de 04 de julho de 2014 e 1547 de 08 de julho de 2014:

09.00	Reserva de Contingência
09.01	Reserva de Contingência
2036	Reserva de Contingência
99990000	Reserva de Contingência
100.00	Recursos Ordinários
R\$ 15.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Iomerê, 10 de julho de 2014.  
LUCIANO PAGANINI  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO  
Secretário de Administração e Finanças

# Irineópolis

## CÂMARA MUNICIPAL

### Demonstrativo da Despesas com Pessoal

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	699.536,60	0,00
Pessoal Ativo	699.536,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>699.536,60</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>699.536,60</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>23.291.345,35</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>3,00</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%</b>	<b>1.397.480,72</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%</b>	<b>1.327.606,68</b>	
<b>FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

IRINEOPOLIS, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
Cleusa Clarice de Lima  
Presidente da Camara

\_\_\_\_\_  
Elenice Izaura Neppel Waismann  
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Orçamento Fiscal E da Seguridade Social**

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>—</b>	<b>60.677,03</b>	<b>—</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	60.771,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	94,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-60.677,03</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	453,68	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.133,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

IRINEOPOLIS, 14/07/2014

Cleusa Clarice de Lima  
Presidente da CâmaraElenice Izaura Neppel Waismann  
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Demonstrativo das Operações de Crédito Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social**

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>16,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

IRINEOPOLIS, 14/07/2014

Cleusa Clarice de Lima  
 Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann  
 Contadora CRC 023441/O-3

**Demonstrativo da Disponibilidade da Caixa Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social**

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO  
 CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	60.771,03	547,68	60.223,35
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	60.771,03	547,68	60.223,35
TOTAL (III) = (I + II)	60.771,03	547,68	60.223,35
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IRINEOPOLIS, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
 Cleusa Clarice de Lima  
 Presidente da Camara

\_\_\_\_\_  
 Elenice Izaura Neppel Waismann  
 Contadora CRC 1SC 023441/O-3

**Demonstrativo dos Restos A Pagar Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social**

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	94,00	0,00	1.133,65	60.223,35	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>94,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.133,65</b>	<b>60.223,35</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>94,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.133,65</b>	<b>60.223,35</b>	<b>0,00</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IRINEOPOLIS, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
 Cleusa Clarice de Lima  
 Presidente da Camara

\_\_\_\_\_  
 Elenice Izaura Neppel Waismann  
 Contadora CRC 1SC 023441/O-3

**Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social**

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO  
 CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII			R\$ 1,00
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	699.536,60	3,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.397.480,72	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.327.606,68	5,70	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	-60.677,03	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00	
<b>GARANTIA DE VALORES</b>			
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.124.095,98	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.726.615,26	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.630.394,17	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>			
	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.133,65	60.223,35	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 IRINEOPOLIS, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
 Cleusa Clarice de Lima  
 Presidente da Camara

\_\_\_\_\_  
 Elenice Izaura Neppel Waismann  
 Contadora CRC 1SC 023441/O-3

# Itaiópolis

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

### Licitação Nº 09/2014

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIO-  
POLIS /SC.

Convite nº 04/2014.

Objeto: Aquisição de calha em alumínio, rufo galvanizado sobre calha, Platibanda galvanizado e rufos sobre telha para reposição e manutenção do telhado do prédio da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Mão de Obra para troca do telhado da FHMSA. Empresa vencedora: do lote nº 01 Deco Materiais de Construção Ltda -ME, Valor R\$ 10.900,00 e lote nº 02 a empresa Vildegar Correa de Siqueira - ME com o valor de R\$ 21.900,00.

Itaiópolis, 14 de julho de 2014,  
Liandra Teresinha Koppe  
Administradora Hospitalar.

### Licitação Nº 23/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Processo Licitatório nº 23/2014, Pregão Eletrônico nº 11/2014.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição na Farmácia Básica Municipal e nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 12:00horas do dia 28/07/2014. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) . Data e hora para sessão dos lances: dia 29/07/2014 às 08:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br). Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

Itaiópolis, 14 de julho de 2014  
Gervásio Uhlmann  
Prefeito Municipal.

# Itapiranga

## PREFEITURA

### Balanco Orçamentário 3Bim2014

Município de ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>7.286.053,82</b>	<b>22.331.712,92</b>	<b>18,52</b>	<b>17.012.537,08</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>39.175.250,00</b>	<b>39.175.250,00</b>	<b>6.836.913,12</b>	<b>21.552.680,07</b>	<b>17,45</b>	<b>17.622.569,93</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.145.000,00	4.145.000,00	661.850,04	2.826.075,66	15,97	1.318.924,34
IMPOSTOS	3.210.000,00	3.210.000,00	511.467,03	2.291.525,33	15,93	918.474,67
TAXAS	645.000,00	645.000,00	138.027,39	498.862,43	21,40	146.137,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	290.000,00	290.000,00	12.355,62	35.687,90	4,26	254.312,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	101.023,45	366.428,76	15,31	293.571,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	200.000,00	200.000,00	17.198,18	103.676,17	8,60	96.323,83
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	460.000,00	460.000,00	83.825,27	262.752,59	18,22	197.247,41
RECEITA PATRIMONIAL	141.400,00	141.400,00	61.273,91	152.115,36	43,33	-10.715,36
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	42.000,00	42.000,00	6.466,80	20.122,70	15,40	21.877,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	99.400,00	99.400,00	54.807,11	131.992,66	55,14	-32.592,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	928,31	1.097,97	30,94	1.902,03
Receita da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	928,31	1.097,97	30,94	1.902,03
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.000,00	1.900.000,00	433.189,67	1.291.103,78	22,80	608.896,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.005.850,00	32.005.850,00	5.485.517,15	16.687.091,01	17,14	15.318.758,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.935.850,00	28.935.850,00	5.079.134,78	15.305.775,85	17,55	13.630.074,15
Transf. de Conv.	3.070.000,00	3.070.000,00	406.382,37	1.381.315,16	13,24	1.688.684,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	93.130,59	228.767,53	29,10	91.232,47
Multas e Juros de Mora	144.000,00	144.000,00	40.090,75	86.720,52	27,84	57.279,48
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	23.000,00	17.349,08	38.156,67	75,43	-15.156,67
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	132.000,00	132.000,00	25.022,76	66.186,84	18,96	65.813,16
RECEITAS DIVERSAS	21.000,00	21.000,00	10.668,00	37.703,50	50,80	-16.703,50
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>169.000,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>449.140,70</b>	<b>779.032,85</b>	<b>265,76</b>	<b>-610.032,85</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.000,00	18.000,00	66.756,58	131.206,58	370,87	-113.206,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00	16.000,00	0,00	64.450,00	0,00	-48.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	66.756,58	66.756,58	337,83	-64.756,58
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	-10.115,88	5.826,27	0,00	34.173,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	102.000,00	102.000,00	392.500,00	642.000,00	384,80	-540.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	102.000,00	102.000,00	392.500,00	642.000,00	384,80	-540.000,00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>7.286.053,82</b>	<b>18,52</b>	<b>22.331.712,92</b>	<b>17.012.537,08</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>7.286.053,82</b>	<b>18,52</b>	<b>22.331.712,92</b>	<b>17.012.537,08</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>7.286.053,82</b>	<b>18,52</b>	<b>22.331.712,92</b>	<b>17.012.537,08</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	—	1.358.896,67	—	—	714.320,87	—
Superávit Financeiro	—	1.358.896,67	—	—	714.320,87	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>9.217.829,32</b>	<b>48.562.079,32</b>	<b>8.091.121,53</b>	<b>21.814.294,18</b>	<b>7.677.172,69</b>	<b>19.312.577,03</b>	<b>39,77</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.208.501,25</b>	<b>347.647,64</b>	<b>36.556.148,89</b>	<b>7.123.076,94</b>	<b>20.035.064,96</b>	<b>7.133.439,40</b>	<b>18.028.685,11</b>	<b>49,32</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.303.637,20	85.411,49	20.389.048,69	4.043.786,35	10.793.044,91	3.998.884,81	10.453.057,75	51,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	315.000,00	0,00	315.000,00	31.641,57	102.118,84	31.641,57	102.118,84	32,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.589.864,05	282.236,15	15.852.100,20	3.047.649,02	9.139.901,21	3.102.913,02	7.473.508,52	47,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.005.748,75</b>	<b>8.870.181,68</b>	<b>11.875.930,43</b>	<b>968.044,59</b>	<b>1.779.229,22</b>	<b>543.733,29</b>	<b>1.283.891,92</b>	<b>10,81</b>
INVESTIMENTOS	1.699.264,60	8.870.181,68	10.569.446,28	831.288,22	1.362.242,87	406.976,92	866.905,57	8,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.306.484,15	0,00	1.306.484,15	136.756,37	416.986,35	136.756,37	416.986,35	31,92
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>9.217.829,32</b>	<b>48.562.079,32</b>	<b>8.091.121,53</b>	<b>21.814.294,18</b>	<b>7.677.172,69</b>	<b>19.312.577,03</b>	<b>39,77</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>9.217.829,32</b>	<b>48.562.079,32</b>	<b>8.091.121,53</b>	<b>21.814.294,18</b>	<b>7.677.172,69</b>	<b>19.312.577,03</b>	<b>39,77</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>9.217.829,32</b>	<b>48.562.079,32</b>	<b>8.091.121,53</b>	<b>21.814.294,18</b>	<b>7.677.172,69</b>	<b>19.312.577,03</b>	<b>39,77</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>3.019.135,89</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>39.344.250,00</b>	<b>9.217.829,32</b>	<b>48.562.079,32</b>	<b>8.091.121,53</b>	<b>21.814.294,18</b>	<b>7.677.172,69</b>	<b>22.331.712,92</b>	<b>39,77</b>

FONTE:

**Dem.Exec. Despesa por Função-Subf. 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			R\$ 1,00		Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)		
			No Bimestre	Até o Bimestre					No Bimestre
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
Legislativa	39.344.250,00	48.562.079,32	8.091.121,53	21.814.294,18	7.677.172,69	19.312.577,03	100,00	39,77	29.249.502,29
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	220.781,20	590.620,31	220.781,20	590.620,31	3,06	49,22	609.379,69
Administração	6.379.131,20	6.907.245,70	1.362.104,59	3.864.354,20	1.187.761,40	3.328.907,23	17,24	48,19	3.578.338,47
Administração Geral	4.074.108,73	4.429.108,73	916.459,67	2.443.187,27	802.876,74	2.097.302,26	10,86	47,35	2.331.806,47
Administração Financeira	2.252.022,47	2.402.022,47	428.046,03	1.390.556,02	376.432,30	1.211.702,03	6,27	50,45	1.190.320,44
Policimento	53.000,00	76.114,50	17.598,89	30.610,91	8.452,36	19.902,94	0,10	26,15	56.211,56
Segurança Pública	171.999,99	257.536,30	7.323,88	32.016,71	7.212,08	30.600,86	0,16	11,88	226.935,44
Defesa Civil	171.999,99	257.536,30	7.323,88	32.016,71	7.212,08	30.600,86	0,16	11,88	226.935,44
Assistência Social	1.279.142,96	1.349.346,47	259.937,48	661.597,26	251.523,97	623.344,05	3,23	46,20	726.002,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.142,96	222.142,96	36.686,00	111.036,79	37.052,56	108.055,04	0,56	48,64	114.087,92
Assistência Comunitária	1.057.000,00	1.127.203,51	223.251,48	550.560,47	214.471,41	515.289,01	2,67	45,71	611.914,50
Saúde	8.159.931,00	9.138.431,48	1.518.291,83	4.512.205,30	1.543.814,00	4.016.177,50	20,80	43,95	5.122.253,98
Atenção Básica	8.159.931,00	9.138.431,48	1.518.291,83	4.512.205,30	1.543.814,00	4.016.177,50	20,80	43,95	5.122.253,98
Educação	9.659.112,04	10.089.795,30	2.298.155,47	5.615.989,05	2.026.392,75	4.988.201,34	25,83	49,44	5.101.593,96
Alimentação e Nutrição	345.800,00	408.694,78	90.719,06	248.434,44	111.667,03	229.789,26	1,19	56,23	178.905,52
Ensino Fundamental	6.083.143,04	6.438.868,13	1.520.550,10	3.663.084,45	1.221.432,65	3.129.025,75	16,20	48,60	3.309.842,38
Ensino Médio	285.000,00	294.411,22	39.754,44	81.437,28	48.497,62	57.908,84	0,30	19,67	236.502,38
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,08	75,00	5.000,00
Educação Infantil	2.925.169,00	2.927.821,17	632.131,87	1.608.032,88	629.795,45	1.556.477,49	8,06	53,16	1.371.343,68
Cultura	68.750,00	68.750,00	1.235,04	2.341,33	1.013,93	2.033,46	0,01	2,96	66.716,54
Difusão Cultural	68.750,00	68.750,00	1.235,04	2.341,33	1.013,93	2.033,46	0,01	2,96	66.716,54
Urbanismo	1.341.926,00	7.032.088,81	478.075,35	1.158.695,24	511.084,78	1.056.018,55	5,47	15,02	5.976.070,26
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	5.790.204,16	222.903,49	343.509,02	222.903,49	343.509,02	1,78	5,93	5.446.695,14
Serviços Urbanos	1.296.926,00	1.241.884,65	255.171,86	815.186,22	288.181,29	712.509,53	3,69	57,37	529.375,12
Habituação	75.993,14	75.993,14	2.330,97	6.678,57	2.330,97	6.678,57	0,03	8,79	69.314,57
Habituação Urbana	75.993,14	75.993,14	2.330,97	6.678,57	2.330,97	6.678,57	0,03	8,79	69.314,57
Saneamento	3.591.000,00	3.553.500,00	807.808,97	1.943.269,19	837.066,44	1.721.440,43	8,91	48,44	1.832.059,57
Saneamento Básico Rural	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.499.000,00	3.461.500,00	807.808,97	1.943.269,19	837.066,44	1.721.440,43	8,91	49,73	1.740.059,57

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ITAPIRANGA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>								
Agricultura	39.344.250,00	48.562.079,32	8.091.121,53	21.814.294,18	7.677.172,69	19.312.577,03	100,00	39,77
Extensão Rural	2.075.750,16	2.366.498,95	365.419,91	1.056.193,18	322.825,94	893.260,35	4,63	37,75
Promoção da Produção Agropecuária	1.735.750,16	2.026.498,95	231.999,91	743.485,18	259.252,22	701.186,55	3,63	34,60
Indústria	340.000,00	340.000,00	133.420,00	312.708,00	63.573,72	192.073,80	0,99	56,49
Promoção Industrial	237.290,13	237.290,13	60.318,84	150.794,81	62.138,47	97.368,83	0,50	41,03
Comércio e Serviços	237.290,13	237.290,13	60.318,84	150.794,81	62.138,47	97.368,83	0,50	41,03
Promoção Comercial	114.432,38	114.432,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	108.432,38	108.432,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	414.196,08	414.196,08	70.114,68	205.040,77	77.687,33	203.579,77	1,05	49,15
Transporte	414.196,08	414.196,08	70.114,68	205.040,77	77.687,33	203.579,77	1,05	49,15
Transporte Rodoviário	2.580.710,90	3.140.019,36	392.584,95	1.302.596,10	385.495,21	1.100.032,63	5,70	35,03
Desporto e Lazer	2.580.710,90	3.140.019,36	392.584,95	1.302.596,10	385.495,21	1.100.032,63	5,70	35,03
Desporto Comunitário	598.999,87	1.221.071,07	100.352,21	259.977,44	93.758,06	202.388,43	1,05	16,57
Encargos Especiais	598.999,87	1.221.071,07	100.352,21	259.977,44	93.758,06	202.388,43	1,05	16,57
Serviço da Dívida Interna	1.395.884,15	1.395.884,15	146.286,16	451.924,72	146.286,16	451.924,72	2,34	32,38
	1.395.884,15	1.395.884,15	146.286,16	451.924,72	146.286,16	451.924,72	2,34	32,38
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	39.344.250,00	48.562.079,32	8.091.121,53	21.814.294,18	7.677.172,69	19.312.577,03	100,00	39,77

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma turção. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## Dem. da Rec. Corrente Líquida 3Bim2014

Município de ITAPIRANGA - SC  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT.12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.219.024,18</b>	<b>3.377.826,69</b>	<b>3.623.530,92</b>	<b>3.515.472,14</b>	<b>3.875.976,49</b>	<b>4.305.944,07</b>	<b>4.167.546,40</b>	<b>3.934.260,03</b>	<b>3.815.767,24</b>	<b>4.675.038,77</b>	<b>4.103.970,63</b>	<b>3.659.255,62</b>	<b>46.282.011,18</b>	<b>44.635.690,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	291.168,22	286.131,03	289.443,71	284.338,29	279.992,79	314.137,78	303.496,16	316.662,95	445.234,01	1.098.772,48	354.470,73	307.838,00	4.571.766,17	4.145.000,00
I.P.T.U.	20.289,01	22.502,50	21.606,81	11.627,23	9.590,86	8.853,87	1.810,08	39.492,44	131.991,27	723.981,45	37.257,32	33.746,52	1.063.226,36	820.000,00
I.R.R.F.	56.532,88	62.710,09	58.839,54	76.588,32	110.168,48	72.193,28	76.826,45	64.452,32	63.990,49	62.704,57	63.159,88	60.925,29	829.074,60	750.000,00
I.S.S.	111.732,00	110.792,71	112.023,91	113.117,02	113.286,09	130.700,43	153.273,98	124.090,96	128.925,37	120.030,99	140.825,21	130.968,01	1.489.561,88	1.400.000,00
I.T.B.I.	27.325,70	22.357,79	25.840,99	20.919,05	3.911,32	25.966,14	15.268,44	15.904,31	26.593,24	26.593,24	22.849,70	21.860,99	298.621,50	240.000,00
Outras Receitas Tributárias	75.303,43	67.767,94	71.132,56	62.106,67	43.036,04	56.316,04	72.836,06	89.855,13	89.855,13	165.466,23	90.779,62	60.355,19	931.281,83	935.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.640,85	41.811,19	41.546,52	39.234,34	55.672,70	44.005,49	59.648,20	85.308,63	58.823,78	61.524,70	14.155,60	86.867,85	625.339,85	660.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.352,99	14.016,00	13.820,57	16.653,36	36.230,86	26.771,64	4.690,85	35.171,80	17.675,52	33.305,28	13.196,48	48.077,43	274.960,78	141.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.877,45	3.296,04	2.187,90	1.143,89	572,20	55,78	40,00	20,00	0,00	109,66	591,30	337,01	11.231,23	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.929,43	132.473,55	144.162,83	163.903,61	174.754,46	210.076,50	220.398,19	226.064,01	242.943,21	168.508,70	242.426,13	190.943,54	2.261.404,16	1.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.703.134,00	2.873.895,90	3.103.766,45	2.982.817,80	3.265.559,08	3.664.919,56	3.536.961,61	3.256.390,87	3.028.782,97	3.277.080,49	3.422.098,61	3.015.711,06	36.131.128,40	37.486.250,00
Cota-Parte do FPM.	543.193,07	710.216,26	597.797,15	655.246,65	817.626,44	1.166.045,19	991.385,62	1.058.694,83	627.986,82	716.743,51	955.148,85	716.239,98	9.546.346,37	9.500.000,00
Cota-Parte do IC.M.S.	1.230.057,18	1.258.006,58	1.408.018,10	1.246.170,54	1.453.728,27	1.503.112,43	1.447.226,13	1.377.051,44	1.386.981,42	1.361.535,01	1.363.990,00	1.371.048,05	16.436.925,15	16.200.000,00
Cota-Parte do IP.V.A.	140.715,89	113.686,10	126,03	131,71	68,87	37,33	7,35	8,45	113,05	136,55	147,56	130,94	1.305.822,86	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	126,59	52,61	1.930,13	3.630,84	26,11	0,00	0,00	26,61	0,00	42,34	0,00	0,00	5.851,03	2.000,00
Outras Transferências Correntes	343.823,49	312.085,50	504.527,72	476.959,38	397.341,07	401.064,26	476.036,68	197.527,71	401.573,33	561.688,91	384.103,56	296.043,94	4.752.415,95	4.484.250,00
Transferências da LC 61/1989	19.747,81	21.130,28	19.220,72	20.547,09	22.792,05	24.339,79	23.139,88	19.590,78	19.142,73	20.830,65	27.371,55	16.864,55	254.737,88	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.072,81	6.072,81	0,00	6.072,81	6.072,81	36.436,86	6.114,79	6.114,79	0,00	6.114,79	6.114,79	6.114,79	91.302,05	50.000,00
Transferências do FUNDEB	419.397,16	452.845,76	456.282,26	443.378,90	498.093,11	498.517,46	521.453,44	508.178,71	470.014,64	473.568,21	517.804,19	478.393,67	5.727.727,51	5.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.921,24	25.902,98	28.602,94	27.380,85	63.194,40	45.977,32	423,10	14.641,77	22.149,75	35.727,46	56.323,78	19.460,73	406.590,59	300.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>391.478,09</b>	<b>423.857,74</b>	<b>431.608,73</b>	<b>417.762,75</b>	<b>476.351,62</b>	<b>481.522,16</b>	<b>511.297,57</b>	<b>514.390,26</b>	<b>436.327,80</b>	<b>456.424,04</b>	<b>509.595,55</b>	<b>459.778,36</b>	<b>5.510.125,67</b>	<b>5.500.400,00</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	387.982,42	421.882,75	428.595,08	412.857,69	473.824,78	475.634,80	507.894,05	509.994,70	431.438,82	449.364,51	504.143,49	448.254,53	5.450.267,62	5.480.400,00
Dedução Imp. Propr. Pred. e Ter. Urb. - 16,90%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,95	0,00	-15,95	0,00
Dedução Imp. Propr. Pred. e Ter. Urb. - 25,50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25,01	0,00	-25,01	0,00
Dedução Imp. Propr. Pred. e Ter. Urb. - 55,60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53,43	0,00	-53,43	0,00
Dedução ITR e de Direitos Reais sobre Imóveis - 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38,53	0,00	-38,53	0,00
Dedução ITR e de Direitos Reais sobre Imóveis - 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,42	0,00	-60,42	0,00
Dedução ITR e de Direitos Reais sobre Imóveis - 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-129,05	0,00	-129,05	0,00
Dedução Tx Func. Estab. Comer/Ind./P.Serviços	3.495,67	1.754,99	3.014,65	5.195,06	2.526,84	6.867,36	3.403,52	4.455,56	4.886,98	8.059,53	5.825,25	11.523,83	60.231,24	20.000,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.827.546,09</b>	<b>2.953.968,95</b>	<b>3.191.941,19</b>	<b>3.097.709,39</b>	<b>3.399.624,87</b>	<b>3.824.421,91</b>	<b>3.656.248,83</b>	<b>3.418.869,77</b>	<b>3.379.439,44</b>	<b>4.218.604,73</b>	<b>3.593.484,08</b>	<b>3.208.477,26</b>	<b>40.772.955,51</b>	<b>39.135.290,00</b>

FONTE:

**Dem. Desp. Reg. Propr. Prev. 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	
			Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2013	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Valor	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2013
	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ITAPIRANGA - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>DESPESAS</b>					
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**Dem. Resultado Nominal 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.875.396,34	1.595.166,36	1.458.409,99
DEDUÇÕES (II)	2.236.017,87	5.276.103,02	4.875.521,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.257.550,19	5.291.866,31	5.488.949,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.371,26	6.446,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.532,32	21.134,55	619.874,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-360.621,53	-3.680.936,66	-3.417.111,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-360.621,53</b>	<b>-3.680.936,66</b>	<b>-3.417.111,96</b>

**RESULTADO NOMINAL**

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>263.824,70</b>	<b>-3.056.490,43</b>

**DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL**

	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>30.000,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</b>			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**Dem. do Resultado Primario 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>39.075.850,00</b>	<b>6.782.106,01</b>	<b>21.420.687,41</b>	<b>18.959.005,70</b>
Receita Tributária	4.145.000,00	661.850,04	2.826.075,66	2.380.397,44
I.P.T.U.	820.000,00	71.411,45	968.681,69	592.732,31
I.S.S.	1.400.000,00	271.487,72	797.799,02	689.299,26
I.T.B.I.	240.000,00	44.482,69	132.982,61	121.108,71
I.R.R.F.	750.000,00	124.085,17	392.062,01	371.943,00
Outras Receitas Tributárias	935.000,00	150.383,01	534.550,33	605.314,16
Receita de Contribuição	660.000,00	101.023,45	366.428,76	350.930,02
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	660.000,00	101.023,45	366.428,76	350.930,02
Receita Patrimonial Líquida	42.000,00	6.466,80	20.122,70	21.174,85
Receita Patrimonial	141.400,00	61.273,91	152.115,36	159.832,03
(-) Aplicações Financeiras	99.400,00	54.807,11	131.992,66	138.657,18
Transferências Correntes	32.005.850,00	5.485.517,15	16.687.091,01	15.175.434,92
F.P.M.	7.600.000,00	1.337.159,12	4.052.977,45	3.761.125,14
I.C.M.S.	12.960.000,00	2.204.030,57	6.670.266,11	6.178.140,95
Convênios	3.070.000,00	406.382,37	1.381.315,16	1.342.211,78
Outras Transferências Correntes	8.375.850,00	1.537.945,09	4.582.532,29	3.893.957,05
Demais Receitas Correntes	2.223.000,00	527.248,57	1.520.969,28	1.031.068,47
Dívida Ativa	132.000,00	25.022,76	66.186,84	55.567,67
Diversas Receitas Correntes	2.091.000,00	502.225,81	1.454.782,44	975.500,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>169.000,00</b>	<b>449.140,70</b>	<b>779.032,85</b>	<b>684.759,02</b>
Operações de Crédito (III)	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	40.000,00	-10.115,88	5.826,27	12.440,21
Alienação de Ativos (V)	18.000,00	66.756,58	131.206,58	15.601,19
Transferências de Capital	102.000,00	392.500,00	642.000,00	656.717,62
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	102.000,00	392.500,00	642.000,00	656.717,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>102.000,00</b>	<b>392.500,00</b>	<b>642.000,00</b>	<b>656.717,62</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>39.177.850,00</b>	<b>7.174.606,01</b>	<b>22.062.687,41</b>	<b>19.615.723,32</b>

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>36.556.148,89</b>	<b>7.133.439,40</b>	<b>18.028.685,11</b>	<b>17.620.072,90</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.389.048,69	3.998.884,81	10.453.057,75	9.808.999,43
Juros e Encargos da Dívida (IX)	315.000,00	31.641,57	102.118,84	157.345,16
Outras Despesas Correntes	15.852.100,20	3.102.913,02	7.473.508,52	7.653.728,31
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>36.241.148,89</b>	<b>7.101.797,83</b>	<b>17.926.566,27</b>	<b>17.462.727,74</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>11.875.930,43</b>	<b>543.733,29</b>	<b>1.283.891,92</b>	<b>1.005.846,38</b>
Investimentos	10.569.446,28	406.976,92	866.905,57	657.027,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.306.484,15	136.756,37	416.986,35	348.819,18
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>10.569.446,28</b>	<b>406.976,92</b>	<b>866.905,57</b>	<b>657.027,20</b>

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>46.940.595,17</b>	<b>7.508.774,75</b>	<b>18.793.471,84</b>	<b>18.119.754,94</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-7.762.745,17</b>	<b>-334.168,74</b>	<b>3.269.215,57</b>	<b>1.495.968,38</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
Superávit Financeiro	-	-	714.320,87	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	714.320,87	0,00
			0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>	
			<b>166.400,00</b>	

FONTE:

ITAPIRANGA, 14/07/2014

**Dem. Restos A Pagar 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos		Cancelados
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	21.532,32	21.135,97	-	396,35	39.848,22	531.653,81	510.083,99	41.500,11	20.117,93
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.953,60	139.373,20	3.580,40	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.605,47	15.446,07	3.359,40	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,60	286,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,47	1.129,47	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,32	421,32	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,91	150,91	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.265,83	1.265,83	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.869,22	3.869,22	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.688,28	115.467,28	221,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,50	1.000,50	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	336,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.239,89	12.179,49	4.060,40	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.239,89	12.179,49	4.060,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,82	1.901,64	1.333,18	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,82	1.901,64	1.333,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.630,52	27.683,02	1.947,50	0,00
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.672,00	26.672,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,02	496,52	1.947,50	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,50	514,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.162,74	4.062,39	0,00	100,35	39.848,22	338.904,98	328.056,64	30.578,63	20.117,93
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,43	534,43	0,00	0,00
FUNDO MUN. REG.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	179.520,00	24.480,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,48	579,48	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,40	0,00	14,40	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,25	7.745,25	0,00	900,00
FUNDO MUN. REG.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,00	2.484,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.069,79	49.055,66	960,00	5.054,13
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,15	200,22	166,93	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,64	722,00	453,64	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,72	487,72	0,00	66,00
FUNDO MUN. REG.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	489,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,00	0,00	1.233,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.348,00	8.348,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00	1.003,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.265,00	10.265,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,60	3.163,76	3.163,76	211,84
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	0,00	2.820,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	2.130,00	0,00	3.231,20
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,02	1.038,02	46,80	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,82	1.038,02	46,80	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1.00

Município de ITAPIRANGA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Pagos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013								Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	21.532,32	-	-	21.135,97	-	396,35	-	510.083,99	41.500,11	20.117,93
<b>EXECUTIVO</b>											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.162,74	0,00	0,00	4.062,39	0,00	100,35	0,00	328.056,64	30.578,63	20.117,93
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,00	0,00	872,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280,00	437,50	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	2,66	0,00	0,00	2,66	0,00	0,00	0,00	38.769,10	0,00	1.079,12
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	972,63	0,00	0,00	972,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	915,99	0,00	0,00	915,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	621,46	0,00	0,00	521,11	0,00	100,35	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA	0,00	108,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	108,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.985,80	0,00	0,00	1.985,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	1.405,80	0,00	0,00	1.405,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	580,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA	0,00	361,08	0,00	0,00	361,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	361,08	0,00	0,00	361,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	364,49	0,00	0,00	364,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	364,49	0,00	0,00	364,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA	0,00	131,33	0,00	0,00	131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	131,33	0,00	0,00	131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	10.872,76	0,00	0,00	10.576,76	0,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	299,86	0,00	0,00	299,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	309,90	0,00	0,00	309,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	674,56	0,00	0,00	674,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	54,68	0,00	0,00	54,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	280,40	0,00	0,00	280,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV.	0,00	1.519,80	0,00	0,00	1.519,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	96,69	0,00	0,00	96,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	2.596,87	0,00	0,00	2.596,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA	0,00	3.046,07	0,00	0,00	3.046,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.046,07	0,00	0,00	3.046,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	87,27	0,00	0,00	87,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	87,27	0,00	0,00	87,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA	0,00	412,78	0,00	0,00	412,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	412,78	0,00	0,00	412,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Saldo	Inscritos		Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013		
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>								
<b>TOTAL (II) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>21.532,32</b>	<b>0,00</b>	<b>396,35</b>	<b>39.848,22</b>	<b>531.853,81</b>	<b>41.500,11</b>	<b>20.117,93</b>

FONTE:

## Dem. Manut. Des. Ensino 3Bim2014

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.334.000,00	3.334.000,00	536.605,97	2.360.103,42	70,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	877.000,00	877.000,00	90.084,25	1.025.642,29	116,95
1.1.1- IPTU	820.000,00	820.000,00	71.505,84	968.776,08	118,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	664,90	822,68	27,42
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	8.780,03	34.299,00	85,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	14.000,00	14.000,00	9.133,48	21.744,53	155,32
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	44.710,69	133.210,61	55,50
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	44.710,69	133.210,61	55,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.467.000,00	1.467.000,00	277.725,86	809.188,51	55,16
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	271.593,22	797.904,52	56,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	415,61	737,59	14,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	47.000,00	47.000,00	3.429,12	6.832,17	14,54
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	2.287,91	3.714,23	24,76
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	124.085,17	392.062,01	52,27
1.4.1- IRRF	750.000,00	750.000,00	124.085,17	392.062,01	52,27
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	27.402.000,00	27.402.000,00	4.761.464,31	14.249.628,62	52,00
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.671.448,83	5.066.221,61	53,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.671.448,83	5.066.221,61	53,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	2.755.038,05	8.337.832,05	51,47
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	12.229,58	30.573,95	61,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	44.236,10	126.940,14	50,78
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	0,00	84,75	4,24
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	278.511,75	687.976,12	49,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>30.736.000,00</b>	<b>30.736.000,00</b>	<b>5.298.070,28</b>	<b>16.609.732,04</b>	<b>54,04</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	467.000,00	467.000,00	95.928,41	319.465,67	68,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	467.000,00	467.000,00	95.928,41	319.465,67	68,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.000,00	405.000,00	73.124,66	131.015,31	32,35
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>872.000,00</b>	<b>872.000,00</b>	<b>169.053,07</b>	<b>450.480,98</b>	<b>51,66</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.480.400,00	5.480.400,00	952.292,52	2.849.924,60	52,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	334.289,71	1.013.244,16	53,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.240.000,00	3.240.000,00	551.007,48	1.667.565,94	51,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	2.445,90	6.114,75	61,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	8.847,22	25.388,04	50,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	0,00	16,94	4,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	55.702,21	137.594,77	49,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.625.000,00	5.625.000,00	1.000.086,69	2.979.208,95	52,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	996.197,86	2.970.412,86	53,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	3.888,83	8.796,09	35,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	119.600,00	119.600,00	43.905,34	120.488,26	100,74
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.096.387,20	5.099.178,47	1.066.962,31	2.769.084,30	54,30
13.1- Com Educação Infantil	1.910.000,00	1.910.000,00	450.690,62	1.126.833,56	59,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.186.387,20	3.189.178,47	616.271,69	1.642.250,74	51,49
14- OUTRAS DESPESAS	565.000,00	565.000,00	51.381,94	149.455,40	26,45
14.1- Com Educação Infantil	168.400,00	168.400,00	11.878,89	31.670,79	18,81
14.2- Com Ensino Fundamental	396.600,00	396.600,00	39.503,05	117.784,61	29,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.661.387,20	5.664.178,47	1.118.344,25	2.918.539,70	51,53
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					2.918.539,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					92,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					5,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					2,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 <sup>2</sup>					0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	7.684.000,00	7.684.000,00	1.324.517,57	4.152.433,01	54,04
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.078.400,00	2.078.400,00	462.569,51	1.158.504,35	55,74
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.582.987,20	3.585.778,47	655.774,74	1.760.035,35	49,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.582.987,20	3.585.778,47	655.774,74	1.760.035,35	49,08
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.661.387,20	5.664.178,47	1.118.344,25	2.918.539,70	51,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					120.488,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					8.796,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					129.284,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.789.255,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					16,79
<b>OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.000,00	483.400,92	123.183,69	283.682,31	58,68
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	677.100,00	981.570,14	170.024,58	203.227,34	20,70
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.147.100,00	1.464.971,06	293.208,27	486.909,65	33,24
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.808.487,20	7.129.149,53	1.411.552,52	3.405.449,35	47,77

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		7.059,08	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.970.412,86	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.707.232,87	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		2.707.232,87	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		8.796,09	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		279.035,16	0,00

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

**Dem. Rec. Oper. Credito Desp. Capital 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO: (I)</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre</b>		<b>SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	11.875.930,43	1.283.891,92	0,00	10.592.038,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>11.875.930,43</b>	<b>1.283.891,92</b>	<b>0,00</b>	<b>10.592.038,51</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-11.866.930,43</b>	<b>-1.283.891,92</b>		<b>-10.583.038,51</b>

FONTE:

**Dem. Alienação de Ativos 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	18.000,00	131.206,58	-113.206,58
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	66.756,58	-64.756,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00	64.450,00	-48.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>	<b>131.206,58</b>	<b>-113.206,58</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	103.500,00	32.350,00	0,00	71.150,00
Investimentos	103.500,00	32.350,00	0,00	71.150,00
<b>TOTAL</b>	<b>103.500,00</b>	<b>32.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.150,00</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	499.456,30	98.856,58	598.312,88

FONTE:

**Dem. Desp. Ações Serv. Publ. de Saúde 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	557.193,00	557.193,00	394.295,18	70,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.580,00	138.580,00	163.724,20	118,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.560,00	40.560,00	22.513,22	55,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	236.600,00	236.600,00	134.847,00	56,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.750,00	126.750,00	66.258,48	52,27
Divida Ativa dos Impostos	14.703,00	14.703,00	6.952,28	47,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.630.938,00	4.630.938,00	2.408.187,19	52,00
Cota-Parte FPM	1.605.500,00	1.605.500,00	856.191,44	53,33
Cota-Parte ITR	338,00	338,00	14,33	4,24
Cota-Parte IPVA	236.600,00	236.600,00	116.267,94	49,14
Cota-Parte ICMS	2.737.800,00	2.737.800,00	1.409.093,61	51,47
Cota-Parte IPI-Exportação	42.250,00	42.250,00	21.452,87	50,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.450,00	8.450,00	5.167,00	61,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.450,00	8.450,00	5.167,00	61,15
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>5.188.131,00</b>	<b>5.188.131,00</b>	<b>2.802.482,37</b>	<b>54,02</b>

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>						
DESPESAS CORRENTES	7.674.603,67	7.799.466,67	4.388.474,02	56,27	3.896.744,22	49,96
Pessoal e Encargos Sociais	4.467.250,00	4.545.410,69	2.506.998,44	55,15	2.382.169,16	52,41
Outras Despesas Correntes	3.207.353,67	3.254.055,98	1.881.475,58	57,82	1.514.575,06	46,54
DESPESAS DE CAPITAL	434.827,33	479.327,33	123.731,28	25,81	119.433,28	24,92
Investimentos	434.827,33	479.327,33	123.731,28	25,81	119.433,28	24,92

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	434.827,33	479.327,33	123.731,28	25,81	119.433,28	24,92
Investimentos	434.827,33	479.327,33	123.731,28	25,81	119.433,28	24,92
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>8.109.431,00</b>	<b>8.278.794,00</b>	<b>4.512.205,30</b>	<b>54,50</b>	<b>4.016.177,50</b>	<b>48,51</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/(V))x100	Até o Bimestre (i)	% (i/(Vg))x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.762.300,00	2.792.300,00	1.063.894,18	23,58	933.776,62	23,25
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.762.300,00	2.792.300,00	1.063.894,18	23,58	933.776,62	23,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.762.300,00</b>	<b>2.792.300,00</b>	<b>1.063.894,18</b>	<b>23,58</b>	<b>933.776,62</b>	<b>23,25</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.347.131,00</b>	<b>5.486.494,00</b>	<b>3.448.311,12</b>	<b>30,93</b>	<b>3.082.400,88</b>	<b>25,26</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4 e 5</sup></b>						<b>109,99</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]</b>						<b>2.662.028,52</b>

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013		8.666,17	579,70	8.086,47	579,70	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.666,17</b>	<b>579,70</b>	<b>8.086,47</b>	<b>579,70</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
SALDO INICIAL						
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013		0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
SALDO INICIAL						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
				Até Bimestre (l)	% ((/Total l)*100	Até Bimestre (m) % (m/Total m)*100
Atenção Básica		8.109.431,00	8.278.794,00	4.512.205,30	100,00	4.016.177,50 100,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.109.431,00</b>	<b>8.278.794,00</b>	<b>4.512.205,30</b>	<b>100,00</b>	<b>4.016.177,50 100,00</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**Dem. Parcerias Publ. Privadas 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
				R\$ 1,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

NADAA DECLARAR

DESpesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADAA DECLARAR

FONTE:

ITAPIRANGA, 14/07/2014

**Dem. Rel. Resum. Exec. Orç. 3Bim2014**

Município de ITAPIRANGA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial	—	39.344.250,00
Previsão Atualizada	—	39.344.250,00
Receitas Realizadas	7.286.053,82	22.331.712,92
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	714.320,87
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial	—	39.344.250,00
Créditos Adicionais	—	9.217.829,32
Dotação Atualizada	—	48.562.079,32
Despesas Empenhadas	8.091.121,53	21.814.294,18
Despesas Liquidadas	7.677.172,69	19.312.577,03
Superavit Orçamentário	—	3.019.135,89
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	8.091.121,53	21.814.294,18
Despesas Liquidadas	7.677.172,69	19.312.577,03
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		40.772.295,51
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V) Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	-3.056.490,43	-10.188,30
Resultado Primário	3.269.215,57	1.964,67

Continua 1/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF - Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	571.702,03	41.500,11	510.083,99	20.117,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	21.532,32	0,00	21.135,97	396,35
<b>TOTAL:</b>	<b>593.234,35</b>	<b>41.500,11</b>	<b>531.219,96</b>	<b>20.514,28</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>				
	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.789.255,35	25%		16,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.769.084,30	60%		92,95
Liquidadas	2.769.084,30			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	Valor apurado até o Bimestre	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		9.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.283.891,92	1.283.891,92		10.592.038,51
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	2014	2022		2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00		0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00		0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00		0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
	Valor apurado até o Bimestre	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	131.206,58	131.206,58		-113.206,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.350,00	32.350,00		71.150,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.082.400,88	15,00		109,99
Liquidadas	3.082.400,88			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ITAPIRANGA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRP - Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**RGF Dem. Desp. Pessoal Executivo 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.142.918,52	0,00
Pessoal Ativo	19.544.983,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	579.300,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.634,64	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	492.271,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	492.271,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
(a)	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.142.918,52	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>19.650.647,03</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>19.650.647,03</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>40.772.295,51</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>48,20</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%</b>	<b>22.017.039,58</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%</b>	<b>20.916.187,60</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%</b>	<b>19.815.335,62</b>	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.142.918,52	0,00

**RGF Dem. Desp. Pessoal Legislativo 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	830.472,40	0,00
Pessoal Ativo	830.472,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	830.472,40 0,00	0,00 0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>830.472,40</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)</b>		<b>830.472,40</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>VALOR</b> 40.772.295,51
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>		2,04
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%</b>		2.446.337,73
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%</b>		2.324.020,84
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%</b>		2.201.703,96

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	830.472,40	0,00

**RGF Dem. Div. Consolidada Liq. 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		R\$ 1,00
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u></b>				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>1.875.396,34</b>	<b>1.458.409,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.875.396,34	1.458.409,99	0,00	0,00
Interna	1.875.396,34	1.458.409,99	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.236.017,87</b>	<b>4.875.521,95</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.257.550,19	5.488.949,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.446,99	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.532,32	619.874,17	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-360.621,53</b>	<b>-3.417.111,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	<b>4,89%</b>	<b>3,56%</b>		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	<b>-0,94%</b>	<b>-8,38%</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>46.012.203,42</b>	<b>48.926.754,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>41.410.983,08</b>	<b>44.034.079,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b><u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u></b>				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.875.396,34	1.458.409,99	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/3

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	125.589,01	62.788,99	0,00
Interna	125.589,01	62.788,99	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.749.807,33	1.395.621,00	0,00
<b><u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u></b>			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	130.452,18	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	571.702,03	2.521.835,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
<b><u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u></b>			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 3/3

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**RGF Dem. Gar. Contrag. Valores 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		R\$ 1,00
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		R\$ 1,00
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>INTERNAS (II)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>INTERNAS (VI)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
R\$ 1,00			
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>INTERNAS (II)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>INTERNAS (VI)</b> Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		R\$ 1,00
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>38.343.502,85</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>8.435.570,63</b>	<b>8.969.905,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.592.013,56</b>	<b>8.072.914,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

FONTE:

**RGF Dem. Operações Credito 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d", e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilizária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>40.772.295,51</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

FONTE:

**RGF Dem. Consol. Dispon. Caixa 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	R\$ 1,00
Convênio PACS	5.808,04	0,00	5.808,04	
Convênio SIS Fronteira	38,71	0,00	38,71	
Outras Transf. Correntes da União	5.533,29	5.054,13	479,16	
Outras Transferências de Capital - Estado	100.000,00	0,00	100.000,00	
Outras Transferências de Capital - União	549.199,62	0,00	549.199,62	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Assist.Social	16.933,28	0,00	16.933,28	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. SIS Fronteira	1.305,42	0,00	1.305,42	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Convênio PACS	25.466,16	0,00	25.466,16	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Merenda Esc. União	2.969,27	0,00	2.969,27	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec.Corrent.União	3.778,50	0,00	3.778,50	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec.Impost.Educ.MDE	50.020,93	0,00	50.020,93	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Sal.Educação	2,18	0,00	2,18	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Transf. Conv. SUS - Estado	1.662,46	0,00	1.662,46	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Transf.Cap.União	84.133,98	0,00	84.133,98	
Recursos dos Impostos p/Educação 25%	228.247,91	60.741,49	167.506,42	
Transf. Convênios SUS - Estado	79.470,87	0,00	79.470,87	
Transf. de Rec. da União - Merenda Escolar	26.270,59	0,00	26.270,59	
Transf. de Rec. da União - PNATE - Transporte Esco	22.857,65	0,00	22.857,65	
Transf. de Rec. da União - Programas de Assist. So	57.398,88	1.328,27	56.070,61	
Transf. de Rec. do Estado - Transporte Escolar	81.688,54	0,00	81.688,54	
Transferência de Rec. da União - Salário Educação	52.089,74	0,00	52.089,74	
Transferência de Recurso do Fundef 40%	95.324,41	0,00	95.324,41	
Transferência de Recurso do Fundef 60%	183.710,75	219.002,79	(35.292,04)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.673.911,18</b>	<b>286.126,68</b>	<b>1.387.784,50</b>	
Alienação de Bens	112.609,91	0,00	112.609,91	
Convênio Farmacia Básica - União	10.608,29	0,00	10.608,29	
Convênio Farmacia Básica Estado	6.924,11	0,00	6.924,11	
Convênio NASF	3.946,08	0,00	3.946,08	
Convênio PAB Fixo	100.482,82	733,91	99.748,91	

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Convênio PSF	8.518,64	0,00	8.518,64
Convênio Saúde Bucal	37.037,82	0,00	37.037,82
Convênio SUS	42.621,58	0,10	42.621,48
Convênio Vigilância Epidemiológica	23.446,03	0,00	23.446,03
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Alienação de Bens	249.456,30	0,00	249.456,30
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Farm. Básica Estado	1.759,22	0,00	1.759,22
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Farm. Básica União	397,18	0,00	397,18
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. PAB FIXO	1.712,50	0,00	1.712,50
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Saúde Bucal	5.721,71	0,00	5.721,71
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Vig. Epidemiológica	51.163,48	0,00	51.163,48
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Convênio PSF	4.562,46	0,00	4.562,46
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Convênio SUS	6.530,83	0,00	6.530,83
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Impostos 15%	37.000,00	0,00	37.000,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Ordinários	405.658,87	1.082,98	404.575,89
Rec. Tes. Exerc. Anterior - SAMU	843,22	0,00	843,22
Recursos de Impostos para Saúde 15%	442.003,65	155.695,79	286.307,86
Recursos Ordinários	2.198.615,66	298.655,84	1.899.959,82
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	22.498,82	1.885,76	20.613,06
Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist. Social	5.275,86	0,00	5.275,86
TRANSF. RECURSOS TESOUREIRO - ORDINARIOS	35.642,91	26.263,22	9.379,69
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.815.037,95	484.317,60	3.330.720,35
TOTAL (III) = (I + II)	5.488.949,13	770.444,28	4.718.504,85
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Continuação 3/3  
R\$ 1,00

**RGF Dem. Consol. Restos A Pagar 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
Outras Transf. Correntes da União	0,00	0,00	5.054,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital - União	0,00	0,00	0,00	259.250,00	0,00	0,00	0,00	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	14.670,13	0,00	0,00	0,00	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Impost. Educ. MI	0,00	0,00	0,00	28.046,00	0,00	0,00	0,00	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Transf. Cap. União	0,00	0,00	0,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos dos Impostos p/Educação 25%	0,00	50.738,63	0,00	119.126,86	0,00	0,00	0,00	
Transf. Convênios SUS - Estado	0,00	0,00	0,00	12.599,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Rec. da União - PNATE - Transporte	0,00	0,00	0,00	20.622,30	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Rec. da União - Programas de Assis	0,00	0,00	0,00	4.195,07	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Rec. do Estado - Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	39.541,24	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Rec. da União - Salário Educ	0,00	0,00	0,00	58.352,88	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Recurso do Fundef 60%	0,00	180.032,50	0,00	84.203,25	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>230.771,13</b>	<b>5.054,13</b>	<b>710.406,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Convênio Farmácia Básica - União	0,00	0,00	0,00	4.291,86	0,00	0,00	0,00	
Convênio Farmácia Básica Estado	0,00	0,00	0,00	287,98	0,00	0,00	0,00	
Convênio PAB Fixo	0,00	733,91	0,00	29.320,74	0,00	0,00	0,00	
Convênio Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	
Convênio SUS	0,00	0,00	0,00	60.892,34	0,00	0,00	0,00	
Convênio Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	16.353,50	0,00	0,00	0,00	
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Ordinários	0,00	0,00	1.079,12	11.213,09	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Impostos para Saúde 15%	0,00	136.035,14	0,00	361.618,38	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS ORDINARIOS	396,35	242.522,77	13.984,68	1.296.484,82	0,00	0,00	0,00	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - S	0,00	0,00	0,00	464,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist	0,00	0,00	0,00	183,71	0,00	0,00	0,00	
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINAR	0,00	9.414,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>396,35</b>	<b>388.706,69</b>	<b>15.063,80</b>	<b>1.791.310,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>396,35</b>	<b>619.477,82</b>	<b>20.117,93</b>	<b>2.501.717,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00

**FONTE:**

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

**RGF Dem. Cons. Simpl. Rel Gs. Fical 1Sem2014**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ 1,00
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.481.119,43	50,23	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	24.463.377,31	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	23.240.208,44	57,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
Dívida Consolidada Líquida	-3.417.111,96	-8,38	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.926.754,61	120,00	
<b>GARANTIA DE VALORES</b>			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.969.905,01	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.523.567,28	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.854.060,69	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>			
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO			
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	2.501.717,15	0,00	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos			

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ 1,00
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.481.119,43	50,23	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	24.463.377,31	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	23.240.208,44	57,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
Divida Consolidada Líquida	-3.417.111,96	-8,38	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.926.754,61	120,00	
<b>GARANTIA DE VALORES</b>			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.969.905,01	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.523.567,28	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.854.060,69	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>			
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	2.501.717,15		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.501.717,15	0,00	

# Itapoá

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato Nº 64/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, com sede á Rua Alberto Torres, nº6348, Sala 02, Bairro Centenário - São Bento do Sul/SC, CEP: 89283-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.391.386/0001-63, e Inscrição Estadual: 255.711.239, representada neste ato pelo administrador, o Sr. FERNANDO CÉSAR VILLAIN, portador do CNPF/MF nº 065.588.199-96, e do CI.RG nº 21/R-4281.556 SSP/SC.

Licitação: CONVITE Nº 13/2014 - PROCESSO Nº 72/2014;

Objeto: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução dos serviços de consertos e manutenção de 1200 m2 de vias pavimentadas com blocos sextavados, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data da assinatura: 11/07/2014;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2014.

Itapoá, 14 de julho de 2014.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato do Contrato Nº 65/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: S. R. DOS SANTOS ME, com sede á Avenida 7 de Setembro, nº 53, Centro, CEP: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.927.369/0001-72, e Inscrição Estadual: 90661021-38.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 50/2014 - PROCESSO Nº 90/2014;  
Objeto: Aquisição de 01 (uma) CABINE NOVA para Motoniveladora Caterpillar-140G série 5MD00909, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Valor total: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Obras	469	11	01	2077	10042	44905252

Data da assinatura: 23/04/2014;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega total do objeto e prestação dos serviços, ou até 31/12/2014.

Itapoá, 11 de julho de 2014.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

### Ata do Pregão Presencial Nº 51/2014, Processo Licitatório Nº 91/2014 - Análise de Propostas, Lances Verbais E Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 14/07/2014, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo DECRETO Nº 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANILHAMENTO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NO CANAL EXISTENTE NO BAIRRO SAMAMBAIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA EPP

Representantes (Credenciados)
ODAIR SIBIDANES
AMIR RENATO DA CRUZ JUNIOR

Analizados os documentos foram achados conforme.

Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Ítems	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	300,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que, todas as demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	48.000,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14/07/2014.

FERNANDA CRISTINA ROSA

Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
SOLAMIR COELHO
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA

Assinantes	
Representantes	Assinatura
QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA EPP	

### Ata do Pregão Presencial Nº 47/2014

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014 - REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014 - PROCESSO Nº 85/2014 - SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Na data de 14/07/2014, a partir das 10h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK e SOLAMIR COELHO nomeados pelo DECRETO Nº 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Pregão Presencial nº 47/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENCINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. Havendo sido credenciadas as empresas na data estipulada no edital, demonstrou-se pertinente a suspensão da Sessão Pública do dia 09/07/2014 a fim de possibilitar a análise adequada das propostas apresentadas, principalmente naquilo que tange as exigências quanto ao registro na ANVISA dos produtos ofertados e à Autorização de Funcionamento - AFE de cada Fabricante. As empresas credenciadas em 09/07/2014 foram:

Empresa	Credenciamento
SATÉLITE COMERCIAL LTDA	CREDENCIADO - Wenceslau Vilha Junior
MÁXIMA PAPELARIA EIRELI	CREDENCIADO - Jeniffer Mueller
ZELI ODETE DA SILVA ME	CREDENCIADO - Edenir de Aquino Rodrigues
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	CREDENCIADO - Tiago Santana Caldas
LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS	CREDENCIADO - Roberto de Oliveira Nepomuceno
JOÃO ROBERTO RIBAS	CREDENCIADO - João Roberto Ribas
LUIZ MINIOLI NETTO EPP	CREDENCIADO - Michel da Silva Franca
JOSÉ CARLOS VEDAN ME	CREDENCIADO - José Carlos Vedan
COMERCIAL MULTVILLE LTDA	CREDENCIADO - Alan Filipe da Silva
J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA	CREDENCIADO - Juliano dos Santos
MARCELO JACOB	CREDENCIADO - Marcelo Jacob
AMANDA COM. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	CREDENCIADO - Sandro da Silva Ramos
TAYU QUÍMICA LTDA	CREDENCIADO - Edson César Nazario
K&D DISTRIBUIDORA	CREDENCIADO - Arcélio Antonio Dalabona
SUPERLIGHT ALIMENTOS	NÃO CREDENCIADO - Não se fez representada na sessão e não apresentou o 3º envelope - Item 5.6.1
L&E COMÉRCIO VAREJISTA	NÃO CREDENCIADO - Não se fez representada na sessão e não apresentou o 3º envelope - Item 5.6.1
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI	NÃO CREDENCIADO - Apresentou o Contrato Social incompleto - Item 5.1.1.
VERDE VALE SOLUÇÕES QUÍMICAS	NÃO CREDENCIADO - Não apresentou os documentos de credenciamento, representante afirmou que tais documentos foram remetidos dentro do envelope de habilitação - Item 5.6.

Na fase de abertura de envelopes de propostas, foram prontamente desclassificadas as empresas:

Empresa	Motivo:
K&D DISTRIBUIDORA	DECLASSIFICADO - Descumpriu o item 6.2 do Edital
TAYU QUÍMICA LTDA	DECLASSIFICADO - Descumpriu o item 6.2 do Edital

Passando à fase de análise das demais propostas foram desclassificadas as empresas:

Empresa	Ítems	Credenciamento
SATÉLITE COMERCIAL LTDA	12, 21 e 41	DECLASSIFICADO - Não foi apresentada a AFE do produto
	20 e 46	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro e a AFE do produto
ZELI ODETE DA SILVA ME	41	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro e a AFE do produto

VENCOLI BRASIL DIST. LTDA	2, 3, 4 e 47	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro e a AFE do produto
	13 e 39	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro do produto
JOÃO ROBERTO RIBAS	20	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro e a AFE do produto
	41	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro do produto
LUIZ MINIOLI NETTO EPP	2, 3 e 20	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro e a AFE do produto
MARCELO JACOB	1, 2, 3, 4, 11, 12, 20, 21, 23, 38, 39, 41, 46 e 47	DECLASSIFICADO - Não foi apresentado o Registro e a AFE do produto

Nada mais havendo a tratar, fica estipulado o dia 18/07/2014, às 09:30h para realização da Sessão Pública Para Lances Verbais e Julgamento de Habilitação. Em anexo o relatório final contendo a classificação para lances por item.

Itapoá, 14/07/2014.

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK
SOLAMIR COELHO	

## Joaçaba

### PREFEITURA

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 001/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE  
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 002/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 003/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 004/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 005/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 006/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 008/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 009/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 010/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 011/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 012/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Contrato 180/2014 TA 01**

CONTRATO Nº 180/2014/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida XV de Novembro nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEORGE ALMEIDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de JOAÇABA/SC, na Rua TRAV. DOMINGOS FLORIANO BONATO, nº 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.195.807/0001-39, através de seu representante legal, Sr. GEORGE ALMEIDA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 180/2014/PMJ, formalizado em 01/07/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 42/2014/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 31/2014/PMJ, cujo objeto é a realização, pela CONTRATADA, de Concurso Público para a admissão de servidores de provimento efetivo para preenchimento de vagas para a Administração Pública Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a inclusão de mais um cargo, o subitem 1.2.1 do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, aplicação da prova prática, análise da titulação, disponibilização dos fiscais e análise

dos eventuais recursos, conforme os seguintes cargos e vagas:

CARGOS	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA
Engenheiro Civil	01	- Curso Superior específico. - Inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).	Prova Objetiva.
Operador de Máquinas	01	- Ensino Fundamental completo - Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "C")	Prova Objetiva + Prova Prática
Professor de Educação Infantil	01	- Ensino Superior específico (licenciatura em Pedagogia), com habilitação em Educação Infantil	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Geografia	01	- Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Artes Cênicas	01	- Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação	Prova Objetiva + Títulos
Professor de História	01	- Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Ciências	01	- Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Música	01	- Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Artes	01	- Habilitação em Nível Superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Informática	01	- Habilitação em Nível Superior com, no mínimo, 300 horas de curso de aperfeiçoamento em Informática ou Curso Superior em Informática com licenciatura	Prova Objetiva + Títulos
Mecânico Ajustador	01	- Ensino Fundamental completo + curso profissionalizante na área	Prova Objetiva + Prova Prática

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 14 de julho de 2014.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
Rafael Laske - Prefeito

GEORGEO ALMEIDA - ME  
GEORGEO ALMEIDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 013/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ

Superintendente da FMCE

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 014/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ

Superintendente da FMCE

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 015/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ

Superintendente da FMCE

#### **Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 016/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014

RONY EDSON LENZ

Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 017/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 018/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 019/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 020/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 021/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 022/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 023/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 024/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 025/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 026/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 028/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 029/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Anulação Extrato do Termo de Adesão Nº 030/2014**

ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 030/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
- FMCE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

MOTIVO: DATA INDEVIDA NO TERMO DE ADESÃO

Joaçaba - SC, 11 de Julho de 2014  
RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

**Contrato 985/2012 TA 03**

CONTRATO Nº 985/2012/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com sede administrativa na Rua Doze De Maio, 152 na cidade de Luzerna- SC., inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Aurélio Brustolin, portador da C.I. nº 11/R 741.558 e CPF nº 250.963.899-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 985/2012/PMJ, firmado em 16/10/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 56/2012/PMJ - Edital TP nº 09/2012/PMJ, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor global do contrato fica acrescido em R\$ 32.074,92 (trinta e dois mil setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondentes a 25% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de julho de 2014.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
RAFAEL LASKE  
PREFEITO

LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
CONTRATADA  
AURÉLIO BRUSTOLIN

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Nº 006.2014 SMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2014**

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 119/2006, nº 97/2005 e nº 256/2013 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva - CR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site joacaba.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar nas Estratégias de Saúde da Família e no Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde - PAAS, mais Cadastro Reserva - CR, em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses.

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração.

1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e

III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses).

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão recebidas de 15 a 24 de Julho de 2014, das 8:30h às 11:30h e da 13h às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, da Secretaria de Saúde de Joaçaba - SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor

responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);

- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;

- Comprovante de regularidade no CPF.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva - CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal R\$	Remuneração por hora
Médico Generalista	01 + CR	40 horas	R\$12.593,90	-
Médico Psiquiatra	01 + CR	40 horas	R\$12.593,90	-
Médico Plantonista	CR	Mínimo 6 horas e máximo 12 horas semanais (17:30 às 23:30)	-	R\$ 120,00
Técnico de Enfermagem	01+ CR	40 horas	R\$1.371,16	-

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição

4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 31 de julho 2014 no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e no Diário Oficial dos Municípios.

4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso será considerado a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público em saúde;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida (Ensino Médio Completo);
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe - CRM, para o cargo de Médico Generalista, Psiquiatra e Plantonista; e COREN, para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de cinco (05) dias para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site joacaba.sc.gov.br;

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2014.

RAFAEL LASKE

Prefeito

## ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico Generalista	<p>Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</li> <li>· Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio.</li> <li>· Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país.</li> <li>· Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</li> <li>· Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários.</li> <li>· Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.</li> <li>· Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.</li> <li>· Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde.</li> <li>· Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos.</li> <li>· Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde.</li> <li>· Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança.</li> <li>· Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.</li> <li>· Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar quando necessário.</li> <li>· Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.</li> <li>· Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica.</li> <li>· Verificar e atestar óbito.</li> <li>· Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação.</li> <li>· Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade.</li> <li>· Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico.</li> <li>· Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração.</li> <li>· Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença.</li> <li>· Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas.</li> <li>· Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo.</li> <li>· Emissão de laudos e pareceres na área afim.</li> <li>· Executar outras tarefas afins.</li> </ul>	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou órgão Fiscalizador do exercício profissional
Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none"> <li>· São atribuições do médico psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa.</li> <li>· Emissão de laudos e pareceres na área afim.</li> <li>· Executar outras tarefas afins.</li> </ul>	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico Plantonista	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Prestar atendimento passível de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adulto quanto pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</li> <li>· Atender prioritariamente os pacientes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pelas SMS, realizadas pelo enfermeiro classificador de risco;</li> <li>· Realizar consultas e exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar pacientes e aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;</li> <li>· Encaminhar pacientes de riscos aos serviços de maior complexidade para tratamento e internação hospitalar, caso indicado e investigação diagnóstica;</li> <li>· Prestar atendimento a pacientes incluindo procedimentos como: suturas, drenagens, passagens de cateteres;</li> <li>· Realizar consultas, solicitar exames laboratoriais conforme protocolo, analisar e interpretar seus resultados e realizar eletrocardiograma e interpretá-lo;</li> <li>· Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;</li> <li>· Dar apoio a atendimentos de Urgência e Emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;</li> <li>· Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;</li> <li>· Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico do Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde - PAAS;</li> <li>· Obedecer ao Código de Ética Médica;</li> <li>· Executar outras tarefas correlatas a sua áreas de competência.</li> </ul>	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de Enfermagem	<p>Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa.</li> <li>· Monitorar e aplicar respiradores artificiais.</li> <li>· Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes.</li> <li>· Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.</li> <li>· Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos.</li> <li>· Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência.</li> <li>· Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento.</li> <li>· Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver.</li> <li>· Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US.</li> <li>· No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</li> <li>· Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização.</li> <li>· Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção.</li> <li>· Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.</li> <li>· Executar outras tarefas afins.</li> </ul>	Ensino Médio Completo e registro no respectivo órgão de classe - COREN.

## ANEXO II

## CARGO: Médico Generalista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	0,5 a cada ano	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	3,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	2,0
Estágios extracurriculares na área da saúde	1,0	1,0
Pós-graduação saúde coletiva	2,0	2,0
Pós-graduação na área da saúde	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

## Médico Psiquiatra

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Experiência em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) por período superior a seis (06) meses;	1,0 a cada ano	2,0
Experiência em ambulatório público de Saúde Mental por períodos superiores a seis (06) meses;	1,0 a cada ano	1,0
Experiência comprovada em serviços que atendam drogadição (incluindo alcoolismo) por períodos superiores a seis (06) meses;	1,0 a cada ano	1,0
Pós-graduação na área	1,0	1,0
Residência na área	4,0	4,0
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica	0,5 a cada 40horas de cursos	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

## Médico Plantonista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada ano	1,0
Tempo de atuação na área pretendida	1,0 a cada ano	3,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	2,0
Estágios extracurriculares na área da saúde	1,0	1,0
Pós-graduação urgência /emergência	2,0	2,0
Pós-graduação na área da saúde	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

## CARGO: Técnico de Enfermagem

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na saúde	1,0 a cada ano	5,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares na área da saúde	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO (Atenção Básica) .

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

## ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JOAÇABA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 006/2014

Nº de inscrição \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
Doc. de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para a inscrição:

- ( ) Carteira de Identidade;  
( ) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);  
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;  
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;  
( ) Comprovante de regularidade no CPF.

Joaçaba - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Assinatura do Candidato Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Nº de inscrição \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Joaçaba - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.  
Assinatura do recebedor

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 006/2014

Cargo: \_\_\_\_\_  
Nº da inscrição: \_\_\_\_\_  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_

## RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pré - pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: \_\_\_\_\_ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

### Portaria Nº 2884

PORTARIA Nº 2.884 DE 10 DE JULHO DE 2014  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de julho de 2014.  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2885

PORTARIA Nº 2.885 DE 10 DE JULHO DE 2014  
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DANIELI FELL FERNANDES DA SILVA durante o período de 23 de junho de 2014 a 11 de julho de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos desde 23 de junho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2886

PORTARIA Nº 2.886 DE 10 DE JULHO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) HABNER FABRICIO BOESING, do cargo de Professor Nível I (Licenciatura), com lotação na Centro Educacional Roberto Trompowsky, pedido protocolado de documento de 09 de junho de 2014, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de julho de 2014.  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2887

PORTARIA Nº 2.887 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANA LUCIA CARBOLIN DRESCH, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2888

PORTARIA Nº 2.888 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ELLEN DIANA DE JESUS LIMA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2889

PORTARIA Nº 2.889 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) EVA MARIA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2890

PORTARIA Nº 2.890 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) IVANIA DE FATIMA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2891

PORTARIA Nº 2.891 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) LUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2892

PORTARIA Nº 2.892 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) MARIZA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2893

PORTARIA Nº 2.893 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) BONIE NEVES DOS SANTOS, Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria Nº 2894

PORTARIA Nº 2.894 DE 08 DE JULHO DE 2014  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) DANIELI FELL FERNANDES DA SILVA, Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2014  
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Aviso Dispensa de Licitação 03/2014/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2014/PMJ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2014/PMJ

#### 1 - DO OBJETO

Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 704, sala 01, centro, Joaçaba, SC, destinado à instalação da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, de propriedade de I.Z.S.B. Implementos para Leitearia Ltda - ME, por intermédio de Ivandro Zarpelon, conforme contrato de locação em anexo,

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a aprovação de reforma administrativa que concedeu nova estrutura para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, incorporando além da indústria e comércio, os segmentos da agricultura, turismo, prestação de serviços e inovação, justifica-se o presente processo de dispensa de licitação para esta contratação por tratar-se do único imóvel disponível com as características necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades pretendidas. Tal imóvel atende plenamente as necessidades relativas ao espaço

interno, uma vez que possui tamanho apropriado para a organização geral do ambiente, acomodação dos servidores, instalação de mobiliário e equipamentos necessários, bem como, possui localização estratégica no centro do Município, próximo do prédio sede da Prefeitura e dos demais órgãos públicos, além de possuir área para estacionamento de veículos, sendo de fácil acesso aos usuários dos serviços a serem desenvolvidos.

Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como justificativa quanto ao valor, que, conforme avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial ao disposto no art. 24, inciso X.

### 4 - DO LOCADOR

IVANDRO ZARPELON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 021.262.019-37, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.159.575, residente e domiciliado à Rua Thomas Kranz, s/nº, Bairro Monte Belo, nesta cidade de Joaçaba, SC.

### 5 - DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), considerando o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o prazo da contratação de 12 (doze) meses.

### 6 - DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, na forma da lei.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.097 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DES. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO  
168 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 14 de julho de 2014.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**SIMAE****Balancete Financeiro Junho 2014****SANTA CATARINA  
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.234.928,36	Despesa Orçamentária	954.866,38
RECEITA PATRIMONIAL	57.674,45	Despesas exceto Intra-orçamentárias	874.436,12
RECEITA DE SERVIÇOS	1.142.474,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	428.730,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.674,99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.022,09
RECEITA DE SERVIÇOS	20.104,58	INVESTIMENTOS	128.683,29
		Despesas Intra-orçamentárias	80.430,26
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.084,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.345,90
Receita Extra - Orçamentária	1.260.148,74	Despesa Extra - Orçamentária	1.406.943,18
DEPÓSITOS	143.351,02	DEPÓSITOS	144.013,52
CONSIGNAÇÕES	102.113,70	CONSIGNAÇÕES	102.072,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.113,17	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.571,94
PENSAO ALIMENTICIA	5.252,06	PENSAO ALIMENTICIA	4.906,64
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	18.147,55	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	19.869,64
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	39.600,21	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA I	39.472,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.014,96	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.266,00
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	22.985,75	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	22.985,75
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41.237,32	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41.941,22
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	774,58	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	41.941,22
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	40.462,74	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.262.881,87
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.109.771,92	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.246.301,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.094.229,72	FORNECEDORES	437.253,05
FORNECEDORES	434.411,44	PESSOAL A PAGAR	423.298,16
PESSOAL A PAGAR	423.298,16	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	78.975,56
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	80.430,26	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.488,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.935,64	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	293.286,45
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	143.154,22	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.977,74
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.977,74	ENTIDADES CREDORAS	12.977,74
ENTIDADES CREDORAS	12.977,74	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	3.602,44
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	2.564,46	ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	3.602,44
ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	2.564,46	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	47,79
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	47,79	RECEITAS PENDENTES	47,79
RECEITAS PENDENTES	47,79	RECEITAS A CLASSIFICAR	47,79
RECEITAS A CLASSIFICAR	47,79	RECEITAS A CLASSIFICAR	47,79
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	6.978,01		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.978,01		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	6.978,01		
Saldos anteriores	7.179.997,01	Saldos atuais	7.313.264,55
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.945.887,82	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.098.359,05
BANCO C/ MOVIMENTO	68.161,12	BANCO C/ MOVIMENTO	47.979,63
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	165.948,07	POUPANÇA	166.925,87
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	9.675.074,11	Total	9.675.074,11

JOACABA , 30/06/2014

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora PresidentePATRICIA CALLEGARI WARKEN  
Contadora CRC SC 029205/O-3

**CÂMARA MUNICIPAL****Gabarito Provisório Concurso 001/2014**

14/07/2014.

**EDITAL 001/2014 CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC)****GABARITO PROVISÓRIO****ANALISTA LEGISLATIVO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	D	E	A	E	A	C	C	A	E	C	E	D	B	A	A	D	B	A	D	E	E	B	A	C	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	D	A	E	C	B	A	B	C	A	E	A	C	D	B	E	C	B	E	B	D	C	A	B	A	B	C	E	C	B

**AUXILIAR LEGISLATIVO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	D	E	A	E	A	C	C	A	E	C	E	D	B	A	A	D	B	A	D	E	E	B	A	C	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	D	A	E	C	B	A	B	C	A	E	A	C	D	B	E	C	B	E	B	D	C	A	B	A	B	C	E	C	B

PUBLICA-SE EM 14 DE JULHO DE 2014.

# Lages

## PREFEITURA

### Extrato 1º Termo Aditivo Contrato 217/2013

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: MARCIA DA CUNHA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.498.706/0001-86, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 2510 - Lages/SC - cep: 88.519-400 - fone:32238051.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caçambas Metálicas Estacionárias para Entulho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages em 14 de julho de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

### Extrato de Contrato Nº 125/2014 FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 125/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 - sala 2 - Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço Físico para Implantação do CRAS no Bairro Gralha Azul, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução: em até 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

2.3 De Entrega, até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 377.040,78 (trezentos e setenta e sete mil, quarenta reais e setenta e oito centavos).

Lages, 03 de Julho de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 002/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 002/2014 FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:88.501.900.

CONTRATADA: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.586.628/0001-34, com sede A Avenida Centenário, 5820 - Bairro Propera CEP 88801-001 - Criciúma/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Veículo tipo Furgão para uso do Corpo de Bombeiros de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 30 (trinta) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Corpo de Bombeiros de Lages, à Rua Mato Grosso nº 171, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Lages, 10 de Julho de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages.

### Extrato de Contrato Nº 180/2014 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 180/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00 com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 312, Sala 01, Centro, CEP: 88870-000 Orleans /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material de Higiene e Limpeza para uso na Manutenção da Limpeza Publica feita pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): a entrega será conforme a necessidade e a solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões), delimitado ao perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais),

Lages, 08 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 181/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 181/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, estabelecida na Rua Ary Miguel Silveira, 391 - Jardim Eldorado, CEP 88133-531 - Palhoça/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material de Higiene e Limpeza para uso na Manutenção da Limpeza Publica feita pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): a entrega será conforme a necessidade e a solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões), delimitado ao perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais),

Lages, 08 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 182/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 182/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, com sede a Rua Rodrigues Alves, 825 D, Bairro Bela Vista, CEP: 89804-084, Chapecó/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material de Higiene e Limpeza para uso na Manutenção da Limpeza Publica feita pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): a entrega será conforme a necessidade e a solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões), delimitado ao perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais),

Lages, 08 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 183/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 183/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.965.228/0001-68, com sede a Rua 24 de Outubro 1162- Centro - Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material de Higiene e Limpeza para uso na Manutenção da Limpeza Publica feita pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): a entrega será conforme a necessidade e a solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões), delimitado ao perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 18.083,40 (dezoito mil, quarenta e três reais e quarenta centavos)

Lages, 08 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 184/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 184/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MÁXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 85.260.164/0001-00, com sede a Rua Adolfo Konder, 279 - Bairro Ceramarte CEP: 89295-000 - Rio Negrinho/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material de Higiene e Limpeza para uso na Manutenção da Limpeza Publica feita pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): a entrega será conforme a necessidade e a solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões), delimitado ao perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 67.330,00 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais)

Lages, 08 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 185/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 185/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 - Centro CEP: 88450-000 - Alfredo Wagner/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material de Higiene e Limpeza para uso na Manutenção da Limpeza Publica feita pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): a entrega será conforme a necessidade e a solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões), delimitado ao perímetro urbano de Lages, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 37.965,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Lages, 08 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 186/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 186/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: DEDETIZADORA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.838.547/0001-86, com sede a Rua Alvaro Nery dos Santos, 223 - Bairro Várzea, CEP 88511-300 na cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Caminhão Equipado com sistema hidrovácuo e sucção de resíduos líquidos, com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

4.1 De Início, em até 02 (dois) dias, da(s) data(s) da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) autorização(ões) delimitada(s) ao perímetro urbano;

4.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais),

Lages, 09 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 187/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 187/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, com sede a Av. Luiz de Camões, nº 1062, Bairro: Coral - CEP 88.523-000 - Lages - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material para Ampliação, Manutenção e Recuperação de Brinquedos de Ferro (balanças, vaivéns, escorregadores, gangorras), para instalação em diversos Parques do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais),

Lages, 07 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 188/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 188/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ELÓI DARTORA DE SOUZA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.025.399/000-04, com sede a Rua: Valdomiro Koech, nº 50, Bairro: Gethal, CEP 88-520-450 - Lages - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material para Ampliação, Manutenção e Recuperação de Brinquedos de Ferro (balanças, vaivéns, escorregadores, gangorras), para instalação em diversos Parques do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais),

Lages, 07 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 189/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 189/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede a Praça Vidal Ramos Senior, nº 86, Bairro: Centro, CEP 88.502-005 - Lages - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Material para Ampliação, Manutenção e Recuperação de Brinquedos de Ferro (balanças, vaivéns, escorregadores, gangorras), para instalação em diversos Parques do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais reais),

Lages, 07 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 190/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 190/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FLORESTAL OESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 81.838.971/0001-07, com sede a Avenida Independência 15 - Centro, CEP 89820-000 - Xanxerê/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Grama Preta e Sempre Verde para os Canteiros de Avenidas, Parques, Praças e Ruas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 03 dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 49.487,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais),

Lages, 10 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 191/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 191/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 80.142.730/0001-66, com sede a Avenida Luiz de Camões. 715 -Coral CEP: 88523-000, Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria da Educação, Sacos Plásticos e Etiquetas para os Pães da Merenda Escolar, e Materiais para Projeto Oficina de Artes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais),

Lages, 01 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 192/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 192/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 08.234.845/0001-53, com sede a Rua: Amazonas, nº 540, Apto 301, Bairro São Cristóvão. CEP 89.509-210 - Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria da Educação, Sacos Plásticos e Etiquetas para os Pães da Merenda Escolar, e Materiais para Projeto Oficina de Artes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais),

Lages, 01 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 193/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 193/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ALEXANDRA DOS PASSOS EPP inscrita no CNPJ n.º 12.260.623/0001-82, com sede a Avenida Salvador di Bernardi, 220 - Campinas, CEP 88101-260 - São José/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria da Educação, Sacos Plásticos e Etiquetas para os Pães da Merenda Escolar, e Materiais para Projeto Oficina de Artes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 62.499,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais),

Lages, 01 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 195/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 195/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOSÉ PAULO BITENCOURT ME inscrita no CNPJ n.º 08.272.612/0001-45, com sede a Rua Araújo Figueiredo, 77 - Centro CEP 88010-520 - Florianópolis/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

Lages, 25 de Março de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 197/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 197/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 82.145.319/0001-70, com sede a Avenida Luis de Camões, 555 - Bairro Coral, CEP 88523-000 - Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 1.603,10 (hum mil, seiscentos e três reais e dez centavos),

Lages, 25 de Março de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 198/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 198/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: L MOHR LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 07.261.562/0001-38, com sede a Avenida Nereu Ramos, 3335 SI 4 - Bairro Meia Praia CEP 88220-000 - Itapema / SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 9.490,70 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos),

Lages, 25 de Março de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### Decreto Nº 091/2014

DECRETO Nº 091/2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E DOS ESPORTES

04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico

2.013 - Manutenção do Ensino Infantil

DOTAÇÃO 68

3.1.90.00.00.134 - Aplicação Direta R\$ 100.000,00

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO 47

3.1.90.00.00.134 - Aplicação Direta R\$ 100.000,00

Total: R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 134.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT

SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

### Decreto Nº 092/2014

DECRETO Nº 092/2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 140.559,57 (Cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E DOS ESPORTES

04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO 48

3.1.90.00.00.135 - Aplicação Direta R\$ 140.559,57

Total: R\$ 140.559,57

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E DOS ESPORTES

04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico

1.002 - Construção e Reforma de Rede Física - Ensino Fundamental

DOTAÇÃO 31

4.4.90.00.00.135 - Aplicação Direta R\$ 91.479,57

1.003 - Construção e Reforma de Rede Física - Ensino Infantil

DOTAÇÃO 34

4.4.90.00.00.135 - Aplicação Direta R\$ 49.080,00

Total: R\$ 140.559,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT

SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

### Segunda Retificação Edital de Pregão Nº94/34/32/2014 - Pmlm/Hmhl/FMS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº94/34/32/2014 - PMLM/HMHL/FMS

PROCESSO Nº90/34/32/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes que o presente edital sofreu retificação em seus itens 2.11 e 7.1.8, mantendo a data para dia 22 de julho de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Verterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação, através de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de óleo S10 e óleo comum, para fornecimento para as secretarias municipais. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 14 de julho de 2014.

ALAN CROSETTA

Pregoeiro Municipal

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### Portaria Nº 437/2014

PORTARIA Nº 437 DE 01 DE JULHO DE 2014  
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012, ADOLAR GITO DE LORENA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### Portaria Nº 438/2014

PORTARIA Nº 438 DE 01 DE JULHO DE 2014  
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, JORGE LUIZ GUEDES, para exercer o cargo de Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### Portaria Nº 439/2014

PORTARIA Nº 439 DE 01 DE JULHO DE 2014  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ALBERTO DOS SANTOS, Vigiante, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 01/08/2013 à 31/07/2014, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

### Portaria Nº 440/2014

PORTARIA Nº 440 DE 01 DE JULHO DE 2014  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário DANIEL BARROS GARCIA HERMANDES, Médico, lotado no Fundo Municipal de Saúde, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 07/01/2013 à 06/01/2014, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

### Portaria Nº 441/2014

PORTARIA Nº 441 DE 01 DE JULHO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR, NEILITA DO VALLE ROCHA LEANDRO, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de

Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

#### **Portaria Nº 442/2014**

PORTARIA Nº 442 DE 01 DE JULHO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, MORGANA BROCARDI DIAS, do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

#### **Portaria Nº 443/2014**

PORTARIA Nº 443 DE 01 DE JULHO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR, ELIZETE APARECIDA PEREIRA, do cargo de Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

#### **Portaria Nº 444/2014**

PORTARIA Nº 444 DE 01 DE JULHO DE 2014  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária GENI ANTUNES DE CAMPOS ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 04/03/2013 à 03/03//2014, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de julho de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### Contrato Nº 013/2014 - FMS

CONTRATO Nº 013/2014

Contrato de Prestação de Serviços para utilização dos espaços físicos, dos serviços hospitalares, dos serviços médicos, dos serviços de enfermagem e exames de análises clínicas para o atendimento aos pacientes de Leoberto Leal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, cujo paço municipal localiza-se à rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/ SC, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - HOSPITAL BOM JESUS, sediada na Praça Irmã Paulina 470, centro, Município de Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, representada neste ato representada pela Irmã ALZIRA HOEPERS, Superiora Provincial, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, Processo Licitatório nº 012/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Utilização dos espaços físicos, dos serviços hospitalares, dos serviços médicos, dos serviços de enfermagem e exames de análises clínicas para o atendimento aos pacientes de Leoberto Leal quando encaminhados em atendimento de urgência e emergência que não poderem ser realizados pela estrutura existente no Município e a complexidade do caso exigir, até 31 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica pactuado que a vigência deste contrato terá início em 04/07/2014 até o dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA o valor estipulado para as consultas médicas é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e outros procedimentos conforme o valor da tabela AMB 92, valor unitário de atendimento, conforme relatório. O valor de R\$ 10,00 (dez reais) para os serviços de expediente por atendimento, mais os valores dos exames laboratoriais, radiologia geral, ultrassonografia, tomografia, conforme o valor da tabela AMB 92. Os medicamentos (conforme BRASINDICE) e materiais (conforme tabela própria), utilizados no atendimento que não é possível mensurar por antecipação, conforme relatório. No valor total estimado de até R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

I - O pagamento será procedido diretamente a CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante entrega da Nota Fiscal em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados pela CONTRATADA, que deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular;

II - As faturas que apresentem incorreções serão, devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso o presente instrumento venha a ter sua

vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Utilização dos espaços físicos, dos serviços hospitalares, dos serviços médicos, dos serviços de enfermagem e exames de análises clínicas para o atendimento aos pacientes de Leoberto Leal quando encaminhados em atendimento de urgência e emergência que não poderem ser realizados pela estrutura existente no Município e a complexidade do caso exigir;

2) Encaminhar mensalmente Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, juntamente com relatório detalhado dos atendimentos, serviços de expediente e demais exames, medicamentos e materiais utilizados;

3) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

Convocar por escrito a CONTRATADA, todas as vezes que se fizer necessário;  
Fiscalizar, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a prestação de serviços da Contratada;

Realizar pontualmente o pagamento proposto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas forem inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que de seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** - Estipular-se-á multa equivalente 05% (cinco por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO** - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a prestar os serviços aqui previstos aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de julho de 2014.

VITOR NORBERTO ALVES  
Secretário Municipal da Saúde  
Contratante

IRMÃ ALZIRA HOEPERS  
Presidente  
Contratada

Testemunhas:  
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES  
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFMANN  
CPF/MF nº 005.166.179-90

### Portaria Nº 078/2014

Portaria n.º 078, de 04 de junho de 2014.

"Concede progressão funcional à servidores e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, em percentual, ao vencimento do servidor relacionado, em cumprimento ao Art.31, Anexo VI, da Lei Municipal 269/2002:

Nome do Servidor	Mat.	Cargo	Prog. Anterior	Prog. Atual	Mês de Ref
Emily M. Cunha	1053	Odontologa	B	C	Abril/14
Írimeo A. Pirhardt	059	Braçal	H	I	Mai/14
Odair J. de Oliveira	524	Motorista	D	E	Mai/14
Gian Carlos Knaul	1374	Digitador	A	B	Mai/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º abril de 2014, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 079/2014

PORTARIA N.º 079, de 16 de junho de 2014.

"Coloca Caminhões e Máquinas a Disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica, Considerando, os Termos de Convênios nº 2014 TR 001603 e 2014 TR 001899, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da 13º Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e o Município de Leoberto Leal;

Considerando, que estes Convênios consiste no repasse financeiro do concedente ao conveniente, para a manutenção da malha viária do Município de Leoberto Leal/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Coloca a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data, os Caminhões, Retroscavadeiras e Trator, conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Modelo
Caminhão Basculante	MAC 5289	Mercedes
Caminhão Basculante	MBB 0441	Ford
Caminhão Basculante	MIW 9763	Volvo
Retroscavadeira	--	Case 580 L
Retroscavadeira	--	Case 580 m
Trator	--	New Holland L 85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 16 de junho de 2014.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 080/2014**

PORTARIA nº 080, de 16 de junho de 2014.

Concede incorporação da Gratificação Especial de Penosidade (GEP), nos termos do art. 2º da Lei nº 781/2010, ao servidor ADOLFO SCHISSLER SCHEIMANN, e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1( Conceder incorporação da Gratificação Especial de Penosidade (GEP), nos termos do art. 2º da Lei nº 781/2010, ao servidor ADOLFO SCHISSLER SCHEIMANN, portador do CPF nº 450.1097.549-00 e do PASEP nº 1010822268-0, detentor da matrícula funcional nº 011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2( Autorizar a incorporação no vencimento do valor de R\$ 142,68 (cento e quarenta e dois reais de sessenta e oito centavos), que corresponde a 30% da gratificação percebida, tendo em vista o computo de 03 conjuntos de 12 meses de efetivo exercício nas atividades de Motorista de Veículo da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 081/2014**

Portaria n.º 081, de 16 de junho de 2014.

“Concede progressão funcional ao servidor e dá outras providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, em percentual, ao vencimento do servidor relacionado, em cumprimento ao Art.31, Anexo VI, da Lei Municipal 269/2002:

Nome do Servidor	Mat	Cargo	Prog. Anterior	Prog. Atual	Mês de Ref
Marcio Lopes	69	Assis. Administrativo	H	I	Jun/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos passam a vigorar a partir de 03 de junho de 2014, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 082/2014**

Portaria n.º 081, de 16 de junho de 2014.

“Contrata Motorista e dá Outras Providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, e a Lei Complementar nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VALDIR BAMBINETTI, portador do CPF nº 825.091.589-53 e RG nº 4.011.957, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 041, de 11 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11/06/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 083/2014**

Portaria n.º 083, de 16 de junho de 2014.

“Contrata Médico e dá outras providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e suas alterações e a Lei Complementar nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora NAARAI CAMBOIM BEZERRA, portadora do CPF nº 058.272.179-21 e RG nº 4.820.561-3, para o cargo em caráter temporário de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 40, de 09 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 09/05/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 084/2014

Portaria nº 084, de 16 de junho de 2014.

"Concede Gratificação de Motorista da Educação dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e em atenção a Lei 1.059, de 25 de abril de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Concede Gratificação de Motorista de veículos escolares do Município de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Valor em Reais
1647	Valdir Bambinetti	R\$ 280,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 11/06/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 085/2014

Portaria n.º 085, de 18 de junho de 2014.

"Exonera servidores Municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1457	Ricardo Garcia	Agente de Saúde	18.06.2014
02	1647	Valdir Bambinetti	Motorista	18.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 086/2014

Portaria n.º 086, de 23 de junho de 2014.

"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor MARCIO DONATO BRECIANI, portador do CPF nº 573.336.969-87 e RG nº 1.291.469, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 042, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 23 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 087/2014**

Portaria nº 087, de 23 de junho de 2014.

"Concede Gratificação de Motorista da Educação dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e em atenção a Lei 1.059, de 25 de abril de 2014,

**RESOLVE**

Art. 1º Concede Gratificação de Motorista de veículos escolares do Município de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Valor em Reais
1648	Marcio Donato Breciani	R\$ 280,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 23 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 088/2014**

Portaria n.º 088, de 23 de junho de 2014.

"Exonera servidora Municipal e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonera a Servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1593	Joelma da Silva	Psicóloga	09.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 09/06/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 23 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 089/2014**

Portaria nº 089, de 23 de junho de 2014.

"Concede Gratificação e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.069, de 23 de junho de 2014,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar o horário de trabalho da Servidora IRENE MARIA DA CUNHA OTTO, inscrita sob a matrícula nº 608, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para o período das 17:00 horas de um dia às 07:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º Conceder a servidora IRENE MARIA DA CUNHA OTTO, uma gratificação no valor de R\$ 675,63 (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.069 de 23 de junho de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 23 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

**Portaria Nº 090/2014**

Portaria n.º 090, de 30 de junho de 2014.

"Exonera servidores Municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar os servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1580	Bruna Sabedra Bordin	Nutricionista	30.06.2014
02	1577	Claudeson Marian	Operador de Equipamentos II	30.06.2014
03	1584	Edu Henrique Franzen	Operador de Equipamentos II	30.06.2014
04	1645	Elena da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30.06.2014
05	1567	Jaqueline Serafim	Auxiliar de Serviços Gerais	30.06.2014
06	1596	José de S. B. Ribeiro	Operador de Equipamentos II	30.06.2014

07	1557	Leandro Go- edert	Médico Veteri- nário	30.06.2014
08	1633	Mauro Faria de Paula	Operador de Equipamentos III	30.06.2014
09	1587	Priscila G. da Cunha	Enfermeira	30.06.2014
10	1586	Roberta Otto	Enfermeira	30.06.2014
11	1568	Rosimeri S. Scheidt	Coordenadora do CRAS	30.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

# Luzerna

## PREFEITURA

### Decreto 1833

DECRETO Nº 1833 de 07 de julho de 2014.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R\$ 2.669,37 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado nas fontes abaixo descritas, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído às Atividades:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0601.04.122.0007.2008 - Transferência a Entidades de Assessoramento Administrativo  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes  
Fonte 0300 - Recursos Ordinários R\$ 2.668,63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 361 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE... R\$ 0,74

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.669,37

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de julho de 2014.  
MOISES DIERSMANN  
Prefeito Municipal

### Extrato de Homologação - PL 083/2014 - Pp049/2014 - Equipamentos de Proteção Individual- PML

MUNICIPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório 0083/2014 - PML  
Pregão nº 0049/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0083/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's, de forma parcelada, para a utilização dos servidores da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições em Anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
- \* PROTEGER COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA
- Valor total: R\$ 24.165,50

Luzerna (SC), 14 de julho de 2014.

MOISES DIERSMANN  
Prefeito Municipal

### Contrato PML Nº 111.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº111/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 083/2014

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 049/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretária da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - PROTEGER COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Frei Edgar, nº 145, Centro, no Município de Joaçaba /SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.433/0001-81, neste ato representado por seu sócio administrador RONALDO MARIANA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R 3.157.438 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.060.329-16, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 083/2014, Pregão Presencial nº 049/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's, de forma parcelada, para a utilização dos servidores da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições em Anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Avental de raspa de couro, avental de segurança sem mangas, confeccionado em raspa de couro bovino, com fechamento em tiras de raspa de couro bovino.	UN	10,00	26,00	260,00
4	Capa de chuva descartável 3 micras, 1,20 metros de altura, com elástico no punho.	UN	150,00	3,50	525,00

5	Capacete de segurança: Amarelo, meia aba frontal, com cerneira e jugular, confeccionado em polietileno, deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, adesivado conforme modelo em anexo, logo do município, conforme modelo em anexo.	UN	120,00	24,00	2.880,00
6	Creme protetor para pele hidrossolúvel e óleo resistente que aplicado á pele forma uma película invisível contra o ataque agressivo de produtos como gasolina, tinta á óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato, pote 200 grs.	UN	10,00	7,45	74,50
7	Luva de algodão pigmentada confeccionada com quatro fios 100% para-aramida, tricotada em uma só peça modelo reversível, cinco dedos com punho de 7 cm elastizado, com pigmento de bolinha de PVC nos dois lados da palma e dos dedos, para proteção das mãos dos usuários contra agentes abrasivos escoriantes cortantes.	UN	200,00	1,75	350,00
8	Luva de vaqueta: luva de segurança confeccionada em vaqueta, costurada com linha de nylon ou algodão com reforço externo em vaqueta na palma e entre os dedos polegar e indicador, proteção de vaqueta embutida nas principais costuras do polegar e dedos, com elástico no dorso.	UN	200,00	13,30	2.660,00

9	Óculos de proteção: óculos de segurança modelo ampla visão, com armação modelo convencional injetada de celulose incolor ou cinza, anatômico que se ajusta ao rosto, lentes e haste moldados à injeção de 100% polycarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, sem distorções das imagens, lentes que absorvem a luz ultravioleta.	UN	250,00	4,00	1.000,00
10	Protetor auricular de concha: protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma antirruído, almofado desmontável para um perfeito ajuste na cabeça, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, para atenuação de 24-26 NRRRSF.	UN	10,00	28,00	280,00
11	Protetor auricular plug: protetor auditivo do tipo inserção, pré-moldado, confeccionado em copolímero tamanho único, em caixinha, com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR, anexos I e II, para atenuação de 16 NRRSF.	UN	10,00	1,00	100,00

12	Protetor solar FPS 58, protetor solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele. Possui fator de proteção solar 58, protege contra raios UVA e UVB. É resistente à água e contém vitamina e dermatologicamente testado, possui registro no ministério da saúde conforme previsto na lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.	UN	220,00	21,00	4.620,00
13	Respirador semi-fácil descartável: dotado de válvula de exalação e elástico para a fixação e ajuste a cabeça do usuário, deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pós-finos e névoas, tamanho único.	UN	10,00	1,60	16,00
14	Respirador semi-fácil, em elastômero atóxico, com dois conectores para fixação dos elementos filtrantes (cartucho químico e/ou filtro contra aerodispersóides), e uma válvula de exalação, tamanho único.	UN	120,00	95,00	11.400,00

1.2. O FORNECEDOR 1 - PROTEGER COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 24.165,50 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

1.3 O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC, devendo O FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.4. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.

1.5. O objeto deverá ser novo e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.6. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega nos locais previamente indicados, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h e das 13h30min às 17horas.

1.7. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade

com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.8. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

1.11. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.

1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência

de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) dias após o recebimento das mercadorias, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;

3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizara o pagamento, isentando o MUNICIPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;

4.1.2. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;

4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento

parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados

no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.081.3390.00	0	41/2014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.028.3390.00	1	79/2014	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

2.031.3390.00	1	67/2014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.060.3390.00	0	135/2014	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS DO
2.030.3390.00	1	61/2014	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	106/2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB
2.006.3390.00	0	18/2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
2.009.3390.00	0	33/2014	SEGURANCA DO TRABALHADOR
2.029.3390.00	0	44/2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DO ENSIN
2.036.3390.00	0	48/2014	PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.052.3390.00	0	115/2014	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS

#### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONALDO MARIANA

PROTEGER COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA ME  
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### **Pregão Presencial - PL 086.2014 - PP 052.2014 - Fraldas - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0086/2014 - FMS

Pregão Presencial nº 0052/2014 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preço, para aquisição, de forma parcelada, de fraldas infantis e geriátricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna e para a Secretaria de Educação Ensino Infantil no atendimento de pacientes e alunos do Município que fazem uso delas.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 24 de julho de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 24 de julho de 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Receitas Federais do Dia 10/07/2014****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 10/07/2014

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>206.115,64</b>	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	223.401,25
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	223.401,25
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	223.401,25
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	223.401,25
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do FPM 60%	134.040,75
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do FPM 25%	55.850,31
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do FPM 15%	33.510,19
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	27.394,63
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	27.394,63
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	16.436,78
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.957,85
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-44.680,24
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-44.680,24
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-44.680,24
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-44.680,24

Luzerna, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
ANGELO BRANDALISE JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA  
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

**Receitas Federais do Dia 11/07/2014****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 11/07/2014

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>11.924,98</b>
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.924,98
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	11.924,98
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	7.154,99
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	4.769,99

Luzerna, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
ANGELO BRANDALISE JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA  
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

**Relação de Compras PML 06.14****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Página: 1/16

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AE INDUSTRIA DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - I	REFORMA DE ARMÁRIOS	2140	1.000	270,0000	270,00
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS COM CLORO ATIVO	2154	10.000	4,3400	43,40
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS COM CLORO ATIVO	2166	10.000	4,3400	43,40
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS COM CLORO ATIVO	2174	10.000	4,3400	43,40
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LT, BIODEGRADAVEL, COM	2154	1.000	5,8000	5,80
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	2154	10.000	0,9100	9,10
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	2166	48.000	0,9100	43,68
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	2174	40.000	0,9100	36,40
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	2182	24.000	0,9100	21,84
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LIMPA VIDRO DESEMPAÇANTE - COM 500 ml	2154	5.000	1,8200	9,10
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LIMPA VIDRO DESEMPAÇANTE - COM 500 ml	2174	10.000	1,8200	18,20
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	PAPEL HIGIÊNICO 300MT x 10CM	2154	10.000	2,0800	20,80
ALCIR JOÃO DENARDI	DIÁRIA	2113	1.000	230,0000	230,00
ALEXANDER ROVER	ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO	2099	1.000	3.500,0000	3.500,00
ALEXANDER ROVER	ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO	2216	1.000	3.000,0000	3.000,00
ALEXANDER ROVER	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTIVEL	2138	1.000	150,0000	150,00
ALEXANDER ROVER	ADIANTAMENTO PARA INSCRIÇÃO	2097	1.000	1.820,0000	1.820,00
ALEXANDER ROVER	ADIANTAMENTO PARA MEDICAMENTO	2098	1.000	200,0000	200,00
ALEXANDER ROVER	ADIANTAMENTO PARA MEDICAMENTO	2217	1.000	200,0000	200,00
ALEXANDER ROVER	DIÁRIA	2100	4.000	140,0000	560,00
ALEXANDER ROVER	DIÁRIA	2215	4.000	140,0000	560,00
ANDERSON DALCIN - MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMES	2396	1.000	495,0000	495,00
ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA - ME	Pavimentação de passios públicos		1.000	30.185,9500	30.185,95
ANDRESSA DALLA LANA	CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA - 30H SEMANAIS	2090	116.000	10,8000	1.252,80
ANGELO DENGU NETO ME	BOTA BRANCA Nº 37	2446	1.000	33,0000	33,00
ANGELO DENGU NETO ME	BOTA DE BORRACHA Nº38	2446	11.000	30,0000	330,00
ANGELO DENGU NETO ME	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	2446	5.000	2,5000	12,50
ANGELO DENGU NETO ME	CAPA DE CHUVA FERRADA	2446	3.000	25,0000	75,00
ANGELO DENGU NETO ME	ENXADA COM CABO	2445	3.000	21,0000	63,00
ANGELO DENGU NETO ME	FOICE COM CABO	2445	1.000	20,0000	20,00
ANGELO DENGU NETO ME	LONA AMARELA 2X2	2446	2.000	27,5000	55,00
ANGELO DENGU NETO ME	LONA AMARELA 4X3	2446	1.000	63,0000	63,00
ANGELO DENGU NETO ME	LONA AMARELA 5X4	2446	1.000	99,0000	99,00
ANGELO DENGU NETO ME	LONA AMARELA 7X4	2446	1.000	172,0000	172,00
ANGELO DENGU NETO ME	LONA PRETA 6x1	2446	10.000	6,0000	60,00

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 2/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANGELO DENGO NETO ME	LUVA DE RASPA PUNHO 7 CM COM REFORÇO INTERNO	2446	5,000	17,5000	87,50
ANGELO DENGO NETO ME	PA COM CABO	2445	2,000	22,0000	44,00
ARNALDO HACK	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA	2117	11,000	35,0000	385,00
ARNALDO HACK	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA		6,000	35,0000	210,00
AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	Linha 03 - Matutino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e vic	2419	706,927	4,7000	3.322,56
AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	Linha 03 - Matutino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e vic	2420	13,072	4,7000	61,44
AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	Linha 04 - Vespertino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e v	2420	774,000	4,7000	3.637,80
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	ARLA	2275	1,000	69,0000	69,00
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	DIESEL S10		1.650,000	2,7900	4.603,50
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	DIESEL S10	2314	5.000,000	2,8300	14.150,00
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	DIESEL S10		10.000,000	2,8300	28.300,00
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	Prestação de serviços de LAVAGEM para categoria de veículo	2206	1,000	155,0000	155,00
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	Prestação de serviços de LAVAGEM para categoria de veículos	2260	1,000	115,0000	115,00
B2W COMPANHIA DIGITAL	CELULAR	2094	1,000	703,1200	703,12
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	ADESIVO CASCOLA 730GR	2083	2,000	19,9000	39,80
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	AQUECEDOR DE AGUA ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA DE 6000W, PRESSÃO	2086	4,000	127,0000	508,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	ASSENTO SANITÁRIO	2083	1,000	15,7000	15,70
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	BUCHA Nº 06	2085	2,000	0,0600	0,12
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9LT	2083	1,000	19,2000	19,20
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	CAL PARA PINTURA COM 8KG	2085	5,000	5,9800	29,90
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	CIMENTO SACO COM 50kg	2084	30,000	23,0000	690,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	2084	8,000	33,9000	271,20
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	GLOBOFIX FIXADOR P/ PINTURA EM CAL	2085	8,000	1,1900	9,52
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 40w / 220V	2082	50,000	4,6900	234,50
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2083	6,000	2,0000	12,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE + PORTA START	2082	20,000	1,9900	39,80
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	RECPÁCULO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE c/JO REF.27	2082	10,000	1,8000	18,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	SILICONE 50gr - INCOLOR	2083	3,000	2,8000	8,40
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	TEE ADAPTADOR	2082	10,000	4,8000	48,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	TELHA ONDULADA 2,13x1,10x 6mm	2088	10,000	38,0000	380,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	TELHA PLÁSTICA 2,44x1,10	2083	5,000	44,0000	220,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	TIJOLO 6 FUIROS 14 x 9 x 24 cm	2084	60,000	0,5200	31,20
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	2082	15,000	21,4000	321,00
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	2087	3,000	48,5000	145,50
BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA	VEDA CALHA ALUMÍNIO 285 GR	2083	1,000	10,0000	10,00
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2229	1,000	295,7700	295,77
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2230	1,000	887,3100	887,31

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 3/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2231	1,000	591,5400	591,54
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2232	1,000	3.253,4700	3.253,47
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2233	1,000	1.478,8500	1.478,85
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2234	1,000	295,7700	295,77
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2235	1,000	4.327,2200	4.327,22
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2236	1,000	887,3100	887,31
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2237	1,000	295,7700	295,77
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2238	1,000	577,4500	577,45
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2239	1,000	1.774,6200	1.774,62
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2240	1,000	2.070,3900	2.070,39
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2241	1,000	3.211,2100	3.211,21
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2242	1,000	2.380,2400	2.380,24
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	2276	1,000	16.110,6500	16.110,65
BORRACHARIA E VULCANIZ. LUZERNA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	2416	1,000	60,0000	60,00
BORRACHARIA E VULCANIZ. LUZERNA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	2417	1,000	37,0000	37,00
BORRACHARIA E VULCANIZ. LUZERNA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	2418	1,000	1.155,0000	1.155,00
CAMAJUR- MANGUEIRAS E VED. HIDRAUL. LTDA	ANEL DE BORRACHA	2137	4,000	2,5000	10,00
CAMAJUR- MANGUEIRAS E VED. HIDRAUL. LTDA	MANGUEIRA 3/8	2137	1,000	106,0000	106,00
CAMAJUR- MANGUEIRAS E VED. HIDRAUL. LTDA	REPARO	2137	1,000	280,0000	280,00
CAMAJUR- MANGUEIRAS E VED. HIDRAUL. LTDA	TERMINAL FEMEA	2137	1,000	17,0000	17,00
CAMAJUR- MANGUEIRAS E VED. HIDRAUL. LTDA	TERMINAL FEMEA GIRATÓRIA	2137	1,000	29,0000	29,00
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CAMINHÃO TRACADO 6X4, NOVO, MINIMO COM 08 MARCHAS A FRENTE		1,000	5.102,0400	5.102,04
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CAMINHÃO TRACADO 6X4, NOVO, MINIMO COM 08 MARCHAS A FRENTE		1,000	240.897,9600	240.897,96
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGIL	Comodato CFTV - Centro de Eventos São João Batista	2133	7,000	312,1390	2.184,97
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGIL	Comodato CFTV - Escola Municipal São Francisco	2134	7,000	365,0440	2.555,31
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGIL	Comodato CFTV - Paço Municipal	2135	7,000	169,2958	1.185,07
CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DE SC	BOLSA AUXÍLIO/ ESTAGIÁRIO		1,000	2.666,6700	2.666,67
CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DE SC	BOLSA AUXÍLIO/ ESTAGIÁRIO	2297	1,000	196,0000	196,00
CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DE SC	BOLSA AUXÍLIO/ ESTAGIÁRIO	2298	1,000	5.686,1100	5.686,11
CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DE SC	BOLSA AUXÍLIO/ ESTAGIÁRIO	2299	1,000	441,0000	441,00
CESAR SCHEUFELE	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTIVEL		1,000	300,0000	300,00
CESAR SCHEUFELE	DIÁRIA	2218	1,000	95,0000	95,00
CESAR SCHEUFELE	DIÁRIA	2219	4,000	95,0000	380,00
CLARO S.A.	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2270	0,500	95,0000	47,50
CLARO S.A.	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2272	1,000	169,0600	169,06
COMERCIO DE FERRO VELHO LUZERNA LTDA	CHAPA DE APROVEITAMENTO	2244	1,000	542,7400	542,74
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	ARRUELA	2093	295,0000	3,0000	885,00
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	ARRUELA LISA NORMAL 3/16	2253	0,080	5,0000	0,40
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	ARRUELA LISA NORMAL 3/16	2253	0,100	3,0000	0,30

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 4/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	BROCA PARA CONCRETO	2255	1,000	13,0000	13,00
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	BUCHA NYLON S10	2253	0,100	33,0000	3,30
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	BUCHA NYLON S-8	2253	0,160	25,0000	4,00
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	BUCHA NYLON S-8	2253	0,100	21,0000	2,10
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML	2254	1,000	6,0000	6,00
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	HASTE ROSCADA	2253	0,040	60,0000	2,40
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PARAFUSO	2253	0,160	12,0000	1,92
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PARAFUSO	2253	0,200	52,0000	10,40
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO	2253	0,100	34,0000	3,40
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO	2253	0,100	18,0000	1,80
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PINO DE CENTRO	2253	1,000	14,0000	14,00
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PORCA SEXTAVADA	2253	0,010	15,0000	0,15
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	PORCA SEXTAVADA	2253	0,040	5,0000	0,20
CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA	TUBO CONCRETO 100cm CA-1	2441	12,000	175,0000	2.100,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	MENSALIDADE		8,000	472,0000	3.776,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	MENSALIDADE		1,000	160,0000	160,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	MENSALIDADE		1,000	160,0000	160,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	MENSALIDADE		8,000	472,0000	3.776,00
DARCI PEDRO FACIN E/OU IVETE A. FACIN	FLOR DE EPOCA	2294	1,277,000	0,5000	638,50
DETONI E CIA LTDA - ME	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER COMPRIMENTO 14 CM	2266	1,000	26,8600	26,86
DETONI E CIA LTDA - ME	BANDEJA MULTITUSO, EM MATERIAL PLASTICO	2266	10,000	10,2000	102,00
DETONI E CIA LTDA - ME	BANDEJA MULTITUSO, EM MATERIAL PLASTICO	2267	10,000	10,2000	102,00
DETONI E CIA LTDA - ME	BANDEJA MULTITUSO, EM MATERIAL PLASTICO	2268	10,000	10,2000	102,00
DETONI E CIA LTDA - ME	COLHER DE INOX GRANDE	2266	5,000	19,0000	95,00
DETONI E CIA LTDA - ME	COLHER DE INOX GRANDE	2267	5,000	19,0000	95,00
DETONI E CIA LTDA - ME	COPO INFANTIL INOX - 300ML	2267	100,000	14,2000	1.420,00
DETONI E CIA LTDA - ME	COPO INFANTIL INOX - 300ML	2268	100,000	14,2000	1.420,00
DETONI E CIA LTDA - ME	FORMA DE BOLO EM ALUMINIO POLIDO	2266	3,000	26,4200	79,26
DETONI E CIA LTDA - ME	FRIGIDEIRA COM CABO DE MADEIRA Nº26	2267	3,000	30,7200	92,16
DETONI E CIA LTDA - ME	PANELA DE PRESSAO ALUMINIO POLIDO, 10 LITROS 24CM DE DIAMETRO	2268	1,000	119,0000	119,00
DETONI E CIA LTDA - ME	RALADOR 4 FACES INOX	2266	1,000	32,0000	32,00
DETONI E CIA LTDA - ME	RALADOR 4 FACES INOX	2267	3,000	32,0000	96,00
DETONI E CIA LTDA - ME	RALADOR 4 FACES INOX	2268	3,000	32,0000	96,00
DETONI E CIA LTDA - ME	TABUA RETANGULAR COM CABO EM MADEIRA	2266	3,000	40,0000	120,00
DETONI E CIA LTDA - ME	TABUA RETANGULAR COM CABO EM MADEIRA	2267	6,000	40,0000	240,00
DETONI E CIA LTDA - ME	TABUA RETANGULAR COM CABO EM MADEIRA	2268	4,000	40,0000	160,00
DIGIMAG MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	IMPRESSORA COLORIDA LOCACAO DE 03 MAQUINAS COLORIDAS PARA S	2439	2,282,000	0,4100	935,62

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 5/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	IMPRESSORA COLORIDA LOCAÇÃO DE 03 MAQUINAS COLORIDAS PARA S	2440	1.501,000	0,4100	615,41
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	2433	3.757,000	0,0382	143,52
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	2434	5.454,000	0,0382	208,34
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	2435	11.495,000	0,0382	439,11
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	2436	3.501,000	0,0382	133,74
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	2437	10.998,000	0,0382	420,12
DIGIQAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	2438	10.819,000	0,0382	413,29
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP	MICRO COMPUTADOR: Configurações Mínimas:	2190	4,000	2,700,0000	10,800,00
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP	MICRO COMPUTADOR: Configurações Mínimas:	2191	1,000	2,700,0000	2,700,00
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP	MICRO COMPUTADOR: Configurações Mínimas:	2192	2,000	2,700,0000	5,400,00
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP	MICRO COMPUTADOR: Configurações Mínimas:	2193	1,000	2,700,0000	2,700,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Bloco de Passagem Luzerna x Caetano Branco	2252	2,000	126,0000	252,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Carteirinha Luzerna x Joaçaba	2250	1,000	162,5000	162,50
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Carteirinha Luzerna x Joaçaba	2251	1,000	162,5000	162,50
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Linha 02 - Matutino - Luzerna a Linha Passo da Invernada e v	2421	504,000	4,6400	2.338,56
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Linha 12 - Matutino - Luzerna à Linha Leãozinho/Bairro São J	2421	185,756	4,8000	891,63
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Linha 12 - Matutino - Luzerna à Linha Leãozinho/Bairro São J	2422	570,244	4,8000	2.737,17
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Linha 13 - Vespertino - Luzerna ao Bairro São João e Portal	2422	238,000	4,8000	1.142,40
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	PASSAGEM DE ESTUDANTE	2397	4,000	60,0000	240,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	PASSAGEM DE ESTUDANTE	2398	200,000	1,7500	350,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	PASSAGEM DE ESTUDANTE	2399	600,000	1,7500	1.050,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	PASSAGEM DE ESTUDANTE	2400	600,000	1,7500	1.050,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	PASSAGEM DE ESTUDANTE	2427	5,610,000	1,1000	6.171,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS	2141	72,000	4,0000	288,00
ERWIN FELDER JUNIOR	Prancha usada Semi Reboque carrega tudo com 02 eixos e Rampa	2173	1,000	40,500,0000	40,500,00
EVERTON KRUG	ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO	2076	1,000	300,0000	300,00
EVERTON KRUG	ADIANTAMENTO PARA INSCRIÇÃO	2075	1,000	135,0000	135,00
EVERTON KRUG	DIÁRIA	2077	2,500	140,0000	350,00
F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA	GLP DE GÁS COM 13 kg	2291	2,000	46,0000	92,00
F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA ME	RECARGA DE BOTUJO DE GAS P45	2292	1,000	215,0000	215,00
F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA ME	RECARGA DE BOTUJO DE GAS P45	2293	2,000	215,0000	430,00
F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA ME	RECARGA DE BOTUJO DE GAS P45	2428	1,000	215,0000	215,00
FECAM- FEDER. CATARINENSE DE MUNICIPIOS	MENSALIDADE		7,000	940,0000	6.580,00
FUND. CENTRO TECNOLOGICO DE PROD. INDUÍ	Prestação de serv. de Assist. e Consult. Técnica - INOVALE	2130	10,000	4,080,0000	40,800,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	ACELGA VERDE	2118	20,000	4,1300	82,60
GUILHERME BRAGHIROLI ME	ACELGA VERDE		16,000	4,1300	66,08
GUILHERME BRAGHIROLI ME	ACELGA VERDE		15,000	4,1300	61,95
GUILHERME BRAGHIROLI ME	ACELGA VERDE	2124	20,000	4,1300	82,60

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 6/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GUILHERME BRAGHIROLI ME	BATATA INGLESIA LAVADA	2118	50,000	3,2000	160,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	BATATA INGLESIA LAVADA		50,000	3,2000	160,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	BATATA INGLESIA LAVADA		50,000	3,2000	160,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	BATATA INGLESIA LAVADA	2124	50,000	3,2000	160,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	CEBOLA	2118	50,000	2,2000	110,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	CEBOLA		40,000	2,2000	88,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	CEBOLA		50,000	2,2000	110,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	CEBOLA	2124	50,000	2,2000	110,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MAÇA GALA OU FUGI	2118	40,000	2,4000	96,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MAÇA GALA OU FUGI		40,000	2,4000	96,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MAÇA GALA OU FUGI		40,000	2,4000	96,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MAÇA GALA OU FUGI	2124	20,000	2,4000	48,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MANGA	2118	50,000	2,4000	120,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MANGA		50,000	2,4000	120,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MANGA		50,000	2,4000	120,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MANGA	2124	50,000	2,4000	120,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MELAO	2118	30,000	2,8500	85,50
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MELAO		35,000	2,8500	99,75
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MELAO		30,000	2,8500	85,50
GUILHERME BRAGHIROLI ME	MELAO	2124	30,000	2,8500	85,50
GUILHERME BRAGHIROLI ME	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	2119	10,000	4,6300	46,30
GUILHERME BRAGHIROLI ME	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	2121	10,000	4,6300	46,30
GUILHERME BRAGHIROLI ME	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	2122	10,000	4,6300	46,30
GUILHERME BRAGHIROLI ME	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	2125	10,000	4,6300	46,30
GUILHERME BRAGHIROLI ME	TOMATE -	2118	20,000	4,2000	84,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	TOMATE -		40,000	4,2000	168,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	TOMATE -		30,000	4,2000	126,00
GUILHERME BRAGHIROLI ME	TOMATE -	2124	30,000	4,2000	126,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Bermuda feminina em		16,000	21,9000	350,40
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Bermuda feminina em tecido 100%		16,000	21,9000	350,40
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Blusa de Moleton, 50% algodão e 50% poliéster, na cor vermel		6,000	34,4000	206,40
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Calção em tecido		16,000	16,9000	270,40
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Calção em tecido 100% poliéster		20,000	16,9000	338,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Calção em tecido 100% poliéster, modelo masculino		16,000	16,9000	270,40
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Camiseta em malha pique- 53% algodão e 47% poliéster, na cor		40,000	23,4000	936,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Camiseta em te		16,000	22,4000	358,40
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Camiseta em tecido 100% poliéster, modelo		20,000	21,4000	428,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	Camiseta em tecido 100% poliéster, modelo Masculino nas		16,000	21,8000	348,80
HERVAL PLACAS P C LTDA - EPP	PAR ALUM. REPLAC. C/ TARJETA	2295	1,000	125,0000	125,00

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 7/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
HERVAL PLACAS P C LTDA - EPP	TRANS. ALUM. CIN. 3M	2295	1,000	87,0000	87,00
IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO ADMINISTRAÇÃO	ASSINATURA E/OU RENOVAÇÃO DE INFORMATIVO	2129	1,000	3,000,0000	3,000,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2300	1,000	700,0000	700,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2301	1,000	47,0000	47,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2302	1,000	790,0000	790,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2303	1,000	47,0000	47,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2304	1,000	540,0000	540,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2305	1,000	47,0000	47,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2306	1,000	790,0000	790,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2307	1,000	47,0000	47,00
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2308	1,000	5,299,4400	5,299,44
IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	2309	1,000	376,0000	376,00
JAIRO ODILON DA SILVA 44003951034	ASSINATURA NOSSO AMIGUINHO	2128	2,000	348,0000	696,00
JAIRO ODILON DA SILVA 44003951034	ASSINATURA NOSSO AMIGUINHO INGLES	2128	2,000	348,0000	696,00
L.G.C.R. COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCERTO DE NOBREAK	2223	1,000	295,0000	295,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W Realis, com (2) dois conectores	2199	5,000	45,9000	229,50
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	MONITOR LCD DE 18.5" widescreen; Base com ajuste de altura m	2197	3,000	460,0000	1,380,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	MONITOR LCD DE 18.5" widescreen; Base com ajuste de altura m	2198	2,000	460,0000	920,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	MOUSE com conector USB 2.0, (3) três botões + Scroll, resolu	2197	2,000	14,5000	29,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	MOUSE com conector USB 2.0, (3) três botões + Scroll, resolu	2198	2,000	14,5000	29,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	SISTEMA OPERACIONAL: WinPro 8.1 OLP NL Gov Legalization GetG	2195	2,000	574,0000	1,148,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	SISTEMA OPERACIONAL: WinPro 8.1 OLP NL Gov Legalization GetG	2196	2,000	574,0000	1,148,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	TECLADO COM CONECTOR USB, deve possuir 107 teclas + 8 teclas	2197	2,000	24,0000	48,00
LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	TECLADO COM CONECTOR USB, deve possuir 107 teclas + 8 teclas	2198	2,000	24,0000	48,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	BASE PARA RELE FOTO ELETRONICO, CORRENTE NOMINAL 10A, 220V,	2080	2,000	5,0000	10,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	BOCAL DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E-40	2080	1,000	4,8000	4,80
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	BOCAL DE PORCELANA PARA LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E-27	2080	3,000	2,3000	6,90
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	CABO FLEXIVEL 2.5MM²	2080	15,000	0,6000	9,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2 X 30 A, 198/242V, 60 Hz, CONTACTO	2080	1,000	115,0000	115,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	CONECTOR AMPACTINHO TIPO II	2080	3,000	2,0000	6,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	2080	2,000	1,5000	3,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	FITA ISOLANTE ADESIVA, PVC, ESPESSURA 0,19MM, LARGURA 19MM,	2080	3,000	2,4000	7,20
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, 400W - 220 V, ALTA PRESSÃO, OVOID	2080	5,000	15,5000	77,50
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	2080	1,000	16,2000	16,20
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - 220V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	2080	5,000	14,8000	74,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	2080	2,000	15,5000	31,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	2080	9,000	11,5000	103,50
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	Manutenção das redes de iluminação pública e dos ginásio	2079	56,000	29,0000	1,624,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 8/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150 W- 220 V	2080	1,000	38,0000	38,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 250 W - 220	2080	3,000	47,0000	141,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 70W - 220 V,	2080	2,000	25,0000	50,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO/MERCURIO 400	2080	1,000	59,0000	59,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO 400W	2080	1,000	58,0000	58,00
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	RELE FOTO ELETRONICO, RE-98 105 A 305V, AUTOMATICO, HOLOMOGA	2080	7,000	10,9000	76,30
MARCIO JOAREZ DUDAS	DIÁRIA	2142	1,000	95,0000	95,00
MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS ME	SERVIÇOS DE CARPINTARIA(ALVENARIA)	2442	7,000	19,0000	133,00
MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS ME	SERVIÇOS DE CONCERTOS DE BOCA DE LOBOS	2444	12,000	18,0000	216,00
MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS ME	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	2442	7,300	5,5000	40,15
MARISTELA GOMES	ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO	2271	1,000	360,0000	360,00
MECANICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍC	2078	61,000	58,6648	3.578,55
MECANICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍC	2092	8,000	58,6648	469,32
MECANICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICU	2078	29,000	55,0000	1.595,00
MECANICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CON	2092	26,000	50,7102	1.318,47
MECANICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONS	2078	27,000	34,0000	918,00
MECANICA E CHAPEAÇÃO PORTAL LTDA	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONS	2092	5,000	34,0000	170,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	ABRACADEIRA	2288	1,000	3,5000	3,50
MECANICA FACIN LTDA - ME	ANEL DE VEDAÇÃO	2287	1,000	3,0000	3,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	ARRUELA	2288	2,000	1,8500	3,70
MECANICA FACIN LTDA - ME	ARRUELA	2288	2,000	2,4700	4,94
MECANICA FACIN LTDA - ME	ARRUELA BUJÃO	2312	1,000	3,0000	3,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	ARRUELA DE CAIXA	2288	1,000	3,0600	3,06
MECANICA FACIN LTDA - ME	ARTICULAÇÃO	2287	1,000	49,0000	49,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	BIELETA	2287	2,000	46,0000	92,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	BUCHA DO AMORTECEDOR	2285	4,000	4,0000	4,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	CINTA PLÁSTICA	2312	2,000	0,6000	1,20
MECANICA FACIN LTDA - ME	COLA PRETA	2288	1,000	34,0000	34,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	CORREIA DENTADA	2286	1,000	56,0000	56,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	COXIM CAVERINHA ESCAPAMENTO ORELHA DE IMACACO	2285	2,000	3,0000	6,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	COXIM MOTOR	2288	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	FILTRO DE AR	2288	1,000	42,0000	42,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	FILTRO DE AR	2312	1,000	23,0000	23,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	FILTRO DE ÓLEO	2287	1,000	16,0000	16,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 9/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FACIN LTDA - ME	GARFO DA CAIXA	2288	1,000	100,7400	100,74
MECANICA FACIN LTDA - ME	JUNTO CAMBIO	2288	1,000	36,0000	36,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	LAMPADA PARA VEICULO	2287	1,000	2,5000	2,50
MECANICA FACIN LTDA - ME	MAÇANETA	2288	2,000	6,0000	12,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	MECANICA FACIN LTDA - ME	2285	1,000	9,0000	9,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA	2288	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	MANGUEIRA PARA VEÍCULO	2288	1,000	38,0000	38,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	MÁQUINA VIDRO	2288	1,000	2,4700	2,47
MECANICA FACIN LTDA - ME	MOLA	2288	1,000	29,0000	29,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	PALHETAS P/ VEÍCULO	2285	1,000	103,0000	103,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	PASTILHAS DE FREIO	2286	1,000	717,3700	717,37
MECANICA FACIN LTDA - ME	PINHÃO E COROA	2288	1,000	26,0000	26,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	REPARO DA TAMPA	2288	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	REPARO ESTABILIZADOR DT	2287	2,000	14,0000	28,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	RETENTOR	2288	2,000	25,0000	50,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	RETENTOR	2288	2,000	7,0000	14,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	RETENTOR CUBO	2286	1,000	86,0000	86,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	ROLAMENTO CORREIA	2288	4,000	38,0000	152,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	ROLAMENTO CUBO	2288	1,000	49,3200	49,32
MECANICA FACIN LTDA - ME	SEGMENTO	2280	4,000	28,0000	112,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONST	2281	11,500	28,0000	322,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONST	2282	4,000	28,0000	112,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONST	2284	29,000	28,0000	812,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONST	2284	4,500	28,0000	126,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONST	2313	1,000	28,0000	28,00
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE 1.0 FLEX ANO/2003	2203	1,000	807,5600	807,56
MERCADO RZ LTDA	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	2155	5,000	8,9100	44,55
MERCADO RZ LTDA	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	2155	50,000	0,6800	34,00
MERCADO RZ LTDA	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	2175	24,000	0,6800	16,32
MERCADO RZ LTDA	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	2155	10,000	8,7500	87,50
MERCADO RZ LTDA	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 105 LITROS, NA COR GELADO	2167	1,000	134,0000	134,00
MERCADO RZ LTDA	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELADO	2167	1,000	54,0000	54,00
MERCADO RZ LTDA	REFIL MOP PÓ EM ACRÍLICO PARA ARMAÇÃO PROFISSIONAL 60 cm	2183	2,000	38,0000	76,00
MERCADO RZ LTDA	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS, PA	2167	5,000	8,9000	44,50

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 10/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO RZ LTDA	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	2176	6,000	8,9000	53,40
MICHEL FABRICIO MOTT - DESPACHANTE	LICENCIAMENTO	2105	1,000	50,0000	50,00
MICHEL FABRICIO MOTT - DESPACHANTE	LICENCIAMENTO	2106	1,000	50,0000	50,00
MICHEL FABRICIO MOTT - DESPACHANTE	LICENCIAMENTO	2148	1,000	50,0000	50,00
MICHEL FABRICIO MOTT - DESPACHANTE	TRANSFERENCIA	2245	1,000	80,0000	80,00
MOISES DIERSMANN	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	2112	1,000	100,0000	100,00
MOISES DIERSMANN	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	2221	1,000	100,0000	100,00
MOISES DIERSMANN	DIÁRIA	2111	1,000	290,0000	290,00
MOISES DIERSMANN	DIÁRIA	2189	0,500	290,0000	145,00
MOISES DIERSMANN	DIÁRIA	2220	2,000	290,0000	580,00
NILVA CARDOSO GAB 82842825934	Oficina de Artes Visuais - Bordado, Crochê e Tricô. (Oficine	2443	52,000	34,0000	1.768,00
O N EVENTOS LTDA - ME	TAXA DE INSCRIÇÃO	2089	1,000	1.260,0000	1.260,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. COMPOSIC	2177	20,000	1,9800	39,60
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	2177	20,000	0,6500	13,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	2156	2,000	53,1900	106,38
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM 01 LITRO	2156	2,000	16,3500	32,70
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LENCO ÚMIDO - PACOTE COM 70 UNIDADES DE 20 X 12 cm	2184	5,000	1,7500	8,75
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	2157	1,000	2,5800	2,58
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	2177	5,000	2,5800	12,90
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO G	2157	5,000	1,6300	8,15
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO G	2177	6,000	1,6300	9,78
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO G	2184	15,000	1,6300	24,45
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO M	2157	5,000	1,6300	8,15
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO M	2168	15,000	1,6300	24,45
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO M	2177	6,000	1,6300	9,78
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA, TAMANHO M	2184	15,000	1,6300	24,45
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA - TAMANHO P	2157	5,000	1,6300	8,15
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA - TAMANHO P	2177	12,000	1,6300	19,56
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA - TAMANHO P	2184	15,000	1,6300	24,45
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (BOLSA - FIO 100% ALGODÃO) COR	2168	10,000	2,6000	26,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	2168	10,000	1,9500	19,50
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	2177	10,000	1,9500	19,50
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	2184	8,000	1,9500	15,60
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	QUEROSENE - 800 ml	2177	20,000	5,6000	112,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SABONETES ANTI-SEPTICOS COM 5 LITROS	2177	2,000	15,3800	30,76
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 15 LITROS	2157	5,000	2,0300	10,15
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 15 LITROS	2177	10,000	2,0300	20,30
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 30 LITROS	2157	5,000	3,9500	19,75

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 11/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 30 LITROS	2177	10,000	3,9500	39,50
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 30 LITROS	2184	20,000	3,9500	79,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 50 LITROS	2157	5,000	4,4300	22,15
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 50 LITROS	2177	15,000	4,4300	66,45
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 50 LITROS	2184	20,000	4,4300	88,60
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO PLÁSTICO PICOTADO 25x35x0,17	2156	3,000	9,9500	29,85
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17	2156	3,000	14,0000	42,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACOLA PLÁSTICA 25x34 - COM 1000 UNIDADES	2156	3,000	21,5300	64,59
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAPONÁCEO LÍQUIDO - 300 ml	2168	10,000	1,7000	17,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAPONÁCEO LÍQUIDO - 300 ml	2177	20,000	1,7000	34,00
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2205	1,000	991,4800	991,48
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2211	1,000	250,5000	250,50
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2213	1,000	132,6200	132,62
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE		1,000	315,0400	315,04
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2243	1,000	634,3800	634,38
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	2290	1,000	2,086,8000	2,086,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/01 LT- CLORO ATIVO	2159	10,000	0,9200	9,20
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁLCOOL 96 GRAUS	2159	20,000	3,3900	67,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁLCOOL 96 GRAUS	2178	12,000	3,3900	40,68
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁLCOOL 96 GRAUS	2185	24,000	3,3900	81,36
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CAFÉ TORRADO E MOIDO	2158	15,000	5,9500	89,25
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CHÁ DE DIVERSOS SABORES	2158	5,000	2,2900	11,45
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS DIVERSOS SABORES	2158	5,000	3,5900	17,95
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	2160	50,000	2,1900	109,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	2178	50,000	2,1900	109,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml - COM 50 UN	2160	30,000	3,1900	95,70
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	2159	4,000	1,1500	4,60
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	2178	10,000	1,1500	11,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ESPONJA VERDE/AMARELA C/ 3 UN 92x65x43mm	2159	20,000	1,4900	29,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ESPONJA VERDE/AMARELA C/ 3 UN 92x65x43mm	2178	30,000	1,4900	44,70
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ESPONJA VERDE/AMARELA C/ 3 UN 92x65x43mm	2185	20,000	1,4900	29,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	2159	5,000	0,9800	4,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	2169	10,000	0,9800	9,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	2185	10,000	1,1900	11,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	2160	50,000	0,9500	47,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO	2160	50,000	0,4800	24,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO	2178	50,000	0,4800	24,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	2158	36,000	2,2900	82,44

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 12/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	2179	12,000	2,2900	27,48
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	2159	5,000	2,8900	14,45
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	2169	20,000	2,8900	57,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	2178	10,000	2,8900	28,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO BRANCO	2159	10,000	1,0100	10,10
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO BRANCO	2178	96,000	1,0100	96,96
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO BRANCO	2185	80,000	1,0100	80,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO, FOLHA DUPLA ESPECIAL	2169	50,000	2,6900	134,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	2159	10,000	5,5000	55,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	2169	40,000	5,5000	220,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	2178	50,000	5,5000	275,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	2185	25,000	5,5000	137,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	2160	5,000	1,8000	9,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	2169	2,000	4,0000	8,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	2178	6,000	4,0000	24,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	2185	3,000	4,0000	12,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G	2159	1,000	3,1000	3,10
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL GRÃO AZUL CONVENCIONAL, MULTIPLA A	2159	5,000	3,1900	15,95
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL GRÃO AZUL CONVENCIONAL, MULTIPLA A	2169	20,000	3,1900	63,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL GRÃO AZUL CONVENCIONAL, MULTIPLA A	2178	10,000	3,1900	31,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABONETE, 90GR	2159	2,000	0,6000	1,20
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	TOALHA DE LAVABO 100%ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 50X 85CM	2159	2,000	3,9900	7,98
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	TOALHA DE LAVABO 100%ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 50X 85CM	2169	5,000	3,9900	19,95
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	TOALHA DE LAVABO 100%ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 50X 85CM	2185	5,000	3,9900	19,95
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	VASSOURA DE NYLON	2159	2,000	4,0000	8,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	VASSOURA DE NYLON	2178	10,000	4,0000	40,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS f	2161	10,000	13,1900	131,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM G.	2170	10,000	13,1900	131,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM G.	2180	10,000	13,1900	131,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM G.	2186	10,000	13,1900	131,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	2161	10,000	13,1900	131,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	2170	10,000	13,1900	131,90

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 13/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	2180	10,000	13,1900	131,90
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	2186	10,000	13,1900	131,90
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	2161	10,000	13,9000	139,00
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	2170	10,000	13,9000	139,00
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	2180	10,000	13,9000	139,00
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	2186	10,000	13,9000	139,00
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	2161	5,000	7,9900	39,95
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	2170	2,000	7,9900	15,98
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	2180	2,000	7,9900	15,98
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	2186	2,000	7,9900	15,98
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	SACO DE LIXO 100 LITROS - ROLO AZUL COM 50 UNIDADES	2161	60,000	5,7500	345,00
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	SACO DE LIXO 100 LITROS - ROLO AZUL COM 50 UNIDADES	2170	50,000	5,7500	287,50
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS /	SACO DE LIXO 100 LITROS - ROLO AZUL COM 50 UNIDADES	2180	50,000	5,7500	287,50
PEDREIRA TRIANGULO LTDA	Brita graduada (basalto), destinada a britagem das estradas,	2264	73,230	48,0000	3.515,04
PEDREIRA TRIANGULO LTDA	Brita graduada (basalto), destinada a britagem das estradas,	2265	105,000	48,0000	5.040,00
PEDREIRA TRIANGULO LTDA	Brita I (basalto) faixa granulométrica material passando em	2264	23,700	48,0000	1.137,60
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	PNEU 1000/20 TRASEIRO, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL	2139	4,000	1.173,0000	4.692,00
POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	Pavimentação em Paralelepípedo	2394	1,000	105.524,5100	105.524,51
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	FORMULARIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL COM 4 VIAS	2394	2,000	162,0000	324,00
RADIO LIDER DO VALE LTDA.	Inserções de 30" - AM	2430	9,000	25,0000	225,00
RADIO LIDER DO VALE LTDA.	Inserções de 30" - AM	2432	18,000	25,0000	450,00
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA	Inserção de 30" - FM	2432	18,000	23,0000	414,00
RADIO TRANSOESTE LTDA	Inserções de 15" (quinze segundos) - FM	2429	18,000	15,0000	270,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2115	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2116	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2127	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2202	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2209	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2259	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	2278	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2081	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2101	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2114	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2163	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2164	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2165	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2201	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2210	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2258	1,000	20,0000	20,00

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 14/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	2277	1,000	20,0000	20,00
REMIDIA KRUG	DIÁRIA	2222	4,000	95,0000	380,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME	PROJETOR MULTIMÍDIA. Configurações mínimas 3000 Lumens (1920	2447	1,000	2.440,0000	2.440,00
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	DIFUSOR DE AR	2262	2,000	12,0500	24,10
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL	2262	1,000	216,9900	216,99
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	ELEMENTO SEGUNDARIO	2262	1,000	55,5600	55,56
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	FILTRO DE AR	2262	1,000	61,7200	61,72
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	FILTRO OLEO	2262	1,000	209,6200	209,62
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	FILTRO SEPARADOR	2262	1,000	97,3100	97,31
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	OLEO 15W 400	2263	10,000	15,1500	151,50
RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	REVISÃO DE SEIS MESES DO VEICULO PLACA MLS 9734	2261	2,000	70,0000	140,00
SABRINA ROVER	ADIANTAMENTO PARA INSCRIÇÃO	2126	1,000	1.624,0000	1.624,00
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Calça moleton, com tecido 50% algodão e 50% poliéster, na co		6,000	30,2000	181,20
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Calção		20,000	16,5000	330,00
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Camiseta em		16,000	22,5000	360,00
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Camiseta em malha pique, 53% algodão		20,000	22,4000	448,00
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Camiseta em malha pique, modelo baby look, 53% algodão e 47%		35,000	22,2000	777,00
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Camiseta em tecido 100% poliéster, modelo Masculino		20,000	21,7000	434,00
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA - ME	Camiseta em tecido 100% poliéster, modelo Masculino nas cores		16,000	20,5000	328,00
SCHNEIDER E BERNARDI LTDA	SERVIÇO DE MARCAÇÃO NUMERO CHASSI VEÍCULO	2226	1,000	350,0000	350,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBL	SEGURO OBRIGATÓRIO	2107	1,000	246,4800	246,48
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBL	SEGURO OBRIGATÓRIO	2110	1,000	109,9600	109,96
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBL	SEGURO OBRIGATÓRIO	2146	1,000	109,9600	109,96
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA	PAGAMENTO DE TAXA PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO	2108	1,000	62,1200	62,12
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA	PAGAMENTO DE TAXA PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO	2109	1,000	62,1200	62,12
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA	PAGAMENTO DE TAXA PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO	2147	1,000	62,1200	62,12
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA	REGISTRO DE VEICULO	2246	1,000	214,1000	214,10
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA	VISTORIA DE VEICULO	2246	1,000	42,2300	42,23
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPO	Sêmen bovino provado da Raça Jersey, com prova não inferior	2204	250,000	19,0000	4.750,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPO	Sêmen bovino provado raça holandesa, com prova não inferior	2204	150,000	29,0000	4.350,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPO	Sêmen da Raça Red Angus, que atenda às seguintes característ	2204	120,000	15,7500	1.890,00
SERIGRAFICA LUZERNA LTDA	BANNER	2224	4,000	87,0000	348,00
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS	2256	516,000	3,3900	1.749,24
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA	(ESPORTE/CULTURAS)				
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para a execução	2095	1,000	2.326,7300	2.326,73
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	Contratação de empresa especializada para a execução	2096	1,000	966,8900	966,89
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	ÁLCOOL GEL A 70% - GALÃO DE 5 LITROS	2181	3,000	22,5000	67,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	AMACIANTE PERFUMADO EMBALAGEM COM 05 LITROS CADA, CONCENTRA	2162	2,000	6,0000	12,00

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 15/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	AMACIANTE PERFUMADO EMBALAGEM COM 05 LITROS CADA, CONCENTRA	2171	4,000	6,0000	24,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	CERA EM PASTA C/ 13 KG	2181	1,000	133,0000	133,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 60 CM	2181	2,000	58,0000	116,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESENGORDURANTE 500 ML	2162	2,000	1,3000	2,60
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESENGORDURANTE 500 ML	2171	20,000	1,3000	26,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESENGORDURANTE 500 ML	2187	20,000	1,3000	26,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE 2 LITROS	2162	2,000	2,2000	4,40
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL	2162	2,000	2,2500	4,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	2171	10,000	0,9300	9,30
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	LIXEIRO TELADO 10 LITROS	2162	2,000	2,6000	5,20
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	LIXEIRO TELADO 30 LITROS	2162	2,000	4,9000	9,80
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	2162	2,000	4,5000	9,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	MULTIUSO - GALÃO COM 05 LITROS	2162	2,000	7,5000	15,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	MULTIUSO - GALÃO COM 05 LITROS	2181	5,000	7,5000	37,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	MULTIUSO - GALÃO COM 05 LITROS	2187	10,000	7,5000	75,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	2172	15,000	2,1500	32,25
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	2188	10,000	2,1500	21,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 400 ML	2162	1,000	5,3400	5,34
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	2171	10,000	9,7500	97,50
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E	2395	1,000	15.857,9000	15.857,90
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DAS COMUNIDADE	2395	1,000	9.629,1900	9.629,19
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	Linha 06 - Matutino - Luzerna a Linha São Bento e vice-versa	2423	540,000	3,7800	2.041,20
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	Linha 07 - Vespertino - Luzerna a Linha São Bento e vice-ver	2423	629,000	3,7800	2.377,62
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	Linha 08 - Matutino - Luzerna a Linha Barra do Estreito e vi	2423	360,000	3,4500	1.242,00
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	Linha 09 - Vespertino - Luzerna a Linha Barra do Estreito e	2423	442,000	3,4500	1.524,90
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	Linha 10 - Matutino - Luzerna a Linha Turra - Passo da Inver	2423	1.296,000	3,5200	4.561,92
TRANSPORTES NITZ LTDA	Linha 01 - Matutino - Luzerna a Linha Alto Rochedo e vice-ver	2424	900,000	4,8000	4.320,00
TRANSPORTES NITZ LTDA	Linha 11 - Vespertino - Luzerna a Linha Grafunda e vice-vers	2424	385,997	4,8000	1.852,79
TRANSPORTES NITZ LTDA	Linha 11 - Vespertino - Luzerna a Linha Grafunda e vice-vers	2425	464,003	4,8000	2.227,21
VALDIR MOTT 34742778987	Oficina de Culinária - Iniciante; intermediária e Avançada.	2415	56,000	35,5000	1.988,00
VALTER GEHM ME	ABRAÇADEIRA		3,000	0,4500	1,35
VALTER GEHM ME	BATERIA PARA VEÍCULO		2,000	490,0000	980,00
VALTER GEHM ME	BUZINA		1,000	55,0000	55,00
VALTER GEHM ME	FITA ISOLANTE		1,000	2,0000	2,00
VALTER GEHM ME	FUSIVEL LAMINA		5,000	0,4000	2,00
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO		2,000	1,9000	3,80

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 16/16

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO		1,000	2,5000	2,50
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO		2,000	2,0000	4,00
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO		1,000	1,8000	1,80
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO		2,000	9,0000	18,00
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO	2104	1,000	1,6000	1,60
VALTER GEHM ME	LAMPADA PARA VEICULO	2104	1,000	34,0000	34,00
VALTER GEHM ME	LANTERNA PARA VEICULO		1,000	6,9000	6,90
VALTER GEHM ME	LANTERNA PARA VEICULO		1,000	38,1000	38,10
VALTER GEHM ME	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONS	2102	0,500	40,0000	20,00
VALTER GEHM ME	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTA	2102	3,500	35,0000	122,50
VALTER GEHM ME	TERMINAL ENCAIXE		6,000	0,4000	2,40
VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA	APLICATIVO: OfficeStd 2013 OLP NL Gov com direito a Downgrad		2,000	965,0000	1.930,00
VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA	BRACKET FECHADO 8U X 450 mm PRETO	2200	2,000	450,0000	900,00
VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA	MICRO COMPUTADOR: Configurações Mínimas: processador com pel	2194	1,000	4.200,0000	4.200,00
VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA	PATCH CORD 1,0 MT CAT6	2200	80,000	21,6000	1.728,00
VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA	RACK DESMONTÁVEL 19" X 24U (600X600 mm) PRETO	2200	2,000	1.000,0000	2.000,00
VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	ENVELOPE EM PAPEL SULFITE 120G,COM FACA,NO TAMANHO 20x28 CM	2136	500,000	0,3000	150,00
VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	ENVELOPE EM PAPEL SULFITE120G,COM FACA,NO TAMANHO 26x36 CM	2136	200,000	0,7400	148,00
VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP	VISTORIA VEICULAR	2225	1,000	100,0000	100,00
WR TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS I	CARTUCHO EPSON T133120 PRETO	2143	2,000	59,8000	119,60
WR TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS I	HD EXTERNO	2257	1,000	338,0000	338,00
<b>Total Geral do Mês -----&gt;</b>					<b>818.415,44</b>

**Relação de Compras FMS 06.14****ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Página: 1/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS COM CLORO ATIVO	896	5,000	4,3400	21,70
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LT, BIODEGRADAVEL, COM	896	2,000	5,8000	11,60
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	896	10,000	0,9100	9,10
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LÁ DE AÇO COM 08 UNIDADES - 60g CADA	896	5,000	0,8500	4,25
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	LÂMINA BISTURI Nº 11	950	100,000	0,1500	15,00
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	OXIMETRO DE PULSO PERIFERICO-DEDO	950	5,000	234,0000	1.170,00
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR	950	100,000	0,6700	67,00
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	RANITIDINA 25MG/ML	883	150,000	0,4500	67,50
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML	883	50,000	0,7800	39,00
AUTO POSTO LUZERNA LTDA	DIESEL S10	948	5,000,000	2,8300	14.150,00
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	925	1,000	295,7700	295,77
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administração	926	1,000	11.281,4900	11.281,49
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	Comodato CFTV - Unidade de Saúde		7,000	365,0441	2.555,31
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		1,000	268,7500	268,75
CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DE SC	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	944	1,000	1.610,6700	1.610,67
CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DE SC	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	945	1,000	147,0000	147,00
CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO SÃO MIGUEL ; CLARO S.A.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	871	1,000	20,0000	20,00
CLINICA MEDICA DANIEL D AVILA LTDA - ME	FATURA MENSAL DE TELEFONE	927	1,000	1.778,3100	1.778,31
CLINICA MEDICA DANIEL D AVILA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	884	1,000	200,0000	200,00
CLINICA MEDICA DANIEL D AVILA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	912	1,000	200,0000	200,00
DIGIMAG MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	989	2,960,000	0,0382	113,07
DIMAC/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5 MG/ML	887	8,000	0,1900	1,52
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSPITALARES LTC	METFORMINA COMP 500MG	937	10,000,000	0,0580	580,00
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSPITALARES LTC	SERTRALINA 50 MG	937	5,000,000	0,2500	1.250,00
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSPITALARES LTC	TRAMADOL - COMPRIMIDOS 50 MG	937	2,000,000	0,1440	288,00
EDILSON RETZ	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	878	1,000	100,0000	100,00
EDILSON RETZ	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	917	1,000	100,0000	100,00
EDILSON RETZ	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	974	1,000	100,0000	100,00
EDILSON RETZ	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	987	1,000	100,0000	100,00
EDILSON RETZ	DIÁRIA	874	0,500	95,0000	47,50
EDILSON RETZ	DIÁRIA	877	1,000	95,0000	95,00
EDILSON RETZ	DIÁRIA	890	0,500	95,0000	47,50
EDILSON RETZ	DIÁRIA	906	0,500	95,0000	47,50
EDILSON RETZ	DIÁRIA	915	0,500	95,0000	47,50
EDILSON RETZ	DIÁRIA	916	1,000	95,0000	95,00
EDILSON RETZ	DIÁRIA	934	0,500	95,0000	47,50
EDILSON RETZ	DIÁRIA	973	1,000	95,0000	95,00
EDILSON RETZ	DIÁRIA	977	0,500	95,0000	47,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 2/6

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EDILSON RETZ	DIÁRIA	983	0,500	95,0000	47,50
EDILSON RETZ	DIÁRIA	986	1,000	95,0000	95,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Bloco de Passagem Luzerna x Joaçaba	930	4,000	146,2500	585,00
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTC	Bloco de Passagem Vila Kennedy e Roça Grande	930	2,000	97,5000	195,00
F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA	GLP DE GÁS COM 13 kg	982	2,000	46,0000	92,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	923	1,000	250,0000	250,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	943	1,000	250,0000	250,00
GUETZ SAUDE - CLINICA MEDICA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	939	1,000	800,0000	800,00
HERVAL PLACAS P C LTDA - EPP	LACRE	946	1,000	26,0000	26,00
IEL- INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	947	1,000	700,0000	700,00
IEL- INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATAF	BOLSA AUXÍLIO / ESTAGIÁRIO	947	1,000	47,0000	47,00
LD MEDICOS ASSOCIADOS SS LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	951	1,000	200,0000	200,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	881	1,000	100,0000	100,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	921	1,000	100,0000	100,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	979	1,000	100,0000	100,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	866	0,500	95,0000	47,50
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	879	0,500	95,0000	47,50
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	880	1,000	95,0000	95,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	895	0,500	95,0000	47,50
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	908	1,000	95,0000	95,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	918	0,500	95,0000	47,50
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	920	1,000	95,0000	95,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	928	0,500	95,0000	47,50
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	933	0,500	95,0000	47,50
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	972	1,000	95,0000	95,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	978	1,000	95,0000	95,00
LEONIR VANDERLEI SPIER	DIÁRIA	988	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	865	1,000	100,0000	100,00
LUIZ CARLOS COSTA	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	885	1,000	50,0000	50,00
LUIZ CARLOS COSTA	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	889	1,000	100,0000	100,00
LUIZ CARLOS COSTA	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	936	1,000	100,0000	100,00
LUIZ CARLOS COSTA	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTÍVEL	981	1,000	100,0000	100,00
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	864	1,000	95,0000	95,00
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	867	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	875	1,000	95,0000	95,00
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	882	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	888	1,000	95,0000	95,00
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	907	1,000	95,0000	95,00
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	909	0,500	95,0000	47,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 3/6

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	919	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	929	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	932	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	935	1,000	95,0000	95,00
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	975	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	976	0,500	95,0000	47,50
LUIZ CARLOS COSTA	DIÁRIA	980	1,000	95,0000	95,00
MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS ME	SERVIÇOS DE CARPINTARIA(ALVENARIA)	990	4,000	19,0000	76,00
MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS ME	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	990	25,000	5,5000	137,50
MECANICA FACIN LTDA - ME	ANEL DE VEDAÇÃO	942	1,000	3,0000	3,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	BOBINA IGNIÇÃO	942	1,000	160,0000	160,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	EXTINTOR PARA VEICULO	942	1,000	78,0000	78,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	FILTRO DE AR	942	1,000	23,0000	23,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	FILTRO DE COMBUSTIVEL	942	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	FILTRO OLEO	942	1,000	16,0000	16,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	942	1,000	88,0000	88,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	RADIADOR AQUECIMENTO	942	1,000	410,0000	410,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONST	941	15,000	28,0000	420,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	942	1,000	52,0000	52,00
MECANICA FACIN LTDA - ME	VELA DE IGNIÇÃO	942	1,000	65,0000	65,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	GLIBENCLAMIDA COMP 5 MG		7,000,000	0,0420	294,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	LORATADINA COMP 10 MG		3,000,000	0,0750	225,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	METOCLOPRAMIDA COMP 10 MG		2,000,000	0,0850	170,00
MERCADO RZ LTDA	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG		4,000	8,9100	35,64
MERCADO RZ LTDA	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE		20,000	8,7500	175,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	APARELHO DE TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, TIPO COMUM	949	50,000	0,3200	16,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	BANDAGEM ABSORVENTE HIPO-ALERGICA 1,2 X 1,5 CM - REDONDA	949	1,000,000	0,0200	20,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	CAMPO FENESTRADO GRANDE	949	5,000	7,8000	39,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	CAMPO FENESTRADO MEDIO	949	5,000	7,0500	35,25
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	949	5,000	4,8000	24,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	Frasco individual para acondicionamento	949	20,000	0,2800	5,60
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	FRASCO PARA SOLUÇÃO - Tamanho G- AMOTOLIA	949	10,000	2,1400	21,40
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	FRASCO PARA SOLUÇÃO - Tamanho P- AMOTOLIA	949	10,000	1,1800	11,80
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	GARROTE PARA PUNÇÃO ADULTO com velcro largo	949	5,000	17,4000	87,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	LANTERNA PARA EXAMINAR CAVIDADE ORAL	949	5,000	7,9800	39,90
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	ÓCULOS - Incolor, policarbonato, hastes flexíveis	949	15,000	3,5800	53,70
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	SONDA URETERAL Nº 12	949	1,000,000	0,3690	369,00
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	949	15,000	4,5100	67,65

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 4/6

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	897	2,000	53,1900	106,38
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (BOLSA - FIO 100% ALGODÃO) COR	898	2,000	2,6000	5,20
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM, SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	898	2,000	1,9500	3,90
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACOS PLÁSTICOS PICOTADO 25x35x0,17	898	1,000	15,3800	15,38
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17	897	1,000	9,9500	9,95
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17	897	2,000	14,0000	28,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACOLA PLÁSTICA 25x34 - COM 1000 UNIDADES	897	2,000	21,5300	43,06
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAPONAÇÃO LÍQUIDO - 300 ml	898	10,000	1,7000	17,00
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	924	1,000	72,9200	72,92
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/01 LT- CLORO ATIVO	899	12,000	0,9200	11,04
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁLCOOL 96 GRAUS	899	24,000	3,3900	81,36
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, DESINFETANTE, 500 ML	899	10,000	2,4000	24,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CAFÉ TORRADO E MOIDO	900	10,000	5,9500	119,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CHÁ DE DIVERSOS SABORES	900	10,000	2,2900	22,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS DIVERSOS SABORES	900	10,000	3,5900	35,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	901	50,000	2,1900	109,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS	899	10,000	1,1500	11,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ESPOJA VERDE/AMARELA C/ 3 UN 92x65x43mm	899	2,000	1,3000	2,60
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	901	5,000	1,5000	7,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	901	3,000	1,1900	3,57
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	901	50,000	0,9500	47,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	900	36,000	2,2900	82,44
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	899	20,000	2,8900	57,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO BRANCO	899	24,000	1,0100	24,24
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO, FOLHA DUPLA ESPECIAL	899	24,000	2,6900	64,56
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA (COM 02 UNIDADES)	901	3,000	1,8000	5,40
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA 100% FIBRA NATURA	899	15,000	5,5000	82,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABAO EM PO BIODEGRADÁVEL GRÃO AZUL CONVENCIONAL, MULTIPLA A	899	10,000	3,1900	31,90
PADÉVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. G.		5,000	13,1900	65,95
PADÉVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M		5,000	13,1900	65,95
PADÉVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P		5,000	13,9000	69,50
PADÉVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	PA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26		2,000	7,9900	15,98
PADÉVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	SACO DE LIXO 100 LITROS - ROLO AZUL COM 50 UNIDADES		20,000	5,7500	115,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL	971	30,000	2,0700	62,10
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ÁLCOOL 70% - 01 LITRO	971	30,000	3,1900	95,70
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BOLSA COLETORA DE URINA P/ Sonda Vesical de Demora	971	100,000	2,5800	258,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 5/6

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESCOVA "CAMPO DA PAZ"	971	500,000	0,1300	65,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPÁTULA DE AYRES	971	500,000	0,0400	20,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	971	100,000	0,7400	74,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	971	200,000	0,6800	136,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 x 50	971	50,000	1,7300	86,50
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GASE TIPO QUEIJO 91 x 91	971	2,000	26,4000	52,80
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	AVEIA FLOCOS 500GR	931	1,000	6,2900	6,29
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	AVEIA FLOCOS 500GR	931	35,000	5,9800	209,30
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE MILHO (FUBA)	931	6,000	2,4200	14,52
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE TRIGO 1KG	931	8,000	8,9800	71,84
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	FIBRA DE TRIGO 500GR	931	12,000	4,8300	57,96
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	FIBRA DE TRIGO 500GR	931	12,000	2,4900	29,88
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	GERGELIM	931	6,000	8,9800	53,88
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	GERGILIM BRANCO	931	6,000	6,5600	39,36
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	GERMEM E FIBRA	931	42,000	2,9700	124,74
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	GERMEN DE TRIGO 500GR	931	3,000	7,4800	22,44
PRONER SUPERMERCADOS LTDA	PROTEINA DE SOJA	931	12,000	6,5900	79,08
PROSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA - 50/10 MG - EMBALAGEM	910	2,000,000	0,1600	320,00
PROSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	OMEPRAZOL - CAPSULAS 20 MG	938	40,000,000	0,0400	1,600,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS	922	1,000	40,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	863	2,000	20,0000	40,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	886	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	892	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	940	1,000	20,0000	20,00
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestação de serviços em LAVAGEM para a categoria de veículo	940	3,000	20,0000	60,00
SANDRA MARIA FELDKICHER DE SOUZA	DIÁRIA	876	1,000	95,0000	95,00
SERVITOM SERV. TOM. COMP. CORPO INTEIRO,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	872	1,000	50,0000	50,00
SIIM - SERVIÇO INTEGRADO IMAGENS S/C LTD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	862	1,000	340,0000	340,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	903	12,000	4,5000	54,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	AMACIANTE PERFUMADO EMBALAGEM COM 05 LITROS CADA, CONCENTRA	903	5,000	6,0000	30,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE 2 LITROS	903	5,000	2,2000	11,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE 500 ML	903	10,000	1,3000	13,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL	903	5,000	2,2500	11,25
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	MULTIUSO - GALÃO COM 05 LITROS	903	5,000	7,5000	37,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 400 ML	903	5,000	5,3400	26,70
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	903	1,000	9,8000	9,80
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	903	2,000	9,7500	19,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 6/6

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ULTRA-SONOGRAFIA E RADIOLOGIA GUTIERREZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	873	1.000	460,0000	460,00
<b>Total Geral do Mês -----&gt;</b>					<b>52.474,80</b>

**Relação de Compras FMAS 06.14****ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 1/3

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELINO PAGLIARIN & CIA LTDA - ME	Oficina de Artes Visuais - Pintura e Técnicas Mistas (Oficin	226	76.000	34,0000	2.584,00
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS COM CLORO ATIVO	196	5.000	4,3400	21,70
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LT, BIODEGRADAVEL, COM	196	2.000	5,8000	11,60
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	196	10.000	0,9100	9,10
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES - 60g CADA	196	5.000	0,8500	4,25
ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI	Oficina de Ritmos Musicais - Coral da Terceira Idade. (Ofici	233	12,000	49,0000	588,00
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administraçã	214	1.000	591,5400	591,54
BIQ BENEFICIOS LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de administraçã	215	1.000	1.183,0800	1.183,08
CLEMENS SALVI KLEIN 48228818904	Oficina de Culinária - Iniciante; Intermediária e Avançada.	227	36,000	35,5000	1.278,00
DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUIN	MAQUINAS COPIADORAS PRETO E BRANCO	229	1.511.000	0,0382	57,72
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA	ESFIRA GRANDE, DE FRANGO, CARNE- PRESUNTO E QUEIJO	208	180,000	3,1000	558,00
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA	PASTEL GRANDE, COM CARNE, FRANGO, PIZZA, EMBALADOS	208	405,000	3,2500	1.316,25
EMBRATEL- EMP. BRASIL. TELECOMUNICAÇÕES	FATURA MENSAL DE TELEFONE	191	1.000	6,7400	6,74
ESPORTE CLUBE VITORIA	LOCAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA DESTINADO	195	56.000	50,0000	2.800,00
FUNERARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE	209	2.000	600,0000	1.200,00
FUNERARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE	212	1.000	600,0000	600,00
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E CONS	PALESTRA	190	1.000	1.200,0000	1.200,00
L.G.C.R. COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCERTO DE NOBREAK	211	1.000	53,0000	53,00
L.G.C.R. COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCERTO DE NOBREAK	211	1.000	90,0000	90,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	BOLO COM RECHEIO - DIVERSOS SABORES	192	14.000	22,5000	315,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	CAIXA DE BARRA DE CEREAL NORMAL, LIGHT, DIET	193	4.000	35,4000	141,60
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	CAIXA DE SUÇO PRONTO PARA BEBER, 1000ML	193	10.000	3,7000	37,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	CUCA GRANDE (COM FAROFA, BANANA, FRUTAS)	192	4.000	10,5000	42,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	CUCA GRANDE (COM FAROFA, BANANA, FRUTAS)	193	3.000	12,2500	36,75
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	GROSTOLI	192	3.000	11,2000	33,60
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	MINI SANDUÍCHES (CONTENDO: PÃO TIPO FRANCÊS, APRESUNTADO E Q	192	255.000	2,0000	510,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	MINI SANDUÍCHES (CONTENDO: PÃO TIPO FRANCÊS, APRESUNTADO E Q	193	80.000	1,9500	156,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	PÃO DE QUEIJO	193	2.000	19,3000	38,60
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	PÃO TIPO FRANCÊS PEQUENO	192	6.000	8,2500	49,50
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	192	57.000	6,0000	342,00
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	SONHO GRANDE, ASSADO, COM RECHEIO	192	265.000	1,9500	516,75
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	SONHO GRANDE, ASSADO, COM RECHEIO	193	60.000	2,0000	120,00
MERCADO RZ LTDA	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	197	4.000	8,9100	35,64
MERCADO RZ LTDA	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	197	20.000	8,7500	175,00
MERCADO RZ LTDA	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	198	2.000	8,9000	17,80
MICHELE LUCIANE T. DA SILVA TEDESCO	DIÁRIA	188	1.000	140,0000	140,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 2/3

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. COMPOSIC	199	3,000	1,9800	5,94
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	GARRAFA TERMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	200	2,000	53,1900	106,38
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (BOLSA - FIO 100% ALGODÃO) COR	199	2,000	2,6000	5,20
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	199	2,000	1,9500	3,90
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	199	1,000	15,3800	15,38
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO PLÁSTICO PICOTADO 25x35x0,17	200	1,000	9,9500	9,95
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17	200	3,000	14,0000	42,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAPONÁGIO LÍQUIDO - 300 ml	199	10,000	1,7000	17,00
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	210	1,000	36,9200	36,92
OI S.A	FATURA MENSAL DE TELEFONE	213	1,000	48,8300	48,83
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/01 LT- CLORO ATIVO	201	12,000	0,9200	11,04
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ÁLCOOL 96 GRAUS	201	24,000	3,3900	81,36
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, DESINFETANTE, 500 ML	201	10,000	2,4000	24,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CAFÉ TORRADO E MOIDO	202	20,000	5,9500	119,00
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CHÁ DIVERSOS SABORES	202	10,000	2,2900	22,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS DIVERSOS SABORES	202	10,000	3,5900	35,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	201	10,000	1,1500	11,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS	201	2,000	1,3000	2,60
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	ESPONJA VERDE/AMARELA C/ 3 UN 92x65x43mm	201	20,000	1,4900	29,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	203	5,000	1,5000	7,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	201	2,000	0,9800	1,96
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	FÓFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	203	3,000	1,1900	3,57
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	203	50,000	0,9500	47,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	202	36,000	2,2900	82,44
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	201	20,000	2,8900	57,80
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO BRANCO	201	24,000	1,0100	24,24
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL HIGIÊNICO GOLFRADO PICOTADO, FOLHA DUPLA ESPECIAL	201	24,000	2,6900	64,56
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA 100% FIBRA NATURA	201	15,000	5,5000	82,50
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	203	3,000	1,8000	5,40
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL GRÃO AZUL CONVENCIONAL, MULTIPLA A	201	10,000	3,1900	31,90
P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME	TOALHA DE LAVABO 100%ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 50X 85CM	201	2,000	3,9900	7,98
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM G.	204	5,000	13,1900	65,95
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	204	5,000	13,1900	65,95
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	204	5,000	13,9000	69,50
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	PA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	204	2,000	7,9900	15,98
PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS #	SACO DE LIXO 100 LITROS - ROLO AZUL COM 50 UNIDADES	204	20,000	5,7500	115,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 3/3

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RADIO LIDER DO VALE LTDA.	Inserções de 30" (trinta segundos) cada uma, durante a progr	230	11,000	25,0000	275,00
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA	Inserções de 30" (trinta segundos) cada uma, durante a prog	231	11,000	23,0000	253,00
RADIO TRANSOESTE LTDA	Inserções de 15" (quinze segundos) - FM	232	11,000	15,0000	165,00
REJANE BILIBIO 68171854915	Oficina de Artes Visuais - Pintura e Técnicas Mistas (Oficin	228	48,000	34,0000	1.632,00
SILVIA MIAZZI PEREIRA	DIÁRIA	189	1,000	140,0000	140,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	205	12,000	4,5000	54,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	AMACIANTE PERFUMADO EMBALAGEM COM 05 LITROS CADA, CONCENTRA	205	5,000	6,0000	30,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESENGORDURANTE 500 ML	205	10,000	1,3000	13,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE 2 LITROS	205	5,000	2,2000	11,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL	205	5,000	2,2500	11,25
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	205	6,000	2,3000	13,80
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	MULTIUSO - GALÃO COM 05 LITROS	205	5,000	7,5000	37,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 400 ML	205	5,000	5,3400	26,70
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	SABONETE LÍQUIDO - COM 5 LITROS	205	1,000	9,8000	9,80
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	205	2,000	9,7500	19,50
WR TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS I	CARTUCHO HP 21 - PRETO	187	1,000	50,0000	50,00
WR TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS I	CARTUCHO HP 21 - PRETO	207	2,000	50,0000	100,00
WR TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS I	CARTUCHO HP 21 - PRETO	217	3,000	55,0000	165,00
WR TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS I	CARTUCHO HP 22 - COLOR	217	2,000	75,0000	150,00
<b>Total Geral do Mês ----&gt;</b>					<b>21.396,10</b>

**Relação de Compras FMDCAL 06.14****ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 1/1

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI	MONITORAMENTO - VIOLÃO		27,500	27,0000	742,50
JOEL ROSA	MONITORAMENTO - TÉCNICA MUSICAL		36,000	35,0000	1.260,00
MARIANA SHUCK	MONITORAMENTO - PINTURA		32,000	24,0000	768,00
	<b>Total Geral do Mês ----&gt;</b>				<b>2.770,50</b>

**Mafra****PREFEITURA****Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 007/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais destinados a pavimentação das ruas do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de julho de 2014.

Roberto Agenor Scholze                      Jéssica Schmitz  
Prefeito Municipal                              Pregoeira Municipal

**Decreto Nº 3768**

DECRETO Nº 3768

DATA: 14/07/2014

DECRETA LUTO OFICIAL PELA MORTE DO DR CARLOS VON LINSINGEN JUNIOR.

O Prefeito Municipal de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE no uso de suas atribuições, de acordo com o item XVII do Art. 68, da Lei Orgânica do Município de Mafra;

Considerando o Falecimento do DR. CARLOS VON LINSINGEN JUNIOR na data de 14 de Julho de 2014,

Considerando que este ilustre cidadão foi Advogado renomado em nossa cidade e região, Conselheiro da OAB e Membro do Lions Clube de Rio Negro,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Mafra-SC, em sinal de pesar pelo falecimento do CARLOS VON LINSINGEN JUNIOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 14 de Julho de 2014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO  
Secretário Municipal de Administração

**Maravilha****PREFEITURA****Extr. Proc. 3.457/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA.  
Processo Licitatório n. 3.457/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 034/2014 - A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a aquisição de 01 (um) veículo, para o Município de Maravilha - SC, Convênio FUNREBOM, tipo menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 25 de julho de 2014, às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 14 de julho de 2014.  
ROSIMAR MALDANER  
Prefeita de Maravilha.

**Massaranduba****PREFEITURA****Licitação 48.2014 PP.26.2014**

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS Nº. 26/2014  
ERRATA 1

**ONDE SE LÊ:**

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 21.07.2014.  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 21.07.2014.

**LEIA-SE:**

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 25.07.2014.  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 25.07.2014

HOUVE ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DO ANEXO II E III DO PROCESSO SUPRACITADO.

Massaranduba, 14 de Julho de 2014.  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito

**Meleiro****PREFEITURA****Extrato Contrato Nº 095/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 095/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: CATARINA PEDRO NATAL

Objeto: Locação de uma casa localizada na Rua José Mezzari, Bairro Centro - Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social.

Valor: R\$ 4.800,00

Vigência: Início: 17/06/2014 Término: 16/06/2015.

Data da assinatura: 17 de junho de 2014.

**Extrato Contrato Nº 096/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 096/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: CONSTANTINO COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER, MULTIFUNCIONAIS E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 12.050,00

Vigência: Início: 17/06/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 17 de junho de 2014.

**Extrato Contrato Nº 097/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 097/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: ANTONIO EDEMICIO TEIXEIRA

Objeto: Locação de uma sala comercial localizada na Rua 14 de Dezembro nº 657, Bairro Sapiranga - Meleiro/SC, para fins de funcionamento da agência de correio comunitário de Sapiranga (AGC) conforme termo de convênio nº 2002/2014.

Valor: R\$ 1.400,00

Vigência: Início: 17/06/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 17 de junho de 2014.

### **Extrato Contrato Nº 098/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 098/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO COMPLEXO ESPORTIVO BAIXADA DA GLÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Valor: R\$ 249.501,44

Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 24/06/2015.

Data da assinatura: 24 de junho de 2014.

### **Extrato Contrato Nº 099/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 099/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra e serviço de engenharia na construção de uma ponte em concreto armado no rio Manoel Alves na localidade de Poço Verde/Sanga das Pedras, com uma área total de 197,37m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e projeto básico em anexo.

Valor: R\$ 669.725,70

Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 24/06/2015.

Data da assinatura: 24 de junho de 2014.

### **Extrato Contrato Nº 100/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 100/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: IVANOR ANTÔNIO PROVEDAN  
Objeto: Prestação de Serviço de pintor para pintura, lavação e lixação do prédio localizado na Rua José Mezari - Centro - Meleiro/SC, conforme condições estabelecidas no orçamento e memorial descritivo.

Valor: R\$ 7.237,60

Vigência: Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de julho de 2014.

### **Extrato Contrato Nº 101/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 101/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: INGÁ VEÍCULOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO NOVO 0 km CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Valor: R\$ 316.500,00

Vigência: Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de julho de 2014.

# Modelo

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato Nº 83/2014

Extrato de Contrato  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO  
Processo Licitatório n. 833/2014  
Contrato Administrativo n. 083/2014  
Contratada: GB AUTO PEÇAS LTDA - ME  
Valor: R\$ 11.351,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 028/2014, para AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014.

Modelo (SC), 11 de Julho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 84/2014

Extrato de Contrato  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO  
Processo Licitatório n. 833/2014  
Contrato Administrativo n. 084/2014  
Contratada: JACOBY & JACOBY LTDA.  
Valor: R\$ 11.898,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 028/2014, para AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014.

Modelo (SC), 11 de Julho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 085/2014

Extrato de Contrato  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO  
Processo Licitatório n. 833/2014  
Contrato Administrativo n. 085/2014  
Contratada: JOSE EDGAR UTZIG - ME  
Valor: R\$ 3.903,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 028/2014, para AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014.

Modelo (SC), 11 de Julho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 218/2014

Decreto nº 218/2014 de 11/07/14

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 833/2014, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 833/2014, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014. , adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
GB AUTO PEÇAS LTDA - ME	11.351,00
JACOBY & JACOBY LTDA.	11.898,00
JOSE EDGAR UTZIG - ME	3.903,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 11 de julho de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILÇSON CESAR BRAUN  
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

## Morro da Fumaça

### PREFEITURA

#### Registro de Preços 082/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 082/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Data: 25/07/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari  
Secretário de Finanças.

## Navegantes

### PREFEITURA

#### Ata Tomada de Preço Nº 09/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2014 II FMS  
ABERTO O CERTAME EM SESSÃO PÚBLICA AS 17:30, CONFORME AGENDADO ATERIORMENTE, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES COMPLEMENTAR E PROPOSTA conf. ART.48 LEI 8666/93, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA GECAR COM. DE FABRIC.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PRESIDENTE E A COMISSÃO ABRIRAM OS ENVELOPES CONSTATANDO QUE A EMPRESA ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS PENDENTES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO EDITAL, SENDO QUE SUA PROPOSTA FOI NO VALOR DE R\$ 166.800,00;

FICAM DESDE JÁ INTIMADOS OS INTERESSADOS DO PRESENTE, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO E ENCAMINHA-SE A AUTORIDADE COMPETENTE.

COMISSÃO PERMANENTE E PRESIDENTE,  
NAVEGANTES 14 DE JULHO DE 2014

#### Lei 2898 Repasse Motonave

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500  
CEP 88370-446 - Navegantes - SC  
CNPJ 83.102.855/0001-50  
[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)

LEI N º 2898 DE 14 DE JULHO DE 2014  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MOTOCLUBE ANJOS DA LIBERDADE PARA A REALIZAÇÃO DO 10 º MOTONAVE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à entidade Moto clube Anjos da Liberdade, inscrita no CNPJ n º 09.252.617/0001-79, com sede na Rua Deputado Nilton Kucker n º 681, Centro, município de Navegantes.

Parágrafo Único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única e destina-se ao custeio de despesas para a realização do evento denominado "10º Motonave", que faz parte da programação das comemorações de aniversário de emancipação político-administrativa do município.

Art. 2 º A aplicação dos recursos será realizada conforme o plano de aplicação para o custeio das seguintes despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Sonorização e iluminação	4.500,00
Tendas (Pirâmides) 10 x 10	7.000,00
Banheiros químicos	5.000,00
Grades de proteção	2.000,00
Arquibancada	4.500,00
Equipe de segurança (Apoio)	7.000,00

Show de manobras radicais free style	5.000,00
Show nacional	15.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º A entidade beneficiada apresentará a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de 90 dias a contar do recebimento do recurso e nas condições estabelecidas no instrumento de Convênio e na Instrução Normativa 003/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de julho de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### Lei 2899 Repasse Lieblon

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500

LEI N° 2899 DE 14 DE JULHO DE 2014  
AUTORIZA O REPASSE DE NUMERÁRIO À LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE NAVEGANTES - LIEBLON

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Navegantes - LIEBLON -, inscrita no CNPJ sob o número 11.291.208/0001-23, com sede na Avenida Conselheiro João Gaya n° 79, Centro, em Navegantes, tendo como atual Presidente o senhor Célio Roberto Francisco.

Art. 2º O repasse constante do artigo primeiro desta lei será feito em três parcelas, a serem repassadas nos dias 10/10/2014, 10/1/2015 e 5/2/2015, utilizado, que será, no custeio das despesas com som para os ensaios das escolas de samba e blocos e estrutura para os desfiles alusivos ao Carnaval/2015, como também distribuído entre os mesmos conforme segue:

BLOCO/ESCOLA	VALOR - R\$
Acadêmicos de São Domingos	40.000,00
Bloco Estrelinha do Mar	40.000,00

Bloco D´Amizade	40.000,00
Escola de Samba Unidos do Amanhã	40.000,00
Demais Blocos pequenos	26.000,00
Premiação	20.000,00
Som dos ensaios	8.000,00
Jurados e Apresentador	15.000,00
Gráfica	3.000,00
Segurança	3.000,00
Transporte a São Paulo para compra de materiais	5.000,00
TOTAL:	240.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500

§ 1º Se, à época do repasse, ficar constatado que algum bloco ou escola de samba não desenvolveu os preparativos para a participação no desfile alusivo ao Carnaval 2015, o valor devido ao referido bloco não será repassado.

§ 2º Será oferecida a premiação extra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada escola/bloco que desfilar no Gravatá com pelo menos 80% (oitenta por cento) dos seus componentes.

§ 3º A LIEBLON procederá à conferência rigorosa dos participantes de cada escola/bloco no Desfile do Gravatá para que se verifique o direito à premiação de cada participante.

Art. 3º O repasse aludido visa a garantir a realização dos desfiles do Carnaval 2015 em Navegantes.

Art. 4º Os recursos para garantir a execução da presente lei correrão por conta da dotação vigente, suplementada à época oportuna.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de julho de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**Lei 2900 Repasse Grupo Escoteiro do Mar**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500

LEI N° 2900 DE 14 DE JULHO DE 2014  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR NUMERÁRIO AO GRUPO ESCOTEIRO DO MAR NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar Convênio com o Grupo Escoteiro do Mar Navegantes, inscrito no CNPJ número 10.344.798/0001-42, declarado de utilidade pública pela lei n° 2425 de 13 de abril de 2011.

Art. 2º O Convênio será feito no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma para execução do Projeto GEMAN - Grupo Escoteiro do Mar Navegantes - devidamente cadastrado na Secretaria Municipal da Educação e certificado pelo Conselho Municipal da Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária:  
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito  
Funcional: 04.122.0002.2.002- Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2014.  
Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de julho de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**Aviso de Licitação Tomada de Preço 158/2014 PMN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
TOMADA DE PREÇO Nº 158/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILKA MULLER DE MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, SOB TERMO DE COMPROMISSO PAC 206881/2013 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. Data da entrega dos envelopes: 30/07/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 30/05/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 14 de julho de 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito.

## Nova Trento

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 615/2014

PORTARIA Nº 615/2014  
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 64, I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

#### RESOLVE:

EXONERAR o Servidor Público Municipal, ACT, ALLAN CARLOS MARCHI, matrícula nº 6126, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Turismo - CC 11, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Servidores Comissionado desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2014.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Portaria Nº 616/2014

PORTARIA Nº 616/2014  
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 93 da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 599/2014, que concedeu Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal CATARINA POSTAI DA SILVA, matrícula nº 191, atuante no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 11 de julho a 30 de julho de 2014, conforme resultado pericial datado de 10/07/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de julho de 2014.  
Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 11 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

#### Extrato PL Nº 048/2014-Pregão Presencial Nº 020/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
Processo Licitatório Nº 048/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/07/2014  
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site [gpm.fecam.org.br/novohorizonte](http://gpm.fecam.org.br/novohorizonte).

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 15 de Julho de 2014.  
ELI MARIOTT  
Prefeito Municipal

#### Extrato PL Nº 049/2014-Chamamento Público Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
Processo Licitatório Nº 049/2014  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2º Semestre de 2014, discriminados no ANEXO I deste edital.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31/07/2014  
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site [gpm.fecam.org.br/novohorizonte](http://gpm.fecam.org.br/novohorizonte)  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE nº 25/2012, Lei nº 12.512/2011, e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Novo Horizonte (SC) em 15 de Julho de 2014.  
Eli Mariott  
Prefeito

# Ouro

## PREFEITURA

### Decreto 211

DECRETO Nº 211, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.381, de 5 de junho de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.007.2057. PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.00.00.0.1.0200. (268). Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte programação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.007.2023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.0.1.0200. (082). Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 26 de junho de 2014.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

### Decreto 212

DECRETO Nº 212, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.369, de 13 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, nas seguintes programações orçamentárias:

13. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
1301. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
04.122.0165.2091. Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.35.00.0.3.0000. Serviços de Consultoria	R\$	2.500,00
---	-----	----------

17.512.0165.1093. Aquisição e substituição de conjunto moto-bomba

4.4.90.52.00.0.3.0000. Equipamentos e Material Permanente	R\$	232.500,00
---	-----	------------

17.512.0165.1094. Aquisição de veículos

4.4.90.52.00.0.3.0000. Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
---	-----	----------

17.512.0165.1095. Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.0.3.0000. Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.100,00
TOTAL GERAL	R\$	263.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 27 de junho de 2014.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**Decreto 214**

DECRETO Nº 214, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Aprova desmembramento de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana, com área total de 23.199,17 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, cento e noventa e nove metros e dezessete centímetros quadrados), imóvel registrado sob a matrícula nº 23.688, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situada na Rodovia SC 150, neste Município, com confrontações conforme o mapa topográfico, requerido por Dorvalino Moresco CPF nº 134.580.869-00 e Lurdes Santorum Moresco CPF nº 928.792.929-72.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 23.199,17 m<sup>2</sup>

Lote nº 01 - Quadra "B" .....	4.084,49 m <sup>2</sup>
Lote nº 02 - Quadra "B" .....	4.239,89 m <sup>2</sup>
Lote nº 03 - Quadra "B" .....	4.243,49 m <sup>2</sup>
Lote nº 04 - Quadra "B" .....	4.217,74 m <sup>2</sup>
Lote nº 05 - Quadra "B" .....	2.241,20 m <sup>2</sup>
Lote nº 06 - Quadra "B" .....	4.172,36 m <sup>2</sup>

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer pendência de infraestrutura, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 14 de julho de 2014.  
SÔNIA MÔNICA WEBBER DURIGON  
Prefeita em exercício

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### Extrato Edital 0061

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL nº0061/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada (agência de viagens) no fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme detalhamento do edital e especificações do anexo I. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min horas do dia 24 de julho 2014. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 09h05min horas do dia 24 de julho de 2014. Obtenção do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 14 de julho de 2014.  
Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal.

RGF 2014

# Município de Ouro Verde - SC

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jul/2013 a Jun/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.111.113,56	0,00
Pessoal ativo	5.071.479,56	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	39.634,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>5.111.113,56</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>5.111.113,56</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>11.231.510,21</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100</b>	<b>45,51</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 54%</b>	<b>6.065.015,51</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 51,30%</b>	<b>5.761.764,74</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%</b>	<b>5.458.513,96</b>	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**FONTE:** Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 14/07/2014  
Hora de emissão: 07:35

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

## RGF 2014

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1o. Semestre/2014

RGF - ANEXO 02 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		1.o Semestre	2.o Semestre
Dívida Consolidada - DC (I)	1.522.091,69	1.256.637,47	
Dívida Mobiliária	0,00	-51.925,24	
Dívida Contratual	1.522.091,69	0,00	
Interna	1.522.091,69	0,00	
Externa	0,00	0,00	
precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	1.308.562,71	
566/2007 - 0233.819-02/09	0,00	29.176,00	
608/2008 - Lei nº 608/2008	0,00	312.436,02	
642/2009 - 21/39503	0,00	267.656,25	
675/2010 - 00000	0,00	67.963,41	
704/2010 - 2011003600	0,00	249.998,98	
800/2012 - 2012014901	143.820,46	143.820,46	
822/2012 - 00000	0,00	237.511,59	
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	886.682,44	1.897.749,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	932.973,99	1.901.189,70	
Demais Haveres Financeiros	6.500,64	1.570,48	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	52.792,19	5.010,90	
<b>Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)</b>	<b>635.409,25</b>	<b>-641.111,81</b>	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>10.469.314,95</b>	<b>11.231.510,21</b>	
<b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>	<b>14,54</b>	<b>11,19</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>6,07</b>	<b>-5,71</b>	
<b>Limite definido por resolução do Senado Federal - 120,00 %</b>	<b>12.563.177,94</b>	<b>13.477.812,25</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>11.306.860,15</b>	<b>12.130.031,03</b>	

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		1.o Semestre	2.o Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.522.091,69	0,00	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	693.875,30	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	693.875,30	0,00	
Previdenciárias	693.875,30	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	

Continua 1 / 2

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1o. Semestre/2014

Continuação

Externa	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	828.216,39	0,00

OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		1.o Semestre	2.o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00		0,00
DEPÓSITOS	0,00		0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		1.o Semestre	2.o Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00		0,00
Passivo Atuarial	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00
DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
(-) Restos à Pagar Processados	0,00		0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00		0,00
<b>Dívida consolidada líquida previdenciária (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

**FONTE:** Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 14/07/2014  
Hora de emissão: 07:38

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

RGF 2014

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1o. Semestre/2014

RGF - ANEXO 03 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		1.o Semestre	2.o Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	
<b>Total Garantias Concedidas (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Corrente Líquida (IV)</b>	<b>10.469.314,95</b>	<b>11.231.510,21</b>	
<b>% do Total das Garantias s/ RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Limite def. por resolução do Senado Fed. - 0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Limite Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		1.o Semestre	2.o Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	
<b>Total Contragarantias Recebidas (VII)=(V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**FONTE:** Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 14/07/2014  
Hora de emissão: 07:40

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

**RGF 2014****Município de Ouro Verde - SC**

CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1o. Semestre/2014

LRF, art. 48 - ANEXO 07

R\$ 1,00

<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa total com Pessoal - DTP	5.111.113,56	45,51
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.065.015,51	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	5.761.764,74	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-641.111,81	-5,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.477.812,25	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de crédito Externas e Internas	20.319,39	0,18
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas	1.797.041,63	16,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita	786.205,71	7,00

**FONTE:** Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 14/07/2014  
Hora de emissão: 07:45

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

**RREO 2014****Município de Ouro Verde - SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

	RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL		No Bimestre (b)	Até o bimestre (c)	%		%
							R\$ 1,00	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		13.558.050,00	13.558.050,00	2.401.316,61	17,71	6.179.663,79	45,58	7.378.386,21
Recargas Correntes		13.492.050,00	13.492.050,00	2.225.108,74	16,49	5.603.676,86	41,53	7.888.373,14
Recarga Tributária		435.600,00	435.600,00	53.861,32	12,36	134.089,75	30,78	301.510,25
Impostos		363.000,00	363.000,00	52.950,65	14,59	116.907,96	32,21	246.092,04
Taxas		61.600,00	61.600,00	910,67	1,48	17.181,79	27,89	44.418,21
Contribuição de Melhoria		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Recargas de Contribuições		60.500,00	60.500,00	6.593,15	10,90	20.332,55	33,61	40.167,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		60.500,00	60.500,00	6.593,15	10,90	20.332,55	33,61	40.167,45
Recarga Patrimonial		66.550,00	66.550,00	16.130,61	24,24	33.559,01	50,43	32.990,99
Recargas de Valores Mobiliários		66.550,00	66.550,00	16.130,61	24,24	33.559,01	50,43	32.990,99
Recarga Agropecuária		24.200,00	24.200,00	1.945,41	8,04	8.206,96	33,91	15.993,04
Outras Recargas Agropecuárias		24.200,00	24.200,00	1.945,41	8,04	8.206,96	33,91	15.993,04
Recarga de Serviços		77.000,00	77.000,00	1.291,00	1,68	4.405,07	5,72	72.594,93
Transferências Correntes		12.290.300,00	12.290.300,00	2.138.266,18	17,40	5.376.051,92	43,74	6.914.248,08
Transferências Inter governamentais		12.136.300,00	12.136.300,00	1.615.676,55	13,31	4.720.317,77	38,89	7.415.982,23
Transferências de Convênios		154.000,00	154.000,00	522.589,63	339,34	655.734,15	425,80	-501.734,15
Outras Recargas Correntes		537.900,00	537.900,00	7.021,07	1,31	27.031,60	5,03	510.868,40
Multas e Juros de Mora		28.600,00	28.600,00	176,49	0,62	3.161,79	11,06	25.438,21
Indenizações e Restituições		423.500,00	423.500,00	1.639,54	0,39	10.506,29	2,48	412.993,71
Recarga da Dívida Ativa		15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	1.678,02	10,90	13.721,98
Recargas Diversas		70.400,00	70.400,00	5.205,04	7,39	11.685,50	16,60	58.714,50
Recargas de Capital		66.000,00	66.000,00	176.207,87	266,98	575.986,93	872,71	-509.986,93
Operações de Crédito		0,00	0,00	20.319,39	0,00	20.319,39	0,00	-20.319,39
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	20.319,39	0,00	20.319,39	0,00	-20.319,39
Alienação de Bens		22.000,00	22.000,00	156.500,24	711,36	156.714,47	712,34	-134.714,47
Alienação de Bens Móveis		16.500,00	16.500,00	156.500,24	948,49	156.714,47	949,78	-140.214,47
Alienação de Bens Imóveis		5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Capital		44.000,00	44.000,00	-61,76	-1,39	398.953,07	906,71	-354.953,07

Continua 1 / 4

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014. Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$ 1,00
Transferências de Convênios	44.000,00	44.000,00	-611,76	-1,39	398.953,07	906,71	906,71			-354.953,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>2.401.316,61</b>	<b>17,71</b>	<b>6.179.663,79</b>	<b>45,58</b>	<b>45,58</b>			<b>7.378.386,21</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>2.401.316,61</b>	<b>17,71</b>	<b>6.179.663,79</b>	<b>45,58</b>	<b>45,58</b>			<b>7.378.386,21</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>0,00</b>					
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>2.401.316,61</b>	<b>17,71</b>	<b>6.179.663,79</b>					
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)</b>					<b>72.651,16</b>					
Superavit Financeiro					<b>72.651,16</b>					
Reabertura de créditos adicionais					<b>0,00</b>					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	13.558.050,00	3.423.702,57	16.981.752,57	2.347.181,00	6.488.580,00	2.262.598,35	5.314.564,10	31,30	11.667.188,47
Despesas Correntes	11.544.500,00	215.869,36	11.760.369,36	1.762.250,50	5.576.230,66	1.824.935,18	4.664.583,33	39,66	7.095.786,03
Pessoal e Encargos Socia	6.352.500,00	-65.784,00	6.286.716,00	1.090.957,40	2.867.337,32	1.087.707,70	2.864.087,62	45,56	3.422.628,38
Juros e Encargos da Divi	154.000,00	0,00	154.000,00	9.909,04	64.294,83	12.681,44	40.149,39	26,07	113.850,61
Outras Despesas Corrente	5.038.000,00	281.653,36	5.319.653,36	661.384,06	2.644.598,51	724.546,04	1.760.346,32	33,09	3.559.307,04

Continua 2 / 4

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014. Bimestre Maio-Junho

Continuação

	RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										RS\$ 1,00
Despesas de Capital	2.001.450,00	3.207.833,21	5.209.283,21	584.930,50	912.349,34	437.663,17	649.980,77	12,48	4.559.302,44	4.559.302,44	
Investimentos	1.148.950,00	3.224.943,21	4.373.893,21	508.409,12	514.893,12	352.424,91	358.375,91	8,19	4.015.517,30	4.015.517,30	
Inversões Financeiras	115.500,00	-17.110,00	98.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.390,00	98.390,00	
Amortização da Dívida	737.000,00	0,00	737.000,00	76.521,38	397.454,22	85.238,26	291.604,86	39,57	445.395,14	445.395,14	
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>3.423.702,57</b>	<b>16.981.752,57</b>	<b>2.347.181,00</b>	<b>6.488.580,00</b>	<b>2.262.598,35</b>	<b>5.314.564,10</b>	<b>31,30</b>	<b>11.667.188,47</b>	<b>11.667.188,47</b>	
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>3.423.702,57</b>	<b>16.981.752,57</b>	<b>2.347.181,00</b>	<b>6.488.580,00</b>	<b>2.262.598,35</b>	<b>5.314.564,10</b>	<b>31,30</b>	<b>11.667.188,47</b>	<b>11.667.188,47</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>											
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>3.423.702,57</b>	<b>16.981.752,57</b>	<b>2.347.181,00</b>	<b>6.488.580,00</b>	<b>2.262.598,35</b>	<b>6.179.663,79</b>		<b>865.099,69</b>	<b>865.099,69</b>	

  

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)

Continua 3 / 4

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014. Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OURO VERDE

Data de emissão: 13/07/2014

Hora de emissão: 19:31

R\$ 1,00

**Rosane Mineiro Selig**  
Prefeita Municipal

**Getúlio Ribeiro de Freitas**  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

**Osmar Faccio**  
Controlador Geral do Município

4 / 4

**RREO 2014****Município de Ouro Verde - SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (1)	13.558.050,00	16.981.752,57	2.347.181,00	6.488.580,00	2.262.598,35	5.314.564,10	100,00	31,30	11.667.188,47
LEGISLATIVA	768.350,00	768.350,00	188.709,84	388.331,35	115.528,06	306.094,89	5,76	39,84	462.255,11
Ação Legislativa	768.350,00	768.350,00	188.709,84	388.331,35	115.528,06	306.094,89	5,76	39,84	462.255,11
ADMINISTRAÇÃO	2.160.247,00	2.210.247,00	341.686,10	1.244.568,79	344.358,27	907.372,19	17,07	41,05	1.302.874,81
Administração Geral	1.966.347,00	2.016.347,00	295.322,30	1.128.900,29	293.094,47	794.203,69	14,94	39,39	1.222.143,31
Administração Financeira	193.900,00	193.900,00	46.363,80	115.668,50	51.263,80	113.168,50	2,13	58,36	80.731,50
SEGURANÇA PÚBLICA	45.100,00	145.100,00	11.038,61	11.345,61	10.605,61	10.837,61	0,20	7,47	134.262,39
Policimento	15.100,00	15.100,00	1.747,07	2.054,07	1.822,07	2.054,07	0,04	13,60	13.045,93
Defesa Civil	30.000,00	130.000,00	9.291,54	9.291,54	8.783,54	8.783,54	0,17	6,76	121.216,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.322.200,00	1.672.200,00	167.313,26	529.392,69	173.256,35	441.770,03	8,31	26,42	1.230.429,97
Assistência Ao Idoso	16.500,00	16.500,00	2.428,05	3.943,92	2.861,55	3.914,37	0,07	23,72	12.585,63
Assistência Ao Portador De Deficiência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	308.530,00	308.530,00	27.035,64	132.682,89	42.874,15	77.644,45	1,46	25,17	230.885,55
Assistência Comunitária	975.170,00	1.325.170,00	137.849,57	392.765,88	127.520,65	360.211,21	6,78	27,18	964.958,79
SAÚDE	3.039.102,00	3.838.952,01	518.795,81	1.561.253,63	495.634,43	1.124.818,39	21,16	29,30	2.714.133,62
Atenção Básica	2.838.902,00	3.638.752,01	511.020,28	1.541.458,41	488.448,25	1.107.431,64	20,84	30,43	2.531.320,37
Vigilância Sanitária	50.600,00	50.600,00	574,99	574,99	574,99	574,99	0,01	1,14	50.025,01
Vigilância Epidemiológica	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
Alimentação e Nutrição	88.000,00	88.000,00	7.200,54	19.220,23	6.611,19	16.811,76	0,32	19,10	71.188,24
EDUCAÇÃO	1.954.053,00	2.459.574,16	608.083,81	1.234.303,65	594.457,35	1.152.157,10	21,68	46,84	1.307.417,06
Ensino Fundamental	1.769.053,00	2.248.318,84	595.051,77	1.159.976,93	576.544,27	1.101.342,11	20,72	48,99	1.146.976,73
Ensino Médio	18.000,00	18.000,00	0,00	10.700,00	1.500,00	3.300,00	0,06	18,33	14.700,00
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	300,00	22.000,00	3.600,00	7.700,00	0,14	35,00	14.300,00
Educação Infantil	123.000,00	149.255,32	12.732,04	41.626,72	12.813,08	39.814,99	0,75	26,68	109.440,33
Educação De Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CULTURA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

Continua 1 / 3

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014. Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		% (b/a)
URBANISMO	730.400,00	1.966.841,40	122.620,50	259.527,19	89.971,96	197.919,95	3,72	10,06	1.768.921,45
Infra-estrutura Urbana	130.900,00	1.367.341,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.341,40
Serviços Urbanos	599.500,00	599.500,00	122.620,50	259.527,19	89.971,96	197.919,95	3,72	33,01	401.580,05
HABITAÇÃO	302.500,00	302.500,00	2.464,46	3.710,99	0,00	1.246,53	0,02	0,41	301.253,47
Habitação Rural	115.500,00	115.500,00	2.464,46	2.464,46	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Habitação Urbana	187.000,00	187.000,00	0,00	1.246,53	0,00	1.246,53	0,02	0,67	185.753,47
SANEAMENTO	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saneamento Básico Rural	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	566,38	566,38	566,38	566,38	0,01	1,89	29.433,62
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	566,38	566,38	566,38	566,38	0,01	1,89	29.433,62
AGRICULTURA	707.000,00	1.106.000,00	151.215,87	378.011,32	173.134,17	353.387,96	6,65	31,95	752.612,04
Extensão Rural	707.000,00	1.106.000,00	151.215,87	378.011,32	173.134,17	353.387,96	6,65	31,95	752.612,04
INDÚSTRIA	82.500,00	65.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.390,00
Promoção Industrial	82.500,00	65.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.390,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENERGIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Energia Elétrica	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSPORTE	1.392.498,00	1.392.498,00	147.675,24	488.932,95	157.762,32	457.171,27	8,60	32,83	935.326,73
Transporte Rodoviário	1.392.498,00	1.392.498,00	147.675,24	488.932,95	157.762,32	457.171,27	8,60	32,83	935.326,73
DESPORTO E LAZER	77.000,00	77.000,00	580,70	11.886,40	2.163,79	7.526,65	0,14	9,77	69.473,35
Desporto Comunitário	77.000,00	77.000,00	580,70	11.886,40	2.163,79	7.526,65	0,14	9,77	69.473,35
ENCARGOS ESPECIAIS	858.000,00	858.000,00	86.430,42	376.749,05	105.159,66	353.695,15	6,66	41,22	504.304,85
Serviço Da Dívida Interna	726.000,00	726.000,00	86.430,42	296.749,05	86.430,42	296.749,05	5,58	40,87	429.250,95

Continua 2 / 3

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014. Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		% (b/a)
Outros Encargos Especiais	132.000,00	132.000,00	0,00	80.000,00	18.729,24	56.946,10	1,07	43,14	75.053,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Reserva De Contingência	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>13.558.050,00</b>	<b>16.981.752,57</b>	<b>2.347.181,00</b>	<b>6.488.580,00</b>	<b>2.262.598,35</b>	<b>5.314.564,10</b>	<b>100,00</b>	<b>31,30</b>	<b>11.667.188,47</b>

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 13/07/2014  
Hora de emissão: 19:40

Rosane Mineiro Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 02.5867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

3 / 3

**RREO 2014****Município de Ouro Verde - SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Julho/2013 a Junho/2014

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												R\$ 1,00
	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013	Janeiro/2014						
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	887.154,75	1.170.055,34	1.023.617,75	921.124,96	1.045.650,54	1.569.390,47	818.947,51						
Receitas tributárias	25.410,53	52.580,41	71.597,59	18.719,87	19.466,89	43.580,72	20.757,60						
IPTU	113,13	32.393,01	13.348,36	405,74	534,46	225,73	0,00						
ISS	2.945,56	4.891,94	14.883,67	4.079,58	7.833,51	18.936,80	8.309,96						
ITBI	13.543,50	8.877,52	22.062,97	1.422,45	4.220,58	3.624,94	9.128,30						
IRRF	7.932,57	6.417,94	20.986,68	12.812,10	6.706,05	20.479,62	3.319,34						
Outras receitas tributárias	875,77	0,00	315,91	0,00	172,29	313,63	0,00						
Receita de contribuições	2.809,28	4.083,14	2.609,56	3.291,66	3.250,31	3.552,07	3.290,38						
Receita Patrimonial	2.706,39	3.544,32	3.190,57	2.377,88	2.780,32	3.232,69	3.450,20						
Receita Agropecuária	780,61	1.142,95	1.305,40	1.042,06	930,22	784,35	3.604,76						
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	2.028,72	4.565,64	331,09	4.508,84	1.478,57	1.030,80	0,00						
Transferências Correntes	850.424,71	1.101.649,78	943.887,23	886.778,85	1.015.276,23	1.507.186,39	781.776,72						
Cota-Parte FPM	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	822.140,68	278.684,34						
Cota-Parte do ICMS	385.332,08	308.784,00	328.078,56	318.970,65	350.276,91	348.791,56	347.120,10						
Cota-Parte do IPVA	16.414,10	15.001,27	14.184,11	13.754,05	8.887,71	6.341,06	7.608,68						
Cota-Parte do ITR	10,00	0,00	2.831,03	18.090,39	484,20	155,49	9.249,74						
Transferências da LC 87/1996	1.449,84	1.449,84	1.449,84	1.449,84	1.449,84	1.449,84	1.466,72						
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550,41						
Transferências do FUNDEB	51.181,55	55.239,12	55.682,88	54.108,20	60.907,34	60.593,03	64.922,19						
Outras Transferências correntes	70.121,32	295.045,78	188.982,52	127.722,01	102.694,35	267.714,73	67.174,54						
Outras receitas correntes	2.994,51	2.489,10	696,31	4.405,80	2.468,00	10.023,45	6.067,85						
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	146.769,79	151.284,59	140.764,54	141.973,43	171.426,14	236.941,97	129.935,79						
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Dedução de receita para formação do FUNDEB	146.769,79	151.284,59	140.764,54	141.973,43	171.426,14	236.941,97	129.935,79						
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	740.384,96	1.018.770,75	882.853,21	779.151,53	874.224,40	1.332.448,50	689.011,72						

Continua 1 / 3

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2013 a Junho/2014

Continuação

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Previsão atualizada 2014
	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maior/2014	Junho/2014	Total Últimos 12 Meses							
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.120.404,22	1.092.212,69	1.078.635,03	1.078.635,03	1.462.385,65	13.195.095,79	16.020.950,00						
Receitas tributárias	24.101,50	21.891,64	11.713,20	11.713,20	42.148,12	365.445,76	435.600,00						
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.020,43	66.000,00						
ISS	11.442,14	9.419,03	6.435,78	2.916,25	2.293,32	94.387,54	110.000,00						
ITBI	183,81	1.886,37	11.525,47	8.121,48	39.619,60	124.216,99	77.000,00						
IRRF	0,00	1.459,93	847,18	0,00	0,00	80.961,41	110.000,00						
Outras receitas tributárias	12.475,55	712,36	3.083,21	675,47	235,20	18.859,39	72.600,00						
Receita de contribuições	3.437,18	3.419,15	3.592,69	3.179,99	3.413,16	39.928,57	60.500,00						
Receita Patrimonial	4.976,70	4.191,70	4.809,80	8.282,29	7.848,32	51.391,18	66.550,00						
Receita Agropecuária	1.139,40	571,49	945,90	1.627,76	317,65	14.192,55	24.200,00						
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	2.651,32	148,50	314,25	54,00	1.237,00	18.348,73	77.000,00						
Transferências Correntes	1.079.113,75	950.704,14	1.055.844,19	1.078.635,03	1.404.403,21	12.655.680,23	14.819.200,00						
Cota-Parte FPM	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.493.710,07	7.260.000,00						
Cota-Parte do ICMS	331.958,92	335.086,92	326.827,16	332.217,31	332.760,46	4.046.204,63	5.057.800,00						
Cota-Parte do IPVA	7.361,55	16.242,90	21.708,34	22.524,57	19.814,72	169.843,06	157.300,00						
Cota-Parte do ITR	0,00	22,84	123,94	123,93	0,00	31.091,56	24.200,00						
Transferências da LC 87/1996	1.466,72	0,00	1.466,72	1.466,72	1.466,72	16.032,64	36.300,00						
Transferências da LC 61/1989	4.699,12	4.591,64	5.000,26	5.438,60	5.179,96	30.459,99	108.900,00						
Transferências do FUNDEB	63.431,97	58.553,10	58.995,72	64.506,47	61.044,64	709.166,21	660.000,00						
Outras Transferências correntes	35.002,57	159.413,45	211.675,95	79.268,13	554.356,72	2.159.172,07	1.514.700,00						
Outras receitas correntes	4.984,37	4.144,09	4.814,22	4.002,88	3.018,19	50.108,77	537.900,00						
DEDUÇÕES (II)	196.135,64	146.547,32	157.034,31	186.971,89	157.800,17	1.963.585,58	2.528.900,00						
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Dedução de receita para formação do FUNDEB	196.135,64	146.547,32	157.034,31	186.971,89	157.800,17	1.963.585,58	2.528.900,00						
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	924.268,58	830.109,44	935.178,38	920.523,26	1.304.585,48	11.231.510,21	13.492.050,00						

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

Continua 2 / 3

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2013 a Junho/2014

Continuação

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 13/07/2014  
Hora de emissão: 19:43

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

3 / 3

## RREO 2014

## Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.522.091,69	1.333.158,85	1.256.637,47
Deduções (II)	939.474,63	1.435.732,12	1.897.749,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	932.973,99	1.459.051,40	1.901.189,70
Demais Haveres Financeiros	6.500,64	2.009,37	1.570,48
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	25.328,65	5.010,90
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	582.617,06	-102.573,27	-641.111,81
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)</b>	<b>582.617,06</b>	<b>-102.573,27</b>	<b>-641.111,81</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-538.538,54	-1.223.728,87

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	640.000,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 13/07/2014  
Hora de emissão: 10:45

Continua 1 / 2

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

2 / 2

## RREO 2014

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.425.500,00	2.208.978,13	5.570.117,85	1.968.885,43
Receitas tributárias	435.600,00	53.861,32	134.089,75	32.066,12
IPTU	66.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	110.000,00	5.209,57	40.816,48	9.122,05
ITBI	77.000,00	47.741,08	70.465,03	4.237,39
IRRF	110.000,00	0,00	5.626,45	7.412,15
Outras Receitas Tributárias	72.600,00	910,67	17.181,79	11.294,53
Receitas de Contribuições	60.500,00	6.593,15	20.332,55	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	60.500,00	6.593,15	20.332,55	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	66.550,00	16.130,61	33.559,01	5.056,61
(-) Aplicações Financeiras	66.550,00	16.130,61	33.559,01	5.056,61
Transferências Correntes	12.290.300,00	2.138.266,18	5.376.051,92	1.921.947,93
FPM	5.808.000,00	802.295,47	2.178.868,87	1.077.017,96
ICMS	4.046.240,00	531.982,41	1.604.777,32	592.606,68
Convênios	154.000,00	522.589,63	655.734,15	0,00
Outras Transferências Correntes	2.282.060,00	281.398,67	936.671,58	252.323,29
Demais Receitas Correntes	639.100,00	10.257,48	39.643,63	14.871,38
Dívida Ativa	15.400,00	0,00	1.678,02	0,00
Diversas Receitas Correntes	623.700,00	10.257,48	37.965,61	14.871,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	66.000,00	176.207,87	575.986,93	32.370,00
Operações de Crédito (III)	0,00	20.319,39	20.319,39	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	22.000,00	156.500,24	156.714,47	0,00
Transferências de Capital	44.000,00	-611,76	398.953,07	32.370,00
Convênios	44.000,00	-611,76	398.953,07	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	32.370,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	44.000,00	-611,76	398.953,07	32.370,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)</b>	<b>13.469.500,00</b>	<b>2.208.366,37</b>	<b>5.969.070,92</b>	<b>2.001.255,43</b>

Continua 1 / 2

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.760.369,36	1.824.935,18	4.664.583,33	1.241.063,08
Pessoal e Encargos Sociais	6.286.716,00	1.087.707,70	2.864.087,62	894.170,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	154.000,00	12.681,44	40.149,39	17.436,33
Outras despesas Correntes	5.319.653,36	724.546,04	1.760.346,32	329.456,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.606.369,36	1.812.253,74	4.624.433,94	1.223.626,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.209.283,21	437.663,17	649.980,77	156.279,61
Investimentos	4.373.893,21	352.424,91	358.375,91	73.652,48
Inversões Financeiras	98.390,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-----	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-----	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-----	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	737.000,00	85.238,26	291.604,86	82.627,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.472.283,21	352.424,91	358.375,91	73.652,48
Reserva de Contingência (XVI)	12.100,00	-----	-----	-----
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>16.090.752,57</b>	<b>2.164.678,65</b>	<b>4.982.809,85</b>	<b>1.297.279,23</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>	<b>-2.621.252,57</b>	<b>43.687,72</b>	<b>986.261,07</b>	<b>703.976,20</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-----	-----	72.651,16 D	
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			802.450,00	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 13/07/2014  
Hora de emissão: 19:47

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

2 / 2

**RREO 2014****Município de Ouro Verde - SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)</b>	<b>52.792,19</b>	<b>480.570,71</b>	<b>528.288,17</b>	<b>63,83</b>	<b>5.010,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>EXECUTIVO</b>											
Município de Ouro Verde	47.268,79	349.292,84	391.783,90	0,00	4.777,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde	0,00	26.405,81	26.205,81	63,83	136,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Habitação	2.000,00	1.807,00	3.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde	3.523,40	103.065,06	106.491,46	0,00	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>LEGISLATIVO</b>											
Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTO) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>52.792,19</b>	<b>480.570,71</b>	<b>528.288,17</b>	<b>63,83</b>	<b>5.010,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
 Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
 Data de emissão: 13/07/2014  
 Hora de emissão: 19:48

Rosane Mineiro Selig  
 Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
 Técnico Contábil  
 CRC-SC 02.5867/O-0

Osmar Faccio  
 Controlador Geral do Município

Continua 1 / 2

# Município de Ouro Verde - SC

*RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho*

Continuação

2 / 2

## RREO 2014

## Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	389.400,00	389.400,00	52.950,65	118.719,02	30,49
1.1-Receita resultante do IPTU	85.800,00	85.800,00	0,00	1.792,84	2,09
1.1.1-IPTU	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Divida Ativa do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	1.188,06	10,80
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Divida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	0,00	604,78	13,75
1.1.5(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	77.000,00	77.000,00	47.741,08	70.465,03	91,51
1.2.1-ITBI	77.000,00	77.000,00	47.741,08	70.465,03	91,51
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Divida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	116.600,00	116.600,00	5.209,57	40.834,70	35,02
1.3.1-ISS	110.000,00	110.000,00	5.209,57	40.816,48	37,11
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	18,22	0,83
1.3.3-Divida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Divida ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	110.000,00	110.000,00	0,00	5.626,45	5,11
1.4.1-IRRF	110.000,00	110.000,00	0,00	5.626,45	5,11
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Divida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Divida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Divida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	12.644.500,00	12.644.500,00	1.723.862,28	4.872.131,59	38,53
2.1-Cota Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	1.002.869,29	2.723.585,92	37,51
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	7.260.000,00	7.260.000,00	1.002.869,29	2.723.585,92	37,51
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.057.800,00	5.057.800,00	664.977,77	2.005.970,87	39,66
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	36.300,00	36.300,00	2.933,44	7.333,60	20,20
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	10.618,56	30.459,99	27,97
2.5-Cota-Parte ITR	24.200,00	24.200,00	123,93	9.520,45	39,34
2.6-Cota-Parte IPVA	157.300,00	157.300,00	42.339,29	95.260,76	60,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 5

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	159.500,00	159.500,00	32.083,17	65.838,58	41,28
5.1-Transferências do Salário-Educação	66.000,00	66.000,00	13.162,40	37.253,96	56,45
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.000,00	33.000,00	9.720,00	13.728,00	41,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.000,00	44.000,00	7.868,74	11.803,11	26,83
5.5-Outras transferências do FNDE	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	1.332,03	3.053,51	55,52
6-Transferências de convênios	111.100,00	111.100,00	13.512,95	219.069,58	197,18
6.1-Transferências de convênios	110.000,00	110.000,00	10.257,24	214.822,07	195,29
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.100,00	1.100,00	3.255,71	4.247,51	386,14
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>270.600,00</b>	<b>270.600,00</b>	<b>45.596,12</b>	<b>284.908,16</b>	<b>105,29</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.528.900,00	2.528.900,00	344.772,06	974.425,12	38,53
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.452.000,00	1.452.000,00	200.573,82	544.717,05	37,51
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.011.560,00	1.011.560,00	132.995,36	401.193,55	39,66
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	7.260,00	7.260,00	586,68	1.466,70	20,20
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	2.123,71	6.092,00	27,97
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	4.840,00	4.840,00	24,78	1.904,05	39,34
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	31.460,00	31.460,00	8.467,71	19.051,77	60,56
11-Receitas recebidas do FUNDEB	662.200,00	662.200,00	125.551,11	371.598,75	56,12
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	660.000,00	660.000,00	125.551,11	371.454,09	56,28
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	0,00	144,66	6,58
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-1.868.900,00</b>	<b>-1.868.900,00</b>	<b>-219.220,95</b>	<b>-602.971,03</b>	<b>32,26</b>

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
					Continua 2 / 5

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

					R\$ 1,00
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	662.200,00	662.200,00	141.680,96	364.873,01	55,10
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	662.200,00	662.200,00	141.680,96	364.873,01	55,10
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>662.200,00</b>	<b>662.200,00</b>	<b>141.680,96</b>	<b>364.873,01</b>	<b>55,10</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) <sup>1</sup>	364.873,01
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	98,19
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 <sup>2</sup>	0,00

## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	3.258.475,00	3.258.475,00	444.203,23	1.247.712,65	38,29
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	112.000,00	112.000,00	12.813,08	39.814,99	35,55
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	112.000,00	112.000,00	12.813,08	39.814,99	35,55
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	112.000,00	112.000,00	12.813,08	39.814,99	35,55
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.534.953,00	1.552.063,00	333.101,35	812.010,91	52,32
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	662.200,00	662.200,00	141.680,96	364.873,01	55,10
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	872.753,00	889.863,00	191.420,39	447.137,90	50,25
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 5

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)** 1.646.953,00 1.664.063,00 345.914,43 851.825,90 51,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-602.971,03
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	144,66
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino <sup>4</sup>	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
<b>37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)</b>	<b>-602.826,37</b>
<b>38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))</b>	<b>1.454.652,27</b>
<b>39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38) / (3) x 100) %</b>	<b>29,15</b>

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	198.895,84	198.895,84	198.895,84	100,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	67.100,00	67.100,00	4.356,46	40.862,41	60,90
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	240.000,00	728.411,16	244.186,46	259.468,79	35,62
<b>44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)</b>	<b>307.100,00</b>	<b>994.407,00</b>	<b>447.438,76</b>	<b>499.227,04</b>	<b>50,20</b>
<b>45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)</b>	<b>1.954.053,00</b>	<b>2.658.470,00</b>	<b>793.353,19</b>	<b>1.351.052,94</b>	<b>50,82</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	-117.542,12	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	371.454,09	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	319.372,53	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	319.372,53	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	144,66	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-65.315,90	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE

Data de emissão: 13/07/2014

11/07/2014 10:58

Continua 4 / 5

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

5 / 5

## RREO 2014

## Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Maio a Junho/2014

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	389.400,00	389.400,00	118.719,02	30,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	77.000,00	77.000,00	70.465,03	91,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	40.816,48	37,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	5.626,45	5,11
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	6.600,00	6.600,00	18,22	0,28
Dívida Ativa de Impostos	13.200,00	13.200,00	1.188,06	9,00
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	6.600,00	6.600,00	604,78	9,16
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.644.500,00	12.644.500,00	4.872.131,59	38,53
Cota-parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	2.723.585,92	37,51
Cota-parte ITR	24.200,00	24.200,00	9.520,45	39,34
Cota-parte do IPVA	157.300,00	157.300,00	95.260,76	60,56
Cota-parte ICMS	5.057.800,00	5.057.800,00	2.005.970,87	39,66
Cota-parte do IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	30.459,99	27,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	36.300,00	36.300,00	7.333,60	20,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.300,00	36.300,00	7.333,60	20,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>13.033.900,00</b>	<b>13.033.900,00</b>	<b>4.990.850,61</b>	<b>38,29</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	576.400,00	576.400,00	708.660,37	122,95
Proveniente da União	484.000,00	484.000,00	163.309,50	33,74
Proveniente dos Estados	80.300,00	80.300,00	536.258,78	667,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.100,00	12.100,00	9.092,09	75,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.600,00	17.600,00	1.736,05	9,86
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>594.000,00</b>	<b>594.000,00</b>	<b>710.396,42</b>	<b>119,60</b>

Continua 1 / 4

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Maio a Junho/2014

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.636.502,00	2.492.502,00	1.219.454,51	48,92	1.009.767,84	40,51
Pessoal e encargos sociais	1.331.000,00	1.331.000,00	555.971,08	41,77	555.971,08	41,77
Juros e encargos da dívida	33.000,00	33.000,00	33.000,00	100,00	8.854,56	26,83
Outras despesas correntes	1.272.502,00	1.128.502,00	630.483,43	55,87	444.942,20	39,43
DESPESAS DE CAPITAL	402.600,00	1.202.450,01	341.799,12	28,43	115.050,55	9,57
Investimentos	270.600,00	1.070.450,01	209.799,12	19,60	88.899,91	8,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.000,00	132.000,00	132.000,00	100,00	26.150,64	19,81
<b>Total (IV)</b>	<b>3.039.102,00</b>	<b>3.694.952,01</b>	<b>1.561.253,63</b>	<b>42,25</b>	<b>1.124.818,39</b>	<b>30,44</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (h/IVf x 100)	Até o Bimestre	% (i/IVg) x 100
			(h)		(i)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	639.100,00	1.438.950,01	410.522,65	26,29	288.811,48	25,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	599.500,00	1.238.820,00	402.775,53	25,80	283.472,83	25,20
Recursos de operações de crédito	0,00	160.530,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	39.600,00	39.600,00	7.747,12	0,50	5.338,65	0,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>639.100,00</b>	<b>1.438.950,01</b>	<b>410.522,65</b>	<b>26,29</b>	<b>288.811,48</b>	<b>25,68</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.400.002,00</b>	<b>2.256.002,00</b>	<b>1.150.730,98</b>	<b>51,01</b>	<b>836.006,91</b>	<b>37,06</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS  
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>4 e 5</sup> 16,75

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  
[VII - (15 x IIIb)/100] 87.379,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PARCIELA Continua 2 / 4 NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Maio a Junho/2014

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)	R\$ 1,00				
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2010	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	2.838.902,00	3.494.752,01	1.541.458,41	98,73	1.107.431,64	98,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	88.000,00	88.000,00	19.220,23	1,23	16.811,76	1,49

Continua 3 / 4

# Município de Ouro Verde - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Maio a Junho/2014

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)						R\$ 1,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.039.102,00</b>	<b>3.694.952,01</b>	<b>1.561.253,63</b>	<b>100,00</b>	<b>1.124.818,39</b>	<b>100,00</b>

**FONTE:** Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 13/07/2014  
Hora de emissão: 19:52

- <sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
- <sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- <sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- <sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- <sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

\_\_\_\_\_  
Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

\_\_\_\_\_  
Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

**RREO 2014****Município de Ouro Verde - SC**SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Mai a Jun/2014	Até Jun/2014
<b>RECEITAS</b>			
Previsão inicial		-----	13.558.050,00
Previsão atualizada		-----	13.558.050,00
Receitas realizadas		2.401.316,61	6.179.663,79
Déficit Orçamentário		-----	0,00
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-----	72.651,16
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		-----	13.558.050,00
Créditos Adicionais		-----	3.423.702,57
Dotação Atualizada		-----	16.981.752,57
Despesas empenhadas		2.347.181,00	6.488.580,00
Despesas liquidadas		2.262.598,35	5.314.564,10
Superávit Orçamentário		-----	865.099,69
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Mai a Jun/2014	Até Jun/2014
Despesas empenhadas		2.347.181,00	6.488.580,00
Despesas liquidadas		2.262.598,35	5.314.564,10
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até Jun/2014
Receita Corrente Líquida			11.231.510,21
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Mai a Jun/2014	Até Jun/2014
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas previdenciárias realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre
		(a)	(b)
Resultado Nominal		640.000,00	-1.223.728,87
Resultado Primário		802.450,00	986.261,07
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			-191,21
			122,91

Continua 1 / 2

# Município de Ouro Verde - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	533.362,90	63,83	528.288,17	5.010,90
Poder Executivo	533.362,90	63,83	528.288,17	5.010,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>533.362,90</b>	<b>63,83</b>	<b>528.288,17</b>	<b>5.010,90</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até Jun/2014	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Jun/2014	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	1.454.652,27	25,00	29,15	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	364.873,01	60,00	98,19	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até Jun/2014	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Jun/2014	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	836.006,91	0,00	16,75	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0023) LRF 2014 (04.00.11.0000)  
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
Data de emissão: 13/07/2014  
Hora de emissão: 19:55

Rosane Minetto Selig  
Prefeita Municipal

Getúlio Ribeiro de Freitas  
Técnico Contábil  
CRC-SC 025867/O-0

Osmar Faccio  
Controlador Geral do Município

**Paial****PREFEITURA****Dispensa de Licitação 003/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 34/2014 -  
Dispensa de Licitação 03/2014Objeto: Contratação de palestra para pais, alunos e colaboradores  
da rede municipal de educação de Paial, em conformidade com o  
art. 24, II da Lei 8.666/93.

Dados do Contrato: Contrato nº 51/2014

Contratado: Sandro Rodrigo Libardoni - ME.

CNPJ 18.587.210/0001-93

Data do Contrato: 14/07/2014.

Valor do Contrato: 3.850,00

Informações complementares:

Dispensa de Licitação Lei 8.666 Artigo 24 - Inciso II.

Município de Paial - SC em 14 de julho de 2014.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

**Palhoça****PREFEITURA****Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº143/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.143/2014, no dia 25 de Julho de 2014, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº143/2014 tem como objeto aquisição de módulos de arquivos deslizantes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br).

Palhoça, 14 julho de 2014.

Pregoeiro.

**Decreto, Nº 1.678, D 14 de Julho de 2014**

DECRETO Nº. 1.678, DE 14 DE JULHO DE 2014.

ISS. Prorroga, excepcionalmente, o prazo de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviço, da competência 05/2014 e 06/2014, em virtude da migração do sistema de gestão.

§ 1º O vencimento do ISS da competência 05/2014 passará para o dia 30/07/2014;

§ 2º O vencimento do ISS da competência 06/2014 passará para o dia 15/08/2014;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Edição nº \_\_\_\_/2014

Secretaria de Governo

**Republicação Edital Pregão 114-2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 REPUBLICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 29 de julho de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2014, que tem por objeto contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos computadores da Secretaria de Educação. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 14 de julho de 2014.  
 A PREGOEIRA.

**Homologação do Concurso Público Nº 003/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2013

O Município de Palhoça, neste ato representado pelo Senhor Camilo Nazareno Pagani Martins, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 003/2013, Homologa o resultado final do Concurso Público nº 003/2013, para provimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Palhoça, para os cargos de Atividade de nível superior (ANS II): Lei 096/2010 - Analista de Sistemas, Arquiteto, Enfermeiro, Engenharia Civil, Geógrafo, Nutricionista, Procurador do Município. Cargos de Atividade de nível superior (ANS III): Lei 096/2010 - Médico ESF, Médico Psiquiatra. Cargos de Atividade de nível médio (ANM): Lei 096/2010 - Auxiliar de Consultório dentário, Monitor, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Fiscal do Meio Ambiente. Cargos de Ensino Fundamental Completo (ANF/a): Lei 096/2010 - Agente Comunitário de Saúde ESF, Agente de controle de endemias, Motorista. A lista completa com os nomes dos candidatos encontra-se publicada nos site: <http://fepese.org.br>, <http://www.palhoca.sc.gov.br>, bem como no mural do Centro administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.

Palhoça, 04 de julho de 2014,  
 Camilo Nazareno Pagani Martins  
 Prefeito Municipal.

**Concessão Real de Uso Nº 004/2014**

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 004/2014  
 Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e a Associação dos Criadores de Pássaros de Palhoça - ACPP

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, neste ato denominado simplesmente CONCESSOR e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE PALHOÇA, entidade civil recreativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.239/0001-56, com

sede na Rua Mário José Matheus, nº 480 - Bela Vista, Palhoça/SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor VALMIR JOSÉ CLASEN, brasileiro, casado, empresário, residente a Servidão João Pedro Cristiano, nº 170, Guarda do Cubatão/Palhoça, inscrito no CPF sob o nº 682.535.409-49, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, e amparada no que dispõe a Lei nº 4.050, de 05 de junho de 2014 e no Decreto Legislativo nº 323/2014, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA uma área de 1.801,38 m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), no Loteamento Portal da Serra, onde já encontra-se a sede da Associação de Criadores de Pássaros - ACPP (Contrato de Comodato nº 007/2003), obrigando-se a utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os documentos em anexo são parte integrante do presente contrato, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas necessárias à implantação e conservação, das áreas, objetos deste contrato, sendo que as eventuais benfeitorias realizadas revertirão ao Patrimônio Público, em caso de rescisão, independentemente de qualquer indenização

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo do presente empréstimo é de 20 (vinte) anos, a iniciar-se na data da assinatura deste Contrato, podendo ser renovado por igual período, caso esteja a CONCESSIONÁRIA cumprindo o estabelecimento na Cláusula Primeira, e haja interesses expressos das partes ora envolvidos, do contrário, deverá as áreas ser restituídas ao CONCESSOR e, independentemente, de notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de readequar termos e expressões, incluindo, representantes e qualificações, desde que não importe em supressão ou acréscimo do objeto, bem como demais alterações que não importem também em alteração na razão e finalidade, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O desvio de finalidade do uso das áreas cedidas, ou o abandono destas implicará na rescisão deste contrato unilateralmente, sem prévia comunicação escrita a CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 11 de julho de 2014.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
 Camilo Nazareno Pagani Martins - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE PALHOÇA  
 Valmir José Clasen - Presidente  
 TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

**Auto de Infração 395/2014**

NOTIFICAÇÃO			
Processo Administrativo N°:	11593/2014	Data:	14/05/2014
Auto de Infração Ambiental N°:	395	Auto de Embargo/Interdição N°:	431

Qualificação do Autuado			
Nome:	Ruy Alcides Baldisserotto	CPF:	098.691.660-91
RG:			
Endereço:	Rua São Vicente, 32 - Apto 901 - Bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS	CEP:	90630-180

Localização e Data dos Autos			
Local da Ocorrência:	Rua Ipanema, Quadra 8, Lote 20 - Praia do Sonho - Palhoça/SC		
Data da Lavratura:	14/05/2014	Hora da Lavratura:	18:30
CEP:	88139-100		

Descrição Sumária da Infração	
Corte de Vegetação em Área de Preservação Permanente - APP.	
Legislação Incidente	
Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008	
Multa:	R\$ 11.000,00

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****Extrato de Ata de Registro de Preços Nº01/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2014 - Pregão Presencial 49/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para as Unidades de Saúde da rede municipal e aquisição de lixeiras, tanque de inox e mangueira para jardim, para o NEPS - Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

DATA: 08/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
11	1000	pct	Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 100 litros, com no mínimo 10 (dez) micras, largura 75, altura 105, de polipropileno, embalados com pacotes com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0315)	BRIOVILLE	R\$1,54	R\$1.540,00
12	2000	PCT	Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 30 litros, com no mínimo 8 (oito) micras, largura 59, altura 62, de polipropileno, embalados com pacotes com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0316)	BRIOVILLE	R\$1,05	R\$2.100,00
13	4000	PCT	Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 50 litros, com no mínimo 8 (oito) micras, largura 63, altura 80, de polipropileno, embalados com pacotes com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0317)	BRIOVILLE	R\$1,26	R\$5.040,00
						R\$8.680,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº02/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2014 - Pregão Presencial 49/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para as Unidades de Saúde da rede municipal e aquisição de lixeiras, tanque de inox e mangueira para jardim, para o NEPS - Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

DATA: 08/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
2	200	pct	Fósforo caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas (01-01-0016)	GABOARD	R\$1,28	R\$256,00
9	1	unid.	Mangueira para jardim 25 metros, 1/2 com engates e suporte para mangueira (completa), camadas interna e externa em PVC, intermediária em poliéster trançado. 01-01-0348	PLASBON	R\$62,37	R\$187,11
						R\$443,11

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº03/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2014 - Pregão Presencial 49/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para as Unidades de Saúde da rede municipal e aquisição de lixeiras, tanque de inox e mangueira para jardim, para o NEPS - Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

DATA: 08/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	3.000	frs	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco resistente que impeça a ação da luz solar, com 01 litro, com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 01-01-0292	Q BOA	R\$1,75	R\$5.250,00
10	2500	pct	Papel toalha, folha intercalada, 2 dobras, grofado, de qualidade, 100% celulose virgem, cor branca (100% branca), sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, com alto poder de absorção, macio, formato de aproximadamente 22x26cm, pct com 1000 folhas. (01-01-0311)	ALVE-FLOR	R\$9,12	R\$22.800,00
						R\$28.050,00

**CÂMARA MUNICIPAL****Publicação de Ofício N/26/2014 Marcando Data Para da Continuidade ao Pregao N11- Suporte Técnico.**

Ofício n. 026/2014

Palhoça, 14 de julho de 2014.

Prezado Sr.

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que decidimos não acatar o recurso realizado por essa Empresa, haja vista que o § 3º, do art.43 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) é vedada a Comissão a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Neste sentido, entendemos salvo melhor juízo, que a empresa Info Publis Informática e Assessoria em Sistemas de Informação e Processamento de Dados Ltda ME foi perfeitamente inabilitada para o presente certame.

Sendo assim estamos marcando para o dia 16/07/2014 as 09h00horas, para dar continuidade ao processo e apresentação do sistema HELP DESK e Sistema para Gerenciamento dos Sistemas .

Na oportunidade renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA INÁCIA M. PIAZZA  
Presidente da C.P.L

Sr.

JONATAS FREITAS ONOFRE  
Representante da Empresa Info Publi Informática e Assessoria em Sistemas de Informação e Processamentos de Dados Ltda.  
PALHOÇA/SC.

**Publicação de Ofício N°28/2014 Marcando Data Para da Continuidade ao Pregao N° 11- Suporte Técnico.**

Ofício n. 028/2014

Palhoça, 14 de julho de 2014.

Prezado Sr.

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que decidimos não acatar o recurso realizado por essa Empresa, haja vista que o § 3º, do art.43 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) é vedada a Comissão a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Neste sentido, entendemos salvo melhor juízo, que a empresa Info Publis Informática e Assessoria em Sistemas de Informação e Processamento de Dados Ltda ME foi perfeitamente inabilitada para o presente certame.

Sendo assim estamos marcando para o dia 16/07/2014 as 09h00horas, para dar continuidade ao processo e apresentação do sistema HELP DESK e Sistema para Gerenciamento dos Sistemas .

Na oportunidade renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA INÁCIA M. PIAZZA  
Presidente da C.P.L

Sr.

LUCAS ADRIANO LUIZ  
Representante da Empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME PALHOÇA/SC.

**Publicação de Ofício N°25/2014 Marcando Data Para da Continuidade A Tomada de Preço N°001/2014 - Publicidade..**

Ofício n. 025/2014

Palhoça, 14 de julho de 2014.

Prezado Sr.

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que decidimos não acatar o recurso realizado por essa Empresa, haja vista que o artigo 11, parágrafo 4º, XIII, da Lei 12.232/2010 e o artigo 109 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) estabelece que o prazo para recurso contra a habilitação é de 05 (cinco) dias uteis , e assim sendo, o prazo iniciou dia 30/06/2014, quando da ciência pelas empresas da habilitação de ambas. Portanto, o prazo terminou dia 07 do corrente mês e ano, e a Empresa recorrente protocolou o recurso em 09/07/2014, portanto, intempestivo.

Neste sentido, decidiu este Poder Legislativo não deve ser o presente recurso conhecido.

Informo ainda, que foi designado o dia 16/07/2014 as 14:00 horas para dar continuidade ao processo.

Na oportunidade renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA INÁCIA M. PIAZZA  
Presidente da C.P.L

Sr.

WAGNER ALBERTO FERREIRA  
Representante da Empresa GR CENTRO SUL PRO. LTDA  
Rua Conde Afonso Celso, 417 - Capoeiras  
Florianópolis/SC

**Publicação de Ofício N°27/2014 Marcando Data Para da Continuidade A Tomada de Preço N°001- Publicidade.**

Ofício n. 027/2014

Palhoça, 14 de julho de 2014.

Prezado Sr.

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que decidimos não acatar o recurso realizado pela Empresa GR CENTRO SUL PRO. LTDA , haja vista que o artigo 11, parágrafo 4º, XIII, da Lei 12.232/2010 e o artigo 109 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) estabelece que o prazo para recurso contra a habilitação é de 05 (cinco) dias uteis , e assim sendo, o prazo iniciou dia 30/06/2014, quando da ciência pelas empresas da habilitação de ambas. Portanto, o prazo terminou dia 07 do corrente mês e ano, e a Empresa recorrente protocolou o recurso em 09/07/2014, portanto, intempestivo.

Neste sentido, decidiu este Poder Legislativo não deve ser o presente recurso conhecido, sendo assim marcamos para o dia 16/07/2012 as 14:00h, para dar continuidade ao processo.

Na oportunidade renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA INÁCIA M. PIAZZA  
Presidente da C.P.L

Sr<sup>a</sup>. CAROLINA DI BERNARDI DE ASSIS  
Representante da Empresa  
DBS MULTICOMUNICAÇÕES EIRELI  
Rua: Humberto de Campos, nº 35  
Trindade - CEP 88036-420  
Florianópolis/SC

## Papanduva

### PREFEITURA

#### **1º Termo de Retificação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 091/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA.  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.  
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para conserto do motor da motoniveladora New Holland RG 40, composto por serviços de retífica, incluindo mão de obra e peças necessárias. Tipo: Menor Preço Global, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 25 de julho de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 25/07/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 14 de julho de 2014  
Dario Schicovski  
Prefeito Municipal

# Passos Maia

## PREFEITURA

### Decreto Nº 289, de 11 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 289, de 11 de julho de 2014.

“DECRETA LUTO OFICIAL PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR OLÍMPIO BOCALON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, e,

Considerando o falecimento do Senhor Olímpio Bocalon, pai do Prefeito Municipal, ocorrido, inesperadamente, na data de hoje, dia 11 de julho de 2014, no interior do Município de Passos Maia;

Considerando que o Senhor Olímpio Bocalon desempenhou papel fundamental na emancipação deste município;

Considerando que sempre trabalhou em prol do desenvolvimento do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Passos Maia, em homenagem ao Senhor Olímpio Bocalon, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.

Art. 2º Durante o período de luto oficial ora decretado, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, devendo, a Secretaria Municipal de Saúde manter servidores em sobreaviso para atendimento dos casos urgentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no órgão Oficial do Município.

Registre-se e Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2014.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

### Portaria Nº 407, de 07 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 407, de 07 de julho de 2014.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o atestado médico para gestante emitido pela Dra. Fernanda Fávero, CRM/SC - 10.512, no dia 07 de julho de 2014, que solicita o afastamento da servidora Elizangela Gugel de suas atividades por motivo de sua gestação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora

ELIZANGELA GUGEL, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 07/07/2014 a 02/01/2015, retornando as atividades no dia 03/01/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 04 de julho de 2014.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

### Portaria Nº 408, de 07 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 408, de 07 de julho de 2014.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Carlos Pezzali - CRM/SC 3260 - que sugere afastamento das atividades laborais à servidora Camila Tobias por motivos de tratamento de saúde no período de 07/07/2014 a 06/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CAMILA TOBIAS, ocupante do Cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH-B, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 07/07/2014 a 06/08/2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 07 de julho de 2014.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### Lei Nº 1621/2014

LEI Nº1621/2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS OFERTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Lopes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI: 003/2014.

CAPÍTULO I - DO CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Art. 1o - Fica instituído o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - do Município de Paulo Lopes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade pública responsável pela oferta de serviços e programas continuados de prestação social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2o - Ao CRAS compete:

I - organizar a vigilância social em sua área de abrangência;

II - concretizar os direitos socioassistenciais no que se refere ao acesso a serviços de proteção social básica, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;

III - oferecer ações continuadas de assistência social financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as relacionadas com os programas de erradicação do trabalho infantil, da juventude e de combate à violência contra crianças e adolescentes;

IV - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

V - realizar outras ações correlatas à Assistência Social.

Parágrafo único - O CRAS funcionará como lugar:

I - onde necessariamente são ofertados os serviços e ações do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e as ações complementares do Programa Bolsa Família - PBF, além de outros serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica relativos à segurança de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária e de sobrevivência a riscos circunstanciais;

II - onde são ofertados serviços continuados de acompanhamento social às famílias; serviços sociocomunitários; reabilitação na comunidade; plantão social; grupo de convivência de idosos; atendimento socioeducativo em meio-aberto; orientação e apoio sociofamiliar;

III - onde são oferecidos os benefícios de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;

IV - onde são realizados os programas e projetos de capacitação e

promoção da inserção produtiva, promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, grupos de produção e economia solidária, geração de trabalho e renda e o Projovem.

Art. 3o - São usuários do CRAS, pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, com vínculos familiares, comunitários e de pertencimento fragilizados e que vivem situações de discriminação étnica, étnica, de gênero ou por deficiências, entre outros.

Parágrafo único - São direitos dos usuários do CRAS:

I - conhecer o nome e a credencial de quem os atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);

II - ser ouvido em suas demandas de proteção social;

III - ter local adequado para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;

IV - receber explicações sobre os serviços e seu atendimento, de forma clara, simples e compreensível;

V - receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;

VI - ter seus encaminhamentos por escrito, identificados como nome do profissional e seu registro no conselho ou ordem profissional, de forma clara e legível;

VII - ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

VIII - ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;

IX - poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;

X - ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar.

Art. 4o - A unidade do CRAS contará com uma equipe técnica responsável, que terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Coordenador;

II - 1 (um) Assistente Social;

III - 1 (um) Psicólogo;

IV - 2 (dois) Auxiliares Administrativos;

V - 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1o - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador do CRAS, de livre nomeação e exoneração do prefeito, de recrutamento restrito, e assim caracterizado:

a) Formação em curso de nível superior, preferentemente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia;

b) Vencimento mensal de R\$ 1.400,00;

c) Exercício em regime de dedicação exclusiva, exigindo-se-lhe o cumprimento de jornada correspondendo pelo menos ao horário integral de funcionamento da unidade do CRAS;

d) Atribuições conforme descrito no Anexo I desta lei.

§ 2º - Os profissionais relacionados nos incisos, IV e V deste artigo serão designados dentre os servidores efetivos do Município, mantendo as mesmas condições de remuneração e jornada de trabalho, e adaptando suas funções conforme as atribuições descritas no Anexo II desta lei.

Art. 5º - Os profissionais relacionados nos incisos II, III, do artigo quarto acima serão designados por cargos ampliados conforme parágrafo abaixo.

§ 1º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, criados através da Lei Municipal nº. 1.268/2008, abaixo relacionados:

I - 1 (um) Assistente Social;

II - 1 (um) Psicólogo;

## CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O CRAS será instalado em local de melhor acesso às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 7º - As instalações do CRAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 8º - As ações do CRAS serão realizadas com a cooperação das secretarias municipais, dos conselhos municipais e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nas competências destas unidades.

Art. 9º - As ações desenvolvidas no CRAS serão co-financiadas pela União, por recursos próprios do orçamento do Município e por eventuais recursos oriundos de convênios, contratos e termos de cooperação, doações, auxílios e subvenções e financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

## CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º - Ficam convalidadas todas as contratações de pessoal realizadas antes desta lei para o exercício das funções de técnicos no âmbito do CRAS.

Art. 12º - Até que se dê o provimento definitivo dos cargos técnicos efetivos criados pela lei que dispõe sobre a reestruturação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante concurso público, o provimento dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, criados pela presente lei, poderá dar-se através de recrutamento amplo e processo seletivo simplificado, sem a obrigatoriedade de escolha de servidor efetivo do Município.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de julho de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA  
Sec. Mun. de Administração

# Penha

## PREFEITURA

### Pp35/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2014 - PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 - PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA ÁGUAS DO ITAPOCORÓY PARA EXTENSÃO E REPAROS NAS REDES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Recebimento dos Envelopes até: 24/07/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 25/07/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE [www.penha-sc.gov.br](http://www.penha-sc.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 14 de Julho de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

Prefeito Municipal

### Pp36/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2014 - PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS.

Recebimento dos Envelopes até: 24/07/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 25/07/2014 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE [www.penha-sc.gov.br](http://www.penha-sc.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 14 de Julho de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

Prefeito Municipal

**Edital Nº 01/2014-FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**EDITAL CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2014**

O Prefeito do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei nº 2650/2013 e a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público – Emprego Público designada pela Portaria nº 198/2014,

**RESOLVE:**

Tornar Público o Edital destinado a regulamentar o Concurso Público - Emprego Público de provas escritas, para a contratação de servidores por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

**1 - DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.**

**1.1** - Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Concurso de Emprego Público, os cargos abaixo relacionados:

Denominação do Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Mensal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade Mínima
Médico Clínico Geral	06	220h	7.261,70	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
Técnico em Enfermagem	08	220h	724,00	Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
Técnico em Saúde Bucal	07	220h	780,00	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
Agente comunitário de saúde **	02	220h	1.014,00	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.

\*\* - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Penha irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso de Emprego Público.

**1.2** - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, desde a publicação do presente edital, na localidade (bairro) em que pretendem atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº. 11.350/2006.

CARGO	Nº. de vagas	Localidade:
Agente Comunitário de Saúde	02	ESF III – São Cristóvão – Bairro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**1.3** - Serão destinadas às pessoas com deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº. 3.298/99.

**1.4** - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

**1.5** - Os candidatos aprovados no Concurso Público - Emprego Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no item 1.1.

**1.6** - Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

**1.6.1** - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;

**1.6.2** - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**1.6.3** - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

**1.6.4** - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

**1.6.5** - desativação/redução de equipe(s);

**1.6.6** - renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

**1.6.7** - cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

**2.2** - Estar quite com as obrigações eleitorais;

**2.3** - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.4** - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

**2.5** - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**2.6** - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**2.7** - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

**2.8** - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;

**2.9** - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

**2.10** - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

**2.11** – Ser maior de 18 anos;

**2.12** - Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** - Inscrição via internet:

**3.1.1** - Será admitida a inscrição **SOMENTE** via internet, no endereço eletrônico [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br) solicitada no período de **15/07/2014** até o dia **14/08/2014**.

**3.1.2** - A empresa **INFINITY ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA ME**, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.3** - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em qualquer rede bancária.

**3.1.4** - As inscrições via Internet somente serão validadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

**3.1.5** - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

**3.2.** - A TAXA DE INSCRIÇÃO:

Denominação do Cargo	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico Clínico Geral	R\$50,00
Técnico em Enfermagem	R\$40,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$40,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

Agente comunitário de saúde	R\$25,00
-----------------------------	----------

**3.3** - O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público - Emprego Público no endereço eletrônico [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br) , e-mail [contato@infinityprovas.com.br](mailto:contato@infinityprovas.com.br) ou pelo telefone (47) 3333-8845.

**3.4** - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

**3.5** - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº. 6.539/2008.

**3.5.1** - Conforme o Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público - Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.5.2** - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no concurso público – Emprego Público, através do site [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br)

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.5.1, "b", conforme anexo III deste edital.

c) Encaminhar para o e-mail [contato@infinityprovas.com.br](mailto:contato@infinityprovas.com.br) os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do documento de identificação tipo R.G.; cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego); declaração subscrita pelo interessado relatando sua situação de desemprego assinada por duas testemunhas ou comprovação de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.5.3** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.5.4** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição se o candidato não comprovar as exigências do item 3.5.2.

**3.5.5** - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**3.6** - Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail [contato@infinityprovas.com.br](mailto:contato@infinityprovas.com.br) laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo o dia 14/08/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**3.6.1** - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

**3.7** - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

**3.8** - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

**3.9** - A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público - Emprego Público publicará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal de Penha [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br), no órgão Oficial de Imprensa do Município Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br) no prazo máximo de até 03 (três) dias após divulgação.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**4.2** - São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para as pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99.

**4.3** - O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

**4.4** - Caso o candidato inscrito como deficiente não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para deficientes.

**4.5** - No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

**4.6** - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

**4.7** - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

#### **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO-EMPREGO PÚBLICO**

O Concurso Público - Emprego Público compreenderá as seguintes etapas:

**a)** Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório, a ser aplicado a todos os candidatos de nível superior.

#### 5.1 - DA PROVA ESCRITA

**5.1.1** - A prova escrita será realizada no dia **31 de Agosto de 2014** em local a ser definido no edital de homologação das inscrições.

**5.1.2** - A prova será realizada em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

**5.1.3** - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

**5.1.4** - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

**5.1.5** - Será excluído do Concurso Público - Emprego Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital.

**5.1.6** - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

**5.1.6.1** - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

**5.1.6.2** - Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

**5.1.6.3** - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

**5.1.7** - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Organização.

**5.1.8** - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

**5.1.9** - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público - Emprego Público nas dependências do local de aplicação da prova.

**5.1.10** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público - Emprego Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**5.1.11** - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

**5.1.12** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**5.1.13** - Os três últimos candidatos, deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope.

**5.1.14** - O gabarito preliminar será publicado no site [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br) e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Penha no dia 01 de Setembro de 2014.

**5.1.15** - Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões da prova, poderá preencher o recurso através do site [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br)

**5.2 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

**5.2.1** - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Área	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	5	0,20
Matemática	5	0,20
Conhecimentos Gerais	5	0,20
Conhecimentos Específicos do cargo e legislação	25	0,28

**5.2.1.1** Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

**5.2.1.2** A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.2.1.3 Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

**5.2.1.4** A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá o disposto no item

**5.2.1.5** Serão considerados classificados os candidatos que atingirem no mínimo nota 5,00 (cinco) na prova escrita.

**5.2.1.6** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

**5.2.1.7** A **Nota Final para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal será igual a Nota da Prova Escrita.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

### 5.3 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**5.3.1** - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I, deste Edital.

### 5.4. DA PROVA DE TÍTULOS

**5.4.1 Prova de Títulos** a ser aplicada a todos os candidatos do cargo de Médico conforme o edital, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

**5.4.2 Os documentos das provas de títulos deverão ser entregues, conforme o edital, no mesmo local e data de realização da prova escrita (conforme cronograma deste edital) em sala identificada e designada para este fim, após a realização da prova escrita pelo candidato até o horário limite de 12h e 30min.**

**5.4.3 A Nota Final para o cargo de Médico será Prova Escrita + Prova de Títulos**, sendo que a Prova Escrita irá valer 70% e a Prova de Títulos valerá 30%.

**5.4.4 A fórmula para chegar à nota final para o cargo de Médico é a seguinte: (PE x 0,7) + (PT x 0,3)**, sendo PE = Prova Escrita e PT = Prova de Títulos.

**5.4.5** - Os títulos, a serem entregues pelos candidatos para os cargos de nível superior, deverão ser apresentados no dia 31 de Agosto de 2014 no local da prova.

**5.4.6** - Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:

**5.4.6.1** - Entregar cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do anexo IV (preenchido somente com seus dados pessoais).

**5.4.6.2** - A Equipe da empresa Infinity Assessoria Pedagógica Ltda ME, fará o recebimento e conferência dos documentos, protocolizando recebimento dos mesmos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local.

**5.4.6.3** - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

**5.4.6.4** - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 5.4.6.

**5.4.6.5** - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado.

**5.4.6.6** - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição.

**5.4.6.7** - Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

**5.4.6.8** - Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**5.4.6.9** - Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

**5.4.6.10** - Não serão aceitos como títulos, documentos representativos de participação em cursos, concluídos após a data de publicação dos candidatos aprovados.

**5.4.6.11** - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

**5.4.6.12** - O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

**5.4.6.13** - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do certame.

**5.4.6.14** - Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinem a respectiva carga horária no mesmo.

**5.4.6.15** - Os títulos, Certificados ou Diplomas (fotocópia autenticada frente e verso), em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, de haver completado todos os requisitos para a obtenção do título, deverão ser entregues como comprovantes de conclusão.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

<b>Título</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
a) Experiência Profissional em Serviço Público ou Privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre.	0,25 por ano	2,50
b) Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (especialização lato sensu) na área do cargo pretendido.	1,00	5,00
Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (mestrado stricto sensu), na área do cargo pretendido.	1,50	
Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (doutorado stricto sensu), na área do cargo pretendido.	2,50	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso na área do cargo pretendido.	0,25 a cada 40h	2,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**5.5. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

**5.5.1** - Na prova de títulos do subitem "a" será aceita a comprovação do tempo de serviço mediante certidão expedida pelo órgão competente, que ateste a função desempenhada e respectivo período, conforme descrição a seguir:

**5.5.1.1** - Mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente, conforme a nomenclatura do cargo que concorre;

**5.5.1.2** - A comprovação de experiência profissional de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre;

**5.5.1.3** - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitor;

**5.5.1.4** - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o período do início e término do trabalho realizado.

**5.5.2** - Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de avaliação dos Títulos.

**5.5.3** - Serão considerados apenas os títulos de Especialização e/ou Pós Graduação (Lato Sensu), com data de expedição até o prazo estabelecido para a publicação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução.

**5.5.4** - Todo e qualquer certificado de título, emitidos em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.5.5** - Os títulos relativos a cursos de Especialização, Pós-Graduação ou MBA (Lato Sensu), deverão ter carga mínima de 360 horas.

**5.5.6** - Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los, à exceção de mestrado, desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

**5.5.7** - Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.5.8** - Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Concurso de Emprego Público.

**5.5.9** - Receberá nota 0,00 (zero), na Prova de Títulos, os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

## **6 - DO RESULTADO FINAL**

- 6.1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 6.2** - Serão considerados aprovados os candidatos com pontuação de classificação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
- 6.3** - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público - Emprego Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) Candidato mais idoso.

## **7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

- 7.1** - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 7.1.1** - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias.
  - 7.1.2** - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias.
  - 7.1.3** - Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias.
  - 7.1.4** - Com relação a(s) classificação(ões), no prazo de 02 (dois) dias.
  - 7.1.5** - Com relação à impugnação do edital, no prazo de 01 (um) dia.
- 7.2** - O recurso deverá ser individual com a indicação do fato que deu causa, devidamente fundamentado e encaminhado pelo site [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br).
- 7.3** - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 7.4** - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 7.5** - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- 7.6** - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Após a realização do Concurso Público - Emprego Público, no momento adequado, o Município de Penha convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

**8.1.1** - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

**8.1.2** É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral de Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

**8.2** - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

**8.2.1** - É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Penha.

**8.3** Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público - Emprego Público serão organizados e publicados pelo Município de Penha, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

**8.4** - O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Concurso Público - Emprego Público e dará ao Município de Penha o direito de convocar o próximo candidato classificado.

**8.5** O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- d) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- f) Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- g) Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

- i) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- j) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº. 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº. 8.429 de 02 de junho de 1992;
- l) Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
- m) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- n) Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
- o) Atestado de antecedentes criminais, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- p) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- q) Cópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- r) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- s) aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- t) Quaisquer outros documentos necessários, à época da convocação.

**8.5.1** - Os modelos dos documentos mencionados nas letras J, K e M serão fornecidos pelo município.

**8.6** - Os documentos previstos no item 10.5 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

**8.7** - O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

## **9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO**

**9.1** - O Concurso Público - Emprego Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**9.2** - A aprovação no Concurso Público - Emprego Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração Pública.

#### **10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO**

**10.1** - A Coordenação Geral do Concurso Público - Emprego Público estará a cargo da empresa Infinity Assessoria Pedagógica Ltda ME, CNPJ: 18.634.342/0001-29, com sede na cidade de Timbó/SC, no bairro Imigrantes, na Rua Benjamin Constant, nº 1394, Cep 89120-000, telefone 47-3333-8845.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

**11.2** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

**11.3** - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Penha, nas localidades indicadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.4** - A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Penha.

**11.5** - É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

**11.6** - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

**11.7** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Penha e no site [www.infinityprovas.com.br](http://www.infinityprovas.com.br).

**11.8** - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

**11.9** - Os cartões-resposta deste Concurso Público - Emprego Público, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público - Emprego Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**12.2** - Fazem parte deste Edital o Anexo I - Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II - das atribuições de cada cargo, Anexo III - Solicitação de Isenção de Inscrição, Anexo IV – Protocolo de entrega da Prova de Títulos, Anexo V - Cronograma.

**12.3** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 14 de Julho de 2014.

---

Evandro Eredes dos Navegantes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**Anexo I - Conteúdos Programáticos**

<p><b>Médico Clínico Geral</b></p> <p><b>Língua Portuguesa:</b>  Língua, Linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivas gramaticais presas; Formas remissivas gramaticais livres; Formas remissivas lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequência Parafrástica; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbal; Sequência frástica; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocábulo formal, análise mórfica: princípios Básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal; Período simples e composto; Termos da oração: Essenciais integrantes e acessórios. Tipos de orações; Sintagma e seus tipos; Orações coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interferentes; Orações subordinadas.</p> <p><b>Matemática:</b>  Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: operações com números decimais; sistema métrico decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares); conjunto dos números inteiros relativos: operações e resoluções de problemas; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau; resolução de problemas; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples; regra de três composta; porcentagem, juros simples e montante; conjunto dos números reais; operações com polinômios; produtos notáveis; fatoração; sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; equações do 2º grau; resolução de problemas; relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras; funções: função do 1º grau; função quadrática; função exponencial; função logarítmica; análise combinatória simples; geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.</p> <p><b>Conhecimentos Gerais:</b>  Política e economia mundiais; comportamentos da sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esportes; história, geografia, demografia e relevo local; descobertas e inovações científicas e tecnológicas; saúde; meio ambiente; ética e cidadania.</p> <p><b>Conhecimentos Específicos e Legislação:</b>  1- Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. 2- Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool.  3- Princípios de terapia farmacológica. 4- Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. 5- Conduta na insuficiência cardíaca. 6- Abordagem</p>
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. 7- Hipertensão arterial sistêmica. 8-Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. 9- Asma brônquica. 10- Pneumonias comunitárias. 11- Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. 12- Cistite e pielonefrite. 13- Gastrite. Úlcera péptica. 14- Distúrbios gastrointestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. 15- Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. 16- Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. 17-Neoplasias do estômago e do intestino grosso. 18- Pancreatite. 19- Hepatites virais. 20- Cirrose hepática. 21- Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. 22- Abordagem das anemias. 23- Leucopenia e leucocitose. 24-Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. 25- Abordagem do paciente com sangramento e trombose. 26- Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. 27- Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. 28- Diabetes mellitus. 29- Hipoglicemia. 30- Hipo e hipertireoidismo. 31- Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. 32- Reações adversas às drogas e aos alimentos. 33- Artrite reumatóide. 34-Gota e metabolismo do ácido úrico. 35- O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. 36- Abordagem clínica do paciente febril. 37- Tuberculose. 38- Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. 39- Gripe e resfriado. 40- Abordagem clínica das orofaringites agudas. 41- Princípios da prevenção vacinal. 42- Parasitoses intestinais. 43- Princípios da antibioticoterapia. 44- Síncope e cefaléias. 45- Acidentes com animais peçonhentos. 46- Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. 47 - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei orgânica Municipal.

**Técnico em Enfermagem**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não-verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.

**Matemática:**

01- ÁLGEBRA I. Conjuntos e conjuntos numéricos. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica, logaritmo. Inequações do 1º e 2º graus, e Progressões. 02- GEOMETRIA PLANA: Propriedades de figuras geométricas. Semelhança de triângulo retângulo. Relações métricas no triângulo retângulo. Polígonos regulares inscritos na circunferência. Áreas: medidas de superfície. 03- TRIGONOMETRIA. Trigonometria no triângulo, resolução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

de triângulos quaisquer; 04- ALGEBRA II. Sistemas lineares, análise combinatória. Probabilidade; 05- ESTATÍSTICA. Tabelas, gráficos e medidas; 06- MATEMÁTICA FINANCEIRA. Números proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos; 07- GEOMETRIA ESPACIAL. Geometria de posição. Poliedros. Prisma e pirâmide. Corpos redondos; 08- GEOMETRIA ANALÍTICA. Ponto e reta. Circunferência.

**Conhecimentos Gerais:**

Política e economia mundiais; comportamentos da sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esportes; história, geografia, demografia e relevo local; descobertas e inovações científicas e tecnológicas; saúde; meio ambiente.

**Conhecimentos Específicos e Legislação:**

Sistema Único de Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Gestão dos Sistemas de Saúde: Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) - Capítulo da Atenção Básica. Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). Vigilância à Saúde: - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. Biossegurança: Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios. Lei orgânica Municipal.

**Técnico em Saúde Bucal**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não - verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**Matemática:**

01- ÁLGEBRA I. Conjuntos e conjuntos numéricos. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica, logaritmo. Inequações do 1º e 2º graus, e Progressões. 02- GEOMETRIA PLANA: Propriedades de figuras geométricas. Semelhança de triângulo retângulo. Relações métricas no triângulo retângulo. Polígonos regulares inscritos na circunferência. Áreas: medidas de superfície. 03- TRIGONOMETRIA. Trigonometria no triângulo, resolução de triângulos quaisquer; 04- ÁLGEBRA II. Sistemas lineares, análise combinatória. Probabilidade; 05- ESTATÍSTICA. Tabelas, gráficos e medidas; 06- MATEMÁTICA FINANCEIRA. Números proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos; 07- GEOMETRIA ESPACIAL. Geometria de posição. Poliedros. Prisma e pirâmide. Corpos redondos; 08- GEOMETRIA ANALÍTICA. Ponto e reta. Circunferência.

**Conhecimentos Gerais:**

Política e economia mundiais; comportamentos da sociedade: música, literatura, rádio, arquitetura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esportes; história, geografia, demografia e relevo local; descobertas e inovações científicas e tecnológicas; saúde; meio ambiente.

**Conhecimentos Específicos e Legislação:**

Sistema Único de Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Gestão dos Sistemas de Saúde: Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) - Capítulo da Atenção Básica. Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). Vigilância à Saúde: - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. Biossegurança: Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios. Lei orgânica Municipal.

**Agente Comunitário de Saúde**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

**Matemática:**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

**Conhecimento Geral:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

Comportamentos da sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esportes; história e geografia local; saúde; meio ambiente.

**Conhecimentos Específicos e Legislação:**

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cervico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escauratina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei 11.350 de 05/10/2006 que regulamenta a atividade do Agente Comunitário de Saúde. Lei orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

### Anexo II - Atribuições dos cargos

Denominação do Cargo	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral	<p>§ 4º São atividades específicas do Médico do ESF:</p> <p>I - realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</p> <p>II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;</p> <p>III - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</p> <p>IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;</p> <p>V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;</p> <p>VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</p> <p>VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;</p> <p>IX - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <p>X - indicar internação hospitalar;</p> <p>XI - solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;</p> <p>XII - verificar e atestar óbito.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>§ 5º São atividades do Técnico de Enfermagem do ESF:</p> <p>I - realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;</p> <p>II - realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;</p> <p>III - preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;</p> <p>IV - zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;</p> <p>V - realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

	<p>VI - executar, no nível de sua competência, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;  VII - realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF.</p>
<p>Técnico em Saúde Bucal</p>	<p>§ 8º São atividades específicas do Técnico em Saúde Bucal do ESF:  I – participar do treinamento e capacitação em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;  II – participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;  III – participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;  IV – ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;  V – fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;  VI – realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;  VII – inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;  VIII- proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;  IX- remover suturas;  X- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;  XI – realizar isolamento do campo operatório;  XII- exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.</p>
<p>Agente comunitário de saúde</p>	<p>§ 6º São atividades específicas do Agente Comunitário de Saúde do PACS:  I - realizar mapeamento de sua área;  II - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;  III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;  IV - identificar área de risco;  V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário;  VI - realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

VII - realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estando sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

VIII - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

IX - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

X - traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

XI - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**ANEXO III**

**CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2014**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA  
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
RG Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins e a quem  
possa interessar que não tenho condições de arcar o valor da inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_,  
no Concurso de Emprego Público da Prefeitura de Penha/SC, sem  
com isso acarretar prejuízo ao meu sustento e ao sustento de minha família.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente  
todos os documentos descritos no item 3.5.2 do referido edital onde requero a isenção da taxa de  
inscrição.

Penha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**Anexo IV**

**CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2014**  
**PROVA DE TÍTULOS**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**NOME:**

**5.4.2** - Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:

**5.4.2.1** - Entregar cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do anexo IV (preenchido somente com seus dados pessoais).

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

<b>Título</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>	<b>Títulos Entregues</b>
a) Experiência Profissional em Serviço Público ou Privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre.	0,25 por ano	2,50	
b) Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (especialização lato sensu) na área do cargo pretendido.	1,00	5,00	
Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (mestrado stricto sensu), na área do cargo pretendido.	1,50		
Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (doutorado stricto sensu), na área do cargo pretendido.	2,50		
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso na área do cargo pretendido.	0,25 a cada 40h	2,50	

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Conferência do Fiscal de Recebimento dos Títulos: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**Anexo V**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
14/07/2014	Publicação do Edital
14/07/2014	Prazo para impugnações do Edital
15/07/2014	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital
15/07/2014 até 14/08/2014	Período de Inscrições
19/08/2014	Publicação do Rol dos Inscritos e do Local de Provas
20/08/2014 e 21/08/2014	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
25/08/2014	Homologação das Inscrições
31/08/2014	Realização da Prova Escrita e Entrega dos Títulos para Cargos de Nível Superior.
01/09/2014	Publicação do Gabarito Provisório
02/09/2014 e 03/09/2014	Prazo para recursos da formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Escrita.
08/09/2014	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Escrita.
10/09/2014	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Escrita, Nota da Prova de Títulos e Classificação Provisória.
12/09/2014 e 13/09/2014	Prazo para Recurso contra Notas da Prova Escrita, contra Notas da Prova de Títulos e contra Classificação Provisória.
16/09/2014	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Escrita, contra Notas da Prova de Títulos e contra Classificação
17/09/2014	Publicação do Resultado Final
18/09/2014 e 19/09/2014	Prazo para recursos contra o Resultado Final
23/09/2014	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Resultado Final
29/09/2014	Homologação do Resultado Final

**Obs:** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público - Emprego Público e/ou da Comissão Executora/Organizadora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**Processo Seletivo Nº 01/2014 - FMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA****Estado de Santa Catarina****ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 - FMAS****Divulgação do local das Provas Escritas**

1. A prova escrita será realizada no dia 20 de Julho de 2014 na **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RUBENS JOÃO DE SOUZA, Rua Calixto Luiz Onório nº 325 - Centro - Penha/SC, com início às 9h e término às 12h.**
2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima recomendada de 20 (vinte) minutos do início da mesma, **levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 08h 55min.** Portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
4. Após o término de sua prova o candidato deverá deixar imediatamente o local de provas.

Penha, 14 de Julho de 2014.

**EVANDRO EREDES DOS NAVIGANTES**  
Prefeito Municipal

**Rol dos Inscritos Processo Seletivo Nº 01/2014 - FMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 – FMAS**

**PUBLICAÇÃO DO ROL DE INSCRITOS**

Insc.	Nome	Cargo
172	Ana Maria Barbosa Reeck	Assistente Social
316	Josemara Do Amaral	Assistente Social
369	Longuina Schumovski	Assistente Social
46	Mara Regina Da Rocha Coutinho	Assistente Social
317	Maria Teresinha Da Silva	Assistente Social
61	Miriã Braga De Barros Nascimento	Assistente Social
204	Mônata Francini Constantino	Assistente Social
354	Sílvia Lemos Da Cruz	Assistente Social
6	Adriane Nascimento Mendonça	Assistente Social CRAS
163	Ana Paula De Col Boldori	Assistente Social CRAS
347	Denise Klock	Assistente Social CRAS
29	Gelcir Bressan	Assistente Social CRAS
372	Karine Trevisan Dos Santos Lessa	Assistente Social CRAS
342	Laisa Souto Ahmad	Assistente Social CRAS
260	Larissa Carvalho Souza	Assistente Social CRAS
68	Maria Zenede Salazar	Assistente Social CRAS
340	Marli Kuchler	Assistente Social CRAS
193	Priscila Cicero Da Silva	Assistente Social CRAS
206	Rosane De Fatima Silva Rodrigues	Assistente Social CRAS
257	Viviane Maria De Souza Wildes Paim De Campos	Assistente Social CRAS
326	Vladimir Moneta Vieira	Assistente Social CRAS
253	Enedina Polesa Dos Santos	Assistente Social CREAS
63	Flademir Da Costa Silva	Assistente Social CREAS
288	Ivete Manfrin	Assistente Social CREAS
122	Kenia Aparecida De Barros Dias	Assistente Social CREAS
70	Lourdes Pinheiro Do Carmo	Assistente Social CREAS
179	Maria Helena Gonçalves	Assistente Social CREAS
158	Mirian Teresinha Nunes	Assistente Social CREAS
251	Roberta Ferreira Gusciora	Assistente Social CREAS
15	Alcilene Dos Santos Knorst	Educador Social CRAS
327	Ana Maria Carolina Pereira	Educador Social CRAS
353	Andreia Lucia Viccari	Educador Social CRAS
304	Cleidiane Da Costa Barbosa	Educador Social CRAS
125	Edison José Teixeira Da Silva	Educador Social CRAS
374	Franciani Maria De Souza	Educador Social CRAS
7	Isabela Tamires Dias	Educador Social CRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**Estado de Santa Catarina**

156	Joelma Francisco	Educador Social CRAS
186	Lucinéia Francisco Da Silva	Educador Social CRAS
157	Priscila Roemers	Educador Social CRAS
149	Raquel Diomar Alves	Educador Social CRAS
352	Regiane Correa Such De Melo	Educador Social CRAS
371	Rita Sell	Educador Social CRAS
37	Simone Pereira Antunes	Educador Social CRAS
361	Thainara Cardoso De Barros	Educador Social CRAS
131	Ademir Albino	Motorista
207	Anderson Padilha De Castro	Motorista
261	Antonio Carlos Siqueira Da Silva	Motorista
358	Antonio Cesar Nunes	Motorista
301	Armando Cesar Gonçalves	Motorista
362	Brenda Haydée Torres	Motorista
313	Carlos Alexandre Garcia Diaz	Motorista
318	David Francisco Gomes	Motorista
220	Diego Mario Severino	Motorista
203	Fernando Belandrino	Motorista
271	Fernando Dvila Vieira Jr	Motorista
130	Ivo Joao Fagundes	Motorista
88	José Luiz Montagna	Motorista
202	Léo Ramos Da Silva	Motorista
137	Luciano Benites	Motorista
252	Luciano Gusciara	Motorista
274	Patrício Gama Da Costa	Motorista
341	Paulo Fritzen	Motorista
81	Paulo Roberto Wohlke Filho	Motorista
273	Rafael De Souza Trindade	Motorista
116	Ramon Gabriel De Moraes	Motorista
270	Reginaldo José Lamin	Motorista
175	Reinaldo Do Carmo Batista	Motorista
195	Setembrino Silva Martins	Motorista
103	Silvério José Henkemeier	Motorista
162	Soraia Luiza Kretly	Motorista
302	Tania Mara Ferreira Da Silva	Motorista
346	Valdemar Fritzke	Motorista
159	Ana Paula Garcia	Psicólogo
142	Andressa Ristau Linhares Bachmann	Psicólogo
312	Angela Fonseca Espinola Gugelmin	Psicólogo
139	Caroline Aparecida Da Silva	Psicólogo
174	Cristiane Moraes	Psicólogo
237	Dilmara Frizzo	Psicólogo
275	Elis Regina Da Rosa	Psicólogo
331	Fabiana Carolina Beckert	Psicólogo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**Estado de Santa Catarina**

169	Graciela Lizet Ciappino	Psicólogo
48	Iliane Machado Saqui	Psicólogo
211	Leila De Assis Melo	Psicólogo
305	Lucas Indalêncio Cota	Psicólogo
264	Lucyllene Francellino Baptistoti De Campos	Psicólogo
262	Mariana Kuehn De Souza	Psicólogo
286	Melina Zilli	Psicólogo
166	Nathalia Piacentini	Psicólogo
258	Nathalie Cristine Yoshisaki	Psicólogo
191	Nicolle Rossana Dos Santos	Psicólogo
233	Raquel Da Rocha	Psicólogo
82	Riquele Jantsch Gessner	Psicólogo
30	Roberto Leon Reich Neto	Psicólogo
133	Rosimar Marques Hoffmann	Psicólogo
266	Sheyla Luiz Da Costa	Psicólogo
33	Silvana Ales Figenio	Psicólogo
292	Stephanie Welinski	Psicólogo
285	Tarine Claudia Liesenberg De Jesus	Psicólogo
289	Tayrine Rodrigues Teixeira	Psicólogo
215	VANESSA Celina Alves Da Silva	Psicólogo
294	Wandre Da Rosa	Psicólogo
91	Andrea Mikulski	Psicólogo CRAS
59	Beatriz Fuzeto Ferreira	Psicólogo CRAS
229	Carina Pohlmann Habermann	Psicólogo CRAS
242	Carolina Torres Cheis	Psicólogo CRAS
243	Cintia De Lima Da Cruz	Psicólogo CRAS
205	Francieli França Rodrigues	Psicólogo CRAS
167	Grazielle Rocha França	Psicólogo CRAS
40	Jéssica Terezinha Goulart	Psicólogo CRAS
254	Jocelito Terres Do Carmo	Psicólogo CRAS
47	Joseane Fernanda Da Silva	Psicólogo CRAS
357	Josiane Rodrigues Haack	Psicólogo CRAS
306	Leandro De Bona Sartor	Psicólogo CRAS
343	Luiz Henrique Salles Almeida	Psicólogo CRAS
280	Maria Elisabete Garcia Da Silva	Psicólogo CRAS
67	Patricia Banas	Psicólogo CRAS
80	Priscilla Aparecida Dutra Silveira	Psicólogo CRAS
74	Raquel Cristina Denardi	Psicólogo CRAS
223	Rodrigo De Vasconcellos Dos Santos	Psicólogo CRAS
184	Barbara Estefania De Souza	Psicólogo CREAS
213	Cacinelle Alessandra Hoesker De Assis	Psicólogo CREAS
322	Carolina Lopes Pereira Dos Santos	Psicólogo CREAS
107	Catiane De Oliveira	Psicólogo CREAS
56	Claudia Reithe Laube	Psicólogo CREAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**Estado de Santa Catarina**

17	Fernanda Flavia Sanches	Psicólogo CREAS
279	Fernanda Padilha	Psicólogo CREAS
240	Gabriela Fauth Fernandes	Psicólogo CREAS
77	Keli Adriana Minela Godoi	Psicólogo CREAS
178	Kelly Correia Fagundes	Psicólogo CREAS
161	Lilian Mazurek Meyer	Psicólogo CREAS
52	Marisane Teresinha Hoffmann	Psicólogo CREAS
51	Patricia Janaina Hornburg	Psicólogo CREAS
92	Taciana Corrêa	Psicólogo CREAS
218	Vanessa Casagrande	Psicólogo CREAS
176	Vania Regina Golin	Psicólogo CREAS
198	Adeline Bliarscki De Andrade	Servente/Merendeira
2	Adriana Correa Bonela	Servente/Merendeira
78	Aide De Oliveira	Servente/Merendeira
36	Angela Maria Da Silva	Servente/Merendeira
325	Arlete Maria Rodrigues	Servente/Merendeira
112	Camila Gregória Pereira Dos Santos Saraiva	Servente/Merendeira
152	Celidalva De Jesus Sousa	Servente/Merendeira
109	Claudineia Aparecida Vieira	Servente/Merendeira
359	Cleide Maria Severino	Servente/Merendeira
311	Clemires Maria Ribeiro Da Silva	Servente/Merendeira
221	Cleusemeri Ceregatti Mendes	Servente/Merendeira
234	Cristiane Valdete Tomas	Servente/Merendeira
42	Cristina Cugnier	Servente/Merendeira
194	Cristina Rocha De Souza	Servente/Merendeira
334	Daiele Natalia Correa	Servente/Merendeira
153	Dinalva Aparecida Mello Cordeiro	Servente/Merendeira
216	Donzila Brandl Leandro	Servente/Merendeira
365	Elisabet Linsmeyer	Servente/Merendeira
28	Franciele De Fatima Thiel Gretter	Servente/Merendeira
295	Giseli Candido	Servente/Merendeira
299	Giseli Dos Santos	Servente/Merendeira
235	Ivaní De Melo	Servente/Merendeira
259	Ivone Anunciata Stedille Custodio Maciel	Servente/Merendeira
16	Ivonete Cardoso Da Silva	Servente/Merendeira
315	Jane Glaci Machado Pacheco	Servente/Merendeira
339	Jéssica Cristina Howe	Servente/Merendeira
154	Joice Mariaalves Da Silva	Servente/Merendeira
90	Jucélia Pacifico Santana	Servente/Merendeira
76	Juciane Evaristo Da Silva	Servente/Merendeira
201	Laurete Crescencio	Servente/Merendeira
60	Leila Adriana Pereira	Servente/Merendeira
119	Leila Renata Nunes De Oliveira	Servente/Merendeira
3	Lucilane Correa Bonela	Servente/Merendeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**Estado de Santa Catarina**

267	Lucilena Pricila Marques Breve	Servente/Merendeira
333	Lucineia Rosa Ferreira	Servente/Merendeira
282	Lucinete Aparecida Mateus	Servente/Merendeira
296	Luzitania Nicolau	Servente/Merendeira
123	Maria Da Silva	Servente/Merendeira
338	Maria Das Neves Silva	Servente/Merendeira
127	Maria De Lourdes Camargo	Servente/Merendeira
248	Maria De Lourdes Pedroso	Servente/Merendeira
8	Maria Elenir Jorge	Servente/Merendeira
208	Maria Helena Padilha De Castro	Servente/Merendeira
351	Maria Ines Fritzke	Servente/Merendeira
212	Marilda Silva	Servente/Merendeira
155	Marilene Wundevalde	Servente/Merendeira
196	Marina Andrade Neves	Servente/Merendeira
151	Marineide De Jesus Sousa	Servente/Merendeira
101	Marlene Bianchini Lider	Servente/Merendeira
310	Minervina Dos Santos Tavares	Servente/Merendeira
293	Neusa Machado	Servente/Merendeira
26	Nivia Regina Da Cunha	Servente/Merendeira
75	Patricia Dos Santos Tavares	Servente/Merendeira
291	Patricia Terezinha Viebrantz	Servente/Merendeira
200	Priscila Helena Nori De Souza	Servente/Merendeira
146	Priscila Souza Teles	Servente/Merendeira
20	Queren Hapuque Luiza	Servente/Merendeira
348	Raquel Dos Santos De Moura	Servente/Merendeira
183	Regiane Eleoterio Nicocelli	Servente/Merendeira
144	Regiane Stupp	Servente/Merendeira
24	Renie Regiane Da Cunha	Servente/Merendeira
370	Rosani Martins Dias	Servente/Merendeira
309	Roxana Ferreira Costa	Servente/Merendeira
246	Schirleia Marisa Dos Santos	Servente/Merendeira
79	Shirlei Cristiane Hahnemann	Servente/Merendeira
241	Silvia Da Costa	Servente/Merendeira
231	Simone De Souza	Servente/Merendeira
297	Sirlei De Sousa Nascimento Dias	Servente/Merendeira
363	Sonia Dos Santos	Servente/Merendeira
168	Sonia Regina Ferreira Costa	Servente/Merendeira
99	Sueli Da Aparecida Rosa	Servente/Merendeira
244	Tamara Fernanda Bertoglio	Servente/Merendeira
73	Tânia Benta Torquato	Servente/Merendeira
104	Tania Maria Correia	Servente/Merendeira
94	Tatiane Luzia Alves	Servente/Merendeira
245	Tatiane Valdete Uesler	Servente/Merendeira
226	Tereza Jazinski	Servente/Merendeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**  
**Estado de Santa Catarina**

170	Vanderleia De Borba	Servente/Merendeira
337	Vanessa Kathuscia De Oliveira	Servente/Merendeira
181	Viviane Reiter	Servente/Merendeira

Penha, 14 de julho de 2014.

**EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES**  
Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### Edital de Licitação Nº 031/2014

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/07/2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 031/2014, visando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - 2º SEMESTRE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/07/2014, até às 15:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 15:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site WWW.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE JULHO DE 2014  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Edital de Licitação Nº 030/2014

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/07/2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 030/2014, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/07/2014, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site WWW.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE JULHO DE 2014  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº 4.039, de 08 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.039, DE 08 DE JULHO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 .....	Poder Executivo
0201 .....	Gabinete do Prefeito
0201.04 .....	Administração
0201.04.122 .....	Administração Geral
0201.04.122.0401 .....	Gestão Administrativa Superior
0201.04.122.0401.2021 .....	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3190-0000 .....	Aplicações Diretas .....
.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 .....	Poder Executivo
0201 .....	Gabinete do Prefeito
0201.04 .....	Administração
0201.04.122 .....	Administração Geral
0201.04.122.0401 .....	Gestão Administrativa Superior
0201.04.122.0401.2021 .....	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3390-0000 .....	Aplicações Diretas .....
.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE JULHO DE 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Pomerode

### PREFEITURA

#### **Pregão Presencial N.º 027/2014 - Registro de Preços**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014 - REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo n.º 059/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA ALEMÃ, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A FURB.  
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 29/07/2014.

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 29/07/2014.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras do Município de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 14 de Julho de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### **Decreto Nº 1.113, de 26 de Junho de 2013.**

DECRETO Nº 1.113, DE 26 DE JULHO DE 2013.  
ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 5º DO DECRETO 924 DE 18 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Acrescenta parágrafos ao artigo 5º do Decreto 924 de 18 de agosto de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

§ 5º Desde que devidamente justificado e comprovado o interesse público, poderá a Administração Pública, demais entidades e seus órgãos aderir à ata de registro de preços, instituídos pelo Decreto Federal 7.892 de 2013, mediante anuência do órgão gerenciador de que não tenha participado do certame licitatório.

§6º O sistema de adesão que se refere o parágrafo anterior só será permitido quando vinculado aos Programas do Governo Federal e nas áreas de assistência social, educação e saúde pública, e desde que o ato convocatório da licitação contenha expressa previsão sobre a hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo (SC), aos 26 dias do mês de julho de 2013.  
IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO  
Prefeito de Porto Belo

# Porto União

## PREFEITURA

### Edital de Convocação N.º 085/2014

Edital de convocação 085/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 14/07/2014 à 18/07/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capítulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

### MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LUCAS SCHLOSSER	14		

Porto União (SC), 14 de julho de 2014.  
ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### Edital de Convocação N.º 086/2014

Edital de convocação 086/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 14/07/2014 à 18/07/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capítulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

### MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOEL DA ROCHA	15		

Porto União (SC), 14 de julho de 2014.  
ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 4.263/2014**

LEI Nº 4.263, de 07 de julho de 2014.

Limita os valores para fins de ajuizamento das execuções fiscais, dispõe sobre cobrança administrativa de dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o disposto no inciso II, § 3º, do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não executar judicialmente débitos, em nome do contribuinte cuja soma total das pendências, na eminência de prescrição, não ultrapasse a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo único. O não ajuizamento dos valores constantes do caput deste artigo não implica em cancelamento do débito, devendo o setor competente da Prefeitura manter o nome do contribuinte em aberto, em seus registros, inclusive para fins de controle, cobrança e emissão de certidões.

Art. 2º Fica dispensada a demonstração de medidas compensatórias em razão do disposto no inciso II, § 3º, do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Os débitos superiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) deverão ser, em caso de insucesso na cobrança amigável, executados judicialmente, na forma prevista pela Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais de 22/09/80).

Parágrafo único. Somente se autorizará o parcelamento administrativo de débitos municipais já executados judicialmente, após o pagamento integral, pelo executado, das custas judiciais e ônus sucumbenciais, ou após deferimento de justiça gratuita por meio de decisão do Juiz responsável pela execução.

Art. 4º Para fins de cobrança administrativa amigável, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

§ 1º O procedimento de que o caput deste artigo independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º A cobrança do débito fiscal assim reduzido se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior, onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento em parcela única, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito, na forma de Lei em vigor, de acordo com os requisitos na Lei vigente.

§ 3º O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no parágrafo anterior, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias contados da data de sua notificação.

§ 4º O atraso superior a 10 (dez) dias úteis no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do caput deste artigo ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, ensejará o imediato protesto extrajudicial do débito fiscal.

§ 5º Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, no caso de pagamento em parcela única, ou o atraso de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, em caso de parcelamento administrativo, e perdurando o

inadimplemento, ambas as hipóteses implicarão em vencimento antecipado de toda a dívida e a consequente execução judicial do débito.

§ 6º Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de Instituição Financeira Oficial, tudo nos termos do que preceitua o artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer aos órgãos de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa.

§ 8º Para fins de operacionalizar o disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos com os órgãos de proteção ao crédito, bem como a regulamentar o procedimento por Decreto, sempre que necessário.

§ 9º O Poder Executivo poderá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação do disposto neste artigo.

Art. 5º Revogam-se a Lei Municipal nº 3.617, de 25 de junho de 2009, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de julho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Lei Nº 4.264/2014**

LEI Nº 4.264, de 07 de julho de 2014.

Dispõe sobre vaga para estacionamento de veículos defronte de Clínicas de Fisioterapia no Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a destinação de uma vaga, para estacionamento de veículos, defronte as Clínicas de Fisioterapia, instaladas dentro do Município de Porto União.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Porto União, através do Departamento competente, procederá à necessária demarcação do solo, atendendo requerimento do interessado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de julho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**Decreto Nº 503/2014**

DECRETO Nº 503, de 08 de julho de 2014.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE	2009 - Manutenção Educação Infantil			
MODALIDADE	3390 - 108 - Aplicações Diretas	40	40.000,00	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		40.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na Fonte 108.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Decreto Nº 504/2014**

DECRETO Nº 504, de 08 de julho de 2014.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE	2014 - Manutenção Ensino Funda- mental			
MODALIDADE	3390 - 104 - Aplicações Diretas	21	60.000,00	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE	2014 - Manutenção Ensino Funda- mental			
MODALIDADE	3190 - 104 - Aplicações Diretas	15	40.000,00	
MODALIDADE	3191 - 104 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.	18	20.000,00	
	TOTAL DA ANULAÇÃO		60.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Lei Nº 4.262/2014**

LEI Nº 4.262, de 07 de julho de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - 2015, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo as Metas Fiscais, as Prioridades da Administração Municipal, a Estrutura dos Orçamentos, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, as disposições sobre a Dívida Pública Municipal, as disposições sobre Despesas com Pessoal, as disposições sobre alterações na Legislação Tributária e demais disposições gerais.

Art. 2º Terão preferência sobre novos projetos, os que se encontrarem em fase de execução, desde que reavaliados nos termos das prioridades estabelecidas nesta lei e em especial aqueles que exijam contrapartida de recursos ordinários.

§ 1º Além dos projetos elencados nos anexos da presente Lei, poderão ser incluídos outros no Orçamento Fiscal, desde que financiados com recursos de outros entes da Federação através de convênios.

§ 2º A especificação de prioridades, para os diversos setores, constantes no anexo I, não excluem aquelas não relacionadas.

Art. 3º Consideram-se prioritárias as ações que visem à conservação, manutenção e recuperação de Bens Públicos, sobre novos investimentos.

Art. 4º Tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas no Município, geradoras de tributos, serão as fontes das receitas provenientes dessas atividades, revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das receitas próprias.

Art. 5º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das mudanças ocorridas na legislação tributária.

Art. 6º As despesas de capital, terão os recursos assegurados, de acordo com a previsão orçamentária, objetivando a consecução de metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 7º A despesa fixada não será superior à receita estimada.

§ 1º Não poderão ser fixadas e realizadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 2º Nenhum compromisso poderá ser assumido sem a existência de crédito orçamentário que comporte a previsão, na programação financeira de desembolso.

§ 3º O disposto neste artigo e parágrafos prevalecerá sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes no mês de março de 2015, valores estes que poderão ser corrigidos em qualquer mês do ano, pela variação prevista no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, quando a variação do referido índice superar a 5% (cinco por cento), acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 9º O Poder Executivo promoverá estudos visando introduzir e consolidar as seguintes modificações na Legislação Tributária Municipal:

I- adequação dos valores das taxas, aos custos dos respectivos fatos geradores;

II- alíquotas, bases de cálculo, período de apuração, prazos de recolhimento, isenções, incentivos e benefícios fiscais, objetivando a adequação da capacidade financeira do Município às suas necessidades de investimento e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. As receitas do Município, Fundos, Autarquias e Fundações, legalmente instituídos e controlados, direta ou indiretamente pelo Município, serão programadas para atender prioritariamente: os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos, convênios, amortização de empréstimos e da Dívida Fundada Interna, sentenças judiciais e outros relativos à sua manutenção.

Art. 11. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão e de investimentos.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder aos limites estabelecidos na LRF, artigo 18.

Art. 13. O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e das transferências recebidas da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14. O Município assegurará que, pelo menos 60% (sessenta

por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, sejam destinados para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 15. Integrará a despesa municipal, os recursos destinados ao cumprimento de precatórios, conforme disposto no art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 16. O orçamento fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de transferências financeiras, assegurando o pleno atendimento de suas finalidades.

Art. 17. O Município poderá conceder subvenção social até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, para distribuição entre entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, mediante edição de lei específica.

Art. 18. O Município contribuirá com a Associação dos Municípios do Planalto Norte - AMPLANORTE e a Federação dos Municípios Catarinenses - FECAM, conforme lei específica, sem que os valores sejam computados no índice previsto no artigo anterior.

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal elaborará e encaminhará ao Executivo, no prazo estabelecido, sua proposta orçamentária que irá integrar o orçamento geral do Município.

Art. 20. O orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que tratam o § 4º do art. 39 e inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 21. A terceirização de mão-de-obra, cujas funções sejam semelhantes a funções de cargo constante do plano de carreira dos servidores, desde que vago, será considerada como despesa de pessoal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá alterar e ou adequar a estrutura de cargos e empregos, funções, concessão de vantagens e admissão de pessoal a qualquer título, respeitados os índices previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na data de revisão do salário mínimo, fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo e na data de revisão do piso dos professores (FUNDEB), fica autorizado abono no valor necessário para os professores que perceberem vencimentos inferiores ao piso.

Art. 24. O cronograma de desembolso financeiro mensal será elaborado até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária anual, conforme estimativa da receita, devendo ser revisto periodicamente, a fim de ser ajustado ao fluxo da receita.

Art. 25. Será considerada irrelevante, para fins de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, a despesa proveniente da ação governamental, que anualmente não ultrapassar o limite para dispensa de licitação, conforme fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 26. O limite para renúncia de receita será de até 10% (dez por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 28. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), incluindo-se os avanços funcionais e contratação de novos servidores, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter Continuado despendidas no exercício de 2014.

Art. 30. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Orçamento para o exercício 2015 compreenderá os orçamentos anuais:

- I- do Poder Legislativo;
- II- do Poder Executivo;
- III- do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- IV- do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM;
- V- do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União - IMPRESS;
- VI- do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA;
- VII- da Fundação Municipal de Cultura - FMC;
- VIII- do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- IX- da AMASPU;
- X- do Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 32. As dotações destinadas ao serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas, autorizadas ou confessadas até a data de encaminhamento da proposta orçamentária anual ao Poder Legislativo.

Art. 33. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 34. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar atividades educacionais e sociais, mediante convênios, desde que seja da conveniência da Administração Municipal, e as Entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e cumpram os pré-requisitos necessários para firmar instrumento.

Parágrafo único. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para firmar convênios, ajustes, acordos ou congêneres com outros entes da Federação.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá:  
I- previsão para Reserva de Contingência em montante de até 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a obtenção de resultado primário positivo e a cobrir riscos fiscais;  
II- autorização para abertura de créditos suplementares de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, amparados em recursos previstos no artigo 43 da Lei 4320/64;  
III- autorização para contratação de Operação de Crédito no valor de até 10% (dez por cento) das receitas previstas, observado o limite de capacidade de endividamento;

IV- autorização para remanejamento de recursos entre dotações orçamentárias, desde que dentro da mesma categoria de programação, não se incluindo no índice previsto no inciso II;  
V- autorização para abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e convênios, para aplicação em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Somente serão considerados créditos especiais aqueles não constantes da programação na Lei Orçamentária Anual a nível de projeto/atividade/modalidade, sendo os demais considerados suplementares e extraordinários.

## CAPÍTULO III DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, um plano de aplicação de seus recursos, cujo conteúdo será o seguinte:

- I- fonte de recursos financeiros, no qual será indicada a Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- II- aplicações, onde serão determinadas:
  - a) as ações desenvolvidas através do fundo;
  - b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante dos respectivos orçamentos.

## CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 37. Na elaboração dos orçamentos das Autarquias e Fundações Municipais, serão observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 38. As receitas e despesas das Autarquias e Fundações serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 39. Nas estimativas das receitas e despesas, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerado o custo dos serviços.

Art. 40. Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes na presente Lei.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho e da movimentação financeira, serão suspensas as despesas decorrentes do previsto nos artigos 17 e 31 desta lei e as previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal, exceto hora extra.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com outras esferas de governo para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 07 de julho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

ANEXO I  
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2015

#### I- CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

##### Objetivos:

Coordenação político-administrativa, com a maioria das ações voltadas para o atendimento ao público. Manter o serviço de divulgação e publicação das ações administrativas, manter a Assessoria Jurídica e o Cerimonial. Estabelecer relacionamento com as demais esferas de governo com vistas à obtenção de apoio para a implementação de projetos no município.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
001	Atendimento ao público	Pessoas	1000
002	Participação em reuniões e outros eventos	Evento	120
003	Manter relação política com outras esferas de governo	Contato	50
004	Manter a Assessoria Jurídica	Setor	01
005	Manter setor de serviços de comunicação e divulgação	Setor	01
006	Manter os serviços de cerimonial	Serviço	50

#### II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E FUNDAÇÃO DE CULTURA

##### Objetivos:

Promover e apoiar eventos artísticos e culturais e do segmento turístico bem como desencadear ações para manutenção, implantação de bem moveis e imóveis para benefício da população de Porto União através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
007	Implantação de espaço para arquivo público municipal;	Espaço	01

008	Equipamentos para informatização do trabalho de arquivos e museologia e produção de espetáculos (iluminação, recurso cênicos e cenários);	Equipamentos e recursos	10
009	Material e recursos para viabilizar exposições e eventos culturais;	Equipamento e recurso	02
010	Aquisição de mobiliário e equipamentos para montagem e adequação do Arquivo Municipal;	Mobiliário e equipamento	05
011	Reforma/adaptação do conjunto dos armazéns da estação união para fins culturais;	Reforma	01
012	Aumento do repasse para custeio de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	Repasse	01
013	Aquisição de obras de arte de artistas locais;	Obras arte	05
014	Produção de vídeos, CD's, DVD's sobre a cultura e história do município;	Produção	20
015	Implantação de projetos que valorizem a qualidade do artesanato regional através de pesquisas e treinamentos;	Implantação projetos	01
016	Desenvolvimentos de trabalhos e captação de recursos para as comemorações do Centenário do Contestado;	Comemoração	01
017	Apoiar grupos folclóricos, musicais emergentes e similares;	Apoio	04
018	Apoiar festivais de dança de grupos locais;	Apoio	04
019	Realizar festivais e concursos de bandas e fanfarras;	Apoio e Realização	04
020	Apoiar e realizar festivais de musica no município;	Apoio	04
021	Criar a Banda Municipal de Porto União;	Implantação	01
022	Show artístico locais;	Apoio	04
023	Implantar e manter grupos de corais;	Apoio	02
024	Realização de Tertúlias mensais com artistas locais;	Apoio e Realização	10
025	Implementação e manutenção de projeto de dança;	Implantação	01
026	Apoio para divulgação de festas em comunidades locais;	Apoio	10
027	Manutenção e criação de projetos de música;	Implantação e manutenção	04
028	Revitalização do espaço dominado "Balneário";	Revitalização	01
029	Exposição de obras de Artistas Locais;	Apoio e Realização	04
030	Construção do Centro Cultural de Porto União;	Construção	01
031	Apoio à Associação dos Artesãos de Porto União;	Apoio	01
032	Fomentar e apoiar a edição de obras literárias de todos os segmentos de escritores locais;	Incentivar	05
033	Manutenção e restauro dos monumentos históricos, praças e imóveis tombados;	Manutenção	08
034	Atualização do inventário de oferta e demanda Turística;	Ação	01
035	Realização de Pesquisas de Demanda Turística;	Ação	01
036	Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;	Plano	01
037	Construção de Mirantes em Santa Cruz do Timbó, Salto do Pintado e na Cachoeira do 13;	Mirantes	01
038	Restauração de Estações e Patrimônio Ferroviário;	Restauração	01

039	Ações de resgate da história da aviação em Porto União;	Ação	01
040	Ações de apoio ao Turismo Náutico;	Ação	01
041	Ações de apoio ao Turismo Ferroviário e Histórico;	Ferrovias	01
042	Ações para a reativação do Turismo Ferroviário	Ação	01
043	Implantação de programa de apoio ao Ecoturismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural;	Programas	01
044	Inclusão de programas de incentivo à cultura e turismo nos projetos político-pedagógico das escolas;	Programas	01
045	Aquisição de áreas de terra no Morro da Cruz para complementação do Parque Monge João Maria;	Terrenos	01
046	Implantação do Projeto "Complexo Turístico Morro da Cruz" e complementação do Parque Monge João Maria - Fase II	Terrenos	01
047	Melhoria nos acessos atrativos turísticos	Ação	03
048	Adequação e manutenção de área da Pedreira do KM 13	Adequação	01
049	Implantação do Parque Ferroviário do Contestado na Pedreira do KM 13;	Implantação	01
050	Ações para consolidar o município como referência dentro da história do Contestado;	Ação	01
051	Consolidar programas de visitas aos roteiros turísticos já implantados e outros a serem formados;	Programas	01
052	Implantação de novos roteiros turísticos;	Roteiros	01
053	Apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas;	Apoio	01
054	Implantação de sinalização turística indicativa e interpretativa na área rural e urbana do município;	Sinalização	01
055	Implantação de programa de atração de investimentos no setor de turismo;	Implantação	01
056	Criação de parcerias para a melhoria dos atrativos turísticos;	Parcerias	01
057	Implantação de Projeto de Gastronomia;	Implantação	01
058	Promoção e realização de seminários, oficinas, mesas redondas, congressos, workshops na área de turismo;	Eventos	02
059	Realização de oficinas de capacitação em receptivo para frentistas, taxistas, policiais de trânsito e comunidade local;	Oficinas	01
060	Realização de oficinas de capacitação gerencial para empreendedores;	Oficinas	02
061	Realização de curso de guia regional de turismo Embratur;	Cursos	02
062	Realização de oficinas de qualificação para hotéis, bares e restaurantes e agências de viagens e turismo;	Oficinas	01
063	Promoção de Seminário para resgatar regionalmente a história e o Caminho das Tropas (Caminho das Missões) e Guerra do Contestado;	Seminário	01
064	Apoio as festas realizadas no Município, voltadas ao turismo étnico, cultural, histórico, religioso e gastronômico;	Apoio	05
065	Apoio na realização da Festa Nacional do Steinhager e do Xixo;	Apoio	01
066	Apoio na realização das Festas dos CTGs locais;	Apoio	01
067	Promoção e divulgação em veículos de comunicação, feiras e eventos;	Promoção	03

068	Aquisição de microcomputador;	Microcomputador	01
069	Aquisição mesa em L;	Mesa	01
070	Aquisição de mesa;	Mesa	01
071	Apoio e divulgação do Roteiro Caminhos do Contestado;	Ação	01
072	Fomento a roteiro ciclo turístico;	Incentivo	01
073	Realização de festivais de dança	Realização	01
074	Realização de festival de música	Realização	01
075	Elaboração e aquisição de folders, cartazes e banners de divulgação dos roteiros turísticos e calendário de eventos do município	Elaboração e aquisição	01

### III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

#### Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; dar suporte aos conselhos Municipais; atender famílias pessoas em situação de vulnerabilidade devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; apoiar e incentivar atuação de Grupos da Terceira Idade, Clube de Mães e Associação de Moradores. Essas ações serão desenvolvidas em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social.

#### Principais Metas:

	Especificação	Unidade	2015
076	Atendimento e acompanhamento integral às famílias referenciadas ao CRAS, com a execução dos seguintes serviços: PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças de até 6 anos e suas famílias, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos / Serviço de acompanhamento domiciliar para idosos e pessoas com deficiência para até 3.500 famílias referenciadas;	Família	2500
077	Atendimento e acompanhamento integral às famílias residentes na área rural através da Equipe Volante do CRAS com a Execução do PAIF - Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de até 6 anos e suas famílias, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos / Serviço de acompanhamento domiciliar para idosos e pessoas com deficiência / para até 500 famílias referenciadas;	Família	100
078	PROJOVEM - (Bairro Bela Vista) - Atendimento e acompanhamento de um coletivo de até 30 jovens com ações sócio-educativas, esportivas e preparo para inclusão no mundo do trabalho;	Adolescente	30
079	PROJOVEM (Bairro Vice-king) - Atendimento e acompanhamento de um coletivo de até 30 jovens com ações sócio-educativas, esportivas e preparo para inclusão no mundo do trabalho;	Adolescente	30
080	PROJOVEM (Bairro Santa Rosa) - Atendimento e acompanhamento de um coletivo de até 30 jovens com ações sócio-educativas, esportivas e preparo para inclusão no mundo do trabalho;	Adolescente	30

081	PROJOVEM (Santa Cruz do Timbó) - Atendimento e acompanhamento de um coletivo de até 30 jovens com ações sócio-educativas, esportivas e preparo para inclusão no mundo do trabalho;	Adolescente	30
082	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência e situações de risco - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 6 anos e suas famílias, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos / Serviço de acompanhamento domiciliar para idosos e pessoas com deficiência	Criança/Idoso	240
083	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; (PAEFI)	Famílias/Indivíduos	50
084	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade;	Adolescente	40
085	Serviço de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Serviço para oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos;	Família	50
086	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Acolher provisório e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos inclusive com deficiência sob medida de proteção;	Criança	20
087	Atender famílias em situação de vulnerabilidade com benefícios eventuais;	Família	2400
088	Atender gestantes com benefício eventual - auxílio natalidade (kit enxoval);	Pessoa	45
089	Atender pessoas em situação de vulnerabilidade com benefício eventual - auxílio funeral;	Pessoa	25
090	Auxiliar com fotos, passagens, 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito;	Pessoa	1200
091	Promoção de cursos profissionalizantes através do PRONATEC (SENAI/SENAC) e SENAR com turmas de 35 alunos;	Turma	45
092	Capacitar profissionais da área de assistência social e conselheiros;	Capacitação	10
093	Contratação de instrutores para operacionalização de oficinas de geração de renda municipal entre outras;	Contratação	04
094	Aquisição de veículos para atendimento CRAS/CREAS/Gestão/Bolsa Família;	Veículo	02
095	Manutenção de prédio que abriga o órgão gestor com reforma / construção. Manutenção dos equipamentos públicos CRAS e CREAS;	Reforma	03
096	Construção de Equipamento Público CREAS e/ou locação de imóvel para oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade;	Equipamento	01
097	Construção de Equipamento Público para oferta de Serviço de Proteção Social Básica. (Bairro Santa Rosa);	Equipamento	01

098	Contratação de profissionais de nível superior para compor a equipe de Referência CRAS / CREAS / GESTÃO;	Pessoa	07
099	Manutenção do Banco de Dados das famílias beneficiárias do Bolsa Família/Inclusão de Novas Famílias;	Família	1300
100	Atualização e Inclusão de beneficiários para os programas de tarifa social, energia elétrica, cursos profissionalizantes, benefícios de prestação continuada, habitação de Interesse Social, contribuição previdenciária para donas de casa, isenção de taxas de inscrição para concursos públicos, telefonia fixa;	Família	500
101	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Oficina de Marcenaria)	Criança/Adolescente	25
102	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Tae Ken Do);	Criança / Adolescente	50
103	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Escola de Artes);	Criança / Adolescente	30
104	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Dança);	Criança / Adolescente	30
105	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno.	Criança / Adolescente	90
106	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Dança de rua - HIP HOP);	Criança / Adolescente	30
107	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, m priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Grafiteagem);	Criança / Adolescente	30
108	Garantir o atendimento de crianças e adolescentes priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contra turno. (Teatro);	Criança / Adolescente	30

### III - I. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
109	Construir sede própria comportando: sala de recepção, 3 salas oficinas terapêuticas, consultório médico, consultório psicológico, 2 salas reunião, biblioteca, sala de informática, cozinha, refeitório, 3 banheiros para deficientes físicos, lavanderia, em torno de 450 m² de área construída, além da área externa para atividade física e laboral;	Construção	01
110	Aquisição de microcomputadores;	Micro computadores	02
111	Aquisição de Impressora;	Impressora	01
112	Aquisição de micro-ônibus para transporte de pacientes;	Veículo	01
113	Apoiar os projetos de geração de renda da Associação dos Usuários do CAPS I;	Apoio	12

### IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

#### Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe dos Executivos nas relações com os diversos segmentos na sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; readequar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Coordenar as ações ligadas ao Esporte e à Cultura.

#### Principais metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
114	Construção nova sede (parte);	Construção	01
115	Construção sede própria de Defesa Civil (parte);	Construção	01
116	Construção sede própria para Demutran (parte);	Construção	01
117	Construção de novo departamento de Esporte (parte);	Construção	01
118	Aquisição de veículo 0 km;	Veículo	03
119	Aquisição de veículo utilitário;	Veículo	01
120	Cursos de formação e capacitação;	Curso	15
121	Aquisição Data-show;	Data show	01
122	Aquisição de Notebook;	Notebook	01
123	Aquisição de computador;	Computador	03
124	Aquisição de impressora a laser;	Impressora	01
125	Aquisição de impressora multifuncional;	Impressora	02
126	Aquisição de impressora matricial;	Impressora	01
127	Aquisição de câmera digital;	Câmera	02
128	Aquisição de filmadora;	Filmadora	01

129	Aquisição de aparelho celular/contrato operadora;	Celular	01
130	Aquisição de mesas auxiliares com gavetas;	Mesas	02
131	Aquisição de bebedouro elétrico (água natural e gelada);	Bebedouro	01
132	Aquisição de mesa em L com gavetas;	Mesas	02
133	Aquisição de mesas para computadores;	Mesas	02
134	Aquisição de armários;	Armários	01
135	Aquisição de ar-condicionado;	Ar Condicionado	01
136	Reforma da Rodoviária;	Reforma	01
137	No-break para computadores;	Nobreak	02
138	Cadeira giratória;	Cadeira	05
139	Cadeira atendimento ao público;	Cadeira	02
140	Aquisição de coletes (Defesa Civil);	Coletes	05
141	Aquisição camisetas (Defesa Civil);	Camisas	05
142	Aquisição de jardineiras padrão (Defesa Civil);	Calças	05
143	Aquisição de Botes de alumínio;	Botes	01
144	Aquisição de GPS;	GPS	02
145	Aquisição de coletes salva-vidas;	Coletes	05
146	Aquisição de remos para embarcações;	Remos	01
147	Aquisição de material didático e educativo para educação de trânsito. (cartilhas);	Cartilhas	2000
148	Aquisição de material didático e educativo para educação de trânsito. (folders);	Folder	15000
149	Aquisição de material didático e educativo para educação escolar da Defesa Civil, para uso com público. (cartilhas);	Cartilhas	200
150	Aquisição de material didático e educativo para educação escolar da Defesa Civil, para uso com público. (folders);	Folders	200
151	Fitas Zebradas com descrição impressa;	Fitas	05
152	Aquisição de rolos de lona preta;	Lonas	02
153	Aquisição de telhas e amianto;	Eternit	200
154	Escada de alumínio com 03 metros ou mais;	Escada	01
155	Moto serra;	Moto serra	01
156	Facão de vários tamanhos;	Facão	02
157	Aquisição de rolos de cordas;	Corda	01
158	Aquisição de lanternas de led;	Lanterna	02
159	Aquisição de calculadoras;	Calculadora	04
160	Contratação de agentes de trânsito;	Contratação	01
161	Aquisição de motocicletas;	Motocicleta	02
162	Aquisição de uniformes para agentes de trânsito;	Uniforme	10
163	Aquisição de uniformes completos e botinas;	Uniforme	10
164	Aquisição de medidor de velocidade (radar);	Radar	01
165	Aquisição de etilômetro;	Bafômetro	02
166	Aquisição de decibelímetro;	Som	02
167	Implantação de fiscalização eletrônica;	Radar	01
168	Aquisição de conjunto semaforico;	Semáforo	03
169	Aquisição de semipórticos educativos;	Semipórtico	01
170	Aquisição de pórticos;	Pórticos	03
171	Aquisição de furadeira;	Furadeira	03

172	Aquisição de esmerilhadeira;	Esmirilhadeira	01
173	Aquisição de pistola para pintura;	Pistola	01
174	Aquisição de cavaletes de aço;	Cavalete	20
175	Aquisição de cones de sinalização;	Cones	150
176	Aquisição de maquinas para pintura de asfalto;	Maquina	01
177	Aquisição de cadeiras estofadas;	Cadeira	02
178	Aquisição de ventilador de pedestal;	Ventilador	02
179	Estudo para planejamento de trânsito	Estudo	01
180	Contratação de internet;	Internet	01
181	Extensão para linha telefônica;	Extensão	01
182	Aquisição de roçadeira;	Roçadeira	02
183	Reforma de duas capelas mortuárias;	Reforma	01
184	Construção de calçadas no cemitério;	Reforma	01
185	Iluminação de cemitérios;	Reforma	01
186	Aquisição de toldo móvel para cemitério; Arquivos	Toldo	02
187	Aquisição de arquivo de aço;	Arquivos	03
188	Reforma e pintura da sede (parte);	Reforma	01
189	Troca de piso (RH);	Reforma	01
190	Aquisição de microfone;	Som	01
191	Aquisição de fone de ouvido profissional;	Som	01
192	Aquisição de uma tela de projeção com pedestal;	Tela	01
193	Aquisição de scanner;	Scanner	01
194	Manutenção das persianas;	Manutenção	02
195	Manutenção elétrica, telefônica e computadores;	Manutenção	01
196	Aquisição de toldo de ligação de sede para as salas de licitação e compras;	Toldo	02
197	Manutenção de calçadas (licitação e compras);	Manutenção	04
198	Participação em congressos, fóruns e seminários;	Capacitação	05

## IV. I- ESPORTE

## Objetivos:

Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer comunitário. Desenvolver ações que oportunizem crianças e adolescentes a praticarem esportes e participarem de competições. Apoiar o esporte amador. Desenvolver programas esportivos que integrem a comunidade com atividades próprias aos grupos da terceira idade.

## Principais Metas:

Item	Especificação		2015
199	Realizar Festivais de férias;	Festivais	02
200	Realizar torneios diversos;	Torneios	01
201	Manutenção de praças esportivas;	Praças	01
202	Participar dos jogos escolares de SC - JESC;	Evento	01
203	Participar dos jogos abertos de SC - JASQUINHOS;	Evento	01
204	Participar dos jogos abertos de SC - JASC;	Evento	01
205	Participar das olimpíadas escolares de SC - OLESC;	Evento	01

## IV. II- COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

## Objetivos:

Viabilizar o atendimento ao público externo, coordenar as ações de assistência às vítimas de catástrofes, controlar os objetivos e metas programados pela Defesa Civil, no âmbito Municipal, Estadual e Federal; assessorar ao Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos no âmbito da Defesa Civil e as ações de caráter preventivo a fim de minimizar os danos decorrentes de adventos diversos de qualquer natureza.

## Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
206	Construção de sede própria da Defesa Civil Municipal comportando sala de recepção, escritório com depósito anexo para acomodação de material de assistência e socorro as vitima de catástrofe.	Construção	01
207	Aquisição de 02(dois) veículos 0 Km, 4X4, sendo equipado com engate para puxar carretinha para socorro, 1(um) podendo ser equipado com guincho.	Veículo	01
208	Cursos de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil	Curso	03
209	Aquisição de Data Show	Data show	01
210	Aquisição de notebook	Notebook	01
211	Aquisição de computador	Computador	01
212	Aquisição de impressora laser	Impressora	01
213	Aquisição de impressora multifuncional	Impressora	01
214	Aquisição de câmera fotográfica digital	Câmera	01
215	Aquisição de filmadora	Filmadora	01
216	Aquisição de aparelho celular	Celular	01
217	Aquisição de mesas para computadores	Mesas	01
218	Aquisição de motor de popa 25 HP	Motor de popa	01
219	Aquisição de mesa em L c/ gaveteiro	Mesa	01
220	Aquisição de armários para guardar materiais diversos	Armário	01
221	Aquisição de estante	Estante	01
222	Aquisição de cadeiras giratórias	Cadeira	01
223	Aquisição de cadeira para atendimento do público externo	Cadeira	01
224	Aquisição de estabilizador de voltagem	No-break	02
225	Aquisição de mesa para impressora	Mesa	01
226	Aquisição de ar condicionado de 21.000 BTUS	Ar Condicionado	01
227	Máquina de calcular	Máquina	01
228	Armário de aço	Armário	01
229	Aquisição de coletes identificação padrão para Defesa Civil Tamanho P M G	Colete	10
230	Aquisição de camisetas pólo padrão Defesa Civil tamanho P M G	Camiseta	10
231	Aquisição de jardineiras padrão Defesa Civil tamanho P M G	Calça	05
232	Botes de alumínio tamanho 7m8m e 9 metros. Para uso em ações da Defesa Civil	Bote	01
233	Aquisição de GPS para Defesa Civil	GPS	01
234	Aquisição de coletes salva vidas padrão Defesa Civil salvamento/resgate tamanho P M G	Colete	05
235	Aquisição de remos cabo de alumínio para embarcações da Defesa Civil	Remos	03

236	Participação dos agentes de Defesa Civil em congressos, Fóruns e Seminários de Defesa Civil.	Congressos, Seminários e Fóruns.	05
237	Aquisição de material Didático, educativo para educação escolar da Defesa Civil, para uso com o público em geral	Cartilhas	200
238	Aquisição de material Didático, educativo para educação escolar da Defesa Civil, para uso com o público em geral	Folders	200
239	Fitas zebradas com a descrição impressa de "local interditado Defesa Civil" para isolamento de área de risco.	Fita zebrada	05
240	Aquisição de 08(oito) rolos de lona preta 200 micras para assistência as vitima de catástrofe em ações da Defesa Civil	Lona preta	02
241	Aquisição de Telhas de Amianto (Eternit) 4mm X 0,50X 2,44 para ações da Defesa Civil	Eternit	200
242	Escada de Alumínio com 3m ou mais	Escada	01
243	Moto serra com sabre de 0,70	Moto serra	01
244	Facão de vários tamanhos	Facão	02
245	Aquisição de rolo de cordas para utilização em ações da Defesa Civil	Rolo de corda	01
246	Aquisição de lanternas de (LED) a pilha para uso em ações da Defesa Civil	Lanternas	03

#### IV. III- OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

##### Objetivos:

Viabilizar o atendimento ao público externo, coordenar, organizar e administrar os seus serviços internos nas Ações da Ouvidoria e as Ações de Articulador Político junto à Câmara Municipal, a Coordenação da Política-administrativa; estabelecer relacionamento com as demais esferas de Governo com vistas a obtenção de apoio para a implementação e a aprovação dos projetos de interesse do Município. .

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
247	Aquisição de mesa em L c/ gaveteiro	Mesa	01
248	Aquisição de cadeira	Cadeira	01
249	Aquisição de mesa p/ impressora	Mesa	01
250	Aquisição de um computador completo	Computador	02
251	Aquisição de impressora multifuncional	Impressora	02
252	Aquisição de arquivo de metal	Armário	01
253	Contratação de Internet	Internet	01
254	Aquisição de um NOBREAK	Nobreak	01
255	Extensão p/ linha telefônica	Extensão	01
256	Aquisição de 01(um) veículo 0 Km	Veículo	01
257	Aquisição de calculadora	Calculadora	01

#### IV. IV- CPD

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
258	Licença Windows Server 2008 Standart	Licença	01
259	Licença Vmware ESXI	Licença	01
260	Infraestrutura de Rede	Rede	01
261	Computadores (Completo)	Computador	10
262	Impressoras Laser Pequenas	Impressora	04
263	Impressora Laser Grande	Impressora	01

264	Impressora Laser Multifuncional	Impressora	01
265	Impressora Jato de Tinta	Impressora	01
266	Multifuncionais Jato de Tinta	Impressora	01
267	Tubos de DVD c/ 50	DVD	04
268	Tubos de CD c/ 100	CD	02
269	Kit Teclado/Mouse	Informática	20
270	Material de Consumo	Material	01
271	Nobreak Grande Porte (p/ Servidor)	Nobreak	03
272	Equipamento para Substituição (Fonte, HD, etc)	Equipamento	01
273	Licença Windows 2008	Licença	02
274	Servidor	Servidor	01
275	Servidor HP Proliant	Servidor	01
276	Continuação do licenciamento dos computadores	Licença	01
277	Continuação das melhorias da Infraestrutura de Rede;	Rede	01
278	Manutenção dos equipamentos existentes;	Equipamento	01
279	Troca dos computadores mais antigos;	Computador	01
280	Melhoria suprimento de energia do servidor;	Servidor	01

#### V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### Objetivos:

A Secretaria de Planejamento no município de Porto União está envolvida na área de engenharia, urbanismo, aprovação de projetos de construções, elaboração de projetos de obras públicas, acompanhamento e execução das mesmas.

Participação na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual. Execução de Serviços topográficos, avaliação de imóveis, elaboração de processos (projeto) para solicitação de recursos Federais e Estaduais. Estão vinculados à Secretaria de Planejamento os seguintes setores: Diretoria de Arquitetura e Engenharia, Supervisão de Topografia e Coordenação de Planejamento, Fiscalização e Execução de Obras (responsabilidade Técnica), aprovação de conclusão de obras, implantação e acompanhamento da base cartográfica digital.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
281	Aquisição de impressora Multifuncional Laser Colorida;	Impressora	01
282	Aquisição de Ploter Colorida;	Ploter	01
283	Aquisição de Notebook;	Notebook	01
284	Aquisição de computadores de mesa para execução de projetos;	Computador	05
285	Aquisição de Estação Total para serviços de Topografia;	Estação total	01
286	Aquisição de máquina fotográfica digital;	Máquina Digital	02
287	Aquisição de Veiculo 0 km, exclusivo para a secretaria;	Veiculo	01
288	Aquisição de aparelho ar-condicionado;	Ar Condicionado	01
289	Aquisição de ventiladores;	Ventilador	05

290	Cursos de capacitação profissional nas áreas de engenharia; orçamento; topografia; pavimentação asfáltica; esfinge-obra; licitações; planejamento urbano; arquitetura e demais cursos relacionados a gestão pública;	Curso	06
291	Aquisição de livros técnicos nas diversas áreas de engenharia (pavimentação, orçamentos, elétrica, hidráulica, etc);	Livro	15
292	Aquisição de normas técnicas - ABNT;	Normas Técnicas	10
293	Recursos para participação em feiras e exposições a nível regional, estadual e nacional, na área de construção civil e afins;	Participação	05
294	Aquisição de mesa para reuniões (mínimo 10 lugares);	Mesa	01
295	Aquisição de mesas completas para trabalho (mesa em L)	Mesa	02
296	Aquisição de data-show;	Data-show	01
297	Reforma/Investimento no novo local da Secretaria (piso superior da Rodoviária Municipal);	Reforma	01
298	Ação de controle da ocupação do solo no Morro da Cruz;	Ação	01
299	Aquisição de HD Externo;	HD	01
300	Reforma balcão de atendimento/fechamento vidro mezanino;	Reforma	01

#### VI- SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

##### Objetivos:

Coordenar as ações ligadas à programação e execução orçamentária e financeira, exercer o controle do patrimônio, administrar a tesouraria, controlar os pagamentos, a dívida do município, observar a ordem dos precatórios, exercer o controle interno e outras atividades pertinentes.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
301	Aquisição de computadores;	Computador	03
302	Aquisição de cadeiras;	Cadeira	05
303	Aquisição de mesas em L;	Mesa	05
304	Aquisição de calculadoras;	Calculadora	06
305	Aquisição de armário embutido;	Armário	01
306	Aquisição de impressoras;	Impressora	01

#### VII- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura dos meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Básica; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar e/ou apoiar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; apoiar eventos culturais, comemorativos e de lazer popular, administrar juntamente com a Secretaria de Finanças os recursos do FUNDEB.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
307	Adequação ou aquisição de novos espaços escolares com vistas à municipalização do ensino fundamental;	Escolas	01
308	Aquisição de veículos para atendimento da equipe pedagógica e multidisciplinar nas unidades escolares (02 veículos leves e 02 veículos utilitários);	Veículo	01
309	Aquisição de notebook;	Notebook	01
310	Aquisição de kit multimídia;	Kit Multimídia	01
311	Contratar instituição para efetuar avaliação institucional	Contrato	03
312	Concurso Público para ingresso no Magistério Municipal	Concurso	01
313	Contratar empresa para efetuar o teste seletivo anual	Contrato	01
314	Assegurar a utilização periódica de ferramentas ou instrumentos para conhecimento da situação administrativa, de pessoal e da infra-estrutura das escolas da rede e da própria secretaria, e utilizar os resultados no planejamento da gestão educacional do município;	LSE	01
315	Instituir Programa Municipal Dinheiro Direto Escolar (PMDDE) garantindo o repasse direto de verbas para manutenção e melhorias nas unidades educacionais, oportunizando maior autonomia as mesmas;	Programa	01
	Núcleo Educacional João Fernando Sobral		
316	Construção de refeitório;	Refeitório	01
317	Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica;	Equipamento informática	01
318	Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática;	Equipamento Informática	16
319	Aquisição de armário grande;	Armário	03
320	Aquisição de mesa e cadeira para professor;	Mesa e cadeira	03
321	Aquisição de ventilador de teto;	Ventilador	13
322	Aquisição de aparelho microondas;	Microondas	01
323	Aquisição de centrifuga extratora de suco;	Centrifuga	01
324	Aquisição de cilindro elétrico para massas e Paes;	Cilindro	01
325	Aquisição de batedeira;	Batedeira	01
326	Aquisição de liquidificador;	Liquidificador	01
327	Colocação de tela nas janelas;	Telas	10
328	Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha;	Porta	01
	Núcleo Educacional do Legru		
329	Construção de refeitório com capacitação para 60 pessoas adequando o espaço às necessidades da implantação do Período Integral;	Refeitório	01

	Núcleo Educacional da Lança		
330	Construção sala de aula	Sala	01
331	Construção de passarela com cobertura para acesso da escola ate o portão da frente e da quadra ate a escola	Passarela	02
332	Ampliação do muro e colocação de grade ou alambrado no muro em frente á escola	Construção	01
333	Reforma nas portas do refeitório e dos banheiros	Reforma	01
334	Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento Informática	02
335	Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento Informática	05
336	Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeira	25
337	Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteira	25
338	Aquisição de armário grande	Armário	05
339	Aquisição de mesa e cadeira para professor	Mesa e cadeira	01
340	Aquisição de ventilador de teto	Ventilador	05
341	Aquisição de aquecedor elétrico	Aquecedor	08
342	Aquisição de exaustor	Exaustor	01
343	Aquisição de coifa	Coifa	01
344	Aquisição de torneira elétrica	Torneira Elétrica	01
345	Aquisição de aparelho microondas	Microondas	01
346	Aquisição de centrifuga extratora de suco	Centrifuga e suco	01
347	Aquisição de cilindro elétrico para massas e Pães	Cilindro	01
348	Aquisição de batedeira	Batedeira	01
349	Aquisição de liquidificador	Liquidificador	01
350	Colocação de tela nas janelas	Telas	10
351	Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha.	Porta	01
	Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente		
352	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
353	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
354	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
355	Dedetização	Serviço	01
356	Qualificação de servidores	Curso	01
357	Formação continua para professores	Curso	01
358	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit material	01
359	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedos	01
360	Aquisição de material didático para os alunos	Material	100
361	Aquisição de material de limpeza	Material	03
362	Aquisição de material de higiene	Material	03
363	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11

364	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
365	Construção de "casinha de bonecas"	Construção	01
366	Armários para salas de aula	Armários	01
367	Ventiladores de teto e parede e circuladores de ar	Ventiladores	03
368	Aquisição de geladeira	Geladeira	01
369	Aquisição de conjunto de mesa e cadeiras para reuniões	Mesa e cadeira	01
370	Aquisição e instalação de câmeras para segurança e monitoramento	Equipamento	01
	Berçário Maria Luiza Waldraff		
371	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
372	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
373	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
374	Dedetização	Serviço	01
375	Qualificação de servidores	Curso	01
376	Formação continua para professores	Curso	01
377	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit Material	01
378	Aquisição de material didático para os alunos	Material	50
379	Aquisição de material de limpeza	Material	03
380	Aquisição de material de higiene	Material	03
381	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
382	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
383	Ampliação de purificador de água	Equipamento	01
	Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz		
384	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
385	Dedetização	Serviço	01
386	Qualificação de servidores	Curso	01
387	Formação continua para professores	Curso	01
388	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
389	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedos	01
390	Aquisição de material didático para os alunos	Material	130
391	Aquisição de material de limpeza	Material	03
392	Aquisição de material de higiene	Material	03
393	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
394	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
395	Aquisição de purificador de água	Equipamento	01
396	Aquisição de cortinas	Cortinas	20
397	Aquisição e instalação de câmeras para segurança e monitoramento	Equipamento	01
398	Aquisição e instalação de portão eletrônico	Equipamento	01

	Núcleo de Educação Infantil Arco-Íris		
399	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
400	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
401	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
402	Dedetização	Serviço	01
403	Qualificação de servidores	Curso	01
404	Formação continua para professores	Curso	01
405	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
406	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
407	Aquisição de material didático para os alunos	Material	150
408	Aquisição de material de limpeza	Material	03
409	Aquisição de material de higiene	Material	03
410	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimento	11
411	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
412	Construção de "casinha de bonecas"	Construção	01
413	Aquisição de micro sistem	Equipamento	01
414	Reforma no parque	Reforma	01
415	Aquisição de TV	Equipamento	01
416	Aquisições de DVD	Equipamento	01
417	Aquisição de liquidificador	Equipamento	01
418	Aquisição de centrifuga de sucos	Equipamento	01
419	Construção de cobertura entre os blocos	Construção	01
420	Construção de piso pátio coberto	Construção	01
421	Aquisição de conjunto de mesa e cadeiras para reunião	Mobiliário	01
	Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado		
422	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
423	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
424	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
425	Dedetização	Serviço	01
426	Qualificação de servidores	Curso	01
427	Formação continua para professores	Curso	01
428	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de Material	01
429	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedos	01
430	Aquisição de material didático para os alunos	Material	80
431	Aquisição de material de limpeza	Material	03
432	Aquisição de material de higiene	Material	03
433	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11

434	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
435	Aquisição de geladeira	Equipamento	01
436	Aquisições de ventiladores	Equipamento	04
437	Aquisição fogão industrial	Equipamento	01
438	Reforma de banheiros	Reforma	02
	Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico		
439	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
440	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
441	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
442	Dedetização	Serviço	01
443	Qualificação de servidores	Curso	01
444	Formação continua para professores	Curso	01
445	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
446	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
447	Aquisição de material didático para os alunos	Material	60
448	Aquisição de material de limpeza	Material	03
449	Aquisição de material de higiene	Material	03
450	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
451	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
452	Aquisição fogão	Equipamento	01
453	Aquisição de geladeira	Equipamento	01
454	Aquisição de conjunto de mesa e cadeiras para reunião	Equipamento	01
	Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida		
455	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
456	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
457	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
458	Dedetização	Serviço	01
459	Qualificação de servidores	Curso	01
460	Formação continua para professores	Curso	01
461	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
462	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
463	Aquisição de material didático para os alunos	Material	100
464	Aquisição de material de limpeza	Material	03
465	Aquisição de material de higiene	Material	03
466	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
467	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
468	Aquisições de TV e DVD	Equipamento	02

469	Reformas nos armários das salas de aula e cozinha	Reforma	01
470	Pintura externa e interna	Pintura	01
471	Aquisição de toldos	Material	01
472	Aquisição e instalação de portão eletrônico	Equipamento	01
473	Aquisição de conjunto de mesa e cadeiras para reunião	Equipamento	01
	Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria		
474	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
475	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
476	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
477	Dedetização	Serviço	01
478	Qualificação de servidores	Curso	01
479	Formação continua para professores	Curso	01
480	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
481	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
482	Aquisição de material didático para os alunos	Material	100
483	Aquisição de material de limpeza	Material	03
484	Aquisição de material de higiene	Material	03
485	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
486	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
	Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner		
487	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
488	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
489	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
490	Dedetização	Serviço	01
491	Qualificação de servidores	Curso	01
492	Formação continua para professores	Curso	01
493	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
494	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
495	Aquisição de material didático para os alunos	Material	80
496	Aquisição de material de limpeza	Material	03
497	Aquisição de material de higiene	Material	03
498	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
499	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
500	Construção de salas de aula e instalações sanitárias	Construção	01
501	Reforma na sala do berçário	Reforma	01
502	Construção de piso no pátio	Construção	01

503	Aquisição de conjunto de mesa e cadeiras para reunião	Equipamento	01
	Núcleo de Educação Infantil Moranguinho		
504	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
505	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
506	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
507	Dedetização	Serviço	01
508	Qualificação de servidores	Curso	01
509	Formação continua para professores	Curso	01
510	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
511	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
512	Aquisição de material didático para os alunos	Material	100
513	Aquisição de material de limpeza	Material	03
514	Aquisição de material de higiene	Material	03
515	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
516	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
517	Aquisição de geladeira	Equipamento	01
518	Aquisição de freezer	Equipamento	01
	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander		
519	Material para reparos elétricos e hidráulicos	Material	01
520	Material para consertos diversos no prédio escolar	Material	01
521	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
522	Dedetização	Serviço	01
523	Qualificação de servidores	Curso	01
524	Formação continua para professores	Curso	01
525	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
526	Aquisição de brinquedos para os parques	Brinquedo	01
527	Aquisição de material didático para os alunos	Material	50
528	Aquisição de material de limpeza	Material	03
529	Aquisição de material de higiene	Material	03
530	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
531	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
532	Armário para almoxarifado	Equipamento	01
533	Substituição da caixa de água	Material	01
	Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança		

534	Aquisição de mobiliário e equipamentos	Equipamento	01
535	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
536	Aquisição e instalação de portão eletrônico	Equipamento	01
537	Aquisição de material de consumo	Material	01
538	Dedetização	Serviço	01
539	Formação continuada para professores	Curso	01
540	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
541	Aquisição de material didático para os alunos	Material	100
542	Aquisição de material de limpeza	Material	03
543	Aquisição de material de higiene	Material	03
544	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimento	11
545	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
	Núcleo de Educação Infantil do Bairro São Francisco		
546	Aquisição de mobiliário e equipamentos	Equipamento	01
547	Material para conservação e manutenção do prédio escolar	Material	01
548	Aquisição e instalação de portão eletrônico	Equipamento	01
549	Dedetização	Serviço	01
550	Qualificação de serviços	Curso	01
551	Formação continuada para professores	Curso	01
552	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	01
553	Aquisição de material didático para os alunos	Material	100
554	Aquisição de material de limpeza	Material	03
555	Aquisição de material de higiene	Material	03
556	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
557	Aquisição de material de segurança para servidores	Material	01
558	Aquisição e instalação de alarme	Equipamento	01
559	Telas para janelas da cozinha	Material	01

PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FUNCIONAM JUNTO AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:  
 N.E FREI DEODATO = 01 TURMA  
 N.E DA LANÇA = 01 TURMA  
 N.E SÃO PEDRO DO TIMBÓ = 01 TURMA  
 N.E DO LEGRU = 01 TURMA

560	Formação continua para professores	Curso	01
561	Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	04
562	Aquisição de material didático para os alunos	Material	80
563	Aquisição de produtos para a merenda escolar	Alimentos	11
564	Aquisição de uniformes	Vestuário	80

## VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Objetivos:

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; promover transportes em ambulância e outros veículos, quando necessário atendimento em outras cidades; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos da cesta básica aos usuários dos SUS, fornecer medicamentos que não fazem parte da cesta básica para pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
565	Gerenciar e manter em funcionamento os postos de saúde existentes;	Posto de Saúde	15
566	Gerenciar e manter em funcionamento a Policlínica e o Pronto Atendimento Municipal;	Unidade de Saúde	02
567	Promover o atendimento ambulatorial das especialidades médicas relativas à atenção básica;	Consulta	70.000
568	Promover o atendimento ambulatorial de especialidades médicas de ortopedia, cardiologia, dermatologia, infectologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, urologia, neurologia e endocrinologia. (Consultas);	Consulta	26.500
569	Fornecer medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, para pessoas carentes, prescritos por profissionais da rede pública, mediante avaliação sócio-econômica;	Pessoa	500
570	Promover a dispensação de medicamentos da Farmácia Básica em todas as Unidades de Saúde do Município;	Pessoa	31.400
571	Autorizar exames laboratoriais, radio-diagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS - (ultra-sonografia);	Exame	800
572	Autorizar exames laboratoriais, radio-diagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS - (tomografias);	Exame	400
573	Autorizar exames laboratoriais, radio-diagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS - (diagnoses);	Exame	1.000
574	Autorizar exames laboratoriais, radio-diagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS - (fisioterapias);	Exame	1.000
575	Autorizar exames laboratoriais, radio-diagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS - (terapias em ginecologia);	Exame	250

576	Autorizar exames laboratoriais, radio-diagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS - (laboratoriais);	Exames	62.000
577	Garantir o transporte de pacientes para o tratamento de saúde em outras localidades;	Pessoa	4.600
578	Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (crianças SISVAN);	Pessoa	1.200
579	Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (adultos geral);	Pessoa	500
580	Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para crianças;	Pessoa	9 500
581	Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para adultos;	Pessoa	2.500
582	Fiscalizar e apoiar na orientação sanitária de bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos, por meio da Vigilância Sanitária Municipal;	Estabelecimento	300
583	Realizar atendimento por equipe técnica multidisciplinar de usuários de substâncias psicoativas (álcool e drogas) e transtornos mentais, pelo acesso ao trabalho, lazer, direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, buscando a ressocialização por meio dos mecanismos disponíveis na rede integrada de atendimento do Programa de Saúde Mental do Município e de conformidade com a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde;	Programa de Saúde Mental	170
584	Realizar a contratação de profissionais da saúde por prazo determinado em situação de urgência e emergência, quando não existir reserva técnica de concurso público municipal;	Contrato	15
585	Manter e otimizar o funcionamento dos programas institucionais, processos e serviços de saúde.	Saúde da Mulher Saúde da Criança Hiperdia Saúde Mental Saúde Bucal ACS ESF Saúde do Homem Saúde do Idoso Tabagismo Saúde na escola NASF CEO Próteses Dentárias Jovem Saudável Sistema Prisional	16

586	Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Hiperdia; Saúde Mental; Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde; ESF; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Tabagismo;	Programas	16
587	Promover a implantação de novos programas institucionais de saúde;	Programas	03
588	Implantar e estruturar a fiscalização da média complexidade na Vigilância Sanitária do Município (farmacêutico, engenheiro civil, técnico em segurança, agente administrativo);	Pessoa	04
589	Manter e otimizar o Centro de Atendimento Odontológico do Município - CAA, com a ampliação do atendimento e democratização da população (Posto Santa Rosa para atender toda a população);	CAA	1
590	Manter em funcionamento os consultórios odontológicos;	Consultório	12
591	Manter serviços de fornecimento de próteses dentárias	Especialidade Odontológica	01
592	Manter em funcionamento os consultórios médicos e de enfermagem;	Consultório	28
593	Manter convênio com Hospital de Caridade São Braz objetivando garantir a complementação da assistência à população (consultas, procedimentos ambulatoriais e exames nas respectivas quantidades previstas no convenio);	Convenio	01
594	Promover e/ou contratar cursos de capacitação, desenvolvimento e reciclagem para servidores da saúde;	Cursos	25
595	Adquirir veículo tipo VAN, com capacidade para 15 pacientes (substituição do atual);	Veículo	01
596	Adquirir de veículo Sedan para transporte de pacientes no município (PSF/Outros);	Veículo	02
597	Implantar o Programa ESF na Unidade Central/Cidade Nova;	Equipe ESF	01
598	Construir Posto de Saúde na localidade de Lança, com 90m2;	Unidade	01
599	Construir Posto de Saúde na Comunidade Indígena Rio dos Pardos;	Unidade	01
600	Ampliar Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro;	Unidade	01
601	Adquirir mobiliários e equipamentos para a UBS do Bairro Jardim Bela Vista;	Equipamento e Mobiliário	10
602	Adquirir mobiliário e equipamentos para as UBS reformadas do Vice-King, São Bernardo do Campo e São Miguel da Serra;	Equipamento e Mobiliário	20
603	Adquirir microcomputadores para as Unidades de Saúde;	Unidade	10
604	Adquirir impressoras para as Unidades de Saúde;	Unidade	5
605	Estruturar com móveis e equipamentos o novo Posto de Saúde do bairro Jardim Bela Vista;	Unidade	12

606	Adquirir veículo com equipo odontológico acoplado, para atendimento as políticas de saúde bucal no interior do município;	Veículo/Equipamento	01
607	Implantar e manter em funcionamento os atendimentos médicos e odontológicos no Sistema Prisional Municipal;	Unidade	01
608	Implantar Centro de Atendimento de Animais	Unidade	01
609	Construir Centro de Atendimento de Animais	Unidade	01
610	Monitorar e exigir o cumprimento das condições pactuadas na contratualização com o Hospital de Caridade São Braz.	Contrato	01
611	Manter e ampliar para as unidades básicas de Saúde Centro/Cidade Nova, Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra o Programa de Melhoria da Qualidade do Acesso e da Atenção Básica - PMQA	UBS	07
612	Manter e ampliar o Programa Saúde na Escola - PSE	Estabelecimento de Ensino	04
613	Manter e ampliar o Programa Jovem Saudável	Estabelecimento de Ensino	04

#### IX- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, construção de pontes e pavimentação de ruas e arborizar parques, praças e ruas; conservar a ampliar estradas vicinais; construir, ampliar e/ou reformar prédios públicos, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, construir e conservar pontes, proceder dragagem de rios e córregos; apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; apoiar a regulamentação do consórcio intermunicipal de transporte coletivo, saneamento, operacionalização de coleta e destinação de resíduos sólidos

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
614	Construção e troca de pontes de madeira por pontes de concreto na região de Santa Cruz, Nova Galícia, Santa Maria, Jangada, Despraiado.	Construção	10
615	Pavimentação com asfalto ou calçamento em duas ruas do centro, bairros e conjunto habitacional e distritos;	Pavimentação	20
616	Manutenção das estradas do interior com alargamento, limpeza dos bueiros e colocação de bica corrida;	Manutenção	2600
617	Remodelação da ciclovia e pista de pedestres com iluminação urbana, tubulação e drenagem (saneamento básico)	Remodelação	10 km
618	Construção de pista de skate;	Construção	01
619	Construção de pista de bicross	Construção	01
620	Instalação de parques, praças, mirantes, academias ao ar livre;	Instalação	06

621	Construção de canchas poliesportivas, campos e ginásios de esportes;	Construção	04
622	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos;	Aquisição	05
623	Aquisição de veículo	Veículos	03
624	Implantação de coleta e tratamento de esgoto sanitário no município;	Implantação e Tratamento	02
625	Implantação e construção de projetos e execução de mobilidade urbana: Passeis, ciclovias e acessos para portadores de necessidades especiais (ação);	Implantação e construção	04
626	Construção de portais e pórticos;	Construção	01
627	Implantação de galerias de águas pluviais;	Implantação	07
628	Construção e manutenção de abrigos de passageiros	Construção	15
629	Implantação de Parque Ambiental	Parque	02
630	Construção ou remodelação da Rodoviária e do Terminal Urbano;	Construção	01
631	Implantação de semáforos para pedestres;	Semáforos	04
632	Melhoria na Balsa Pinguelas;	Balsa	03
633	Readequação estrutural soci-alvas	Soci-alvas	01
634	Implantação e monitoramento de sistema de veículo e equipamento via satélite;	Monitoramento	01
635	Construção de Capela Mortuária	Construção	02
636	Construção e melhoramento dos Cemitérios	Construção	02

#### X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

##### Objetivos:

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no município, promover ações de divulgação das potencialidade e recursos do município; participar das atividades e ações da Incubadora Industrial de porto União e prover os incentivos estabelecidos na Legislação Municipal.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
637	Parceria para construção de aeroporto;	Parceria	01
638	Promoção de cursos técnicos em parceria com o SENAI e SENAC;	Curso	10
639	Construção de Centro de eventos	Construção	01
640	Estudo de terrenos apropriados para a instalação de nova Área Industrial	Instalação	01
641	Inclusão de programas de educação ambiental em escolas e entidades.	Programa	01
642	Viabilizando o acompanhamento do Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos.	Resíduos	01
643	Buscar parcerias para construção de barracão para instalação de fábricas.	Construção	01
644	Realização de fiscalização em parceria com a Defesa Civil nas áreas de preservação permanente e áreas de risco.	Fiscalização	01
645	Acompanhar o funcionamento do Aterro Sanitário Municipal e procurar novas alternativas para a destinação final do lixo.	Aterro	01

646	Aquisição de balança rodoviária para pesagem de caminhões de coleta de resíduos sólidos para melhor controle;	Balança	01
647	Estudo para instalação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas.	Instalação	01
648	Confecção de materiais de divulgação relacionadas a Secretária de Desenvolvimentos Econômico Sustentável e Meio Ambiente.	Material	01
649	Concessão de incentivos á Indústria e Comércio.	Concessão	01
650	Reformulação das leis de incentivo para a instalação de indústrias.	Reformulação de leis	01
651	Estudo para implantação de fibras óptica para viabilizar o acesso a internet aos Municípios.	Estudo	01
652	Parceria com a Fatma, Copel e outras entidades para a criação do Parque Ambiental Municipal na região do Balneário.	Parque Ambiental	01
653	Campanhas de conscientização sobre o meio ambiente, buscando parcerias com entidades e empresas.	Campanha	01
654	Campanhas de divulgação do município e sua produção industrial e agropecuária.	Campanha	01
655	Participação em feiras	Participação	01
656	Parceria na realização da Festa Nacional do Steinhæger e do Xixo.	Parceria	01
657	Confecção de passeio público na área industrial, em parceria com os empresários.	Confecção	01

#### XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

##### Objetivos:

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços, visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de renda no município; promover e fiscalizar ações de acordo com a legislação ambiental em vigor e que visem o desenvolvimento sustentável do Município.

##### Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
658	Programa calcário	Programa	01
659	Programa remineralização de solo	Programa	01
660	Programa leite a pasto	Programa	01
661	Acesso às propriedades (máquinas)	Estrada	01
662	Programa beija-flor (inclusão digital)	Programa	01
663	Brita (acesso as propriedades)	Brita	01
664	Pedregulho	Pedregulho	01
665	Inseminação artificial	Inseminação	01
666	Reflorestamento erva mate recuperação e manutenção de app e reserva legal	Reflorestamento	01
667	Reflorestamento com frutíferas	Reflorestamento	01
668	Programa de piscicultura	Programa	01
669	Programa Melhoramento Genético por Transferência de Embriões	Programa	01
670	Convênio Gov. Federal - Máquinas Agrícolas	Convênio	01
671	Convênio Gov. Federal - Escavadeira Hidráulica	Convênio	01
672	Convênio Gov. Federal - Retroescavadeira	Convênio	01

673	Convênio Gov. Federal - Caminhão	Convênio	01
674	Convênio Gov. Federal - Insumos agrícolas	Convênio	01
675	Convênio Gov. Federal - Equipamentos piscicultura	Convênio	01
676	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	01
LINHA ROSA			
677	Ensiladeira;	Ensiladeira;	01
678	Carreta 03 toneladas;	Carreta	01
679	Triturador para grão úmido;	Triturador	01
680	Tarup;	Tarup	01
681	Concha Hidráulica;	Concha Hidráulica;	01
682	Ponte sobre o Rio dos Pardos - no 25 de Julho;	Construção	01
683	Aterro - Ponte com galeria;	Aterro	01
684	Aterro - São Pedro próximo á pousada;	Aterro	01
685	Serviços nas Propriedades - horas máquina;	Serviços;	01
686	Acesso às propriedades;	Acesso	01
São Pedro do Timbó			
687	Plantadeira direta 3 linhas;	Plantadeira	01
688	Concha hidráulica - limpeza de valeta;	Concha	01
689	Tarup;	Tarup;	01
690	Luz na quadra coberta;	Iluminação	01
691	Ponte sobre o Rio Bonito;	Construção	01
692	Serviços nas propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
693	Acesso às propriedades;	Acesso	01
São Martinho			
694	Poço artesiano;	Construção	01
695	Incorporador de uréia;	Incorporador	01
696	Roçadeira trator;	Roçadeira	01
697	Alargamento de via pública;	Alargamento	01
698	Reforma da ponte arroio da casa;	Reforma	01
699	Alambrado para campo de futebol;	Alambrado	01
700	Estradas em boas condições;	Construção	01
701	Canha Hidráulica;	Construção	01
702	Carreta basculante;	Carreta basculante	01
703	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
704	Acesso às propriedades;	Acesso ás propriedades;	01
Rio dos Pardos			
705	Calcariadeira;	Calcariadeira;	01
706	Concha hidráulica traseira;	Construção	01
707	Melhoria nas estradas;	Melhoria	01
708	Escarificador;	Escarificador;	01
709	Grade aradora;	Grade aradora	01
710	Braço valetador;	Braço valetador	01

711	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
712	Acesso às propriedades;	Estradas	01
	Maratá		
713	Grade niveladora - hidráulica - 32 discos;	Grade niveladora	01
714	Ensiladeira;	Ensiladeira;	01
715	Escarificador;	Escarificador;	01
716	Poço artesiano;	Construção	01
717	Alambrado no campo de futebol;	Alambrado	01
718	Braço valetador;	Braço valetador	01
719	Lâmina traseira;	Lâmina	01
720	Concha hidráulica;	Construção	01
721	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
722	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Jangada		
723	Grade aradora 8 discos;	Grade aradora	01
724	Pulverizador;	Pulverizador;	01
725	Poço artesiano;	Construção	01
726	Aquisição de móveis para cozinha;	Aquisição	01
727	Forno grande;	Forno grande	01
728	Geladeira;	Geladeira	01
729	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
730	Acesso às propriedades;	Construção	01
	Aquiles Stenguel		
731	Ampliação do secador de cereais para Beneficiamento;	Ampliação	01
732	Trator;	Trator	01
733	Terraplanagem e pedra no terreno onde estão as máquinas da associação;	Terraplanagem	01
734	Substituição da plantadeira;	Substituição	01
735	Ensiladeira;	Ensiladeira;	01
736	Cozinha comunitária;	Cozinha	01
737	Grade aradora;	Grade aradora	01
738	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
739	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Bom Princípio		
740	Plantadeira plantio direto;	Plantadeira	01
741	Calciariadeira;	Calciariadeira	01
742	Pulverizador 600 litros;	Pulverizador	01
743	Braço valetador;	Braço valetador	01
744	Colheitadeira;	Colheitadeira	01
745	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
746	Acesso às propriedades;	Estradas	01
	Rio d'areia		

747	Melhoria nas estradas;	Melhoria	01
748	Calciariadeira;	Calciariadeira	01
749	Roçadeira;	Roçadeira	01
750	Ensiladeira;	Ensiladeira	01
751	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
752	Acesso às propriedades;	Estradas	01
	Linha São Francisco		
753	Plantadeira plantio direto;	Plantadeira	01
754	Braço valetador;	Braço valetador	01
755	Escarificador;	Escarificador	01
756	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
757	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Quati, Campestre e Dois Vizinhos		
758	Plantadeira Plantio direto;	Plantadeira	01
759	Escarificador;	Escarificador	01
760	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
761	Acesso às propriedades;	Estradas	01
	Capão Grande		
762	Trator agrícola traçado;	Trator	01
763	Esterqueira 6.000 litros;	Esterqueira	01
764	Projeto de fossas sépticas para chiqueiros e estábulos leiteiros;	Projeto	01
765	Pé de pato (subsolador de 5 hastes fixa);	Pé de pato	01
766	Roçadeira agrícola giro leve;	Roçadeira	01
767	Enxada rotativa com canteirador;	Enxada rotativa	01
768	Perfurador de solo com broca de 18 polegadas;	Perfurador de solo	01
769	Semeadeira adubadeira pendular;	Semeadeira adubadeira pendular	01
770	Panela industrial para suco;	Panela	01
771	Taxo de 150 litros para uso doméstico;	Taxo	01
772	Fita de cortar carne;	Fita de cortar	01
773	Distribuidor de esterco líquido a vácuo;	Distribuidor de esterco	01
774	Braço valetador;	Braço valetador	01
775	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
776	Acesso às propriedades;	Estradas	01
	Rio Tamanduá		
777	Suqueira grande;	Suqueira	01
778	Batedeira planetária (grande);	Batedeira planetária	01
779	Troca de trator por um grande;	Trator	01
780	Triturador para grão úmido;	Triturador	01
781	Carreta 3 toneladas;	Carreta	01
782	Poço artesiano;	Poço artesiano	01

783	Calcariadeira com esteira;	Calcariadeira	01
784	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
785	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Rio Bonito		
786	Colheitadeira;	Colheitadeira	01
787	Classificação de feijão com polidor;	Classificação	01
788	Grade hidráulica com 28 discos;	Grade hidráulica	01
789	Pulverizador com barra mecânica de 600 litros;	Pulverizador	01
790	Mapeamento gratuito dos terrenos rurais;	Mapeamento	01
791	Trator traçado;	Trator traçado	01
792	Melhora na qualidade do sêmen bovino;	sêmen bovino	01
793	Cursos diversificados para a comunidade;	Cursos	01
794	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços;	01
795	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Cabeceira da Barra Grande		
796	Calcariadeira 2,5 TON.;	Calcariadeira	01
797	Plantadeira;	Plantadeira	01
798	Pé de pato;	Pé de pato	01
799	Grade;	Grade	01
800	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
801	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	São Miguel da Serra		
802	Ensiladeira;	Ensiladeira	01
803	Plantadeira mínimo 3 linhas;	Plantadeira	01
804	Carreta basculante para silagem;	Carreta basculante	01
805	Grade rastão;	Grade rastão	01
806	Roçadeira;	Roçadeira	01
807	Pulverizador;	Pulverizador	01
808	Pé de pato;	Pé de pato	01
809	Panela de suco para as mulheres do grupo;	Panela de suco	01
810	Asfalto nas ruas;	Asfalto nas ruas	01
811	Término do centro de convivência;	Centro de convivência;	01
812	Abertura de ruas;	Abertura de ruas	01
813	Forno industrial;	Forno industrial	01
814	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
815	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Legru		
816	Construção de centro comunitário com cozinha comunitária em anexo;	Construção	01
817	Utensílios para cozinha comunitária;	Utensílios	01

818	Depósito de lixo comunitário fechado (para posterior coleta);	Depósito de lixo	01
819	Ponto de ônibus coberto para os alunos;	Construção	01
820	Proteção nas laterais da ponte;	Manutenção	01
821	Redutores de velocidade antes da ponte (nos dois sentidos);	Redutores de velocidade	01
822	Cursos diversificados para a comunidade;	Cursos	01
823	Alargamento da estrada que vai da escola em direção à igreja ucraniana;	Estrada	01
824	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
825	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Laça		
826	Arado subsolador 5 hastes com disco frontal;	Arado subsolador	01
827	Semeadeira adubadeira;	Semeadeira adubadeira	01
828	Ensiladeira;	Ensiladeira	01
829	Braço vateador;	Braço vateador	01
830	Batedor de cereais;	Batedor de cereais	01
831	Roçadeira;	Roçadeira	01
832	Melhoria do trevo da Lança;	Manutenção	01
833	Iluminação da quadra coberta;	Iluminação	01
834	Concha hidráulica traseira;	Concha hidráulica	01
835	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
836	Acesso às propriedades;	estrada	01
	Caçadorzinho		
837	Calcariadeira 2,5 toneladas;	Calcariadeira	01
838	Grade niveladora 32 discos;	Grade niveladora	01
839	Pulverizador 600 litros;	Pulverizador	01
840	Concha hidraulica traseira;	Concha hidraulica	01
841	Alargamento de estradas;	Estrada	01
842	Nivelamento do pátio da igreja;	Nivelamento	01
843	Subsolador;	Subsolador	01
844	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
845	Acesso às propriedades;	Estrada	01
	Avencal		
846	Calcariadeira 2,5 toneladas Grade niveladora 28 discos;	Calcariadeira	01
847	Plantadeira plantio direto;	Plantadeira	01
848	Ensiladeira;	Ensiladeira	01
849	Braço vateador;	Braço vateador	01
850	Trator traçado;	Trator traçado	01
851	Alargamento das estradas;	Estrada	01
852	Biodigestores ;	Biodigestores	01
853	Serviços nas Propriedades - Hora máquina;	Serviços	01
854	Acesso às propriedades;	Estrada	01

## XII- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## Objetivos:

Pagamento de aposentados e pensionistas remanescentes a conta do município, pagamento de precatórios, amortização da dívida fundada e pagamento de encargos sociais.

## Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
855	Pagamento aposentados e pensionistas	Aposentados	14mês
856	Pagamento precatório	Precatório	100
857	Amortização Dívida	Contratos	
858	Pagamento encargos Sociais	Competências	

## XIII- FUNREBOM

## Objetivos:

Prevenção de sinistros, fiscalização de condições de edificações quanto a segurança, socorro a sinistrados e ocorrências relacionadas a sinistros, bem como atendimento pré-hospitalar e transporte de doentes.

## Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
859	Aquisição de equipamento de informática	Equipamento	01
860	Aquisição de equipamentos de proteção	Equipamento	01
861	Aquisição de equipamentos de combate a incêndio	Equipamento	01
862	Aquisição de material de expediente	Material	01
863	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar	Equipamento	01
864	Aquisição de equipamentos para resgate e salvamento aquático	Equipamento	01
865	Aquisição de automóvel para vistorias	Veiculo	01
866	Aquisição de mobiliários diversos	Mobiliário	01

## XIV - LEGISLATIVO

## Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Manter a Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais suficientes ao seu pleno funcionamento. Adquirir móveis, veículos e equipamentos, bem como conservar e ampliar as suas instalações. Desenvolver projeto para construção da sede própria do Poder Legislativo e ainda realizar investimentos na área de pessoal proporcionando oportunidades aos servidores e aos mediante concurso público.

## Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2015
867	Realizar Sessões	Ordinárias Extraordinárias Solenes	50 30 04

868	Apresentar Projetos de Lei	Lei	60
	Apresentar Projetos de Decreto	Decreto	50
869	Editar Resoluções Legislativas	Resoluções	40
870	Projetos de Lei: Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento - Programa Anual	Projetos Leis Orçamentos	250 01 01
871	Julgar as Contas do Prefeito Municipal;	Julgar	04
872	Aquisição de Veículo;	Veiculo	01
873	Aquisição de Micro-computadores;	Micro computador	04
874	Impressora a laser;	Impressora	04
875	Impressora jato de tinta;	Impressora	04
876	Estabilizador;	Estabilizador	05
877	No-break;	No-break	05
878	Mesa para computador;	Mesa	05
879	Mesa para impressora;	Mesa	05
880	Aparelhos de som;	Aparelho de som	02
881	Microfones;	Microfone	05
882	Máquina de calcular;	Máquina de calcular	05
883	Linhas telefônicas;	Linhas telefônicas	06
884	Telefone celular;	Telefone celular	12
885	Escrivaninhas;	Mesa	05
886	Cadeiras;	Cadeiras	04
887	Armários;	Armários	05
888	Sofás;	Sofás	03
889	Bebedouro;	Bebedouro	01
890	Máquina fotográfica profissional;	Máquina fotográfica	01
891	Filmadora;	Filmadora	01
892	Ventilador;	Ventilador	05
893	Cortinas;	Cortinas	05
894	Terreno e construção da sede própria;	Construção	01
895	Reforma nas instalações da câmara municipal;	Reforma	02
896	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal;	Cursos	100
897	Participação dos vereadores em congressos e seminários;	Congressos	100
898	Realização de concurso público;	Concurso público	01
899	Mobiliário em geral;	Mobiliário	100
900	Ar condicionado	Ar condicionado	07

## XV- PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES

## Objetivos:

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes através do Fundo de Previdência Municipal, bem como, prestar atendimento médico e social através da AMASPU.

## Principais Metas:

Item	Especificação	Unidade	2015
901	Concessão de benefícios (aposentadorias e pensões);	Aposentadorias	20
902	Pagamento de salário-família e salário-maternidade;	Salário	50

903	Pagamento de auxílio doença após 15 dias de atestado, conforme laudo médico;	Auxílio doença	30
904	Assistência medica hospitalar, e exames, conforme tabela médica CBHPM e lei municipal nº 3.233/06, abrangendo segurados, filho e cônjuges (50%);	Assistência	8000
905	Assistência odontológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados;	Assistência	1000
906	Assistência psicológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados;	Assistência	100
907	Reforma do prédio sede	Reforma	01
908	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	04
909	Aquisição data show	Data show	01
910	Aquisição fotocopiadora	Fotocopiadora	01

**Extrato de Contrato Aditivo 070/2014 - Educação**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 070/2014 - Educação  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 086/2013 - Educação  
Partes: Município de Porto União e Márcia Regina Arendt - ME

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Adita-se o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao aludido contrato superior.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 03 de julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Aditivo 122/2014 - Prefeitura**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 122/2014  
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 175/2012  
Partes: Município de Porto União e Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se por 90 (noventa) dias o aludido contrato superior

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 18 de junho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Aditivo 130/2014 - Prefeitura**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 130/2014 - Prefeitura  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 111/2013 - Educação  
Partes: Município de Porto União e Márcia Regina Arendt - ME

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 03 de julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 022/2014 - FUNREBOM**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 022/2014 - FUNREBOM  
Partes: Município de Porto União e empresa FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Computadores.  
Valor total R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).  
Vigência: será de 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 037/2014-CARONA, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 01 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.  
Contratada

**Extrato de Contrato 036/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 036/2014 - FAS  
Partes: Município de Porto União e empresa JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Grupos de Convivência da Terceira Idade.  
Valor total R\$ 1.801,10 (hum mil oitocentos hum reais e dez centavos).  
Vigência: será de 03 (três) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 012/2014-FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP  
Contratada

**Extrato de Contrato 037/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 037/2014 - FAS  
Partes: Município de Porto União e empresa MERCADO KOSERA LTDA - ME.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Grupos de Convivência da Terceira Idade.  
Valor total R\$ 1.981,30 (hum mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).  
Vigência: será de 03 (três) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 012/2014-FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA - ME.  
Contratada

**Extrato de Contrato 038/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 038/2014 - FAS  
Partes: Município de Porto União e empresa SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Grupos de Convivência da Terceira Idade.  
Valor total R\$ 1.264,10 (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).  
Vigência: será de 03 (três) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 012/2014-FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.  
Contratada

**Extrato de Contrato 039/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 039/2014 - FAS  
Partes: Município de Porto União e empresa AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.  
Objeto: Aquisição de Computadores.  
Valor total R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).  
Vigência: será de 3 (três) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 013/2014-FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 07 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.  
Contratada

**Extrato de Contrato 040/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 040/2014 - FAS  
Partes: Município de Porto União e empresa RECIER JOSE GREGORIO ME.  
Objeto: Aquisição de Computadores.  
Valor total R\$ 12.167,80 (doze mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).  
Vigência: será de 3 (três) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 015/2014-FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 07 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

RECIER JOSE GREGORIO ME.  
Contratada

**Extrato de Contrato 129/2014 - Prefeitura**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 129/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e empresa FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Computadores.  
Valor total R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais).  
Vigência: será de 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 037/2014-CARONA, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 01 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.  
Contratada

**Termo de Homologação de Pregão Presencial 012/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 018/2014 FAS  
Pregão Presencial 012/2014  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP  
MERCADO KOSERA LTDA - ME  
SUPERMERCADO DUKELLI LTDA

Porto União SC, 03 de Julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação de Pregão Presencial 013/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 019/2014 - FAS  
Pregão Presencial 013/2014  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa  
AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

Porto União SC, 07 de Julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação de Pregão Presencial 015/2014 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 020/2014 - FAS  
Pregão Presencial 015/2014  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa  
RECIER JOSÉ GREGORIO ME.

Porto União SC, 07 de Julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação de Pregão Presencial 037/2014 - Carona**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 065/2014 - CARONA  
Pregão Presencial 037/2014  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa  
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.

Porto União SC, 01 de Julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 131/2014 - Prefeitura**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 131/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e a empresa  
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação em blocos de concreto sextavado, incluindo passeios em paiver, sinalização horizontal e vertical de todas as ruas do Conjunto São Bernardo do Campo.  
Valor total R\$ 2.069.198,12 (dois milhões sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais e doze centavos).  
Vigência: será de 22 (vinte e dois) meses.  
Base legal: Concorrência 003/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 11 de julho de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Contratada

**Termo de Homologação de Concorrência 003/2014 - Prefeitura**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 045/2014 - CARONA  
Concorrência 003/2014  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa  
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Porto União SC, 11 de Julho de 2014.  
Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4164, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4164, de 30 de junho de 2014.  
"EXONERA E NOMEIA JOANNA PELLIZZETTI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

#### DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a partir de 30/06/2014, a servidora JOANNA PELLIZZETTI, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e nomeada para a partir de 01/07/2014, exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO.

30 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração em Exercício

### Decreto Nº 4161, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4161, de 30 de junho de 2014.  
"CONCEDE APOSENTADORIA A Sra. INGELOR CRISTEN DE OLIVEIRA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora pública Sra. Ingelor Cristen de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.425.395 e CPF nº 498.409.089-87, domiciliada e residente na Rua Julio Roussenq Filho, 45, Bairro Jardim América em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível D-1 com proventos integrais, com paridade a partir de 02 de julho de 2014;

Art. 2º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE;

Art. 3º - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o

disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO.

30 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração em Exercício

### Portaria Nº 0804/RH

PORTARIA N. 0804/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora VALIRIA DO VALLE, matrícula n. 81140/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração Interino

Asfj

### Decreto Nº 4175, de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4175, de 07 de julho de 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 86.191,46 (oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
1.112	Co-financiamento Estadual		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01520055	Convênios do Estado - Assistência Social	R\$	639,46
2.103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01520055	Convênios do Estado - Assistência Social	R\$	14.520,00
2.116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01520055	Convênios do Estado - Assistência Social	R\$	40.619,20
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01520055	Convênios do Estado - Assistência Social	R\$	30.412,80
	TOTAL	R\$	86.191,46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

07 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4176, de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nº4176, de 07 de julho de 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 174.223,91 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação de Recurso do Programa Brasil Carinhoso, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
2.127	Programa Brasil Carinhoso		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

1620000	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$	174.223,91
	TOTAL	R\$	174.223,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

07 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4171, de 02 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4171, de 02 de julho de 2014.

"REGULAMENTA REGRAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-E."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição, prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais encontradas pelos prestadores de serviços do município, e as necessárias adequações para o uso das novas ferramentas dos atuais softwares de gestão pública municipal.

CONSIDERANDO que a gestão municipal tem o dever de estabelecer prazo para as adequações acima mencionadas, sem causar prejuízo ao erário público e aos prestadores de serviços do município.

CONSIDERANDO o grande número de relações de prestação de serviços que ocorre diariamente no município e que a consignação destes em documentos fiscais deve acontecer de maneira ágil e desburocratizada.

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para que sejam promovidas as pertinentes adequações, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o prazo até a data limite de 31/07/2014, para adequação de infraestrutura e software de informática atualmente utilizados pelos prestadores de serviço do município na integração/emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas.

Art. 2º - Os prestadores de serviço do Município ficam autorizados até a data limite definida no art. 1º a emitir as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas com assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido, somente no documento entrega da declaração mensal de serviços.

Parágrafo Único - Fica autorizado o contador do prestador de serviço a efetuar a assinatura digital mencionada neste artigo, mediante poderes específicos outorgados em procuração digital ou instrumento particular com firma reconhecida a qual deverá ser apresentada no órgão fazendário do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os efeitos do Decreto nº 3757, 06 de dezembro de 2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

02 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN  
Secretário Municipal da Fazenda

**Decreto Nº 4170, de 02 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 4170, de 02 de julho de 2014.

“ESTABELECE REGULAMENTO PARA PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEIS PARA O IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no art. 222 da Lei Complementar nº 110/2003 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Exclusivamente e limitando-se ao lançamento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) do exercício de 2014, nos casos em que os imóveis, eventualmente, condigam à tributação injusta ou inadequada, suspende-se os efeitos do decreto nº 121, de 10 de abril de 2007, passando a adotar-se os seguintes procedimentos:

§ 1º - Os processos administrativos serão submetidos à avaliação da Comissão Municipal, prevista no art. 221 da Lei Complementar nº 110/2003, após procedimento de revisão cadastral.

§ 2º - A referida Comissão se reunirá após convocação do Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, sendo este o responsável por presidir os trabalhos. Quando da existência de processos administrativos, analisar-se-ão seus termos, para, posteriormente, fundamentar o parecer técnico, manifestando-se pela manutenção ou retificação do valor venal atribuído ao imóvel.

§ 3º - O Secretário Municipal da Fazenda, proferirá Decisão, considerando os elementos comprobatórios constantes no processo, bem como, o parecer exarado pela referida Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os procedimentos para lançamento do IPTU dos exercícios anteriores e posteriores a 2014, os quais continuarão a seguir o disposto no decreto nº 121, de 10 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO.

02 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN  
Secretário Municipal da Fazenda

**Decreto Nº 4178, de 07 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 4178, de 07 de julho de 2014.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO OÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 15.246,25 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.101	Programa Especial de Média Complexidade Municipal		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	15.246,25
	TOTAL	R\$	15.246,25

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 15.246,25 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.101	Programa Especial de Média Complexidade Municipal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	15.246,25
	TOTAL	R\$	15.246,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

07 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

**Decreto Nº 4177, de 07 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 4177, de 07 de julho de 2014.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 796.890,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação do Recurso do Ministério das Cidades para Mobilidade Urbana, para Acessibilidade de Diversos Pontos de Ônibus, Construção de Abrigos de Ônibus e Modernização do Terminal Urbano, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.03	Departamento de Urbanismo		
1.069	Programa de Mobilidade Urbana		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01240054	Convênio União	R\$	796.890,00
	TOTAL	R\$	796.890,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

07 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

### **Decreto Nº 4180, de 08 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 4180, de 08 de julho de 2014.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003).

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, representando a Prefeitura Municipal em substituição:

Titular - Patricia Raquel Mayr

Suplente: Claudia Simara Beber, substitui Luiz Osvaldo Meirelles Pahl

Titular: Khellen Kuhl Della Santos.

Suplente Keli Monteiro Vargas, substitui Patricia Raquel Mayr

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

08 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN

Secretário Municipal da Fazenda

### **Decreto Nº 4181, de 08 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 4181, de 08 de julho de 2014.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FAP"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Altair Guilherme Becker

Carlos Alberto Luithardt

Suplentes: Ronaldo Rocha

Simone Klehm

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Giovane Nascimento

Suplente: Fernando Guedes

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Servidores Ativos: (Eleitos em eleição realizada em 16/06/2014)

Titulares: Ramiro de Liz e Souza

Celeste Oelke Schaeffer

Rolf Rudi Kusterko

Suplentes: Edvirges Regina Rossett

Eligio Luis Pessoa

Jailson Roberto de Oliveira

Leocádia Brito Müller

Marcos Aurelio Ferrari

Mariléia Baptista

Rosana Bernardino

Servidores Inativos:

Titulares: Aldo Nestor Siebert

Elenir Holler

Suplentes: Ismael Benedito das Neves

Lenita Teresinha Porto da Silva

Ralf Hadlich

Zilá Schneider Claudino dos Santos

#### CONSELHO FISCAL

Servidores Ativos:

Titulares: Tiago André de Souza

Cátia Dagnoni

Suplentes: Odilson César Bachmann

Rafael Toruqato

Servidores Inativos:

Titular: Maria Jucélia Nardelli

Suplentes: José Antunes Filho

Valdir Meinicke

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do FAP é de 02 (dois) anos.

Art. 3º- O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
08 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### Decreto Nº 4179, de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4179, de 07 de julho de 2014.  
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
07 de julho de 2014.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### Decreto Nº 4172, de 04 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4172, de 04 de julho de 2014.  
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial Nº 088/2014 de 20 de junho de 2014.

Parágrafo único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de incorreção do objeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
04 de julho de 2014.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

CARLOS ALBERTO LUITHARDT  
Secretário Municipal de Administração em Exercício

### Decreto Nº 4169, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4169, de 30 de junho de 2014.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014 - FMS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 031/2014 FMS, de 10.06.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
30 de junho de 2014.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DECRETO Nº 4169/2014  
Pregão Presencial Nº 031/2014 FMS, de 10.06.2014.

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para reuniões de capacitação, realizadas em diversos setores da Secretaria

Municipal de Saúde.  
Participantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou o vencedor o licitante:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

**Contrato Administrativo Nº 324/2014**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário Municipal de Administração Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENIFFER VIEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 054.460.999-90 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Santa Tereza, nº 7158 - Bairro Santa Tereza - Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Instrutor de Atividade Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.402,03 (três mil quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/07/2014 e encerrando-se em 31/07/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com

a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração Interino

DJENIFFER VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 746, de 11 de Julho de 2014

RESOLUÇÃO Nº 746, DE 11 DE JULHO DE 2014

Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereadores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL.

Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de meia diária aos vereadores Cariso Sávio Giacomini e Maria Helena Zimmermann, no valor de R\$ 145,58 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) cada, para participar de reunião promovida pelo Deputado Jorginho Mello, com o fim de tratar sobre segurança pública, com a presença de autoridades estaduais e federais, a ser realizada no dia 14 de julho do corrente ano, na cidade de Florianópolis - SC

Art. 2º A indenização de transporte, em veículo próprio no trecho compreendido entre os municípios de Rio do Sul e Florianópolis - SC, será ressarcida de acordo com a Resolução nº 588 de 05 de outubro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2014.

JAIME SBORZ  
Presidente

CARISO SÁVIO GIACOMINI  
Vice-Presidente

JANARA MAFRA  
1ª Secretária

ZELI DA SILVA  
2ª Secretária

### Resolução Nº 747, de 14 de Julho de 2014

RESOLUÇÃO Nº 747, DE 14 DE JULHO DE 2014

Autoriza pagamento de uma diária e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL.

Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária ao servidor Fernando Guedes, no valor de R\$ 223,57 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para participar do Curso Reconhecimento, mensuração e evidência de patrimônio público, com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a ser realizado no dia 30 de julho do corrente ano, tendo como local o Auditório da AMFRI, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, na cidade de Itajaí - SC.

Art. 2º A indenização de transporte, em veículo próprio no trecho compreendido entre os municípios de Rio do Sul e Itajaí - SC será ressarcida de acordo com a Resolução nº 588 de 05 de outubro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

JAIME SBORZ  
Presidente

CARISO SÁVIO GIACOMINI  
Vice-Presidente

JANARA MAFRA  
1ª Secretária

ZELI DA SILVA  
2ª Secretária

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bim

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>16.192.220,00</b>	<b>16.192.220,00</b>	<b>3.713.740,90</b>	<b>22,94</b>	<b>9.250.990,20</b>	<b>6.941.229,80</b>
RECEITAS CORRENTES	16.192.200,00	16.192.200,00	2.685.960,90	16,59	8.193.650,20	7.998.549,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	531.500,00	531.500,00	113.086,94	21,28	392.122,87	139.377,13
IMPOSTOS	428.000,00	428.000,00	66.046,71	15,43	249.060,67	178.939,33
TAXAS	59.500,00	59.500,00	7.477,16	12,57	62.212,67	-2.712,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00	44.000,00	39.563,07	89,92	80.849,53	-36.849,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	528.000,00	528.000,00	178.889,97	33,88	357.028,00	170.972,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	440.000,00	440.000,00	178.889,97	40,66	339.562,33	100.437,67
CONTRIB.PCUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	17.465,67	70.534,33
RECEITA PATRIMONIAL	834.050,00	834.050,00	271.252,15	32,52	759.650,68	74.399,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	834.050,00	834.050,00	271.252,15	32,52	759.650,68	74.399,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00	994,83	45,22	2.891,65	-691,65
Outras Receitas Agropecuárias	2.200,00	2.200,00	994,83	45,22	2.891,65	-691,65
RECEITA DE SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	24.103,65	27,55	55.420,97	32.079,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.114.020,00	14.114.020,00	2.085.598,37	14,78	6.564.401,74	7.549.618,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.054.020,00	14.054.020,00	2.077.882,71	14,78	6.556.686,08	7.497.333,92
Transf. de Conv.	60.000,00	60.000,00	7.715,66	12,86	7.715,66	52.284,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.930,00	94.930,00	12.034,99	12,68	62.134,29	32.795,71
Multas e Juros de Mora	31.350,00	31.350,00	5.721,75	18,25	8.855,52	22.494,48
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.900,00	9.900,00	1.557,24	15,73	19.801,37	-9.901,37
RECEITAS DIVERSAS	51.480,00	51.480,00	4.756,00	9,24	33.477,40	18.002,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>1.027.780,00</b>	<b>900,00</b>	<b>1.057.340,00</b>	<b>-1.057.320,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20,00	20,00	1.027.780,00	900,00	1.057.340,00	-1.057.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	20,00	20,00	1.027.780,00	900,00	1.057.340,00	-1.057.320,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>850.050,00</b>	<b>850.050,00</b>	<b>139.539,03</b>	<b>16,42</b>	<b>412.722,63</b>	<b>437.327,37</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	850.050,00	850.050,00	139.539,03	16,42	412.722,63	437.327,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	850.050,00	850.050,00	139.539,03	16,42	412.722,63	437.327,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	850.050,00	850.050,00	139.539,03	16,42	412.722,63	437.327,37
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.042.270,00</b>	<b>17.042.270,00</b>	<b>3.853.279,93</b>	<b>22,61</b>	<b>9.863.712,83</b>	<b>7.378.557,17</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>17.042.270,00</b>	<b>17.042.270,00</b>	<b>3.853.279,93</b>	<b>22,61</b>	<b>9.663.712,83</b>	<b>56,70</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.042.270,00	17.042.270,00	3.853.279,93	22,61	9.663.712,83	56,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	311.646,19	—	—	179.570,73	—
Superávit Financeiro	—	311.646,19	—	—	179.570,73	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>16.192.220,00</b>	<b>1.368.986,19</b>	<b>17.561.206,19</b>	<b>2.395.707,67</b>	<b>9.215.668,68</b>	<b>3.136.324,94</b>	<b>7.589.490,43</b>	<b>43,22</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.321.250,00</b>	<b>116.086,89</b>	<b>14.437.336,89</b>	<b>2.102.555,08</b>	<b>7.963.948,28</b>	<b>2.271.722,35</b>	<b>6.599.880,03</b>	<b>45,71</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.380.440,00	1.031,89	7.381.471,89	1.068.750,08	3.038.424,51	1.073.377,51	3.033.541,78	41,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	195.000,00	-60.000,00	135.000,00	13.112,88	80.929,07	13.112,88	80.929,07	59,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.745.810,00	175.055,00	6.920.865,00	1.020.692,12	4.844.594,70	1.185.231,96	3.485.409,18	50,36
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>508.920,00</b>	<b>1.252.899,30</b>	<b>1.761.819,30</b>	<b>293.152,59</b>	<b>1.251.720,40</b>	<b>864.602,59</b>	<b>989.610,40</b>	<b>56,17</b>
INVESTIMENTOS	497.920,00	1.127.899,30	1.625.819,30	247.071,55	1.121.319,00	818.521,55	859.209,00	52,85
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	125.000,00	135.000,00	46.081,04	130.401,40	46.081,04	130.401,40	96,59
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.362.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.362.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>850.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>850.050,00</b>	<b>119.585,73</b>	<b>306.753,21</b>	<b>119.585,73</b>	<b>306.753,21</b>	<b>36,09</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.050,00	0,00	850.050,00	119.585,73	306.753,21	119.585,73	306.753,21	36,09
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>17.042.270,00</b>	<b>1.368.986,19</b>	<b>18.411.256,19</b>	<b>2.515.293,40</b>	<b>9.522.421,89</b>	<b>3.255.910,67</b>	<b>7.896.243,64</b>	<b>42,89</b>

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Salto Veloso - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>17.042.270,00</b>	<b>1.368.986,19</b>	<b>18.411.256,19</b>	<b>2.515.293,40</b>	<b>9.522.421,89</b>	<b>3.255.910,67</b>	<b>7.896.243,64</b>	<b>42,89</b>
SUPERÁVIT (XII)	—	—	—	—	—	—	1.767.469,19	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.042.270,00	1.368.986,19	18.411.256,19	2.515.293,40	9.522.421,89	3.255.910,67	9.663.712,83	42,89

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 953.223,59

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR CESCA ALVARO ANTONIO BISCARO  
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		
							% (b/a)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	16.192.220,00	17.561.206,19	2.395.707,67	9.215.668,68	3.136.324,94	7.589.490,43	96,12	43,22	9.971.715,76
Legislativa	483.450,00	483.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.450,00
Ação Legislativa	483.450,00	483.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.450,00
Administração	2.158.550,00	2.158.550,00	288.367,17	1.294.533,13	351.523,56	942.871,80	11,94	43,68	1.215.678,20
Administração Geral	2.158.550,00	2.158.550,00	288.367,17	1.294.533,13	351.523,56	942.871,80	11,94	43,68	1.215.678,20
Segurança Pública	49.000,00	51.981,66	2.930,37	22.856,77	4.414,25	15.136,40	0,19	29,12	36.845,26
Policimento	49.000,00	51.981,66	2.930,37	22.856,77	4.414,25	15.136,40	0,19	29,12	36.845,26
Assistência Social	651.611,00	722.745,05	85.381,41	326.498,10	106.417,04	283.334,70	3,59	39,20	439.410,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	930,59	7.135,77	932,64	6.898,18	0,09	31,36	15.101,82
Assistência Comunitária	629.611,00	700.745,05	84.450,82	319.362,33	105.484,40	276.436,52	3,50	39,45	424.308,53
Previdência Social	850.000,00	850.000,00	128.448,40	366.727,10	133.494,04	355.873,82	4,51	41,87	494.126,18
Previdência do Regime Estatutário	850.000,00	850.000,00	128.448,40	366.727,10	133.494,04	355.873,82	4,51	41,87	494.126,18
Saúde	3.030.833,00	3.132.584,46	496.216,68	1.904.474,05	554.210,38	1.590.876,90	20,15	50,78	1.541.707,56
Atenção Básica	2.870.432,00	2.944.083,07	469.747,98	1.849.882,54	528.162,79	1.541.380,83	19,52	52,36	1.402.702,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	43.704,41	0,00	9.704,41	0,00	9.704,41	0,12	22,20	34.000,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	31.827,55	1.262,26	5.552,47	2.237,46	4.467,67	0,06	14,04	27.359,88
Vigilância Epidemiológica	15.400,00	15.400,00	0,00	406,98	0,00	406,98	0,01	2,64	14.993,02
Alimentação e Nutrição	86.000,00	92.568,43	25.206,44	38.927,65	23.810,13	34.917,01	0,44	37,72	57.651,42
Abastecimento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Educação	3.404.014,00	3.741.660,37	739.449,86	1.941.713,32	497.865,07	1.529.789,77	19,37	40,89	2.211.870,60
Ensino Fundamental	2.217.414,00	2.525.500,37	566.969,03	1.385.178,16	320.057,13	1.012.701,06	12,83	40,10	1.512.799,31
Educação Infantil	1.150.000,00	1.179.560,00	172.338,99	556.393,32	177.666,10	516.946,87	6,55	43,83	662.613,13
Educação de Jovens e Adultos	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.600,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	141,84	141,84	141,84	141,84	0,00	7,09	1.858,16
Cultura	159.000,00	159.000,00	26.426,32	137.484,50	37.545,20	57.418,48	0,73	36,11	101.581,52
Difusão Cultural	159.000,00	159.000,00	26.426,32	137.484,50	37.545,20	57.418,48	0,73	36,11	101.581,52
Urbanismo	735.604,00	781.930,68	78.470,52	426.646,67	122.382,30	333.221,51	4,22	42,62	448.709,17
Infra-Estrutura Urbana	25.004,00	71.330,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.330,68
Serviços Urbanos	710.600,00	710.600,00	78.470,52	426.646,67	122.382,30	333.221,51	4,22	46,89	377.378,49
Habituação	12.001,00	12.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,00
Habituação Urbana	12.001,00	12.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Salto Veloso - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	16.192.220,00	17.561.206,19	2.395.707,67	9.215.668,68	3.136.324,94	7.589.490,43	96,12	43,22	9.971.715,76
Saneamento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Gestão Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Agricultura	813.003,00	813.003,00	185.697,44	483.571,09	153.700,54	388.872,99	4,92	47,83	424.130,01
Extensão Rural	813.003,00	813.003,00	185.697,44	483.571,09	153.700,54	388.872,99	4,92	47,83	424.130,01
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comércio e Serviços	4.502,00	4.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,00
Turismo	4.502,00	4.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,00
Transporte	1.930.102,00	2.426.877,65	285.066,94	1.613.065,01	1.069.316,87	1.443.855,55	18,29	59,49	983.022,10
Transporte Rodoviário	1.930.102,00	2.426.877,65	285.066,94	1.613.065,01	1.069.316,87	1.443.855,55	18,29	59,49	983.022,10
Desporto e Lazer	141.500,00	141.500,00	20.058,64	63.221,82	18.588,45	60.666,32	0,77	42,87	80.833,68
Desporto Comunitário	141.500,00	141.500,00	20.058,64	63.221,82	18.588,45	60.666,32	0,77	42,87	80.833,68
Encargos Especiais	385.000,00	697.370,32	59.193,92	634.877,12	86.867,24	587.572,19	7,44	84,26	109.798,13
Outros Encargos Especiais	385.000,00	697.370,32	59.193,92	634.877,12	86.867,24	587.572,19	7,44	84,26	109.798,13
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.362.050,00	1.362.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.050,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	850.050,00	850.050,00	119.585,73	306.753,21	119.585,73	306.753,21	3,88	36,09	543.296,79
Legislativa	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Ação Legislativa	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Administração	95.000,00	95.000,00	14.131,36	40.978,26	14.131,36	40.978,26	0,52	43,14	54.021,74
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	14.131,36	40.978,26	14.131,36	40.978,26	0,52	43,14	54.021,74
Assistência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	99.000,00	99.000,00	19.275,28	57.290,20	19.275,28	57.290,20	0,73	57,87	41.709,80
Atenção Básica	99.000,00	99.000,00	19.275,28	57.290,20	19.275,28	57.290,20	0,73	57,87	41.709,80
Educação	380.000,00	380.000,00	63.394,47	158.659,61	63.394,47	158.659,61	2,01	41,75	221.340,39
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	45.689,13	119.092,55	45.689,13	119.092,55	1,51	45,80	140.907,45
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	17.705,34	39.567,06	17.705,34	39.567,06	0,50	32,97	80.432,94

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Salto Veloso - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	850.050,00	850.050,00	119.585,73	306.753,21	119.585,73	306.753,21	3,88	36,09
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	6.102,68	13.078,80	6.102,68	13.078,80	0,17	32,70
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.102,68	13.078,80	6.102,68	13.078,80	0,17	32,70
Agricultura	64.000,00	64.000,00	10.488,00	22.024,80	10.488,00	22.024,80	0,28	34,41
Extensão Rural	64.000,00	64.000,00	10.488,00	22.024,80	10.488,00	22.024,80	0,28	34,41
Transporte	154.000,00	154.000,00	6.193,94	14.721,54	6.193,94	14.721,54	0,19	9,56
Transporte Rodoviário	154.000,00	154.000,00	6.193,94	14.721,54	6.193,94	14.721,54	0,19	9,56
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	17.042.270,00	18.411.256,19	2.515.293,40	9.522.421,89	3.255.910,67	7.896.243,64	100,00	42,89

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2013 A JUNHO/2014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Jul/2013	Agô/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.216.565,63</b>	<b>1.343.330,50</b>	<b>1.372.615,70</b>	<b>1.276.502,99</b>	<b>1.658.719,70</b>	<b>2.196.747,15</b>	<b>1.537.764,71</b>	<b>1.662.614,45</b>	<b>1.402.825,73</b>	<b>1.666.618,90</b>	<b>1.695.641,40</b>	<b>1.365.677,39</b>	<b>18.398.824,23</b>	<b>18.853.240,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.811,76	19.412,68	32.272,36	18.714,75	16.701,81	198.980,00	4.007,01	55.556,22	87.443,58	132.029,12	72.000,48	41.066,46	690.986,23	531.500,00
I.P.T.U.	0,00	285,86	8.144,78	523,11	1.818,34	475,39	0,00	0,00	24.293,47	69.397,13	23.243,03	1.597,91	128.176,53	143.000,00
I.R.R.F.	0,00	2.100,17	76,20	1.167,41	1.145,02	155.476,88	61,55	96,98	20.462,79	8.598,58	11.651,11	0,00	184.417,68	165.000,00
I.T.S.	2.811,46	10.172,52	11.246,66	12.508,28	8.665,48	31.487,19	3.466,07	8.815,89	3.433,95	13.013,57	10.783,93	4.900,00	143.766,74	100.000,00
I.T.B.I.	0,00	5.691,67	4.571,25	1.355,00	3.260,00	1.950,00	0,00	8.740,38	3.439,95	13.013,57	10.783,93	4.900,00	57.699,75	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,30	1.162,46	8.233,47	3.160,97	3.098,54	8.217,59	0,00	28.256,07	28.746,06	41.019,84	26.322,41	20.717,82	166.935,53	103.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.563,93	37.463,48	33.714,42	49.930,28	43.996,17	69.157,10	37.497,59	60.921,78	41.312,59	38.406,07	33.939,44	144.950,53	624.853,38	528.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.339,79	23.514,21	35.486,74	38.091,94	29.031,55	53.298,02	31.834,56	171.941,56	106.591,32	178.031,09	262.643,66	8.608,49	955.412,83	834.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	987,92	1.824,47	595,66	1.897,98	1.524,83	0,00	8,56	63,99	1.824,27	693,47	301,36	9.792,51	2.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	10.064,14	9.053,08	14.388,63	5.186,65	26.581,60	0,00	17.311,55	2.810,57	11.095,20	17.340,55	6.763,10	120.675,07	87.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.163.336,72	1.201.965,07	1.247.107,86	1.148.975,12	1.491.395,20	1.642.679,36	1.464.032,79	1.336.406,42	1.146.172,54	1.294.326,11	1.307.893,25	1.153.893,01	15.597.463,45	16.775.060,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.120,77	352.678,29	352.893,71	490.576,88	505.993,66	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.098,30	420.779,99	5.493.710,07	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	439.126,77	457.165,12	474.167,33	442.985,97	518.014,08	554.776,16	414.167,73	391.488,46	397.156,13	386.702,73	385.148,05	384.530,23	5.245.464,76	6.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.953,04	36.862,44	34.748,80	38.617,38	27.003,88	11.695,36	28.738,45	32.761,51	48.699,93	45.547,92	48.436,31	30.372,01	435.307,03	374.000,00
Outras Transferências Correntes	12,60	17,61	10,21	939,57	11,61	19,91	0,00	0,00	15,67	0,00	0,00	19,65	2.057,68	2.200,00
Outras Transferências	97.501,24	68.927,48	170.667,95	119.945,19	221.593,65	336.487,96	194.890,72	51.559,25	116.615,06	198.762,77	94.000,05	95.311,12	1.765.662,44	1.269.860,00
Transferências da LC 61/1989	7.101,33	7.598,48	6.911,81	7.388,76	8.196,06	8.159,84	6.000,65	5.589,55	5.442,18	5.925,48	6.138,47	6.138,47	81.556,81	99.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.177,55	2.177,65	2.177,55	2.177,55	2.177,55	2.177,55	1.738,40	1.738,40	0,00	1.738,40	2.096,08	1.738,40	22.105,08	30.000,00
Transferências do FUNDEB	239.548,37	203.083,52	204.715,07	184.735,99	223.822,49	222.766,92	223.666,48	218.096,35	201.690,28	225.602,71	197.979,26	206.003,14	2.551.599,58	2.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	513,43	49.943,00	14.186,77	5.938,61	70.410,34	204.546,24	392,76	20.488,36	18.331,14	10.907,04	1.960,55	10.074,44	407.640,68	94.930,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>188.636,20</b>	<b>209.200,43</b>	<b>198.884,96</b>	<b>190.547,62</b>	<b>225.514,86</b>	<b>263.170,75</b>	<b>269.342,94</b>	<b>294.054,10</b>	<b>241.494,53</b>	<b>259.635,03</b>	<b>284.462,84</b>	<b>358.528,80</b>	<b>2.981.472,76</b>	<b>3.731.090,00</b>
Conto, Patrocin Reg. Próprio Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.063,84	53.802,77	50.576,17	57.842,30	51.008,06	61.263,81	315.356,95	750.050,00
Conto, para o Plano de Previdência do Servidor	23.318,98	23.193,37	22.540,20	22.068,39	16.423,41	46.486,06	20.031,92	26.901,38	25.298,13	27.865,50	25.904,29	128.457,59	408.469,22	320.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	165.317,22	186.007,06	174.344,76	168.479,23	209.091,25	216.684,69	209.247,06	213.349,95	165.600,23	173.907,23	206.750,49	168.807,40	2.257.616,59	2.661.040,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.027.929,43</b>	<b>1.134.130,07</b>	<b>1.173.730,74</b>	<b>1.085.955,37</b>	<b>1.433.205,04</b>	<b>1.933.576,40</b>	<b>1.268.421,87</b>	<b>1.368.560,35</b>	<b>1.161.331,20</b>	<b>1.406.983,87</b>	<b>1.411.178,56</b>	<b>1.007.148,59</b>	<b>15.412.150,00</b>	<b>15.122.150,00</b>

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.020.000,00	1.020.000,00	404.708,94	953.223,59	154.408,33
RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	1.020.000,00	404.708,94	953.223,59	154.408,33
Receita de Contribuições dos Segurados	320.000,00	320.000,00	154.361,88	254.468,81	113.068,77
Pessoal Civil	320.000,00	320.000,00	154.361,88	254.468,81	113.068,77
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	250.347,06	698.754,78	41.339,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	250.347,06	698.754,78	41.339,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	224.856,32
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+ II)</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>404.708,94</b>	<b>953.223,59</b>	<b>379.264,65</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Salto Veloso - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>404.708,94</b>	<b>953.223,59</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				
Valor				0,00
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00	224.856,32
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	224.856,32
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	224.856,32
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	224.856,32

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Salto Veloso - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre/2013
				No Bimestre	Até o Bimestre/2014	
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	224.856,32
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>224.856,32</b>
	<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre/2014</b>	<b>Até o Bimestre/2013</b>
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

CLAUDEMIR CESCO  
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>SALDO</b>		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.630,56	430.310,20	384.229,16
DEDUÇÕES (II)	11.316.228,43	12.458.250,46	13.111.853,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.442.140,48	12.626.113,95	13.232.992,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.912,05	167.863,49	121.138,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.801.597,87	-12.027.940,26	-12.727.624,45
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-10.801.597,87</b>	<b>-12.027.940,26</b>	<b>-12.727.624,45</b>

<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-699.684,19</b>	<b>-1.926.026,58</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-9.000,00</b>

<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO</b>		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>16.208.200,00</b>	<b>2.554.247,78</b>	<b>7.846.722,15</b>	<b>7.299.586,26</b>
Receita Tributária	531.500,00	113.086,94	392.122,87	382.384,69
I.P.T.U.	143.000,00	24.840,94	116.871,67	129.950,14
I.S.S.	100.000,00	25.521,84	66.865,17	69.141,53
I.T.B.I.	20.000,00	15.683,93	40.871,83	34.925,06
I.R.R.F.	165.000,00	0,00	24.452,00	61.800,23
Outras Receitas Tributárias	103.500,00	47.040,23	143.062,20	86.567,73
Receita de Contribuição	1.378.050,00	318.429,00	769.750,63	491.878,26
Receitas Previdenciárias	320.000,00	154.361,88	254.468,81	337.925,09
Outras Contribuições	1.058.050,00	164.067,12	515.281,82	153.953,17
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.050,00	271.252,15	759.650,68	68.521,79
(-) Aplicações Financeiras	834.050,00	271.252,15	759.650,68	68.521,79
Transferências Correntes	14.114.020,00	2.085.598,37	6.564.401,74	6.330.286,19
F.P.M.	4.880.000,00	802.295,47	2.431.786,51	2.256.675,11
I.C.M.S.	5.360.000,00	613.450,99	1.884.907,13	2.149.774,38
Convênios	60.000,00	7.715,66	7.715,66	10.535,54
Outras Transferências Correntes	3.814.020,00	662.136,25	2.239.992,44	1.913.301,16
Demais Receitas Correntes	184.630,00	37.133,47	120.446,91	95.037,12
Dívida Ativa	9.900,00	1.557,24	19.801,37	15.287,69
Diversas Receitas Correntes	174.730,00	35.576,23	100.645,54	79.749,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>20,00</b>	<b>1.027.780,00</b>	<b>1.057.340,00</b>	<b>458.259,73</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	458.259,73
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20,00	1.027.780,00	1.057.340,00	0,00
Convênios	20,00	1.027.780,00	1.057.340,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>20,00</b>	<b>1.027.780,00</b>	<b>1.057.340,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>16.208.220,00</b>	<b>3.582.027,78</b>	<b>8.904.062,15</b>	<b>7.299.586,26</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>15.287.386,89</b>	<b>2.391.308,08</b>	<b>6.906.633,24</b>	<b>5.674.136,77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.231.521,89	1.192.963,24	3.340.294,99	2.816.952,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	135.000,00	13.112,88	80.929,07	43.524,77
Outras Despesas Correntes	6.920.865,00	1.185.231,96	3.485.409,18	2.813.659,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>15.152.386,89</b>	<b>2.378.195,20</b>	<b>6.825.704,17</b>	<b>5.630.612,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>1.761.819,30</b>	<b>864.602,59</b>	<b>989.610,40</b>	<b>632.338,65</b>
Investimentos	1.625.819,30	818.521,55	859.209,00	632.338,65
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	135.000,00	46.081,04	130.401,40	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>1.626.819,30</b>	<b>818.521,55</b>	<b>859.209,00</b>	<b>632.338,65</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.362.050,00</b>	-	-	-

Município de Salto Veloso - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.362.050,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>18.141.256,19</b>	<b>3.196.716,75</b>	<b>7.684.913,17</b>	<b>6.262.950,65</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-1.933.036,19</b>	<b>385.311,03</b>	<b>1.219.148,98</b>	<b>1.036.635,61</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	179.570,73	0,00
Superávit Financeiro	-	-	179.570,73	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>-692.050,00</b>

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	125.912,05	125.912,05	0,00	0,00	0,00	125.912,05	0,00	0,00	648,00
CHEFIA EXECUTIVO	0,00	125.912,05	125.912,05	0,00	0,00	0,00	125.912,05	0,00	0,00	0,00
INST PREV/DOS SERV PÚB DO MUNICÍPIO SALTO V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>125.912,05</b>	<b>125.912,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.912,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>648,00</b>

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

 CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ALVARO ANTONIO BISCARO  
 CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	439.000,00	439.000,00	67.184,70	264.824,52	60,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	154.000,00	154.000,00	25.978,93	132.635,52	86,13
1.1.1- IPTU	143.000,00	143.000,00	24.840,94	116.871,67	81,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	140,29	202,54	9,21
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.600,00	6.600,00	448,23	13.914,40	210,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	549,47	1.646,91	74,86
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	15.683,93	40.871,83	204,36
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	15.683,93	40.871,83	204,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	25.521,84	66.865,17	66,87
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	25.521,84	66.865,17	66,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	0,00	24.452,00	14,82
1.4.1- IRRF	165.000,00	165.000,00	0,00	24.452,00	14,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	13.305.200,00	13.305.200,00	1.867.862,69	5.678.027,93	42,68
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	49,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	49,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	769.678,28	2.359.193,33	35,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	3.824,48	9.039,68	30,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	99.000,00	12.662,67	35.600,53	35,96
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	19,65	35,32	1,61
2.6- Cota-Parte IPVA	374.000,00	374.000,00	78.808,32	234.426,13	62,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.744.200,00</b>	<b>13.744.200,00</b>	<b>1.935.047,39</b>	<b>5.942.852,45</b>	<b>43,24</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.004,00	60.004,00	235.495,66	265.055,66	441,73
6.1- Transferências de Convênios	60.004,00	60.004,00	235.495,66	265.055,66	441,73
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.100,00	326.100,00	62.218,75	161.584,51	49,55
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>386.104,00</b>	<b>386.104,00</b>	<b>297.714,41</b>	<b>426.640,17</b>	<b>110,50</b>
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.661.040,00	2.661.040,00	375.557,89	1.137.692,38	42,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	200.573,82	607.946,43	49,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	156.227,29	474.286,20	35,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	695,36	1.738,40	28,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.800,00	19.800,00	2.295,96	6.999,13	35,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	440,00	440,00	3,93	7,06	1,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	74.800,00	74.800,00	15.761,53	46.715,16	62,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	403.982,40	1.272.927,22	57,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	403.982,40	1.272.927,22	57,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-461.040,00</b>	<b>-461.040,00</b>	<b>28.424,51</b>	<b>135.234,84</b>	<b>-29,33</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.766.600,00	1.817.631,89	304.199,77	790.318,33	43,48
13.1- Com Educação Infantil	530.000,00	530.000,00	74.869,77	212.569,30	40,11
13.2- Com Ensino Fundamental	1.236.600,00	1.287.631,89	229.330,00	577.749,03	44,87
14- OUTRAS DESPESAS	444.400,00	444.400,00	98.548,16	236.634,70	53,25
14.1- Com Educação Infantil	121.000,00	121.000,00	29.036,87	60.274,92	49,81
14.2- Com Ensino Fundamental	323.400,00	323.400,00	69.511,29	176.359,78	54,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.211.000,00	2.262.031,89	402.747,93	1.026.953,03	45,40
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					1.026.953,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					62,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					18,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					19,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 *					51.031,89
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>2</sup>	3.436.050,00	3.436.050,00	483.761,85	1.485.713,11	43,24
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	651.000,00	651.000,00	103.906,64	272.844,22	41,91
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.560.000,00	1.611.031,89	298.841,29	754.108,81	46,81
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.560.000,00	1.611.031,89	298.841,29	754.108,81	46,81
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.211.000,00	2.262.031,89	402.747,93	1.026.953,03	45,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					135.234,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					135.234,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					891.718,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					15
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	246.785,31	8.907,15	172.691,97	69,98
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.419.014,00	1.685.411,60	166.605,09	510.058,78	30,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.639.014,00	1.932.196,91	175.512,24	682.750,75	35,34
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.850.014,00	4.194.228,80	578.260,17	1.709.703,78	40,76

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.272.927,22	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		1.272.927,22	0,00

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA                      ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
PREFEITO MUNICIPAL                  CONTADOR

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>				
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.761.819,30	989.610,40	0,00	772.208,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>1.761.819,30</b>	<b>989.610,40</b>	<b>0,00</b>	<b>772.208,90</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-1.761.819,30</b>	<b>-989.610,40</b>		<b>-772.208,90</b>

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	723.271,74	244.136,62	479.135,12	10.265.976,41
2014	791.414,88	282.884,60	508.530,28	10.774.506,69
2015	749.794,12	294.054,24	455.739,88	11.230.246,57
2016	706.538,76	315.079,72	391.459,04	11.621.705,61
2017	668.906,11	322.458,55	346.447,56	11.968.153,17
2018	610.650,85	393.083,29	217.567,56	12.185.720,73
2019	570.069,02	416.484,97	153.584,05	12.339.304,78
2020	520.679,85	467.952,99	52.726,86	12.392.031,64
2021	467.557,59	533.076,78	-65.519,19	12.326.512,45
2022	431.150,71	553.919,23	-122.768,52	12.203.743,93
2023	400.516,04	560.199,83	-159.683,79	12.044.060,14
2024	349.029,83	628.523,09	-279.493,26	11.764.566,88
2025	317.499,25	643.026,19	-325.526,94	11.439.039,94
2026	286.935,52	655.862,80	-368.927,28	11.070.112,66
2027	250.904,74	686.773,99	-435.869,25	10.634.243,41
2028	229.137,73	678.691,30	-449.553,57	10.184.689,84
2029	189.495,04	721.597,23	-532.102,19	9.652.587,65
2030	154.380,78	754.478,06	-600.097,28	9.052.490,37
2031	139.370,72	733.063,24	-593.692,52	8.458.797,85
2032	131.237,44	694.315,83	-563.078,39	7.895.719,46
2033	111.414,01	690.848,50	-579.434,49	7.316.284,97
2034	90.450,98	392.614,03	-302.163,05	7.014.121,92
2035	73.210,27	685.546,06	-612.335,79	6.401.786,13
2036	55.691,67	681.696,84	-626.005,17	5.775.780,96
2037	52.566,24	638.642,41	-586.076,17	5.189.704,79
2038	36.131,42	635.860,22	-599.728,80	4.589.975,99
2039	35.011,83	591.744,62	-556.732,79	4.033.243,20
2040	32.792,55	552.784,58	-519.992,03	3.513.251,17
2041	25.353,53	530.481,17	-505.127,64	3.008.123,53
2042	21.485,73	500.092,14	-478.606,41	2.529.517,12
2043	19.023,47	467.754,36	-448.730,89	2.080.786,23
2044	18.648,04	431.502,19	-412.854,15	1.667.932,08
2045	18.556,73	396.416,09	-377.859,36	1.290.072,72
2046	18.469,29	363.110,56	-344.641,27	945.431,45
2047	17.182,40	335.110,68	-317.928,28	627.503,17
2048	17.182,40	304.937,22	-287.754,82	339.748,35
2049	0,00	276.810,22	-276.810,22	62.938,13
2050	0,00	250.736,73	-250.736,73	-187.798,60
2051	0,00	226.287,43	-226.287,43	-414.086,03
2052	0,00	203.546,85	-203.546,85	-617.632,88
2053	0,00	182.409,76	-182.409,76	-800.042,64
2054	0,00	162.493,65	-162.493,65	-962.536,29
2055	0,00	144.226,10	-144.226,10	-1.106.762,39
2056	0,00	127.725,55	-127.725,55	-1.234.487,94
2057	0,00	112.022,92	-112.022,92	-1.346.510,86
2058	0,00	98.298,12	-98.298,12	-1.444.808,98
2059	0,00	85.500,40	-85.500,40	-1.530.309,38
2060	0,00	73.833,30	-73.833,30	-1.604.142,68
2061	0,00	64.194,54	-64.194,54	-1.668.337,22
2062	0,00	55.503,64	-55.503,64	-1.723.840,86
2063	0,00	47.212,44	-47.212,44	-1.771.053,30
2064	0,00	40.286,30	-40.286,30	-1.811.339,60
2065	0,00	34.321,57	-34.321,57	-1.845.661,17
2066	0,00	28.682,18	-28.682,18	-1.874.343,35
2067	0,00	24.303,77	-24.303,77	-1.898.647,12
2068	0,00	20.017,56	-20.017,56	-1.918.664,68
2069	0,00	16.708,50	-16.708,50	-1.935.373,18
2070	0,00	13.861,08	-13.861,08	-1.949.234,26
2071	0,00	11.463,87	-11.463,87	-1.960.698,13
2072	0,00	9.344,32	-9.344,32	-1.970.042,45

Município de Salto Veloso - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	7.475,73	-7.475,73	-1.977.518,18
2074	0,00	6.098,25	-6.098,25	-1.983.616,43
2075	0,00	4.959,06	-4.959,06	-1.988.575,49
2076	0,00	3.991,07	-3.991,07	-1.992.566,56
2077	0,00	3.094,65	-3.094,65	-1.995.661,21
2078	0,00	2.422,51	-2.422,51	-1.998.083,72
2079	0,00	1.874,97	-1.874,97	-1.999.958,69
2080	0,00	1.209,12	-1.209,12	-2.001.167,81
2081	0,00	872,54	-872,54	-2.002.040,35
2082	0,00	674,09	-674,09	-2.002.714,44
2083	0,00	523,10	-523,10	-2.003.237,54
2084	0,00	403,61	-403,61	-2.003.641,15
2085	0,00	328,02	-328,02	-2.003.969,17
2086	0,00	267,51	-267,51	-2.004.236,68
2087	0,00	250,04	-250,04	-2.004.486,72

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Salto Veloso, 14/07/2014

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	5,00	0,00	0,00	5,00
Investimentos	5,00	0,00	0,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	439.000,00	439.000,00	264.824,52	60,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.000,00	143.000,00	116.871,67	81,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	40.871,83	204,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	66.865,17	66,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	24.452,00	14,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	202,54	9,21
Dívida Ativa dos Impostos	6.600,00	6.600,00	13.914,40	210,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	1.646,91	74,86
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.305.200,00	13.305.200,00	5.678.027,93	42,68
Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	3.039.732,94	49,83
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	35,32	1,61
Cota-Parte IPVA	374.000,00	374.000,00	234.426,13	62,68
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.359.193,33	35,21
Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	99.000,00	35.600,53	35,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	9.039,68	30,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	9.039,68	30,13
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>13.744.200,00</b>	<b>13.744.200,00</b>	<b>5.942.852,45</b>	<b>43,24</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	% (d/c)*100
			Até o Bimestre (d)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.400,00	15.400,00	1.816,55	11,80
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>19.400,00</b>	<b>19.400,00</b>	<b>1.816,55</b>	<b>9,36</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Grupo de Natureza da Despesa)				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)
			% (f/e)*100	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.986.530,00	3.069.880,48	1.912.034,60	62,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.518.830,00	1.518.830,00	794.142,54	52,29
Outras Despesas Correntes	1.467.700,00	1.551.050,48	1.117.892,06	72,07
DESPESAS DE CAPITAL	52.302,00	64.134,55	10.802,00	16,84
Investimentos	52.302,00	64.134,55	10.802,00	16,84

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Salto Veloso - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	52.302,00	64.134,55	10.802,00	16,84	6.432,00	10,03
Investimentos	52.302,00	64.134,55	10.802,00	16,84	6.432,00	10,03
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.038.832,00</b>	<b>3.134.015,03</b>	<b>1.922.836,60</b>	<b>61,35</b>	<b>1.613.250,09</b>	<b>51,48</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE AFURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVÉF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	667.800,00	762.978,03	345.865,09	17,99	328.594,11	20,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	667.800,00	762.978,03	345.865,09	17,99	328.594,11	20,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>667.800,00</b>	<b>762.978,03</b>	<b>345.865,09</b>	<b>17,99</b>	<b>328.594,11</b>	<b>20,37</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.371.032,00</b>	<b>2.371.037,00</b>	<b>1.576.971,51</b>	<b>43,37</b>	<b>1.284.655,98</b>	<b>31,11</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						<b>21,62</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100%]</b>						<b>393.228,11</b>

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Salto Veloso - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º</b>						
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 24c</b>						
SALDO INICIAL		LIMITE NÃO CUMPRIDO		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
-		-		-		
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESES EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% ((Total l)*100	DESPESES LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.969.432,00	3.043.083,07	1.907.172,74	99,19	1.598.671,03	99,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	43.704,41	9.704,41	0,50	9.704,41	0,60
Vigilância Sanitária	20.000,00	31.827,55	5.552,47	0,29	4.467,67	0,28
Vigilância Epidemiológica	15.400,00	15.400,00	406,98	0,02	406,98	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>3.038.832,00</b>	<b>3.134.015,03</b>	<b>1.922.836,60</b>	<b>100,00</b>	<b>1.613.250,09</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula IV/(h+i) - (15 x IIIb)/100i

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCO  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		—	17.042.270,00	
Previsão Atualizada		—	17.042.270,00	
Receitas Realizadas		3.853.279,93	9.663.712,83	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	179.570,73	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		—	17.042.270,00	
Créditos Adicionais		—	1.368.986,19	
Dotação Atualizada		—	18.411.256,19	
Despesas Empenhadas		2.515.293,40	9.522.421,89	
Despesas Liquidadas		3.255.910,67	7.896.243,64	
Superavit Orçamentário		—	1.767.469,19	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		2.515.293,40	9.522.421,89	
Despesas Liquidadas		3.255.910,67	7.896.243,64	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			15.730.708,44	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		404.708,94	953.223,59	
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00	
Liquidadas		0,00	0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		404.708,94	953.223,59	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-9.000,00	-1.926.026,58	21.400,30
Resultado Primário		-692.050,00	1.219.148,98	-176,16
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.912,05	0,00	125.912,05	0,00
EXECUTIVO	125.912,05	0,00	125.912,05	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	33.544,42	339,61	32.556,81	648,00
EXECUTIVO	33.544,42	339,61	32.556,81	648,00
<b>TOTAL:</b>	<b>159.456,47</b>	<b>339,61</b>	<b>158.468,86</b>	<b>648,00</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		891.718,19	25%	15,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		790.318,33	60%	62,09
Liquidadas		1.026.953,03		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		989.610,40	772.208,90	

Continua 1/2

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	5,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.284.655,98	15,00	21,62	
Liquidadas	1.284.655,98			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 11/07/2014

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR CESCA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
 CONTADOR

**Relatório da Gestão Fiscal 1º Semestre 2014**

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.132.259,33	0,00
Pessoal Ativo	7.050.451,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	67.735,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.072,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>7.132.259,33</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>7.132.259,33</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>15.730.708,44</b>
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>		<b>45,34</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%</b>		<b>9.438.425,06</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%</b>		<b>8.966.503,81</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%</b>		<b>8.494.582,56</b>

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 10/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>514.630,56</b>	<b>384.229,16</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	514.630,56	384.229,16	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>11.316.228,43</b>	<b>13.111.853,61</b>	<b>—</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.442.140,48	13.232.992,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.912,05	121.138,91	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-10.801.597,87</b>	<b>-12.727.624,45</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>14.763.982,20</b>	<b>15.730.708,44</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>3,49%</b>	<b>2,44%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-73,16%</b>	<b>-80,91%</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>17.716.778,64</b>	<b>18.876.850,13</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>15.945.100,78</b>	<b>16.989.165,12</b>	<b>0,00</b>

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	32.533,82	222.294,78	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.544,42	1.626.826,25	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Salto Veloso, 10/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>14.763.982,20</b>	<b>15.730.708,44</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>3.248.076,08</b>	<b>3.460.755,86</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>2.923.268,48</b>	<b>3.114.680,27</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Salto Veloso, 10/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>15.730.708,44</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>2.516.913,35</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>2.265.222,02</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.101.149,59</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Salto Veloso, 10/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica Superávit	(17.499,00)	0,00	(17.499,00)
Atenção Básica Superávit	(47.019,55)	2.243,67	(49.263,22)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Superávit	(8.889,55)	814,86	(9.704,41)
Bolsa Família Superávit	(5.249,74)	113,85	(5.363,59)
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RP	12.073.667,12	7.439,05	12.066.228,07
Convênio Trânsito - Civil	674,63	128,10	546,53
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.109,67	0,00	1.109,67
Fundo Especial do Petróleo Superávit	(5.798,00)	0,00	(5.798,00)
Operações de Crédito Internas - Outros Programas Superávit	73.306,75	0,00	73.306,75
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS Su	(23.495,77)	99,42	(23.595,19)
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Superávit	(4.013,47)	0,00	(4.013,47)
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Superávit	(4.010,13)	0,00	(4.010,13)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(158.279,01)	3.719,11	(161.998,12)
Salário Educação Superávit	(12.952,52)	0,00	(12.952,52)
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica	28.311,13	7.621,98	20.689,15
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magi	(49.531,08)	1.500,81	(51.031,89)
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>11.840.331,48</b>	<b>23.680,85</b>	<b>11.816.650,63</b>
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	(33,97)	0,00	(33,97)
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	5,00	0,00	5,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	1.994,20	0,00	1.994,20
Assistência Farmacêutica Básica	50.175,34	0,00	50.175,34
Atenção Básica	21.849,18	17.809,92	4.039,26
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.309,43	0,00	21.309,43
Bolsa Família	19.485,70	0,00	19.485,70
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.424,84	0,00	1.424,84
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RP	(11.118,12)	(11.118,12)	0,00
Convênio Trânsito - Militar	16.539,78	0,00	16.539,78
Fundo Especial do Petróleo	13.428,05	398,00	13.030,05
Gestão do SUS	437,39	0,00	437,39
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	(32.385,15)	0,00	(32.385,15)
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS	71.385,56	3.686,79	67.698,77
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	15.311,88	252,84	15.059,04
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.041,76	0,00	12.041,76
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.509,40	0,00	4.509,40
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.639,77	0,00	1.639,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	945.881,91	88.564,27	857.317,64
Recursos Ordinários	(467.400,47)	151.214,89	(618.615,36)
Recursos Ordinários Superávit	0,04	0,00	0,04
Salário Educação	51.669,78	59.995,00	(8.325,22)
Transferências de Convênios - Educação	253.514,78	2.499,80	251.014,98
Transferências de Convênios - Outros	33.744,69	0,00	33.744,69
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magi	342.535,38	7.040,47	335.494,91
Vigilância em Saúde	24.714,89	56,98	24.657,91
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.392.661,04</b>	<b>320.400,84</b>	<b>1.072.260,20</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>13.232.992,52</b>	<b>344.081,69</b>	<b>12.888.910,83</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

FONTE:

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Salto Veloso, 10/07/2014

---

CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Atenção Básica Superávit	0,00	2.234,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa Família Superávit	0,00	113,85	0,00	16,92	0,00	0,00	
Contribuição dos Servidores para o Regime Pro	0,00	0,00	648,00	1.506,85	0,00	0,00	
Convênio Trânsito - Civil	0,00	128,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	63,24	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos do Fundo c	0,00	24,42	0,00	55,02	0,00	0,00	
Recargas de Impostos e de Transferência de Ir	0,00	25,00	0,00	4.755,07	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras c	0,00	4.866,08	0,00	10.897,31	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>7.391,68</b>	<b>648,00</b>	<b>17.094,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Apóio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	595,33	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	2.367,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Especial do Petróleo	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos do Fundo c	0,00	3.025,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	4.010,64	0,00	0,00	
Recargas de Impostos e de Transferência de Ir	0,00	2.058,42	0,00	80.313,31	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	43.403,32	0,00	126.581,64	0,00	0,00	
Salário Educação	0,00	59.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios - Educação	0,00	2.499,80	0,00	6.025,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remune	0,00	0,00	0,00	93,44	0,00	0,00	
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>113.747,23</b>	<b>0,00</b>	<b>217.679,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>121.138,91</b>	<b>648,00</b>	<b>234.773,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Nota: \* A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")  
Salto Veloso, 10/07/2014

R\$ 1,00

CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.132.259,33	45,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.438.425,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.966.503,81	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.727.624,45	-80,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.876.850,13	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.460.755,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.516.913,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.101.149,59	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	234.773,77	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 10/07/2014

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
CONTADOR

## Santa Cecília

### PREFEITURA

#### Convite Para Audiência Pública Nº 02/2014

#### CONVITE

O Prefeito Municipal do município de Santa Cecília, convida a população em Geral a participar da audiência pública, para em conjunto estabelecer as metas e o Orçamento para o exercício de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (101/2000), no dia 16 de julho de 2014, a partir das 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cecília, sito Av. Nereu Ramos, 897, nesta.

## Santa Terezinha do Progresso

### PREFEITURA

#### Publicação PL 486

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 486/2014 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE FAZEM PARTE DA CESTA BASICA A SER ENTREGUE NO EXERCICIO DE 2014 E AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO CRAS NO ANO DE 2014. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 28/07/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 14/07/14.  
Jacob Gilmar Junges  
Prefeito Municipal.

#### Edital 189/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso - SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial n. 13/2014, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11360515000/1130-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 24/07/14, até às 15:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 15:05 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 08/07/14.  
Jacob Gilmar Junges  
Prefeito Municipal.

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Edital Nº 004/2014

R ESULTADO FINAL  
PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 004/2014.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Prefeitura Municipal

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	043	Leni Lires Drevek Dal Bó	8,00
2	016	Maricleia Ciriaco	5,50
3	069	Silvete Ferreira da Cruz Hacke	5,50
4	091	Juliana Costa Muniz Nunes	5,50
5	121	Ivan Neppi	5,50
6	099	Jessica Nossol	5,50
7	017	Índia Nara Siqueira	4,50
8	001	Dinoci Gomes	3,50
9	042	Ivani Alves de Carvalho Oliveira	3,50
10	062	Luzia Aparecida Moreira Matos	3,00
11	094	Crislaine Leite Pereira Wolff	3,00
12	034	Katia Leda Schwalbe	3,00
13	089	Ines Storocz Massaneiro	3,00
14	081	Silvana Aparecida Krauss Granza	3,00
15	012	Rosinete Lima de Assunção	3,00
16	015	Roseli Liebl Behnke	3,00
17	098	Greici Nossol	3,00
18	067	Tiago Lourenço	3,00
19	108	Elaine Aparecida Demeterko	3,00
20	021	Sandra da Luz	2,50
21	077	Leliane Stefen	2,00
22	054	Adelita Juliane Nunes de Souza	2,00
23	090	Leonilde de Fatima Motta	2,00
24	100	Daiani Nascimento dos Santos	2,00
25	104	Roseli Hortmann Ptaszeck	2,00
26	087	Cristiane Aparecida Batistela	2,00
27	117	Celia Regina Oliveira da Silva	2,00
28	019	Ana de Jesus Dums	2,00
29	037	Maria Luzia Martins de Oliveira Carvalho	2,00
30	070	Josiane Becker	2,00
31	120	Cleonice Maria de Couto Drozczak	2,00
32	116	Juci Pires Fernandes	2,00
33	022	Lauro Krockmalny	2,00
34	084	Vilma do Rocio Martins Pinto	2,00
35	086	Elisabete do Rocio Candido Bencz	2,00
36	065	Maria Celeste Lima Laurentino	2,00
37	073	Adilea da Silva	2,00

38	031	Sonia Ferreira Migueloni Salvador	2,00
39	008	Cintia Fatima dos Santos	2,00
40	041	Vanessa Taschek	2,00
41	088	Viviane Gianine Kuscham	2,00
42	046	Michele Alves	2,00
43	066	Deisi Fabiola de Oliveira	2,00
44	097	Silvana Siqueira Sell	2,00
45	005	Pedro Nelson Grossl	2,00
46	134	Donaria Leite Oribka	2,00
47	024	Ineis Cardoso	2,00
48	057	Zenita Koehler Keretch	2,00
49	119	Neusa Aparecida dos Santos De Souza	2,00
50	124	Bianca Santos de Freitas	2,00
51	125	Tainara de Fatima Morais	2,00
52	061	Dayane Mendes	1,00
53	053	Juliane de Goes	1,00
54	112	Matilde das Neves Socreppa	1,00
55	003	Daiane Priscila da Silva	1,00
56	103	Margarete Adão	1,00
57	113	Zulmira de Fatima Adao Carneiro	1,00
58	025	Iara Aparecida Mauricio	1,00
59	071	Rita Aparecida de Souza Piekarski	1,00
60	038	Tatiane de Fatima Maia de Lima	1,00
61	028	Maria Alice Siqueira	1,00
62	002	Sabrina Aparecida Pereira	1,00
63	045	Iolanda Pscheidt	1,00
64	132	Roberto Ludwinski	1,00
65	126	Charlene Sabrina Lino de Lima	0,00
66	114	Sirlei Ferreira Gonçalves dos Anjos	0,00
67	036	Pedro Rosá	0,00
68	106	Mariza Aparecida Pereira	0,00
69	006	Felicio Urbainski	0,00
70	111	Sirlei das Graças Motta	0,00
71	013	Irineu de França	0,00
72	011	Cecilia Liebl	0,00
73	105	Roseli Bueno de Oliveira Pinto	0,00
74	115	Solange Lemek	0,00
75	133	Marilene Sauer	0,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FMD

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	001	Rosane Cristine Lutz Winter	5,50
2	002	Angela Carvalho	4,00
3	003	Vania Siqueira Lima Tandler	3,00
4	004	Jaqueline Castro Santos	3,00
5	005	Jaqueline Aparecida Pereira	0,00

**CARGO: PEDREIRO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	109	Vilmar Matrindale	2,00
2	032	Antonio Marcos Texeira dos Santos	2,00
3	076	Daniel Carlos Da Silva	0,00

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	026	Dionice Lusía Liebl Correa	7,50
2	102	Clodoaldo Fausto	6,50
3	064	Juliane Muchalsky	6,50

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	072	Almerinda Alves dos Santos	10,50
2	080	Marcelo Jose Schmidt de Lima	3,00
3	033	Maike Cristiano Pezzini	3,00
4	007	Evandro dos Santos de Paula	3,00
5	050	Wagner de Almeida	0

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	030	Zila Ada Terres	10,00
2	058	Geovana Moreira	6,50
3	122	Michele Larsen Moreira	4,00

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - NÃO HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	082	Joyci Madruga Jorge	5,50
2	068	Patricia Aparecida Hacke	3,00
3	052	Danielle Braguetto Nacamura Maronese	3,00
4	059	Gisele Kubichen	3,00

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	009	Ines da Silva Paslauski Castilho	6,50
2	010	Maristela da Rosa de Carvalho	6,50
3	096	Nerli Borges de Souza Schoffel	6,50
4	063	Marcia Fabiana dos Santos	6,50

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	093	Marcele Weitner	5,50
2	092	Giseli Becker Wohl	3,00
3	039	Adriane Tomelin Wohl	3,00

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	027	Andrea Maria de Souza Soares	7,50
2	079	Saete Teresinha Chiodi Schmidt de Lima	7,00
3	047	Fabiana Gonçalves	6,50
4	044	Lais Delaci Varela	6,50
5	075	Tais Aparecida Odia Uhlig	6,50
6	131	Vanessa Lemes	5,00
7	078	Rozeli Maria Ferreira	4,00
8	020	Daniely Aparecida Schvitzky Franke	4,00
9	051	Janaina Hartinger	4,00

**CARGO: PROFESSOR DE OFICINA DE DANÇA - HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	127	Silvana de Cassia Ferreira	7,50
2	107	Nadini da Silva	6,50

**CARGO: PROFESSOR DE OFICINA DE DANÇA - NÃO HABILITADO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	095	Taciane Aparecida da Rosa	5,50
2	014	Bruna Maria Ribas	3,00

**CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - Prefeitura Municipal**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	023	Deise Simone Fossile	12,50
2	055	Inez Elizete Jeller	11,50
3	123	Cristiane Kotovicz Collaço	10,00
4	085	Lisete Matioski Labas	7,50
5	128	Ligiane Carla Correa Borges Neppl	7,50
6	048	Osmarina Pereira de Carmargo Schutzler	6,50
7	029	Tatiane Maciel da Rosa	6,50
8	049	Ana Maria da Silva Lima	6,50
9	118	Celia Niepiçui Ribeiro	6,50
10	056	Cristiane Bayerl Quost Mariano	6,50
11	083	Silvane Ramos	6,50
12	035	Aline Vieira do Prado Gadotti	6,50
13	101	Rita Pereira	5,00
14	060	Siomary de Cassia de Oliveira	4,00

15	040	Rafael Henrique de Paula	4,00
----	-----	--------------------------	------

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO - Prefeitura Municipal

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1	129	Silmara Begalke	3,00
2	130	Mauricio Mika	3,00

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.

Fernando Tureck  
Prefeito Municipal

### **Decisão - Processo Administrativo Disciplinar Nº 937/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 937/2014

DENUNCIADO-G. B. S.

DECISÃO

R.H.

Considerando o que tudo mais consta dos presentes autos, em especial as razões do relatório final da Comissão Processante de fls. 214/245, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão.

Diante do exposto, decido:

Aplicação ao servidor G. B. S., matrícula funcional nº 39529, a pena de demissão, nos termos do art. 139, III da Lei Municipal nº 228/2001 (Estatuto dos Servidores), por infração ao disposto no Artigo 132 Inciso XV - proceder de forma desidiosa; enquadrando-se nas condutas descritas no Artigo 143, Incisos: IV - improbidade administrativa, V - incontinência pública e conduta escandalosa e VII - ofensa física ou moral, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; todos do mesmo Diploma Legal; além da caracterização de abuso de autoridade, conforme previsto no Artigo 4º, alínea "h", da Lei nº 4898/65; A observância da aplicação do disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 228/2001;

Que o presente processo disciplinar seja remetido à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público, para ciência e providências que julgarem necessárias;

Notifique-se o Denunciado para efetuar a devolução do material de trabalho cedido pela municipalidade;

Notifique-se o Denunciado acerca da presente decisão para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal.

É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 04 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1893/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 124 1893/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEA6261	54594649E	6920/0	27/06/2014	233
AEE4323	54594603E	6920/0	16/06/2014	233
AHY9032	54592277E	6599/2	14/06/2014	230 * V
AIG9212	54595510E	6920/0	26/05/2014	233
ALE6082	54593537E	6548/0	14/06/2014	229
BUV7710	54594631E	6920/0	25/06/2014	233
JRG5122	54596475E	5169/1	17/06/2014	165
LWS2926	54593214E	6920/0	30/06/2014	233
LXJ0584	54594635E	6920/0	27/06/2014	233
LZJ5459	54595763E	6912/0	10/06/2014	232
LZL8696	54594628E	6920/0	25/06/2014	233
LZT7270	54594624E	6920/0	25/06/2014	233
LZV6670	54595658E	6599/2	11/06/2014	230 * V
LZV6670	54595659E	6726/1	11/06/2014	230 * XVIII
LZV6670	54595660E	6912/0	11/06/2014	232
MAA0709	54595512E	6920/0	26/05/2014	233
MAS4514	54594633E	6920/0	25/06/2014	233
MAS6768	54595514E	6920/0	28/05/2014	233
MBN6476	54594637E	6920/0	27/06/2014	233
MDL1650	55437966C	6599/2	22/06/2014	230 * V
MDL1650	55437968C	6726/1	22/06/2014	230 * XVIII
MDL1650	55437969C	6610/2	22/06/2014	230 * VII
MDT3919	54592790E	6599/2	29/05/2014	230 * V
MDT3919	54592791E	6912/0	29/05/2014	232
MJK1153	54074198D	6599/2	13/06/2014	230 * V
MKE4061	54592088E	6599/2	29/05/2014	230 * V

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MRP6194	54594602E	6920/0	16/06/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 14 DE JULHO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1894/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 124 1894/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKR8383	54926196E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
ALU8901	54926193E	5568/0	23/06/2014	181 * XIX
ARV1471	55515323D	5185/1	26/05/2014	167
CNW5496	54926171E	5185/1	18/06/2014	167
JRG5122	54596476E	7234/0	17/06/2014	250 * I * a
JRG5122	54596477E	5835/0	17/06/2014	195
KGZ6159	55515335D	5185/1	28/05/2014	167
LXN6447	54926029E	5185/1	17/06/2014	167
LXN6447	54926030E	5819/6	17/06/2014	193
LXP8155	54926164E	5185/1	17/06/2014	167
LYE0144	54926161E	5185/1	17/06/2014	167
LZJ0255	54926068E	5460/0	20/06/2014	181 * IX
MAK0607	54593538E	5185/1	14/06/2014	167
MBD0060	54926063E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
MCJ2054	54926042E	7366/2	23/06/2014	252 * VI
MDU5081	55515325D	5185/1	26/05/2014	167
MEE0912	54926018E	5738/0	12/06/2014	186 * II
MEO6006	55515089D	5185/1	28/05/2014	167
MGS5712	55515344D	5720/0	28/05/2014	186 * I
MGZ8945	55515378D	5185/1	24/06/2014	167
MHP4944	54926031E	7366/2	17/06/2014	252 * VI
MHX9577	54926032E	7366/2	18/06/2014	252 * VI
MIK7542	55515257D	7366/2	20/05/2014	252 * VI
MIO3211	55515097D	5541/2	19/05/2014	181 * XVII
MIT9576	55515401D	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
MJN0953	54926169E	5185/1	18/06/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJW5978	55515272D	7366/2	30/05/2014	252 * VI
MMI6441	55515087D	7366/2	28/05/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 14 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1895/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1895/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACI6275	54592079E	6548/0	13/04/2014	R\$ 85,12	229
AHE0010	54596156E	6920/0	28/03/2014	R\$ 127,69	233
AHV7189	55724198D	6599/2	15/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
AHV7189	55724199D	6726/1	15/04/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
ANJ4306	55438473C	6548/0	05/04/2014	R\$ 85,12	229
ASR2030	55725276D	6599/2	07/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
ASR2030	55725277D	5045/0	07/04/2014	R\$ 191,53	162 * V
ASR2030	55725278D	6912/0	07/04/2014	R\$ 53,20	232
CII4328	54596169E	6920/0	03/04/2014	R\$ 127,69	233
DJB9723	54596351E	6920/0	15/04/2014	R\$ 127,69	233
EPH9256	54596164E	6920/0	02/04/2014	R\$ 127,69	233
HJE0857	54597071E	6610/2	17/04/2014	R\$ 127,69	230 * VII
HJE0857	54597072E	6726/1	17/04/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
LXD6878	54596191E	6920/0	11/04/2014	R\$ 127,69	233
LXR3999	54593678E	6920/0	24/03/2014	R\$ 127,69	233
MDG8863	55725279D	6670/0	14/04/2014	R\$ 127,69	230 * XIII
MDJ9006	54595877E	6912/0	03/06/2014	R\$ 53,20	232
MDN9161	54596044E	6912/0	05/04/2014	R\$ 53,20	232

---

<b>Placa</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Código da Infração / Desdobramento</b>	<b>Data da Infração</b>	<b>Valor da Infração</b>	<b>Enquadramento</b>
--------------	-------------------------	---	-------------------------	--------------------------	----------------------

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 14 DE JULHO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1896/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1896/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEE9100	55438478C	5452/4	15/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
AHA1722	54597068E	5460/0	09/04/2014	R\$ 85,12	181 * IX
AJN1153	54593743E	5452/1	11/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
AJT3087	55513777D	5568/0	23/12/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
AJW1938	55515153D	7366/2	25/04/2014	R\$ 85,12	252 * VI
ARL2745	55725281D	5452/3	22/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
ASD5200	54597176E	5835/0	09/04/2014	R\$ 127,69	195
HLE8350	55438482C	5541/1	19/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
KDK9862	54593746E	7234/0	14/04/2014	R\$ 85,12	250 * I * a
KGE7744	54596050E	5452/3	16/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
LWT9051	55514423D	5541/2	07/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LXP3663	54596141E	5452/3	20/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
LYF7398	55514853D	5541/1	09/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LZC1306	55514843D	5568/0	08/04/2014	R\$ 127,69	181 * XIX
MAA1795	55514196D	5568/0	03/04/2014	R\$ 127,69	181 * XIX
MAL5369	55514346D	5452/6	04/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MAO1571	55514828D	5185/1	07/04/2014	R\$ 127,69	167
MBL5117	55515164D	6270/0	25/04/2014	R\$ 127,69	220 * II
MBQ8015	55514289D	5541/2	24/03/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBT0156	55514855D	5380/0	16/04/2014	R\$ 85,12	181 * I
MCW9404	55514802D	5185/1	28/03/2014	R\$ 127,69	167
MDE7874	55514635D	5746/1	26/03/2014	R\$ 85,12	187 * I
MEZ8071	55438474C	5207/0	11/04/2014	R\$ 53,20	169
MEZ8071	55438475C	5967/0	11/04/2014	R\$ 191,53	203 * V
MGN0918	54597648E	5479/0	09/04/2014	R\$ 85,12	181 * X
MGR3263	55515102D	5967/0	22/04/2014	R\$ 191,53	203 * V

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHR9866	55514910D	5185/1	11/04/2014	R\$ 127,69	167
MHV3211	55514603D	5967/0	21/03/2014	R\$ 191,53	203 * V
MIF2414	55514903D	5460/0	10/04/2014	R\$ 85,12	181 * IX
MIG3602	55514755D	5380/0	29/03/2014	R\$ 85,12	181 * I
MIK1799	55515157D	7366/2	25/04/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MIN7198	55514588D	5819/6	02/04/2014	R\$ 574,61	193
MIP0015	55514286D	5460/0	31/03/2014	R\$ 85,12	181 * IX
MIZ3035	55514818D	5185/1	02/04/2014	R\$ 127,69	167
MIZ3392	54593718E	5452/1	26/03/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MJG5101	54596144E	5452/3	20/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MKC7489	55514296D	5541/2	03/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MKK6223	55514941D	5185/1	24/04/2014	R\$ 127,69	167
MKS7407	55514934D	5207/0	22/04/2014	R\$ 53,20	169
MKY0961	55514292D	5738/0	07/04/2014	R\$ 191,53	186 * II
MLA4804	55514835D	5185/1	07/04/2014	R\$ 127,69	167
MLJ0974	55514961D	5541/2	02/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
NKZ6905	55515151D	5460/0	25/04/2014	R\$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 14 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 908/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 492 908/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADJ7882	8492063145	5673/2	31/05/2014	183
AHJ4680	8492063035	7455/0	22/05/2014	218 * I
AHV8283	8492063080	7455/0	30/05/2014	218 * I
AMO1871	8492063075	7455/0	27/05/2014	218 * I
ANJ4714	8492063581	7455/0	12/06/2014	218 * I
AOH8230	8492063540	7455/0	12/06/2014	218 * I
AQC2061	8492063622	7455/0	16/06/2014	218 * I
ASA8307	8492063572	7455/0	15/06/2014	218 * I
ASX8205	8492063280	5673/2	07/06/2014	183
AWF2163	8492063390	7455/0	09/06/2014	218 * I
AXE2451	8492063640	7455/0	16/06/2014	218 * I
BAX1260	8492063048	7455/0	27/05/2014	218 * I
CIU0846	8492063026	7455/0	25/05/2014	218 * I
GVM0722	8492062920	5673/2	25/05/2014	183
HCO1409	8492063624	7455/0	12/06/2014	218 * I
LCG6133	8492063554	5673/2	14/06/2014	183
LXR6856	8492063665	7455/0	13/06/2014	218 * I
LYU3006	8492063559	7463/0	12/06/2014	218 * II
MAQ9282	8492063666	7455/0	12/06/2014	218 * I
MCO1798	8492063566	7455/0	14/06/2014	218 * I
MCY1555	8492063574	6050/3	15/06/2014	208
MDL1650	8492063686	7463/0	15/06/2014	218 * II
MDU6810	8492062942	7455/0	25/05/2014	218 * I
MEL4095	8492063282	6050/3	07/06/2014	208
MFP7707	8492063598	6050/3	12/06/2014	208
MGN5822	8492063400	7455/0	10/06/2014	218 * I

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGP7306	8492062957	6050/3	24/05/2014	208
MGX9029	8492063578	7463/0	15/06/2014	218 * II
MHK1369	8492062976	5673/2	23/05/2014	183
MHP3731	8492063404	7455/0	04/06/2014	218 * I
MHQ2455	8492063664	7455/0	13/06/2014	218 * I
MHR0237	8492063543	6050/3	12/06/2014	208
MHV4609	8492063660	7455/0	12/06/2014	218 * I
MIJ7969	8492063682	7455/0	12/06/2014	218 * I
MIX9089	8492062746	7455/0	16/05/2014	218 * I
MKK3031	8492063621	7455/0	16/06/2014	218 * I
MKN8422	8492063680	7455/0	14/06/2014	218 * I
MKX4917	8492062799	7455/0	17/05/2014	218 * I
MLE4428	8492063466	7455/0	06/06/2014	218 * I
MLM6705	8492063570	7455/0	14/06/2014	218 * I
MLS7482	8492063583	7455/0	15/06/2014	218 * I
MMB6069	8492063564	7455/0	13/06/2014	218 * I
NWD7904	8492063205	7455/0	29/05/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 14 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 909/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 909/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEN0290	8492061498	7455/0	06/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
APR2921	8492061526	6050/3	03/04/2014	R\$ 191,53	208
KRA2108	8492061882	7455/0	20/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAA3709	8492062125	7455/0	28/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAU0528	8492061064	7455/0	16/03/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCK7680	8492061529	5673/2	06/04/2014	R\$ 85,12	183
MFD5347	8492061549	5673/2	05/04/2014	R\$ 85,12	183
MIS5541	8492060842	7455/0	09/03/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKO4553	8492061600	7455/0	03/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKP7969	8492061475	5673/2	05/04/2014	R\$ 85,12	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 14 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

**IPRESBS****Portaria IPRESBS Nº 228/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 228/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/07/2014 a 23/07/2014, a servidora MARIA DE JESUS MASSANEIRO CRISTOFOLINI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/06/2014 a 08/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 229/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº. 229/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/07/2014 a 29/08/2014, concedido a servidora IROSALETI BAUER DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 421/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 230/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 230/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no

período de 16/07/2014 a 30/07/2014, a servidora DEYSE MARGARETH PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/07/2014 a 15/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 231/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 231/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 215/2014, à servidora JOSICLEIA CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2014.

São Bento do Sul, 11/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 232/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº. 232/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/07/2014 a 31/12/2014, concedido a servidora DORALICE MROSKOWSKI DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 233/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 233/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/07/2014 a 30/09/2014, ao servidor GERSON LUIS FAVERO ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/07/2014 a 15/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 234/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 234/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/07/2014 a 25/08/2014, a servidora SIRLENE RIVELLES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/06/2014 a 11/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 235/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº. 235/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA,

pelo período de 12/07/2014 a 12/09/2014, concedido a servidora MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 134/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2014.

São Bento do Sul, 10/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 236/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 236/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 152/2014, à servidora ELIANE MARIA ZWIEFKA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/07/2014.

São Bento do Sul, 11/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 237/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 237/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/07/2014 a 29/09/2014, ao servidor LINO MACHOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/07/2014 a 16/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/07/2014.

São Bento do Sul, 11/07/2014.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 238/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 238/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/07/2014 a 30/09/2014, a servidora DORLI FRUCHTIN DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 17/06/2014 a 01/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2014.

São Bento do Sul, 11/07/2014.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 239/2014**

PORTARIA IPRESBS Nº 239/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/07/2014 a 01/08/2014, a servidora ERICA MARIA ELISABETH FLOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/07/2014 a 17/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2014.

São Bento do Sul, 11/07/2014.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**SAMAE-SÃO BENTO DO SUL****Aviso de Licitação Nº 52/2014**

Pregão Presencial nº 52/2014

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo Nº 52/2014

MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de coletores de dados para leitura e impressão (em campo) das contas de água e esgoto do SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao](http://www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao)

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.

OSMAR TELMA

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL****Portaria Nº 07, de 11 de Julho de 2014.**

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza dirigir veículo oficial"

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando a competência que lhe é conferida por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor Marcelo Grossl, Matrícula número 39906, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, a conduzir o veículo abaixo especificado:

Renault/Sanderó MYJ 1988

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2014.

BRAULIO HANTSCHEL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

## São Domingos

### PREFEITURA

#### Processo Licitatório Prefe N. 087/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
 PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 087/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N.  
 026/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 25 de julho de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE VESTIMENTAS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:.

São Domingos, SC, 07 de julho de 2014.  
 Flávio Celeste Lorenzi  
 Pregoeiro Oficial.

## São José

### PREFEITURA

#### Edital Nº 031/2014/Usj

EDITAL Nº 031/2014/USJ  
 Tornar pública a convocação DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSAR NO 2º SEMESTRE, NO VESTIBULAR SIMPLIFICADO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO, PARA REALIZAREM MATRÍCULA.

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

1. A convocação dos candidatos APROVADOS, abaixo relacionados POR ORDEM ALFABÉTICA, habilitados para o 2º semestre no vestibular simplificado, para realizarem matrícula nos dias 16 a 23 de julho das 16h30min às 21 horas, no Centro Universitário Municipal de São José, localizado na Rua Sílvia Maria Fabro, 97 - Kobrasol, São José - Santa Catarina.

NOME	Nº INSCRIÇÃO
AGATHA DE AVILA ROLDAN	021
ANA SILVIA COSTA MARCELINO	031
ANGELITA DOS SANTOS MULLER	009
CELSO PENACHIN	015
CHARLON NUNES	008
CHRISTIANE APARECIDA BATISTELLO DINIZ	012
CRISTINA DE SOUZA	002
CRISTINA MARES SANTANA	010
DEIZE CARDOSO	024
EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	006
FERNANDA MARIANA RIBEIRO	016
GERUZA DAVID	017
GILSON MACHADO	003
GLEICE DA COSTA GONÇALVES	005
JANE DE FATIMA DIAS SILVEIRA	033
JHONATAN CAMPOS DA ROCHA	029
JOANA MARIA C. DE PAULA	037
JOÃO RISDEN DOS SANTOS	030
JOICY ISABEL DA SILVA	038
JULIANE BULGAKOV CLOCK	022
KATIA REGINA FAGUNDES	020
LAURO LEOTILIO DE MELO	004
LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS PASSOS	019
MARCIA PFLEGER	013
MARLI LUCIA LISBOA	028
MICHELE CRISTINA DA ROCHA	026
NEIDE MARIA ROMÃO	036
RENAN VILELA	032
RITA DE CASSIA JACINTO	023
ROSANGELA PACHECO FRANCISCO	035
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES	007
SUELEN BARBOSA VIEIRA	025
VANESSA SILVEIRA	011
VANIA DE CARVALHO SANTOS	018

2. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no EDITAL 017/2014/USJ

Para a matrícula, é obrigatória a apresentação do original e de uma fotocópia, ou de uma fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- Fotocópia do Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e médio; ou fotocópia do diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996).
- Fotocópia do Histórico escolar do ensino fundamental (cota 70%) e do ensino médio;
- Fotocópia do documento de identidade;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia do CPF próprio;
- Fotocópia do título eleitoral;
- Fotocópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- Fotocópia frente e verso do comprovante de vacinação contra rubéola (para o sexo feminino até 40 anos - Lei 10.196/1996);
- Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no USJ ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior;
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Duas fotografias 3 x 4 recentes;

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 11 de julho de 2014.

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha  
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

**Edital de Notificação Nº 1384/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 714 1384/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFB3443	55667680C	5185/1	03/05/2014	167
ANE5666	55670430C	5703/0	06/06/2014	185 * I
ARL3696	55670414C	5460/0	02/06/2014	181 * IX
DEX4663	55668436C	5452/1	04/06/2014	181 * VIII
EEH7948	55669534C	5452/1	17/04/2014	181 * VIII
IMD6674	55671119C	5541/4	31/05/2014	181 * XVII
LXD3233	55671554C	5185/1	06/06/2014	167
LXR0833	55671358C	5550/0	31/05/2014	181 * XVIII
LXZ3521	55668167C	5541/1	04/06/2014	181 * XVII
MAL3085	55666189C	5541/4	09/06/2014	181 * XVII
MAM4424	55670897C	5185/1	23/05/2014	167
MCH5724	55671393C	7366/2	04/06/2014	252 * VI
MCK3917	55671263C	5541/4	06/06/2014	181 * XVII
MDE7368	55670846C	5185/1	19/05/2014	167
MDV2852	55671557C	5550/0	06/06/2014	181 * XVIII
MEH4507	55671405C	5541/4	04/06/2014	181 * XVII
MFN7174	55670426C	5703/0	06/06/2014	185 * I
MHV5112	55668435C	5550/0	04/06/2014	181 * XVIII
MHZ7275	55671191C	5452/1	29/05/2014	181 * VIII
MID4914	55671536C	5568/0	04/06/2014	181 * XIX
MIJ0968	55650538C	6041/2	05/06/2014	207
MIW7799	55668766C	7366/2	18/06/2014	252 * VI
MJQ3322	55670109C	5541/4	18/06/2014	181 * XVII
MJV0984	55671117C	5568/0	31/05/2014	181 * XIX
MKI7542	55671404C	5738/0	04/06/2014	186 * II
MKP0502	55669764C	6068/1	03/06/2014	209

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKY9381	55670068C	5185/1	25/04/2014	167
MLJ7406	55671451C	5541/1	03/06/2014	181 * XVII
MMH3854	55671562C	6122/0	10/06/2014	214 * I
MML7643	55671543C	5452/1	06/06/2014	181 * VIII
MVD2772	55669589C	5541/3	07/06/2014	181 * XVII
NZA1734	55671266C	5541/1	06/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação Nº 1386/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1386/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQN4414	55667879C	5207/0	11/03/2014	R\$ 53,20	169
DIG7680	55627047C	5550/0	18/02/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
HGR3220	55660522C	5550/0	27/04/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
JVM3515	55668722C	7366/2	20/03/2014	R\$ 85,12	252 * VI
KED2029	55668531C	5452/1	31/03/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MBU2289	55662690C	5835/0	05/01/2014	R\$ 127,69	195
MDN0051	55669093C	5541/1	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MDS8460	55669537C	5452/1	17/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MGB8540	55667907C	5819/1	18/02/2014	R\$ 574,61	193
MHI5931	55670078C	7366/2	25/04/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MKF6832	55670074C	5452/1	25/04/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MLB0338	55667039C	5550/0	22/01/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
MLM2773	55659016C	5541/1	07/03/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MLN8155	55667000C	5738/0	18/04/2014	R\$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação Nº 1860/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 023 1860/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AUD3313	55085365E	5541/4	13/06/2014	181 * XVII
IBA4485	55088208E	5550/0	24/05/2014	181 * XVIII
ILP8397	55084749E	5550/0	27/05/2014	181 * XVIII
LZD7085	55088234E	5550/0	21/06/2014	181 * XVIII
MAI9812	55538003E	5622/2	28/05/2014	182 * VI
MBF8213	55084966E	5460/0	18/06/2014	181 * IX
MBN0867	55085624E	5550/0	15/06/2014	181 * XVIII
MDK4272	55087872E	6050/1	17/06/2014	208
MDO2865	55085463E	5550/0	22/05/2014	181 * XVIII
MDX1254	54769586E	5525/0	06/04/2014	181 * XV
MFA0023	55085622E	5541/1	12/06/2014	181 * XVII
MFG4865	55084885E	7366/2	29/04/2014	252 * VI
MFH1010	55085632E	5550/0	20/06/2014	181 * XVIII
MHL9734	55085625E	5550/0	15/06/2014	181 * XVIII
MII7465	55538033E	6130/0	13/06/2014	214 * II
MIX1639	54932238E	5550/0	22/06/2014	181 * XVIII
MJT5790	55088357E	5541/4	29/05/2014	181 * XVII
MLL4461	55088193E	6130/0	02/06/2014	214 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação Nº 1862/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1862/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JUU3329	55082452E	5550/0	29/01/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
MCK0772	55085904E	5509/0	09/04/2014	R\$ 85,12	181 * XIII
MEP1036	54768778E	5479/0	01/04/2014	R\$ 85,12	181 * X
MEQ7209	55082731E	5428/1	17/02/2014	R\$ 191,53	181 * V
MEV4650	55082490E	5541/6	10/03/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJK9381	54931768E	5720/0	18/04/2014	R\$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

**Edital de Notificação Nº 1383/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 714 1383/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFW2518	55668393C	6556/1	19/06/2014	230 * I
IFW2518	55668394C	6599/2	19/06/2014	230 * V
LZO1102	55127347C	6599/2	02/06/2014	230 * V
MCY2552	55668675C	6637/2	05/04/2014	230 * IX
MGP4566	55671068C	5169/1	07/06/2014	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

**Edital de Notificação Nº 1385/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1385/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBF1907	55669203C	5010/0	11/04/2014	R\$ 574,61	162 * I
MEJ4943	55667217C	5010/0	16/04/2014	R\$ 574,61	162 * I
MXJ1739	55667794C	5045/0	20/03/2014	R\$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

**Edital de Notificação Nº 1859/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 023 1859/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFV3847	55538367E	6920/0	25/06/2014	233
ARM6099	55085255E	5010/0	08/04/2014	162 * I
ARM6099	55085256E	6416/0	08/04/2014	221 § Único
BWE1010	54931174E	6920/0	24/06/2014	233
CKN0154	55084775E	6726/1	02/04/2014	230 * XVIII
CKN0154	55084776E	6912/0	02/04/2014	232
CXC9224	54931187E	6920/0	24/06/2014	233
DLP2682	55088086E	5169/1	21/06/2014	165
HSH4888	54931186E	6920/0	24/06/2014	233
ICD3724	55087853E	6599/2	27/05/2014	230 * V
IQI4830	55086813E	6416/0	26/04/2014	221 § Único
LOW6491	55087147E	6726/1	27/05/2014	230 * XVIII
LWS7350	54931178E	6920/0	24/06/2014	233
LWV9822	55087104E	5010/0	09/05/2014	162 * I
LXC8839	55088213E	5010/0	02/06/2014	162 * I
LXC8839	55088215E	5169/1	02/06/2014	165
LXO3384	55087458E	6920/0	12/05/2014	233
LYG2460	55088733E	6599/2	18/06/2014	230 * V
LYG2460	55088734E	6726/1	18/06/2014	230 * XVIII
LYR4699	55085786E	6726/1	09/04/2014	230 * XVIII
LYV4903	55085218E	6610/2	28/04/2014	230 * VII
LYY0568	55088225E	5010/0	10/06/2014	162 * I
LYY0568	55088226E	6637/2	10/06/2014	230 * IX
LZK2759	55085712E	5010/0	07/04/2014	162 * I
MAH5830	55088822E	6599/2	12/06/2014	230 * V
MBC1026	54931176E	6920/0	24/06/2014	233

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBK4203	55086792E	6599/2	06/05/2014	230 * V
MBM4746	55088210E	6556/1	30/05/2014	230 * I
MCY8877	55538368E	6920/0	25/06/2014	233
MDA9115	55088071E	6599/2	11/06/2014	230 * V
MDS3250	55088731E	5010/0	18/06/2014	162 * I
MDS3250	55088732E	6602/0	18/06/2014	230 * VI
MEN6601	55083095E	6912/0	25/04/2014	232
MEN6601	55083096E	5045/0	25/04/2014	162 * V
MEU4655	55085985E	6599/2	16/04/2014	230 * V
MFE1321	55088820E	6599/2	11/06/2014	230 * V
MFE1321	55088821E	6726/1	11/06/2014	230 * XVIII
MFG4865	55084884E	6599/2	29/04/2014	230 * V
MFG4865	55084886E	6726/1	29/04/2014	230 * XVIII
MFH1010	55085633E	6726/1	20/06/2014	230 * XVIII
MFJ8700	55087806E	6610/2	24/05/2014	230 * VII
MFJ8700	55087807E	6700/0	24/05/2014	230 * XVI
MFJ8700	55087808E	6726/1	24/05/2014	230 * XVIII
MGJ3379	55088301E	6726/1	27/05/2014	230 * XVIII
MGJ3379	55088302E	5045/0	27/05/2014	162 * V
MGJ3379	55088303E	6912/0	27/05/2014	232
MGP2240	54931182E	6920/0	24/06/2014	233
MGW0630	55086982E	6726/1	15/05/2014	230 * XVIII
MHL9734	55085626E	5010/0	15/06/2014	162 * I
MHS5274	55087148E	6599/2	27/05/2014	230 * V
MIV3685	54931191E	6920/0	24/06/2014	233
MMA4195	55910032D	6726/1	14/06/2014	230 * XVIII
MMB2757	55538374E	6920/0	25/06/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

**Edital de Notificação Nº 1861/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1861/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANF9616	55084675E	6599/2	29/03/2014	R\$ 191,53	230 * V
ASA3153	55086818E	6416/0	26/04/2014	R\$ 85,12	221 § Único
BRM2300	55086105E	6726/1	11/04/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
BRM2300	55086106E	6556/1	11/04/2014	R\$ 191,53	230 * I
COX4476	55084066E	5010/0	29/03/2014	R\$ 574,61	162 * I
GTB4579	55086614E	6920/0	29/04/2014	R\$ 127,69	233
HKG3347	55084839E	6599/2	01/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
HKG3347	55084840E	6637/2	01/04/2014	R\$ 127,69	230 * IX
IMU7585	55087409E	6920/0	08/05/2014	R\$ 127,69	233
LBQ5931	55083086E	6700/0	25/04/2014	R\$ 127,69	230 * XVI
MAX4781	55083861E	6912/0	16/02/2014	R\$ 53,20	232
MBD1765	55163449C	6599/2	21/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
MDE4366	55082952E	6637/2	04/02/2014	R\$ 127,69	230 * IX
MDE4366	55082953E	6556/4	04/02/2014	R\$ 191,53	230 * I
MDE4366	55082954E	6599/2	04/02/2014	R\$ 191,53	230 * V
MDM7606	55084326E	6408/0	14/03/2014	R\$ 85,12	221
MEF5615	55085525E	6556/1	20/04/2014	R\$ 191,53	230 * I
MEF5615	55085526E	6726/1	10/04/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
MEV5019	55086835E	6599/2	28/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
MFF3891	55058084D	6599/2	23/01/2014	R\$ 191,53	230 * V
MFF3891	55058085D	6556/1	23/01/2014	R\$ 191,53	230 * I
MFF3891	55058086D	5010/0	23/01/2014	R\$ 574,61	162 * I
MGJ3496	55084075E	6912/0	29/03/2014	R\$ 53,20	232
MGP0261	55086621E	6920/0	29/04/2014	R\$ 127,69	233
MGQ0623	55058080D	6599/2	07/01/2014	R\$ 191,53	230 * V
MGQ0623	55058081D	5010/0	07/01/2014	R\$ 574,61	162 * I

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHG8722	55083587E	6599/2	07/03/2014	R\$ 191,53	230 * V
MHG8722	55083588E	5010/0	07/03/2014	R\$ 574,61	162 * I
MHX2311	55085429E	6599/2	14/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
MIB1483	55083301E	5010/0	13/02/2014	R\$ 574,61	162 * I
MJK9381	54931765E	6599/2	18/04/2014	R\$ 191,53	230 * V
MJK9381	54931767E	5010/0	18/04/2014	R\$ 574,61	162 * I
MJS6268	55085978E	5029/2	16/04/2014	R\$ 957,69	162 * II
MMI1711	55163442C	6599/2	05/04/2014	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 14 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação 70.2014

#### AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 70/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem de veículos para os veículos oficiais, considerados "veículos pequenos, médios e grandes e motocicleta" da frota da Prefeitura Municipal, englobando todas as secretarias, conforme termo de referencia no anexo ao Edital

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/07/2014 às 09:00h com CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS 08:45h RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 14/07/2014

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal.

### Edital de Dispensa 68.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) - [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68.2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88113-250, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Nos termos do art. 24, I, da Lei nº. 8.666/1993, "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"; dispensável é a licitação para a contratação de empresa para a fabricação e instalação de 01 (um) abrigo de passageiro no Bairro de Boa Parada e a mão de obra e materiais para confecção de um reforço para a ponte localizada no Alto do Rio Forquilha, prox. a Propriedade do Munícipe Sr. Ivo Muller

JUSTIFICATIVA: A proposta escolhida para esta contratação direta, através de dispensa de licitação, obedeceu aos princípios da economicidade e eficiência. Assim sendo, a escolha recaiu para a empresa: MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -ME, por ofertar proposta mais vantajosa e preços compatíveis com a realidade mercadológica, bem como por atender as necessidades desta entidade. A dispensa de licitação justifica-se pela obediência a todos

os requisitos exigidos por este Edital.

3- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:

3.1- Contratam-se os serviços com a empresa MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -ME com CNPJ nº18.167.915/0001-51, localizada na Rua Frei Ático Francisco Ening, no Bairro de Santa Tereza neste Município.

3.2- O valor global dos serviços contratados é de R\$ 7.528,00 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais)

3.3- Para a assinatura do contrato, a empresa MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -ME deverá apresentar, além de cópia autenticada de seu estatuto social devidamente registrado, a prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil; e a CND Municipal de sua sede ou domicílio;

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2014.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

### Portaria N.º 296/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) - [gabinete@pmspa.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmspa.sc.gov.br)

PORTARIA n.º 296/2014

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MÁRCIA JUNCKES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

MÁRCIA JUNCKES - TELEFONISTA - LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de julho de 2014.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**Portaria N.º 297/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -  
 Fone: 48-32770122 - R.222  
 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 297/2014  
 Admite em Caráter Temporário BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

## RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho n.º. 065/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de julho de 2014.  
 JUCÉLIO KREMER  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**Portaria N.º 298/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -  
 Fone: 48-32770122 - R.222  
 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 298/2014  
 Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

## RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 18 dias que gozará a partir de 14/07/2014 a 31/07/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto n.º. 157/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2014.  
 JUCÉLIO KREMER  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**Portaria N.º 299/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -  
 Fone: 48-32770122  
 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 299/2014  
 Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 14/01/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

## RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 14/01/2011, por Concurso Público n.º. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

JANE JUNCKES.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2014.  
 JUCÉLIO KREMER  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**Contrato N.º 065/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.  
 pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO n.º 065/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n.º 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.º 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.º 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º. 047.227.279-96, residente a Rua João Pedro Hames, n.º. 48, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal n.º. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo n.º. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal

n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/07/2014, findando no dia do término da licença para tratamento de saúde da servidora titular Andreia Aparecida Andre, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em

ulgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta

(40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de julho de 2014.  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO  
CONTRATADA  
Testemunhas:

#### Decreto Nº102/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
[www.pmspa.sc.gov.br/gabinete@pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br/gabinete@pmspa.sc.gov.br)

DECRETO Nº102/2014  
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 810/2013.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

#### 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2015- Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00  
Anula:

3.1.91.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

07.01.15.452.10-2077- Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria de Obras R\$ 10.000,00  
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$10.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$10.000,00

03.01.04.122.3-2004- Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças R\$ 12.000,00  
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$12.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$12.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de julho de 2014.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

#### Decreto Nº104/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

[www.pmspa.sc.gov.br/gabinete@pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br/gabinete@pmspa.sc.gov.br)

DECRETO Nº104/2014  
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 810/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

#### 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4-2016- Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R\$ 3.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

07.01.15.452.10-2078- Funcionamento e Manutenção da

Coordenadoria de Serviços Públicos R\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$5.000,00

10.10.20.606.6-2027- Funcionamento e Manutenção da

Agricultura R\$ 6.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$6.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas  
R\$6.000,00

10.01.18.541.6-2030- Funcionamento e Manutenção do

Meio Ambiente R\$15.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$15.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas  
R\$15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de julho de 2014.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### **Decreto Nº 3.001/2014 de 9 de Julho de 2014**

DECRETO Nº 3.001/2014 de 9 de julho de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINAN-  
CEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 474,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0043 R\$ 474,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Decreto Nº 3.002/2014 de 9 de Julho de 2014**

DECRETO Nº 3.002/2014 de 9 de julho de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DO-  
TAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)  
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Material de Consumo R\$ 8.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)  
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Premiacoos Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R\$ 2.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0043 - Material de Distribuicao Gratuita R\$. 4.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Decreto Nº 3.003/2014 de 9 de Julho de 2014**

DECRETO Nº 3.003/2014 de 9 de julho de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 21.063,49 (vinte e um mil sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER  
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO  
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer  
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 201,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 361,50

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
07.04 - UNIDADE DE TURISMO  
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo  
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R\$ 5.000,00  
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.499,99

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER  
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO  
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer  
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R\$ 361,50  
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R\$ 201,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
07.04 - UNIDADE DE TURISMO  
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo  
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 4.000,00  
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoos Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R\$ 2.500,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R\$ 9.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
07.04 - UNIDADE DE TURISMO  
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo  
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.999,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Decreto Nº 2.859/2014 de 13 de Fevereiro de 2014**

DECRETO Nº 2.859/2014 de 13 de fevereiro de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS  
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana  
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0083 - Obras e Instalacoes R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair operações de crédito - Recurso: 00.01.0083 R\$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Decreto Nº 2.863/2014 de 18 de Fevereiro de 2014**

DECRETO Nº 2.863/2014 de 18 de fevereiro de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 35.184,76 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS  
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0063 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.359,76

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica - CRAS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 550,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo R\$ 9.275,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0220 R\$ 9.825,00  
Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0063 R\$ 25.359,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Decreto Nº 2.922/2014 de 10 de Abril de 2014**

DECRETO Nº 2.922/2014 de 10 de abril de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)  
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo R\$ 456,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0051 R\$ 456,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Decreto Nº 2.928/2014 de 23 de Abril de 2014**

DECRETO Nº 2.928/2014 de 23 de abril de 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 240,26 (duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)  
 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo R\$ 240,26

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0051 R\$ 240,26

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2014.  
 OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
 Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

#### **Decreto Nº 2.971/2014 de 3 de Junho de 2014**

DECRETO Nº 2.971/2014 de 3 de junho de 2014  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.018/2014 de 3 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde  
 4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0023 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 62.900,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 04.01.10.301.3013.1.336 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde e Academia ao Ar Livre  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0023 - Obras e Instalações R\$ 62.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 03 de junho de 2014.  
 OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
 Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

#### **Decreto Nº 2.884/2014 de 4 de Março de 2014**

DECRETO Nº 2.884/2014 de 4 de março de 2014  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 16.607,40 (dezesesseis mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 02.01 - CHEFIA DE GABINETE  
 02.01.15.451.3014.2.345 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.865,00  
 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0056 - Material de Consumo R\$ 10.722,40

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
 07.02 - UNID. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 07.02.22.661.3008.2.320 - Manutenção do Procon  
 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Material de Consumo R\$ 2.020,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0000 R\$ 2.020,00  
 Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0056 R\$ 14.587,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 04 de março de 2014.  
 MOACIR ZAMBONI  
 Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS DELLAGIUSTINA  
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
 Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Extrato do Contrato Nº. 149/2014-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 149/2014-PMS

Pregão Presencial nº. 56/2014-PMS

Processo nº. 121/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.913.443/0001-73, estabelecida na Avenida Renault, nº 1300, Bairro Borda do Campo, na cidade de São José de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83.070-900.

Objeto: aquisição de veículos zero quilômetro, ano/modelo 2014/2014, tipo Furgão, com documentação e emplacamento incluso, para atender as necessidades das Secretarias de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Veículo zero quilometro, ano/ modelo 2014/2014, tipo Furgão, cor branca, com porta lateral deslizante, Direção hidráulica, vidros e travas eletricas,motorização mínima 1.4, com 4 cilindros, Flex ( Etanol/ Gasolina), caixa de Câmbio manual 5 marchas, capacidade do tanque de combustível de no minimo 48 litros, Rodas aro14" com calotas integrais, protetor de cárter do motor de transmissão, capacidade de carga útil de no mínimo 600kg, Freios ABS, Air bag duplo ( motorista e passageiro), cintos de segurança retrateis de 3 pontos, bancos revestidos em tecido, portas traseira assimétricas sem vidro,ganchos ou pontos de fixação no compartimento de carga, predisposição para som. Documentação e emplacamento incluso.	2	Unidade	43.000,00	86.000,00
TOTAL R\$					86.000,00

Valor do contrato: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Data da Assinatura: 14/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 5.646/2014, de 11 de Julho de 2014.**

PORTARIA Nº. 5.646/2014, de 11 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a quebra do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Gisele Soares dos Santos em 1º de julho de 2014;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2014/SE-CEL/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.897/2014, de 20/03/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Domíniea Cosmo de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº 5.647/2014, de 11 de Julho de 2014.**

PORTARIA Nº 5.647/2014, de 11 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2014/SE-CEL/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.897/2014, de 20/03/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Sandra Kelly Linzmeyer para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial nº 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Portaria Nº 5.648/2014, de 14 de Julho de 2014**

PORTARIA No5.648/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 005/2014, de 14 de julho de 2014, os servidores Senhores Elisa Andreia da Silva de Assis, Mirian Kreuzfeldt Vogel e Merlin Tatiana Bernardi Cesconeto, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº158/2014-SECEL, através do qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer relata o comportamento laboral da servidora Adriana Kreis, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

### **Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2014-Secel/ PMS 2º - Chamada**

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2014-SECEL/PMS  
2º - Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PATRICIA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº. 071.884.939-60, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2014-SECEL/PMS, para

o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 23 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2014-Secel/ PMS 2º - Chamada**

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2014-SECEL/PMS  
2º - Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLEI FATIMA MUNBACH KARSTEN, inscrita no CPF sob nº. 034.469.669-35, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 23 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2014-Secel/ PMS 2º - Chamada**

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2014-SECEL/PMS  
2º - Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ENEKELY ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob nº. 080.640.519-83, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 23 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 14/2014-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000  
- SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014-FMS  
PROCESSO Nº. 55/2014-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de julho de 2014 às 08h45min.

Abertura do Processo: 31 de julho de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 15 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 15/2014-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000  
- SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2014-FMS  
PROCESSO Nº. 56/2014-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placa de aglinato de cálcio e sódio para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de julho de 2014 às 14h.

Abertura do Processo: 31 de julho de 2014 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 15 de julho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

# Serra Alta

## PREFEITURA

### Portaria Nº 088/2014

PORTARIA Nº. 088/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NILDA SALETE CUOCHINSKI PARA O CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, do Município de Serra Alta/SC, CONSIDERANDO: Atestado Médico do Servidor NELSON OLDIGES ocupante do cargo de PROFESSOR II, nível 61 do Grupo 6 - MAG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CONSIDERANDO: o artigo 2º nos termos da lei 692/2006 de 13 de abril de 2006 da necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público conforme parágrafo VIII - Admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	NILDA SALETE CUOCHINSKI
CPF:	987.386.239-00
RG:	12R-2.997.873
CARGO:	PROFESSORA II
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
GRUPO:	6 - MAG
NÍVEL:	61
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	justifica-se a contratação pelo motivo de a professora titular no cargo, o Srº. NELSON OLDIGES, encontrar-se afastado do trabalho para tratamento de saúde, conforme atestado médico expedido, em anexo.
VIGÊNCIA:	14/07/2014 a 25/07/2014.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

## Siderópolis

### PREFEITURA

#### 33 2014 TP Telefonia

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 33/2014

AVISO DE EDITAL DE TP FMS N. 06/2014

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão Permanente de Licitações comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8666/93 e legislação subsequente, que no dia 31/07/2014 às 09:00h no referido setor, na Rua Presidente Dutra, 01, Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações com a finalidade de receber propostas a Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, com o fornecimento de Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço. O edital na íntegra esta disponível no Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br

Siderópolis, 14 de julho de 2014.

HELIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

## Sombrio

### PREFEITURA

#### Decreto 146/2014

DECRETO Nº 146, DE 04 DE JULHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e Vinte e Seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA

2.025 - Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIP. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO

2.029 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.00.00.00.00.0080 - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucrativo

..... R\$ 26.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes 86 e 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 04 de julho de 2014.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

#### Decreto 147/2014

DECRETO Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 60.830,18 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

2.020 - Atendimento de Saúde Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas .....  
R\$ 39.200,003.3.90.00.00.00.00.00.0069 - Aplicações Diretas .....  
R\$ 21.630,18

Art. 2º. A suplementação de que trata o art. 1º, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

2.020 - Atendimento de Saúde Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0046 - Aplicações Diretas .....  
R\$ 60.830,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 04 de julho de 2014

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

# Timbé do Sul

## PREFEITURA

### Decreto 135/2014

DECRETO Nº. 135, DE 14 DE JULHO DE 2014.

DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam demitidas as servidoras abaixo identificadas, com nomenclatura de cargo e matrícula, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JAQUELINE TOMAZI	2946	PROFESSOR MAG
LILIAN BARABAS	2950	PROFESSOR MAG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 14 de julho de 2014.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças

### Portaria 69/2014

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Concede Adicional de Especialização

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora abaixo identificada, adicional de especialização, correspondentes a 25% sobre seu vencimento base:

Nome	Cargo	Matrícula
Susana Dos Santos	Professor 40 horas	2899

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 10 de julho de 2014.

ECLAIR ALVES COELHO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 70/2014**

PORTARIA Nº. 70, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora ARLETE DA ROCHA, matrícula nº 862, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo por um período de 180 dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 31/03/2012, período de gozo: 15/07/2014 a 10/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 14 de Julho de 2014.

Eclair Alves Coelho  
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
 Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 71/2014**

PORTARIA Nº. 71, DE 14 DE JULHO DE 2014.  
 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 1.141, de 26 de junho de 2002,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à Servidora Marcia Rejane Savi Nicoladelli, matrícula nº 668, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul por um período de 02(dois) anos, a contar de 31/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 14 de Julho de 2014.

ECLAIR ALVES COELHO  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI  
 Secretário de Administração e Finanças

**Timbó****PREFEITURA****Portaria Nº Timboprev-023, de 30 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº TIMBOPREV-023, DE 30 DE JUNHO DE 2014  
 Exonera o Servidor Público Municipal Inativo Tercilio Testoni, em face do falecimento ocorrido em 07 de junho do corrente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, c/c artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito matrícula nº 107821 01 55 2014 4 00015 023 0005617 33, do Registro Civil das Pessoas Naturais-Município de Timbó-SC,

## RESOLVE:

Art.1º EXONERAR TERCILIO TESTONI, Servidor Público Municipal Inativo, aposentado pela Portaria nº 499, de 22 de dezembro de 1997, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 07 de junho do corrente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO

Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

**Portaria Nº 1114, de 02 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº 1114, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Coloca Servidor Público Municipal do quadro da Administração Direta à disposição da Fundação Municipal de Esportes, com ônus para este, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 25, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e c/c art.4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 431, de 05/07/2013,

## RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Esportes - FME, com ônus para este, o servidor abaixo identificado, a contar desta data:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
Reimar Raddatz	Atendente de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014, 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1115, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA No 1115, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Exonera Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Lucas Matias Uhlmann	Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos/CC-3	Nº 480, de 15/07/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 1116, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1116, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 03 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar de 03 de junho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Barbara Luiza Poffo de Azevedo	Supervisora da Divisão de Serviços Urbanos / CC-3	61

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1117, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA No 1117, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Altera Função Gratificada de Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria nº 029, de 02 de janeiro de 2013, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Simone Noll	FG-2	40	.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1118, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA No 1118, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Moises Gonçalves de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal MOISES GONÇALVES DE OLIVEIRA, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 867, de 04 de fevereiro de 2014, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1119, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA No 1119, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Jandira Silva de Moraes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JANDIRA SILVA DE MORAIS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 883, de 10 de fevereiro de 2014, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1120, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA No 1120, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Graciela Natalina de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal GRACIELA NATALINA DE CARVALHO, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1077, de 05 de maio de 2014, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1121, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA No 1121, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013 e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Edilse Maria Leske (Aumento do número de alunos)	22/10/71	100.537.589-51	44h	03/06/2014 a 30/06/2014
Kerli Hoffmann (Aumento do número de alunos)	10/07/80	042.721.429-76	44h	02/06/2014 a 30/06/2014
Marcia Cristina Klein Hickmann (Aumento do número de alunos)	13/07/80	006.197.549-40	44h	03/06/2014 a 30/06/2014
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Fabiana Milchert (Aumento do número de alunos)	19/06/83	009.777.679-30	40h	03/06/2014 a 30/06/2014
Mayara Cristine de Borba (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov.em Conc. Público / Proc. Seletivo)	08/04/88	059.920.509-14	40h	02/06/2014 a 30/06/2014
Osiane Souza Santa Brigida (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov.em Conc. Público / Proc. Seletivo)	17/05/83	912.675.602-15	40h	02/06/2014 a 30/06/2014
Samara Luiza Riola (Aumento do número de alunos)	09/08/94	093.550.239-44	40h	02/06/2014 a 30/06/2014

Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Fabiane Luiza Bee Pereira (Subst.Gracielle Bell, quer se encontra em afast.do exerc.do cargo)	09/11/76	019.596.849-22	30h	02/06/2014 a 30/06/2014
Kelly Nathana Pacher (Aumento do número de alunos)	01/11/90	075.948.259-42	30h	03/06/2014 a 30/06/2014
Mara Maass do Nascimento (Aumento do número de alunos)	05/07/77	834.696.309-25	30h	04/06/2014 a 30/06/2014
Patricia Regina Felippi (Subst.Marlize Lindner que se aposentou)	19/12/91	083.765.619-28	30h	02/06/2014 a 30/06/2014
Priscila Deckmann da Silva (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov.em Conc. Público / Proc. Seletivo)	05/05/90	023.703.830-70	30h	02/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1122, de 03 de Junho de 2014

PORTARIA No 1122, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013, e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Psicólogo (GP-65)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Jessica Leitempergher (Subst.Elisiane G.L.Schroeder, que se encontra em Lic. Maternidade)	16/05/91	079.580.079-73	30h	04/06/2014 a 30/06/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Dionei Drager (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov.no Conc.Públ / Processo Seletivo)	25/08/89	071.736.659-65	44h	04/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1123, de 03 de Junho de 2014

PORTARIA No 1123, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratadas temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014, a contar desta data, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Cristiane Roberta Bewiahn Tomaselli	20h/a	40h/a
Fabiola Janaina Tomasini	20h/a	40h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 1124, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1124, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ademar Gessner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADEMAR GESSNER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 732, de 1º de fevereiro de 2006, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 1125, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1125, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Neide Cristina Ewald de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal NEIDE CRISTINA EWALD DE SOUZA, contratada temporariamente para o cargo de Professor C, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 864, de 04 de fevereiro de 2014, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 1126, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1126, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Gabriela Bertoldi Purim Roeder, ocupante do cargo de provimento em comissão, a contar de 11 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal GABRIELA BERTOLDI PURIM ROEDER, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Jurídico, símbolo CC-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, nomeada pela Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 11 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria Nº 1127, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº 1127, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, a contar de 12 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar de 12 de junho do corrente:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Pamela Aparecida Cam-pregher Floriano	Diretor do Departamento Jurídico / CC-2	76

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1128, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1128, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014, a contar de 02 de junho do corrente, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Carla Kuhl	16h/a	28h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1129, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1129, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014, a contar de 13 de junho do corrente, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Evelyn Vieira Hass	16h/a	08h/a
Pathyra Salvador Motta Teixeira	36h/a	44h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 1130, de 05 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº 1130, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15 de março de 2013 e nº 3320, de 07 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADRIANA NECKEL SOARES	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ALINE BOER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ALINE VENTZ	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANDERLEI TESSAROLO DEGERING	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANDIARA GEELE CRISTO- FOLINI PRETTI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANDREA DRAGER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANDREIA SCHULTZ	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANNA CARINE BELL	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
APARECIDA BELARMINO ROEDER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ARACI KRUGER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ARSENO ADRIANO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
BRUNA LUIZA FIAMONCINI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
CACIA RODRIGUES MEN- GARDA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
CARINA RENATA DAL COR- TIVO DUARTE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
CARLOS ALBERTO ZILSE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
CLEIA CESARINO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
DANIELA RODRIGUES CARVALHO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
DARCIO HABOWSKY	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
DAVI DA MAIA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
DIETLIND MULLER BLOE- DORN	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
DOROTHEA OELKE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
EDELTRAUT DALCIA WEISS	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
EDEMAR WILLE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014

EDERSON JOSE GIRELLI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
EDINA VAZ DE FRANCA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
EGBERTO JOSE DE FREITAS		
ELENIR ROEPKE GESSNER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
ELIANE LANDO E SILVA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ELIANE MOSER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ELISIANE GISELA LARGURA SCHROEDER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ERICA PATRICIA GOMES BARBOSA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
FLAVIA DAYANE SIMEONI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
GILBERTO LUIZ GOEDERT	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
HELIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ISABEL TANCON ODA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACTH	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
IVONETE DOS SANTOS PORTELA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JANAINA BIANCHET	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JANDERICK DE SOUZA ALVES	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JOCIMARA ODETE PASSALLI PESSATI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JOICE STOLLMEIER KROENKE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JOSELENE DRAGER WEBER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JOSIANE SANTOS RAMOS	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JUAREZ CARLOS FREIRE	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
JULIANA FERNANDES	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JURACI KLUG	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
JURACI TESKE VANDERWEGEN	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
KATHIA MILKE ARNDT	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
KATY CHRISTINE BREMER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
KETLYN HELMBRECHT FERNANDES	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LEA ROSANA SOFKA DOS REIS	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LÍDIA NAIZE KORC	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
LIZANDRO FRAINER FURLANI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LUCIA ELENA CROSSA CASALI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LUCIANA SCHIAVO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LUCIANO EZEQUIEL GODINHO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LUIS CARLOS GODOI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014

LURDES NUNES LINHARES	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
LUZIA APARECIDA GAULKE FELIPPI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MAIRA LUCIA CIPRIANI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MAIRA PASQUALINI MARIN	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MAIRA SILVA DE GODOY	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MARCOS ANTONIO SANCHES	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MARGARETH RAASCH FRAINER	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MARIA GIROLA FELIPPI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MARILEIA CRISTIANE SCHLICKMANN	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MARILENE DE MELLO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MARIZE MICHELSON DA ROSA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MELISSA MICHELE PEREIRA E SILVA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MERI TEREZINHA RIBEIRO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MIRELA STORINO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
MOACIR DE FREITAS TOLEDO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
NORBERT NEUMAYR	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
OLIVIA BRAIT	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
PAMELA REGINA FLORIANI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
PATRICIA SLOMP	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
PRISCILA LENZI ODEBRECHT	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ROBERTA NELCI PELLIN	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ROSA MARIA BORCHARDT	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ROSANA DE BAIROS DE PAULA	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ROSE MELI STOLF EVARISTO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ROSELY GESSNER AGUIAR	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ROSEMERI MORLO STANO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SAMIR JORGE CURI AYACHE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SAMUEL CRISTALDO DOMINGUEZ	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SANDRA REGINA DE LIMA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SHIRLEI SCHURT VICENTI	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SILVANA LONGO ROEPKE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SILVANA MARIA LONGO	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SONGELA DOS SANTOS	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
SUELI LOCKS PASQUALI	1083 de 06.05.2014	30/06/2014
TELMO NUNES BASTOS	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
THIAGO PRANGE	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
VANESSA MLYNASCZYK	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
WILMAR SCOZ	1084 de 06.05.2014	30/06/2014
ZENITA MARIA DE SOUZA	1084 de 06.05.2014	30/06/2014

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro

de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 1131, de 05 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1131, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15 de março de 2013 e nº 3320, de 07 de novembro de 2013,

#### RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Dolores Caimi Krauss	1077 de 05.05.2014	30.06.2014
Jaqueline Vanusa Dias de Almeida	1099 de 15.05.2014	30.06.2014
Jusceli Aparecida de Oliveira	1035 de 08.04.2014	30.06.2014
Maria Cristina Marcondes dos Santos	1035 de 08.04.2014	30.06.2014
Mary Lea Hiller Fassbinder	1099 de 15.05.2014	16.06.2014
Mirian Cristina Martins	1077 de 05.05.2014	30.06.2014
Scheila Cristina Zomer	1079 de 05.05.2014	30.06.2014
Talita Ribeiro Candido	1074 de 02.05.2014	30.06.2014

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1132, de 05 de Junho de 2014

PORTARIA No 1132, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Adelita Helena Dalpiaz Moreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1080, de 06 de maio de 2014, a contar de 02 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1133, de 05 de Junho de 2014

PORTARIA No 1133, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Giovana Tillmann Hinsching, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal GIOVANA TILLMANN HINSCHING, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 861, de 04 de fevereiro de 2014, a contar de 02 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1134, de 05 de Junho de 2014

PORTARIA No 1134, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos 3083, de 15/03/2013 e nº 3320, de 07/11/2013,

#### RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Thereza Cristina de Lemos Barros (Vacância do cargo e ausência de candidatas aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	05/11/59	028.826.117-81	44h	05/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1135, de 05 de Junho de 2014

PORTARIA No 1135, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013 e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Janete Dallabona Ferreira da Silva (Aumento do número de alunos)	21/10/67	632.870.999-49	44h	05/06/2014 a 30/06/2014
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

Maisa Wisentheimer (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.no Conc.Públ / Processo Seletivo)	13/12/92	083.662.079-86	40h	05/06/2014 a 30/06/2014
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Pamela Adriana de Almeida (Aumento do número de alunos)	10/06/88	059.428.409-03	30h	05/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1136, de 06 de Junho de 2014

PORTARIA No 1136, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013 e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Renilde dos Santos (Aumento do número de alunos)	28/01/76	936.286.099-68	44h	06/06/2014 a 30/06/2014
Rosângela Aparecida Candido (Aumento do número de alunos)	26/09/74	954.762.53-04	44h	06/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1138, de 11 de Junho de 2014

PORTARIA No 1138, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013 e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Simone Bondi de Carvalho de Cristo (Aumento do número de alunos)	15/04/75	016.839.409-03	44h	11/06/2014 a 30/06/2014
Soraia Ediane Costa (Aumento do número de alunos)	08/06/71	374.255.952-49	44h	16/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1139, de 12 de Junho de 2014

PORTARIA No 1139, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013 e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Agente Comunitário de Saúde				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Jaqueline Correa Bertram (Subst.Roberta N.Pellin, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	01/01/63	383.304.749-68	40h	17/06/2014 a 30/06/2014
Rose Varganai Soares (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/ Proc.Seletivo)	09/02/66	631.403.909-63	40h	12/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1140, de 12 de Junho de 2014

PORTARIA No 1140, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Marco Antonio Longo, ocupante do cargo de provimento em comissão, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal MARCO ANTONIO LONGO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo - Saúde, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, nomeado pela Portaria nº 09, de 02 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1141, de 12 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1141, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Laudila Lucia Voltolini Teikowski, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde(Fundo Municipal de Saúde), a contar de 11 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 339, de 30 de novembro de 2007,

## RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal Laudila Lucia Voltolini Teikowski, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde(Fundo Municipal de Saúde), do Quadro de Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2590, de 07 de abril de 2008, a contar de 11 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1142, de 16 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1142, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

## RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014, a contar de 16 de junho do corrente, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Carlos Augusto Valandro	08h/a	25h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1143, de 16 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1143, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

## RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2014, ou seja, no período de 16/06/2014 a 17/12/2014, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	ATUAL	ALTERAÇÃO	TOTAL
Joana Willrich			
Voltolini	24h/a	15h/a	39h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1144, de 17 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1144, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Nilvane Maurice Hoss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

## RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal NILVANE MAURICE HOSS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1080, de 06 de maio de 2014, a contar de 13 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1145, de 18 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1145, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Marcia do Rocio Lucas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal MARCIA DO ROCIO LUCAS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 862, de 04 de fevereiro de 2014, a contar de 17 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1146, de 20 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1146, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013, e nº 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Sergio Luis Pereira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.no Conc.Públ / Processo Seletivo)	15/04/70	638.825.409-82	30h	20/06/2014 a 30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1147, de 20 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1147, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Autoriza Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

**AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:**

Art. 1º Ficam os Servidores Públicos abaixo identificados, a contar desta data, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitarem deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Emmerson Cleiton Nardelli	Agente de Trânsito e Transporte	02731607279 / AD
Ubiratan Hipolito de Lima	Agente de Trânsito e Transporte	00950365781 / AB
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito e Transporte	04048104750 / AD

Art. 2º Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1148, de 20 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1148, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Soraia Ediane Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal SORAIA EDIANE COSTA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1138, de 11 de junho de 2014, a contar de 17 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 1149, de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº 1149, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Altera a Portaria nº 592, de 02 de setembro de 2013, que designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Lei nº 2458, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria nº 592, de 02 de setembro de 2013, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da mulher, para mandato até setembro/2015, designando:

.....  
b) CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA EPAGRI OU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: ....

Suplente: Rafaela Guedes em substituição a Elenise Pisetta

.....

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ....

Suplente: Isabel Maria Beber em substituição a Scheila Bertram

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1150, de 25 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1150, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Gabriel Augusto Schiochet, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal GABRIEL AUGUSTO SCHIOCHET, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 076, de 30 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1151, de 24 de Junho de 2014**

PORTARIA No 1151, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

**AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:**

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Marcos Ramos do Nascimento	Diretor do Departamento de Articulação Política e Institucional	01845984934 / AC

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 3503, de 10 de Junho de 2014

DECRETO Nº 3503, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.687, de 12 de dezembro de 2013 e art.7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 3501, de 09 de junho do corrente,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

99.99.099.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.099.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.099.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
900000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
990000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), c/c art.7º, Parágrafo Único, do Decreto 3501, de 09 de junho do corrente, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

12.01.006.182.0013.2110.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBO	
12.01.006.182.0013.2110.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC	
12.01.006.182.0013.2110.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00

TOTAL	50.000,00
-------	-----------

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 3504, de 10 de Junho de 2014

DECRETO Nº 3504, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R\$ 250.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2687, de 12/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
	total	50.000,00
25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	150.000,00
	total	150.000,00
25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECI-CLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
	total	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	250.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### **Decreto Nº 3509, de 30 de Junho de 2014**

DECRETO Nº 3509, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Estabelece o valor dos auxílios moradia, alimentação e deslocamento de que trata a Lei n. 2717, de 06 de maio de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2717, de 06 de maio de 2014;

Considerando que o §2º do art. 1º da Lei nº 2.717/2014, prevê os valores mínimos e máximos para custeio, direto ou indireto, das despesas com moradia, alimentação e deslocamento dos profissionais médicos integrantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil";

Considerando o que dispõe a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, em especial no que tange aos valores aplicáveis ao cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento e alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil";

DECRETA:

Art. 1º. Os valores dos auxílios financeiros moradia, alimentação e deslocamento, de que trata o §2º do art. 1º da Lei n. 2717, de 06 de maio de 2014, ficam assim estabelecidos:

I - até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a título de Auxílio Moradia;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de Auxílio Alimentação;

III - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de Auxílio Deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de custeio indireto, os recursos serão repassados mensalmente, até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao mês de atividade, mediante depósito em conta bancária de titularidade de cada profissional médico.

Art. 2º A prestação de contas de que trata o §5º do art. 1º da Lei 2717 de 06 de maio de 2014, somente será exigida acerca da aplicação dos valores repassados a título de Auxílio Moradia, quando esta se der de forma indireta.

Parágrafo Único. A prestação de contas se dará através da comprovação pelo profissional médico de que os valores repassados a título de Auxílio Moradia estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### **Decreto Nº 3512, de 01 De julho de 2014**

DECRETO nº 3512, DE 01 DE JULHO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, diversas faixas de terras dos imóveis situados no lado par e lado ímpar da Rua Araponguinhas para alargamento da respectiva rua.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; Lei Complementar n. 344/2007 e,

Considerando que a desapropriação se destina à implantação de infraestrutura e alargamento da Rua Araponguinhas, destinada a edificação e funcionamento da obra denominada "anel viário Araponguinhas"; conforme projeto executivo em elaboração para execução imediata, e irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via;

Considerando-se o desenvolvimento do bairro e a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito na rua Araponguinhas;

Considerando-se o intuito de melhorar as condições de vida dos moradores viabilizando infraestrutura básica aos imóveis da região;

Considerando que a obra em apreço segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana - LC nº 344/200 - que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, áreas de terras destinadas à implantação de infraestrutura e alargamento da Rua Araponguinhas, para edificação e implantação da obra denominada "Anel Viário Araponguinhas", assim descritas:

I - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de CECILIA ROEPKE, de Matrícula sob o número de ordem 10.580, Livro 2, assim constituída: área 1 de 2.049,68m<sup>2</sup>, fazendo frente, em 10,09m com a curva de transição formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto, em

linha reta, em 275,82m com o lado par da Rua Araponguinhas, e em linha curva em 75,94m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 359,32m com área remanescente do proprietário; e, lado direito em 17,31m com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; e área 2 de 93,26m<sup>2</sup>, fazendo frente, em 57,11m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 56,25m com área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 3,79m com a Rua Araponguinhas;

a) Neste imóvel, fica reservada a área de 90,83m<sup>2</sup>, constante da faixa de 15,00 metros de largura, a partir do eixo da citada Rua, destinada à Faixa de Domínio do DEINFRA, conforme Decreto nº 759/2011;

II - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de SONIA PISKE MORELL, de Matrícula sob o número de ordem 11.881, Livro 2, assim constituída: área de 239,99m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 73,68m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 74,24m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 3,79m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo, em 4,99m com a Rua Araponguinhas;

III- parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de ELAINE MAAS, de Matrícula sob o número de ordem 12.670, Livro 2, assim constituída: área de 543,08m<sup>2</sup>, fazendo frente em 111,26m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 111,41m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 4,99m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 6,01m com a Rua Araponguinhas;

IV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de JOÃO ALFEU ROEPKE, da Matrícula sob o número de ordem 17.209, Livro 2, assim constituída: área de 609,34m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 243,48m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 130,98m, 1,20m e 111,75m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 6,01m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,15m com a Rua Araponguinhas;

V - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de NELSON TERRA LOUZADA, da Matrícula sob o número de ordem 17.207, Livro 2, assim constituída: área de 37,85m<sup>2</sup>, fazendo frente em 25,01m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 25,08m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,15m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,71m com a Rua Araponguinhas;

VI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de NELSON NOGUERA LOUZADA, da Matrícula sob o número de ordem 17.208, Livro 2, assim constituída: área de 39,22m<sup>2</sup>, fazendo frente em 24,96m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 24,97m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,71m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,27m com a Rua Araponguinhas;

VII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de EDGAR ROEPKE, da Matrícula sob o número de ordem 11.767, Livro 2, assim constituída: área de 40,08m<sup>2</sup>, fazendo frente em 31,00m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 30,99m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,27m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,26m com a Rua Araponguinhas;

VIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de ADEMIR DIMAS KLUG, da Matrícula sob o número de ordem 12.227, Livro 2, assim constituída:

área 1 de 43,80m<sup>2</sup>, fazendo frente em 24,43m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 25,33 com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 4,81m com a Rua Araponguinhas; e área 2 de 3,95m<sup>2</sup>, fazendo frente em 3,39m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 3,33 com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,20m com a Rua Araponguinhas; e, lado esquerdo em 1,20m com a Rua Araponguinhas;

IX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, da Matrícula sob o número de ordem 4.763, Livro 2, assim constituída: área de 1.197,93m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 218,28m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 215,38m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 4,81m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 9,72m com a Rua Araponguinhas;

X - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de RUDOLPH USINADOS DE PRECISÃO LTDA, da Matrícula sob o número de ordem 15.318, Livro 2, assim constituída: área de 413,31m<sup>2</sup>, fazendo frente em 53,00m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 54,27m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 9,71m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 6,66m com a Rua Araponguinhas;

XI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de CLUBE DO CAVALO DE TIMBÓ, da Matrícula sob o número de ordem 16.695, Livro 2, assim constituída: área de 1.278,15m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 267,56m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 262,24m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 6,66m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 0,52m com a Rua Araponguinhas;

XII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de TARCISIO LUIZ KORC, da Matrícula sob o número de ordem 9.757, Livro 2, assim constituída: área de 229,70m<sup>2</sup>, fazendo frente em 80,55m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 81,32m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,52m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 3,74m com a Rua Araponguinhas;

XIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de WALDEMIRO SCHMIDT, da Matrícula sob o número de ordem 7.823, Livro 2, assim constituída: área de 216,75m<sup>2</sup>, fazendo frente, em 44,54m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 44,66m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 4,75m com a Rua Araponguinhas; e, lado direito em 3,74m com a Rua Araponguinhas;

XIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de VICTOR SCHMIDT, da Matrícula sob o número de ordem 7.823, Livro 2, assim constituída: área de 194,06m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 77,70m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 44,72m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 3,96m com a Rua Araponguinhas; e, lado direito em 4,75m com a Rua Araponguinhas;

XV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de GISELA BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 4.759, Livro 2, assim constituída: área de 138,00m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva em 87,53m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 87,90m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 3,96m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 0,71m com a Rua Araponguinhas;

XVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de REINWALD BORCHARDT JUNIOR, da Matrícula sob o número de ordem 3.134, Livro 2, assim constituída: área de 14,93m<sup>2</sup>, fazendo frente em 15,32m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 15,30m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,66m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,33m com a Rua Araponguinhas;

XVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de REINWALD BORCHARDT JUNIOR, da Matrícula sob o número de ordem 3.135, Livro 2, assim constituída: área de 23,92m<sup>2</sup>, fazendo frente em 10,23m com o lado par da Rua Araponguinhas e, em 9,11m com a curva de transição formada com o lado ímpar da Rua Grevilea; fundos, em linha reta, em 9,75m com a área remanescente do proprietário e, em linha curva, em 8,02m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 1,33m com a Rua Araponguinhas;

XVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de ELIENE FINCO, da Matrícula sob o número de ordem 8.752, Livro 2, assim constituída: área de 180,69m<sup>2</sup>, fazendo frente em 9,76m com a curva de transição formada com o lado par da Rua Grevilea, em 56,62m com o lado par da Rua Araponguinhas, e em 3,82m com a curva de transição formada com o lado ímpar da Rua Caroba; fundos, em linha curva, em 9,04m com a área remanescente do proprietário, em linha reta, em 52,22m com a área remanescente do proprietário, e, em linha curva, em 7,47m com área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 5,31m com o lado ímpar da Rua Caroba.

XIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de AJAIR DEVIGILI, da Matrícula sob o número de ordem 8.882, Livro 2, assim constituída: área de 133,97m<sup>2</sup>, fazendo frente, em 7,80m com a curva de transição formada pelo lado par da Rua Caroba, e em 29,58m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha reta, em 0,63m com a área remanescente do proprietário e, em linha curva, em 43,21m com a área remanescente do proprietário, e, lado direito em 9,88m com o lado par da Rua Caroba;

XX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARIA IRACEMA BONIN, da Matrícula sob o número de ordem 23.752, Livro 2, assim constituída: área de 564,96m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 105,64m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 101,33m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 4,28m com a Rua Araponguinhas;

XXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de ALBRECHT ADAM, da Matrícula sob o número de ordem 4.367, Livro 2, assim constituída: área de 82,72m<sup>2</sup>, fazendo frente em 25,00m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 24,03m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 4,28m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 2,74m com a Rua Araponguinhas;

XXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de CLAUDIA CASALI DE SIQUEIRA, da Matrícula sob o número de ordem 6.331, Livro 2, assim constituída: área de 67,31m<sup>2</sup>, fazendo frente em 30,90m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 30,76m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 2,74m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,68m com a Rua Araponguinhas;

XXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARIA CRISTINA DA ROSA, da Matrícula sob o número de ordem 4.368, Livro 2, assim constituída:

área de 23,12m<sup>2</sup>, fazendo frente em 15,05m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 15,03m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,68m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,44m com a Rua Araponguinhas;

XXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARCOS ROBERTO DA SILVA E ROZELEN CARVALHO, da Matrícula sob o número de ordem 7.604, Livro 2, assim constituída: área de 19,37m<sup>2</sup>, fazendo frente em 14,90m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 14,87m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,44m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,25m com a Rua Araponguinhas;

XXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de SIBILA KLUG, MARIANE KLUG PRETTI, JULIANA KLUG, ELAINE KLUG STOLF, MARLIESE KLUG, MARLY KLUG E ELISIANE KLUG, da Matrícula sob o número de ordem 7.605, Livro 2, assim constituída: área de 22,06m<sup>2</sup>, fazendo frente em 14,89m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 14,97m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,25m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,77m com a Rua Araponguinhas;

XXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de GILMAR MELLO, da Matrícula sob o número de ordem 7.606, Livro 2, assim constituída: área de 30,30m<sup>2</sup>, fazendo frente em 14,85m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 14,87m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,77m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 2,13m com a Rua Araponguinhas;

XXVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de DIMAS NASATTO E MARILEUSA SARDAGNA, da Matrícula sob o número de ordem 7.607, Livro 2, assim constituída: área de 56,15m<sup>2</sup>, fazendo frente em 24,77m com o lado par da Rua Araponguinhas, e em 11,56m com a curva de transição formada com o lado par da Rua Amazonas; fundos em 18,26m com a área remanescente do proprietário, e em 15,80m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 2,13m com a Rua Araponguinhas;

XXVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de HANS LORENZ JUNIOR, da Matrícula sob o número de ordem 8.088, Livro 2, assim constituída: área de 7,45m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 10,73m com o lado par da Rua Araponguinhas; e, fundos, em linha curva, em 9,79m com a área remanescente do proprietário;

XXIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARLISE PASQUALI, da Matrícula sob o número de ordem 10.174, Livro 2, assim constituída: área de 16,63m<sup>2</sup>, fazendo frente em 21,32m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 21,44m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 1,54m com a Rua Araponguinhas;

XXX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de OLGUITA TESKE, da Matrícula sob o número de ordem 7.330, Livro 2, assim constituída: área de 132,14m<sup>2</sup>, fazendo frente em 49,73m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 49,95m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,54m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 3,45m com a Rua Araponguinhas;

XXXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MÁRIO TESKE, da Matrícula sob o número de ordem 7.326, Livro 2, assim constituída: área de 103,15m<sup>2</sup>, fazendo frente em 27,26m com o lado par da Rua

Araponguinhas; fundos em 27,19m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 3,45m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 4,03m com a Rua Araponguinhas;

XXXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de OTTVIN TESKE, da Matrícula sob o número de ordem 7.328, Livro 2, assim constituída: área de 124,54m<sup>2</sup>, fazendo frente em 30,29m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 30,25m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 4,01m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 4,29m com a Rua Araponguinhas;

XXXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARLON WILLIAM TESKE, da Matrícula sob o número de ordem 7.331, Livro 2, assim constituída: área de 101,28m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha reta, em 17,27m com o lado par da Rua Araponguinhas, e em linha curva, em 8,94m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 17,17m, 1,20m e em 6,67m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 4,29m com a Rua Araponguinhas;

XXXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de RAFAEL JOSÉ ZENKE, da Matrícula sob o número de ordem 6.664, Livro 2, assim constituída: área de 263,57m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 8,34m com o lado par da Rua Araponguinhas, em linha reta, em 64,13m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 28,64m, 1,20m, 18,93m, 1,20m e 21,47m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 3,18m com a Rua Araponguinhas;

XXXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de SIGMUNDO KRAUSE, da Transcrição de número 3.826, folhas 108/109, Livro 3-B, assim constituída: área de 588,57m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 170,81m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 93,21m, 1,20m e em 77,29m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 3,18m com a Rua Araponguinhas;

XXXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de WILFRIED KANNENBERG, da Matrícula sob o número de ordem 18.576, Livro 2, assim constituída: área de 484,14m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, 108,67m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 108,10m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 6,51m com a Rua Araponguinhas;

XXXVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de SIGMUNDO KRAUSE, da Matrícula sob o número de ordem 12.065, Livro 2, assim constituída: área 1 de 2.061,35m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 327,46m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 201,44m, 1,20m e 128,27m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 6,51m com a Rua Araponguinhas; e área 2 de 38,56m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 36,33m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 38,56m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 2,92m com a Rua Araponguinhas;

XXXVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE TIMBÓ, da Matrícula sob o número de ordem 13.073, Livro 2, assim constituída: área de 630,39m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 127,49m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 121,85m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 2,92m com a

Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 8,52m com a Rua Araponguinhas;

XXXIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de WILFRIED KANENBERG, da Matrícula sob o número de ordem 18.575, Livro 2, assim constituída: área de 166,13m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 107,53m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 105,95m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 3,54m com a Rua Araponguinhas;

XL - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de FERNANDO MENDES DE ASSIS, da Matrícula sob o número de ordem 6.281, Livro 2, assim constituída: área de 6,62m<sup>2</sup>, fazendo frente em 16,67m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 16,70m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 0,80m com a Rua Araponguinhas;

XLI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de RUDOLF STUHLERT, da Matrícula sob o número de ordem 4.926, Livro 2, assim constituída: área de 9,95m<sup>2</sup>, fazendo frente em 37,50m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 37,50m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 0,52m com a Rua Araponguinhas;

XLII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de WALDEMAR MULLER, da Matrícula sob o número de ordem 3.557, Livro 2, assim constituída: área de 457,78m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 145,47m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 142,96m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,31m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 0,15m com a Rua Araponguinhas;

XLIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de FABIANO SCHRULL, da Matrícula sob o número de ordem 18.344, Livro 2, assim constituída: área de 3,91m<sup>2</sup>, fazendo frente em 11,53m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 11,94m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,15m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 0,66m com a Rua Araponguinhas;

XLIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARIO BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 4.546, Livro 2, assim constituída: área de 8,76m<sup>2</sup>, fazendo frente em 8,28m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos em 7,93m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,77m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado esquerdo em 1,53m com a Rua Araponguinhas.

XLV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de IVO ANTONIO CAMPESTRINI, da Transcrição de número 4.108, fls.161, Livro nº 3-B, assim constituída: área de 220,29m<sup>2</sup>, fazendo frente em 85,46m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em linha curva, em 80,16m e 8,27m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito, em linha quebrada, em segmentos de 6,98m e 3,11m com o lado ímpar da Rua Bicuíba;

XLVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de HAROLDO ROEPKE, da Matrícula sob o número de ordem 4.667, Livro 2, assim constituída: área de 21,00m<sup>2</sup>, fazendo frente em 2,10m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 1,75m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo, em linha curva, em 1,75m com a Rua Bicuíba; e, pelo lado direito, em linha curva, em 9,69m com a área remanescente do proprietário;

XLVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de CECÍLIA ROEPKE, da Matrícula sob o número de ordem 10.580, Livro 2, assim constituída: área de 1.724,90m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 287,66m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 280,67m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 3,85m com a Rua Araponguinhas;

XLVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RONALDO GEHRCKE, da Matrícula sob o número de ordem 17.210, Livro 2, assim constituída: área de 50,65m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 23,71m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 20,83m, 1,20m e 2,10m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 3,85m com a Rua Araponguinhas; e, pelo direito em 2,24m com a Rua Araponguinhas;

XLIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RONALDO GEHRCKE, da Matrícula sob o número de ordem 17.211, Livro 2, assim constituída: área de 46,26m<sup>2</sup>, fazendo frente em 20,00m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 20,28m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 2,24m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 1,98m com a Rua Araponguinhas;

L - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de GISELA SCHLEY, da Matrícula sob o número de ordem 12.385, Livro 2, assim constituída: área de 216,91m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 67,80m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 75,39m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,98m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 7,50m com a Rua Araponguinhas;

LI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de GERALDO SCHLEY, da Matrícula sob o número de ordem 12.435, Livro 2, assim constituída: área de 43,02m<sup>2</sup>, fazendo frente em 15,48m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 8,55m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 7,51m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito, em linha curva, em 6,25m com a Rua Araponguinhas;

LII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de MAGDALENA MERTENS MAYER, da Matrícula sob o número de ordem 11.998, Livro 2, assim constituída: área de 291,26m<sup>2</sup>, fazendo frente em 80,20m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 79,76m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo, em linha curva, em 6,25m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 4,33m com a Rua Araponguinhas;

LIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARCELO HILLER, da Matrícula sob o número de ordem 12.269, Livro 2, assim constituída: área de 261,12m<sup>2</sup>, fazendo frente em 42,11m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 38,93m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 6,93m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito, em linha curva, em 5,86m com a Rua Araponguinhas;

LIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARCIANO HILLER, da Matrícula sob o número de ordem 12.270, Livro 2, assim constituída: área de 109,43m<sup>2</sup>, fazendo frente em 20,00m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 20,07m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,86m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 5,26m com a Rua Araponguinhas;

LV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de MARCOS HILLER, da Matrícula sob o número de ordem 12.271, Livro 2, assim constituída: área de 99,54m<sup>2</sup>, fazendo frente em 19,50m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 19,37m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,26m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 5,15m com a Rua Araponguinhas;

LVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de EDGAR ROEPKE, da Matrícula sob o número de ordem 11.768, Livro 2, assim constituída: área de 1.541,92m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 222,18m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 212,39m, 1,20m e 1,88m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,15m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 8,33m com a Rua Araponguinhas;

LVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RENE BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 22.246, Livro 2, assim constituída: área 1 de 197,14m<sup>2</sup>, fazendo frente em 36,00m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 38,02m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 4,33m com a Rua Araponguinhas; e, pelo direito em 6,93m com a Rua Araponguinhas; área 2 de 12,63m<sup>2</sup>, fazendo frente em 9,35m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 14,14m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 5,20m com a Rua Araponguinhas;

LVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de ENEAS BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 4.336, Livro 2, assim constituída: área de 154,82m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 69,38m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 66,89m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 0,58m com a Rua Araponguinhas;

LIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RAUL BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 21.163, Livro 2, assim constituída: área 1 de 28,11m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 38,29m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 38,01m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 0,58m com a Rua Araponguinhas; área 2 de 49,31m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 31,12m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 30,87m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 2,73m com a Rua Araponguinhas;

LX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de JORGE JENNRICH, da Matrícula sob o número de ordem 8.475, Livro 2, assim constituída: área de 81,23m<sup>2</sup>, fazendo frente em 41,89m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 44,38m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 3,69m com a Rua Araponguinhas;

LXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de SIGMUNDO KRAUSE, da Transcrição de número 3.826, fls.108, Livro nº 3-B, assim constituída: área de 114,03m<sup>2</sup>, fazendo frente em 32,19m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 33,56m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 3,69m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 5,45m com a Rua Araponguinhas;

LXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de LONY ZICKUHR, da Matrícula sob o número de ordem 13.666, Livro 2, assim constituída: área de 326,68m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 128,75m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em

124,19m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,45m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 1,17m com a Rua Araponguintas;

LXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de FABRICIO DÖRING e PRISCILA IVALDETE POFFO, da Matrícula sob o número de ordem 13.665, Livro 2, assim constituída: área de 9,86m<sup>2</sup>, fazendo frente em 20,89m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 20,82m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 1,17m com a Rua Araponguintas;

LXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de RALF ZICKUHR, da Matrícula sob o número de ordem 13.663, Livro 2, assim constituída: área de 24,41m<sup>2</sup>, fazendo frente em 20,41m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 20,58m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 0,41m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 2,10m com a Rua Araponguintas;

LXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de HERIBERT BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 1.743, Livro 2, assim constituída: área de 330,89m<sup>2</sup>, fazendo frente em linha curva, de 74,52m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos, em linha curva, em 74,54m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 2,10m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 4,37m com a Rua Araponguintas;

LXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de ERWIN MAAS, da Transcrição de número 7.507, fls.155, Livro nº 3-D, assim constituída: área de 151,36m<sup>2</sup>, fazendo frente em 47,94m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 47,98m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 4,37m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 2,04m com a Rua Araponguintas;

LXVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de EDGAR PENZ, da Matrícula sob o número de ordem 13.320, Livro 2, assim constituída: área de 45,19m<sup>2</sup>, fazendo frente em 32,00m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 31,77m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 2,04m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 0,89m com a Rua Araponguintas;

LXVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de HARRY PENZ, da Matrícula sob o número de ordem 12.657, Livro 2, assim constituída: área de 23,06m<sup>2</sup>, fazendo frente em 27,50m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 27,40m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 0,89m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 1,22m com a Rua Araponguintas;

LXIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de ARNOLDO KRAUSE, da Matrícula sob o número de ordem 7.399, Livro 2, assim constituída: área de 53,52m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 28,00m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos, em linha curva, em 27,36m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,22m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 2,27m com a Rua Araponguintas;

LXX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de PAULO RICARDO HARBS e ARIANA CALÚ HARBS, da Matrícula sob o número de ordem 12.888, Livro 2, assim constituída: área de 395,51m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 102,83m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos, em linha curva, em 103,22m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 2,27m com a

Rua Araponguintas;

LXXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de INGELORE PRIEBE, WERNER EICHENBERG, WALDEMAR EICHENBERG e WENDELINO EICHENBERG, da Matrícula sob o número de ordem 18.634, Livro 2, assim constituída: área de 16,33m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 23,56m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos, em linha curva, em 23,33m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 0,79m com a Rua Araponguintas;

LXXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de MÉRCIO MILKE, da Matrícula sob o número de ordem 14.652, Livro 2, assim constituída: área de 74,73m<sup>2</sup>, fazendo frente em 27,23m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 27,60m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 3,52m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 2,04m com a Rua Araponguintas;

LXXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de CRISTIANE MILKE PUTKA, da Matrícula sob o número de ordem 14.645, Livro 2, assim constituída: área de 31,16m<sup>2</sup>, fazendo frente em 24,51m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 24,74m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 2,05m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 0,56m com a Rua Araponguintas;

LXXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de HARRY BORCHARDT, da Transcrição de número 7.186, fls. 82, Livro nº 3-D, assim constituída: área de 22,64m<sup>2</sup>, fazendo frente em 24,99m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 24,74m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 0,56m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 1,35m com a Rua Araponguintas;

LXXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de NORBERT JANKE, da Matrícula sob o número de ordem 6.500, Livro 2, assim constituída: área de 8,49m<sup>2</sup>, fazendo frente em 5,82m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 5,60m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,35m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 1,94m com a Rua Araponguintas;

LXXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de HARRY BORCHARDT, da Transcrição de número 7.186, fls.82, Livro nº 3-D, assim constituída: área de 315,78m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 75,66m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em linha curva, em 75,76m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,94m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 5,25m com a Rua Araponguintas;

LXXVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de HERIBERT BORCHARDT, da Matrícula sob o número de ordem 15.511, Livro 2, assim constituída: área de 147,60m<sup>2</sup>, fazendo frente em 25,19m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 25,00m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,25m com a Rua Araponguintas; e, pelo lado direito em 6,84m com a Rua Araponguintas;

LXXVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguintas, de propriedade de WALDEMAR MANTAI, da Matrícula sob o número de ordem 5.217, Livro 2, assim constituída: área de 212,96m<sup>2</sup>, fazendo frente em 29,52m com o lado ímpar da Rua Araponguintas; fundos em 28,30m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 6,84m com a Rua

Araponguinhas; e, pelo lado direito em 7,09m com a Rua Araponguinhas;

LXXIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RAFAEL MANTAI, da Matrícula sob o número de ordem 23.002, Livro 2, assim constituída: área de 298,29m<sup>2</sup>, fazendo frente, em 97,44m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas e, em 5,28m com a curva de transição formada com o lado ímpar da Rua Figueira; fundos, em linha curva, em 94,52 e em 10,21m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 7,20m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito, em linha quebrada, em segmentos de 4,87m e 1,28m com o lado ímpar da Rua Figueira;

LXXX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de ELIMER MAAS, da Transcrição de número 5.277, fls.80, Livro nº 3-C, assim transcrita: área de 30,32m<sup>2</sup>, fazendo frente em 59,87m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 59,79m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 0,79m com a Rua Araponguinhas;

LXXXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de INGO SCHULZ, da Matrícula sob o número de ordem 5.484, Livro 2, assim transcrita: área de 28,23m<sup>2</sup>, fazendo frente em 33,81m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 33,82m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 0,79m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 0,82m com a Rua Araponguinhas;

LXXXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de ELIMER MAAS, da Matrícula sob o número de ordem 6.430, Livro 2, assim transcrita: área 1 de 10,35m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 19,76m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 19,77m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 0,82m com a Rua Araponguinhas; e área 2 de 53,12m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 73,62m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, e em 73,63m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 0,29m com a Rua Araponguinhas;

LXXXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de EDINO ZANELLA, da Matrícula sob o número de ordem 15.513, Livro 2, assim transcrita: área de 20,47m<sup>2</sup>, fazendo frente em 14,47m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas e em 12,41m com a curva de transição formada pelo lado par da Rua João Schlei; fundos, em linha curva, em 14,74m e em 10,30m com a área remanescente do proprietário;

LXXXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de CELOIR DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO, da Matrícula sob o número de ordem 14.891, Livro 2, assim transcrita: área de 21,82m<sup>2</sup>, fazendo frente em 8,27m o lado ímpar da Rua Araponguinhas em 8,21m com a curva de transição formada com o lado ímpar da Rua João Schlei; fundos, em linha curva, em 8,68m e em 6,35m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 1,56m com a Rua Araponguinhas;

LXXXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de DEONERIS MANFREDI, da Matrícula sob o número de ordem 14.890, Livro 2, assim transcrita: área de 22,11m<sup>2</sup>, fazendo frente em 14,51m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 14,51m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,56m com a Rua Araponguinhas; e pelo lado direito em 1,52m com a Rua Araponguinhas;

LXXXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de EDIMAR LANZMASTER da

Matrícula sob o número de ordem 14.888, Livro 2, assim transcrita: área de 21,82m<sup>2</sup>, fazendo frente em 14,50m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 14,50m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,52m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 1,48m com a Rua Araponguinhas;

LXXXVII- parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de ELOIR CARDOSO, da Matrícula sob o número de ordem 14.889, Livro 2, assim transcrita: área de 1,46m<sup>2</sup>, fazendo frente em 2,43m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 1,95m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 1,49m com a Rua Araponguinhas;

LXXXVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RUI CARLOS JANDTHE, IVO INGO JANDTKE, MÉRCIO OSCAR JANDTHE, WILMAR ERICH JANDTHE e HÉLIO RUDOLF JANDTHE, da Matrícula sob o número de ordem 6.347, Livro 2, assim transcrita: área de 48,75m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, de 48,46m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 48,52m com a área remanescente do proprietário;

LXXXIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de CONRADO MÜLLER, da Matrícula sob o número de ordem 18.073 Livro 2, assim transcrita: área de 83,86m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 50,87m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas e, em 9,19m com a curva de transição formada com o lado par da Rua Tupi; fundos, em linha curva, 45,56 e em 11,63m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 4,84m com a Rua Araponguinhas;

XC - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de MALHARIA DIANA LTDA, da Matrícula sob o número de ordem 1.880, Livro 2, assim transcrita: área de 342,44m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 89,30m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas e, em 8,63m com a curva de transição formada pelo lado ímpar da Rua Tupi; fundos, em linha curva, em 96,66m com a área remanescente do proprietário;

XC I - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de URSULA MILKE, da Matrícula sob o número de ordem 23.650, Livro 2, assim transcrita: área de 232,93m<sup>2</sup>, fazendo frente em 41,90m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 50,24m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,60m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 6,79m com a Rua Araponguinhas;

XCII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de PAULO JANKE, da Transcrição de número 72, fl. 12, Livro nº3, assim transcrita: área de 1.757,00m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 350,05m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 334,39m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 6,79m com a Rua Araponguinhas; e pelo lado direito em 5,28m com a Rua Araponguinhas;

XCIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de RAUL KROENKE, da Matrícula sob o número de ordem 2.777, Livro 2, assim transcrita: área de 1.153,23m<sup>2</sup>, fazendo frente em 175,70m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha quebrada, em segmentos de 19,47m, 1,20m, 120,88m, 1,20m e 35,14m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 5,28m com a Rua Araponguinhas; e, pelo lado direito em 5,56m com a Rua Araponguinhas;

XCIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua

Araponguinhas, de propriedade de LORINDO ROEDER, da Matrícula sob o número de ordem 21.321, Livro 2, assim transcrita: área de 130,96m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 51,66m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 53,71m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 5,56m com a Rua Araponguinhas;

XCV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de JOSÉ WOLLINGER, da Matrícula sob o número de ordem 5.942, Livro 2, assim transcrita: área de 55,13m<sup>2</sup>, fazendo frente, em linha curva, em 44,88m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 44,79m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito em 1,37m com a Rua Araponguinhas.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Aviso Credenciamento N.º 01 2014 Fass - Contratação de Empresa Para Assistência Médica Complementar, por Intermédio de Plano de Assistência Médica Ou de Seguro Saúde Coletivo**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE CREDENCIAMENTO de Licitação Nº 01/2014 - FASS

OBJETO: Credenciamento destinado à contratação de empresa, legalmente habilitada, para assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com abrangência mínima estadual, destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC e, opcionalmente, aos seus dependentes, com as exigências mínimas estabelecidas na Lei n.º 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas por lei e por normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar, além de outras previstas no termo de referência e demais anexos constantes do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 15 de agosto de 2014. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento será no dia 15 de agosto de 2014 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

Timbó/SC, 14 de julho de 2014  
EDUARDO ESPINDOLA  
Presidente do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor de Timbó (FASS)

**Aviso Pregão Presencial Nº 22 2014 FMS - Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados ao Caps**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 22/2014 - FMS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos usuários do CAPS - Centro de atenção psicossocial. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 04 de agosto de 2014 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 14/07/2014

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde

**Aviso Pregão Presencial Nº 77 2014 PMT - Aquisição de Materiais de Higiene E Limpeza E Copa E Cozinha**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 77/2014 PMT

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó (repetição parcial da licitação nº 56/2014). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 05 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 05 de agosto de 2014 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações situada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

TIMBO (SC), 14/07/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**Extrato Ata de Registro de Preço N.º 64 2014 PMT - Aquisição de Toalha de Papel**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de toalha de papel, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do município de Timbó.

EMPRESA FORNECEDORA: Expressão Com. Mat. Inf. Serv. LTDA.  
TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.202,20 (cinquenta e três mil duzentos e dois reais e vinte centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 14/07/2015

Timbó, 15/07/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**Extrato da Nova Ata de Registro de Preço N.º 28 2013 FMS - Medicamentos**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos especificados/detalhados no anexo I, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, especialmente para distribuição aos pacientes e uso interno.

EMPRESA FORNECEDORA: Coml. Cirurgica rioclarense LTDA.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 24/11/2014

Timbó, 11/07/2014

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário da Saúde

**Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 21.2013 FMS - Altermed**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 1.250 peças ao item 01 - agulha hipodérmica de uso único, tamanho 13x4,5mm.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde

**Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 21.2013 FMS - Olimed**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Olimed Mat. Hosp. LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 112 caixas ao item 112 - luva de látex para procedimento tamanho P.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde

**Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 21.2013 FMS - Produvale**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Produvale Produtos Hospitalares LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 375 frascos ao item 06 - coletor de urinas ou fezes; 125 pacotes ao item 09 - compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5x7,5cm; 62 kits ao item 14 - kit descartável para preventivo, tamanho grande; 200 kits ao item 15 - kit descartável para preventivo, tamanho médio; 200 kits ao item 16 - kit descartável para preventivo, tamanho pequeno; 2.000 peças ao item 21 - papel graduado crepado medicinal p/ esterilização 30x30cm; e 2.000 peças ao item 22 - papel graduado crepado medicinal p/ esterilização 50x50cm.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde

**Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 21.2013 FMS - Starmed**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Starmed Artigos Med. Hosp. LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 75 peças ao item 18 - lâmina de bisturi nº. 15; e 125 peças ao item 20 - micropore c/ capa 2,5 cmx10m.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde

## SAMAE

### Portaria No SAMAE -089 de 07 de Julho de 2014

PORTARIA No SAMAE -089 DE 07 DE JULHO DE 2014  
Concede Exoneração, a pedido, ao Servidor Adriano Oliveira, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 07 de julho do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal ADRIANO OLIVEIRA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria nº SAMAE 011, de 07 de novembro de 2013, a contar de 07 de julho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

### Portaria N. SAMAE- 090, de 11 de Julho de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 090, DE 11 DE JULHO DE 2014  
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3506, de 13/06/2014;

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANO OLIVEIRA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	01/05/1987	062.415.999-09	44 horas	14/07/2014 a 31/08/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

### Portaria No SAMAE -091 de 11 de Julho de 2014

PORTARIA No SAMAE -091 DE 11 DE JULHO DE 2014  
Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Eliane Martins da Silva, contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 10 de julho do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal ELIANE MARTINS DA SILVA, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria nº SAMAE 024, de 12 de fevereiro de 2014, a contar de 10 de julho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL

### Portaria Nº 18/2014

Portaria Nº 18/2014  
Concede férias ao servidor Ailton Bertoldi, agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder trinta dias de férias, relativas ao período aquisitivo 11/09/2012 a 10/09/2013, ao servidor Ailton Bertoldi, agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Converter dez dias das férias em abono pecuniário, na forma do art. 80 do Estatuto de Servidor.

Art. 3º O servidor fruirá vinte dias das férias concedidas neste ato em dois períodos, o primeiro de 14 a 23 de Julho de 2014 e o segundo de 11 a 20 de Agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 14 de Julho de 2014.  
Jorge Augusto Kruger  
Presidente

**Portaria Nº 19/2014**

Portaria Nº 19/2014

Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, contador na Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, contador na Câmara Municipal de Timbó, relativas ao período aquisitivo 09/01/2013 a 08/01/2014.

Art. 2º O Servidor fruirá as férias concedidas por este ato no período de 23 de Julho a 1º de Agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 14 de Julho de 2014.  
Jorge Augusto Kruger  
Presidente

## Três Barras

### PREFEITURA

**Portaria Nº. 330 de 16 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 330 DE 16 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DISPENSAR o Senhor RONALDO DA SILVEIRA GRITTENS, aprovado através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - de suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotado na secretaria de Viação & Obras. A contar de 11/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de junho de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER

Diretor

**Portaria Nº. 331 de 16 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 331 DE 16 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR O Senhor, ANESTOR LINS, para exercer suas funções no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovado através Concurso Público Emprego Público 02/2014, conforme o Decreto Nº 4.385 de 29/05/2014, lotado na Secretaria de Saúde deste município. A contar nomeação de 02 de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de junho de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER

Diretor

**Portaria Nº. 332 de 16 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 332 DE 16 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR O Senhor, MARCELO MOREIRA, para exercer suas

funções no cargo de Agente de Epidemias, aprovado através Concurso Público Emprego Público 02/2014, conforme o Decreto Nº 4.385 de 29/05/2014, lotado na Secretaria de Saúde deste município. A contar nomeação da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

#### **Portaria Nº. 333 de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 333 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:  
NOMEAR O Doutor, ADEMIR ADUCI PEREIRA, para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral, 40hrs semanais, aprovado através Concurso Público Emprego Público 02/2014, conforme o Decreto Nº 4.385 de 29/05/2014, lotado na Secretaria de Saúde deste município. A contar nomeação da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

#### **Portaria Nº. 334 de 23 de Junho de 2014.**

PORTARIA Nº. 334 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:  
Conceder, a servidora JOSIANE APARECIDA ANTUNES VOIGT, no cargo de MONITORA, 40hrs, Quadro de funcionários Temporário desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de AÇÃO SOCIAL; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 18/06/2014 e encaminhado ao Auxílio doença em 03/07/2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

#### **Portaria Nº. 335 de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 335 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:  
NOMEAR O Doutor, IOMAR REVOREDO FONSECA, para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral, 40hrs semanais, aprovado através Concurso Público Emprego Público 02/2014, conforme o Decreto Nº 4.385 de 29/05/2014, lotado na Secretaria de Saúde deste município. A contar nomeação da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

#### **Portaria Nº. 336 de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 336 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:  
CONTRATAR a Senhora TARCILA ALVES PEREIRA, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto 4.351 de 04/02/2014 - de suas funções no cargo de PROFESSORA 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar de 02/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

#### **Portaria Nº. 338 de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 338 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:  
NOMEAR o Senhor OSNI VEIRA, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIO DE CMEI - PC 08, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar de 09/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

**Portaria Nº. 339 de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 339 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor HERCILIO ADRIANO RODRIGUES FIGUEIREDO, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIO DE CMEI - PC 08, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar de 09/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

**Portaria Nº. 340 de 23 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 340 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JOAO MARIA GONCALVES DE ALMEIDA, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIO DE CMEI - PC 08, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar de 09/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

**Portaria Nº. 341 de 27 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº. 341 DE 27 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO o Senhor ARI SOARES DE LIMA, aprovado

através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - de suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotado na secretaria de Viação & Obras. A contar de 28/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de junho de 2014.  
ELOI JOSÉ QUEGE  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER  
Diretor

## Treze Tílias

### PREFEITURA

#### **Aviso de Licitação 61/2014**

PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2014

O MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito MAURO DRESCH, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para prestação de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais do perímetro urbano e dos resíduos, provenientes dos serviços de saúde, todos do Município de Treze Tílias.

A abertura dos envelopes de habilitação e propostas será no dia 31 de Julho de 2014 às 09h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito na Praça Andreas Thaler, 25, o edital na integra poderá ser retirado no sitio da Prefeitura no endereço [www.treze-tilias.sc.gov.br](http://www.treze-tilias.sc.gov.br).

Treze Tílias (SC), 14 de Julho de 2014.  
MAURO DRESCH  
Prefeito Municipal

## Trombudo Central

### PREFEITURA

#### **Pregão Presencial Nº 49/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL  
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 49/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 49/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução UNITÁRIO, visando a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h do dia 25 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br).

Trombudo Central, 14 de julho de 2014.  
Silvio Venturi  
Prefeito Municipal

#### **Pregão Presencial Nº 50/2014 Pmtc**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL  
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 50/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 50/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução UNITÁRIO, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h do dia 25 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br).

Trombudo Central, 14 de julho de 2014.  
Silvio Venturi  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial Nº 21/2014 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 21/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 21/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução UNITÁRIO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 11:00h. do dia 23 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 10 de julho de 2014.

Silvio Venturi

Prefeito Municipal

**Tunápolis****PREFEITURA****Processo Nº 95.2014 Transporte**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2014

Edital de Pregão Presencial nº 33/2014

Registro Preço nº 07/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, Registro de Preço através da modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por km, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros.

Entrega dos envelopes até às 14h45min do dia 25 de julho de 2014.

Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br)

Enoi Scherer

Prefeito Municipal

**Decreto 1624**

DECRETO Nº 1.624/2014

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado: Jussara Reginatto, Udinara Vanusa Zanchettin e Edina Tremea Spironello, brasileiros, representantes da AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através dos Editais nº. 005 e 006/2014.

Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, ordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TUNÁPOLIS/SC, 15 de Julho de 2014.  
ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER  
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### Decreto 1625

Decreto nº 1625/2014, de 15 de Julho de 2014  
Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria C, Motorista Categoria E e Operador de Máquinas do Edital de CONCURSO PÚBLICO 006/2014, para contratação de servidores para provimento efetivo, de acordo com o cargo;

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tunápolis,

#### DECRETA:

Art. 1º As provas práticas do CONCURSO PÚBLICO Edital 006/2014 para as funções de Operador de Máquinas Categoria "C" e Motorista Categoria "E", a que se refere o CONCURSO PÚBLICO do Edital 006/2014 que serão aplicadas pelo pela Ameosc, no dia 30/08/2014, com início às 13 horas, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, sito a Rua 25 de Julho, s/nº, parque de máquinas do Município de Tunápolis(SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I - Operador de Máquinas "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue:

Operador de Máquinas - CNH C: Retro Escavadeira New Holland B95B, 4 x 4

II - Motorista Categoria "E", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:

Motorista - CNH E: Ônibus Escolar - Placas MLK 2254.

Parágrafo único - Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, Adriano Gassen, Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de

Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis/SC,  
em 15 de Julho de 2014.  
ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Cleverson Inácio Kerkhoff  
Técnico em Controladoria Interna.

**Videira****PREFEITURA****Pregão Presencial Nº 16/2014-FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 - FMAS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2014 - FMAS. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DOS BAIROS AMARANTE, DE CARLI, VILA VERDE, CRAS, CREAS, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CASA LAR MENINO JESUS, CONSELHO TUTELAR E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 11/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 14 de Julho de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Vitor Meireles****PREFEITURA****Portaria Nº 147/2014**

PORTARIANº 147/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**EXONERAR:**

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG  
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 091/2014, de 15 de maio de 2014, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 11 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de julho de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JULHO DE 2014.

LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA**

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

**Homologação de Licitação 024/2014**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01 - Convite p/ Compras e Serviços: 9/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto ou portaria No. 002/2014,

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da(o) 01 - Convite p/ Compras e Serviços numero 9/2014, com a finalidade de Aquisição de peças e serviços para recuperação de Veículos da Frota Rodoviária Municipal. o(s) participante(s):

Vencedores(Valores expressos em R\$)	
Fornecedor	Valor
MECANICA LANGE LTDA	31.156,17

Vitor Meireles (SC), em 14 de julho de 2014.  
LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal

## Xavantina

### PREFEITURA

#### **Contrato Nº 90/2014 PMXV**

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Número do Contrato: 90/2014 - PMXV

Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO.

Data da Assinatura: 14/07/2014.

Vigência: 16/01/2015.

Valor Aditado: R\$ 312,62 (trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

## Xaxim

### PREFEITURA

#### **Aviso de Alteração de Edital Pregão 071/2014 FMS**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2014 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICIPIO DE XAXIM, através de sua Pregoeira COMUNICA QUE houve alteração no edital de licitação que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamentos e materiais ambulatoriais destinados aos atendimentos nas Unidades de Saúde do município de Xaxim, a saber:

No Anexo I do referido Edital foi alterada a descrição dos itens 28, 29, 30, 31 e 32 do lote 4, e o item 34 do lote 27, alterou também o valor total previsto, na página 3 do referido edital foram incluídas a exigência de amostras para os itens 21, 34 e 130. Informamos que o arquivo Auto Cotação também sofreu alterações, devendo as licitantes baixar o no arquivo.

As demais informações continuam inalteradas, permanecendo a data de abertura aprazada para o dia 22 de julho de 2014 conforme horários disposto no edital.

O edital e o arquivo auto cotação já alterados encontram-se dispostos no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 49-3353 8213.

Xaxim - SC, 14 de julho de 2014.

Marinilse de Freitas Fin

Pregoeira

## Associações

### AMAVI

#### Termo de Retificação Nº 01 - Convite Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

CONVITE Nº 02/2014

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Valmir Batista, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação ao Convite nº 02/2014, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o item 7.1.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III.1 - faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

2. Fica alterada a data de recebimento e início da abertura dos envelopes documentação e proposta, para ocorrer em 24 de julho de 2014, no mesmo local e horário.

3. Republique-se o Convite 02/2014 com as alterações consolidadas.

Rio do Sul, 14 de julho de 2014.

José Constante  
Presidente da Amavi

Valmir Batista  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## Consórcios

### CIGA

#### Termo Aditivo Nº 01 ao Edital de Pregão Presencial Nº 03/2014

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições, efetua as seguintes alterações:

1. Retifica o item 2.4. do edital, que passa ter a seguinte redação:

- 2.4. É vedada a participação de licitante:
- a) declarado inidôneo por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) impedido de licitar ou contratar com o CIGA;
  - c) sociedades cooperativas;
  - d) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2. Retifica o item 1.1.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o item 1. do ANEXO II - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO e o ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS do edital, que tratam da velocidade da internet nos dois itens da tabela a seguir, que passam ter a seguinte redação:

Serviços	Unidade	Quantidade
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (9 x 12 meses)	Un.	108

3. Retifica o item 6.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, que passa ter a seguinte redação:

6.1. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa de suas especificações.

4. Tendo em vista as retificações efetuadas, altera os horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 13h00min do dia 16/07/2014.
- Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 25/07/2014.
- Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 23/07/2014.
- Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 25/07/2014.

Florianópolis, 14 de julho de 2014.

Nelson Guindani  
Presidente do CIGA

Marcello André Previdi  
Pregoeiro

**Aviso de Licitação Nº 09/2014 - Pregão Presencial Nº 03/2014**

Aviso de Licitação nº 09/2014\*  
Pregão Presencial nº 03/2014

\* Alterado pelo Termo Aditivo nº 01 ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2014, de 14 de julho de 2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2014, às 14 horas, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 13h00min do dia 16/07/2014.
- Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 25/07/2014.
- Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 23/07/2014.
- Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 25/07/2014.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- E-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)
- Site: [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Florianópolis, 14 de julho de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito de Herval d'Oeste  
Presidente do CIGA



## Programa de Gestão Tributária



### Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESAO AO PGT - Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN - Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL - Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI - Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)